SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3069

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEINº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 237/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

- Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZA
RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CREAS	450	2023/2024	22/07/2024 Á 31/07/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:BF9EFE24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 238/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CAROLINA BERALDO ALTERO	ENFERMEIRO	18279	2008/2013	22/07/2024 Á 19/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:F02350D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 239/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CRISTIANE DOS SANTOS GONCALVES TOMAZINI	PROFESSOR	19330	2017/2022	24/07/2024 Á 21/10/2024
CRISTIANE DOS SANTOS GONCALVES TOMAZINI	PROFESSOR	18139	2008/2013	24/07/2024 Á 21/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:17E741BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEINº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 240/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

- Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	267	2022/2023	29/07/2024 Á 17/08/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:118802C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 241/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 90 (noventa) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18201	2013/2018	01/08/2024 Á 29/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:00ED5352

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 242/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 60 (sessenta) dias a servidora abaixo como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7030	1991/1996	05/08/2024 Á 03/09/2024
CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	17795	2007/2012	05/08/2024 Á 03/09/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:0656B448

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 243/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
- Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVANA MARCELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	64	2022/2023	05/08/2024 Á 19/08/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:9075CE0C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 244/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias a servidora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82	2022/2023	05/08/2024 Á 03/09/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:EF668312

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEINº455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 245/2024, de 17 de Julho de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
- Concede féria regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16829	2022/2023	01/08/2024 A 20/08/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:BE0E6F27

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 16/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALESSANDRA DA SILVA TORRES **MATRÍCULA:** 564.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **22/07/2024**, com termino em **13/12/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 17 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:27F21792

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 17/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DAIANE LESSI DE AQUINO **MATRÍCULA:** 565.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **22/07/2024**, com termino em **29/10/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 17 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:FD48A273

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 056/2024
Processo N° 090/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de pranchas, vigas de madeiras de eucalipto para uso em manutenções e construções de pontes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/07/2024 às 08h30min do dia 02/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 02/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/08/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 17 de julho de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:42B9877A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
Processo Adm: Nº 085/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA n° 860/2022, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 18.408,00(dezoito mil e quatrocentos e oito reais):**COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA**(02436214000130) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 13.716,00 (treze mil e setecentos e dezesseis reais).**GUILHERME XAVIER PIVA ME**(18136904000104) com os lotes: 3 no valor total de R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais).**DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**(49641888000130) com os lotes: 4 no valor total de R$ 2.562,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 17 de julho de 2024

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:65 /2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 52/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GUILHERME XAVIER PIVA ME
CNPJ:18.136.904/0001-04
Endereço do Contratado:Rua Hilário Ribeiro, nº 288 Laranjal na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Aquisição de equipamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA n° 860/2022, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais)
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:17/07/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,17de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato:66/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 52/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ49.641.888/0001-30
Endereço do Contratado:Rua germano de Souza, S/N Centro na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA n° 860/2022, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 2.562,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:17/07/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,17de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:67/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 52/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ49.02.436.214/0001-30
Endereço do Contratado:Rua 15 de Julho, S/N Centro na cidade de Irati, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de equipamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA n° 860/2022, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 13.716,00 (treze mil e setecentos e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:17/07/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,17de julho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AAA2C13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 019/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

CONVOCAÇÃO 019/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3056/2023, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2023
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a Classificação
Cristiani Dela Justina Dossa 30°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 17 de Julho de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FAA81624

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 053/2024

ATO DE CONSÓRCIO N.º 053/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.
RESOLVE:
Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
SANDRA FIM	***.809.***-**	Presidente
VANESSA FATIMA DA CRUZ	***.409.***-**	Membro
CLEICIANE LOPES DOS SANTOS	***.832.***- **	Membro
GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO	***.825.***-**	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.
Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.
Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.
Art. 4º Revogar o Ato de Consórcio nº 048/2024 de 12 de julho de 2024.
Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD8797EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 071/2024

ATO DE PESSOAL Nº 071/2024

Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:
Empregado: Alexandre Vinicius Giongo
Matrícula: 497
Emprego: Técnico de Informática
Data do Desligamento: 16/07/2024
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 16 de julho de 2024.

Pato Branco/PR, 17 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF2BE6C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2021

ALTERAÇÃO:
4ª Alteração no Edital de pré-qualificação nº 001/2021, o qual tem por objeto:
Cadastramento De Materiais De Ostomia Em Geral destinado à Pré-Qualificação De Especificações Estéticas, Técnicas Ou De Desempenho De Bens Para Futuros Registros De Preços E/Ou Credenciamentos A Serem Promovidos Pelo Conims.
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Ratificar e homologar as marcas já pré-qualificadas constantes desta lista, bem como, a inclusão de novos produtos e marcas pré-qualificadas (aprovadas).
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/, aba Licitações.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8EEFD36A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 160/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.	
Valor Global: 60.000,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 17/07/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B72DD0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 183/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	183/2024
b) Nr. Licitação:	161/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	17/07/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LUIZ DANIEL CANAN E CIA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	395.052,6000	R$ 395.052,60
Total fornecedor:				R$ 395.052,60
Total geral:				R$ 395.052,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:35880BC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 161/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	395.052,60		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	17/07/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:10A83859

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 184/2021

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo: 184/2024				
b) Nr. Licitação: 162/2024 - IL				
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação: 17/07/2024				
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ERIBERTO AGUILERA REYES				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora	UND	1,000	7.560,0000	R$ 7.560,00
Total fornecedor:				R$ 7.560,00
Total geral:				R$ 7.560,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			
PAULO HORN				
Presidente				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7EA4F1FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 162/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 162/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.	
Valor Global: 7.560,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 17/07/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:136B2A86

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90034-2024 - RP REFEIÇÕES PRONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90034/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 02 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 540.112,30 (quinhentos e quarenta mil, cento e doze reais e trinta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4FC0D59B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 90023-2024

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90023/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h, e, conforme locais indicados no item 9 deste instrumento. Os produtos perecíveis hortifrutigranjeiros, laticínios in natura e processados, carnes in natura e processadas deverão ser entregues conforme cronograma, que será informado pelas secretarias, sendo que os produtos que não atenderem às exigências especificadas, não serão recebidos. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas

(CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.002 - Manter Atividades do Gabinete e Assessorias Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1357 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0618200022.007 - Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário – PBC Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1395 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.2 Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1078 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Fonte de Recursos: 510 - Taxa - Exercício Poder de Polícia Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2035 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 10012060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2037 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Fonte de Recursos: 504 – Royalties Programa de Trabalho: 10012060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2038 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.4 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0802082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1089 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Fonte de Recursos: 934 - Proteção Social Básica SUAS Programa de Trabalho: 0802082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1090 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0802082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1089 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Fonte de Recursos: 934 - Proteção Social Básica SUAS Programa de Trabalho: 0802082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1090 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 03.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICAM Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1230600052.021 - Alimentação Escolar Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1362 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1230600052.022 - Alimentação Escolar Ensino Infantil - Pré Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1363 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1230600052.023 - Alimentação Escolar Ensino Infantil – Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1364 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1230600052.024 - Alimentação Escolar Ensino Especial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1365 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1230600052.025 - Alimentação Educação de Jovens e Adultos – EJA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1366 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.7 Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos Programa de Trabalho: 07021030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1056 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Programa de Trabalho: 07021030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1058 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.8 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 05012678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Elemento de Despesa: Frotas 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1792 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 504 – Royalties Programa de Trabalho: 05012678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Elemento de Despesa: Frotas 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2036 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 159/2024 – PANIFICADORA BIACH LTDA Valor total 470.205,74. ARP 160/2024 - ALDECIR PAN & CIA LTDA. Valor total R$ 45.075,18. ARP 161/2024 - AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME. Valor total R$ 644.628,76. ARP 162/2024 - B. HART COMERCIO DE GAS E ÁGUA - ME. Valor total R$ 50.566,44. ARP 163/2024 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Valor total R$ 154.404,48. ARP 164/2024 - PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. Valor total R$ 130.352,27. ARP 165/2024 - OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor total R$ 139.490,78. ARP 166/2024 - GRUPO LATARO LTDA. Valor total R$ 2.268,00. ARP 167/2024 - SAO LUIZ HF COMERCIO LTDA. Valor total R$ 23.313,00. ARP 168/2024 - 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. Valor total R$ 38.749,75. ARP 169/2024 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. Valor total R$ 36.456,80. ARP 170/2024 - MANG FOODS ATACADISTA LTDA. Valor total R$ 216.434,24. ARP 171/2024 - RJ HORTIFRUTI LTDA. Valor total R$ 280.644,40. ARP 172/2024 - BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor total R$ 592.325,40.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:CD142802

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 90023-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90023/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90023/2024, de 07/06/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	470.205,74
ALDECIR PAN & CIA LTDA	45.075,18
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	644.628,76
B. HART COMERCIO DE GAS E ÁGUA - ME	50.566,44
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	154.404,48
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	130.352,27
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	139.490,78
GRUPO LATARO LTDA	2.268,00
SAO LUIZ HF COMERCIO LTDA	23.313,00
43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	38.749,75

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	36.456,80
MANG FOODS ATACADISTA LTDA	216.434,24
RJ HORTIFRUTI LTDA	280.644,40
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	592.325,40

TOTAL R$	2.824.915,24

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de julho de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D8BDFC3F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 61-2024 - LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 61/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Labingá Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda. CNPJ: 04.886.103/0001-51. Objeto: Acréscimos de quantidades e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 2.081,18 (dois mil e oitenta e um reais e dezoito centavos). Origem: Inexigibilidade nº 03/2024. Fundamento Legal: Artigos 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 17/07/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandre Busnardo, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:73CD6373

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 247-2024 - RETIFICAÇÃO NOMEAÇÃO LETICIA POLI PEREIRA

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº ~~245/2024~~ 247/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Leticia Poli Pereira, RG nº 9.285.389-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 077/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B3B2AFCF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 755-2024 - RETIFICAÇÃO AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO-SUELI CRISTIANE BATISTA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 755/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista a Lei nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob protocolo eletrônico nº 1.072/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Sueli Cristiane Batista, matrícula funcional nº 3431-4, ocupante do cargo de Professor, passando do Nível 1, Classe A, para o Nível 2, Classe A, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 17 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B22BE916

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 826-2024 - FÉRIAS CLAUDIA RITA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 826/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.338/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Claudia Rita de Oliveira, matrícula funcional nº 1870-6, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2023 a 08 de março de 2024, para fruição 17 de agosto de 2024 a 05 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JU.HO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:69520134

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 797-2024 - RETIFICAÇÃO PECÚNIA TALITA BASEGIO KAMINSKI DALSASSO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 797/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.357/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de ~~10 (dez)~~ 05 (cinco) dias de férias da servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional nº 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023**,** com pagamento integral no mês de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A2DFF505

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 035/2024

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 035/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 423,00
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R$ 166,80
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R$ 165,00
GLAUCOP FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 454,20
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 446,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto Nº 29/2024 – 26 de Janeiro de 2024
Município de Chopinzinho- PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:52FD8216

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 036/2024

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO – PARANÁ

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 036/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R$ 56,59
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 144,50
OBERDAN BASSO	SAUDE	R$ 420,00
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R$ 377,00
EDEMAR SCOPEL	SAUDE	R$ 186,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 De Janeiro De 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4E36FF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 825-2024 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - FATIMA DE LOURDES RITTER

PORTARIA Nº 825/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 3459/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Fatima de Lourdes Ritter, matrícula funcional nº 309-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em razão do falecimento de seu irmão, pelo período de 12 de julho a 16 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:92BDA3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 827 - 2024 - REVOGA PORTARIA 592-2024

PORTARIA Nº 827/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 592/2024, que concedia 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem a Conselheira Tutelar Jandira Salete Antunes Duarte Cardoso, para participar de "Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência", na data de 11 a 15 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 17 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:544ECC58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 58/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 21/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **02 de Agosto de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de Prótese Dentária, incluindo serviços de moldagem, modelagem, confecção laboratorial e adaptação bucal, para atender a Secretária Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BA0783B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 53/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 17/2024, as seguintes empresas: **JULIO GARALUZ**, como a vencedora dos lotes: 51; 52; 53; 69; 79; 86; 88; 91; 93; 98; 99; 101; 103; 106; 108; 109; 110; 111; 114; 115; 116; 117; 118; 120; 133; 145; 146; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 161; 162; 177, no valor global de R$ 24.333,90 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos); **P SARTI INFORMATICA LTDA**, como a vencedora dos lotes: 38; 40; 42; 112; 138; 163, no valor global de R$ 41.796,39 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos); **TCM OFFICE LTDA**, como a vencedora dos lotes: 2; 5; 8; 11; 12; 13; 15; 17; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 33; 34; 35; 36; 37; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 54; 55; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 87; 89; 90; 92; 96; 97; 100; 105; 107; 119; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 134; 135; 136; 137; 139; 140; 141; 156; 157; 159; 160; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 178, no valor global de R$ 45.538,36 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos); e **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI**, como a vencedora dos lotes: 1; 3; 4; 6; 7; 9; 10; 14; 16; 18; 31; 32; 39; 41; 43; 56; 57; 66; 67; 68; 94; 95; 102; 104; 113; 142; 143; 144; 147; 158; 176, no valor global de R$ 6.458,94 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2E41A45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 53/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 17/2024, as seguintes empresas: **JULIO GARALUZ**, como a vencedora dos lotes: 51; 52; 53; 69; 79; 86; 88; 91; 93; 98; 99; 101; 103; 106; 108; 109; 110; 111; 114; 115; 116; 117; 118; 120; 133; 145; 146; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 161; 162; 177, no valor global de R$ 24.333,90 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos); **P SARTI INFORMATICA LTDA**, como a vencedora dos lotes: 38; 40; 42; 112; 138; 163, no valor global de R$ 41.796,39 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos); **TCM OFFICE LTDA**, como a vencedora dos lotes: 2; 5; 8; 11; 12; 13; 15; 17; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 33; 34; 35; 36; 37; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 54; 55; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 87; 89; 90; 92; 96; 97; 100; 105; 107; 119; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 134; 135; 136; 137; 139; 140; 141; 156; 157; 159; 160; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 178, no valor global de R$ 45.538,36 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos); e **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI**, como a vencedora dos lotes: 1; 3; 4; 6; 7; 9; 10; 14; 16; 18; 31; 32; 39; 41; 43; 56; 57; 66; 67; 68; 94; 95; 102; 104; 113; 142; 143; 144; 147; 158; 176, no valor global de R$ 6.458,94 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:ED22F126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 33/2024 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 33/2024 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Isabel de Fátima Baia Bergossi – CPF: 033.802.589-89

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 10/06/2024.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
05.001.10.01.0007.2077.3.1.90.11.00.00 FONTE: 3051

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DB125BBA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024
CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, 579, centro, inscrito no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Lupatini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.938.393-2 e do CPF/MF nº 861.204.419-72 e
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é Pavimentação asfáltica em Estrada Vicinal em CBUQ, 11.000,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.
VALOR:R$ 1.564.783,63 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Julho de 2024.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Enéas Marques, 17 de Julho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:E6D7EB3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3916/2024

SÚMULA - Exonera a pedido o servidor TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024 e Protocolo nº 540/2024 de 12/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA**, portador do RG nº 13.418.542-2SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 124.470.629-90, do cargo de Dentista, a partir de 17/07/2024, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 17 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:07952B8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024. TIPO: MENOR PREÇO. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2024, cujo objeto consiste: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação dos atos oficiais em Jornal Diário de grande circulação no estado do Paraná em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento, com abertura marcada para o dia 07 de agosto de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de julho de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 07 de agosto de 2024. Valor Total: R$ 50.655,00 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 16 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:13D9969F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

CONTRATADA: L.T AGROCIVIL LTDA., CNPJ Nº 46.299.148/0001-70.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS-SRP.

VALOR CONTRATUAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 17/07/2024 A 16/07/2025.

DATA ASSINATURA: 17 DE JULHO 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:052860CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 158/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal:

Art. 2º EDSON REAMI HENRIQUE, Matrícula n º 39, para exercer a função de fiscal do contrato n° 136/2024 referente ao processo administrativo 74/2024, Pregão Eletrônico n° 29/2024.

Art. 3º RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, Matricula n° 640, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 136/2024 referente ao processo administrativo 74/2024, Pregão Eletrônico n° 29/2024.

Art. 4º, Cananor Mariano de Almeida Junior - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 136/2024 referente ao processo administrativo 74/2024, Pregão Eletrônico n° 29/2024.

Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 17 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4717AE49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com inicio da disputa no dia 24/07/2024 a partir das 09h00 até às 15h00. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, impressão e envio via correio de prova escrita, gabarito de correção e gabarito individual do candidato - prova escrita para a etapa de avaliação de mérito e desempenho do processo de escolha de diretores da rede púbica educacional do município de Nossa Senhora das Graças conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 17 de JULHO de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:200E75AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 159/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal:

Art. 2º SUELEN MARQUES ARIAS, Matrícula n º 861, para exercer a função de fiscal do contrato n° 137/2024 referente ao processo administrativo 82/2024, Pregão Eletrônico n° 36/2024.

Art. 3º MARIA FATIMA COSTA DE ALMEIDA, Matricula n° 1079, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n°

137/2024 referente ao processo administrativo 82/2024, Pregão Eletrônico n° 36/2024.

Art. 4º, Cananor Mariano de Almeida Junior - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 137/2024 referente ao processo administrativo 82/2024, Pregão Eletrônico n° 36/2024.

Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 17 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:929D2FB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024

ESPÉCIE: FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: 82/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

Contratada: ELIZABETE BATISTA PENNACCHI, CNPJ Nº 78.091.584/0001-45.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços soco assistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo/SRP.

Valor Contratual: R$ 186.523,20 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Vigência: 17/07/2024 a 16/07/2025.

Data Assinatura: 17 de julho 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FEA7E5FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 110/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2022**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 19/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV – CNPJ nº.** 08.298.687/0001-03
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**18/07/2025**
Prazo de execução	**18/07/2025**
Data assinatura	17/07/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:88F3AE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2637 CONCEDE MARCELO ROQUE PARCIANELLO

Portaria n.º 2637/2024

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do transporte escolar e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 15 de julho de 2024, o Servidor Público Municipal o Sr. **MARCELO ROQUE PARCIANELLO**, matrícula 29567057, CPF. nº. 042.770.199-60, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de motorista de transporte na Área da Saúde, gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra. Com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 2633/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 15 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6D2C442D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – Processo nº 109/2024.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, de plantio inverno e verão, para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- MAURI MODESTO CAGNINI – PLANTAS CNPJ Nº 22.940.135/0001-70. Item 1 R$ 0,99, Item 2 R$ 0,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 17 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:A87956AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.359/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 29/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:39067D20

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO Nº 060/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de julho de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos destinados a vários setores da administração municipal de Saudade do Iguaçu/PR. Há necessidade de novo processo licitatório em vista que alguns itens foram considerados FRACASSADOS e Rescisão da Ata de Registro de Preço n° 038/2024, conforme condições, especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais cláusulas do presente edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 31 de julho de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 31 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/ (046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 17 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:800391DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2024
OBJETO: Construção de barracão de 4.264,34m², em estrutura de concreto pré-fabricado, com fechamento em painel isolante, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas na Rua dos Serviços, quadra 98, lote 01, bairro Industrial, município de Saudade do Iguaçu – PR. conforme Concorrência 003/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.***.***-03 e do RG nº 7.***.***-8. CONTRATADA:AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ Nº80.239.965/0001-70, com sede RUA JOSÉ BORTOLAZZI 177, São Miguel do Iguaçu - PR a neste ato representado por FELIPE LAZARON AMBONI, portador do CPF Nº 069.***.***-02 e do RG nº7.****60. VALOR GLOBAL: 7.690.000,00 (sete milhões, seiscentos e noventa mil). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1B1E7BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 895/2024

Lei Nº 895/2024, de 05 de abril de 2024.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá – PR, o Fundo Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica criado o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.
Art. 2º O Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá têm por objetivo assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício dos direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à amparo à infância e a maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se:
I - Deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II - Deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
III - Incapacidade: redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, é considerado pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas definições e nos padrões estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá será um órgão deliberativo relativo à sua área e atuação, com os seguintes objetivos:
I - Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II - Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII – Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão com deficiência;
IX – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação e inclusão social de entidade particular ou pública quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X – Avaliar anualmente o desenvolvimento d política de ensino especial no Município de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XI – Elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ABATIÁ

Art. 6º O Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá é órgão deliberativo de caráter permanente cuja composição é formada pelo governo municipal e sociedade civil organizada, responsável pela deliberação da Política Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá e controlador das ações na área.

Art. 7º O Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá-CMDPD será constituído de 08 (oito)membros titulares, e respectivos suplentes, sendo 04(quatro)membros do Poder Público e 04(quatro) membros de entidades que atuam na área.

§ 1º - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo no caso de vacância de titularidade.
§ 2º - A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3º - O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.
Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.
Art. 8º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o parágrafo 2º do artigo 6º, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias da data da Conferência Municipal.
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elegerá, dentro seus membros titulares, um Comissão Executiva paritária composta de 6 (seis) membros.
Art. 10 º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 11 º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referindo Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Art. 12º Perderá o mandato o conselho que:
I – Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III – Apresentar renúncia ao conselho, que será lida na sessão a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V- – For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria das componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Concelho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.
Art. 13º Perderá o mandato a instituição que:
I – Extinguir sua base territorial e atuação no Município de Abatiá;
II - Tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que tome incompatível sua representação no Conselho;
III – Sofrer penalidade administrativa reconhecimento grave.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.
CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 14 º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará sob sua coordenação um Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada com a participação da sociedade civil e do Poder Público que deliberará sobre as diretrizes do referido Conselho.
§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho.
§ 3º Em caso de não-convocação por parte do Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 dias instituições registradas em referido conselho, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
Art. 15 – Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Avaliar a situação municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II – Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento `pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III - Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada:
IV – Aprovar seu regimento interno;
V – Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO V

DO ÓRGÃO COORDENADOR E EXECUTOR E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 – O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo recursos humanos e matérias.
Art. 17 – Para a realização da 3º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias contados da publicação de presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

CAPÍTULO VI
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E DO SEU FINANCIAMENTO

Art. 18 Fica criado o Fundo Municipal Direitos **da Pessoa com Deficiência de Abatiá** cujo objetivo é criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de âmbito da Pessoa com Deficiência, executados ou gerenciados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
Art. 19 O Fundo Municipal da pessoa com deficiência, mecanismo captador e aplicador de recursos a serem utilizados, segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal da pessoa com deficiência, tem na Secretaria da Assistência de Social sua estrutura de execução e controle.
Art. 20 O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei e os futuros, far-se-á com recursos da União, do Estado, do Município, doações, auxílios, contribuições, promoções, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, através do Fundo Municipal da pessoa com deficiência, conforme prevista no artigo 195 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DO GERENCIADOR DO FUNDO
Art. 21 A gestão do Fundo Municipal da pessoa com deficiência será realizada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 22 São atribuições do Gestor do Fundo:
I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a ser encaminhadas ao Prefeito Municipal;
II – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado e pela União para área de assistência social;
III – manter os controles necessários do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
IV – Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
V – Registrar os recursos captados pelo Município e destinados através de convênios ou por doações ao Fundo;
VI – Aplicar os recursos a ser utilizados em benefícios da pessoa com deficiência nos termos das resoluções do Conselho Municipal;
a) anualmente, o inventário dos bens, móveis e imóveis e o balanço geral do
Fundo Municipal da pessoa com deficiência.
IX – Firmar, em conjunto com o responsável pelos controles da execução
orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
X - Manter o controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de
serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo Municipal da pessoa com deficiência;

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 23 São receitas do fundo:
I – O produto de convênio firmado com outras entidades financiadoras;
II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III – dotação configurante anualmente na lei orçamentária municipal;
IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de
entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
V – Produtos de aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais,
publicações e eventos realizados;
VII – recursos oriundos da sociedade civil.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 A organização e estrutura do Conselho Municipal da pessoa com deficiência e seu funcionamento, serão estabelecidos em regimento interno, elaborado e aprovado pelo Conselho e homologado, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 O Conselho Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para
elaborar o seu regimento interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições.

Art. 26 - A despesa do Fundo constituir-se-á de:
I – Financiamento parcial ou total dos programas de Proteção Especial constantes do Plano de aplicação;
II – Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observadas as disposições desta lei.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 27. O Fundo terá vigência indeterminada.
Art. 28 - Esta lei poderá ser complementada, em caráter excepcional, caso haja necessidade, por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e por decreto do Poder Executivo Municipal;
Art. 29 - Fica revogada a Lei 343/2007, de 22 de agosto de 2007.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR,
Prefeito.

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:AC5B2414

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO FOMENTO APAE/MUNICÍPIO DE ABATIÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, com a finalidade de atender pessoas com necessidades especiais

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello , nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador

do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, doravante denominado **CONCEDENTE,** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ 01.498.066/0001-16, estabelecida nesta cidade, na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora, Cleusa Maria dos Santos portadora do RG nº 4.225.018-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 918.470.019-04 , doravante denominada **PROPONENTE** , resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.204/15, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o atendimento de 135 (cento e trinta e cinco) alunos com necessidades especiais matriculados na Entidade no ciclo da educação especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A) Dirigente responsável pela PROPONENTE

A Senhora **Cleusa Maria dos Santos** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.204/15.

B) Gestor responsável pela CONCEDENTE

A Senhora **Iolanda Cristina da Silva**, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

Fornecer os recursos para a execução deste objeto;

Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;

As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

Quando for o caso, os valores pagos nos termos da Lei 13.024/2015, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Cumprir os prazos previstos na Lei 13.204/15, no que se refere à Prestação de contas.

Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.204/15, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.

Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo.

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias.

Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei 12.204/15.

Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.

Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.

Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.

Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.

Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Prestar contas no prazo permitido pela Legislação e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.

Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.

Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.

Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLAÚSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R$ 213.511,03 (duzentos e treze mil quinhentos e onze reais e três)**, sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE com prazo de 06 (seis) meses, com valor de 05 (cinco) parcelas de R$ **35.585,18 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 35.585,13 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)** constante do plano de trabalho advindo dos autos de Apelação nº 0002327-20.2018.8.16.0145 a ser repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês com a primeira parcela a ser repassada no mês de julho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 0047-7, no Banco do Brasil, conta corrente 15.120-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO FUNDEB 40% FONTE 102

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	DISPONIBILIDADE
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	102	R$ 80.511,03
06.001.12.367.0604.2040.4.4.50.42.00.00	102	R$ 133.000,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 06.001.12.367.0604.2040 fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Ensino, Manutenção da Educação Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO

A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAÚSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, e;

Integral: até 60 (sessenta) dias do encerramento da parceria.

Respeitando a apresentação aos sistemas do Tribunal de Contas do estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá um prazo de vigência de 20/07/2024 até 30/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO

Não haverá prorrogação tendo em vista referido valor já ter sido determinado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.

Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;

Em casos furtuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-ofício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.

Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.

Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no sítio da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da Lei 13.204/15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O GESTOR

Fica nomeado a gestora do Presente Termo, a Sra. Iolanda Cristina da Silva a qual será responsável pela gestão pública da parceria, nomeado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo, e indispensável deste instrumento:

Plano de Trabalho, na forma prevista em Lei 13.204/15.

Roteiro e anexos para a prestação de contas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Abatiá, PR 04 de julho de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:FB90D0D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 40/2024

Decreto nº 040/2024, de 17 de julho de 2024.

Súmula: Estabelece condições de pagamento em parcela única ou parcelado, referentes ao IPTU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2024.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica estabelecida bonificação de 3% (três por cento) sobre os valores referentes ao IPTU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2024, quando do pagamento da parcela única até a data de 10 de setembro de 2024.

Artigo 2º. Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2024 em parcela única ou em até 03 (três) parcelas de igual valor, com vencimentos em:

1ª parcela.....em 10/09/2024
2ª parcela.....em 10/10/2024
3ª parcela.....em 10/11/2024

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 17 de junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:633CAC08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°041

DECRETO N°041 de 17 dias do mês de julho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e dá outras providências.

Nelson Garcia Júnior, Prefeito Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:
Art. 1º - O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos.

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- Claudete Teles Fernandes – Titular
- Pamela de Souza Pereira – Suplente

- **Secretaria Municipal da Educação**
- Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Titular
- Sheila Custódio Siqueira – Suplente

- **Secretaria Municipal de Saúde**
- Elisângela Aparecida Anacreto – Titular
- Érica Socorro do Nascimento - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezessete dias do mês de julho de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:D9B84854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 206/2024 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2023

RESOLUÇÃO Nº 206/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 11/07/2024

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para realização de Projeto de Revitalização de Calçadas do Município Trechos 01 ao 06 Contrato de Repasse OGU n°913485/2021 - Operação 1077140-44 – Proposta 26124/21.
VALOR: R$ 609.332,03 (seiscentos e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 17 de julho de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:592B2C6F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 207/2024 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 088/2023

RESOLUÇÃO Nº 207/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 11/07/2024

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO nº 088/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para realização de Projeto de Revitalização de Calçadas do Município, Trechos 07 ao 10, Contrato de repasse OGU n°921407/2021, Operação 1080112-08, Proposta 40731/21.
VALOR: R$ 417.658,96 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 17 de julho de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E21BC710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 169/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 168/2024, de 12 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para o candidato ao emprego público de Técnico em Enfermagem, **Cleisiane do Rocio Rodrigues da Cruz**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 16 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CCB3D7DC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 170/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 17 de julho de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
8º	Ademir Antonio Ferreira	Guardião	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
22º	Dayana Skovronski	Professor	Ampla Concorrência
23º	Makelli Beatriz Gaveliki das Neves	Professor	Ampla Concorrência
25º	Cerli Pereira Natel da Cruz	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
8º	Márcia Maria da Rocha	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 17 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B7F6DA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL/PR E A EMPRESA COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
O **MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. Jessé da Rocha Zoellner, RG nº 12.542.620-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 091.573.389-73, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 22/2024,
celebrado com a empresa **COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.301.855/0001-90, estabelecida na RUA JULIETA VIDAL OSORIO, Centro - 83702-060, ARAUCÁRIA – PR., decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

02/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data o **Contrato Administrativo nº 22/2024,** referente a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil para a EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, originário do
certame na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, celebrado em 20 de maio de 2024, que se dá entre as partes mencionadas.
O Termo de Rescisão reger-se-á com base no inciso I, art. 137 da Lei 14133/21 e inciso I do art.138, que aparecem da seguinte forma:
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; (G.N.).

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Ademais, conforme previsto na Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato Administrativo nº 22/2024, o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, conforme dispõe:
13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que a Rescindida foi notificada da rescisão UNILATERAL pelo descumprimento de algumas cláusulas contratuais e que foi notificada diversas vezes, esse termo só formaliza o que foi anteriormente determinado.

A Rescindida salientou em contranotificação que possuiu muitas dificuldades para a realização das obras determinas no contrato administrativo, sendo assim não conseguiu cumprir os cronogramas previstos no edital, o que não foram aceitas pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 22/2024, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CABÍVEIS
As partes estão cientes que da rescisão unilateral poderão ocorrer sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PR,** se compromete a instaurar por meio de sua comissão devidamente já constituída a apuração de possíveis sanções que a contratada possa a vir a cometer.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Agudos do Sul, em 16 de julho de 2024.

Município de Agudos do Sul-PR
Rescindente
JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lara da Silva
Código Identificador:0DA963DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°118 DE 17 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a "Sala Lilás" no âmbito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com o objetivo de prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência.
Parágrafo único. A Sala Lilás é um espaço de acolhimento onde as mulheres vítimas de violência, terão atendimentos do serviço psicossocial e encaminhamentos necessarios.
Art. 2º A Sala Lilás terá uso exclusivo para atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência, devendo permanecer equipada para realização de escuta especializada.
Art. 3º A Sala Lilás funcionará em local que propicie o pleno atendimento das disposições deste Decreto.
§1º A Sala Lilás contará com equipe multidisciplinar composta por psicóloga e assistente social.
§2º A Sala Lilás deverá receber decoração que remeta a um ambiente aconchegante com mensagens de apoio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.
.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:7DB0111F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O Município de Agudos do Sul, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de agosto do ano de 2024, na plataforma BLL - COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	19.677,88 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de

Agudos do Sul e na plataforma BLL - COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Agudos do Sul, 17 de julho de 2024.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:8D41A023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2024

PROTOCOLO 0018.000011436/2024/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL",** em favor da empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00**, com o valor global de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para o período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6B2DB45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Início Acolhimento Propostas: 19/07/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 05/08/2024 às 09h00min.

Objeto: **"FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS",".**

Valor Máximo: **R$ 1.064.155,00 (um milhão sessenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº 1050708.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E1906BCF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº039/2022.

Número do Processo: 0018.000005972/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/ arquitetura para construção da Escola Municipal Apucarana no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 31 de maio de 2024 até 29 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 16 de maio de 2024 até 14 de agosto de 2024.

Data da Assinatura: 24/04/2024.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E00E456B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº132/2023.

Número do Processo: 0018.000009480/2024.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de higienização de ônibus da frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA JANAINA APARECIDA QUINOL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº132/2023 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/07/2024, com termino em 07/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor de R$43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), conforme informado no processo administrativo nº 0018.000009480/2024, fls 02.

Data da Assinatura: 01/07/2024.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7EF2E132

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº50/2024.

Número do Processo: 0018.000011080/2024.
OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rua Argentina - Bairro São Francisco.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
Ficam incluídos ao **CONTRATO Nº50/2024, o recurso 1967**, passando a ser custeado o contrato, já com a inclusão, pelas seguintes dotações orçamentárias:

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1958 – Obras e Instalações
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00 – 1967 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 12/07/2024.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7927B10A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº150/2021.

Número do Processo: 0018.000007168/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'águas, para os próprios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BIOVETOR SERVIÇOS LTDA-EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
Prorroga-se os prazos de vigência e execução contratual do contrato Administrativo nº 150/2021, por mais 12 (doze) meses, a saber, de **22 de julho de 2024 a 21 de julho de 2025.**

Data da Assinatura: 26/06/2024.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:89AC86CA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº153/2021.

Número do Processo: 0018.000010390/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e WR TECNOLOGIA ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº153/2021 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de julho de 2024 e terminando-se em 28 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor correspondente ao saldo contratual de R$109.593,66 (cento e nove mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), conforme informado pelo Departamento de Contabilidade que assiste junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 03/07/2024.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D4CF18EA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº134/2023.

Número do Processo: 0018.000009974/2024.
OBJETO: Aquisição parcelada de combustível (diesel S10) para abastecimento dos veículos e equipamentos pesados da frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SAFRA DIESEL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº134/2023 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de julho de 2024 e terminando-se em 25 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor correspondente ao saldo contratual de R$738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), conforme informado de pelo Departamento de Contabilidade que assiste junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 02/07/2024.

Almirante Tamandaré, 16 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:114717DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.460/2024

"Dá denominação ao próprio público que especifica. Fica denominada IVONETE DE FATIMA BUZATO, a Ponte sobre o Rio Barigui."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, VIII e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominada IVONETE DE FATIMA BUZATO, a Ponte sobre o Rio Barigui, sito à Rua José Carlos Colodel, Bairro Centro, na localidade de Vila Santa Terezinha, neste município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C9476670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.461/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominada Rua Dom Pedro I, a atual Rua Dom Pedro II, no Jardim Buenos Aires."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominada Rua Dom Pedro I, a atual Rua Dom Pedro II, com início na Rua João Vicki e término na Avenida Barão do Rio Branco, no Jardim Buenos Aires, na localidade de Lamenha Grande, neste município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:91BF59EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.462/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominada Rua Dom Pedro II, no Jardim Iracema."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominada Rua Dom Pedro II, com início na Rua Joaquim Antônio de Souza, e término na Rua Olavo Bilac, no Jardim Iracema, na localidade de Tanguá, neste município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:1E5E2E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.463/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominada Rua Maria Francisca Ferreira Mangolin."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art.1º. Fica denominada Rua Maria Francisca Ferreira Mangolin, com início na Rua Francisco Buzatto e término nos lotes 02-D8 e 02-D9-perímetro urbano, na localidade de Mato Dentro, neste município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6D89B795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 607/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a Sra. ELIZANDRA PIRES DE CAMARGO COLLERE, RG nº 9********/PR, CPF nº 0**.***.***-01, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo CC-03, a partir do dia 12 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D0DDC9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 608/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. FRANCIELI DE FÁTIMA GALVAN, RG nº 9.***.***-9/PR, CPF nº 0**.***.***-*5, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA (PROCON), com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:850F30C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 233/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 09 de abril de 2024, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
4º	DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO	10.863.7185-1 / RS

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:AC389538

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 584/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a portaria de n° 254, de 09 de abril de 2024, com efeitos a partir de 09 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:53C9DE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 589/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. SANDRO NEVES, RG nº 3.***.***/SC, CPF nº 0**.***.***-*2, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CCD86E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 583/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. SIMONE KRAVETZ, RG nº 4.***.***-5/PR, CPF nº 8**.***.***-*8, para o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, a partir do dia 10 de junho de 2022.
Art. 2°. REVOGAR a portaria 308, de 15 de junho de 2022

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FD9BBC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 585/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a Sra. WALLERIA NERIS DE SOUZA, RG nº 1*.***.***-4/PR, CPF nº 0**.***.***-*1, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:19E182DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 586/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. MAURO LUIZ MENDES DE FREITAS, RG nº 4.***.***-8/PR, CPF nº 7**.***.**-*9, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de julho de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 342, de 20 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:391068C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 581/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. CIBELE CRISTIANE BUZATO, RG nº 6.***.***-6/PR, CPF nº 0**.***.***-*8, para o cargo comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - 24 HORAS, Símbolo CC-05, com no mínimo 40 horas semanais, a partir do dia 15 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F416CEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 587/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. JOSÉ GERALDO PERUSSI, RG nº 1.***.***-0/PR, CPF nº 4**.***.***-*0, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:46109B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 590/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. MARCO AURÉLIO PEREIRA MACHADO, RG nº 6***.***-3/PR, CPF nº 0**.***.***-*2, do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:461C6054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 588/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. ELIANE PAIXÃO RODRIGUES, RG nº 5.***.***-0/PR, CPF nº 9**.***.***-*0, para o cargo comissionado de DIRETOR GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 02 de julho de 2024.
Art. 2°. REVOGAR a portaria 263, de 12 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0470EFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 580/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. CLAUDIANE DO ROCIO TRALESCKI, RG nº 9.***.***-8/PR, CPF nº 0**.***.***-*6, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, Símbolo CC-04, com no mínimo 40 horas semanais, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6DA128AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 592/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. JODENEY RANGEL DA SILVA MARTINS, RG nº 10.***.***-6 PR, CPF nº 6**.***.***-*0, para o cargo comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5584E27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 591/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. ANDERSON LUIZ FREIRE FERREIRA, RG nº 1*********-1 PR, CPF nº 1**.***.***-87, do cargo comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2024..

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:58E2EABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 606/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a disposição funcional do servidor Sr. ALESSANDRO FERREIRA, matrícula nº 9574, RG nº 7.***.***-5/PR, CPF nº 0**.***.***-*4, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, para o Município de Colombo - Paraná, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 02 de julho de 2024 à 02 de julho de 2025, conforme solicitação formalizada no Ofício nº 107/2024 - GAB - COLOMBO, juntado ao processo n° 0018.000010375/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:18DB5441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 596/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. ANDRESSA PEREIRA LINHARES, RG n° 10.***.***-4/PR, matrícula nº 9947, para atuar como COORDENADORA DO CREAS, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:04566BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 595/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor JULIANO CORRÊA, matrícula 3748, para exercer a função de Gestor de Convênio do Projeto Talento Tech, conforme indicação no processo 0018.000010753/2024.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora ZELI MOZER DA SILVA, matrícula 4967, para exercer a função de Fiscal de Convênio do Projeto Talento Tech, conforme indicação no processo 0018.000011107/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:13795041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 593/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADAS PÚBLICA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, conforme estabelecido neste ato:

I. José Luiz Afornalli – CPF ***.***.***-*2;

II. Maria Beatriz Mérida Devai - CPF 7**.***.***-*2;

III. José Luiz Tavares – RG 3.***.***-0;

IV. Luana Pereira Lopes – CPF 0**.***.***-*7;

V. Erica Claudino – CPF 3**.***.***-*3.

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 377, de 20 de junho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BCA08D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 594/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS, RG nº 1*.***.***-8/PR, CPF nº 0**.***.***-*0, do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR, a partir do dia 15 de julho de 2024, conforme protocolo n° 0018.000011707/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9F5FE45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 568/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. RODRIGO RODRIGUES DA COSTA, RG n° 8.***.***-1, CPF n° 0**.***.***-*2, matrícula 8983, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02 de julho de 2024, conforme protocolo n° 0018.000011403/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C5030B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 609/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 178 e 179, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença sem vencimento, concedida ao servidor, Sr. JOSÉ ALGENTIL JUNIOR, Matrícula n° 2763, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 17 de julho de 2024 à 16 de julho de 2026, conforme processo sob nº 0018.000010313/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7617A841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 084/2024

"Inclui as alíneas 'x', 'y' e 'z' no inciso XIV do art. 2º do Decreto nº 069, de 13 de junho de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:
Art. 1º. O inciso XIV do art. 2º do Decreto nº 069, de 13 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alíneas:

Art. 2°. (...)
XIV - (...)
x. Anaíse Sales de Lara - CPF 059.279.8839-95;
y. Suelen Maus de Paula da Silva - CPF 069.293.159-74;
z. Tiago dos Santos Cordeiro - CPF 065.195.689-70.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B216EEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 083/2024

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme disposições contidas no Art.18, da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e resolução 26/FNDE, de 17 de junho de 2013, e art. 1°, da Lei Ordinária 2.396/2023, de 31 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Almirante Tamandaré, para o quadriênio 2023-2027, constituído pelos seguintes representantes:

•
Representantes do Poder Executivo Municipal:

CRISTINA SOKOLOSKI (Titular);
SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO (Suplente).

•
Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

JANAINA DA ROCHA MENITCHUBA (Titular);
CRISTINA SAMIA YEBAHI (Suplente).

MARIA CANDIDA DA SILVA (Titular);
NATALICIA DE JESUS SOUZA DE LARA (Suplente).

•
Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

VANESSA MAGALHÃES (Titular);
JULIANA LILIAN DA SILVA PEREIRA (Suplente).

THAISE REMINS PIMENTAL (Titular);
LISIELE SANTANA (Suplente).

d) Representantes não governamentais de organizações da Sociedade Civil Local:

d.1) Projeto DORCAS:
JESSICA DOS SANTOS (Titular);
LARISSA BENNER GOHRING HEIDEMANN (Suplente).

d.2) Escola Ecológica Marcelino Champagnat:
GIZELE MACHADO BOGARIN (Titular);
OTÁVIO FRANCISCO DE SOUZA (Suplente).

Presidente: VANESSA MAGALHÃES;
Vice Presidente: MARIA CÂNDIDA SILVA;
Secretária: CRISTINA SAMIA YEBAHI.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 141/2023, de 27 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E69FE42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 083/2024

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme disposições contidas no Art.18, da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e resolução 26/FNDE, de 17 de junho de 2013, e art. 1°, da Lei Ordinária 2.396/2023, de 31 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Almirante Tamandaré, para o quadriênio 2023-2027, constituído pelos seguintes representantes:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

CRISTINA SOKOLOSKI (Titular);
SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO (Suplente).

b) Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

JANAINA DA ROCHA MENITCHUBA (Titular);
CRISTINA SAMIA YEBAHI (Suplente).

MARIA CANDIDA DA SILVA (Titular);
NATALICIA DE JESUS SOUZA DE LARA (Suplente).

c) Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

VANESSA MAGALHÃES (Titular);
JULIANA LILIAN DA SILVA PEREIRA (Suplente).

THAISE REMINS PIMENTAL (Titular);
LISIELE SANTANA (Suplente).

d) Representantes não governamentais de organizações da Sociedade Civil Local:

d.1) Projeto DORCAS:
JESSICA DOS SANTOS (Titular);
LARISSA BENNER GOHRING HEIDEMANN (Suplente).

d.2) Escola Ecológica Marcelino Champagnat:
GIZELE MACHADO BOGARIN (Titular);
OTÁVIO FRANCISCO DE SOUZA (Suplente).

Presidente: VANESSA MAGALHÃES;
Vice Presidente: MARIA CÂNDIDA SILVA;
Secretária: CRISTINA SAMIA YEBAHI.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 141/2023, de 27 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D0AE9D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 085/2024

"Declara de Utilidade Pública a área de terras localizada no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão Administrativa de Passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, necessária para Ampliação dos Sistemas de Esgotamentos Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 87, inciso IV e IV da Constituição Estadual, e art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido no Carta SANEPAR CA nº 123/2024-GPOCT,

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública as áreas de terras a seguir descritas para fins de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental, Supressão Vegetal e Instituição de Servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município e região Metropolitana, com as seguintes características:

ÁREA 1 – 1.710,06m² (Extensão 285,01m x Largura 6,00m)
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-005-R1
Imóvel: Dentro do imóvel rural com área de 28.710,57m², situado no lugar denominado Colina Antonio Prado, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da matricula nº 17.022 do CRI da Comarca de Colombo, de propriedade atribuída a Emilia Pressuti Antoniacomi ou a Quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a

EST-A, de coordenadas N 7.197.743,269 m e E 676.596,126 m; situada na divisa com imóvel vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°11'57" e 3,24 m até o PV-038, de coordenadas N 7.197.742,012 m e E 676.593,136 m 217°10'33" e 18,05 m até o PV-039, de coordenadas N 7.197.727,631 m e E 676.582,230 m 197°22'05" e 35,10 m até o PV-040, de coordenadas N 7.197.694,131 m e E 676.571,752 m 308°46'01" e 48,30 m até o PV-041, de coordenadas N 7.197.724,375 m e E 676.534,093 m 333°41'22" e 48,15 m até o PV-042, de coordenadas N 7.197.767,536 m e E 676.512,751 m 298°49'01" e 52,25 m até o PV-043, de coordenadas N 7.197.792,722 m e E 676.466,971 m 289°10'44" e 33,20 m até o PV-044, de coordenadas N 7.197.803,628 m e E 676.435,614 m 278°07'04" e 39,15 m até o PV-045, de coordenadas N 7.197.809,157 m e E 676.396,856 m 311°57'39" e 7,57 m até o EST-B, de coordenadas N 7.197.814,215 m e E 676.391,231 m , perfazendo uma extensão de 285,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.710,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)

ÁREA 2 – 433,44m² (Extensão 72,24m x Largura 6,00m)
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-21A-R1
Imóvel: Dentro do lote de terreno sob nº 03, com área de 7.142,25m², situado no lugar denominado Colônia Antônio Prado, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da matrícula nº 3.653 do CRI da Comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a TECNOLOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ou a Quem de direito pertencer, uma área conseguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.197.841,811 m e E 676.168,680 m; situada no lado direito do Rio Atuba, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°16'14" e 0,83 m até o PV-055, de coordenadas N 7.197.842,099 m e E 676.167,899 m 359°32'16" e 29,60 m até o PV-056, de coordenadas N 7.197.871,698 m e E 676.167,660 m 358°19'56" e 5,95 m até o EST-B, de coordenadas N 7.197.877,651 m e E 676.167,487 m, perfazendo uma extensão de 72,24 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 433,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)

ÁREA 3 – 550,32m² (Extensão 91,72m x Largura 6,00m)
SES-0079-7605-TOPO-MD-COLSEDE-SERVIDÃO-21C-R1
Imóvel: Dentro do lote de terreno sob nº 10, com área de 5.287,76m², situado no lugar denominado Colônia Antônio Prado, no Município e Comarca de Almirante Tamandaré, constante da matrícula nº 3.661 do CRI da Comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a TECNOLOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ou a Quem de direito pertencer, uma área com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.197.898,352 m e E 676.166,685 m; situada na divisa com o terreno de matrícula n° 3.662, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°59'22" e 17,33 m até o PV-057, de coordenadas N 7.197.915,679 m e E 676.166,380 m com os seguintes azimutes e distâncias: 7°03'06" e 20,15 m até o PV-058, de coordenadas N 7.197.935,677 m e E 676.168,854 m com os seguintes azimutes e distâncias: 34°42'05" e 51,25 m até o PV-059, de coordenadas N 7.197.977,811 m e E 676.198,030 m com os seguintes azimutes e distâncias: 36°27'16" e 2,99 m até o EST-B, de coordenadas N 7.197.980,219 m e E 676.199,809 m, situado no lado direito do Rio Atuba, perfazendo uma extensão de 91,72 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 550,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pela Engª Maria Carolina Sartor – CREA 106034/D)

Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior, serão necessárias à implantação da tubulação de esgotos sanitários - COLETOR ATUBA - obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência de constituição da servidão administrativa de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários Município e região metropolitana.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de passagem pela implantação da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6°. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3926064E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Federal nº 13.022/2014, Lei Complementar nº 020/2011, Lei Complementar 107/2023 e Lei Complementar 108/2023, tendo em vista o Decreto Municipal nº 076/2024 e o Edital de abertura nº 005/2023, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** do **EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA, EXAME DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 17 do Edital nº 005/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** no Exame de Higidez Física, Exame de Investigação de Conduta **e** Avaliação da Documentação, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** a comparecer no dia **18 de julho de 2024 às 10:00 horas** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado à Av. Emílio Johnson nº 360 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o artigo 6º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 107/2023, os Guardas Municipais considerados INAPTOS pela avaliação psicológica para porte de arma no Curso de Formação, serão inclusos no procedimento de PROCESSO ADMINISTRATIVO POR RITO SUMÁRIO.

Em conformidade com artigo 6º, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 107/2023 e Decreto nº 016/2024: "O servidor que não conseguir a aprovação de 70% (setenta por cento) ou seja, nota será 7,0 (sete), como critério de aproveitamento no Curso de Formação, será considerado INAPTO à função do cargo de Guarda Municipal e exonerado observado o devido processo legal."

Em conformidade com o item 17.1 do Edital nº 005/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL do **EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA, EXAME DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA** e **AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
Cargo: GUARDA MUNICIPAL

AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS .	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1º	ERIC DA SILVA CARBOBIACH	13140****/PR	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: GUARDA MUNICIPAL
Data: 18 de julho de 2024 às 10:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado à Av. Emílio Johnson nº 360 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS .	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1º	ERIC DA SILVA CARBOBIACH	13140****/PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B4058084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 030/2024

Súmula**:** Constitui Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo durante o recesso parlamentar.

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovada na 22ª Sessão ordinária, realizada no dia 09/07/2024, para efetuar os procedimentos legais conforme disposto no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Conforme artigo do *caput* anterior, a Comissão ficou composta pelos vereadores abaixo nominados e seus respectivos cargos:

Agenor Cordeiro de Cristo - Presidente
Cristian Fagner Domingos - Relator
Sergio Mesquita de Oliveira - Secretário
Kleiton Alves da Silveira - Membro

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:94F827EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 038/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 139/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto Aquisição de 05 (Cinco) Veículos Zero Quilômetro, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca e 01 (Uma) Motocicleta Zero Quilômetro, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, cor Branca para atender a Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresas:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0011-05, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais).**
PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 78.909.389/0001-80, vencedora do: **Item 02 -** no valor unitário de **R$ 135.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).**

O item **3** foi declarado deserto.
A empresa vencedora deverá entregar os veículos no prazo de até 90 (Noventa) dias, contatos a partir da emissão do empenho de despesa, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 17 de julho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:223180A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 004/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação Do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 142/2023 Vinculado a Tomada De Preços 004/2023, publicado por meio do aviso de retificação Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de julho de 2024 – Edição nº. 3064 – Pág. 16; conforme segue:

I – Na CLÁUSULA SEGUNDA do aviso**, ONDE LÊ-SE:**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado em até 30 (trinta) dias, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 142/2023 firmado em, 21 de dezembro de 2023. A prorrogação compreende o período entre 12/07/2024 à 12/08/2024.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado em até 30 (trinta) dias, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto no contrato n°. 142/2023 firmado em, 21 de dezembro de 2023. A prorrogação compreende o período entre 10/07/2024 à 10/08/2024.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão. **Informações:** (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 17 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:338FFDE9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, para substituição de servidores efetivos em licença, para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, seguindo as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 024/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ:19.850.311/0001-78	R$ 98.781,00 (noventa e oito mil e setecentos e oitenta e um reais).
Valor Total		**R$ 98.781,00 (noventa e oito mil e setecentos e oitenta e um reais).**

Anahy-PR, 17 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:87AFF720

SECRETARIA GERAL
EXTRATO

EXTRATO – ART. 41 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.953/2021 - PUBLICAÇÃO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - PAAR Nº 001/2024 – FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO - ATRASO NA CONCLUSÃO DO OBJETO - CLÁUSULAS DÉCIMA NONA, "A" E "B" DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022, E ARTS. 86 E 87, I, DA LEI Nº 8.666/93 – SPORT COMERCAL LTDA – CNPJ Nº 14.311.859/0001-26 – ADVERTÊNCIA – MULTA DE R$ 16.846,20 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:268E167F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.368 DE 17 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 18.298 de 28 de junho de 2024 a qual concedia 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **EDILSON RIBEIRO,** ocupante do cargo de **TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;*

***CONSIDERANDO** a publicação da referida Portaria na Edição nº. 3056 do dia 01 de julho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:

***Art. 1º**. Revogar a Portaria de número 18.298 de 28 de junho de 2024.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:536CF9D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.370 DE 17 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2024**, ao Servidor Público Municipal, **WELLINGTON FELIX LIMA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo**: **19/06/2022 a 18/06/2023.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 16 de julho de 2024.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A62EF9E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.371 DE 17 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo**, AMANDA PANIER DE GODOY,** ocupante do cargo de **PSICÓLOGO** se encontra atualmente lotada no **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS,

R E S O L V E:

Art. 1º.** Lotar a Servidora Pública Municipal, **AMANDA PANIER DE GODOY,** a partir do dia 17 de julho de 2024, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A2C06618

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.456 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais). *autorizado pela Lei nº. 3.834 de 16 de julho de 2024.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família

100.200,00

3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 133.200,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 11.200,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.044. Manter o Programa Saúde da Família

89.000,00

3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO 73.200,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa

3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

60.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	233.400,00	100.200,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA		73.200,00
0035 – MELHOR EM CASA		60.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar 2.044. Manter o Programa Saúde da Família	100.200,00	73.200,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	133.200,00	100.200,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		60.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:68428904

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.458 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 248.329,08 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e oito centavos) *autorizado pela Lei nº. 3.837 de 16 de julho de 2024.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.195. Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.30.00.00.1063 MATERIAL DE CONSUMO	56.168,80
3.3.90.48.00.00.1063 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	53.352,00
4.4.90.52.00.00.1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.3016 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.213,28
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.595,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R$ 170.520,80 (cento e setenta mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos); e do superávit financeiro da fonte 3016 - Transferências Especiais da União, no valor de R$ 42.213,28 (quarenta e dois mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.595,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0038 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	170.520,80	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	77.808,28	35.595,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.195. Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	170.520,80	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	77.808,28	35.595,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:27A3DE58

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.459 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 264.311,43 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta e três centavos) *autorizado pela Lei nº. 3.836 de 16 de julho de 2024.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.823,38
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos
3.3.90.30.00.00.3144 MATERIAL DE CONSUMO 62.276,41
4.4.90.52.00.00.3144 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.763,81
4.4.90.52.00.00.1144 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.377,83
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos
3.3.90.30.00.00.3144 MATERIAL DE CONSUMO 14.370,00
4.4.90.52.00.00.1144 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 69.700,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1144 - Programa ações para Escola em Tempo Integral, no valor de R$ 130.077,83 (cento e trinta mil e setenta e sete reais e oitenta e três centavos); Superávit Financeiro da Fonte 3144 - Programa ações para Escola em Tempo Integral, no valor de R$ 125.410,22 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1.008. Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do
Município
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.823,38

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	180.241,43	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	84.070,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		8.823,38

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO Acrescentar Reduzir

1.008. Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

8.823,38

8.823,38

2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos 171.418,05

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos

84.070,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B0729DF5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 130/2024 PREGÃO Nº 038/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA SOM, PAINEL, ILUMINAÇÃO E PALCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES, inscrito no **CNPJ: 07.550.749/0001-51.**

VIGÊNCIA: 17.07.2024 a 16.07.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

GABRIEL RODRIGUES LOPES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B478FB14

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses**, de **18/07/2024** com término em **17/07/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 17.880,00** (dezessete mil oitocentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.07.2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EC18D75D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.372 DE 17 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor Titular:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Gestor Substituto:	SILVIA FLORES		
Ata nº	054/2024	**VIGÊNCIA:**	17.07.2024 A 16.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	038/2024		
Contratado:	**GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA SOM, PAINEL, ILUMINAÇÃO E PALCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 173.700,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2024, 81º da EmancipaçãoPolítica;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2AC4EFC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.369 DE 17 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA CASAGRANDE FELIX		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Contrato nº	143/2021	**Vigência:**	17.07.2024 A 01.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE – CASA LAR.		
Valor:	R$ 90.076,13		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0045ED02

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.460 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). *autorizado pela Lei nº. 3.835 de 16 de julho de 2024.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.008. Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	56.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		56.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.008. Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		56.000,00
2.018. Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	56.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6E005A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 – 2024 – SRP - RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/07/2024 à 07/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 07/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 07/08/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de Julho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DDB24212

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

O RESULTADO DE DISPENSA Nº 06/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO **Nº 024/2024,** PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 3047 – NO DIA 18/06/2024, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, TEM PELA PRESENTE POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

VALOR DE R$24.000 (VINTE E QUATRO MIL)

LEIA-SE:

VALOR DE R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

ANDIRÁ-PR, 17 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EF4E1BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES A SERVIDORA SANDRA MARA MACHADO

PORTARIA nº 010/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

Considerando-se o disposto no Art. 126, da Lei Municipal nº 033/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando-se ainda o Requerimento anexo, protocolado sob nº 112/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora SANDRA MARA MACHADO, Atendente de Serviços Legislativos, 03 (três) meses de Licença Especial com remuneração integral no período de 1º de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 08 de julho de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:69A9BFF6

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ERRATA PORTARIA Nº 010/2024 LICENÇA DE 90 DIAS

Errata PORTARIA nº 010/2024, de 08 de julho de 2024.
Leia-se:

"**Art.1º -** Conceder a servidora SANDRA MARA MACHADO, Atendente de Serviços Legislativos, 90 (noventa) dias de Licença Especial com remuneração integral no período de 1º de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024."

Antonina 17 de julho de 2024

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:D8DCC61D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 010/2024 CONCEDE A SERVIDORA SANDRA MARA MACHADO 90 DIAS DE LICENÇÃ ESPECIAL

PORTARIA nº 010/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

Considerando-se o disposto no Art. 126, da Lei Municipal nº 033/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando-se ainda o Requerimento anexo, protocolado sob nº 112/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º - ~~Conceder a servidora SANDRA MARA MACHADO, Atendente de Serviços Legislativos, 03 (três) meses de Licença Especial com remuneração integral no período de 1º de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024.~~
"Art.1º - Conceder a servidora SANDRA MARA MACHADO, Atendente de Serviços Legislativos, 90 (noventa) dias de Licença Especial com remuneração integral no período de 1º de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024."
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 17 de julho de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:F7CF8FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 048/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 010/2024 -

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços cujo objeto consiste instalação e funcionamento de uma ESCOLA FURACÃO, nas instalações desportivas do Municio de Antonina, firmada por convenio com o Clube Athletico Paranaense, pelo prazo de 12 (Doze) meses ETP – Estudo Técnico Preliminar, Analise de Riscos e Termo de Referencia da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que: a Lei Municipal nº 025/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Atlético Paranaense – CAP, com a finalidade de instalação e funcionamento de uma "Escola Furação" no Município de Antonina/PR.
Considerando que: A Escola Furacão terá como finalidade precípua a pratica desportiva, técnica (ensinamento dos princípios dos fundamentos do Futebol), educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do individuo e a sua formação para o exercício da cidadania e a pratica do lazer, de acordo com os princípios previstos no art. 217 da Constituição Federal.
Considerando que: o convenio com o CAP será realizado de forma não onerosa em virtude do seu caráter filantrópico cabendo, apenas ao Município, a aquisição dos kits uniformes do CAP.
Considerando que: O referido convenio com o CAP, trará para o município a metodologia do Clube Atlético Paranaense, visando desperta nas nossas crianças a pratica do esporte e desenvolver um trabalho social junto aos meninos(as).
Considerando que: O CAP detém, com exclusividade, os direitos da marca **ESCOLA FURACÂO**, cujo uso será cedido ao MUNICIPIO durante a vigência deste contrato para que esta identifique a sede de uma Escola Furacão, na divulgação em festivais, torneios, eventos e outros; Considerando que: O CAP tem os conhecimentos de gestão pedagógica, desportiva, social e administrativa necessários para o conhecimento e instalação de uma sede da Escola Furacão; Considerando que: A utilização das melhores praticas administrativas

e operacionais no quesito despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais ‘e medida que se impõe. Considerando que: Trata-se de Instituição que já vem operando em outros órgãos públicos com eficiência.

O valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, apresentado pela empresa **CLUB ATHLETICO PARANAENSE**, CNPJ nº 76.710.649/0001-68, situada a Rua Buenos Aires, nº nempresa – Agua Verde, Curitiba - CEP 80.250-070, para Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços cujo objeto consiste instalação e funcionamento de uma ESCOLA FURACÃO, nas instalações desportivas do Municio de Antonina, firmada por convenio com o Clube Athletico Paranaense, pelo prazo de 12 (Doze) meses ETP – Estudo Técnico Preliminar Analise de Riscos e Termo de Referencia da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, fica descrita da seguinte forma:

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CLUB ATHLETICO PARANAENSE
CNPJ Nº: 76.710.649/0001-68.
Endereço: Rua Buenos Aires, nº 1160 – Agua Verde, Curitiba - CEP 80.250-070.

DO VALOR
O Valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DA BASE LEGAL
Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 17 de Julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:970A3963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO 15

ATO N.° 015/2024

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná, *no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regimento Interno,*

LOM:
Art. 38 - Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento:
II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da
Câmara;
V - Fazer publicar os atos da mesa bem como as resoluções, os Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas;

REGIMENTO INTERNO:
Art. 35. Compete à Mesa, entre outras atribuições:
I - Tomar todas as providências necessárias para que se realizem com regularidade os trabalhos legislativos;

Art. 37. São atribuições do Presidente:
VIII - Quanto às sessões da Câmara:
a) abrí-las, presidi-las, suspendê-las e encerrá-las;
b) manter a ordem, cumprir e fazer cumprir este Regimento;
c) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais e visitantes ilustres;
d) interromper e cassar a palavra de Vereadores, que faltarem com o respeito devido à Câmara ou a seus membros;

Art. 47. Compete-lhe, entre outras atribuições:
V - Expedir normas e medidas administrativas;

RESOLVE
SUSPENDER E REVOGAR EM DEFINITIVO OS EFEITOS DO REQUERIMENTO N.° 286/2024;
RECOMENDAR E ALERTAR, *considerando o período eleitoral e as disposições contidas na Lei Federal n° 9.504/97, que a Tribuna da Câmara Municipal de Astorga é de uso exclusivo para execução dos trabalhos legislativos municipais e assuntos pertinentes à competência do Poder Legislativo, sendo que o uso indevido da mesma para cunhos eleitorais sujeitará aquele que infringir as normas ao encaminhamento de expediente ao Ministério Público da Comarca e Justiça Eleitoral, para apuração e providências por parte das autoridades competentes.*

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Câmara Municipal de Astorga, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente Primeiro

ALEXANDRE C. DA. C. AMARAL
Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:0B403977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Súmula: Aprova a Resolução SESA-PR nº 605/2024 aonde Insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 194 de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o repasse no valor de R$ 30.000,00 em investimento para a aquisição de 15 (quinze)Tablets como material de apoio para os Agentes de Combate a Endemias, através da Resolução SESA-PR nº 605/2024

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 17 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F8DF5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 25/07/2024 a 26/07/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: MOTORISTA GERAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- LUIS CARLOS ALVES	19,5	1º lugar
- LEONARDO GAZZONI	19,0	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C461A99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 052/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	6.000,00	15/07/2024
- FUNDEB 60%	122.606,12	16/07/2024

Astorga, 17 de Julho de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A41E913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **MATERIAL PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.161.220,7800 (um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 18/07/2024 às 08h30min. do dia 31/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 31/07/2024 às 08h:30min. do dia 31/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31min. do dia 31/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:241E25FF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e demais ações, para realização das feirinhas gastronômicas e eventos Municipais", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Venho por meio deste comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico em epigrafe está **"SUSPENSO"** mediante a necessidade de tempo hábil para readequações no lote 009, considerando o pedido de impugnação, disponibilizado na íntegra no portal de transparência do município.

Após readequações, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 17 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:C5F9DD9C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2024

PORTARIA Nº 405/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ÉRICA BERNARDINO LUZ**, para o cargo de "**AGENTE EDUCACIONAL**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4145/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 18/07/2024 a 17/07/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A7A47694

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2024

PORTARIA Nº 406/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAFAELA DE PAULA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 22/07/2024 a 21/07/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4C0A9554

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2024 - CONVOCAÇÃO PSS - MOTORISTA/SMS

EDITAL Nº 004/2024
O Secretário Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **19/07/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de motorista ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.
Conforme memorando 130/2024, Processo 17015/2024 da SMS, às vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS (01)	TURNOS
Centro Médico Bom Jesus	01	8h às 17h

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **22/07/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
7°	MARCOS PAULO VIANA	14139/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) .
Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 17 de julho de 2024.

JULIANO JEAN SILVA
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B543CE6F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2024 - CONVOCAÇÃO - PSS ENFERMEIRO

EDITAL Nº 007/2024
O Secretário Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **19/07/2024, às 8:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Enfermeiro ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.
Conforme memorando 123/2024 e 131/2024, Processos 15599/2024 e 16748/2024 da SMS, às vagas são:

ENFERMEIRO		
LOCAL	N° DE VAGAS (01)	TURNOS
UBS Lauro José Bubniak	01	8H ÀS 17H

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **22/07/2024**.

ENFERMEIRO		
CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
11°	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	12514/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) .
Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 17 de julho de 2024.

JULIANO JEAN SILVA
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D60029AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2686/2024.

Lei Nº 2686/2024.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R$ 4.100.000,00** *(quatro milhões e cem mil reais)*, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **recape asfáltico**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único:- Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º:- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º:- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º:- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º:- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único- Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal De Barbosa Ferraz, 17 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C99E2E52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor de C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 38.349.410/0001-15 ENDEREÇO: AV. PARANAVAÍ, 276, BAIRRO: ZONA 06 CIDADE: MARINGA- PR - CEP: 87015-630 e MURILO TOBIAS BOAVENTURA 38992009852 - CNPJ: 42.735.272/0001-80 ENDEREÇO: RUA ALCEU DE TOLEDO PONTES 130 APT. 24, BAIRRO: CECAP CIDADE: JUNDIAI- SP - CEP: 13214-717 - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR (CONVÊNIO Nº 023/2024 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, VISANDO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO RURAL).**
Pelo **VALOR DE 10.283,46** 10.283,46 (DEZ MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 17/07/2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 17/ 2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:614309CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 245/2024

'O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1595/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito dos Processos Administrativos no ano de 2024

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o Senhor João Penteado da Cruz e fiscal do contrato a Senhora Sonia Patricia Peres.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Câmara Municipal requisitante da contratação e à Advocacia do Legislativo, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Câmara Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9F7865A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – Vagas de: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, PROFESSOR DE ARTE E **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 23/10/2023 – Edição 2883 – págs.441à451*) – homologado pelo Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/11/2023 – Edição 2900 – págs.529à530*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "desistência de vaga"* – conf. termo de desistência, protocolado sob o nº. 217/2024 em 17/07/2024 – não atendendo ao Edital de Convocação nº. 59.43/2024 de 16/07/2024 – para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, o candidato Srº. VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS – classificação: 4º colocado, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 59.43/2024 de 16/07/2024, para este candidato.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:756A5B57

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 60.44/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora).
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023.
CONSIDERANDO o Ofício nº. 157/2024 de 10/07/2024 – protocolado sob o nº. 195/2024 em 10/07/2024.
CONSIDERANDO a portaria nº. 172/2024 de 17/07/2024, desclassificando candidato (4º colocado – cargo de Professor de Educação Física) por não "desistência de Vaga".
CONVOCAMOS a candidata: 5ª colocada **– Agata Ohana S. Candido –** (*cargo de Professora de Educação Física)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **18/07/2024 à 22/07/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido do direito de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA" – Carga Horária: 20

5ª colocada: **Agata Ohana S. Candido**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7B3D74FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO N º 02 - REGULAMENTO DO CONCURSO DA RAINHA DA 2ª FEST FRANGO 03 E 04 DE AGOSTO DE 2024.

RETIFICAÇÃO Nº. 02 - REGULAMENTO DO CONCURSO DA RAINHA DA 2ª FEST FRANGO
03 E 04 DE AGOSTO DE 2024.

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da Rainha da 2ª Fest Frango 2024.
O concurso tem como objetivo escolher:
1º Rainha 2º Princesa
3º Garota simpatia
Categoria:
16 a 25 anos
O evento é uma realização Comissão da Fest Frango, que será realizado no dia 26 de Julho de 2024, às 19:30 horas, no Ginásio de Esportes Acácio Cardoso de Oliveira (Tatuzão).

DAS INSCRIÇÕES.
Art. 1º - Para se inscrever no concurso da Escolha da Rainha da 2ª Fest Frango, as candidatas deverão preencher a ficha de inscrição, informando seus dados pessoais.
I - A inscrição será gratuita e realizada no período de 17 a 22 de Julho de 2024; Online, ou no horário 8:30 ás 11:30 / 13:30 ás 16:30 horas; Local: Rua Antônio dos Santos nº 549, Secretaria de Cultura e Esporte ou na Rua Rui Barbosa nº 96, Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
II - Contato para informações se dará no telefone (43) 99652-8877 Ana Carla Aguiar.
III - Ao preencher a ficha de inscrição, as candidatas assumem e concordam com os termos deste regulamento.
IV - As candidatas devem ser Brasileiras ou Naturalizadas, residentes e domiciliadas no município de Barra do Jacaré – Pr;

V - As candidatas ao título de rainha da 2ª Fest Frango 2024, não podem estar grávida.
VI - As candidatas menores de 18 anos, o formulário deverá ser preenchido pelo responsável legal.
Ao realizar a inscrição concordam em desfilar vestindo trajes determinados pela comissão do concurso.
VII - Ao se inscrever a candidata assume e se compromete a participar dos compromissos e ensaios na data e local definido pela organização.
IX - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que toda informação seja verídica no que poderá implicar na desclassificação da candidata.
X - Poderão se inscrever candidatas que completarem 16 anos em 2024 até 25 anos de idade;
XI - Ao preencher ficha de inscrição, a candidata deverá informar:
a) Nome completo
b) Nome do responsável (Caso menor de 18 anos)
c) RG e CPF da candidata
d) Data de Nascimento
e) Endereço (Cidade, Rua e Bairro)

TRAJES
X- Para o concurso as candidatas deverão compor o seguinte traje de roupa;
a) Traje – ***Camisa na cor branca, shorts jeans (podendo ser jeans de outras cores) e bota. A customização da roupa é responsabilidade de cada candidata.***
OBS: O cabelo e maquiagem para o concurso será por conta de cada candidata, bem como para a eleita nos demais eventos relacionados.

DO JULGAMENTO.
XI– A Comissão julgadora será imparcial, não fazendo parte, parentes próximos das candidatas nem pessoas ligadas ao município que tenham representante no concurso.
XII – Para julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela comissão julgadora, os seguintes critérios.
a) Harmonia Física e Beleza
b) Elegância, Postura e Desenvoltura
c) Simpatia
d) Torcida
XIII – Os quesitos serão julgados e pontuados de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, não sendo considerado fracionamento de notas.
XIV - Será eleita Rainha a candidata com o maior número de pontos. Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, serão utilizados os seguintes critérios na ordem abaixo relacionados:
a) Simpatia
b) Harmonia Física e Beleza
c) Elegância, Postura e Desenvoltura.
Parágrafo Único: A responsabilidade de acompanhar a Rainha, Princesa e Garota Simpatia, nos eventos durante o mandato é dos pais ou responsável. E de decidir o afastamento da representante (Rainha e Princesa) é totalmente da Comissão dos Eventos.

DA PREMIAÇÃO.
XV – As candidatas eleitas de todas as categorias, receberão como prêmio:
1° Lugar Rainha – **R$ 400,00**, Faixa e Buquê
2° Lugar Princesa — **R$ 250,00** e Faixa
3° Lugar Garota Simpatia **– R$ 150,00** e Faixa
XVI – O mandato da Rainha e Princesas iniciará no dia do concurso da escolha da Rainha da 2ª Fest Frango (26/07/2024) e terminará na data do próximo concurso, ato em que irá transferir a faixa, à sua sucessora eleita, o título e a representatividade oficial do título.
XVII - É obrigatório que a Rainha e Princesas eleitas cumpram rigorosamente com seus compromissos, sendo de sua responsabilidade e de seus responsáveis transportarem a mesma em todos os eventos e locais estipulados, quando necessário.

DOS COMPROMISSOS.
XVIII - Durante a participação em eventos representando a Fest Frango, a Rainha deverá:
a) ser pontual, responsável e disciplinada.
b) Portar-se de maneira adequada.
c) demonstrar respeito e educação perante todos os níveis sociais
d) A Rainha e Princesas eleitas deverão apresentar-se com o traje designado pela comissão de eventos nos compromissos e eventos da agenda ou conforme for determinado pela mesma.

DISPOSIÇÕES GERAIS.
XIX - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito à Comissão Organizadora do Evento;
XX – A Comissão da Fest Frango fica responsável por solicitar a dispensa da Rainha e Princesa em seus locais de trabalho e/ou unidade escolar quando os eventos coincidir no horário dos mesmos.
XXI- Ao efetuar a inscrição as candidatas, declaram estar cientes e de acordo com os critérios adotados no presente regulamento e demais disposições que a Comissão achar necessário.
XXII - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Eventos e, de suas decisões, não caberão recursos.

Barra do Jacaré, 17 de Julho de 2024.

COMISSÃO DA FEST FRANGO

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF20F9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO 002/2024 PROJETO DE PSAM/RPPN

TERMO DE COMPROMISSO 002/2024
Projeto de PSAM/RPPN
Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, devidamente representado neste ato por seu Prefeito Municipal ***Srº. Edimar de Freitas Alboneti***, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 421, Centro, nesta cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 540.036.289-34, celebra **TERMO DE COMPROMISSO** com a Reserva Particular do Patrimônio Natural **(RPPN) ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA** – CNPJ nº. 05.460.024/0001-47, com sede no endereço: FAZENDA SANTA OLIMPIA, S/N – ZONA RURAL – BAIRRO COQUEIRALZINHO, tendo como representante / Presidente **Sr. ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA**, CPF nº 666.225.309-04, RG nº 4.764.269-8 SSP/PR, residente domiciliado no endereço SITIO SÃO PAULO, S/N – BAIRRO COQUEIRLZINHO, município de Barra do Jacaré – Paraná, cep 86.385-000, doravante denominado(a) Compromissário (a) , têm entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – Projeto PSA/RPPN no estado do Paraná, visando ao pagamento por serviços ambientais providos, com recursos do biocrédito, na forma do art. 11, *caput* e § § 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.134, de 25.04.2012, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 12.945, de 05.09.2000 e suas alterações posteriores, c/c art. 16 e 35, do Decreto Estadual nº 1.591, de 02.06.2015, e suas alterações posteriores mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, Lei municipal 843/2024 e Decreto 1.713/2024, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o repasse ao (à) Compromissário (a) pelo Município de Barra do Jacaré – Paraná, de recursos do biocrédito, do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela RPPN do (a) compromissário (a), com fundamento na Lei Estadual nº 17.134, 2012, c/c a Lei Estadual nº 12.945, de 2000 e no Decreto Estadual nº 1.591, de 2015, no valor de **R$ 94.626,02 (Noventa e quatro mil, seiscentos e vinte seis mil e dois centavos),** valor esse destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput*, da Cláusula Primeira, deste instrumento, integra o montante de recursos do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente), cujo Plano e Aplicação foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, auxiliada pela Equipe Técnica de Apoia a Fiscalização do PSAM, para o Projeto de PSAM/RPPN. conforme Resolução nº. 002/2024 de 16 de julho de 2024, publicada no diário oficial do município em 17 de julho de 2024, edição nº. 3068 pagina nº. 58.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE
O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento destina-se ao Pagamento pelo Serviço Ambiental Municipal provido e à consecução de ações pelo(a) Compromissário (a) visando à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais desempenhados pela **RPPN ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA**, nos termos do Projeto Pagamento por Serviços Ambientais para Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Município de Barra do Jacaré – Paraná, no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e instituído pela Lei Municipal nº. 828/2023 de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE
O repasse dos recursos do biocrédito ao (à) Compromissário (a), será efetivado pelo Município de Barra do Jacaré - Paraná, por meio de crédito em conta específica do(a) Compromissário (a), a ser aberta em banco público, exclusivamente para esta finalidade e está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, à comprovação da execução das ações estabelecidas no PIP/RPPN, à manutenção da regularidade ambiental, e à comprovação da inexistência de pendências ambientais com os órgãos ambientais federal e estadual.

Parágrafo Primeiro. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento, só será efetuado mediante o cumprimento das seguintes condições:
I - Aprovação do PIP/RPPN e/ou do relatório de monitoramento comprovando a execução das ações assumidas no PIP/RPPN, pela Unidade Gestora do Projeto (ETAF-PSA/RPPN), criada pela Resolução Conjunta SEMA/IAP nº001/2018 e conforme disposto no art. 15, § 2º, do Decreto 1.591, de 2015;
II - Expedição de ofício de aprovação do relatório pela ETAF-PSAM/RPPN, para liberação do repasse de acordo com o Plano de Aplicação do FMMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente), aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização do PSAM.

Parágrafo Segundo. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento será efetivado pelo Município, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização referida no inciso II da Cláusula Terceira, deste instrumento, da seguinte forma e nos respectivos prazos:
I - 1ª Parcela valor R$ 3.1542,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais): até 10º (décimo) dia útil, após a assinatura do presente instrumento, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;
II - 2ª Parcela valor R$ 1ª Parcela valor R$ 3.1542,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais): 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;
III - 3ª Parcela R$ 1ª Parcela valor R$ 3.1542,02 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais, de dois centavos): 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda parcela, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;
Parágrafo Terceiro. Por determinação da ETAF-PSAM/RPPN, o Município poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a ser(em) repassadas), caso o(a) Compromissário(a) descumpra as regras estabelecidas neste instrumento ou no PIP/RPPN.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COMPROMISSÁRIO (A)
O(A) Compromissário (a) do presente instrumento obriga-se a:
I - Abrir conta em Banco Público específica para o recebimento do repasse de recursos do Biocrédito;
II - Executar as ações e cronograma estabelecidos no PIP/RPPN conforme disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda;
III - Acompanhar a equipe de monitoramento durante a vistoria das ações previstas no PIP/RPPN, fornecendo todas as informações necessárias;
IV - Cumprir as condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso e no PIP/RPPN, aprovado pela ETAF-PSAM/RPPN, e previsto no Anexo I deste instrumento, sendo parte integrante e indissociável deste, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como prezando pelos melhores padrões de qualidade e economia;
CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE MONITORAMENTO
A coordenação do Monitoramento do Projeto PSAM/RPPN será realizada pela equipe técnica de monitoramento, formada por representantes do Município de Barra do Jacaré – Paraná, e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de entidade integrante da ETAF-PSAM/RPPN, instituída na forma de Decreto Municipal nº 1.717/2024, cabendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no PIP/RPPN, bem como elaborar os relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação pela ETAF-PSA/RPPN.
Parágrafo único. São atribuições da Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização do PSAM, prevista no caput, da Cláusula Quinta deste instrumento:
I - Realizar a visita técnica prévia, comprovando os dados fornecidos pelo proprietário da RPPN no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;
II - Elaborar em conjunto com o (a) Compromissário (a)o PIP/RPPN, atentando aos valores a serem repassados e à realização de ações factíveis de acordo com o recurso a ser recebido;
III - Acompanhar a execução das ações previstas no PIP/RPPN e no presente instrumento, e emitir relatórios de vistoria e monitoramento destas ações para a ETAF-PSAM/RPPN, obedecendo ao cronograma físico;
IV - Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;
CLÁUSULA SEXTA– DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNIICÍPIO
Ao Município caberá:
I - Repassar o valor previsto na Cláusula Primeira, deste instrumento ao(à) compromissário (a), após a aprovação do relatório de monitoramento e oficialização deste pela ETAF-PSAM/RPPN;
II - Suspender, mediante determinação da ETAF-PSAM/RPPN a liberação da(s) parcela(s), o(a) Compromissário (a) que incorrer nas irregularidades identificadas durante o monitoramento;
CLÁUSULA SÉTIMA–DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE COMPROMISSO
O descumprimento, pelo Compromissário (a) das cláusulas e condições do presente instrumento implicará a rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para o Município de Barra do Jacaré, bem como a devolução ao FMMA dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua constatação, sob pena de imediata execução judicial deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, em caso de necessidade, especialmente em virtude de atrasos decorrentes da operacionalização do projeto.

CLÁUSULA NONA- DO FORO
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.
E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Barra do Jacaré, 17 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assoc. Dos Prop. Do Assentamento Rural Faz. Santa Olimpia
SR. ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA
Compromissário

TESTEMUNHAS

Ednalberto Goulart
Controle Interno

Danilaine Maria Peixoto da Fonseca
Dir. Dpto. de Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1DC6497A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	O objeto da presente licitação é aquisição de 1 (um) biodigestor, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2	VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 14.183,81 (quatorze mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/07/2024 às 08h30min. do dia 05/08/2024.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 05/08/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 05/08/2024.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 17/07/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D7B06274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0149/2024

PORTARIA Nº 0149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 10 dias de férias a partir de 17 de julho de 2024, a servidora **MARIZA DE FATIMA BONORDT**, portadora do RG nº 10.326.971-7 SSP/PR e CPF 075.858.419-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:576C4F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 071/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.
Valor.....: R$ 85.784,40 (oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 19/07/2024 Término: 18/07/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR60/2022

Bela Vista da Caroba, 17 de julho de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:434A7FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR15/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/07/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4998 - SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA (04.611.754/0001-39)
1877 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS (25.371.647/0001-50)
4999 - COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA (20.008.505/0001-00)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
4145 - BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (03.716.848/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 58.755,20

Bela Vista da Caroba, 17/07/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9F7F1E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 072/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 21/07/2024 Término: 16/01/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR58/2022

Bela Vista da Caroba, 17 de julho de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9D73E7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR9/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/07/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3698 - AM AUTO CENTER LTDA (33.881.127/0001-16)
1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME (07.230.347/0001-70)
3905 - EDERSON DE SOUZA MIRANDA (23.146.862/0001-22)

TOTAL GERAL: R$ 193.000,00

Bela Vista da Caroba, 17/07/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4AD4A7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR10/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/07/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME (07.230.347/0001-70)
3698 - AM AUTO CENTER LTDA (33.881.127/0001-16)

TOTAL GERAL: R$ 442.000,00

Bela Vista da Caroba, 17/07/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:26034E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2023

014/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JPV SERVICOS GERAIS LTDA**, sito a Rua Erva Mate, 232 bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste representada por VANDERLEI CARDOSO, CPF nº 990.879.289-04 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 093/2023, a partir de seu vencimento, até **01/12/2024**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
Fica aditado o valor do contrato n.º 093/2023, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, quando passados 12 meses da vigência do contrato, ainda verificada a existência e comprovação de caso fortuito e força maior superveniente, acarretando no aumento de preços bem como que mantido a vantajosidade da contratação através do reequilíbrio econômico financeiro, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
Conforme planilhas em anexo

Item	Especificação	Valor Praticado	% Reajustado	Preço ajustado
13	Prestação de Serviço de Auxiliar Geral, com o fornecimento pela contratada de toda a mão de obra, EPI e Uniforme.	R$ 17,71	10,67%	R$ 19,60
14	Hora extraordinária – Auxiliar Geral	R$ 25,09	11,12%	R$ 27,88
15	Hora extraordinária domingo e feriados -	R$ 33,10	11,30%	R$ 36,84

	Auxiliar Geral			

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou
fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de julho de 2024

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

VANDERLEI CARDOSO
JPV Serviços Gerais LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:66BA4FFB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2024 PROCESSO N.º 26/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 125/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 029/2022 – Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Contrato Administrativo nº 125/2023.

Objeto: Referente a Registro de preço objetivando contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR ou proximidades para fornecimento eventual na aquisição de Combustíveis; Gasolina, Óleo Diesel S-10, retirados na bomba do estabelecimento contratado, utilizados quando em viagem para Curitiba -PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, justificativa em anexo ao processo, Conforme meta da LDO 01, 03.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alínea "e,f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço da Gasolina Comum, a partir de 17/07/2024 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	% percentual aumento	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 5,32	7,26%	R$ 5,71

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 17 de julho 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:05F0AF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019

Portaria de Instauração nº 075/2019

DECISÃO

1. SÍNTESE PROCESSUAL

A Comissão Processante fora instituída, por meio da Portaria 075/2019 e pela portaria 084/2023 a qual realizou a última alteração, para apurar possíveis irregularidades quanto a execução de concurso público para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público em desfavor da empresa **AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA**.
A referida empresa após regular processo de licitação foi contratada para prestação de serviço de concurso público para preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo com diversas especialidades a fim de suprir demandas no âmbito da administração direita e indireta do Município de Bituruna.
Em fiscalização ao processo do concurso público e *in loco* na data da aplicação das provas objetivas, o Tribunal de Contas do Estado constatou diversas irregularidades como ausência de fiscal nos banheiros, antecipação da saída de candidatos, permanência da abertura do portão o de um dos colégios durante a realização da prova, celulares não recolhidos à mesa dos fiscais, candidato menor de idade, dentre outras.
Diante desse quadro, o referido Tribunal suspendeu em medida cautelar o concurso público com o impedimento de nomeações dos aprovados até o julgamento definito sobre as irregularidades encontradas.
Assim, o Município instaurou o presente processo administrativo para a apuração de tais irregularidades e, acaso demonstradas, a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor da empresa contratada.
Após o trâmite do processo com solicitação de informações, notificação da empresa para apresentação de resposta e a disponibilização de produção de provas com vistas a atender o

princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, sugeriu a Comissão Processante o arquivamento em razão do julgamento do acórdão n. 1.484/19 do Tribunal de Contas do Paraná que afastou a nulidade do concurso público.
É o relatório passo a decidir.

2. DO JULGAMENTO

A matéria posta em discussão compreende o Processo Administrativo nº 002/2019 o qual relatório final realizado pela comissão processante opina pela ausência de responsabilidade da empresa contratada em razão de que não houveram irregularidades passíveis de comprometer a lisura do concurso público:

"(...) Os membros da Comissão de Processo Administrativo chegaram ao final dos trabalhos apuratórios, e entendem que não há elementos passíveis para respaldar a caracterização de irregularidades quanto a execução de concurso público realizado pela empresa AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA."

Observa-se que o referido processo fora conduzido conforme os ditames legais.

Ademais, durante o tramite do processo, os membros do Tribunal Pleno do TCE/PR proferiram o acórdão n. 1.484/19 para dar provimento ao recurso de revista do Município de Bituruna o qual determinou o prosseguimento do certame e afastou qualquer nulidade do concurso público, conforme relatório da comissão:

"**(...) Conforme disposto no acórdão nº 1484/19 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, passamos a análise individualizada das supostas irregularidades apontadas pelo órgão:***Possível descumprimento no horário de fechamento dos portões da Escola Municipal Frei Tiago Luchese:*Quanto a este item, foi possível atestar o tempestivo fechamento dos portões, portanto tal falha restou afastada.*Descontrole no acesso de pessoas aos locais de provas após a reabertura dos portões:*No que tange este item, diante da ausência de evidência de efetiva fraude ou de benefício a algum candidato específico, nos termos expostos pelo TCE/PR, a falha indicada não deve implicar na responsabilização da empresa.*Saída de uma candidata antes do prazo de 1 (uma) hora:*Tal falha foi considerada pontual pelo TCE/PR, referindo-se a um único evento, em relação a um único aluno, sem que haja a comprovação de ocorrência de efetiva fraude no concurso, ou do comprometimento de sua lisura.*Falta de campo específico para impressão digital dos candidatos no gabarito:*Neste ponto, cabe ressaltar que o próprio Edital do Concurso Público, previa a identificação especial em formulário próprio, conforme itens 4.8 e 4.9, ou seja, não havia a obrigatoriedade de constar campo específico para a impressão digital no cartão de respostas, portanto, diante da ausência de evidências de fraude, não deve a presente falha acarretar na inexecução contratual da empresa.*Entrega de títulos efetuada sem qualquer conferência por parte dos fiscais:*Quanto este item, o TCE/PR atestou que o conjunto probatório indicou que houve a utilização do formulário de títulos e que a eventual falha apontada, a princípio, apresentou caráter pontual, afastando tal irregularidade.*Candidatos supostamente portando eletrônicos/relógios durante a execução das provas:*O TCE/PR concluiu que é possível verificar que tal falha, apresenta caráter pontual e não evidencia a efetiva ocorrência de fraude no certame, pois os fatos não apresentam relevância e materialidade suficientes a fim de determinar a nulidade de todo o concurso público, e a responsabilização da empresa.*Atas assinadas no momento da entrega das provas e envelopes de provas abertos sem assinatura de três candidatos:*A respeito deste item, inicialmente, o TCE/PR destacou que a constatação da falha ficou restrita à assinatura das Atas, uma vez que se comprovou a assinatura de envelopes quando do rompimento do respectivo lacre, porém entendeu que não há relevância e materialidade que justifique a nulidade de todo o certame.*Fiscalização deficiente nas salas de provas e completamente ausente nos banheiros dos edifícios sede do concurso, além de falta de padronização na utilização do detector de metais (alguns candidatos não teriam sido submetidos ao procedimento):*Quanto esta situação, o TCE/PR atestou que não há evidência de fraude, o que deve afastar a nulidade do certame, e possível prejuízo ao Município.*Fiscal de prova menor de idade:Quanto a este item, apesar da constatação pelo TCE/PR, tal fato isolado não comprometeu a eficácia do certame, pois os atos realizados pelo fiscal em questão, não tiveram sua validade questionada, assim, não há que se falar em responsabilização da empresa ora contratada.Termo de fechamento do malote assinado por três candidatos, porém fechado após sua saída:*Tal falha, consistiu no fechamento de malote com provas após saída dos três últimos candidatos que assinaram o respectivo termo, porém, o TCE/PR entendeu que em um critério de razoabilidade, a falha não deve ser considerada como causa de nulidade do concurso público.*Local de prova sem a presença de membro da Comissão Organizadora do Município de Bituruna:*Tal falha não diz respeito a conduta da empresa, portanto não há que falar em responsabilização desta.*Possíveis erros na assinatura de cartões respostas, sem registro em Ata:*No procedimento realizado pelo TCE/PR a empresa Exatus justificou que eventuais erros e inconsistências foram anotadas em Ata para posterior correção da Banca Examinadora, sendo esta considerada como falha pontual.**Desta forma, considerando os fatos apurados supracitados, estamos diante da perda superveniente do objeto da demanda, em razão do acórdão nº 1484/19 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visto que determinou o prosseguimento do certame e afastou qualquer nulidade do concurso público.Logo, após o exame dos fatos, não sendo possível concluir por qualquer causa de nulidade no concurso público realizado pela empresa AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., ou qualquer prejuízo ao erário público, sendo que as fragilidades apontadas pelo TCE/PR não evidenciam qualquer fraude pela empresa, levando em consideração o acórdão acima citado, a recomendação pelo arquivamento é medida que se impõe."** (...)

V – DA CONCLUSÃO Os membros da Comissão de Processo Administrativo chegaram ao final dos trabalhos apuratórios, e entendem que não há elementos passíveis para respaldar a caracterização de irregularidades quanto a execução de concurso público realizado pela empresa AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.Com base nos fatos apurados, a comissão recomenda o arquivamento deste processo por perda superveniente do objeto.

Assim, o Parecer Jurídico corrobora com o contido no relatório final da comissão processante, o qual opinou:

"(...) Ocorre que in casu, a Comissão Processante concluiu pela ausência de responsabilidade da empresa contratada, haja vista que nem todas as falhas apuradas pelo Tribunal de Contas foram de fato comprovadas, bem como porque o próprio Tribunal decidiu que as falhas havidas não foram capazes de gerar prejuízo ao resultado do Concurso Público.

Nesta toada, a Comissão não vislumbrou nulidade no concurso público, ou qualquer prejuízo ao interesse público capaz de gerar a responsabilização da empresa contratada, o que fez de modo motivado em obediência aos princípios da motivação, balizar do devido processo legal.

Considerando que restou constatado o não descumprimento das obrigações contratuais, não é possível a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato, pois a inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade deveria estar amplamente caracterizada e, no foi, o que a Comissão processante concluiu no caso em tela.

No que se refere aos aspectos jurídicos do procedimento, especialmente princípio do contraditório e ampla defesa, verifica-se que estes foram devidamente observados pela Comissão, além disso, o relatório final encontra-se fundamentado, especialmente na decisão do Tribunal de Contas que autorizou a continuidade do concurso, descaracterizando possíveis prejuízos à execução contratual, motivo pelo qual **não houve a demonstração da inexecução contratual ou outra ilegalidade suficiente para penalizar a empresa contratada**.

Assim, diante da ausência de ilegalidade na condução do processo administrativo, essa assessoria jurídica deixa de adentrar na conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração (mérito), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, além disso, este parecer possui

caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Diante do exposto, esta advogada municipal opina pela regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo.

III-Conclusão

Isto posto, ressalvando-se melhor entendimento em sentido diverso e resguardando o poder discricionário do Administrador quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINA-SE pelo ACOLHIMENTO do Relatório Final** elaborado pela Comissão de Processo de Sindicância nº 002/2019.

Desta forma, em consonância com os fatos e fundamentos delineados no presente processo, **ACOLHO o Relatório Final,** elaborado pela Comissão do Processo Administrativo nº 002/2019, a fim de declarar o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo em questão.

Bituruna, 15 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiely Girotto
Código Identificador:2EF0C337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 111/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVODMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.28.843.0.2005-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE R$300.000,00
00000.00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 300.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 50.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.00504.00504.99.99Outros Royalties e CompensaçõesAÇÕES R$30.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações R$25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações R$15.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.27.812.20.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$141.968,66
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 141.968,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$142.982,00
00501.00501.04.99Receitas de Alienações de Ativos 142.982,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § R$300.000,00
00000.00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei R$142.982,00
00501.00501.04.99Receitas de Alienações de Ativos 142.982,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.13.392.23.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.13.392.23.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$4.131,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 4.131,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.451.7.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.392,03
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 3.392,03
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.25.752.11.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.451.7.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$7.988,19
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 7.988,19
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
02.007.8.244.15.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$6.910,92
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 6.910,92
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
02.007.8.244.15.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.059,08
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 3.059,08
02.007.8.244.15.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.13.392.23.2014-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$15.000,00

00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
02.007.8.244.15.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$10.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
02.007.8.244.15.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$10.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$3.376,93
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 3.376,93
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações R$39.100,04

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
02.007.8.244.15.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.450,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 5.450,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
02.007.8.244.15.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.451.7.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.100,89
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 15.100,89
02.009.25.752.11.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$14.899,11
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 14.899,11
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.25.752.11.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.100,89
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 5.100,89
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
02.007.8.244.15.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.490,92
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 1.490,92

02.000 - PODER EXECUTIVOESENVOLVIMENTO SOCIAL E

02.00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações R$10.374,23

02.007.8.244.15.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$6.566,69
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 6.566,69
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
02.007.8.244.15.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.059,08
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 3.059,08
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.10.302.24.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$141.968,66
00504.00504.99.99Outros Royalties e Compensações 141.968,66

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:226FD8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **31/07/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de Equipamentos, compreendendo a Caminhão, Biodigestor, Esteiras, Prensa, Balança, Empilhadeira, Triturador de Galhos e Distribuidores de Dejetos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:01749F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 219 DE 2024

DECRETO MUNICIPAL DE N. 219/2024
Data: 17/07/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) DO RESIDENCIAL PONTO DE VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465/17 e no Decreto Federal 9.310/18 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação da REURB nos núcleos urbanos informais e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

CONSIDERANDO os objetivos da Lei de REURB, Lei Federal 13.465/17, os quais estão elencados em seu art. 10,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o procedimento de regularização fundiária, via REURB, do núcleo informal consolidado conhecido como "RESIDENCIAL PONTO DE VISTA"

CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO:

Art. 2º. O Núcleo Urbano Residencial Ponto de Vista teve sua ocupação iniciada há mais de 15 anos, e se localiza em uma área no

entorno do reservatório da Usina de Salto Caxias. O perímetro a ser regularizado contém área de 89.198,16m², matriculado sob o n. 20.745 pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leônidas Marques. A propriedade registral está em nome de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PONTO DE VISTA.

Art. 3º . O núcleo urbano a ser regularizado conta com 67 lotes, sendo que 57 famílias aderiram ao processo de REURB.

DA MODALIDADE DA REURB

Art. 4º. Para a regularização dos referidos lotes, fica classificada a REURB COMO SENDO DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB E- tendo em vista o requerimento dos legitimados e o padrão construtivo das casas, em conformidade com o art. 13, inciso II da Lei Federal 13.465/17, sendo que os institutos jurídicos a serem empregados para o reconhecimento da regularização fundiária poderão ser a LEGITIMAÇÃO DE POSSE E A LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, a depender dos documentos apresentados pelos legitimados.

DA RESPONSABILIDADE PELO PROCEDIMENTO

Art, 5º. O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado e analisado pela COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a qual foi instituída pela Portaria/Decreto 96/2023, com a colaboração dos demais órgãos municipais que se fizerem necessários para o trâmite do feito.
§ 1º: Para a análise e tramitação do procedimento referido no caput, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas e procedimentos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais previstos na Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18.
§2º. Aprovado o processo de regularização fundiária, deverá ser emitida a CRF para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leônidas Marques/PR.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 17 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D71063E1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2024

DECRETO Nº 220/2024
Data: 17/07/2024

SÚMULA. Designa servidoras ocupantes de cargo efetivo para responder pelas funções de Coordenadora e Supervisora de Campo do Programa Nacional de Controle da Dengue, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam **DESIGNADAS** as servidoras efetivas, Sra. **IVANIA ZABARSKAS FREITA,** matrícula funcional nº 1174932, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, para responder como Coordenadora do Programa Nacional de Controle da Dengue no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e a Sra. **ADRIANA APARECIDA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 115690, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, para responder como Supervisora de Campo do Programa Nacional de Controle da Dengue no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR. em 17 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:84F3DEBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EXTINZUK COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 19 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 19 de setembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de julho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:07C23024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Boa Vista da Aparecida, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 15 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de setembro de 2025.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 17 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:632457AF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026 2024 - PROCESSO SELETIVO 03 2024

EDITAL Nº 026/2024 – DESCLASSIFICAÇÃO
Data: 17/07/2024
Processo Seletivo 03/2024 - Edital 010/2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 03/2024, ante ao **NÃO CUMPRIMENTO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA,** documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
LEONIR DE FÁTIMA BARBOSA	133	1º	016/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0EA4A1A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201 2024

PORTARIA nº 201/2024
Data: 17/07/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Selma Laurinda da Silva Duz	0056	Zeladora	22/07/2024 a 31/07/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:80EFB948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1580/2024

DECRETO Nº 1580/2024

EMENTA: Regulamenta o art. 2° e parágrafo único, da Lei Municipal nº 208/2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul,
Considerando o Convênio n° 927271/2022, celebrado entre o Município de Bocaiúva do Sul/PR e o Ministério da Agricultura e Pecuária, havendo a aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante.
Considerando o Convênio n° 941891/2023, celebrado entre o Município de Bocaiúva do Sul/PR e o Ministério da Agricultura e Pecuária, havendo a aquisição de 06 (seis) Implementos Agrícolas.
DECRETA:
Art. 1º A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal é composta pelos seguintes equipamentos:
I - 03 (três) tratores agrícolas;
II - 01 (um) distribuidor de calcário;
III - 02 (dois) arados subsoladores com 5 hastes;
IV - 01 (uma) grade toma;
V - 02 (duas) grades niveladoras;
VI - 02 (duas) rotativas;
VII - 01 (uma) batedeira de cereais;
VIII - 01 (uma) carretinha agrícola simples;
IX - 01 (uma) Retroescavadeira;
X – 01 (uma) carretinha agrícola basculante;
XI – 01 (uma) grade de pneus aradora intermediária;
XII – 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada;
XIII – 01 (uma) colhedora de forragem;
XIV – 01 (um) caminhão basculante.
Art. 2° Fica proibido o empréstimo dos implementos descritos nos incisos X a XIII do art. 1°, ficando a exclusivo critério da Secretaria responsável a proibição de empréstimo de outros implementos agrícolas, em razão da sua utilização ou daqueles recentemente adquiridos.
Parágrafo único. É permitido o empréstimo do caminhão descrito no inciso XIV do art. 1° apenas para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com o objetivo de cooperação entre as secretarias nas atividades de manutenção e melhoria de estradas rurais que beneficiem, direta ou indiretamente, os produtores rurais e os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal.
Art. 3° A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente disciplinará as normas procedimentais referente aos métodos de prestação do serviço.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 17 de julho de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C83CC9B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 32/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	32/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	17/07/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS DE USO NO COMBATE A DENGUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.352.262/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).
2) EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.380.856/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais).

Bocaiúva do Sul, 17 de julho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:18D78EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.714, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. com pedras irreg e/ou recap asfál, estrad vic e ampl de pontes**		
4.4.90.51	Obras e instalações (81)	000	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.1.010	**Const. Ampli. Reformas de Centros Esportivos e/ou área de lazer**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5000	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4EF52A7F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.497, 17 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.714, de 17 de julho de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. com pedras irreg e/ou recap asfál, estrad vic e ampl de pontes**		
4.4.90.51	Obras e instalações (81)	000	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º deste Decreto correrão por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.1.010	**Const. Ampli. Reformas de Centros Esportivos e/ou área de lazer**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5000	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:671D9A94

CHEFE DE GABINETE
EDITAL N°03/2024 – CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DA PROVA PARA TESTE SELETIVO JOVEM APRENDIZ 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a criação da Comissão Municipal para elaboração da prova do teste seletivo para aprendizes 2024, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	Patrícia Luzia Cecatto do Prado
MEMBRO	Eliane Piacentini
MEMBRO	Francielle Bet Rodrigues

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E3842F1D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica 10/2024

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que em virtude de mudanças no objeto haverá mudança na data de abertura a qual ficará remarcada para às **09h00min,** do dia **02/08/2024**, realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica **nº 10/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas sendo na Comunidade Trinta Voltas, com extensão de 1.250,00m, com largura de 6,00m totalizando 7.500,00m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E513C981

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que devido a mudanças no termo de referência será **ABERTA NOVA DATA** para o Pregão Eletrônico nº 34/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 31/07/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BAA66C0B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023
CONTRATADA: ANDERSON FABIO TOLOTTI 05574593971 - MEI
CNPJ: 22.368.313/0001-30
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 26 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em **3,70%** (três virgula setenta por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre julho de 2023 a junho de 2024, passando a ser **R$ 2.074,00** (dois mil e setenta e quatro reais) mensais.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:79134733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA NORIO MOMOI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.698.912/0001-59.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **NORIO MOMOI – ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, Lote 10, Quadra 10, Bairro Novo, na cidade de Guarabira /PB,** inscrita no CNPJ nº. **21.698.912/0001-59,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. Rodrigo da Rosa portador da cédula de **RG: 3.465.435 SESP/SC** e **CPF nº. 939.591.099-20**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2024, contrato 014/2023**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula Quinta do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 01/06/2024 até a data de 31/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 31 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Norio Momoi – ME
CNPJ: 21.698.912/0001-59.
RODRIGO DA ROSA
RG: 3.465.435 SESP/SC e CPF nº. 939.591.099-20

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:13369E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Nomeia membros da Comissão de Progressão Funcional e dá outras providências.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 376/2012:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica criada e nomeada a Comissão de Progressão Funcional da Câmara Municipal de Cafeara para o exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:
I – **Udison Estêvão de Sá Dias**, Vereador, representante da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, neste ato designado para a função de Presidente da Comissão;
II – **Sebastião Benedito Pereira**, Vereador, representante da Mesa Diretora do biênio 2023/2024, neste ato designado para a função de Membro da Comissão;
III – **Michele Aparecida Silva do Carmo**, Contadora, representante dos servidores, neste ato designado para a função de Membro da Comissão.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 05 de julho de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5AFBE0F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2024

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora relacionada abaixo, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Fundamental e Médio", no período de 22 de julho de 2024 à 22 de outubro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 53, ambos da Lei Municipal nº 243/2005, para cobrir período de Licença Maternidade da servidora, Vanessa Aparecida de Oliveira, matrícula nº 466 (Professora).

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN	PROFESSOR	218	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 17 de julho de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D502F9DE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 759/20219, 452/2024, E 483/2024, com abertura no dia 31/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 17 de julho de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D235EA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 08.002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 08.002/2023

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM DESTRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º. A CONVOCAÇÃO dos aprovados no processo de cadastramento em epígrafe, para PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE, conforme classificação, no período letivo de 2024.
Parágrafo Primeiro – Relação dos professores convocados neste ato:

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
9°	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
11°	Maria Fernandes dos Santos	15/03/2017	11/11/1971
12°	Micheli L. dos Santos Gross	15/03/2017	29/08/1983
13°	Patrícia Quadros de Aguiar	01/02/2022	01/02/1996

2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE JULHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4CE19D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 447/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **FERNANDA DEFINSKI DOS SANTOS** matrícula 767321882**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE INGLÊS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A20459DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 448/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **KELLY CRISTINA VISOVATI** matrícula 81541**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4336B8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 449/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **KELY CRISTINA AMARANTE BARTZIKE,** matrícula 73851**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BCF0239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 450/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MARCIA APARECIDA GAMBETTA,** matrícula 76031**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:24211963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 451/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MARCIELLY JULIANI DA SILVA,** matricula, 80471**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E91C7EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 452/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MARIA FERNANDES DOS SANTOS,** matricula, 81951**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B78DBFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 453/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MARIZA ROZANE GRIGIO,** matrícula, 77561**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E72E8F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 454/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MARLY DOMINGOS,** matrícula 73411**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CB9FB036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 455/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MICHELI LOPES DOS SANTOS GROSS,** matrícula, 81941**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BA1F527B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 456/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **NILZA BARBOSA BATISTA,** matrícula 75861, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2C6468DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 457/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **PATRICIA QUADROS DE AGUIAR,** matrícula, 767321898**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:265E9DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 458/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **ROSANE VISSOVATTI OLIVEIRA,** matrícula 72651**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F98F2B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 459/2024-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **SELMA DE FATIMA FERNANDES DE CARVALHO,** matrícula 77991**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:36E60051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 460/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **ADILCE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula 50291**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **MARTA CAMPESTRINI,** no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BCB91F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 461/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **CAMILA FRATUCI DA COSTA,** matrícula 767322014**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **MARTA CAMPESTRINI,** no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BD715E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 462/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar ao servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR ao Servidor **CRISTIANO MOTTER,** matrícula 80021**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição ao professor **CLAYSON DAMAZIO,** no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:76477E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 463/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **ELLEN CRISTINA PAZZINATTO,** matrícula 767321891**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **HILDA GRIZ SILVA DEON,** no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D6ADB79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 464/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar ao servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR ao Servidor **HELIO GIRELLI JUNIOR,** matrícula 767321647**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **ELIZABETE FLORIANI ROGESKI,** no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B46575E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 465/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **ILZA DA SILVA LIMA VANZUITA,** matrícula 767321824**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON** no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7E0C608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 466/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **JESSICA PEREIRA,** matrícula 767321803**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **BEATRIZ SAMPAIO SILVA** no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BB705ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 467/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **JHENIFFER RAFAELLY VIEIRA DA SILVA,** matrícula 767321685**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON** no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B0B242B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 468/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **KAROLINE PEREIRA SELHORST,** matrícula 767321820**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **SIMONE DE FATIMA MEDEIROS,** no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:37106D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 469/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **LUCILENE OENNING DE LIMA,** matrícula 73871**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **SIMONE DE FATIMA MEDEIROS,** no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6D21F5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 470/2024-DRH

SÚMULA**:** Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MARIA ISABEL LOPES SOARES,** matrícula 79881**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, a **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 22/07/2024 a 16/12/2024.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:78FF8D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 083/2024

DECRETO Nº 083/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.969/2024.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.969 de 18 de abril de 2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6214	969	Recapeamento Asfaltico	Acréscimo	146.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
242999010400000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - RECAPEAMENTO ASFALTICO	969	146.000,00
TOTAL		**146.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024. Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:952A6FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ANULAÇÃO PREGÃO N° 036/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ANULAÇÃO PREGÃO N° 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, revendo seus atos, torna sem efeito a publicação da anulação do Pregão Eletrônico n° 036/2024, realizada em 1° de julho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 3056.

Cafelândia/PR, 17 de julho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B288932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2024

PORTARIA Nº 251/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, na data 21 de julho de 2024, a funcionária **ANGELICA ALVES BAPTISTA**, matrícula sob nº. 926, o qual deixará de ocupar o cargo de GARI.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7B831BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, na data 21 de julho de 2024, o funcionário **AIRTON DE SOUZA**, matrícula sob nº. 763, o qual deixará de ocupar o cargo de GARI.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:33C26F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2024

PORTARIA Nº 253/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, na data 21 de julho de 2024, o funcionário **GILSON DE JESUS COSTA**, matrícula sob nº. 765, o qual deixará de ocupar o cargo de GARI.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:114E8E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/2024

PORTARIA Nº 254/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, na data 21 de julho de 2024, o funcionário **LUIZ FERNANDO ANGELO**, matrícula sob nº. 766, o qual deixará de ocupar o cargo de GARI.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:540C2B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 205/2024

Decreto nº 205/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.787,70 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00 938 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 24.787,70
Total Suplementação: 24.787,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:0277E0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 05 AUXILIAR DE DENTISTA 40HS

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, bem como considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de **Auxiliar de Dentista (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 18 a 22 de Julho de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel, 21- Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE DENTISTA (40 HORAS)	JULIANA APARECIDA CABRAL DA LUZ LUIZ	07º
	JULIANE IASCHITZKI	08º
Nº. de Vagas	Local	
02	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:2D900AD5

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL EDITAL Nº 39/2024

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 19/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ALZ2C04	274770T000002732	15/04/2024	55500	
JNL0223	274770T000000596	17/04/2024	55500	
LSF7C84	274770T000000583	15/04/2024	55500	

Até 22/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGO9E14	274770T000002353	24/04/2024	55500	
AWZ7422	274770T000002356	24/04/2024	55500	
AXB4H84	274770T000002352	24/04/2024	55500	
NIT4D67	274770T000002355	24/04/2024	55500	06414599024

Até 02/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWR3J16	274770T000002363	30/04/2024	55500	07394125832
AXD4H52	274770T000004929	28/04/2024	67690	16491472957
BCN1218	274770T000002361	30/04/2024	55500	

Até 05/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATZ5830	274770T000002380	06/05/2024	55500	
AUR1540	274770T000002895	30/04/2024	55500	
AWN4073	274770T000002892	30/04/2024	55500	
AXF3C52	274770T000003522	05/05/2024	55250	04940623457
DIC2G06	274770T000002367	02/05/2024	55500	
ELJ2A73	274770T000000096	02/05/2024	55250	
KME0D41	274770T000002891	30/04/2024	55500	
LNF9D04	274770T000000684	03/05/2024	52311	08254619306
MBK6762	274770T000002364	02/05/2024	55500	
QHH0I34	274770T000005408	07/05/2024	55500	

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:88E4EF28

GABINETE
DECRETO N°. 2.251, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 2.137, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Interna para elaboração, acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei n.º 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 2.137, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Interna para elaboração, acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei n.º 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º O inciso "IV" do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 2.137/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)

IV – Arlete do Rocio Pereira dos Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0F8872BA

GABINETE
DECRETO Nº. 2.249, DE 12 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

Considerando o memorando nº. 81/2024 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, qual informa sobre a existência de um terreno disponível para venda com boa localização e que atende aos requisitos para ampliação de um prédio público municipal;

Considerando o contido no Processo Administrativo, referente ao Protocolo sob o nº. 16642/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do seguinte imóvel, localizado na área urbana do Município de Campina Grande do Sul, decorrente da Matrícula sob nº. 15.096 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul:

"Lote de terreno nº 13 (treze) da quadra nº 20 (vinte) da Planta Cadastral de Campina Grande do Sul, situado neste Município e Comarca, com as seguintes características: medindo 15,00m de frente para a Rua Coronel Monteiro; do lado direito de quem da referida rua observa o imóvel, mede 40,00m de extensão da frente ao fundo, confrontando com a Avenida Antônio Belli (Anterior Rua nº 09) ; do lado esquerdo de quem da referida rua observa o imóvel, mede 40,00m de extensão de frente ao fundo, confrontando com o lote nº 12; e na linha e fundos mede 15,00m, confrontando com o lote nº 05; com área total de 600,00m², sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 1.02.1.025.0255.01.01.**

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D4498E1A

GABINETE
ERRATA RESULTADO DA PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 - LPG – DEMAIS ÁREAS

O Município de **Campina Grande do Sul**, por meio da da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital da Lei Paulo Gustavo para Seleção de Projetos de Apoio às Demais Áreas Culturais, publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº 3018, de 08.05.2024, com contido na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, torna público o **Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público 02/2024 – LPG – Demais Áreas**, conforme abaixo.
Onde se lê:

Adelmo Ferrarini	Adelmo Ferrarine	76,33	CLASSIFICADO

Leia-se:

Pintores do Amanhã	Adelmo Ferrarine	76,33	CLASSIFICADO

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2024

VANESSA DAL PONTE
Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5A582509

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 23 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 23/2024
Processo nº. 21/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 23/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.158.356/0001-01	R$ 102.000,00
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	01.846.805/0001-13	R$ 35.970,00
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	03.805.667/0001-50	R$ 260.043,56
J.E. PNEUS LTDA	48.910.213/0001-87	R$ 144.791,70
MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA	09.026.761/0001-97	R$ 20.570,00
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	20.183.508/0001-80	R$ 29.994,75
PIETRO E-COMMERCE LTDA	48.878.990/0001-91	R$ 225.207,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 56.430,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 16/07/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02AD0570

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 85 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 85/2024
ID n.º 2024259
Modalidade: Inexigibilidade 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0KM (ONIBUS ESCOLAR) ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO 202003439-4 PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10. Valor: R$ 412.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0FB20668

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 56 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade nº 56/2024
Processo nº. 204/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Inexigibilidade n°. 56/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO SOBRE A FORMATAÇÃO DE PROJETOS DA LEI "PAULO GUSTAVO" AOS AGENTES CULTURAIS ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme Ata de Julgamento disponível(is) no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SIMONE NUNES ME	14.019.827/0001-51	R$ 4.950,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 17/07/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7BF47872

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2023 de 24 de julho de 2023.

N O M E I A

CAMILA PEREIRA XAVIER - R.G.: nº. 13.726.849-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:28955C55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1089/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **LUCIANO PEREIRA MEWES - Matrícula nº. 328676,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.479,20 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Brusque, São João Batista, Ibicaré e Videira – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até as cidades de Brusque, São João Batista, Ibicaré e Videira para participar de reuniões e visitas técnicas a fim de conhecer sistemas construtivos inovadores.
VI	Período da viagem;	De 16 à 19 de julho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC42AB67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, a Servidora **ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA - Matrícula nº. 53041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8325722

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 25.630/2024;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **SUELLEN RENATA DA SILVA - Matricula nº. 327500**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Enfermagem da Área Rural, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:944C3049

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 25.659/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **ROBERTON DE OLIVEIRA MUNIZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 328472,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:292B01D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, da função gratificada de Assessor Técnico, da Servidora **ELINE HIROKI OLIVEIRA – Matrícula nº. 158571,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A0D56B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso IX, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

A Servidora **ELINE HIROKI OLIVEIRA – Matrícula nº. 158571,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 16 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8A02D87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, da gratificação de desempenho, a Servidora **SINTIA SUZANA BORATO – Matrícula nº. 324921**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7E26E91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso IX, alínea "a", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

A Servidora **SINTIA SUZANA BORATO – Matrícula nº. 324921**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação do Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 16 de julho de 2024.

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C15ACA17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1097/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ELCIO SOARES DA SILVA - Matrícula nº. 328684,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o acompanhamento da adolescente K.S.N. e a alta do adolescente V.A.C. da instituição Núcleo Socioterapêutico Joinvile – NSJ-Opção de Vida.
VI	Período da viagem;	Dia 16 de julho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F3BAD23

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **NILTON PEZOTE JUNIOR - Matrícula nº. 327709,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o transporte de servidor deste Município para realizar o acompanhamento da adolescente K.S.N. e a alta do adolescente V.A.C. da instituição Núcleo Socioterapêutico Joinvile – NSJ-Opção de Vida.
VI	Período da viagem;	Dia 16 de julho de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3548D377

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1099/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

JULIANA GÂMBARO PEREIRA - R.G.: nº. 12.614.776-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19323C3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

ELAINE TOSTES MARTINS MOURA - R.G.: nº. 13.176.721-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78B76711

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1101/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

CAMILA LÍRIO DA CRUZ DOS SANTOS - R.G.: nº. 8.968.674-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DDF67BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1102/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

CÉLIA FERREIRA DE ALMEIDA JAQUES - R.G.: nº. 5.292.812-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9A2C318B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

GEISIANE PEREIRA JACINTO - R.G.: nº. 10.762.145-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F95363B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1104/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

JOCILENE SIMÃO BARBOSA CORDEIRO - R.G.: nº. 6.412.141-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F6A4182F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

INAJÁ QUEIROZ BARONE LOPES - R.G.: nº. 10.415.183-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:410B6C9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

JULIANA CAVAZANI BATISTA - R.G.: nº. 9.003.578-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25FCF3F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1107/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES - R.G.: nº. 10.415.179-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E1968A51

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1108/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS - R.G.: nº. 11.076.774-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D59A152

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

FRANCIELE SOTO SILVA - R.G.: nº. 8.524.642-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F05BE14D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

SUNAMITA DO CARMO SILVA - R.G.: nº. 14.534.233-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02E11FB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1111/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

ISABELA DA SILVA BABICZ - R.G.: nº. 13.890.820-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79C27C25

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1112/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

BEATRIZ BRUNNE GOMES DE SOUZA - R.G.: nº. 10.305.542-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C20DF35B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1113/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

RAQUEL ALINE PINHEIRO VOQUE - R.G.: nº. 13.875.781-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0DA0CB06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1114/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

MARIA DO CARMO PAUL PEREIRA - R.G.: nº. 4.299.117-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:394116A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1115/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

SALETE DOS SANTOS BOENO - R.G.: nº. 9.935.009-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3FF4471

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1116/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

ADRIANA GALVAN DAS NEVES - R.G.: nº. 7.178.832-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2911F381

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1117/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

NATHALI DOS SANTOS - R.G.: nº. 11.063.132-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do

Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9589061E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1118/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA - R.G.: nº. 9.932.001-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:776E6522

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1119/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS - R.G.: nº. 8.214.796-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BAC787D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1120/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA - R.G.: nº. 4544071-PA, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E99C619D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1121/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

REBECA SCHWARZ DE LIMA - R.G.: nº. 13.129.294-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F065AA6F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1122/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

YARA GAMBETA STCZAUKOSKI - R.G.: nº. 8.313.528-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1C7DEBC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1123/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

JOSIANE FERRAZ - R.G.: nº. 9.669.896-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB0BD691

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1124/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

INDHIRA GANDHY VIGÁRIO DE MELO - R.G.: nº. 10.034.996-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:210C42AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1125/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO - R.G.: nº. 8.155.458-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4486C150

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1126/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

EVELYN VITÓRIA MARTINS - R.G.: nº. 14.075.822-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:68EA794B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1127/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

SABRINA VIVIAN CARDOSO - R.G.: nº. 12.980.239-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19CB5B8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1128/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

THAIZ SILVA DOS SANTOS - R.G.: nº. 8.973.263-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95603AF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1129/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

LARISSA RIBEIRO SILVA MARTINS - R.G.: nº. 13.246.314-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2C00322

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1130/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

GRAZIELE GOMES BERNARDO - R.G.: nº. 12.924.862-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DCEFF9F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1131/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

JOSIANE FERNANDES ANDRADE RAMOS - R.G.: nº. 8.010.712-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D7060E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1132/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

ANA PAULA AMARAL DOS SANTOS - R.G.: nº. 10.614.787-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77DBB533

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1133/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

ARIANA DO ROSÁRIO RODRIGUES - R.G.: nº. 5512167-PA, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A62FD864

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1134/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

SUELEN PEREIRA DOS SANTOS - R.G.: nº. 10.968.890-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA98C82D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1135/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

LUCIENE LOURENÇO DA SILVA - R.G.: nº. 15.352.617-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA2F97C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1136/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

ISABELA COVALSKI CAPOTE - R.G.: nº. 14.121.513-2-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:920BC3BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1137/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024.

N O M E I A

ANDRÉ BILLA - R.G.: nº. 15.003.715-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C72F863

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1138/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

PATRICK CAVALLI POLI CHIQUITTI - R.G.: nº. 14.570.924-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável por chefiar e controlar as rotinas operacionais, gerenciar a execução dos serviços atrelados à elaboração de editais e acompanhamento de processos licitatórios no Setor de Compras e Licitações, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C74E45A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1139/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

VANESSA BANDEIRA RAMOS - R.G.: nº. 15.294.037-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de logística, bem como a supervisão do controle de estoque e aquisição de materiais junto ao Setor de Compras e Licitações, órgão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D85C1717

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1140/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 23.819/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **FLAVIA PEIXOTO FARAH TORRES - Matrícula nº. 328033,** ocupante da função temporária de Médico Ginecologista, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D9B77BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

RESOLUÇÃO N°007/2024
(autoria da Mesa Diretora)

SÚMULA: Altera a Resolução n° 04/2018 que dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente - PR e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o § 6°ao artigo 1° da Resolução n° 04/2018:

"Art. 1° .....
.....
§ 6° Fica vedada a divulgação no sítio da Câmara e ao vivo, na internet, dos pronunciamentos e demais manifestações de que trata o § 5°, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, sendo que as gravações deste período devem ser divulgadas após a realização das eleições."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 17 de julho de 2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CF4F3021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.000.000,00	175.156,43	1.824.843,57
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.197.610,14	10.332.587,34	3.865.022,80
Investimentos	12.757.610,14	9.813.713,30	2.943.896,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.440.000,00	518.874,04	921.125,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.197.610,14	10.332.587,34	3.865.022,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.197.610,14	10.157.430,91	2.040.179,23

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:777F8E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MAGRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e,.considerando:
a) O contido no Ofício nº 16/2023 – CMAS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os representantes titulares do poder público, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência entre 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025:

I – PAMELA MARIA CIOFFI PEREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - LUCIANE MARQUES DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - EMERSON JUSCELINO VIEIRA GABROVIZ – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V - PATRÍCIA VIRGÍNIA NAPOLEÃO CRESCENCIO– Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam designados os representantes suplentes do poder público, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência entre 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025:
I - ROSANE DA SILVA FOQUES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - SERGIO LUIZ CAMBRI – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V - CELMA CRISTINA PALMÉRIO REICHERT – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Ficam designados os representantes titulares da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência entre 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025:

I - PATRICIA DE PAULA RODRIGUES DE SOUSA – Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II - ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - EDSON PEREIRA DE PAULA – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV - DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Instituição Socioassistencial Associação Solar Ita Wegman;
V - VIVIANY ESTEVO DA SILVA – Representante da Instituição Socioassistencial Fraternidade Espírita Allan Kardec - FEAK.

Art. 4º. Ficam designados os representantes suplentes da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal de Assistência Social -

CMAS de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência entre 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025:

I - ROSANGELA RAMOS SOARES – Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II - PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - AMANDA CRISTINA DA SILVA – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV - TABATA FERREIRA DE ANDRADE – Representante da Instituição Socioassistencial Associação Solar Ita Wegman;
V - JOZIANY SILVA FERNANDES – Representante da Instituição Socioassistencial Fraternidade Espírita Allan Kardec - FEAK.

Art. 5º. Fica designado como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, tendo sua vigência entre 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025:

I – EDSON PEREIRA DE PAULA - Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 6º. Fica designado como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, tendo sua vigência entre 05 de outubro de 2023 a 23 de julho de 2025:

I – Emerson Juscelino Vieira Gabroviz – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 7º. Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, tendo sua vigência entre 09 maio de 2024 a 23 de julho de 2025:

I – GIULIANA MORAES MIRANDA, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº. 396/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A85B999E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/2024

Altera o Decreto Municipal nº 344/2023 na forma que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 89, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e considerando:
a) O Memorando SAS nº 447/2024,

DECRETA

Art. 1°. Altera o artigo 1º. do Decreto Municipal nº 344/2023, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 1º**.** Designa como membro da COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO o seguinte servidor:

I – EDSON PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 001373, na função de Membro."

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de julho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0088C95D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.100,65(sessenta e dois mil, cem reais com sessenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 62.100,65 (sessenta e dois mil, cem reais com sessenta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 08- EMENDA IMPOSTIVA Art. 105 A – LEI ORGANICA MUNIC.			
2.332 – Ver. Josnei Rosa – Credenciamento de Instituições para Acolhimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	0000	62.100,65

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da seguinte dotação no valor de R$ **62.100,65 (sessenta e dois mil, cem reais com sessenta e cinco centavos)**, na fonte 0000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 08- EMENDA IMPOSTIVA Art. 105 A – LEI ORGANICA MUNIC.			
2.332 – Ver. Josnei Rosa – Credenciamento de Instituições para Acolhimento			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	62.100,65

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 12 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:72ACBB60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 499/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTAL			
2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	140.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	0000	60.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na fonte 0000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTAL			
2031 – Reg. Fund. E Fundo de Res. Desapropriação			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0000	200.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 12 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:842A318D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 067/2024 - FARMACEUTICO PSS 002.2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS002/2024, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 002/2024.
Para investidura no cargo de FARMACEUTICO será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 12.6 do Edital 002/2024:
• 2 (duas) fotos 3x4;.
• Cédula de Identidade(com data de expedição) e comprovante de inscrição do CPF;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) - não é o comprovante de votação
• Carteira de trabalho
• Comprovante de inscrição . PIS ou PASEP
• Certidão de casamento, se casado for.
• RG e CPF do cônjuge(SE FOR O CASO)
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca(Forum) onde reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet)
• Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
• Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
• Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
• Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda
• Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);
• Diploma;
• Registro no Conselho de Classe. com o número da inscrição
• Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

FARMACEUTICO

DATA DA CONVOCAÇÃO 25/07/2024HORÁRIO: 10h00min

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
6º	BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	056.***.*21-28	24/03/1999	51,2
7º	MENAH SCARLET MOREIRA DE LIMA	009.***.*19-60	17/08/1983	46

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B4B047CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501/2024

Exonera, a servidora CLAUDECIR DOS SANTOS FROGEL, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, nousode suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação protocolada sob Nº 3960/2024

DE C RETA

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, a partir de 17 de julho de 2024, a servidora CLAUDECIR DOS SANTOS FROGEL**,** matrícula 2919, do cargo temporário PSS de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,em 17 de julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6B0280E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde Retiro, de acordo com as

especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/08/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4044.

Campo Magro/PR, 17 de julho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da comissão de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:32292C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 90/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 36.412.101/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de canalização do Rio Bambeca, com aduelas pré-fabricadas e recomposição do calçamento da Rua Ametista, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 22/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Julho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D2EA6566

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 21/2024 PROTOCOLO N° 3699/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ÊXITO ARTE – INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS LTDA.
CNPJ: 04.803.328/0001-05
OBJETO: Aquisição de medalhas visando atender a execução de eventos realizados e organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, seguindo calendário esportivo municipal e estadual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até a data de 31/12/2024, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 II da Lei 14.33/2021 e Decreto Municipal 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:04DB293A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0080/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
DO OBJETO DA ARP: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de técnicos de enfermagem em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Campo Magro – PR.
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: A presente extinção do Contrato se dá por ato UNILATERAL, considerando a solicitação e anuência da Secretaria Municipal de Saúde através do protocolo 3842/2024, o descumprimento da execução contratual em desacordo com as condições do edital e da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 137, I e Artigo 138 I da Lei 14.133/2021.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão amolda-se ao artigo 137, I, e Artigo 138, I, da Lei 14.133/2021, bem como as Cláusulas 11ª e 25º da Ata de Registro de Preços n° 0080/2024 do Pregão Eletrônico n.º 23/2024, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente rescisão surtirá efeitos a partir de sua assinatura, haja vista que será realizado procedimento legal para convocação das empresas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação.
Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de 03 (três) dias úteis da presente rescisão, previstos inciso I do art. 165 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, a contar da intimação.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9BE3B1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 1.180/2024

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, em cumprimento ao item 10.1 do edital, a autoridade superior, Sr. Aldoino Goldoni Filho, HOMOLOGA o resultado do julgamento realizado no dia 04 de julho de 2024 referente o credenciamento nº 004/2024, decorrente do processo administrativo nº 1.180/2024, que tem por objeto o "**Credenciamento de empresas para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021**":
Resultado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Data do Credenciamento	Data da Homologação
1º	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	20.895.286/0001-28	24/06/2024	04/07/2024
3º	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	05.989.476/0001-10	24/06/2024	04/07/2024
4º	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	19.207.352/0001-40	28/06/2024	04/07/2024
5º	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE	21.922.507/0001-72	28/06/2024	04/07/2024

	CARTOES E SERVIÇOS LTDA			
6º	NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	09.051.290/0001-77	28/06/2024	04/07/2024
7º	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41	04/07/2024	16/07/2024
8º	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	07.878.237/0001-19	04/072024	16/07/2024

Candói, 16 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Autoridade Competente/Superior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:127C4D3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 PROCESSO Nº 2.424/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 059/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.059/2024.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) autoclaves horizontais e 03 (três) compressores odontológicos, destinados para a Secretaria de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.945,12 (trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 30/07/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9044E1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 077/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO Nº 1.732/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 06.176.620/0001-62.
OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (um) Biodigestor de pequeno porte para apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município, com recursos oriundos do Instrumento de Repasse nº 4104428 firmado entre o município de Candói e Itaipu Binacional.
VALOR GLOBAL: R$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DE9A0E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO Nº 2.274/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 060/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.060/2024.
OBJETO: Registro de preços de equipamentos agrícolas, informática, eletrodomésticos, máquina de costura e móveis com recursos provenientes de Emendas Impositivas e de Bancada Municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.812.892,21 (um milhão oitocentos e doze mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 31/07/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7545A775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 39/2024 DATA: 17/07/2024

PORTARIA N.º 39/2024
DATA: 17/07/2024

SÚMULA: Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 17 de julho de 2024 e retorno no dia 19 de julho de 2024, para participar de reunião com a Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUFURB e Ministério Público sobre Ação Civil Pública dos atingidos pela Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu e participar da capacitação, no dia 18 de julho de 2024, com o tema "Vedações em Período Eleitoral e Encerramento De Mandato", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 17 de julho de 2024 e retorno no dia 19 de julho de 2024, para participar de reunião com a Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUFURB e Ministério Público sobre Ação Civil Pública dos atingidos pela Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu e participar da capacitação, no dia 18 de

julho de 2024, com o tema "Vedações em Período Eleitoral e Encerramento De Mandato", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diária para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7146A4E2

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref: Decreto nº 237/2024, 20 de junho de 2024

Onde se lê:

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Valdirene de Souza	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	084/2024	FGFC

Leia-se:

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Valdirene de Souza	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	084/2024 e 151/2024	FGFC

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:40EB9AA0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010 2024

AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA 010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa, para a execução de 3.090M² Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, com Pedra Irregular – Vila Rural, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 193.580,33 (cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **02/08/2024** às **08:30h (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global
Modo de disputa:
Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3E131D3C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 052 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 326 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 052/2024.
Proc. Adm. n. º 140/2024.
Solicitação n. º 167/2024.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa, ***54.790.406 LUANA CHAGAS DALLAZEN***, localizada na Av. Tancredo Neves, 520, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 54.790.406/0001-44, para prestar serviços como "Orientadora Social" ao público que necessita do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS (lote 04), do edital de Chamamento Público n. º 003/2024, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 17 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 326/2024.
Referências de origem:
**** Edital de Chamamento N. º 003/2024.***
P. Adm. n. º 098/2024.
Solicitação n. º 107/2024.
**** Termo de Inexigibilidade n. º 052/2024.***
P. Adm. n. º 140/2024.
Solicitação n. º 167/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: 54.790.406 LUANA CHAGAS DALLAZEN
OBJETO: Contratação de empresa, para prestar serviço como "Orientadora Social" com carga horária de 40 horas semanais, atendendo ao público que necessita do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS (lote 04), do edital de Chamamento Público n. º 003/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
***VIGÊNCIA*:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
*711 – 11.001.08.244.1030.2203.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:01ABDE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 072/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 345/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA*** com sede na Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Edimara catani,* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior e Técnico localizadas na cidade de Cascavel-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor referente ao período de renovação, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 18 de julho de 2023 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 17 de julho de 2025, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 103.274,00 (centro e três mil duzentos e setenta e quatro reais), pela prestação dos serviços, sendo de R$ 516,37 (quinhentos e dezesseis reais) a viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:67B0FD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012-2023-CMDCA

Resolução n° 012/2024 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a Reabertura do Plano de Ação Sistema de Acompanhamento do Cofinaciamento Estadual Fundo a Fundo SIFF do repasse– FIA do recurso Incentivo Atenção à Criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 28 de maio 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Reabertura do Plano de Ação do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF do repasse Fundo da Infância e Adolescência - FIA do recurso Incentivo Atenção Criança e adolescente.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 13 junho 2024.

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:7FB24839

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 PROCESSO INTERNO Nº 128/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Prestação de serviços de locação de catracas e aquisição de cartões de PVC e pulseiras de identificação para atender evento denominado XIII Frutfest.
VALOR CONTRATADO: R$ 25.999,60 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS – CNPJ Nº 05.066.687/0001-81

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F9219506

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PROCESSO INTERNO Nº 126/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços.
OBJETO: Prestação de serviços de foto e filmagem para atender o evento denominado XIII FrutFest.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976 – CNPJ Nº 23.514.442/0001-51

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:08F79EA7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 PROCESSO INTERNO Nº 129/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Casa Lar Bernarda Mendes da Cunha.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.797,00 (três mil, setecentos e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: COMERCIAL DE ELETRODOMESTICO A. L. LTDA – CNPJ Nº 14.127.555/0002-94

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:674930AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 074/2024 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre Homologação de Concurso Público.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, à vista do resultado apresentado pelo Instituto Unifil, responsável pela execução do Concurso Público.

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADA a Classificação Final dos cargos: Motorista e Operador de Máquinas, Analista Técnico Financeiro, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador Municipal, Professor, Psicólogo, Técnico em Tecnologia da Informação e Treinador, referente ao Concurso Público 001/2024.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da homologação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, e no endereço eletrônico www.carlopolis.pr.gov.br.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, e nos endereços eletrônicos e www.carlopolis.pr.gov.br.

Carlópolis, 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:A5596F0C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.101 DE 16 DE JULHO DE 2.024.

SÚMULA: anulação do Decreto nº 3.727 de 06 de fevereiro de 2.020 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 68, da Lei Orgânica do Municípal, e

CONSIDERANDO requerimento de interessado, através do qual foram expostas irregularidades;

CONSIDERANDO atas do Conselho Municipal de Desenvolvimento, que deliberaram em concordância com a anulação;

CONSIDERANDO parecerer jurídico, a respeito da nulidade do Decreto nº 3.727 de 06 de fevereiro de 2.020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica ANULADO, o Decreto Municipal nº 3.727 de 06 de fevereiro de 2.020 e seus efeitos, por vício em sua formação, sendo portando, ato eivado de nulidade, incapaz de persistir efeitos juridicos.

§1º - Para todos os efeitos, passando a referida área, ser considerada como rural.

§2º - Anulando, inclusive os lançamentos de impostos e taxas municipais, relacionados a sua condição de urbano.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 16 de julho de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C5F3167B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.100 DE 16 DE JULHO DE 2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21.

O Prefeito Municipal de Carlópolis Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso X do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e:

CONSIDERANDO as peculiaridades do local de execução do objeto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade na realização de pesquisa de preços, compatíveis com os de mercado e ao mesmo tempo atinjam os objetivos da administração pública na contratação.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste decreto normativo.
§ 1º - Quando decorrentes de recursos da União, deverão observar os procedimentos e instruções impostos ou estabelecidos pela própria União.
§ 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 3º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento, que conterá, no mínimo:
Descrição do objeto a ser contratado;
Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
Informação e identificação das fontes consultadas, quando de forma eletrônica;
Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
Justificativas para a metodologia utilizada;
Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, sempre que possível:
I - composição de custos unitários do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Menor Preço, Painel de Preços ou banco de preços em saúde;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e Estadual, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§3º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município, ou, na falta destes, aos demais órgãos da Administração Pública.

Art. 6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º - Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a até 20% de acréscimo, mediante justificativa.
§3º - Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual de até 20% da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§4º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º - Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§6º - Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do

produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§7º - Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atenderem às especificações exigidas no processo.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Art. 7º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§4º - O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º - Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de julho de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7A6C0EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 12/2024

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3º bimestre de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/07/2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3º bimestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 17 de julho de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:D484E727

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – 3º BIMESTRE (MAIO E JUNHO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2024 – 3º BIMESTRE.

No 3º bimestre de 2024 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Este bimestre iniciou com quatro crianças e adolescentes acolhidos, houve um desacolhimento, finalizando com três acolhidos.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 359 atendimentos sendo:
Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 01
Advertência: 05
Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 01
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 314
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 05
Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:

Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 03
Expedir Notificações: 20
Ficha Fica: 10

c) Eventos:
Campanha 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**.** Com objetivo de sensibilizar a população e como estratégia de prevenção, proteção e incentivo a denúncia, no dia 17 de maio de 2024 foi realizada uma passeata seguida de palestra, para os alunos dos 5º anos do município. No período da manhã, a palestra foi ministrada pela psicóloga e coordenadora do CRAS Patrícia Pavan Zardo e no período da tarde o palestrante foi o Promotor de Justiça de nossa comarca Dr. Tiago Inforçatti Rodrigues. Na palestra as crianças aprenderam como identificar e denunciar situações de violência sexual. No dia 29 de maio aconteceu o encerramento da campanha, com o concurso de redação "18 de maio", tivemos 8 alunos selecionados do total de 120, todos receberam um prêmio por serem finalistas, e pela primeira vez no projeto os três primeiros colocados receberam um prêmio diferenciado, que neste ano foi uma bicicleta. Lembrando que a intenção desta campanha e que todas as crianças tenham consciência do que é o abuso e possam se defender, denunciar, ou até mesmo ajudar um coleguinha que esteja passando por esta situação. Encerrando assim a campanha de forma satisfatória. Iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS/Centro de Referência de Assistência Social e como parceiros as Secretarias Municipais de Educação e Esportes, CMDCA e Conselho Tutelar.

Combate à Violência Doméstica e Familiar contra Crianças e Adolescentes – O dia 03 de maio se tornou o Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra Crianças e Adolescentes, foi instituída pela Lei 14.344/2022 nomeada em homenagem ao menino Henry Borel. Esta lei é considerada um "espelho" da Lei Maria da Penha, a qual estabelece consequências jurídicas para atos violentos contra menores e representa um marco legal que reflete a urgência de proteger as crianças e adolescentes. Ela colabora, certamente, coibindo e punindo, mas é preciso também muita conscientização, educação, cuidado e atenção, para que os direitos básicos de uma criança, que nem precisam estar descritos em uma lei, sejam respeitados. Sendo assim, o CRAS realizou no dia 02 de maio de 2024 uma palestra com os genitores das crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV a fim de sensibilizar e concinetizar.

Enfrentamento ao Trabalho Infantil – 12 de junho é o Dia Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil. Com o objetivo de enfatizar a importância da data, o CRAS realizou no dia 28 de junho de 2024 na Escola Municipal Tiradentes apresentação da Oficina de Dança do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com o tema "Trabalho Infantil" e também distribuição de panfletos com orientação a respeito.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2024 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 3º bimestre
***3º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**1.415.737,18**
08.122.0000	Administração Geral	667.217,00
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	62.883,67
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	7.649,99
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**204.347,54**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	473.638,98
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 3º bimestre: R$ 55.282,22 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 3º bimestre de 2024, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 03 de julho de 2024.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:D906300D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 09/07/2024, a solicitação de **Abertura do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social,** no SIFF para inserir no atendimento físico, o atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas, pois neste momento estamos atendendo pessoa com deficiência que está institucionalizada.
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 17 de Julho de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0F3C00C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 13.01/2024 5º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando o enceramento do Processo Seletivo 01/2023 em 16/07/2024;

Considerando que já se conhece o vinculo efetivo estabelecido com o Município, o que impede outro vínculo com mais 40 horas semanais;

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Farmacêutico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
1º	ANDRELY WESLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS	24/06/1992

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
4º	ALINE ROSNER	22/05/1985

Cerro Azul, 17 de Julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F8EAB4DD

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 14.01/2024 6º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando o enceramento do Processo Seletivo 01/2023 em 16/07/2024;

Considerando a Desistência do Candidado Convocado no Edital 13.01/2024;

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Farmacêutico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
2º	EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991

Cerro Azul, 17 de Julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AE6C3D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Dispensa de Licitação nº 0019/2024
Processo Administrativo nº 034/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais e fornecimento de insumos auxiliares a serem utilizados no setor de raio-x do Município, incluindo manutenção corretiva e periódica, bem como reposição de peças e acessórios quando necessário, em apoio às atividades desenvolvidas no setor, pelo período de 04 (quatro) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Em favor da empresa: Z3 SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:08.816.192/0001-10).

Valor total do objeto: R$23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 17 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:9114FEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Dispensa de Licitação nº 020/2024
Processo Administrativo nº 036/2024

Objeto: Aquisição de um Cardioversor para a Casa de Saúde Doutor Ênio Costa, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Em favor da empresa: MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP (CNPJ:01.405.834/0001-40).

Valor total do objeto: R$ 19.968,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 17 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BFF21209

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Dispensa de Licitação nº 021/2024
Processo Administrativo nº 035/2024

Objeto: Aquisição de 300 Cestas Básicas com insumos alimentícios e de higiene pessoal para atendimento às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social conforme Lei Municipal nº 011/2005 e Decreto nº 006/2006, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência-Anexo I.

Em favor da empresa: WALTER LUCIO LTDA (CNPJ: 04.262.074/0001-57).

Valor total do objeto: R$ 37.170,00 (trinta e sete mil e cento e setenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 17 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B04E8132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2023
DATA CONTRATO: 17 de julho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS), PARA FINS DE ATENDIMENTO A ANIMAIS ABANDONADOS E RESGATADOS VÍTIMAS DE MAUS TRATOS EM CASOS DE EMERGÊNCIA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 20.810,35 (vinte mil, oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prazo do contrato será de 17/07/2024 até 16/07/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3B31BD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 028/2024

EXTRATO N.º 028/2024 - RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBO E A ALEP
Partes: Município de Colombo/PR e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Processo: Objeto: Fica rescindido de comum acordo a entre as partes, o Termo de Cessão da Servidora Pública Municipal Antonia Vandecia de Assis.
Motivação: Já foram prestados os serviços necessários junto ao Órgão.
Local e Data da assinatura: Colombo, 09 de Julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto e Ademar Luiz Traiano

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:635AED47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 026/2024

EXTRATO N.º 026/2024 - RESCISÃO DO TERMO DE PERMUTA DE SERVIDOR REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBO E O MUNICÍPIO DE PINHAIS

Partes: Município de Colombo/PR e o Município de Pinhais.
Objeto: Fica rescindido de comum acordo a entre as partes, o Termo de Permuta das Servidoras Públicas Municipais Bianca Sontak Neto e Inez Viczmiszin.
Motivação: Já foram prestados os serviços necessários junto aos Municípios.
Local e Data da assinatura: Colombo, 03 de Junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto e Rosa Maria de Jesus Colombo

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5DD9FA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Processo: 15553/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato Bomfim, portadora do RG nº 8.524.199-0 e o CPF nº 041.587.619-21, Sra. Sheyla Rodrigues De Oliveira, portadora do RG nº 6.169.850-7 e o CPF nº 027.297.859-06 e Gestor do Contrato a Sra.

Cíntia Kelly Rosner Silva, portadora do RG nº 053.563.954-6 e CPF nº 004.326.689-42.
Contratada: MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.464907/000199.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipos para bombas de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão cedidas e regime de comodato, para atendimento das demandas desta secretaria, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 11 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:55E4E13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Processo: 8362/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador do RG nº 4.580.798-3 e CPF nº 654.429.209-59.
Contratada: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.327/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para Locação de Equipamentos Pesadospara manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de registro de preços é de R$ 3.645.654,48(três milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:91E400AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Processo: 8362/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador do RG nº 4.580.798-3 e CPF nº 654.429.209-59.
Contratada: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.099.750/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para Locação de Equipamentos Pesadospara manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de registro de preços é de R$ 2.093.616,00 (dois milhões e noventa e três mil e seiscentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CA99CA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Processo: 36879/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada:SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.461.746/0001-77
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato e Técnico Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG n° 9.689.537-2 e inscrito no CPF: 053.175.069-80.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços Funerários compostas por urna mortuária, ornamentação em flores artificiais simples, véu em tule simples, paramentos e translado, para atendimento das demandas de benefício eventual, às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
Valor total:R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 05 de setembro de 2023.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9235169F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.

Contratada:RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 28.537.922/0001-51.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, àpartir de suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:F10FE9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:SUELEN DAIANE KANIS,inscrita no CNPJ sob nº 23.608.114/0001-14.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de registro de preços é de R$19.368,60 (dezenove mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 31 de agostode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4E91091B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME,inscrita no CNPJ sob nº 11.412.547/0001-10.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 122.070,00 (cento e vinte e doismil e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, àpartir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:16432C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Processo: 31015/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 79.733.572/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº. 070273322 e CPF nº. 026.642.459-70 e Gestor de Contrato o Sr. Aramis Antonio Celso, portador do R.G. nº. 051044401 e CPF nº.716.588.159-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos e grupos geradores dos estabelecimentos municipais de saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 061/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 90.155,00 (noventa mil e cento e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:75E61859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Processo: 31015/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.330.128/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº. 070273322 e CPF nº. 026.642.459-70 e Gestor de Contrato o Sr. Aramis Antonio Celso, portador do R.G. nº. 051044401 e CPF nº.716.588.159-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos e grupos geradores dos estabelecimentos municipais de saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 061/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 65.559,92(sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C3BB1D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 48.962.271/0001-54.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro depreços é de R$23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5AEACE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 42.671.235/0001-55.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir desuaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B61D328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.°Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.° João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-7.1
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total: R$ 18.125,00 (dezoito mil e cento e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:887077D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 39.905.061/0001-33.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:99759553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Processo: 8362/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador do RG nº 4.580.798-3 e CPF nº 654.429.209-59.
Contratada: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.327/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para Locação de Equipamentos Pesadospara manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de registro de preços é de R$ 3.645.654,48(três milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8F22B585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Processo: 15553/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato Bomfim, portadora do RG nº 8.524.199-0 e o CPF nº 041.587.619-21, Sra. Sheyla Rodrigues De Oliveira, portadora do RG nº 6.169.850-7 e o CPF nº 027.297.859-06 e Gestor do Contrato a Sra. Cíntia Kelly Rosner Silva, portadora do RG nº 053.563.954-6 e CPF nº 004.326.689-42.
Contratada: MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.464907/000199.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipos para bombas de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão cedidas e regime de comodato, para atendimento das demandas desta secretaria, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 11 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A18E5F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:JLV Comercio de Produtos Eletricos e de Construção Eireli, inscrita no CNPJsob nº 40.497.922/0001-70.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$37.083,36 (trinta e sete mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:39B16A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:FABIANO ALEXANDRE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 46.014.253/0001-15.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de

Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de
preços é de R$ 282.591,04(duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4CCCAF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 45.471.842/000160.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$17.022,00 (dezessete mil e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C6854978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:PAULO ROBERTO DOS SANTOS,inscrita no CNPJ sob nº 33.393.798/0001-38.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$171.794,28 (cento e setenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AA75C264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 32.362.306/0001-84.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$9.987,20(vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, à partirda suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0BC949CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MAXIMA ATACADISTA EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 17.150,00 (dezessete mil e cento ecinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:04C346C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Processo: 36879/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada:SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.461.746/0001-77
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato e Técnico Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG n° 9.689.537-2 e inscrito no CPF: 053.175.069-80.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços Funerários compostas por urna mortuária, ornamentação em flores artificiais simples, véu em tule simples, paramentos e translado, para atendimento das demandas de benefício eventual, às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
Valor total:R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 05 de setembro de 2023.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8222B189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Processo: 8362/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador do RG nº 4.580.798-3 e CPF nº 654.429.209-59.
Contratada: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.099.750/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para Locação de Equipamentos Pesadospara manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de registro de preços é de R$ 2.093.616,00 (dois milhões e noventa e três mil e seiscentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:744A564D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Stermax Produtos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 84.859.552/0002-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13de setembrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6E8E123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2FF25412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 114.300,00 (Cento e quatorze mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6FCB1BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 163.250,00 (Cento e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B2E0CA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medicos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 296.706,00 (Duzentos e noventa e seis mil setecentos e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:99E1E3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Processo: 13601/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Cmos Drake do Nordeste S.A, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.716/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 204.984,00 (Duzentos e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D4733C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Cirupar - Comércio Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor:R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:298446C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Magnus Med Com. Prod. Hosp. e Medic. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 4.035,00 (Quatro mil e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D97F9FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Olímpio Equipamentos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 33.583.026/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 176.850,00 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D19792B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.

Processo: 19845/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679 e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªMiriam Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627.
Contratada:Idealine Comercial Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.331.320/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 19de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A1B6E53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.

Processo: 19845/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:A Gestãoda presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679 e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªMiriam Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627.
Contratada:Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 5.057,80 (Cinco mil cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 19de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FF96D596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 12.014.370/0001-67.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 18.996,00 (Dezoito mil novecentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:AE83C451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

Processo: 13601/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:AGestãoda presente Ata de Registro de Preços será da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim.
Contratada: Muniz e Rocha Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.919.932/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 285.998,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7A5CCC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Macmed Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.085.156/0001-46.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 5.036,00 (Cinco mil e trinta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1C77113C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Produvale Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.505.263/0001-40.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 4.290,00 (Quatro mil duzentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:674AC3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

Processo: 17758/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada:Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 16.869,10 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,27de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8D210C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Processo: 19845/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679 e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªMiriam Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627.
Contratada: Muniz & Rocha Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.919.932/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor:O valor total é de R$ 9.980,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 19de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0DEA7981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 - CREDENCIAMENTO ECOTROCA - AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Relatório dos Agentes de Contratação, nomeados pela Portaria n° 389/2024 de 16 de maio de 2024, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**, que tem por objeto o de grupos formais, organizações produtivas detentoras da **DAP** (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do **CAF** (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) “ou” DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) “ou” CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa **ECOTROCA**.

CREDENCIADOS:	CPF:
EDILSON RONALDE CECCON	718.504.909-10
ELITON CECCON	093.898.189-74
EDISON LUIZ CECCON	354.096.659-53
ELTON GABRIEL CECCON	126.252.779-12
BELMIRA DE FATIMA GUIMARÃES	034.423.769-98
MARCELO GUIMARÃES	071.751.109-01
VALERIO STRAPASSON	976.375.219-15
VALTER BIANCHINI	710.412.658-91
JULIO RICARDO JULIANI	076.554.859-33
JEAN LEANDRO JULIANI	093.625.359-20
MARIZA REGINA CECCON VOIGT	063.078.819-76
SIMONE VOIGT	071.741.559-79
EMILLY STRAPASSON	103.807.889-00
GILSON EDUARDO FARIAS	111.650.319-06

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 284.776,80 (duzentos oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar da assinatura do contrato.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

Colombo, 17 de julho de 2024

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8FCE1FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12792/2024

Nº do Empenho:	**12792/2024**
Data:	**17/07/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 3.481,60(três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	**071/2024**
Contratado:	**SIMPLES ASSIM DECORAÇÕES LTDA. CNPJ: 48.846.854/0001-10.**

Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Persiana Rolô Blackout para a estruturação dos ambientes de Acolhimento Institucional da Comunidade Hermon, Localizada no Município de Colombo
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:4DF5C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2024

Processo:	Nº 16853/2024- DispensaNº 071/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR:* **SIMPLES ASSIM DECORAÇÕES LTDA.** **CNPJ: 48.846.854/0001-10.**
Objeto:	Aquisição de Persiana Rolô Blackout para a estruturação dos ambientes de Acolhimento Institucional da Comunidade Hermon, Localizada no Município de Colombo
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.481,60(três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	17/07/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:416E1C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de Hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã.
Empresa vencedora:
TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA(09579096000169) com os lotes: 1 e 2
Valor total: R$ 38.900,00(trinta e oito mil e novecentos reais)
FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com emissão das notas fiscais contendo o aceite do gestor de contrato/fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de julho de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3F44AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOT. EXTRAJUDICIAL 20/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOT.EXTRAJUDICIAL 20/2024

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA os ocupantes do Logradouro José Lins do Rego, loteamento Vila Petropolis, Quadra 000M, Lote 0000, n°202, Guarani, Colombo/PR, para que VossasSenhorias compareçam na sede desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação - SEDUH, localizada à Avenida João Batista Lovato, 152, Centro, Colombo/PR - CEP: 83414-060, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para fins de regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO.

O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 16 de Julho de 2024.

Nesta data,tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstasnas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:77E173A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.32824/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N. 010/2023 LEI PAULO GUSTAVO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 32824/2023, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023**, cujo objeto trata de Chamamento Público através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, objetivando projetos com foco em economia criativa / economia solidária / cursos/ produções ou manifestações culturais exceto audiovisual, com base no Artigo 8.ª, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

RELAÇÃO DE APROVADOS:

n	Nome Agente Cultural proponente	CPF	Área do Projeto	Valor
11	**LUIZ FERNANDO CAMARGO**	**849.859.259-34**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentosreais)**
22	**ELLEN JACQUELINE SKSYSZOWSKI**	**066.181.669-93**	Outra áreas da cultura - projetos gerais. Chamamento 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 32824/2023	**8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 16de julhode 2024.

MICHEL CECON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

MARINEI VIDOLIN
Diretora Departamento de Cultura

Publicado por:
Iziel Martins de Souza
Código Identificador:880AA4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32824/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N. 011/2023 LEI PAULO GUSTAVO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 30825/2023, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023Edital de Fomento Direto em Audiovisual**, cujo objeto trata de Chamamento Público através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, objetivando projetos com foco em: a) Produção de obras audiovisuais; b) manutenção de sala de cinema privada; c) capacitação, formação e qualificação em audiovisual; d) Memória preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, com base no Artigo 6º, Inciso III do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 202, que Regulamenta a Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
.

RELAÇÃO DE APROVADOS:

n	Nome Agente Cultural proponente	CPF	Área do Projeto	Valor
11	**MARCOS ETIEN DE SOUZA**	**036.397.599-31**	Edital de Fomento Direto em Audiovisual . Chamamento 11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32825/2023	**30.000,00 (trinta mil reais)**
22	**WANESSA DE FREITAS RODRIGUES**	**054.821.739-41**	Edital de Fomento Direto em Audiovisual . Chamamento 11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32825/2023	**30.000,00 (trinta mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 16de julhode 2024.

MICHEL CECON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

MARINEI VIDOLIN
Diretora Departamento de Cultura

Publicado por:
Iziel Martins de Souza
Código Identificador:ABF10160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR.
VALOR TOTAL: R$ 226.980,00 - duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais.
CONTRATADA:JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ:10.433.632/0001-00
DATA: 15/07/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:97DFDA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 129/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº261.
OBJETO:CURSO ATUALIZAÇÃO EM DIREITO EDUCACIONAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0013.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.365.0012.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 160.000,00 - cento e sessenta mil reais.
CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II- CNPJ:27.580.036/0001-48.
DATA:09/07/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2D858D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 253/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológico para unidade de atenção primaria..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 5.778,39 - cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos.
CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:40.892.801/0001-23.
DATA:15/07/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E157B8BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 253/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológico para unidade de atenção primaria..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 1.050,00 - um mil e cinquenta reais.
CONTRATADA: PIETRA ODONTO- CNPJ:28.877.319/0001-19.
DATA:15/07/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DD19E207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE LOUSA MÁGICA, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 24/07/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 24/07/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 5 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.
Contenda/PR, 17 de julho de 2024.

MAYNARA CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F0F6240A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 273/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 476/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 273/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 476/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **JESSICA DE SOUZA SANTOS**, inscrito no RG sob nº 101347745 e CPF 079.315.049-33, residente na Rua Estanislau Bora, nº 110, no bairro Serrinha, na cidade de Contenda, estado do Paraná, Cep 83.730-000, telefone 41 99114-4212 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 273/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 273/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revoga-se, portanto, a partir do dia 01 **de julho de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 273/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 16 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7607A478

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2024

(RETIFICADO)

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
ALINE KELLY DE CEZARO PIVA DA SILVA	050.344.199-63	Médico Neurologista	37081	31/07/2024
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 16/07/2024 na Edição nº 3067 do Diário Oficial dos Municípios do

Paraná, sendo excluída do presente ato a exoneração da servidora CRISTIANE ROSA FINGER, ocupante do cargo de Dentista – PSS

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E5451A4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 172/2024

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
CRISTIANE ROSA FINGER	110.631.979-61	Dentista	37768	05/07/2024
MARISOL DOS PRAZERES KRUPA	061.195.329-35	Auxiliar de Farmácia	37730	03/07/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6BC3E821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3376-2024 - REMANEJAMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE

LEI N. º 3376/2024, de 15 de julho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.206	CONIMS-REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS-EMENDAS IMPOSITIVAS	000-RD	275.000,
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		00
TOTAL			275.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.169	Realização de Exames Laboratoriais – Emendas Impositivas		
3.3.90.39 (832)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	275.000,00
TOTAL			275.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C1A5F0FE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8452/2024

DECRETO Nº. 8.452, de 15 de julho de 2024.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Habitação e Atendimento ao Cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente da Divisão de Habitação e Atendimento ao Cidadão, ANGELA FERREIRA BERNY AIMON,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, constante no artigo na tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 15 (quinze) de julho de 2024.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:8CF8D0D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PRÓXIMOS CLASSIFICADOS (LOTES 01, 02 E 05)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
DATA: 17/01/24 ABERTURA: 19/02/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 14/2024 firmada com a empresa SOLUÇÕES PINTURAS VIÁRIAS LTDA, aceito pelo gerenciador da ata de Registro de Preços;
Tendo em vista que não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos lotes deste Pregão, conforme estabelecido no item 17 do edital;
Logo, em resumo, foram convocadas pelo Sr. Prefeito as remanescentes, sendo que a terceira classificada para lotes 01 e 02 (PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA) aceitou as mesmas condições e preço do primeiro classificado e para o lote 05, após frustrada a negociação, a terceira classificada (TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA) aceitou fornecer os produtos/serviços pelo seu último lance.
Destarte,
Após expirado o prazo recursal para os lotes 01, 02 e 05, bem como análise da documentação, constatamos que as mesmas estão de acordo com o solicitado no edital, deste modo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir aos novos licitantes vencedores:

LOTE	FORNECEDOR	SALTO ATUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA	150 un	19,73	2.959,50
2	PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA	150 un	13,19	1.978,50
5	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA	444,80 m²*	600,00	266.880,00

**com os saldos atuais*
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA	49.613.035/0001-95	4.938,00
TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA	29.039.646/0001-64	266.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado dos lotes 01, 02 e 05 é de R$ 271.818,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e dezoito reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 16 de julho de 2024.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PRÓXIMOS CLASSIFICADOS (LOTES 01, 02 E 05)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
DATA: 17/01/24 ABERTURA: 19/02/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 14/2024 firmada com a empresa SOLUÇÕES PINTURAS VIÁRIAS LTDA, aceito pelo gerenciador da ata de Registro de Preços;
Considerando que não houve adesão ao cadastro de reserva;
Considerando a convocação das empresas remanescentes e a sessão para negociação e aceitação dos valores praticados e por fim,
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, decido por HOMOLOGAR E ADJUDICAR os lotes a seguir aos novos vencedores:

LOTE	FORNECEDOR	SALTO ATUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA	150 un	19,73	2.959,50
2	PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA	150 un	13,19	1.978,50
5	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA	444,80 m²*	600,00	266.880,00

**com os saldos atuais*
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA	49.613.035/0001-95	4.938,00
TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA	29.039.646/0001-64	266.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado dos lotes 01, 02 e 05 é de R$ 271.818,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e dezoito reais).

Coronel Vivida, 17 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:33FD14E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024
DATA: 17/06/24 ABERTURA: 04/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando que a empresa HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA manifestou intenção de recurso alegando em síntese "*Boa tarde, posso ser leigo mas no meu ver a proposta esta incorreta, pois não existe duas versões de 100%, que é o total, sendo assim seria totalmente desconexo, qualquer licitante enviar uma proposta de exemplo se eu posso dar 86,50 em ambos os itens mão de obra e peças o desconto proposto seria 171,2% em pontos percentuais, ou nos mesmo aqui da empresa poderiamos ter dado 100% no lote o sistema deletaria o meu lance por zerar a disputa na hora da disputa e posterior tempo randômico*."
Foi aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ou seja, até o dia 10 de julho de 2024. Decorrido o prazo estabelecido não houve a apresentação das razões do recurso.
Embora a empresa não tenha apresentado as razões, foi solicitado a empresa vencedora para se manifestar até o dia 15 de julho de 2024, quanto as alegações na manifestação de recurso. Sendo que a mesma se manifestou.
Diante da não apresentação das razões do recurso, da manifestação da empresa Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS e com base no previsto no edital, no item 8, subitem 8.5 onde consta que o percentual de desconto do item (somando-se peças + serviços) e subitem 8.5.1 A

proposta deverá ser apresentada pelo percentual de desconto. Para fins de disputa e lançamento no sistema BNC, será registrada em um único item a descrição dos dois itens do lote (peças e serviços), sendo que a empresa deverá ofertar o lance somando o percentual de desconto para peças e serviços. Por exemplo: lote 01, o percentual mínimo para peças é de 3% e para serviços é de 3%, então o lance mínimo deve ser de 6%. Após a fase de lances, a empresa vencedora deverá adequar o seu desconto total a cada item, a seu critério, não podendo nenhum dos percentuais ser inferior ao mínimo estabelecido no anexo I – termo de referencia. Por exemplo: a empresa foi vencedora com um percentual de 7%, ela deverá distribuir estes 7% entre os dois itens, a seu critério, desde que nenhum dos itens seja inferior ao percentual mínimo estabelecido.
Lembramos também que caso alguma empresa não concordasse com o edital, deveria apresentar impugnação ao mesmo, nos prazos previstos na legislação.
Portanto não assiste razão a empresa HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA, pois a proposta apresentada atendeu ao exigido no edital. Ou seja, foi vencedora com o percentual total de 85,60 e apresentou proposta distribuindo este percentual com 35,60% para peças e 50,00% para mão de obra.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	35,60	1.000.000,00
1	2	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	50,00	800.000,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			85,60	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				1.800.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	1.800.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 17 de julho de 2024.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024

DATA: 17/06/24 ABERTURA: 04/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise da manifestação de intenção de recurso da empresa HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA, verifico que não assiste razão a mesma, pois a proposta apresentada pela vencedora cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, no item 8, subitem 8.5 e 8.5.1.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 34/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	35,60	1.000.000,00
1	2	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	50,00	800.000,00
PERCENTUAL TOTAL DO LOTE			85,60	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				1.800.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	09.436.050/0001-90	1.800.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Coronel Vivida, 17 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:BFA32D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 83/2024

PORTARIA N° 83/2024
16/07/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor MARCIANO DAVID, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Guarapuava – PR; no dia 11 de Julho de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:08AE518C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 84//2024

PORTARIA N° 84//2024
16/07/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(duas) diária para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a cidade de Guaira – PR; nos dias 20 de julho de 2024, para buscar indígenas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4A63B47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 85/2024

PORTARIA N° 85/2024
16-07-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor ORNELIO WOLSCHICK, secretário de Saúde, referente à viagem para a cidade de Florianópolis – SC; nos dias 17, 18 e 19 de Julho de 2024, para participar do ENCONTRO REGIONAL DE TELESSAUDE E SAUDE DIGITAL.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3D8A0790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 28

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 116/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 28/2024. OBJETO: A Contratação de empresa especializada no segmento de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais da União e do Estado; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 165/2024, datado de 17-07-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de Julho de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - EPP", Inscrito no CNPJ nº 26.579.777/0003-08.	2.160,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A8BF3731

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 36/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 110/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 36/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos volumosos pertencentes às classes IIA e IIB, utilizando contêineres com capacidade entre 30 e 39 metros cúbico. Através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus aneoa. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **01-08-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 17 de Julho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E532D882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 50

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 115/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 50/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículos da marca Renault, VAN MASTER EXTRA VITRÉ L3H2 PACK CONFORT, ano 2019, cor branco, placa: BCM5382; LOGAN ZEN 1.6 PB, ano 2020, cor branco, placa BDU5J19 e LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6 16 V, ANO 2019/2019, cor branco, placa BCG-2986, da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 164/2024, datado de 17-01-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 17-01-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	19.292,99

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AE6DD1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 82/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.30/2024, decorrente de Pregão n° 82/2023 de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 514 LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED; SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR; DEVENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES, SEREM ANEXADAS NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ZAGONEL S.A. , inscrita no CNPJ sob nº. 81.365.223/0001-54, com sede no endereço , SN, CENTRO, PINHALZINHO-SC neste ato representada por ROBERTO ZAGONEL, portador do RG n° 1.839.342, portador do CPF sob n° 575.678.759-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 106.257,15 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 30/2024, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 82/2023, com base na cláusula quinta, parágrafo primeiro; cláusula oitava; cláusula décima oitava, do contrato primitivo, com base no artigo

65 da lei 8.666/93, acrescentar mais vinte e dois por cento, sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 106.257.15 (cento e ses mil duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF:575.678.759-34

CNPJ:813.652.230-00154
ROBERTO ZAGONEL
RG:1.839.342
Zagonel S.A.
Contratada

DIAMANTE DO OESTE 17 de julho de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B333CFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de sinalização de trânsito - sinalização vertical no município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos e com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 18/7/2024

Data fim de recebimento de propostas: 2/8/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4246CDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 102/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 102/2024.

Ata de Registro de Preços	116/2024, Pregão Eletrônico nº 048/2024
Empresa	Altamir Alberton & Cia Ltda, CNPJ/MF 89.949.882/0001-26

Ata de Registro de Preços	117/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024
Empresa	Centerdata Comercio de Produtos de Informatica e Servicos Ltda - CNPJ Nº 52.593.051/0001-78.

Ata de Registro de Preços	121/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024
Empresa	Belinki & Souza Ltda - CNPJ/MF 08.831.603/0001-47

Ata de Registro de Preços	126/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024
Empresa	RRM Serviços e Comercio de Cartuchos Ltda - CNPJ/MF 12.010.075/0001-32.

Contrato	091/2024 – Pregão Eletrônico n° 099/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	L. S. R. Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 50.670.981/0001-52.
Objeto	Aquisição de pedras de calçamento e meio fio para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
Valor	R$ 461.991,32 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de julho de 2024.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2EB1AD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0045/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0011/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N°0045/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0011/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 371224840001/51, com sede na Rua Peruibe n°1024, Bairro Parque das Nações, CEP 87202382, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO JORNADA AMPLIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA ANEXO - III.

VALOR TOTAL R$ *5.168,25(CINCO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).*

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 17 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:64F91D71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0049/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0011/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0049/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0011/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: ANDRESSA CAROLINE BEGALLI, inscrita no CNPJ sob o nº 38305565/0001-50, com sede na Rua Espanha, Bairro Centro, n°601, apto 103, CEP 86181050, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO JORNADA AMPLIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA ANEXO - III.

VALOR TOTAL R$ *1.046,74 (UM MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).*

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 17 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:744EC231

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0047/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0011/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0047/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0011/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: KW INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14208959/0001-21, com sede na Avenida Santa Bernadete, n°690, apto L11, andar TR, CEP 81010200, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO JORNADA AMPLIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA ANEXO - III.

VALOR TOTAL R$ *2.518,20 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS).*

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 17 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2BB926A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0050/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0011/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N°0050/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0011/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35046657/0001-74, com sede na Rua Quatro, Bairro Cocal, n°13, CEP29105740, na cidade de Vila Velha Estado do Espirito Santo.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO JORNADA AMPLIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA ANEXO - III.

VALOR TOTAL R$ *770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS).*

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 17 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7D6FF5B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0046/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0011/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N°0046/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0011/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40315132/0001-27, com sede na Rua Guarapuava, n°06, Jardim São Felix, CEP 84264682, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná,.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO JORNADA AMPLIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA ANEXO - III.

VALOR TOTAL R$ *4.126,60(QUATRO MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)*

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 17 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AB67AA2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0048/2024. ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA N º. 0011/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0048/2024.

ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA n º. 0011/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48529824/0001-80, com sede na Rua Ubaldino do Amaral, CEP 80045150, Bairro Alto da XV na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA EDUCAÇÃO JORNADA AMPLIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA ANEXO - III.

VALOR TOTAL R$ *1.527,20 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).*

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Doutor Ulysses/PR, 17 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0547819A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

CONTRATO: 034/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: 33.709.972 CESAR AUGUSTO DELONG
CNPJ: 33.709.972/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem com tecnologia de captação aérea e fotografia de alta resolução para compor arquivo e memória audiovisual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 16.997,34 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:17881961

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2022 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva das Campinas, município de Fernandes Pinheiro-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME
CNPJ nº 29.037.522/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
§ Único - Conforme previsão contida na cláusula sétima do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 22/03/2024 para 22/06/2024.

Fernandes Pinheiro, em 21 de março de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Thalia Das Graças Gois Construtora Me
THALIA DAS GRAÇAS GOIS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:CC0FD5F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2022 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2022
REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva das Campinas, município de Fernandes Pinheiro-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME
CNPJ nº 29.037.522/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

§ Único - Conforme previsão contida na cláusula sétima do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 22/06/2024 para 20/09/2024.

Fernandes Pinheiro, em 21 de junho de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Thalia Das Graças Gois Construtora Me
THALIA DAS GRAÇAS GOIS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3C22DED6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 112/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA CARLA REGIANE RIBEIRO DE RAMOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolo n° 269/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a CARLA REGIANE RIBEIRO DE RAMOS**, matrícula 1165**-1**,** servidora ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 5 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 15/07/2024 a 19/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO em 17 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3E32E7AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para realização de serviço de natureza singular, consistente em elaboração de projetos de engenharia para a implantação de Aeródromo no Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MUCHAU ENGENHARIA FLORESTAL E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 50.124.004/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto nas clausulas sexta e décima quarta do contrato original e de acordo Pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de prestação dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 29/01/2024 para 29/03/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 29/05/2024.

Fernandes Pinheiro, em 26 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

MUCHAU ENGENHARIA FLORESTAL E TOPOGRAFIA LTDA
Diego Antonio Muchau
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:05CD6FB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para realização de serviço de natureza singular, consistente em elaboração de projetos de engenharia para a implantação de Aeródromo no Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MUCHAU ENGENHARIA FLORESTAL E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 50.124.004/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto nas clausulas sexta e décima quarta do contrato original e de acordo Pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de prestação dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 29/03/2024 para 28/05/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 28/07/2024.

Fernandes Pinheiro, em 28 de março de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Muchau Engenharia Florestal e Topografia Ltda
DIEGO ANTONIO MUCHAU
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:13A7039D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para realização de serviço de natureza singular, consistente em elaboração de projetos de engenharia para a implantação de Aeródromo no Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MUCHAU ENGENHARIA FLORESTAL E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 50.124.004/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto nas clausulas sexta e décima quarta do contrato original e de acordo Pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo de prestação dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 28/05/2024 para 29/07/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 29/09/2024.

Fernandes Pinheiro, em 27 de maio de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Muchau Engenharia Florestal e Topografia LTDA
DIEGO ANTONIO MUCHAU
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:30D4186C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 21/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;
RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 22/07/2024, das 09h às 11h30, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor de Educação Infantil

Colocação	Nome	Nota
25º	Jocilda Joana de Andrade	50,5
26º	Daiane Marsczaukowski da Luz	50
27º	Maria José De Jesus Rebelo Gort	50
28º	Silvana Maria Ortiz	50
29º	Rosane Margotti Stavicki	47,5
30º	Gerusa das Graças Cordeiro	46,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2024.
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo I- Edital n° 21/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação as candidatas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E3DBE68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
NOMEIA CONSELHO FHIS

DECRETO 040/2024

REVOGA O DECRETO Nº 49/2021 E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR FHIS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o decreto Municipal nº 49/2021;
Art. 2º- Fica criado o Conselho Gestor FHIS- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, órgão de caráter deliberativo, sendo composto pelos seguintes órgãos e entidades e seus respectivos representantes:

ENTIDADE	REPRESENTANTE	SUPLENTES
Um Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social	Silvana Fátima Ongarato	Deisy Cristina Reina
Um Representante da Secretaria Municipal de Educação	Andressa Yurko	Sassana Cleiri Machado
Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Ivanil de Fátima Sabino	Liziane Fátima Griebeler
Um Representante da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário	César Zanella Lamera	Sandra Barbosa de Oliveira
Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Paulo César de Oliveira	Ivanil de Fátima Sabino
Um Representante da APMF (Associação de Pais e Mestres e Fúncionários)	Fátima Vicente Meirinho Ritter	André Luiz Ferazzo
Um Representante da Associação Sulflorense de Idosos	José de Oliveira Vargas	Maria Elizabete Gomes

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul – PR, em 18 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:426A5C25

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 052/2024 - Contrato Nº: 38/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ARTIDOR B PEREIRA
Valor.....: 5.550,72 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais e setenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 17/07/2024 Término: 17/04/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 7/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR

Flor da Serra do Sul, 17 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A8C8609E

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		Nr.: 27/2024 - PE	
CNPJ: 95.589.271/0001-30		Processo Administrativo: 38/2024	
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132		Processo de Licitação: 37/2024	
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR		Data do Processo: 13/06/2024	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	37/2024		
b) Licitação Nr.:	27/2024-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	17/07/2024		
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0		
f) Objeto da Licitação	Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município de Flor da Serra do Sul/PR.		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
- 005134 - CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	9	0,0000	222.040,00
	9		222.040,00

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (136)

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:369E30FD

RH
EDITAL 015/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 12 PSS 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2024

EDITAL Nº 15/2024 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 868/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 12/2024, conforme segue:
Assistente Social 30h:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Silvia Gomes Tenório	89	2°	Não Compareceu

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 17 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F77FF591

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16 DO PSS 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2024

EDITAL Nº 16/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 868/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, para o Cargo temporário de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

Assistente Social 30h:

Nome	Pontuação	Posição
Giovana Biolchi Martins	85	3°

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 19 DE JULHO DE 2024 À 25 DE JULHO DE 2024 (quinta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.5 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 17 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR
.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2024
EDITAL Nº 16/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B5653698

RH
PORTARIA 259/2024

PORTARIA 259/2024
RETIFICA PORTARIAS Nº 206/2021 E 194/2022 E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores e suas alterações dispostas na Lei Municipal Nº 739/2020; e Considerando ainda que os níveis constantes na referida portaria encontram-se incorretos:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria nº 206/2021** de 26 de maio de 2021, Publicada no dia 27/05/2021 na Pág. 2A, Edição Nº 1873 no Diário dos Municípios do Paraná-AMP. Considerando que constou erro no nível/classe do(a) servidor(a) abaixo descrito(a):

Onde Lê-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
778	Elizabete Márcia Dietrich Darold	Servente de Serv. Gerais	NM1	NM2	01/05/2021

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
778	Elizabete Márcia Dietrich Darold	Servente de Serv. Gerais	NM3	NM4	14/05/2020

Art. 2º - RETIFICAR a **Portaria nº 194/2022** de 24 de junho de 2022, Publicada no dia 25/06/2022 na Pág. 5A, Edição Nº 2027 no Jornal Tribuna Regional. Considerando que constou erro no nível/classe do(a) servidor(a) abaixo descrito(a):

Onde Lê-se:

Mat	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
778	Elizabete Márcia Dietrich Darold	Servente de Serv. Gerais	Sec. Mun. Educação	NM2	NM3	14/05/2022

Leia-se:

Mat	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
778	Elizabete Márcia Dietrich Darold	Servente de Serv. Gerais	Sec. Mun. Educação	NM4	NM5	14/05/2022

Art. 3º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Mat	NOME	CARGO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
778	Elizabete Márcia Dietrich Darold	Servente de Serv. Gerais	NM5	NM6	14/05/2024

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 17 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B47D7240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: MICHELLE ANDRESSA GUELERE CUSTODIO GIOVANINI 00805954996
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de brigada de incêndio.
Valor Total Contratação: R$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência do contrato: Até 31/07/2024.

Flórida, 16 de julho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:12CF32C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 327/2024

PORTARIA Nº 327/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"KERRY WIELEWSKI"** portador do RG nº 11.045.740-5 e inscrito no CPF nº 075.333.509-36, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:709187CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 324/2024

PORTARIA Nº 324/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **315/2024** que concede licença para fins de Campanha Eleitoral a servidora **TANIE MARTINS,** ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA SUPERIOR PEDAGOGIA** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:535292A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325/2024

PORTARIA Nº 325/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**SANDRIELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO"** portadora do RG n° 8.982.500-8 e inscrita no CPF n° 076.829.929-1, ocupante do cargo efetivo de **ARTESÃ,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PROGRAMAS CRAS,** do Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:188B798C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 329/2024

PORTARIA Nº 329/2024

SÚMULA: Prorroga o Processo Seletivo nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, I, f, e II, c da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Termo de Homologação de nº 02/2023, datado em 17 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado - PSS acima citado pelo período de 01 (um) ano, para atender o interesse público e as necessidades da administração.

Artigo 2º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:001DD5B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326/2024

PORTARIA Nº 326/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **335/2023** que nomeou o Senhor "**FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA"** portador do RG n° 3.542.528-4 e inscrito no CPF n° 512.739.509-68, ocupante do cargo Efetivo de "**OPERADOR MAQUINAS RODOVIÁRIAS",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL EQUIPE OBRAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05/07/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AB43C730

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328/2024

PORTARIA Nº 328/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **334/2023** que nomeou o Senhor "**JOSÉ KRUCZKEVCZ"** portador do RG n° 6.378.423-0 e inscrito no CPF n° 644.177.439-91, ocupante do cargo Efetivo de "**MESTRE DE OBRAS",** para exercer função gratificada de **RESPONSAVEL FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05/07/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de Julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4DE76422

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2024

PORTARIA Nº 330/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**JOSÉ KRUCZKEVCZ"** portador do RG n° 6.378.423-0 e inscrito no CPF n° 644.177.439-91, ocupante do cargo Efetivo de "**MESTRE DE OBRAS",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL EQUIPE OBRAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de Julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:43ABADC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 309 DE 17 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 309 DE 17 DE JULHO DE 2024

Nomeia MOACIR RODRIGUES DO PRADO para o cargo CCA-OBR-8-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MOACIR RODRIGUES DO PRADO, portador do CPF n.º 762.261.829-20 para o cargo CCA-OBR-8-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:158535D9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 310 DE 17 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 310 DE 17 DE JULHO DE 2024

Nomeia ROSANGELA APARECIDA DE QUADROS para o cargo CCA-AGR-7-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ROSANGELA APARECIDA DE QUADROS, portadora do CPF n.º 041.628.609-71 para o cargo CCA-AGR-7-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EC34AA49

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 028, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ivanir Paulo Prolo, presidente, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - A Mesa Diretora será composta por cinco membros, sendo Presidente, primeiro Vice-Presidente, segundo Vice-Presidente, primeiro Secretário e segundo Secretário".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em 15 de julho de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

JUNIOR NESI
Vice-Presidente

RONALDO BIZOTTO
1º Secretário

VALMIR ANTONIO TONELLO
2º Secretário

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:AF7C6EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024 – Processo nº 223/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da sede da Associação de Moradores da Comunidade de Linha Macagnan, com área de 510,80m2, localizada sobre o lote 30-remanescente, da gleba nº 01-FB, no Município de Francisco Beltrão, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PF ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 29.948.914/0001-60. ITEM 01 R$ 226.990,00
VALOR TOTAL R$ 226.990,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EE09225C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2024 – Processo nº 337/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do monumento da obra de contenção de cheias e marco dos 100 mil habitantes, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ Nº 73.721.664/0001-13. ITEM 01 R$ 449.000,00.
VALOR TOTAL R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FE66D4CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024 – Processo nº 233/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de marmoraria, para confecção de bancadas, soleiras, pingadeiras e outros, nos prédios públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – MARMORARIA VINIROCHA LTDA. CNPJ Nº 05.494.107/0001-57. Grupo 01 R$ 162.145,00;
Grupo 02 359.700,00; Grupo 03 R$ 115.360,00.
VALOR TOTAL R$ 637.205,00 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e cinco reais).

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:78C3EE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024 – Processo nº 223/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da sede da Associação de Moradores da Comunidade de Linha Macagnan, com área de 510,80m2, localizada sobre o lote 30-remanescente, da gleba nº 01-FB, no Município de Francisco Beltrão, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PF ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 29.948.914/0001-60. ITEM 01 R$ 226.990,00
VALOR TOTAL R$ 226.990,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:88E37440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2024 – Processo nº 337/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do monumento da obra de contenção de cheias e marco dos 100 mil habitantes, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ Nº 73.721.664/0001-13. ITEM 01 R$ 449.000,00.
VALOR TOTAL R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:01AADB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024 – Processo nº 233/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de marmoraria, para confecção de bancadas, soleiras, pingadeiras e outros, nos prédios públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – MARMORARIA VINIROCHA LTDA. CNPJ Nº 05.494.107/0001-57. Grupo 01 R$ 162.145,00;
Grupo 02 359.700,00; Grupo 03 R$ 115.360,00.
VALOR TOTAL R$ 637.205,00 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D6AB6C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA N° 023/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

ERRATA DA PORTARIA N° 023/2024, de 02 de julho de 2024.

Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2024. Edição 3058.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 9D781C23 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONVOCAR o Primeiro Suplente de Vereador, o Sr. Vanderlei Ferreira da coligação/partido PSDB, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação pessoal, apresentar os documentos necessários para tomar posse, sob pena de ser considerado renunciante, conforme artigo 105, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

LEIA-SE:

Art. 1º CONVOCAR o Primeiro Suplente de Vereador, o Sr. Vanderlei Ferraz de Oliveira da coligação/partido PSDB, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação pessoal, apresentar os documentos necessários para tomar posse, sob pena de ser considerado renunciante, conforme artigo 105, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ficam inalteradas as demais disposições

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:3A71DD13

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.272/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO a pedido**, no dia 01 de julho de 2024, **DAVID CELSO KUKUL,** matrícula funcional n.º 2943 do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 002-2023 – modalidade Emprego Público do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na data de 01/07/2024..

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:00455BDC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.290/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA a pedido**, no dia 16 de julho de 2024, **JANAINA SANT ANA SILVA,** matrícula funcional n.º 2902 do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 002-2023 – modalidade Emprego Público do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na data de **16/07/2024.**

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DA0F5F7F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.286/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 18 de julho de 2024, **CILAMARA LOPES WUNDERLICH,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3C6CCF12

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.287/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 18 de julho de 2024, **JULIANA CRISTIANE MINEIRO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:32C211BF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.450 DE 17 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE CARLOS TRAMONTINA,** Lotado na Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **22/07/20204 a 26/07/2024** com retorno em **29/07/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação **.**

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4AC52EC6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.449 DE 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Julho/2024, concedido ao Sr. **SANDRO WASMANN,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CBCB7CAC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REVERSÃO DE IMÓVEL

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE REVERSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

NOTIFICADO: OSMAR RIBEIRO – ME, residente em local incerto e não sabido.

ASSUNTO: Reversão de imóvel público, referente a doação realizada através da Lei Municipal nº. 1047/2008, pelo não cumprimento dos requisitos legais.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Após o prazo acima mencionado, sem que haja manifestação do **NOTIFICADO**, o Município tomará as medidas legais a fim de reverter o imóvel, com o objetivo de atender ao interesse público.
O presente edital será afixado no Paço Municipal; no sítio oficial do Município – www.generalcarneiro.pr.gov.br; além de publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A3CFED12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REVERSÃO DE IMÓVEL

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE REVERSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

NOTIFICADO: DIRCEU BOTTEGA – ME, residente em local incerto e não sabido.

ASSUNTO: Reversão de imóvel público, referente a doação realizada através da Lei Municipal nº. 1048/2008, pelo não cumprimento dos requisitos legais.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Após o prazo acima mencionado, sem que haja manifestação do **NOTIFICADO**, o Município tomará as medidas legais a fim de reverter o imóvel, com o objetivo de atender ao interesse público.
O presente edital será afixado no Paço Municipal; no sítio oficial do Município – www.generalcarneiro.pr.gov.br; além de publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:86503AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.304/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º §2º e 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
83	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 115.000,00
87	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 75.000,00
204	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 20.000,00
204	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 145.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
200	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 20.000,00
200	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 145.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B7921B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **137/2024**
Pregão Eletrônico N° **046/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n°1.213/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de Agosto de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **046/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de desktops completos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante convênio Nº 202402027 firmado entre o Estado do Paraná e o Município de General Carneiro, intermediado pelo Plano Paraná Mais Cidades.

General Carneiro - PR, 17 de julho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DA4B647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 210/2024
Ata de Registro de Preços nº 160/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ABREU, MARTINS & CIA LTDA
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 5.128,84 (cinco mil cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7A8ACC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 214/2024
Ata de Registro de Preços nº 164/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CONSTRUABEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 524.691,30(quinhentos e vinte quatro mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos)

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais deconstrução, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6EC45824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 219/2024
Ata de Registro de Preços nº 169/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: ELÉTRICA ZEUS LTDA
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: e R$ 37.351,44 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7178E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 207/2024
Ata de Registro de Preços nº 157/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais deconstrução, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A0517B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 211/2024
Ata de Registro de Preços nº 161/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: FRONT COMERCIAL LTDA
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 17.355,78 (dezessete mil trezentos e cinqüenta e cinco reais setenta e
oito centavos).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais deconstrução, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3153E5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 216/2024
Ata de Registro de Preços nº 166/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 20.128,50(vinte mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais deconstrução, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A59626D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 218/2024
Ata de Registro de Preços nº 168/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 29.094,00 (vinte e nove mil noventa e quatro reais)

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais deconstrução, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EA463F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 213/2024
Ata de Registro de Preços nº 163/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 903.530,57 (novecentos e três mil quinhentos e trinta reais e cinqüenta e sete centavos).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais deconstrução, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:589A16C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 212/2024
Ata de Registro de Preços nº 162/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: LANÇA PRODUTOS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DF50C497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 217/2024
Ata de Registro de Preços nº 167/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.

Valor da despesa: R$ 5.941,05 (cinco mil novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CA0A386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 209/2024
Ata de Registro de Preços nº 159/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 8.073,90 (oito mil setenta e três reais e noventa centavos).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A4CBC821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 208/2024
Ata de Registro de Preços nº 158/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 20.119,68 (vinte mil cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4C251C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 215/2024
Ata de Registro de Preços nº 165/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SANTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais deconstrução, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DFE1E324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 220/2024
Ata de Registro de Preços nº 170/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SZATA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vigência: Início 16/07/2024 a 16/07/2025.
Valor da despesa: R$ 740,48 (setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais deconstrução, pintura, vidros, ferramentas, acessórios elétricos e hidráulicos, destinadas à manutenção das diversas secretarias deste município**

General Carneiro – Estado do Paraná,17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E070EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 006/2024
Processo Licitatório nº 100/2024
Adjudicação/ Homologação: 17/07/2024
Contratada: **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde Central, localizado a Rua Presidente Castelo Branco, 360, Monte Castelo, General Carneiro PR. , cujos recursos são provenientes Emenda Parlamentar federal"**

Valor da Despesa: **R$ 271.326,77 (duzentos e setenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:540396AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Concorrência Eletrônica nº 006/2024
Processo Licitatório nº 100/2024
Contrato n° 221/2024
Adjudicação/ Homologação: 17/07/2024
Contratada: **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/07/2024 à 14/04/2025

Valor: **R$ 271.326,77 (duzentos e setenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).**

Recursos: Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 994
Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde Central, localizado a Rua Presidente Castelo Branco, 360, Monte Castelo, General Carneiro PR. , cujos recursos são provenientes Emenda Parlamentar federal"

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8C102106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 146/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA
Objetivo: Reajuste Econômico Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. ANTIGO	PREÇO UNIT. NOVO
01	Gasolina Comum	R$ 5,92	R$ 6,15

Base Legal Lei n° 14.133/21;
Pregão Eletrônico nº 030/2024; e,
Processo Licitatório nº 088/2024.
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro/PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:24EE259F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal VERA DA SILVA BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 17 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FB00B004

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias do município de Goioerê-PR.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob o **nº 78.198.975/0001-63**, encaminhou o Ofício nº 091/2024, para a empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA.,** vencedora do o **item nº 01** (BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA – CONVENCIONAL) e **item nº 02** (BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ – CONVENCIONAL), solicitando a **REDUÇÃO DO VALOR REGISTRADO** na Ata de Registro de Preços nº 128/2024, adequando ao valor praticado na Ata de Registro de Preços nº 128/2023.
Em resposta a empresa acatou a solicitação de redução do valor registrado, passando a vigorar os valores apresentados na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado (R$)	Valor Reduzido (R$)
01	**BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ A CURITIBA** – CONVENCIONAL	209,64	**140,74**
02	**BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA A GOIOERÊ** – CONVENCIONAL	211,88	**140,74**

Assim sendo, o valor reduzido em termos percentuais equivale a **67,13% (sessenta e sete virgula três por cento)**, para **o item nº 01** e **66,42% (sessenta e seis virgula quarenta e dois por cento)**, para o **item nº 02**, passando a ser válido a partir de **19 de julho de 2024.**

Goioerê - PR, 17 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:833931F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 17/07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. e PINTURA DE LIGAÇÃO ASFÁLTICA com fornecimento de mão de obra e maquinários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Goioerê/PR.
CONTRATADO: PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 244.000,00
DATA: 17/07/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:91B19660

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2.024

Pregão nº. 21/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, situada na Rua João Bettega nº 687, Portão, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.070-000, neste ato representado pelo Srº **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
32	UN	24	PNEU 185/70 R14 - 102/100F	KINGBOSS G326	365,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EDUARDO HENRIQUE SENFF
IGF Comercio de Pneus Eireli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8A2AB323

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2.024

Pregão nº. 21/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada na Rua Olimpio Julio Tortato nº 739, Dos Esportes, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
48	UN	04	PNEU 255/75 R15	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	632,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Pneulog Comercio de Pneumáticos Eireli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EF954DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2.024

Pregão nº. 21/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.389.965/0001-84, situada na Rua Andrade Neves nº 1215, Trianon, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-020, neste ato representado pelo Srº **PEDRO LUCCA KASCZUK**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023,

Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
37	UN	08	PNEU 19.5 R24 (12 LONAS)	SUPERGUI DER – R4	2.445,00
47	UN	06	PNEU 235/75 R17.5 - MÍNIMO 12 LONAS, 132/130L TRAÇÃO MISTA	XBRI ROBUSTO	699,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PEDRO LUCCA KASCZUK
Rodokas Comercio de Pneus Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E61B9CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/07/2024	2.614,94
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	17/07/2024	565.409,76

Goioerê, 17 de Julho de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:818EB195

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.928/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.206,00 (trinta e nove mil e duzentos e seis reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$18.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.800,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$406,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	406,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$18.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.800,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$206,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	206,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 17 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9E82C55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024
PROCESSO ADM 079
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **08H30MIN DO DIA 02/08/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 042/2024, cujo objeto é **Aquisição de material gráfico, com a finalidade de atender as necessidades dos departamentos municipais deste município,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 283.741,23.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 02/08/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como

pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 16 de julho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:63649E14

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 080

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 080

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora as empresas:

CLEOMAR NOLA DE LIMA 08408287990 CNPJ 47.734.122/0001-75 localizada a Rua Sebastiao Pedroso dos Santos, 64, Centro Goioxim – PR

Item	especificações do item	Qtd.	UN	Valor Unitário
1	**Ornamentação para a Festa do Colono no dia 27 de julho de 2024 no Centro de Eventos Municipal** **Portal de entrada** Estrutura em madeira roliça 7x4 (comprimento x altura) decorada com escrita em MDF 30cm de altura a definir; Pergolado em madeira roliça decorado a característico 3x5 x 2,30 (largura/comprimento/altura). **Barracão** Decoração de teto com tecidos voil e samambaias; Decoração no centro das 7 tesouras; Colunas do barracão com tecidos voil; Parede do bar fechada com tecido jacquard grosso; 100 metros comprimento por 1 metro de altura de muro de isolamento com pallet decorado para os buffets. **Buffet** Colocação, decoração e organização de 08 mesas para o buffet; 60 metros de toalhas para mesas do buffet; 230 metros de babados para a mesa do buffet; Juta para as mesas; 08 vasos com flores naturais para o buffet; 01 pergolado de madeira sobre pondo o buffet decorado com flores artificiais, pendentes e luzes; Cavaletes em metal para as mesas do buffet; **Painéis** 03 Painéis tamanho 3x5 (altura x comprimento) característico, ou seja, temático a festa do colono com carroça, charrete, feno, rodas de carroça, taros de leite, milho, panelas de ferro antiga, abóbora, mandioca e todas as frutas, verduras e legumes típicos de Goioxim etc.); **Tenda/Palco** Palco em madeira decorado com folhagens e tecidos, contendo 02 painéis nas laterais e tecidos no teto da tenda com verdes no centro da tenda; Mão de obra para a organização das mesas para servir o almoço; Espaço decorado para a recepção das autoridades e convidados; Carroça decorada com plantas distribuídas no local da festa; **Casa do Caboclo** Construção de uma casa em madeira rústica medindo 4x6 metros quadrados; Casa do caboclo com decoração típica antiga com fogão de pedra; Construção de Forno de barro antigo	1	SV	25.219,00
2	**Ornamentação do Festival Canta Cantu nos dias 18 e 19 de outubro de 2024 no Ginásio Municipal de Esportes** Construção do palco e da passarela para as apresentações dos cantores; Forração no palco com tecido jacquard preto e branco; Rodeio no palco principal com tecidos e plantas naturais; Passarela para apresentação dos candidatos 3x1.5m, decorada com led e tecidos jacquard e voil; Flores naturais para a decoração: folhas verdes, rosas coloridas, lisianto, flor do campo, gérberas, gypso. Mesa dos jurados decorada com toalhas e arranjo (baixo e extenso) de flor natural do tamanho da mesa 4X1,5. Arranjos de flores diferentes para cada dia do evento; Oito vasos de flores naturais grandes 1,5m; Cinco palmeiras areca de 1,5m. Cinco palmeiras ráfia de 1,5m. Cinco taças de vidro transparente para água para os jurados; Cinco cadeiras estofadas para mesa dos jurados. Isolamento para mesa dos jurados, com plantas naturais em vasos; 320 Cadeiras com capas para mesa dos convidados de honra e autoridades. 40 Mesas com tampo redondo (capacidade 8 pessoas). 80 Toalhas redondas de Jacquard branca para as mesas; 80 Cobre manchas para sobrepor as toalhas, preto e verde bandeira (uma cor cada dia); 80 Centros de mesa com vaso de flor natural lisianto na planta; (cores diferentes para cada dia) 300 cadeiras encapadas para o público; Teto 30X30m rebaixado com tecidos em voil; Teto com lustre pendente redondo tamanho 4m; 3 silhuetas grande em forma de instrumento musical com contorno de luz de led; Cifras musicais suspensas em frente ao palco e em volta da passarela; Tecidos cobrindo a frente dos banheiros em forma de painéis decorados; Oito refletores decorativos interno e externo na frente do ginásio. Frase bem visível, luminosa com led, (CANTA CANTU); 03 paineis personalizado para fotos, tam. 4X5m. Todas as paredes forradas com tecidos jacquard e cetim grosso tam. 120X7m; 15 pontos de luz led refletor para as paredes internas; Alambrado decorado com tecidos, samambaias, plantas verdes e luzes. Hall de entrada com pergolado suspenso em madeira, decorado com pendentes verdes e luzes pendentes; Tapete para hall de entrada; Tecidos para fechamento hall de entrada; Construção de três camarins que devem ser fechados com tecidos, sendo 1 para os jurados; 1 para os candidatos; 1 para a banda musical. Mobiliários para camarins; 3 mesas (aparadores). 3 tapetes Uma mesa de centro com arranjo de flor natural no camarim jurados. 2 espelhos de para camarim jurados e candidatos, tam. 2X1,50m. Cadeiras com capas e sofá para camarim dos candidatos. Uma mesa para lanche e bebedouro de água para os candidatos. Bandeja e 5 taças de vidro para camarim dos jurados 3 vasos de plantas verdes para os camarins. Poltronas e/ou sofás para o camarim dos jurados; Frase em metal com led 50 cm (Parabéns Goioxim 30 anos) em frente ao Ginásio; Retirada das telas/redes de proteção do ginásio de esportes antes da ornamentação e colocação das mesmas no local após o evento, de acordo como estavam	1	SV	30.941,00

Num total geral de R$ 56.160,00 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais).

Goioxim, 17 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E1E405D0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 179, DE 17 JULHO DE 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito 2024, município de Goioxim - Paraná, a servidora NATALINA FABIANA BEE efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula funcional n.º 85811, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º -Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º -O período de licença do artigo anterior será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 5 de julho de 2024, em razão da liminar concedida nos autos do MS nº. 0001188-84.2024.8.16.0060.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:2D1DE89D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.607.627/0001-78, sediado Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.° 184, Centro, Goioxim, Paraná, CEP 85.162-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Credenciamento designada pelo Decreto n.º 017/2024, devidamente autorizado pelo Senhora Prefeita Municipal, Mari Terezinha da Silva, torna público que encontra-se aberto o**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 002/2024, e demais normas aplicáveis.

O edital completo encontra-se disponível pelo site: www.goioxim.pr.gov.br, no**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:**https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2024/5

Goioxim, 17 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:71465978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 111/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante da Licitação, **EXCLUÍ-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

EXCLUÍ-SE NO ITEM 5. DO EDITAL (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) O SUBITEM 5.2:

Será concedida participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, pois os itens da licitação são com valores inferiores a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme disposto pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justificativa: a exclusão ocorreu para que seja ampliada a competitividade do certame.

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE:

ONDE SE LÊ:
"**DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual."

LEIA-SE:

"DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.1.1. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades, podendo subcontratar parcialmente os serviços, "especificamente os serviços de incineração e destinação final de resíduos. Conforme estabelece o art.122 da Lei 14.133/2021, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) subcontratada(s), bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive no tocante as leis que regulamentam as atividades do objeto licitado, como legislação ambiental e todas as demais correlatas, ciente que os órgãos competentes fazem a fiscalização diretamente junto a CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade o cumprimento de toda a legislação pertinente, no que envolverem a terceirização dos serviços."

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 111/2024, para:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 01/08/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 01/08/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 01/08/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9D00BF98

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 134/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 423/2023, do Pregão Eletrônico nº 091/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I LOURENÇO DA SILVA DECORAÇÕES - ME, CNPJ nº 36.821.529/0001-13**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso c/ flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 290/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 27.319,20 (vinte e sete mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos)**, que corresponde ao percentual de **15,18%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 290/2023, que é **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** E refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1, 2 e 3 da Ata de Registro de Preços**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:266C48DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024

Pregão Eletrônico nº 107/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA, CNPJ nº 36.237.703/0001-85.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de Segurança Desarmada e Brigadista, visando a atuação nos eventos realizados pelo município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 49.947,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de julho de 2024 e término em 15 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:753CA305

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024

Pregão Eletrônico nº 107/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IGEHAL SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 22.884.201/0001-31.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de Segurança Desarmada e Brigadista, visando a atuação nos eventos realizados pelo município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de julho de 2024 e término em 15 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EB39C015

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 320/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA, CNPJ nº 36.237.703/0001-85.**

Objeto do Contrato: contrato tem como objeto serviços de Segurança Desarmada e Brigadista, visando a atuação nos eventos realizados pelo município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 49.947,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de julho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9D433D4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 321/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IGEHAL SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 22.884.201/0001-31.**

Objeto do Contrato: Contrato tem como objeto serviços de Segurança Desarmada e Brigadista, visando a atuação nos eventos realizados pelo município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de julho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F12334CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 465/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação de Palestras, para atender a demanda do VII Fórum Intermunicipal de Educação, a serem realizadas no salão JS EVENTOS em Guaíra-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 15.230,00 (quinze mil e duzentos e trinta reais)

Recursos Orçamentários:

533 / 8 / 1 / 2036 / 3339039000000000000 / 104
578/ 8 / 1 / 2040 / 3339039000000000000 / 104

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (três) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **16 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:52DE4084

PROJUR
DECRETO Nº 286/2024 DATA: 17.07.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 012/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 012/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Bianca Barbosa Nicolino	111º	182
Gislayne Moisés de Oliveira	112º	355
Afranio Cristian do Nascimento	115º	162
Keli Gimenes Picoli	117º	487

Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Tatiane Rosa Mangolin Daros	25º	622

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:50B89841

PROJUR
EDITAL Nº 013/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **18 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, munidos de

documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função deProfessor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
118º	646	Marcia Amaro Dias
119º	181	Eline Barrios Pires Leonardo
120º	477	Clauciria Lazari de Freitas Andrade
121º	26	Andreia dos Santos Ferreira
122º	90	Marcos Vinícius de Almeida
123º	71	Nathani Fernandes Alves Silva
124º	560	Bruna Kathleen Sauer de Santana
125º	316	Maria Rita Coimbra

Para a Função deProfessor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome
26º	159	Tais Miranda da Silva
27º	574	Maiara da Costa de Brito de Souza
28º	21	Franciele Telles de Souza

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4BC12270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

REVOGAR diária constantes na Portaria nº 164/2024, concedida em favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, referente a viagem para levar paciente em consulta médica entre dia 14 e 15 de julho de 2024.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente C.A.T. em consulta médica, no dia 16 de julho, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente M.G.N. em consulta médica, no dia 16 de julho, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente J.M.S. em consulta médica, no dia 17 de julho, com saída às 11:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente M.J.C. e J.P. em consulta médica, no dia 15 de julho, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente N.M.S.S. em consulta médica, no dia 17 de julho, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente D.A.F. em consulta médica, no dia 15 de julho, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes L.S.S. e

M.A.N. em consulta médica, no dia 17 de julho, com saída às 10:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia Silva Filho, para levar paciente A.M.A. em consulta médica, no dia 15 de julho, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia Silva Filho, para levar pacientes G.F.S. e T.Y.B. em consulta médica, no dia 17 de julho, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 17 dias do mês de julho de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:48BB7D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 084/2024

DECRETO N.º 084/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 906,64 (novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 906,64 (novecentos e seis reais e sessenta quatro centavos), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 414..... R$ 500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 666..... R$ 406,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 906,64
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.1.01.0.1.70 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 1979..... R$ 406,64
1.3.2.1.01.0.1.20 – Rend. Aplicação Financeira – Fonte 1934..... R$ 500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 906,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3E93CC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Marina, para a guarda do barco da Câmara Municipal de Guaraqueçaba pelo período de até 6 meses.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de DISPENSA n. 09/2024, datado de 04/07/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.
Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa FRGS SOLUÇÕES, inscrita sob o CNPJ: 48.858.962/0001-02, localizada à Rua Mario Ferreira Lopes, 02 CEP 83390-000, Guaraqueçaba-PR, para fim de prestar serviço de "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Marina, para a guarda do barco da Câmara Municipal de Guaraqueçaba pelo período de até 6 meses."
Valor da contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:803B0926

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Marina, para a guarda do barco da Câmara Municipal de Guaraqueçaba pelo período de até 6 meses.

Valor da contratação: Até R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa de licitação deste procedimento e em consequência adjudico a empresaempresa FRGS SOLUÇÕES, inscrita sob o CNPJ: 48.858.962/0001-02, com o objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Marina, para a guarda do barco da Câmara Municipal de Guaraqueçaba pelo período de até 6 meses."

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:3DD55BB0

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 09/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Dispensa de licitação nº.09/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pelo Gestor de Contratação, sobre oProcesso Licitatório de Dispensa nº. 09/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Marina, para a guarda do barco da Câmara Municipal de Guaraqueçaba pelo período de até 6 meses."
para a empresaFRGS SOLUÇÕES CNPJ sob nº 48.858.962/0001-02

Valor da contratação: Até R$ 6.000,00 (seis mil reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 04 de julho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:0074EEFE

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024 ORIGEM: DISPENSA 09/2024

Contratada: FRGS SOLUÇÕES
CNPJ: 48.858.962/0001-02

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Marina, para a guarda do barco da Câmara Municipal de Guaraqueçaba pelo período de até 6 meses.

Valor da contratação: Até R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024.

Data: 16 de julho de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Luciane Teixeira Pereira
Código Identificador:B84B3B43

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 196/2024 DE 17/07/2024

Decreto nº 196/2024 de 17/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.771,71 (trinta mil setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.3.90.30.00.00	31061 MATERIAL DE CONSUMO	30.771,71

Total Suplementação: 30.771,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B59C4E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024 RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 003/2024
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, designada pelo Decreto Municipal nº 007/2024, alterada pelo Decreto nº 155 de 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/06/2024, pelo Decreto nº 161/2024 e pelo Decreto 185/2024, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA, o Resultado Final da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: ACS - SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	044/24	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	21,50
2º	006/24	LENITA SILVA PEREIRA	21,00
3º	004/24	ELENISE MARIA DO NASCIMENTO	20,00
3º	025/24	ADRIANE MARIA GALDINO AMORIM	20,00
3º	014/24	ANDREIA PONTES DO CARMO	20,00
3º	037/24	LIDIANNY REDEDE ALVES M. ROSÁRIO	20,00
4º	034/24	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	13,50
4º	020/24	ELAINE DO CARMO PONTES GALDINO	13,50
5º	033/24	FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	10,50
6º	018/24	JOANA SANTIAGO PIRES	07,50
6º	026/24	VANESSA FERNANDA PATRÍCIO	07,50
6º	001/24	JUCIMARA COSTA	07,50
7º	042/24	CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS GONÇALVEZ	07,00
8º	013/24	DIOGO VIDAL DE CASTRO	06,00

8º	017/24	NARIENE SOARES DOMINGUES	06,00
9º	046/24	DANIELLE COLAÇO DOS SANTOS	05,50
10º	028/24	LIDIANE PEDRO	03,00
11º	024/24	LUCIANO MORAIS SCHARMANN	02,00
12º	027/24	NEUCINEI S. SANTOS TEREZIN	REQ. MINIMOS
12º	029/24	ANA PAULA DE OLIVEIRA	REQ. MINIMOS
12º	030/24	JOÃO HENRIQUE MARTINS	REQ. MINIMOS
12º	047/24	JEAN PRIGOL LOPES	REQ. MINIMOS
12º	041/24	NELIANE PONTES BARBOSA	REQ. MINIMOS
12º	040/24	ANGELA NOGUEIRA DE SOUZA	REQ. MINIMOS
XXXXX	002/24	MARIANE KOLODZIEJSKI D SILVA	** DESCLASSIFICADA
XXXXX	011/24	VALDECIR MARTINS BORGERT	*** DESCLASSIFICADO

**** NÃO RESIDE NO LOCAL DE ATUAÇÃO**
***** NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

FUNÇÃO: ACS – FATIMA/VARADOURO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	023/24	ROSENILDA DIAS PEREIRA	20,50
2º	012/24	JANICE LOPES MICHAUD	04,50
3º	035/24	SAMIRA DOS SANTOS MATHEUS	03,50
4º	032/24	ANA LUCIA COSTA	01,50

FUNÇÃO: ACS – TROMOMO/TAQUANDUVA/ENGENHO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	009/24	CAROLINE CORREA DOS SANTOS DA COSTA	REQ. MINIMOS

FUNÇÃO: ACS – TAGAÇABA DE CIMA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	036/24	RAFAEL DO ROSARIO ROCHA	16,50
2º	003/24	DEIVID ROCHA ALVES	02,00
XXXXXX	016/24	JESSICA DA SILVA NEVES PORTELA	DESCLASSIFICADA
XXXXXX	022/24	LYNCON PONTES MENDES	DESCLASSIFICADO

NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

FUNÇÃO: ACS – CANUDAL/SEBUI/RITA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	005/24	EDILEUSA DE FATIMA GONÇALVES DA CUNHA	23,00

FUNÇÃO: ACS – POTINGA/RIO DO CEDRO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	048/24	MARIA HELENA DE MATOS MENDES	2,00
2º	031/24	SARAH MENDES FULGENCIO	01,50
3º	045/24	LUCINEIA GONÇALVES SANTOS	REQ. MINIMOS
3º	019/24	ISABEL ROCHA GONÇALVES	REQ. MINIMOS
Xxxxx	038/24	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADA

NÃO RESIDE NO LOCAL DE ATUAÇÃO

FUNÇÃO: ACS – ILHA RASA/PONTA DO LANÇO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	008/24	ANDRESSA HENRIQUE PEREIRA	14,00
XXXXX	015/24	ANDREIA DE FREITAS CORREA	DESCLASSIFICADA

NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

FUNÇÃO: ACS – ILHA DE ALMEIDA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	039/24	BEATRIZ FERREIRA ALVES CORREA	11,50
2º	010/24	MARINALVA CORREA MENDES OLIVEIRA	*** 06,00

*** Alterado conforme Recurso - Protocolo nº 4666/24

FUNÇÃO: ACS – ILHA MEDEIROS/MASSARAPUÃ/MARIANA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	007/24	ANA LUCIA MACHADO DE LARA	11,00
2º	021/24	ELISIANE MACHADO CORREA MENDES	07,50

Art. 2º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
Art. 3º - Os candidatos, serão convocados, por edital específico, para a realização da Prova Prática, onde serão somadas as notas da Prova Prática e Prova de Títulos.
Art. 4º - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, e ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 16 de julho de 2024.

MARIONEI DE LIMA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:35568176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2024 DA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 004/2024
DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, designada pelo Decreto Municipal nº 007/2024, alterada pelo Decreto nº 155 de 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/06/2024 e pelo Decreto nº 161/2024, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal,

TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, o Edital para a realização das avaliações práticas - fase 02, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.

DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES – PROVA PRÁTICA
Os candidatos serão avaliados por Comissão devidamente composta por servidores atuantes da área específica relacionada ao cargo pretendido.
O resultado da nota da Prova Prática, a qual deverá ser somada à nota da Prova de Títulos, se dará pela média da pontuação realizada pela Comissão para Aplicação e Avaliação de Prova Prática Para a Contratação Pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de Agentes Comunitários de Saúde.
Objetiva-se com a Prova Prática, avaliar as habilidades e atitudes indispensáveis ao desempenho da função pretendida.
Os candidatos deverão comparecer no horário estipulado e estarem preparados para permanência no local até o término da prova, portando documento de identificação original, sob pena de eliminação para a realização da Prova Prática.
Não serão tolerados atrasos para a Prova Prática.

Uma vez convocado pelos avaliadores, o candidato ausente que se apresente ao local de prova após a sua convocação, não poderá mais realizar a prova.
Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, mesmo que o candidato apresente atestado médico ou documentos semelhantes que justifique sua impossibilidade de comparecer ao local de prova.
Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado, mesmo diante de caso fortuito.
Os candidatos que não se apresentarem para a realização da Prova Prática, manterão a nota obtida na Prova de Títulos.
Os candidatos serão liberados assim que concluírem a Prova Prática, não devendo os mesmos permanecerem no local da prova.
Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, Visita domiciliar; Comportamento; Manejo de equipamentos; Manejo de fichas/documentos; Cadastro da família ficha A; Interação com a família; Orientação a família para a utilização adequada dos serviços de saúde.
O valor da Prova Prática será de 00 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) pontos, os quais serão computados com a nota obtida na Prova de Títulos.
O resultado da nota da Prova Prática será de responsabilidade da Comissão para Aplicação e Avaliação de Prova Prática Para a Contratação Pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de Agentes Comunitários de Saúde, formada por servidores atuantes na área.
Cabe a Comissão para Aplicação e Avaliação de Prova Prática Para a Contratação Pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de Agentes Comunitários de Saúde, designada pela Portaria nº 137/2024, enviar as notas dos candidatos à Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, para que sejam somados a nota da Prova de Títulos.
Os recursos quanto a Prova Prática, deverão ser endereçadas a Comissão para Aplicação e Avaliação de Prova Prática Para a Contratação Pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 de Agentes Comunitários de Saúde, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municicipal de Guaraqueçaba, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, nº 46, centro, Guaraqueçaba/Pr.
O prazo recursal para a Prova Prática será de 03 (três) dias a contar da publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática.
Os candidatos classificados, conforme divulgado no resultado definitivo da Prova de Títulos (Fase 1), deverão comparecer para as avaliações, conforme cargos, locais, datas e horários abaixo definidos:

Forma de avaliação: Prática.
- Local: Secretaria Municipal de Saúde
- Data: 22/07/2024
- Horário de início da prova: 08:00 horas
- Horário do término da prova: até as 11:00 horas

FUNÇÃO: ACS – FATIMA/VARADOURO

023/24	ROSENILDA DIAS PEREIRA
012/24	JANICE LOPES MICHAUD
035/24	SAMIRA DOS SANTOS MATHEUS
032/24	ANA LUCIA COSTA

FUNÇÃO: ACS – TROMOMO/TAQUANDUVA/ENGENHO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	009/24	CAROLINE CORREA DOS SANTOS DA COSTA

FUNÇÃO: ACS – TAGAÇABA DE CIMA

Inscrição	Nome do Candidato
036/24	RAFAEL DO ROSARIO ROCHA
003/24	DEIVID ROCHA ALVES

FUNÇÃO: ACS – CANUDAL/SEBUI/RITA

Inscrição	Nome do Candidato
005/24	EDILEUSA DE FATIMA GONÇALVES DA CUNHA

FUNÇÃO: ACS – POTINGA/RIO DO CEDRO

Inscrição	Nome do Candidato
038/24	CAROLINE LIMA DOS SANTOS
031/24	SARAH MENDES FULGENCIO
048/24	MARIA HELENA DE MATOS MENDES
045/24	LUCINEIA GONÇALVES SANTOS
019/24	ISABEL ROCHA GONÇALVES

FUNÇÃO: ACS – ILHA RASA/PONTA DO LANÇO

Inscrição	Nome do Candidato
008/24	ANDRESSA HENRIQUE PEREIRA

FUNÇÃO: ACS – ILHA DE ALMEIDA

Inscrição	Nome do Candidato
039/24	BEATRIZ FERREIRA ALES CORREA
010/24	MARINALVA CORREA MENDES OLIVEIRA

FUNÇÃO: ACS – ILHA MEDEIROS/MASSARAPUÃ/MARIANA

Inscrição	Nome do Candidato
007/24	ANA LUCIA MACHADO DE LARA
021/24	ELISIANE MACHADO CORREA MENDES

Forma de avaliação: Prática.
- Local: Secretaria Municipal de Saúde
- Data: 22/07/2024
- Horário de início da prova: 13:00 horas
- Horário do término da prova: até as 17:00 horas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
044/24	PRISCILA PEREIRA DA SILVA
006/24	LENITA SILVA PEREIRA
004/24	ELENISE MARIA DO NASCIMENTO
025/24	ADRIANE MARIA GALDINO AMORIM
014/24	ANDREIA PONTES DO CARMO
037/24	LIDIANNY REDEDE ALVES M. ROSÁRIO
034/24	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
020/24	ELAINE DO CARMO PONTES GALDINO
033/24	FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS
018/24	JOANA SANTIAGO PIRES
026/24	VANESSA FERNANDA PATRÍCIO
001/24	JUCIMARA COSTA
042/24	CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS GONÇALVEZ
013/24	DIOGO VIDAL DE CASTRO
017/24	NARIENE SOARES DOMINGUES
046/24	DANIELLE COLAÇO DOS SANTOS
028/24	LIDIANE PEDRO
024/24	LUCIANO MORAIS SCHARMANN
027/24	NEUCINEI S. SANTOS TEREZIN
029/24	ANA PAULA DE OLIVEIRA
030/24	JOÃO HENRIQUE MARTINS
047/24	JEAN PRIGOL LOPES
041/24	NELIANE PONTES BARBOSA
040/24	ANGELA NOGUEIRA DE SOUZA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Da pontuação de média final para todos os cargos, o cálculo será a soma dos resultados da Prova de Títulos com o resultado da Prova Prática.
De acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27º da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba/Pr., 17 de julho de 2024

MARIONEI DE LIMA GOMES
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:CD12B173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2024)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº47/2024)

OBJETO

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA N°860/2022 E 507/2023", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA LICITAÇÃO:
R$168,855,35 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 09h00 min do dia 22/07/2024 às 14h00 min do dia 01/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 14h15min do dia 01/08/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2024 das 14h30min.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local : www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6452D0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 24/2024
Homologo o Julgamento, proferido pela agente de contratação do Processo Pregão Eletrônico n° 10/2024 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

l. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada Decreto nº 010/2024, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 10/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULOS OKM em atendimentos as secretarias de Ação Social e Saúde''**

Empresa	CNPJ	Valor	Lote
Belcar Automóveis Ltda	38.484.211/0001-10	R$ 78.500,00	01
Kiveiculos Maquinas E Equipamentos Ltda	44.403.694/0001-83	R$ 118.800,00	02
Renovo Motors Ltda	42.111.920/0001-27	R$ 260.000,00	03
Belcar Automóveis Ltda	38.484.211/0001-10	R$ 78.500,00	04
Renovo Motors Ltda	42.111.920/0001-27	R$ 260.000,00	05
Belcar Automóveis Ltda	38.484.211/0001-10	R$ 78.500,00	06
Camminare Maquinas E Empreendimentos Ltda	35.741.144/0001-83	R$ 98.559,00	07

Valor Global R$ 972.859,00(novecentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais)
Validade:12(doze) meses
Ll. Este Termo entrara em Vigor nessa data

Guaraqueçaba PR 17 de julho de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6EDB11F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo-se em vista o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde o qual reconhece Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respetivo processo administrativo,adjudico, ratifico e homologoa presente contratação por**processo de Inexigibilidadelicitaçãonº11/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Com o fundamento legal fulcrada noIncisoIII, Art.74,da Lei14.133/2021 e Decreto Municipal n°001/2023,para a Contratação de empresa para Capacitação de servidores municipais no formato In Company,adjudico, ratifico e homologoeste processo, para a contratação da Empresa METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.856.061/0001-09, sediado(a) na R PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS n° 555, bairro: CENTRO CIVICO, cidade: CURITIBA-PR, CEP: 80.530-150, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por FLAVIA IRACEMA GIMENES, RG: 5.700.573-4 SSP/SP e CPF: 317.931.602-25, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 48/2024
Valor global: R$ 99.116,82 (noventa e nove mi, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 06 (sies) meses
Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do presente termo deadjudicação, ratificação homologaçãodo processo deInexigibilidadedelicitação11/2024 e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê oArtigo72,§único,daLein°14.133/2021.

Guaraqueçaba/PR, 17 de julho de 2024.

SORAIA PATRUNI	*LILIAN RAMOS NARLOCH*
Secretária Municipal de Administração	Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9AFA3A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2024 SALDO REMANESCENTE ATA 95/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO 127/2024
saldo remanescente ata 95/2023 pregão eletrônico 24/2023

Origem: Pregão eletrônico 24/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ:07.067.001/0001-00
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de serviços de coleta, transporte e tratamento de lixo hospitalar em atendimento a secretaria municipal de saúde, no valor global dos lotes R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentaria:
(152) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura 09/07/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:89C2DBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 176/2024

DECRETO N° 176/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, para o exercício de 2024, Crédito Suplementar no valor de **R$ 396.634,19** (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional:0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
256	339030000000000000 - Material de consumo	1104	20.000,00
260	339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104	20.000,00
Total Ação			**40.000,00**

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 4 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			**Funcional:0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
286	339030000000000000 - Material de consumo	1104	56.634,19
290	339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104	300.000,00
Total Ação			**356.634,19**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação** junto a fonte **1104 - 25% Sobre impostos e Transferências,** no valor de **R$ 396.634,19** (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), estimado de acordo com a arrecadação realizada nessa fonte no primeiro semestre de 2024:

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 17 julho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:91646088

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 177/2024

DECRETO N° 177/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;
DECRETA
Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional:0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
225	339030000000000000 - Material de consumo	1000	300.000,00
Total Ação			**300.000,00**

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional:0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
255	339030000000000000 - Material de consumo	1103	50.000,00
259	339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1103	100.000,00
Total Ação			**150.000,00**

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 5 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			
Ação: 2048 – DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			**Funcional:0015.0452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
155	339030000000000000 - Material de consumo	1000	300.000,00
Total Ação			**300.000,00**

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 4 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			**Funcional:0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
289	339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1103	150.000,00
Total Ação			**150.000,00**

TOTAL GERAL 450.000,00

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 17 maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:75359D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 214/2021 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: **CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS**, CNPJ nº 40.497.011/0001-43, localizada na RUA ESTEVES PIRES CARNEIRO, nº 5545, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO – PR, representada por CLODIVALDO LUIZ MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 028.887.729-22. Objeto: **MODIFICAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO Nº 214/2021 E TOMADA DE PREÇOS 02/2021, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS**. Prorroga-se por mais 90 (Noventa dias) dias o prazo de vigência e execução do contrato nº 214/2021, iniciando no dia 12 de julho de 2024 e findando no dia 10 de outubro de 2024. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Honório Serpa 15 de julho de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3244782D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 163/2024

PORTARIA N.º 163/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora VANILDA GOULART SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVICOS GERAIS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2012, para serem gozadas no período de 01/08/2024 à 29/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E9BA06CE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 132/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 132/2024
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -
Despesa - 546 - 339039 - 02820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 15.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº
4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -
Despesa - 493 - 339030 - 02820 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 15.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 16 de julho de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52F8D8E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 039/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do Crédito Adicional Especial- Política Nacional Aldil Blanc (PNAB), em favor da empresa Academia de Processos Estratégicos Governamentais LTDA, CNPJ nº 43.661.399/0001-64, sito na Rua Castro Alves, 862, Conj. Arara Azul Grande, cidade de Lobato/PR, no valor de R$ 2.905,78 (dois mil novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 17/07/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1479EFBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 040/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 200(duzentas) placas de identificação, em aço escovado com gravação em baixo relevo, destinado ao cemitério municipal, em favor da empresa Industria e Comércio de Placas Bulmarplac LTDA, CNPJ nº 80.577.232/0001-46, sito na Av. Mauá, 973, Zona 03, cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 17/07/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:37984E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 173/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 16/07/2024 a 19/07/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de julho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6ED10772

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 174/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARIA EDUARDA GACH, durante o período de 16/07/2024 a 25/07/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de julho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A0BE76D6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Edital de convocação 01/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024 e Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2024;

II – Os candidatos deverão comparecer na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati – PR, entre os horários 08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30, com os documentos exigidos para contratação, contados a partir da data de publicação, ou seja, de **18/07/2024 a 22/07/2024**, conforme descritos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Carteira de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
g) Comprovante de endereço atual;
h) Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
i) **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS**, **ANEXO VIII** do Edital, bem como, não percepção de benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;
j) Registro no Conselho Regional de Odontologia ou Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo que couber).

III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos admissionais;

IV – Em caso de desistência da contração, o candidato deverá assinar o **Termo de Desistência**, conforme modelo do **Anexo VII** do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024, conforme item 11.6. Ou em caso de não comparecimento para atender o presente Edital entre as datas estabelecidas, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.2.3 alínea (a) do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024.

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO:
1º - ANA PAULA ANTUNES;
2º - VANESSA NILVA MARÇAL GARTSKA.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
1º - REGIANE VIEIRA DOS SANTOS SZEREDA.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 17 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2543912F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 45º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 05/07/2024 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO/REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,29	R$ 5,27
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,59	R$ 5,57

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 05 de julho de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

EXTRATO DE 46º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 12/07/2024 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,27	R$ 5,89
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,57	R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 12 de julho de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:00B322E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1238/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMILDO LEOPOLDO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2954/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ROMILDO LEOPOLDO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.068.077-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 600.321.899-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, lotado na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 60 (sessenta) dias, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 à 07/03/2023, para serem gozadas a contar de 19/08/2024 à 02/09/2024 e a contar 16/09/2024 à 30/09/2024 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 à 07/03/2024, para serem gozadas a contar de 16/10/2024 à 30/10/2024 e a contar 18/11/2024 à 02/12/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66F32B0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1253/2024

REVOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e- 415/2024.

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 1250/2024 de 16/07/2024, do servidor JHORDAN GENARO BOTITANO.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A0BDA27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1254/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-410/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.747.884-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 015.865.882-57, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 10/08/2022 à 09/08/2023, a contar de 08/02/2024 à 07/02/2025 e a contar de 17/07/2024 à 26/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8DDE34DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1255/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-416/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024 a contar de 12/08/2024 à 31/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5624C20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.147

LEI Nº 5.147

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1447, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN Nº nº 1447, de 14 de julho de 2022, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1447, de 14 de julho de 2022.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - Em cumprimento ao Estabelecido na Portaria nº 1447, de 14 de julho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2025, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1447, de 14 de julho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1447, de 14 de julho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN 1447, de 14 de julho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade Pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativo de Resultados Primários e Nominal obedecerão às determinações da Portaria STN nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:
I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.
III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75, da Lei 14.133/2021, ou legislação posterior que venha a substituí-la, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por razões justificadas pelos responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:ADB699A6

PROCURADORIA
LEI Nº 5.150

LEI Nº 5.150

Súmula: Denomina ruas do Loteamento Residencial Rebesco, localizado no Bairro Lagoa, como se indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam denominadas as ruas do Loteamento Rebesco, localizado no Bairro Lagoa, da seguinte forma:
Rua 1: RUA BERNARDO REBESCO;
Rua 2: RUA JOSÉ CARLOS REBESCO;
Rua 3: RUA ZÉLIA ZARPELLON REBESCO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C207F886

PROCURADORIA
LEI Nº 5.149

LEI Nº 5.149

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Irati para o período de 2025/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Irati, a partir de 1º de janeiro de 2025, em R$ 23.278,94 (vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Irati, a partir de 1º de janeiro de 2025, em R$ 9.416,20 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Irati, a partir de 1º de janeiro de 2025, em R$ 9.416,20 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
§ 1º - O Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.
§ 2º - Os ocupantes dos cargos referidos no caput deste artigo, farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias remuneradas e ao 13º subsídio, a título de gratificação natalina.

Art. 4º - Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º - Os subsídios de que trata este Lei, poderão ser revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A9C4731A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.148

LEI Nº 5.148

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Irati para a próxima Legislatura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R$ 7.011,00 (sete mil e onze reais) os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Irati para a próxima Legislatura, que compreende o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 9.114,29 (nove mil, cento e quatorze reais e vinte e nove centavos), o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Irati para a próxima Legislatura, que compreende o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º - Fará jus ao subsídio total o Vereador que comparecer às sessões e participar de pelo menos 90% (noventa por cento) do total das votações das matérias constantes da pauta principal da respectiva sessão.
Parágrafo único. O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número das sessões que forem realizadas mensalmente.

Art. 4º - As reuniões extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, art. 57, §7º, não serão remuneradas.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente por ocasião da revisão geral dos servidores públicos da Câmara Municipal de Irati, tomando-se por base o indicador oficial de inflação do País, o INPC ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BD3BC547

PROCURADORIA
DECRETO Nº 399/2024

DECRETO Nº 399/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV, símbolo S-06, a senhora **ERICA SUELEN PADILHA**, portador do RG nº x.xxx.776-8 /PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.499-35.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 12/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AB472C9D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 400/2024

DECRETO Nº 400/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO VIII, símbolo S-10, a senhora **YAUANI DA SILVA**, portador do RG nº x.xxx.000-1 /PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.449-81.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 16/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:059E9A0E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 401/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 401/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADRILAINE PADILHA	Secretário Escolar	5066827

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 16/07/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:428BFF56

PROCURADORIA
DECRETO Nº 402/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 402/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
INGRID TAYLANA MACHADO REBINSKI AVELAR	PROFESSOR EDUC. INF. MAG.	5066289

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 19/07/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:57729CF2

PROCURADORIA
DECRETO Nº 403/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 403/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LISLAINE APARECIDA SETNARSKI CARDOSO	AGENTE DE APOIO	5066521
VITORIA CAROLINA KNAPIK ROCHA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066365

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 21/07/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:448BFD68

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 123/2022. Dispensa nº 078/2022-PMI. Contratado: Comércio e Transporte de Cereais Stanski Eireli. CNPJ: 11.201.187/0001-08. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 126, esquina com a Rua Boa Vista, Distrito do Guamirim, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 02 (dois) meses. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual com reajuste totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais), considerando o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C753E79F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 007/2024, Tomada de Preços nº 032/2023-PMI. Contratada: Flant Construtora Ltda, CNPJ 46.570.531/0001-10. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de cobertura da arquibancada do Estádio Municipal, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 941149/2023/MESP/CAIXA. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 05 (cinco) meses, passando o vencimento de 21/07/2024 para 21/12/2024, e a vigência em 05 (cinco) meses, passando o vencimento de 21/09/2024 para 21/02/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 049/2023, Tomada de Preços nº 012/2023-PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Antônio Borazo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 940033/2022/MDR/CAIXA. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 1.140.720,85 (um milhão cento e quarenta mil setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), a importância de R$ 69.404,40 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), correspondente à supressão de 6,084% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 075/2023, Tomada de Preços nº 013/2023-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras – Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 07/07/2024 para 07/11/2024 e o prazo de vigência de 07/09/2024 para 07/01/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2022, Pregão Eletrônico nº 129/2021-PMI. Contratada: Delta Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ 15.641.016/0001-50. Objeto:

Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de- obra para serviços de limpeza urbana. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original mensal de R$ 31.162,77 (trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 33.997,11 (trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e onze centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2022, Pregão Eletrônico nº 086/2022-PMI. Contratada: Wellington da Costa Gonçalves Pereira 07115972940, CNPJ 26.632.986/0001-31. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de maestro e aulas de bateria. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 27/06/2024 para 27/06/2025, e a vigência de 27/08/2024 para 27/08/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2022, Pregão Eletrônico nº 086/2022-PMI. Contratada: João Ademir Ribeiro 37217585953, CNPJ 26.632.986/0001-31. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de maestro e aulas de bateria. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 27/06/2024 para 27/06/2025, e a vigência de 27/08/2024 para 27/08/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:75C927F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 92/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sérgio Guilherme Zamboni	Motorista	Santa Mariana	13/07/2024	Trasnporte de atletas	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	01, 02, 04, 05, 10 e 11/07/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	22 a 26/07/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	16 e 17/07/2024	Transporte de funcionários	R$ 400,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	17/07/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	22/07/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	23/07/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:19C5EF28

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2024 NA FORMA PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 01/08/2024, Pregão Presencial para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação: 09h00min do dia 01/08/2024. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Itambaracá.

Itambaracá Pr, 17 de julho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:18C63566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2023

Processo nº 002/2023 Tomada de Preços nº 001/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Barracão Industrial em concreto pré-moldado, com área total de 293,05m², na Rua José Mendonça, s/n, Sede do Município de Itambaracá.
CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal a Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e
CONTRATADA – ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.037.632/0001-49, localizada na
Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, e-mail: engeforceconstrutora@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Rômulo Ramalho Farias, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.160.611-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 049.506.069-05, residente na Rua José de Oliveira, nº 75, Vila Rubi, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Contrato nº 016/2023, pelo Valor R$ 613.608,29 (seiscentos e treze mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula QUINTA - DO PRAZO DE Vigência do Contrato nº 016/2023 datado em 26 de abril de 2023, Tomada de Preços nº 001/2023 a prorrogação do prazo de Vigência do dia 18/07/2024 para 19/08/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 16 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

RÔMULO RAMALHO FARIA
Engeforce Construtora Ltda

Publicado por:
Andressa de Moraes Afonso Cavalcante
Código Identificador:2CA4B968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
FERIADO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 11/2024

Ementa: Dispõe sobre o feriado municipal referente ao aniversário de emancipação político administrativa do Município de Itambé, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, José Waldecyr Castaldelli, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 39, incisos V e XIII do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no expediente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no dia 29 de julho de 2024 (segunda-feira), em conformidade ao Decreto nº. 097/2024, de 12 de julho de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná.
Art. 2º. O dia 25 de julho de 2024 (quinta-feira) será considerado dia útil para todos os efeitos, com expediente normal nesta Casa de Leis.
Art. 3º. Essa portaria é válida apenas para o ano de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 16 de julho de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:AAC97F53

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 141/2023 - ID/TCE Nº 42645

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ N.º 32.282.308/0001-63

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados no valor de R$ 1.459,48 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 34/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6A15B37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - LEI 2174-2024

LEI N.º 2174/2024
Data: 17/07/2024

Súmula: Dispõe sobre o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná para a Legislatura 2025/2028.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990, artigo 38, IV, com o Regimento Interno, artigo 197, §3°, promulgo, diante de omissão do Poder Executivo, a seguinte Lei:

1º O subsídio mensal do Prefeito (a), do Vice-Prefeito (a) e dos Secretários (as) Municipais do Município de Itapejara D' Oeste - PR, para a legislatura de 2025 a 2028, fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:

I – Prefeito (a) Municipal:

ANO	PERÍODO	VALOR
2025	01/01/2025 a 31/12/2025	R$ 18.000,00
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	R$ 18.500,00
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	R$ 19.000,00
2028	01/01/2028 a 31/12/2028	R$ 19.500,00

II – Vice-Prefeito (a):

ANO	PERÍODO	VALOR
2025	01/01/2025 a 31/12/2025	R$ 6.500,00
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	R$ 7.000,00
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	R$ 7.500,00
2028	01/01/2028 a 31/12/2028	R$ 8.000,00

III – Secretários (as) Municipais:

ANO	PERÍODO	VALOR
2025	01/01/2025 a 31/12/2025	R$ 7.000,00
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	R$ 7.500,00
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	R$ 8.000,00
2028	01/01/2028 a 31/12/2028	R$ 8.500,00

§1º Os titulares dos cargos de que trata o inciso III, do *caput* deste artigo farão *jus* nos termos da legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento/subsídio e a férias remuneradas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D' Oeste - PR, 17 de julho de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:C47FEEA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LEI Nº 2175-2024

LEI N.º 2175/2024
Data: 17/07/2024

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná para a legislatura 2025/2028.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990, artigo 38, IV, com o Regimento Interno, artigo 197, §3°, promulgo, diante de omissão do Poder Executivo, a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores (as), para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, nos seguintes valores:

ANO	PERÍODO	VALOR
2025	01/01/2025 a 31/12/2025	R$ 6.000,00
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	R$ 6.200,00
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	R$ 6.400,00
2028	01/01/2028 a 31/12/2028	R$ 6.600,00

§ 1º O subsídio mensal do(a) Presidente da Câmara Municipal será para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, nos seguintes valores:

ANO	PERÍODO	VALOR
2025	01/01/2025 a 31/12/2025	R$ 7.800,00
2026	01/01/2026 a 31/12/2026	R$ 8.000,00
2027	01/01/2027 a 31/12/2027	R$ 8.200,00
2028	01/01/2028 a 31/12/2028	R$ 8.400,00

§ 2º O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio diferenciado, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.
§ 3º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento dos (as) Vereadores (as) às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes da Câmara.
§ 4º Será considerado presente à Sessão, o (a)

Vereador (a) que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente, ressalvado outras situações não previstas nesta Lei e deliberadas pelo plenário.
§ 5º O (a) Vereador (a) que não comparecer às Sessões a que se refere o § 3º, salvo justificativa deferida pelo (a) Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto equivalente a:

a) R$ 500,00 (quinhentos reais) por ausência em sessões ordinárias, valor por sessão;
b) R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por ausência em sessões extraordinárias e reuniões de comissão, valor por sessão.

§ 6º Excetuam-se dos descontos de que tratam este artigo as ausências relativas às sessões extraordinárias em que o (a) Vereador (a) não tenha tomado ciência da convocação, desde que assim justifique e seja aceito pelo Plenário nos termos deste artigo.
§ 7º As sessões plenárias extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, art.57, § 7º, não serão indenizadas.

Art. 2º Em caso de substituição, os (as) Vereadores (as) suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional por dia de substituição.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D' Oeste - PR, 17 de julho de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:9AD31E9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90034/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 01 (primeiro) de Agosto de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta porta em porta, transporte e destino final dos resíduos sólidos orgânicos e destino final dos resíduos sólidos urbanos volumosos gerados no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 01 (primeiro) de Agosto de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90034/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Julho de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0D9CB1A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2024

DECRETO Nº 121/2024
DATA: 17.07.2024

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste;
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 05 de agosto de 2024, em respeito ao Feriado Municipal em comemoração ao dia do Senhor Bom Jesus da Redenção, Padroeiro da Paróquia do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8BEAFBE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 421 A Nº 430/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 421/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Luis H. Maciel e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/07/2024 as 06h00 e retorno dia 13/07/2024 as 10h00. Destino: Maua. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos(Oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clinica Psiquiátrica. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 422/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Alessandra da Silva e Vitor M. S. Pietkowski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/07/2024 as 09h00 e retorno dia 13/07/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 423/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/07/2024 as 13h00 e retorno dia 13/07/2024 as 20h30. Destino: Salgado Filho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Festival de Corais. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Parque de Exposição. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 424/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/07/2024 as 13h00 e retorno dia 13/07/2024 as 18h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 075,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Triangular de Vôlei Feminino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 425/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandro G. Rodrigues, Matrícula: 101.162-8. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/07/2024 as 13h00 e retorno dia 13/07/2024 as 18h00. Destino: Bom Sucesso do Sul. Valor de diárias: R$ 075,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Triangular de Vôlei Feminino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 426/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/07/2024 as 08h00 e retorno dia 14/07/2024 as 08h00. Destino: Pinhais. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Campeonato Paranaense de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 427/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/07/2024 as 08h00 e retorno dia 14/07/2024 as 08h00. Destino: Pinhais. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Campeonato Paranaense de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 12.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 428/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jardelina Delfino e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/07/2024 as 04h00 e retorno dia 16/07/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 429/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Claudio Polido. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/07/2024 as 04h00 e retorno dia 18/07/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.07.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 430/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Claudete E. Goulart, Lourenil Goulart, Pedro Pamucene e Maria A. Pamucene. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/07/2024 as 04h00 e retorno dia 19/07/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Brqquiterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e UOPECCAN

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.07.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D1D35ED7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 431 A Nº 432/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 431/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Grupo de pessoas da Família Champagnat. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/08/2024 as 04h00 e retorno dia 04/08/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Levar os praticantes do encontro da Família Champagnat. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Grupo Champagnat. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 16.07.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 432/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/08/2024 as 12h00 e retorno dia 03/08/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: 3ª Fase do Campeonato Paranaense de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 16.07.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9F6C57C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2171/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2171/2024
DATA: 15.07.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 15.07.2024, o Sr. Marcio Strassburger, portador do CPF n° 092.032.369-37 e RG nº 10.535.706-0, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Motorista I, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 16° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C3563366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICANDO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 205/2023

CONTRATO Nº 205/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MECANICA LIDER LTDA.
CNPJ: 08.621.514/0001-76
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos PESADOS que compõe a frota do Município de Itaperuçu".
DO VALOR: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA:15 DE JULHO DE 2024. VIGÊNCIA DE 15 DE JULHO DE 2024 A 15 DE JULHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FAD9CA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 199/2023

CONTRATO Nº 199/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR".
DO VALOR: R$ 217.781,87 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS – VIGÊNCIA 10 DE JULHO DE 2024 A 10 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:55C5C54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 201/2024

PORTARIA Nº 201/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Valdice dos Santos Soares, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Valdice dos Santos Soares, matrícula nº 730, CPF 027.63*.***-94,

com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 10 (dez) dias, a partir de 17/07/2024 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EC8EEF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO HOMOLOGAÇÃO PE28.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Art. 71, IV da Lei 14.133/2021

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 089/2024 – Pregão Eletrônico nº 028/2024**, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação emitidos pela Plataforma Eletrônica do COMPRASGOV (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme a seguir: Itaúna do Sul-PR, 17 de julho de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR, INCLUSO INSTALAÇÃO COMPLETA. ADJUDICAÇÃO ao proponente: JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ nº 55.210.323/0001-00, com sede na Rua Helmuth Priesnitz, Nº 5030, Andorinha, Marechal Cândido Rondon/PR, representado por Janai Meotti Vieira, CPF: 051.052.xxxx-44.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior,** que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.** (Grifos nossos).

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:16E95BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 0127.2024

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0127.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 028/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ nº 55.210.323/0001-00, com sede na Rua Helmuth Priesnitz, Nº 5030, Andorinha, Marechal Cândido Rondon/P **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR, INCLUSO INSTALAÇÃO COMPLETA . **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 17/07/2024. FIM: 16/07/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/07/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B20CA28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE30.2023

XTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0125/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 030/2023, : AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMERAS, NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. CONTRATADA: SANJU PNEUS LTDA, CNPJ: 49.825.223/0001-87, CEP: 89.036-400, RUA JARAGUA, 114, SALA 08, VELHA, BLUMENAU/SC, sanjupneus@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANA PAULA ODELI, CPF: 070.328.559-97. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021.

Local, Itaúna do Sul-PR, 16 de julho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D158E120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
ESPÉCIE:Contrato nº 0122.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 025/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 34.090.540/0001-25 tem sede e domicílio à Avenida Guaiapó, 648, Sala 2, Conjunto João de Barro Champagnat, CEP 87043-477, em Maringá-PR. **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 17/07/2024. FIM: 16/07/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/07/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE:Contrato nº 0123.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 025/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na AVENUDA CURITIBA, 204 – SALA 01 – PAIÇANDU - PR, telefone 44 3031-5073 e endereço eletrônico HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, inscrita no CNPJ sob nº 55.187.334/0001-08. **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÁS

DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 17/07/2024. FIM: 16/07/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/07/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE:Contrato nº 0124.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 025/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP, CNPJ: 29.032.903/0001-36 na Rua Souza Naves, n.º 867 – Jardim São Cristóvão – CEP 87.702-220. **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 17/07/2024. FIM: 16/07/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/07/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE:Contrato nº 0125.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 025/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa Multisul Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 12.811.487/0001-71, Endereço: Rua Raimundo Capeletti,42 ,Bairro Linho - Erechim RS- Cep: 99704-484, E-mail: vendas@multisulcd.com.br - licitação.multisul@bol.com.br, Fone: (54) 3519-0140 - WhatsApp: (54) 98433-6388. **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 17/07/2024. FIM: 16/07/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/07/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE:Contrato nº 0126.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 025/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ: 38.852.363/0001-28, Av. Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, Paranavaí-PR, CEP: 87.705-020. **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÁS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 17/07/2024. FIM: 16/07/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/07/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BBE9EDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 134/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 042/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 134/2024
Dispensa de Licitação n°: 042/2024
OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para Capela Municipal sediada no distrito do Bom Jardim do Sul.
CONTRATADA: GASPERIN ELETRO MOVEIS IVAI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.369,90
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 17/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GISELE PONTAROLO GASPERIN –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1C47EFB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 203/2023 - LICITAÇÃO Nº 134/2023 PREGÃO Nº 114/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 203/2023 - LICITAÇÃO Nº 134/2023
PREGÃO Nº 114/2023 – Processo eletrônico nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Machado de Assis, nº 1249, Uvaranas, município de Ponta Grossa-PR, CEP84.025-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.870.158/0001-36, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Jorge Schastai**, brasileiro, casado,residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 230, Uvaranas, Ponta Grossa-PR, portador da cédula de identidade nº 4.415.181-2 SSP/PR, do CPF/MF nº731.403.179-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas e controle de pragas em caixa d'água.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 1.196,90 (um mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos), que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 19/07/2025, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 12 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

JORGE SCHASTAI -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:970C8359

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 325/2022 - LICITAÇÃO Nº 189/2022 PREGÃO N º 138/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 325/2022 - LICITAÇÃO Nº 189/2022
PREGÃO N º 138/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 569, Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.455.449/0001-84, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Maycon Luiz Bueno Pereira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Meron Lepka nº 46, Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84460-000, portador da cédula de identidade nº 9.120.991-8 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.131.139-42, brasileiro, residente à Rua Emílio Barizon, 1352, Parque Residencial Ana Rosa, Cambé/PR, portador da cédula de identidade nº 10.913.427-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.418.739-54, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: contratação de serviços especializados de mecânica, injeção eletrônica, balanceamento, geometria e funilaria para manutenção dos veículos leves da frota municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 26 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EA25860C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃONº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Motivação: Falha operacional
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de julho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B74217F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: Menor preço
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios para linha leve e pesada dos veículos da frota Municipal.
Valor estimado: R$ 1.380.930,00
Data de início de acolhimento de Propostas: 18/07/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 01/08/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 01/08/2024 – a partir das 13h45min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de julho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D505CDAE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: Menor preço
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de 240 pacotes de rações para cães, que serão destinados para a "ONG AMIGO FIEL" do município de Ivaí.
Valor estimado: R$ 24.480,00
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903000000 0580
Data de início de acolhimento de Propostas: 18/07/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 02/08/2024 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 02/08/2024 – a partir das 09h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de julho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1D3016DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 193/2024

DECRETO Nº 193/2024

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **MAYARA FRANCINI KOLITSKI, RG Nº 13.071.043-3 PR**, do cargo de Nutricionista, a partir de 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C418FEFA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ELIZANGELA APARECIDA LEAL TEIXEIRA e **JOSIANE RIBEIRO PADILHA,** aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **29 de julho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 17 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0B0B5230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Acrescenta dispositivo na Lei nº 027/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido os parágrafos 1º e 2º ao art. 2º da Lei Municipal nº 905/2024, de 12 de junho de 2024, com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.*

§ 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa "CASA FÁCIL PARANÁ", os lotes urbanos de que trata o art. 1º desta lei.

§ 2º - Considerando a autorização do Parágrafo acima, deverá a Caixa Econômica Federal, após a triagem, fornecer os nomes dos cadastros aprovados para que estes sejam submetidos a sorteio público. Devendo cada inscrito, após aprovado (preenchidos os requisitos legais) ter seu nome depositado na urna para que participe do sorteio. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 de julho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:810F57B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Designa membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 719/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004, Decreto Federal nº 6.094, de 24/04/2007, Lei Estadual nº 14.584, de 22/12/2004, Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013, bem como Ata da Reunião do CMTE, de 21 de junho de 2024,

RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 719/2016, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004, Decreto Federal nº 6.094, de 24/04/2007, Lei Estadual nº 14.584, de 22/12/2004, bem como Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013, conforme deliberação em Ata da Reunião do dia 21 de junho de 2024, a partir do dia 01 de julho de 2024, na seguinte ordem:

Nome	Representante/Órgão/Entidade
Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan Suplente: Maria Aparecida Lazaretti Trevisan	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Varlei Vercezi Suplente: Marcia Fátima Andreatta	Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Maria Luiz Macedo Suplente: Valéria Aparecida Bressianini	Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Andrea de Almeida Nakamura Suplente: Dione Bueno de Souza	Representantes de Pais dos Alunos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa das disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 01 de julho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E8AC335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.714.581/0001-10, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para atender o setor de Odontologia do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2024-PMI, no valor de R$ 10.536,08 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos).

Ivatuba/Pr, 17 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C0568AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º46/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - REPUBLICAÇÃO

Aprova a nova constituição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba – CMSI para a Gestão 2023-2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Lei Municipal n.º 900/2023, Art. 6º, que garante a composição paritária da Mesa Diretora, devendo ser composta pelo presidente ou presidenta, vice-presidente ou vice-presidenta, 1º secretário ou 1ª secretária e 2º secretário ou 2ª secretária, e que seus titulares deverão ser eleitos pelo plenário, em votação secreta, durante reunião ordinária;

O disposto na Lei Municipal n.º 900/2023, Parágrafo Único, que institui mandato de 2 (dois) anos para cada composição da Mesa Diretora e permite a reeleição dos titulares caso o plenário assim decida;

O afastamento definitivo do Sra. Priscila Oliveira Martins Gomes do segmento Usuários do SUS e a sua renúncia ao cargo de presidente, ocorrida durante a 93ª reunião ordinária, em 25 de junho de 2024, conforme a Ata n.º 121/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova constituição da Mesa Diretora do CMSI para a Gestão de 2023 a 2024:

Presidente: Sandra Lucia Presa dos Santos – Segmento Gestão Municipal de Saúde
Vice-presidente: Eliane Cristina de Mattia Broto – Segmento Trabalhadores de Saúde
1ª Secretária: Andreia Ramos Bandeira Mateus – Segmento dos Usuários do SUS
2ª Secretária: Angela Maria Bonfim – Segmento dos Usuários do SUS
Secretária Executiva: Ines Duminelli
Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Executiva procederá as devidas alterações no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs), além de comunicar a 15ª Regional de Saúde de Maringá/SESA e a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paiçandu.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 16 de julho de 2024.

SANDRA LUCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 46/2024 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

ANA PAULA DOS REIS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5B6AF87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0462024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **IDS Desenvolvimento de Software e Assessora Ltda**, CNPJ nº **05.982.200/0001-00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispena de Licitação nº 017/2024, através dos Art. 72, Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de Serviço de Empresa Especializada para fornecimento de programa de computador, licenciado, na modalidade de serviços continuados de na área da saúde, para informatizar todos os serviços e unidades do Departamento Municipal de Saúde, envolvendo a implantação, conversão das bases de dados em uso, treinamento, suporte, manutenção e atualização do respectivo software, produção e indicadores e orientação pata utilização das informações produzidas para a Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutençao do Fundo Municipal de Saúde	01375 - 12.001.10.301.0025.20.48	3.3.90.40.06.00	00303

VIGENCIA: 04 (quatro) meses.
VALOR: Mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) pelo período de 04 (quatro) meses**.**
DATA ASSINATURA: 15/07/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul - PR, 15 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:881646A2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÍÇOS Nº. 035/2021

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Isac Diego da Rosa – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, nos termos das Leis Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2021
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724, de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 17 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2C066110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27938, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 20016, de 12/07/2024, da Secretaria de Administração, os P.D.s nº 20064 e nº 20066, de 15/07/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, e o P.D. nº 15395 de 05/06/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.600,10 (Noventa e Um Mil, Seiscentos Reais e Dez Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
1793: 3.3.90.39.00.00.511 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 75.600,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
848: 3.3.90.36.00.00.864 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0075.2428 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	
885: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 15.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1748: 3.3.30.93.00.00.869 – Indenizações e restituições	R$ 0,10
TOTAL.....	**R$ 91.600,10**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 73.009-2	R$ 15.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 511, conta nº 93-8	R$ 75.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 864, conta nº 36.557-2	R$ 1.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 869, conta nº 37.090-8	R$ 0,10
TOTAL.....	**R$ 91.600,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F29B4D28

GABINETE
DECRETO N° 27939, DE 17 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4270, 16 de Julho de 2024, referente a suplementação nas Ações 2252 e 2254, Proventos Aposentados Regime Financeiro/Capitalizado.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4270, de 16 de Julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.500.000,00 (Vinte Milhões e Quinhentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.01 Previdência Social Financeira	
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro	
1382: 3.1.90.01.00.00.551 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares.....	R$ 20.000.000,00
17.03 Previdência Social Capitalizada	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
1408: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares.....	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 20.500.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 040, conta nº 7.440-3	R$ 500.000,00
Superávit Financeiro da fonte 551, conta nº 30-0	R$ 20.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:67FCDD84

GABINETE
DECRETO N° 27940, DE 17 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 20018, de 12/07/2024, da Secretaria de Administração, os P.D.s nº 20064 e nº 20070, de 15/07/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 408.253,19 (Quatrocentos e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Dezenove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
1793: 3.3.90.39.00.00.511 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 390.619,19
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
848: 3.3.90.36.00.00.864 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 3.634,00
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	
1711: 3.3.90.39.00.00.711 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 14.000,00
TOTAL.....	**R$ 408.253,19**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 511, conta nº 93-8	R$ 390.619,19
Excesso de Arrecadação da fonte 711, conta nº 39.462-9	R$ 14.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 864, conta nº 36.557-2	R$ 3.634,00
TOTAL.....	**R$ 408.253,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:394CE5BC

GABINETE
DECRETO Nº 27941, DE 17 DE JULHO DE 2024

Sumula: Designa o servidor BRUNO GOLL ZEVE, como Leiloeiro do Município e a Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamentos no inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 19629/2024, da Divisão Contábil Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado o servidor BRUNO GOLL ZEVE, CPF: 085.959.519-69 e da CIRG: n° 10778577-9/PR, para atuar como Leiloeiro do Município da Lapa.

Art. 2º Fica nomeada para atuar como Equipe de Apoio ao Leiloeiro identificado no artigo anterior, os seguintes servidores públicos:

I - Evandro Roberto de Siqueira
II - Regina Maria Brunatto
III - Aparício Levi de Quevedo

Art. 3º – Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 17 de julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F84ED497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2024

Portaria nº265/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, SAMARA SABRINA BORGES DOS SANTOS, para cargo em comissão de CHEFE DIVISÃO PROMOÇÃO SOCIAL.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 05 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E956D1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2024

Portaria N°332/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidor ADILSO GALVAO DOS SANTOS ocupante do cargo Auxiliar administrativo – ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 15 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:914063F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2024

PORTARIA N° 333/2024

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA DAIANE DE MIRANDA, ocupante do cargo chefe de divisão educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0F10D855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2024

Portaria 334/2024

SUMULA: Concede aposentadoria ao Servidor E das outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º da EC 47/05 – Formula 85/95-Comum - Provento integral- com paridade – Ultima remuneração no valor de 6.294,46 ao servidor Pompilio de Almeida Araujo. portador do CPF sob nº441.514.119-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Revoga as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao dia 17 de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C7B5943D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO 22/2024

Portaria 334/2024

SUMULA: Concede aposentadoria ao Servidor E das outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º da EC 47/05 – Formula 85/95-Comum - Provento integral- com paridade – Ultima remuneração no valor de 6.294,46 ao servidor Pompilio de Almeida Araujo. portador do CPF sob nº441.514.119-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Revoga as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao dia 17 de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:71365C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO 23/2024

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 23/2024

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias:1 (uma) sem pernoite;
Espécie: 1 (uma) diária

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais);
TOTAL de: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais)

Destino/UF: CAMPO MOURAO- PR
Objetivo: Participar de encontro de lideranças partidárias.
Código do IBGE do Município destino 4104303.
Início: 14/06/2024
Data Final: 14/06/2024

Laranjal, 14 de 06 de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5419B0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO 24/2024

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 24/2024

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à

Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias:1 (uma) sem pernoite;
Espécie: 1 (uma) diária

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais);
TOTAL de: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais)

Destino/UF: GUARAPUAVA- PR
Objetivo: Participar de reunião na sede da 5ª Regional de Saúde.
Código do IBGE do Município destino 4109401.
Início: 17/06/2024
Data Final: 17/06/2024

Laranjal, 17 de 06 de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C04EB09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO 25/2024

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 25/2024

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias:1 (uma) sem pernoite; 1 (uma) com pernoite
Espécie: 2 (duas) diárias

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais); R$ 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais)
TOTAL de: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis Reais)

Destino/UF: CURITIBA- PR
Objetivo: Participar do programa ROTA DO PROGRESSO no palácio do Iguaçu. .
Código do IBGE do Município destino 41 06902.
Início: 18/06/2024
Data Final: 19/06/2024

Laranjal, 18 de 06 de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4C187B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 09/2024
A Câmara de Municipal de Loanda – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
DATA DE INÍCIO: 19/07/2024 às 08:00 hrs.
DATA FINAL: 23/07/2024 às 17:00 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: **licitacaocamaraloanda@uol.com.br** e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.
A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Loanda, através do seguinte endereço eletrônico: https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes.

Loanda PR, 17 de julho de 2024.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1E5ABF6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº016/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024-PML
PROCESSO Nº. 88/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de revitalização da Praça Ouro Fino, na Cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 07 de agosto de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 171.418,63(cento e setenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5C5B615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 578/2024

PORTARIA Nº. 578/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE

SAÚDE, matrícula 949781 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/07/2024 a 04/12/2024, devendo realizar nova perícia em 05/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0F20CF15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 579/2024

PORTARIA Nº.579/2024

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a portaria nº 572/2024, que concedeu Licença Maternidade, pelo período compreendido entre 11/07/2024 a 06/01/2025;

RESOLVE:

Suspender o usufruto de 19 (dezenove) dias de licença Prêmio, da servidora **CLAUDIANE MARIA CRUZ**, matrícula nº. 967059, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, concedida através da portaria 382/2024 de 03/05/2024, ficando a nova data a ser definida após o término da licença.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8737DC3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 580/2024

PORTARIA Nº. 580/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 15/07/2024, 15 (quinze) dias de descanso das férias concedidas a servidora JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA, matricula nº. 966248, ocupante do efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, constante na portaria nº 259/2024 de 15/03/2024, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 02/07/2018. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4D70EB57

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 076/2024

LEI N.º 076/2024

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a realizar permuta de bens imóveis urbanos de propriedade desta municipalidade e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de bens imóveis abaixo relacionados de **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOANDA** que somam a quantia de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), com as seguintes características:
I – LOTE URBANO: Lote n° 04 (quaro) da quadra ne 287, da planta geral da cidade de Loanda Estado do Paraná, com a área de 392 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado no **CRImóveis de Loanda sob n° 9.674**;
II – LOTES URBANOS N° 1, 5, 6, 11, 15 e 16 e PARTE DOS LOTES N° 2, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 14, todos da quadra n° 287, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, sem benfeitorias, contendo a área de 4.594,8 metros quadrados, imóvel objeto da transcrição n° 10.506 do **CRImóveis de Loanda.**
Art. 2º. Os bens imóveis de propriedade do município descritos nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, serão permutados com imóveis abaixo relacionados de propriedade de MITRA DIOCESANA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ/MF n° 75.476.796/0001-52, que somam a quantia de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) com as seguintes características:
I – QUADRA IRREGULAR N° 440-A, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, sem benfeitorias, contendo a área de 4.810 metros quadrados, **imóvel objeto da transcrição n° 4.067 do CRImóveis de Loanda.**
Art. 3º. Os valores estimados estipulados no art. 1° e 2° desta lei, foram auferidos pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 188/2021 posteriormente homologado o seu termo de avaliação pelo Decreto n.º 124/2024 do Executivo Municipal.
Art. 4º. O intuito da presente permuta é aquisição de terreno para futura construção de moradias populares.
Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.
Art. 6°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a permuta do imóvel que trata a presente Lei, nos termos dos artigos 76, inciso I, aliena "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, cumulados com o artigo 97, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n° 1, de dezembro de 2004 – Lei Orgânica Municipal.
Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D1AFFF15

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO 012/2024

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família de 2024.

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 17/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família –PBF para o ano de 2024, que se refere ao planejamento conjunto das áreas de atuação da Assistência Social, Educação e Saúde para as famílias do PBF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 17 de julho de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:44A96EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE IMÓVEIS E LIMPEZA INTERNA DE CAIXAS DE ÁGUA COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ITENS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
RECORRENTE: INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME, CNPJ: 97.398.796/0001-14.
RECORRIDA: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.782.161/0001-01.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto pela empresa **INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME**. Cabe ressaltar que a mesma manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer contra a empresa que foi habilitada no certame, qual seja **MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA,** bem como, apresentou as razões recusais
protocoladas no dia 09 de julho de 2024.
Desse modo, cumpre observar, que as razões recursais administrativas no sistema Pregão devem ser registradas no prazo de 03 (três) dias, conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o**caput**deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
Considerando que a interposição do presente recurso foi tempestiva, e que as razões de recurso, chegaram ao conhecimento desta Comissão, procede-se seu recebimento e passou-se à análise de mérito.
O Recurso encontra-se disponível na íntegra, para consulta no Portal de Transparência desta municipalidade, no site oficial http://www.lobato.pr.gov.br na aba "LICITAÇÕES" e na plataforma eletrônica https://bll.org.br "acesso público".·.

II - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a legitimidade do recorrente, a existência de interesse recursal em presença de ato decisório, manifesta tempestividade, aviados a tempo e modo, propostos nos termos do edital e da legislação aplicável. Examinando os documentos eletrônicos, constata-se que foram igualmente preenchidos os pressupostos legais, autorizando o exame do mérito.
Tendo em vista a TEMPESTIVIDADE das razões do recurso apresentada, em observância ao interesse público, foi a mesma CONHECIDA e será analisada pela PREGOEIRA municipal e Comissão de Contratação, conforme exposição a seguir:

III – DO MÉRITO
III.I - RAZÕES DE RECURSO

Em apertada síntese, insurge a recorrente que a empresa declarada habilitada ***"não anexou a proposta inicial conforme o modelo de proposta comercial de "uso obrigatório por todas as licitantes"***.
Alega a recorrente que a empresa utilizou ***"a proposta fornecida pelo próprio sistema, não fornecendo informações importantes, tampouco assinada conforme o edital"***. Ainda ***"requer que seja recebido o presente recurso, para o fim de que, em juízo de retratação, o Ilustre Pregoeiro, DESCLASSIFIQUE/INABILITE a licitante MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.782.161/0001-01, por desatendimento ao item 1.3 e 10.20.2 do edital, aplicando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021."***
É o relatório.

III.II – DA ANÁLISE DO FEITO

A princípio, esta Comissão de Contratação assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, do art. 14 da Lei nº 8.987/95, e ainda, no artigo 5º, caput da Lei nº 14.133/21, como segue:
"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade**, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)". BRASIL, 2021.
A princípio cumpre esclarecer a recorrente que conforme frisado pela mesma, a empresa habilitada "deverá enviar (...) *a PROPOSTA REAJUSTADA, (...) no prazo de até 02 (duas) horas* ***após o término da fase recursal, contados a partir da solicitação da Pregoeira****", neste sentido não há que se falar em inabilitação/desclassificação pela não apresentação de Proposta Reajustada, visto que não houve solicitação da Pregoeira, tampouco a fase recursal foi finalizada.*
Vejamos que como reconhece a própria recorrente, não se trata de **documento ausente, mas de documento apresentado equivocadamente pela recorrida,** constituindo-se excesso de rigor e excesso de formalidade, a desclassificação por conta de erro formal na apresentação da proposta.
Maria Cecília Mendes Borges (2005) enaltece que o certame licitatório, embora tenha natureza formal, deve ultrapassar a burocracia exacerbada e inútil, principalmente porque a finalidade do

processo deve ser a eficácia e a eficiência da máquina pública. Sendo assim, não se deve confundir o procedimento formal com o formalismo. Enquanto o primeiro é necessário ao processo e deve ser utilizado em qualquer certame, o segundo trata de exigências inúteis e desnecessárias, que somente prejudicam o andamento do processo e fazem com que a Administração não contrate pelo menor preço, prejudicando ainda a economicidade.
O princípio do formalismo moderado não faz com que a contratação **desrespeite o edital da licitação**, nem a legalidade, nem a isonomia. Ao contrário, esse princípio respeita todos os outros e prioriza a satisfação do interesse público, da economicidade e da eficiência. Ademais, visando ratificar o exposto aqui, é válido citar trechos de decisões do TCU acerca do tema:
A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. TCU – ACÓRDÃO 1211/2021 – PLENÁRIO (BRASIL, 2021).

Cabe destacar que os princípios que conduzem a formalidade não são vilões e não devem ser desconsiderados. Pelo contrário, a formalidade e burocracia trazida por eles levam a marcha processual a ter mais segurança jurídica, de forma que a intenção é demonstrar a necessidade de ponderação dos princípios.
Cumpre salientarmos que a comissão de contratação e pregoeiros no juízo de suas competências cabe sanar questões editalícias e processuais deste crivo a fim de se preservar o equilíbrio processual, mantendo desta forma o controle de legalidade, aplicando-se oportunamente os princípios regedores da atividade administrativa, tais como o da razoabilidade de modo a não prejudicar licitantes em detrimento de exigências demasiadas e excessivamente rigorosas, que podem e devem ser equacionadas no curso da licitação, para privilegiar-se o atendimento a necessidade pública.
Diante de todo exposto não se pode considerar os argumentos trazidos a baila pela recorrente quanto ao pedido de reconsideração para então declarar a desclassificação da empresa: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA, tais argumentos não devem prosperar. Nesse sentido no momento oportuno, na forma prevista no edital será solicitado que a empresa habilitada, apresente sua proposta ajustada como forma na sanar os erros apontados no feito na forma prevista no art. 47 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

IV- CONCLUSÃO
Diante do exposto, ratificando o entendimento anterior, com base nas informações, **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa: INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNPJ: 97.398.796/0001-14**.**
Encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e apreciação do presente julgamento.

Lobato, 16 de julho de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:139BD8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo,** portadora do RG. nº. 5.300.383-4-SESP/PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **INTRODUÇÃO À APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**, na modalidade de Educação à Distância , oferecido pela **EV.G – Organizado pela Escola Nacional de Administração Pública-Enap. Período de disponibilidade de 08/07/2024 a 28/07/2024** , conforme abaixo

EVENTO/PERIODO	MODULO	TEMAS
INTRODUÇÃO À APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL Período de disponibilidade de 08/07/2024 a 28/07/2024	Módulo 1: Introdução ao Plano de Contratações Anual Módulo 2: Conhecendo as Etapas do PCA e seu Processo de Aplicação Módulo 3: Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações (SPGC)	Unidade 1: Histórico e Conceito do Plano de Contratações Anual Unidade 2: Objetivos e Benefícios do Planejamento de Contratações Anual Unidade 1: Introdução às Etapas do Plano de Contratações Anual Unidade 2: Processo de Aplicação das Etapas Unidade 1: Execução do SPGC
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1C876DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **CLAUDINETE APARECIDA VENCESLAO DE BRITO 01847446957,** inscrita no CNPJ nº. 21.640.732/0001-16, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 789, Centro, CEP 86790-000, município de Lobato, Estado PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 109.996,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **17/07/2024 até 17/07/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **17 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 17 de julho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:95200EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato **ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR,** em concurso realizado pelo Município de Lupionópolis-Pr, para o cargo de Professor *(cota racial),* realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CONSIDERANDO, o não comparecimento em atendimento ao Edital de Convocação nº 009/2024 de 08/07/2024, publicado em 09/07/2024 e Edital de Convocação nº 010/2024 de 15/07/2024, publicado em 16/07/2024, às convocações realizadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga em aberto em serviço essencial,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica **DESCLASSIFICADO o** candidato **ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR,** sendo assim substituído na sequência, pela próxima classificada.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9DCAE62A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º - Cota Racial	Professora	Renata da Silva Moreira

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no dia **22/07/2024 às 11:00 h** *(Setor de RH),* **para entrevista com a Comissão Especial de Heteroidentificação para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda, conforme Portaria nº 071/2024 de 14/06/2024.**

No período de **18, 19, 22, 23 e 24 de julho de 2024**, deverá comparecer munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:23C1A951

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 06/2024– PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Contrato N°107/2022 – TP N° 03/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ASSONI ELETRO E CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE), LOCALIZADA RUA PEREIRA LIRA,1006 LUPIONÓPOLIS-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrante do presente edital.
- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADA: 90 (noventa) dias – 30/10/2024
Data da assinatura: 17 de julho de 2024

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:E7E5FE4E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N° 01/2024 – QUANTIDADES 25%

Contrato N° 133/2023 – PL nº 51/2023 – PE nº 26/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARCIANO APARECIDO LIBERATO 98539353920.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENCAO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, conforme anexo I/termo de referência.
Valor Total R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
Valor do Aditivo R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Valor Contrato aditivado R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
001-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
04.122.0005-2014-Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
990-00000-Recursos Ordinários (Livres)
1000 – 504 – outros royalties
Vigência Contratual:16/11/2023 –15/11/2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 17 de julho de 2024

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:E304EA92

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP/CONTRATO Nº 942024

PL Nº 64/2023 – PE Nº16/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL – ME

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA
Funcional programática:
Valor total: R$ 56.999,88 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
11 - SECRETARIA DE ESPORE TURISMO E LAZER
001 – SETOR DE ESPORE TURISMO E LAZER
27.812.0017-2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORE TURISMO E LAZER
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE: 5470 – 5500 /0000
Vigência Contratual: 12 meses – 15/07/2024 à 14/07/2025

Lupionópolis, 15 de julho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:DCF54BF0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 34/2024 Pregão Eletronico nº 16/2024, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DEREFERENCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 09/07/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL – ME, no valor total de R$ 56.999,88 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Lupionópolis, 12 de julho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:039D47A9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
05	ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Lupionópolis, 17 de julho de 2024.

RAFAELA DE SOUZA MENEZES
Agente de Contratação

LINCOLN G. DOS ANJOS JANAZZE
Equipe de Apoio

MUNIQUE APARECIDA FERREIRA
Equipe Apoio

YONE ZANON AUGUSTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:6BD1A378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 015/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 015/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **54.455.475 FERNANDO CONSTANTINO FERNANDES**, devidamente inscrita no **CNPJ: 54.455.475/0001-00,** para Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 27/06/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 10/07/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 104).
Valor estimado total: **R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 17 de julho de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AF8BCBD5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 016/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 016/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **50.196.147 - IGOR OTAVIO WALDELM**, devidamente inscrita no **CNPJ: 50.196.147/0001-77,** para contratação de empresa para fornecimento de serviços de chaveiro, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 27/06/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 10/07/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 105).
Valor estimado total: **R$ 7.369,60 (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 17 de julho de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:318B99CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, na área central da cidade, que esteja próximo ou possibilite fácil acesso à Prefeitura Municipal, que possua no mínimo as seguintes características:

07 salas (01 sala para o Secretário, 01 sala recepção, 01 sala para equipe técnica, 01 sala para diretores, 01 Sala para o Departamento de Transferências Voluntárias, 01 sala de reunião, 01 sala almoxarifado)
02 sanitários;
01 cozinha;
01 área de serviço/lavanderia;
01 área externa para realização de atividades coletivas;
Garagem coberta com espaço para abrigar 02 (dois) veículos;
Necessidade de acessibilidade para pessoas com deficiência e carrinho de bebê.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Rufino Maciel, nº 54 - Centro, Mandaguari –PR (Espaço Conviver), de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.1112.

É importante destacar por fim que, o interessado que ofertar orçamento de locação terá 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas no endereço acima citado e terá seu imóvel avaliado por servidores da Secretaria Municipal solicitante, a fim de que possa ser verificado se o mesmo atende às exigências deste aviso.

Sendo o que tínhamos, contamos com sua atenção.

Mandaguari, 16 de julho de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:60A4FED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1647 2024

DECRETO N° 001467/2024 de 11 de Julho de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

D E C R E T A :

Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 435.342,62 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - 21.950,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 52.664,35
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 49.830,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 303.378,27
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 7.520,00

Art. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASntária(s):
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - 303.378,27
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - 9.595,05

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 52.664,35
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 12.354,95
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 57.350,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:E8287C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1468 2024

DECRETO N° 001467/2024 de 11 de Julho de 2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do

D E C R E T A :

Art. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 435.342,62 para
a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - 21.950,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 52.664,35
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 49.830,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 303.378,27
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 7.520,00

Art. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão
utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASntária(s):
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - 303.378,27
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - 9.595,05

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 52.664,35
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 12.354,95
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 57.350,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:D79180C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 51 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de distribuidores de dejetos líquidos, conforme processo de Pregão nº 22/2024.
CONTRATADO: COLONHESI & COLONHESI LTDA. CNPJ: 53.292.142/0001-36
VALOR CONTRATADO: 119.900,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:627CE850

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 90-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **18/10/2024**, conforme Pregão nº 37/2021 e Contrato nº 90/2021 firmado em 07/07/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:8166F917

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0860/2024 - 08.07.2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de MANFRINÓPOLIS para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Disposições preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de MANFRINÓPOLIS, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
– autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
– parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
– definição de critérios para início de novos projetos;
– definição das despesas consideradas irrelevantes;
– incentivo a participação popular;

– da seguridade social;
– as disposições gerais.
Parágrafo único Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2025.
II – Demonstrativo de receitas previstas.
III - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
- Risco Fiscal;
- Metas Anuais;
- Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais X Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Recursos de Alienação de Bens;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margens de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- Projetos em Andamento;

SEÇÃO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2022–2025, todavia não se constituem limites à programação das despesas.
§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.
§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2022–2025, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2024.

SEÇÃO II
Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.
§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – texto da lei;
II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.
II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, e detalhamento especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - vara ou comarca de origem.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2025.
Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2024.
§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.
§ 2º Os recursos destinados ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá

ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.
Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2024, conforme Art. 4º, inc. III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.
Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).
II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).
III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 ((art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).
Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2025, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.
§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2025.
Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XI, do artigo 212-A, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 108/2020.
Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2022 a 2025.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando

destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)
Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
à concessão e ou redução de isenções fiscais;
à revisão de alíquota dos tributos de competência; e
ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
– para elevação das receitas:
a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.
– para redução das despesas:
implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2022-2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;
III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.
§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.
§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.
§4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).
§5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2024, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, autorização para:
I – abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;
II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;
a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme

exigência contida nos artigos. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.
III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).".
a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;
IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2025 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.
Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
III – despesas financiadas com operações de crédito.
a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.
Art. 55. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas do Poder Legislativo, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
§ 1º - Anexo de Metas Fiscais,
§ 2º - Anexo de Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;
§ 3º- Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Art. 58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025, e com o layout do SIM-AM 2025 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0279746D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0861/2024 - 08.07.2024

ALTERA A LEI 0782-2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art.1º Fica alterado a Lei 0782/2022, com a criação do parágrafo único ao artigo 1°, que passa a ter a seguinte redação:
"Parágrafo único: Fica Autorizado o Poder Executivo a renovar e a reajustar os valores do Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, devendo dar publicidade por meio de decreto e publicando no diário oficial o extrato do contrato e do plano de trabalho."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20.06.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:751EED46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa emergencial: nº 018/2024.
Processo Administrativo: nº 82/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa na forma Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a licitação de caráter emergencial cujo objeto é Aquisição de materiais específicos para Construção de um novo poço artesiano para a Comunidade da Vila rural Quatro Marcos em licitação de caráter emergencial e conforme o inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 12/07/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

OBJETO: Aquisição de materiais específicos para Construção de um novo poço artesiano para a Comunidade da Vila rural Quatro Marcos em licitação de caráter emergencial.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.660,00(VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

Marilena-PR, 12 de julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar
1 de 6 - Informações Básicas
DISPENSA 018/2024
Número do processo: 082/2024

2. Descrição da necessidade
Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para **Aquisição de materiais específicos para Construção de um novo poço artesiano para a Comunidade da Vila rural Quatro Marcos em licitação de caráter emergencial.**

Chegou se a essa definição de licitação física de caráter emergencial, pelo DECRETO N°288/2024.

CONSIDERANDO obstrução permanente de poço localizado na comunidade Vila Rural Quatro Marcos interrompendo o fornecimento de agua potável para suprir as necessidades humanas e animais;

CONSIDERANDO que a fonte de renda e a moradia de muitas famílias pertencentes a
comunidade dependem de abastecimento de ague, as quais estão sendo prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores além de comprometer necessidades básicas;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608 de 10 de Abril de 2012, a qual atribui ao Município a competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO situação de emergência hídrica na comunidade Vila Rural Quatro Marcos, posto que obstruído o poço destinado a abastecimento de agua;

CONSIDERANDO que sem atendimento ou auxilio com a perfuração de novo poço, os
moradores da comunidade Vila Rural Quatro Marcos vão ficar sem abastecimento de agua potável, visto que a única fonte do recurso hídrico. Gerando prejuízos econômicos, saúde, higiene e etc;

Art. 1° Fica decretada situação de emergência hídrica na comunidade Vila Rural Quatro Marcos, no Município de Marilena, até implantação de sistema de abastecimento de agua na localidade.

Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a
coordenação da secretaria de agricultura, nas ações de resposta a crise hídrica.

Art. 3° De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo n° 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis peias ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
XXV. usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a
implantação de sistema de abastecimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Estudo Técnico Preliminar.
2 de 6

4. Descrição dos Requisitos da Contratação
Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.
Poderão participar desta Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.
Qualificação Técnica:
A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
-Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
-Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).
A contratação sua vigência será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 de 6

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 02 (duas) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

As empresas que apresentaram as propostas foram:
- A empresa HIDROINGÁ- CNPJ nº 77.641.876/001-41
- A empresa PERFURIBEL – CNPJ N° 04.949.630/0001-68
- A empresa HIDRONOROESTE – CNPJ N° 06.019.646/0001-05

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é Construção de um novo poço artesiano para a Comunidade da Vila rural Quatro Marcos em licitação de caráter emergencial, para atender o município por meio de dispensa na forma Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e conforme o inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; e considerando os problemas originados pelas chuvas causando uma erosão grande e que está atingindo vários setores tais quais com pastos , mata e edificação próxima.
A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na Construção de um novo poço artesiano para a Comunidade da Vila rural Quatro Marcos em licitação de caráter emergencial, que será perfurado imediatamente na Vila Rural Quatro Marcos onde o outro poço existente está obstruído e os recursos hídricos do novo poço serão utilizados imediatamente devido a urgência da crise hídrica. Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial. O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão.
Com relação às contratações de outras entidades da Administração foram encontrados editais que não possuíam valores individuais dos itens, visto que aquisição objetivava um item apenas, e apenas dois editais continham valores individuais de alguns itens semelhantes.
No tocante às empresas privadas muitas empresas procuradas não conseguiram fornecer o orçamento pois não conseguiam garantir o serviço do item solicitado dentro do prazo.

Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4 de 6

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

O quantitativo a ser licitado os itens referente a aquisição mencionada no objeto refere-se a planilha e parecer técnico do departamento de engenharia do município, conforme parecer em anexo.
A quantidade a ser licitada está especificada na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	22	unidade	TUBO GEO STD 6" DN 154	R$ 450,00	R$9.900,00
2	3	unidade	FILTRO GEO STD 6" DN 154	R$650,00	R$1.950,00
3	1	unidade	CAP DE FUNDO GEO STD 6" DN 154	R$150,00	R$150,00
4	1	unidade	TAMPA DE AÇO CEGA 6"	R$120,00	R$120,00
5	7	unidade	PRE FILTRO 1,5 A 3,0 MM - BAG 1.000 KG	R$1.100,00	R$7.700
6	10	unidade	GUIA CENTRALIZADOR 12" X 6"	R$1.000,00	R$1.000,00
7	2	unidade	BALDE FLUIDO PARA PERFURAÇÃO - BALDE 20 KG	R$920,00	R$1.840,00
				TOTAL	**R$22.660,00**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor estimado: R$ 22.660,00(vinte e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Considerando os preços praticados no mercado, o valor menor global é de R$ 22.660,00 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta reais) anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de itens efetivamente adquiridos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

5 de 6

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

Com a adoção da solução de Aquisição de materiais específicos para Construção de um novo poço artesiano para a Comunidade da Vila rural Quatro Marcos em licitação de caráter emergencial. Irá sanear os problemas atuais e evitar problemas futuros, seguindo as orientações das Normas Técnicas vigentes.

13. Providências a serem adotadas.

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Essa dispensa é considerada emergencial justamente pelos impactos ambientais que a crise hídrica está causando por conta da falta de agua no local, onde se espera que com essa perfuração essa crise de falta de agua seja contida e não ameace mais os moradores e animais da comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação Viável.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável em virtude do atendimento à demanda do município, considera-se ainda que, a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração
6 de 6

16. Responsáveis

Marilena-PR, 12 de julho de 2024.

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:ECE0B935

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 040/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BORRACHARIA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 09.205.479/0001-77 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.750.469/0001-09;

CONTRATADA: OSVALDO DO AMARAL SILVA, CNPJ 07.656.736/0001-61;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO CONSERTO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 74.538,50 (-SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVO-).

FONTE DE RECURSOS:

7 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
9 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
18 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
19 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
20 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
26 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
27 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
60 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
109 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
111 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
134 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
136 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
167 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
171 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...
172 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
185 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...
186 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
188 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...
209 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
210 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
211 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
212 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
228 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
229 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
233 – 31113 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE.
276 - 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE.
277 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE.
281 - 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE.
282 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE.
332 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
334 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
340 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
341 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
349 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL.
352 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO DE VALOR: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 132, DA LEI Nº 14.133/21, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$18.634,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 74.538,50 (-SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVO-). PARA R$ 93.172,50 (-NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0ED57850

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 321/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 1254/14, com as alterações da Lei Complementar n° 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LAYSLA MILENA BALICO,** portadora do CPF nº. 128.694.629-80 e do RG sob nº 14.831.859-0 SSP PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 17 de Julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C013C49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 02/2024

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 300.000,00 (trezentosmil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 3, V,da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.3.90.14.0000	Diárias	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 100.000,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados	200.000,00
			TOTAL	**R$ 300.000,00**

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**R$ 300.000,00**
			TOTAL	**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 16de julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1º Secretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2° Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:AF21C18F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 830/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23263/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 09 de julho a 07 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**
62545/1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar de Saúde Bucal	2021/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F45ADEDB

GABINETE
PORTARIA Nº 866/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n°23814/2024, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, o servidor **LEANDRO PIMENTEL VASSALO,** matrícula n° 101213/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 08 de julho de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:18F2111A

GABINETE
PORTARIA Nº 867/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do artigo 42, XIX, artigo 90, §2°, art. 124 III da Lei Municipal n°1165/2008 e **EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO N° 87/2023, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)**

RESOLVE:

Art.1° Designar o servidor **NOEL CALIXTO JUNIOR**, matrícula n° 100446/1, ocupante do cargo público de **Monitor de Transporte Escolar**, para realizar as atividades junto ao Instituto de Identificação de Matinhos.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:534C5241

GABINETE
PORTARIA Nº 868/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 23814/2024, resolve:

REVOGAR:

Art.1° A Designação do servidor **LEANDRO PIMENTEL VASSALO**, matrícula n° 101213/1, ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, para realizar as atividades junto ao Instituto de Identificação de Matinhos.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5326B93C

GABINETE
PORTARIA Nº 869/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23337/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82678/4	Juliano Lipinski	Auditor Fiscal da Receita Municipal	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6DCDE21

GABINETE
PORTARIA Nº 870/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23466/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de agosto a 03 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100870/1	Andrey Weliton da Silva Sousa	Chefe de Divisão	2023/2024

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5999BC56

GABINETE
PORTARIA Nº 871/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23466/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de agosto a 03 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81183/1	Paulo Roberto Salvador	Professor de Educação Artística	2022/2023
75701/2	Thayrine Cristina da Costa Salvador	Técnico Administrativo	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8475CAA

GABINETE
PORTARIA Nº 872/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao Laudo Pericial expedido pela junta médica:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **DANYELLE DE PAULA SANTOS,** ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Matrícula 82074/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar **de 08/07/2024 até 03/01/2025**, devendo se manter afastada de atividades de docência e sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e das diretrizes do ensino; atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; constar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6847E82C

GABINETE
PORTARIA Nº 873/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	01/07/2024 a 31/08/2024 (62 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3E32DFD

GABINETE
PORTARIA Nº 874/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76120/1	Larissa Silveira Ribas	Advogado	01/07/2024 A 30/09/2024 (92) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4BFCB2D

GABINETE
PORTARIA Nº 876/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80900/1	Caroline Cristina Guimarães Trentin	Medico Clinico Geral	02/07/2024 A 02/08/2024 (32) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:85EAC29E

GABINETE
PORTARIA Nº 877/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52191/1	Normari Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2024 A 31/12/2024 (184) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D45A4CEE

GABINETE
PORTARIA Nº 878/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ANGELA MARIA VEIGA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 77887/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 (01 ano), a contar do dia 03 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda a sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE790FB7

GABINETE
PORTARIA Nº 879/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008 e em face ao processo nº 23293/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JONATAN LEVANDOSKI,** matrícula nº 83593/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **TURNO ESPECIAL DE TRABALHO** para a realização de estágio obrigatório por lei conforme artigo 294 da Lei 1165/2008**, com início dia 05 de agosto até 17 de setembro de 2024, período matutino, de segunda a sexta-feira.**
As reposições de horários que trata o caput do artigo 294 da Lei 1165/2008 seguirá o cronograma apresentado pela servidora**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7450BC6

GABINETE
PORTARIA Nº 880/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 19 de agosto a 17 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100440/1	Tatiane Dourado dos Santos	Bacharel em Saude Coletiva	2020/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:43E0DB6E

GABINETE
PORTARIA Nº 881/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 15 de agosto a 13 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100496/1	Johnas Voitech de França	Motorista D	2020/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB5CA7B3

GABINETE
PORTARIA Nº 882/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 12 a 29 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100439/1	Kariny Araujo Muniz	Bacharel em Saúde Coletiva	2020/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5FFCC27

GABINETE
PORTARIA Nº 883/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de agosto a 03 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61220/1	Ivan Luiz Mizuki Orso	Fisioterapeuta II	2020/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D1BBDB18

GABINETE
PORTARIA Nº 884/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de agosto a 03 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100438/1	Lismery Pereira de Souza	Químico	2022/2023- 15 dias 2023/2024- 15 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3096F484

GABINETE
PORTARIA Nº 885/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de agosto a 03 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101318/1	Ricardo de Amorim Falcão	Agente de Combate a Endemias	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ACD9894D

GABINETE
PORTARIA Nº 886/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinta) dias de férias**, a partir de 05 a 19 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77798/1	Fernando Nakanishi Hamada	Veterinário	2020/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34B2F31A

GABINETE
PORTARIA Nº 887/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101249/1	Ariane Stephanie Silva Pereira	Enfermeiro PSS	2022/2023
101231/1	Liziane Evelis da Silva	Enfermeiro PSS	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB261615

GABINETE
PORTARIA Nº 888/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79227/4	David Jose Borges	Chefe de Setor	2021/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42958E48

GABINETE
PORTARIA Nº 890/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 01 a 24 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80055/1	Juliana Maria da Luz Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A647EFF0

GABINETE
PORTARIA Nº 892/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 17 de julho a 15 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57452/1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro	2016/2017

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4044ACA

GABINETE
PORTARIA Nº 893/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24072/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 21 de julho a 09 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100598/1	Eduardo de Souza Poleti Moreira	Técnico Em Radiologia	2022/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A17CDD7

GABINETE
PORTARIA Nº 894/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ZULMIRA RODRIGUES DA CRUZ,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 56707/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 365 (01 ano), a contar do dia 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda a sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB50FBB4

GABINETE
PORTARIA Nº 895/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	01/07/2024 A 30/09/2024 (92) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9AB82E23

GABINETE
PORTARIA Nº 896/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101160/1	Danilo Diego Silveira Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	09/07/2024 A 31/08/2024 (54) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FD705DE

GABINETE
PORTARIA Nº 897/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos arts. 228 e 234 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurar elementos de autoria e materialidade em relação à suposta prática de infração funcional com a seguinte descrição:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Inclusão de informações falsas e fraudulentas por servidores públicos municipais nas peças informativas acostadas aos processos de "Prestação de Contas Anual" (PCA) dos exercícios de 2022 e 2023, em alegada violação aos deveres funcionais do art. 202, incisos V e XV, da Lei Municipal nº 1165/2008.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024 para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:
Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º. A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 12 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F502C67

GABINETE
PORTARIA Nº 898/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 23430/2024, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Finanças, a servidora **JULIANA SCHUINDT KAMINSKI,** matrícula n° 100686/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 03 de julho de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A0CE81C8

GABINETE
PORTARIA Nº 899/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 24501/2024, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 719 do dia 13 de junho de 2024, referente a conceção de férias da servidora **Kelly Cristina de Almeida e Silva**, que passa a vigorar com a seguinte redação:"
Onde se lê:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 15 a 30 de julho de 2024, como segue:
Leia-se:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 05 a 19 de agosto de 2024, como segue:

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABF2EEB7

GABINETE
PORTARIA Nº 900/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 24513/2024, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **10 (dez) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 650/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
62685/1	Saimon Rodrigues de França	Guarda Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3CDC7B4A

GABINETE
PORTARIA Nº 901/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo: 23677/2024 , resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **16 (dezesseis) dias de férias**, a contar do dia 22 de julho a 06 de agosto de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 372/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100857/1	Camilla Cristina do Rozario Santos Fortunato	Educador infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F135A98D

GABINETE
PORTARIA Nº 902/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 23921/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18120/1	Adélio Correia Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5AFCF16F

GABINETE
PORTARIA Nº 903/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24625/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 16 de agosto a 14 de setembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58785/1	Julhana Salete Giacomoni	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BDFD09E5

GABINETE
PORTARIA Nº 875/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75892/2	Caroline Ferreira Agostinho	Educador Social	04/07/2024 A 20/08/2024 (48) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A58DED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.289.354/0001-05, com sede à Rua Padre Osvaldo Gome, nº 352, Bairro Balneário Gaivotas, na cidade de Matinhos, estado de Paraná, Cep: 83260-000, endereço eletrônico: nucleo.nsa@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Sergio Caetano Fernandes, portador do RG n° 6.376.960-6 e inscrito no CPF nº 931.553.449-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 148/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA IBAITI DO BALNEÁRIO PEREQUÊ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR – Tomada de Preços n° 004/2023, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO POR MAIS 300 (TREZENTOS) DIAS.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 148/2023 , assinado em 19/09/2023 e sendo prorrogado pelo período de 300 (trezentos) dias, iniciando - se: 15 de julho de 2024 e findando - se em 11 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO N° 148/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 252.686,10 (duzentos e cinquenta dois mil e seiscentos e oitenta seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
424	11	1	2040	3449051020200000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 148/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de julho de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

NSA Núcleo De Serviços Avançados LTDA
SERGIO CAETANO FERNANDES
CPF n° 931.553.449-20
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:22F9D632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-040, Fone: (043) 3026-4065, email: carlos@drz.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Carlos Rogerio Pereira Martins, portador do RG nº 8.409.363-7 e CPF nº 042.614.189-08.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de

21.06.1993, no Contrato n.º 001/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA" Tomada de Preços n.º 005/2018, firmam o presente DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXCEPCIONAL DE EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO EXCEPCIONAL DE EXECUÇÃO POR 90(NOVENTA) DIAS.

As partes de comum acordo procedem o prazo excepcional de execução do CONTRATO Nº 001/2019, assinado em 10/01/2019, conforme o seguinte:

I – Prazo de Execução por 90 (noventa) dias, terá início em 08 de Julho de 2024 findando-se em 06 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2019 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Décimo Quarto Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Quarto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 05 de julho de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Cpf Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Drz Geotecnologia e Consultoria Ltda Epp
CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS
Cpf: 042.614.189-08
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:6556E24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2023 , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.067.001/0001-00, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Bairro Campina, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, telefone: (41) 3398-2377 e o endereço eletrônico: licitacaopr@ambserv.com.br, neste ato representada pelos seus representantes legais o Sr. Francisco Celso Dal Rio Filho, portador do RG n° 19272890 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 187.658.168-97, e o Sr. Hanokh Camilo Viela Yamagishi portador do RG n° 43.996.559-7 e inscrito no CPF sob n° 339.572.478-61.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 no Contrato Administrativo n.º 160/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EXUMAÇÃO DE URNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MATINHOS. – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 104/2022, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do CONTRATO N° 160/2023, assinado em 09/11/2023 e sendo prorrogado , pelo período de 04 (QUATRO) MESES, iniciando-se em 08 de julho de 2024 e terminando-se em 08 de novembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 160/2023.

Parágrafo Primeiro: As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 8.130.00 (oito mil cento e trinta reais), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seu percentual de 25% , conforme a tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	unid	QTD	Vlr. Unit	total
1	14105	coleta de resíduos oriundos de exumação de urnas funerárias do cemitério Municipal de Matinhos.	KG	500	16,26	R$ 8.130,00

Parágrafo Segundo: O Contrato passará de R$ 32.520,00 (trinta dois mil quinhentos e vinte reais) para o montante de R$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	unid	QTD	Vlr. Unit	total
1	14105	coleta de resíduos oriundos de exumação de urnas funerárias do cemitério Municipal de Matinhos.	KG	2. 500	16,26	R$ 40.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
396	10	1	2037	33390398299000000	0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n° 160/2023 assinado em 09/11/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de julho de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

AMBSERV Sul Serviços Ambientais LTDA
FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO
CPF nº 187.658.168-97
Representante Legal
Contratada

AMBSERV Sul Serviços Ambientais LTDA
HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI
CPF nº 339.572.478-61
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:AFD6968F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 1519/2023 - SESA REFERENTE A RECURSO NO VALOR DE R$ 152.524,00 PARA O PRÓ-VIGIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS,regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º –**APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 1519/2023 - SESA REFERENTE A RECURSO NO VALOR DE R$ 152.524,00 PARA O PRÓ-VIGIA.**
.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 03 DE JULHO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 03 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:564A390A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 425/2023 - SESA REFERENTE A RECURSO NO VALOR DE R$ 27.454,32 PARA O PRÓ-VIGIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS,regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 425/2023 - SESA REFERENTE A RECURSO NO VALOR DE R$ 27.454,32 PARA O PRÓ-VIGIA.**
.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 03 DE JULHO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 03 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:98301584

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA:APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 808/2022 - SESA REFERENTE A RECURSO NO VALOR DE R$ 106.728,46 PARA O PRÓ-VIGIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS,regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º –**APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 808/2022 - SESA REFERENTE A RECURSO NO VALOR DE R$ 106.728,46 PARA O PRÓ-VIGIA.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 03 DE JULHO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 03 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:79B6FBE5

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 1103/2021 - SESA REFERENTE A RECURSO NO VALOR DE R$ 91.838,66 PARA O PRÓ-VIGIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS,regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 1103/2021 - SESA REFERENTE A RECURSO NO VALOR DE R$ 91.838,66 PARA O PRÓ-VIGIA.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 03 DE JULHO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 03 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:AD942A6D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 605/2024 - SESA REFERENTE A RECURSO NO VALOR DE R$ 40.000,00 PARA O PRÓ-VIGIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS,regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 605/2024 - SESA REFERENTE A RECURSO NO VALOR DE R$ 40.000,00 PARA O PRÓ-VIGIA.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 03 DE JULHO DE 2024.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 03 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:94527A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 402/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 402/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200820	Rafael Dal Santo	2022 2023	01072024	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de julho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:099B0D0E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO TERMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2024

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELLI – LTDA -CNPJ: 33.054.804/0002-03

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva pesada (Vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões) do município de Mato Rico/Pr.

Objetivo – REDIMENSIONAMENTE DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25%de acordo com o artigo 124 inciso 1º da Lei 14.133/21, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento dos produtos.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9A7DA6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'O PAPEL DO VEREADOR E SEUS ASSESSORES NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – O QUE É UM PROJETO E AS ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO EFICAZ; GOVERNANÇA E ARRANJOS INSTITUCIONAIS; COMPREENSÃO DA EMERGÊNCIA DA IDEIA DE GOVERNANÇA E *COMPLIANCE* NA GESTÃO PÚBLICA'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do vereador Edilson Marcos Camilotti, para participar do curso "O papel do vereador e seus assessores na captação de recursos – O que é um projeto e as etapas para elaboração de um projeto eficaz; Governança e arranjos institucionais; compreensão da emergência da ideia de governança e '*compliance*' na gestão pública", promovido pela Supra Cursos. A agenda será realizada em Curitiba - Paraná, entre os dias 24 e 26 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 17 de julho de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:A1BE94A4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO CURSO 'O PAPEL DO VEREADOR E SEUS ASSESSORES NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – O QUE É UM PROJETO E AS ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO EFICAZ; GOVERNANÇA E ARRANJOS INSTITUCIONAIS; COMPREENSÃO DA EMERGÊNCIA DA IDEIA DE GOVERNANÇA E *COMPLIANCE* NA GESTÃO PÚBLICA'".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar do curso "O papel do vereador e seus assessores na captação de recursos – O que é um projeto e as etapas para elaboração de um projeto eficaz; Governança e arranjos institucionais; compreensão da emergência da ideia de governança e '*compliance*' na gestão pública", promovido pela Supra Cursos. A agenda será realizada em Curitiba - Paraná, entre os dias 24 e 26 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 17 de julho de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:AD1B32BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Instituição de Longa Permanência –ILPI, para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para idosos do município de Morretes, para eventuais demandas que venham a surgir em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:

CONTRATO N.º 048/2023 – ID N.º 134/2023
EMPRESA CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI ME
CNPJ N.º 01.424.358/0001-04
NO VALOR TOTAL DE R$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência contratual serão de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2024

ASSINADO POR: SRA. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E O SR. EDIRCEU FERREIRA NEVES PELA EMPRESA CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI ME.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0F70C4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - ID 113/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representada pela Procuradora Geral Municipal, a Sra. **MARIANA TOMÉ PEDROSO**, solteira, inscrita no RG n° 10.XXX.XXX-8, e CPF/MF n° 093.XXX.XXX-10, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 240, nº 400, sala 02, bairro Maia Praia, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada pelo Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 220.XXX, inscrito no CPF sob nº 181.XXX.XXX-53.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 045/2021 – ID 113/2021, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais"** oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 045/2021 – ID 113/2021, **pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de julho de 2024 e encerrando-se em 16 de julho de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 8.789,86 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme descritivo abaixo:

Descritivo	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema, acesso ao banco de dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema	12 meses	732,48	R$ 8.789,86

Parágrafo único. A atualização monetária se aplica a cada 12 (doze) meses, conforme o IGPM-FGV da época, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 045/2021 – ID 113/2021 e Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 15 de julho de 2024.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradoria Geral do Município
Gestora

CARLITO MELLO DE LIZ
Representante da Liz Serviços Online LTDA
Contratada

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E0E0709A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 – PARA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**; e pela Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sra. **EUDES GUSTAVO SKAU DA SILVA KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. XXX.XXX.159-XX e RG nº. XX.153.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, e Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **GILTON DIAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 069.XXX.XXX-79, e RG n° 10.XXX.XXX-1, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR; com supedâneo no artigo 57, da Lei 13.019/2014, determina o apostilamento ao **Termo de Fomento nº 01/2024**, que tem por objeto a conjugação de esforços destinados à realização da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, evento tradicional que ocorreu de 31 de maio a 09 de junho de 2024, nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém do **Processo Administrativo n° 3392/2024**, do **Termo de Fomento nº 01/2024**; e outro lado a **Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná (ADETUR Litoral)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.363.064/0001-21, neste ato representado pelo Sr. **NELSON COTOVICZ FILHO**, brasileiro, portador da identidade nº 5.XXX.XXX-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.XXX.XXX-04, **ENTIDADE PARCEIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Conforme o permissivo do artigo 57, da Lei 13.019/2014, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao **Termo de Fomento nº 01/2024,** vinculado ao Processo Administrativo n° 3392/2024, cujo objeto é a **alteração da informação referente ao** protocolo firmado junto ao Estado do Paraná – Programa Paraná Mais Cidades – registrado sob o nº e-Protocolo 22.140.908-1, conforme indicação na Cláusula Quinta do Termo de Fomento em comento.

Parágrafo único. Os recursos financeiros, para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas em partes pelo Convênio firmado com o Estado do Paraná – Programa Paraná Mais Cidades - e-Protocolo 22.140.908-1, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), vinculado à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o restante será suportado pelo Município diretamente, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho; e serão depositados em conta específica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 01/2024**.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 10 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	
Prefeito	
GUSTAVO SKAU DA SILVA KEMMER	***GILTON DIAS JÚNIOR***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:9A2D6678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 – ID Nº 322/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 038.XXX.XXX-47, portador do RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID nº 322/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 059/2023, a prestação de serviços continuados de monitoramento, por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitorização individual externa e padrão), leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1. O presente instrumento advém da Dispensa de Licitação nº 059/2023, Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID 322/2023, e outro lado, a Empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇAO S/A LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 118 – Vila Jardim América, no Município de Cachoeirinha - RS, neste ato representada pelo Sr. **ALWIN WILHELM ELBERN**, portador da identidade nº 6.XXX.XXX-61, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.xxx.XXX-15, a **CONTRATADA.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 059/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - Das Dotações Orçamentárias" do Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID 322/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 31369

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID nº 322/2023.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 10 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:56C5DD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 31 de julho de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO II.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 17 de julho de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:5EC2F1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5520/2024

PORTARIA N.º 5520/2024
DATA: 12/07/2024

SÚMULA: Concede licença sem remuneração à Conselheiro Tutelar com pretensão à candidatura nas Eleições Municipais de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 891/2008 que rege o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº. 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 05 de julho de 2024.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº. 008/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração à Fabio de Carvalho, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, portador da matrícula nº 142489-1, pelo prazo de 60 dias, com pretensão à candidatura nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 12 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denival da Silva Oliboni
Código Identificador:5F35C6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5521/2024

PORTARIA Nº 5521/2024
DATA: 12/07/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Cleone Mara Schmitz Paz, matrícula funcional 13091-03, Contadora, relativo ao período aquisitivo 01/03/2016 a 28/02/2017, de 15/07/2024 a 24/07/2024 (10 dias).

Hamilton De Campos Paz, matrícula funcional 15071-01, Orientador Desportivo, relativo ao período aquisitivo 15/06/2021 a 14/06/2022, de 15/07/2024 a 24/07/2024 (10 dias).

Jessica Paula Ribeiro de Barros, matrícula funcional 142430-01, Agente de Apoio Administrativo, relativo ao período aquisitivo 03/04/2023 a 02/04/2024, de 05/07/2024 a 09/07/2024 (5 dias).

Neli Antoninha Grahl, matrícula funcional 12221-01, Técnico de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 05/10/2023 a 04/10/2024, de 15/07/2024 a 19/07/2024 (5 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denival da Silva Oliboni
Código Identificador:344121F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3875/2024

DECRETO Nº 3875/2024
DATA: 10/07/2024

Súmula: Nomeia membro do Conselho Tutelar para o substituir titular durante a concessão de licença para concorrer às eleições municipais de 2024.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, para substituir membro titular do Conselho Tutelar Eleito, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as resoluções 09 e 10/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Prata do Iguaçu/Pr:

Conselheiros Mari Regina Borges Pauletto CPF 056.823.729-30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denival da Silva Oliboni
Código Identificador:250C20F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu – Paraná

ERRATA
PORTARIA nº 27/2024

SÚMULA - Conceder férias ao servidor Sr. Carlos Eduardo Ribeiro, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede 10 (dez) dias de férias, pelo período de 10 de abril à 19 de abril de 2024, o **Sr. Carlos Eduardo Ribeiro**, portador da cédula de identidade RG ***.953.6**-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13/12/2022 até 12/12/2023.
Onde se lê:
Art - 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 26/01/2023 até 25/01/2024.

Leia-se:
Art - 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 13/12/2022 até 12/12/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 08 de abril de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:1F75DB7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 33/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 33/2024

SÚMULA - Conceder férias ao servidor Sr. Carlos Eduardo Ribeiro, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede 10 (dez) dias de férias de saldo remanescente, pelo período de 18 de julho à 27 de julho de 2024, o **Sr. Carlos Eduardo Ribeiro**, portador da cédula de identidade RG ***.953.6**-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13/12/2022 até 12/12/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 17 de julho de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A4D6354A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 482/2023

de 15 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 23 de dezembro de 2023, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS, desde 24 de junho de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora SUSANA FRANCISCA JORGE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.***.196-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 066.***.939-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7A9CBF36

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 451/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***13 a 22 de dezembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora *VANIA ALVES DE SOUZA,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.723.**-86/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.***-81, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A5FC3DAD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 452/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período de ***27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024***, a Servidora Pública Municipal, Senhora *ANNE CAROLINE ALVES PERES,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.***.303-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.***.939-**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO desde 2 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AE3E76A5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 453/2022

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora APARECIDA MARCIANO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.772.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.656.***-20, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 15 de outubro de 2019.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C0804495

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 454/2022

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de dezembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora DHYENIFFER CAROLINE CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***.698.***-4 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.023.***-61, ocupante do cargo CC de CHEFE DA DIVISÃO DE AMOXARIFADO desde 1 de agosto de 2022.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:766A561E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 455/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora FERNANDA CERESAR HAGA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.368.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.***.339-**, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, desde 16 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7E866CDD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 456/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***21 de dezembro de 2023 a 9 de janeiro de 2024***, ao servidor público municipal senhor municipal JOAO ADILSON DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.177.***-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.881.***-05, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA desde 19 de agosto de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D265E013

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 457/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora LORRAYNE VITORIA BARBOSA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 14.896.990-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 136.665.189-82, ocupante do cargo CC de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS desde 1 de agosto de 2022.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0627289D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 458/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora MARIA IZABEL BATISTA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.286.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.983.***-34, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 26 de março de 1985.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO DIRETOR-
Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B0A53891

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 459/2023

De 12 de Dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora ADRIANA REGINA LUCAS BECKE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.322.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.657.***-80, ocupante de emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF, desde 03 de maio de 2016.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4AA0FBD9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 460/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora ALANA PEREIRA DORNELES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.445.375-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 067.108.949-83, ocupante de emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, desde 20 de junho de 2023.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BACAB59E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA 461/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2023 a 8 de janeiro de 2024*,** a Servidora Pública Municipal, Senhora *ALIADNE CHIORATO,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.699.***-3/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.039.***-05, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D0B46A71

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 462/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.170.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.883.***-63, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7FB57990

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 463/2022

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora DIRCE CARABINOSKI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.020.6***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.***-50, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:512ED08D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 464/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora ELIZABETH APARECIDA VICENTE FARIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.603.***-X SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.616.***-93, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF desde 2 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D8AB7E9D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 465/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora *EUJENIR BATISTA ALVES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.762.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.001.***-50, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 19 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5BDEDAE7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 466/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***11 de dezembro de 2023 a 9 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora FABIANA APARECIDA CARABINOSKI ALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.442.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.441.***-13, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:73686995

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 467/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 1 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 3030, Senhora GILCEMERI APARECIDA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.800.363-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.171.939-25, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFAL
O Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:85A5AE28

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 468/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***27 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora GISELLE APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.262.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.548.259-21, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 14 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:18E0FEFA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 469/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 20224***, a servidora pública municipal Senhora JANAINA DE CASSIA PINHEIRO

FLORIANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.979.851-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.945.569-96, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E666C06A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 470/2023

de 12 de dezembro de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.412.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.502.***-98, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B234C3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 194 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 194/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 973.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 440 - 339040 - 00922 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**100.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 441 - 449052 - 00922 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**300.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.608.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 442 - 449052 - 00923 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**573.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**973.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
241951010200000000 - 428 - Emenda para Investimento na Infraestrutura Urbana(F)
171957010300000000 - 430 - Emenda Custeio Segurança Pública (F)
241999011400000000 - 432 - Emenda Banc. Patrulha Mecanizada e Equipamentos(F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de julho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7295D876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 529/2023

de 15 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 18 de dezembro de 2023, **retorno a suas atividades laborais**, à Servidora Pública Municipal Senhora ROSANGELA DOS SANTOS MAGALHAES, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5*.221.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.705.***-34, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, desde 2 de julho de 2012, que se encontrava afastadas por licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, desde 21 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de dezembro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E6FF7844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 530/2023

de 15 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 18 de dezembro de 2023, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o cargo de AGENTE DE SAÚDE, a Servidora Senhora ROSANGELA DOS SANTOS MAGALHAES, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5*.221.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.705.***-34, admitida em 2 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 15 de dezembro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F781D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 08º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 08º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 13/07/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,69
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,79**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 42/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 15 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B27E38EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 08º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 08º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 13/07/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,69
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,79**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6CA2A996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 08º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 08º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 13/07/2024,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,69
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,79**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 87/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 15 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A1EA5E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024 – PROCESSO Nº44 /2024

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL 'BDI'.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 05 de agosto de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de julho de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6F1124CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.
Objeto: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES E PESADOS, que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 09 de agosto de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de julho de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:67963DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2024
Nº PROC. ADM. 46/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 17/07/2024 16:02
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/07/2024 16:30
FIM REC. PROPOSTA: 12/08/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/08/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 513.668,2300

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DF5S%2FsUeQhuI nqj2YmXrztfm2EQ99AdqOsTM0f_nRpE6zYvjOM6aQfYNa5OsK13iMst0UyM6ASyklbQT2l0V7RQCGTCmR9hDOoTGDSytbQ5s%3D

_____

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 17/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C9796C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 23ª SESSÃO ORDINÁRIA - 9/7/2024

Ata resumida da 23ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 9 (nove) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 23ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura das atas resumidas das três sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 59, 61 e 62/2024; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6333, 6334, 6335, 6336 e 6337/2024, sendo que o projeto de lei 6333/2024 foi à votação nominal, com quórum de maioria absoluta para aprovação; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6338, 6339, 6340, 6341 e 6343/2024, sendo que os projetos de lei 6338 e 6343/2024 foram à votação nominal, com quórum de 2/3 para aprovação. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 16 de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 70/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6338 ao 6341 e 6343/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F578F7C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – HR COMERCIOS – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 02/2024
PROCESSO Nº. 137/2024

Objeto: aquisição de toners e cartuchos para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: HR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.106.687/0001-26.
Valor Total: R$ 2.094,00
Data de Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:DABF96D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 – SUPRIPRIME – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 02/2024
PROCESSO Nº. 137/2024

Objeto: aquisição de toners e cartuchos para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 43.299.151/0001-03.
Valor Total: R$ 6.770,00
Data de Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:16A1224F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 – RS MIDIA – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 02/2024
PROCESSO Nº. 137/2024

Objeto: aquisição de toners e cartuchos para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.383.196/0001-92.
Valor Total: R$ 1.468,00
Data de Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:7F2A2526

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 – NEDEL – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 02/2024
PROCESSO Nº. 137/2024

Objeto: aquisição de toners e cartuchos para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.062.718/0001-17
Valor Total: R$ 2.026,20
Data de Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:121EFF4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 – 3S – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PREGÃO Nº 02/2024
PROCESSO Nº. 137/2024

Objeto: aquisição de toners e cartuchos para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: 3S INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 32.674.351/0001-74
Valor Total: R$ 3.530,00
Data de Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 1 ano a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:E2007E7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1541/2024 - BANCO BRADESCO S/A

Contrato n.º:1541/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: BANCO BRADESCO S/A
Processo Administrativo: 8208/2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 02/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.
Valor: A presente contratação não acarretará ônus financeiro para o Município.
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período se mantidas as condições da contratação inicial, conforme disposições contidas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da assinatura: 16/07/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:71146F93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1542/2024 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

Contrato n.º:1542/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
Processo Administrativo: 8208/2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 02/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.
Valor: A presente contratação não acarretará ônus financeiro para o Município.
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período se mantidas as condições da contratação inicial, conforme disposições contidas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da assinatura: 16/07/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B74046A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1543/2024 - GENTE SEGURADORA S/A

Contrato n.º:1543/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Processo Administrativo: 8366/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 16/07/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EE9BDB60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1544/2024 - 49.485.802 JOAO VITOR BAHLS

Contrato n.º:1544/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: 49.485.802 JOAO VITOR BAHLS
Processo Administrativo: 9912/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 23/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos e médicos através da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 29.999,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 16/07/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4179F511

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1545/2024 - RAFAEL HENRIQUE LISBOA COSTA ENGENHARIA LTDA

Contrato n.º:1545/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: RAFAEL HENRIQUE LISBOA COSTA ENGENHARIA LTDA
Processo Administrativo: 6814/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Segurança contra incêndio e pânico para a Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes através da Secretaria Municipal de Educação**.**
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação começará ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ficando vigente até a data de 03/06/2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 17/07/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:74FF8774

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20**, neste ato representado por seu Presidente e representante legal **Sr. Ari Rocha Mezzadri**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 113.626.939-87**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 10771/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e

alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Vigésima Primeira, a qual versa acerca da assistência financeira complementar aos profissionais da enfermagem, o valor do presente contrato fica reajustado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), quantia esta referente às parcelas compreendidas entre os meses de janeiro a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1330/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 16 de julho de 2024.

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20
ARI ROCHA MEZZADRI
CPF/MF sob o n.º 113.626.939-87
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
R.G sob o n.º 11.103.078-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Aline Pacheski
R.G sob o n. º 10.436.258-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4BC1915A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024 – 52.510.108 CLISMAN LEAL BATAMAM

Referente ao Credenciamento n.º 01/2024 – Processo Administrativo n.º 3636/2024
Termo de Credenciamento n.º 04/2024 – Processo Administrativo n.º 12316/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: 52.510.108 CLISMAN LEAL BATAMAM.
Objeto: visa o credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 16/07/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EE960054

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 71/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13946/2024

Objeto: Contratação de palestra de capacitação para professores da rede municipal de ensino,através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: CASAGRANDE E CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 48.591.894/0001-68, com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de julho de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EAA52A99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº17.457, DE 17 DE JULHO DE 2024 - PROCEDE A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 17 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.142, de 15 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014:

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 3.142, de 02 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel do Lote urbano sob nº 11 da quadra 02, situados no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), matriculado sob nº 19.581, no Ofício Imobiliário desta Comarca, à empresa S. FELTRIN E CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.962.296/0001-85;
CONSIDERANDO que a Concessão do referido imóvel foi realiza nos termos da Lei nº 1.858 de 03 de setembro de 1997, e atualmente está sob a égide da lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, que institui o Plano de Incentivo Empresarial do Município;
CONSIDERANDO que as Concessões autorizadas pelas citadas leis se deram pelo prazo de 10 anos, condicionados a diversos requisitos, cujo cumprimento integral possibilita a transferência definitiva do imóvel findo o prazo da concessão;
CONSIDERANDO o cumprimento integral das condições impostas à Concessionária pelo art. 2º da Lei nº 3.142, de 15 de dezembro de 2010, bem como pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014. Assim, tendo transcorrido o prazo de vigência de 10 (dez) anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica procedida a alienação, através de doação gratuita do Lote urbano sob nº 11 da quadra 02, situados no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), matriculado sob nº 19.581, no Ofício Imobiliário desta Comarca, à empresa S. FELTRIN E CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.962.296/0001-85.

Art. 2º Em razão no contido no presente Decreto fica a Concessionária autorizada, às suas expensas, proceder aos atos necessários visando a transferência definitiva dos referidos imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:351D85A5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.099 DE 17/07/2024 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - APOSENTADORIA

Portaria n.º 1.099 de 17/07/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 536 de 09/01/2019, conforme Certidão de Registro de Benefício Nº 65/2022 – CAGE e Despacho de Homologação de Benefício nº 64/2021-CAGE/GP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Antônio Guimarães**, em virtude de seu falecimento em 14/07/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:99ECCB56

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO ATA DE REUNIÃO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONSELHO DEFESA CIVIL.

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2024, estiveram reunidos na Sala da Coordenadora da Defesa Civil do Município de Palmeira, localizada na sede da Prefeitura de Palmeira, Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 Centro Cívico, Daiana Santana (Coordenadora da Defesa Civil), Paulo Cezar de Almeida (Presidente do Conselho da Defesa Civil), Jaime Mika (Diretor de Operações Conselho da Defesa Civil), Maurício Ripka (Voluntário Defesa Civil), Daiana Santana inicia a reunião falando o motivo de estarem reunidos expõe que respondeu uma demanda do TCE PR que tem por objeto efetuar o levantamento de informações sobre o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, compartilhar instrumentos de medição do desempenho da gestão pública brasileira, boas práticas e o conhecimento deles advindos na avaliação da gestão pública, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo.
Daiana Santana comunica que na próxima Quarta-Feira dia 19 de Junho do corrente ano a Defesa Civil de Ponta Grossa-PR vão efetuar um treinamento de primeiros socorros com integrantes da Defesa Civil do Município com a participação da Defesa Civil de Porto Amazonas-PR. Sendo também elaborado memorando solicitando ao Chefe do executivo parecer quanto a criação do Departamento de Defesa Civil e a possibilidade de espaço próprio para a mesma.
Tendo todos os assuntos abordados em um primeiro momento, e os participantes não tendo nada a mais para declarar a Coordenadora da Defesa Civil Daiana Santana deu por encerada a reunião, conforme ATA lida e assinada por todos os participantes.

Palmeira 13 de Junho de 2024

AUDREN NEVES
Elaboração de Ata

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:36B3EFDB

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 17.458 DE 17 DE JULHO DE 2024 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 164 inciso I, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 5642/2024;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2024, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de calçadas e rede pluvial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DFF08621

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 17.459 DE 17 DE JULHO DE 2024 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 164 inciso I, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 5634/2024;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2024, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de pavimentos viários através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:44CFF941

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 17 de julho de 2024.

VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7E22AD32

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI.

Palmeira, 17 de julho de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:79E08030

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NELTROM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.xxx.xxx/xxxx-52	7735/00001/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Patricia Philippsen Matrícula: 00400065 Cargo: Secretário Municipal de Finanças/ 15979 Assinatura:		

Data de afixação: 25/06/2024
Data de desafixação: 10/07/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:66717936

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 17.455 DE 16/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.789.848,40

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.789.848,40 (três milhões setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
113 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 873.909,04

06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
122 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 400.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
207 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 250.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
233 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
254 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 641.141,70

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
295 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 306.320,40

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
355 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 568.477,26

Total Suplementação: R$ 3.789.848,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 R$ 735.168,96
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 103 R$ 306.320,40
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 303 R$ 183.792,24

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 1.538.740,08
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 104 R$ 641.141,70
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 384.685,02

Total da Receita: R$ 3.789.848,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D0B215E0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.925 DE 17 DE JULHO DE 2024 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15190/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:71850479

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 17.460 DE 17 DE JULHO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 16.493 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender aos pedidos contidos nos procedimentos administrativos nº 15811/2023 e 11382/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea *a,* inciso II, alínea *f* e inciso III, alínea *b,* do Decreto nº 16.493 de 22 de setembro de 2023, o qual Constitui comissões processantes com a função de instruir procedimento administrativo instaurado para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da administração pública do Município, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I ----------
a) Lana Cristina Silva da Rosa, matrícula: 204061 – Presidente;

II --------

----
f) Alysson José de Araújo, matrícula: 203927 – Suplente;
III – Comissão Processante de Fornecedores - 03
----
b) Caroline Passoni Lederer, matrícula: 204074 – Membro;

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.403 de 19 de Maio de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5DDDA7B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.461, DE 17 DE JULHO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 15.380 DE 10 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 11768/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, alíneas a do Decreto nº 15.380 de 10 de Maio de 2022 que dispõe sobre a composição do Conselho FUNREBOM, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º *----------*
a) Comandante do Corpo de Bombeiros do Município - 1º Sargento QPBM - Jaime Mika;

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.380 de 10 de Maio de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A14AEEE4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JEAN CARLOS DE GOVEIA.

Palmeira, 17 de julho de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: JEAN CARLOS DE GOVEIA
Inscrição: 38638
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:238196EB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.462 DE 17 DE JULHO DE 2024 - REVOGA O DECRETO N° 16.609 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 9448/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 16.609 de 08 de Novembro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6DAC9D5F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 - DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ.

Palmeira, 17 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº.12502/2024.

Professor de Educação Física:

DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0F69BDCE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MARLISANGELA SANTANA DO PRADO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 17 de julho de 2024.

MARLISANGELA SANTANA DO PRADO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7B6319B8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - LÚCIA GABRIELE BORGES.

Palmeira, 17 de julho de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

LÚCIA GABRIELE BORGES

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:270543E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 36/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS LISLIANE LEAL.

PROCESSO Nº. 13936/2024
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 36/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: LISLIANE LEAL
Matrícula: 600939
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.700,00 (Um mil, setecentos reais)
Vigência: 19/07/2024 a 18/07/2025
Data: 17/07/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4CEAEC09

SEC. MUN. DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1481/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU

Pelo presente aditivo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, nº 81, Jardim América Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 256.285.859-04, portadora da CI/RG nº 712.975-0, doravante denominado CONSÓRCIO; de outro lado , o de outro **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Bairro Centro , Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SERGIO LUIS BELICH, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob nº 752.815.549-72, portador da CI/RG nº 38800701 SSPPR, residente na Colônia Quero Quero, zona rural, Cidade de Palmeira, Estado do Paraná doravante denominado CONSORCIADO; com fundamento nas Leis n.º 14.133/2021 e n.º 11.107/2005, no Decreto n.º 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAMU, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, considerando o disposto em Assembleia Geral Ordinária realizada em 20/02/2024, as partes contratantes compactuam entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1481/2024, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO
É objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula quinta do contrato de programa para inserir as obrigações do consorciado em virtude da implantação no Município Consorciado de 1(uma) Unidade de Suporte Básico (USB) recebida do Ministério da Saúde em 22 de dezembro de 2023 conforme Termo de Doação n.º 63/2023, para compor a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS do SAMU Regional dos Campos Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS
Compete aos Municípios CONSORCIADOS:

• Efetuar os pagamentos que lhe cabem conforme Contrato de Rateio, Contrato de Programa e respectivos aditivos, se houver;
• Cumprir todas as deliberações fixadas no Estatuto do CONSÓRCIO, bem como aquelas convencionadas em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
• Promover a manutenção, limpeza e desinsetização periódica da Base Descentralizada SAMU 192 no Município em que esteja localizada, a qual deverá seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, bem como a padronização visual;
• Atender as normas sanitárias, conforme prevê a Resolução 358/2015 da SESA e possuir licença sanitária sempre atualizada;
• Coletar e destinar os resíduos hospitalares produzidos nos atendimentos realizados pela equipe do SAMU 192, em conformidade com a RDC/ANVISA n. 306, de 7 de dezembro de 2004;
• Providenciar os serviços de lavanderia para as rouparias utilizadas na execução do serviço;
• Providenciar local para esterilização e higienização dos materiais e equipamentos, conforme Resolução Anvisa – RDC n. 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
• Disponibilizar local para lavagem do veículo – Unidade de Suporte Básico;
• Substituir o veículo que recebeu do Ministério da Saúde, caso apresente baixa definitiva junto à Regulação, de acordo com o previsto nos atos normativos vigentes;
• Disponibilizar o veículo, sendo 1 (uma) Unidade de Suporte Básico dentro das Normas e padrões SAMU 192, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, com equipamentos e demais materiais de acordo com normas definidas pelo CIMSAMU;
• Realizar o pagamento de taxas do Detran de IPVA, DPVAT e Licenciamento obrigatório das viaturas do Município em operação pelo SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato de Programa permanecem inalteradas e em plena vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente aditivo será do dia xx de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palmeira/PR, 17 de julho de 2024.

Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Município de Palmeira
SERGIO LUIS BELICH

Testemunha 1:

_____
R.G nº

Testemunha 2:

_____

R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:65A75B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2024

AQUISIÇÃO DE TONER PARA NOVOS MODELOS DE IMPRESSORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

RETIFICAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Foram alterados os seguintes tópicos do Termo de Referência: ITEM 06

Onde se lê:

Lote: 6 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA				
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TONER PRETO PARA IMPRESSORA408DN: W1330/ FOTOCONDUTOR W1332 TONER PRETO PARA IMPRESSOAR408DN, FOTOCONDUTORW 1332, W 1330, PRETO.	58,00	UND	295,00	17.110,00

Leia-se:

Lote: 6 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA				
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TONER PRETO C/ CHIP PARA IMPRESSORA408DN: ORIGINAL OU COMPATIVEL	58,00	UND	295,00	17.110,00

Palmital 17 de Julho de 2024

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0132D91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1186/2024

O Secretário Municipal de Transporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE VEICULO SEC. M. DE SAÚDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/06/2024
Data de Retorno: 28/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: IRATI - PR **Código do IBGE**: 4110706
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 28 de junho de 2024.

MIGUEL MATCHULA
Secretario de Transporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:E0F18728

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1187/2024

A Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS **MATRÍCULA n°** 54235
CARGO: MOTORISTA TEMPORÁRIO
CPF N.021.259.109-69
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS DO MUNICIPIO PARA OS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2024
Data de Retorno: 30/06/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: BORRAZOPOLIS - PR **Código do IBGE**: 03305
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 28 de junho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Esporte e Cultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:6A6B8A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1193/2024

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MIGUEL MATCHULA **MATRÍCULA n.º**54231
CARGO: SECRETARIO DE TRANSPORTE
CPF N°.058.173.939-64
OBJETIVO DA VIAGEM: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS DE REPOSIÇÃO MN NEW HOLAND 140B.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/07/2024
Data de Retorno: 01/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO -PR **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 01 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:4D349AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1194/2024

A Secretaria de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALEXSANDRO DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 51910
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 063.919.069-39
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR MATERIAL DO SIM-POA PARA ANALISE NO LABORATÓRIO AMBIENTAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/07/2024
Data de Retorno: 02/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ - PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

.

Palmital/PR, 01 de julho de 2024.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:FF3CB2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1195/2024

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSINEIA VIANA DA COSTA **MATRÍCULA n.º** 54077
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N°.** 374.707.628-92
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM ATENDIMENTO NO CAPS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/07/2024
Data de Retorno: 01/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 01 de julho de 2024.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:C9F785E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1216/2024

O Secretário Municipal de Industria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ERICA LEAL **MATRÍCULA n°** 54372
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AO COMERCIO E SERVIÇOS
CPF N.119.667.799-92
OBJETIVO DA VIAGEM: EVENTO INTEIRAS PARA LIDERAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/07/2024
Data de Retorno: 03/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:90,00(NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 03 de Julho de 2024

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Secretario Industria e Comércio

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:4F4F08FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1217/2024

O Secretário Municipal de Industria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA n.º 51914
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 090.448.539-02
OBJETIVO DA VIAGEM: INTEIRAS PARA LIDERAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/07/2024
Data de Retorno: 03/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 03 de Julho de 2024.

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Secretário de Industria e Comercio

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:04445C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1232/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON VALECO **MATRÍCULA n.º**50811
CARGO:MOTORISTA
CPF N.684.910.509-49
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA PITANGA PARA LEVAR ONIBUS ESCOLAR PARA REVISÃO DO TACÓGRAFO W DO KM VELOCÍMETRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/07/2024
Data de Retorno: 04/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 04 de julho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:C57D6433

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1224/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO**MATRÍCULA n.º**51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO NÚCLEO REGIONAL DO TRABALHO EM GUARAPUAVA E RETIRAR RG NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/07/2024
Data de Retorno: 04/07/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 04 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:C974A704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1233/2024

A Secretária Municipal de Esporte e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ACACIA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 54049
CARGO: DIRETORA DE CULTURA **CPF N.**669.364.039-72
OBJETIVO DA VIAGEM: INAUGURAÇÃO DO NUCLEO REGIONAL DE CULTURA DE GUARAPUAVA, O QUAL PALMITAL FAZ PARTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/07/2024
Data de Retorno: 05/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 05 de julho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:04EE1569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1234/2024

A Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS **MATRÍCULA n°** 54235
CARGO: MOTORISTA TEMPORÁRIO
CPF N.021.259.109-69
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS DO MUNICIPIO PARA O CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE 2ª ETAPA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/07/2024
Data de Retorno: 05/07/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PIEN - PR **Código do IBGE**: 4119103
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 05 de julho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Esporte e Cultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:81AE7D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1235/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 07/07/2024
Data de Retorno: 09/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250,00(UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 05 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:87651696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1236/2024

O Prefeito do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS
MATRÍCULA n.º 54446
CARGO: ASESSOR TÉCNICO **CPF N°** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PREFEITO NA AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/07/2024
Data de Retorno: 09/07/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 05 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:E0E82962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 28 DE 17 DE JULHO DE 2024

"Conceder Férias a Servidora Pública"

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias a servidora constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
36-00	ANA KARINA SCHMIDT	25/03/2021 A 24/03/2022	05	18/07/2024	22/07/2024
36-00	ANA KARINA SCHMIDT	25/03/2022 A 24/03/2023	30	23/07/2024	21/08/2024

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 17 de julho de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:55F181FB

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38642/2024

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 07/2024 com base no Art. 74, item III, alínea f, da lei 14.133/21, para contratação da empresa INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITAÇOES LTDA, CNPJ 01.095.841/0001-92, valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para aquisição de 03 (três) inscrições para o quadro da CAGEPAR participar, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2024, do curso "Contratos Administrativos com Gestão e Fiscalização na Nova Lei de Licitações" a partir da emissão da nota de empenho.

Publique-se.

Paranaguá, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:37E9D1F8

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38642/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 07/2024, que objetiva aquisição de 03 (três) inscrições para o quadro da CAGEPAR participar, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2024, do curso "Contratos Administrativos com Gestão e Fiscalização na Nova Lei de Licitações", com a empresa NFORMACOES EXPRESSAS DE LICITAÇOES LTDA, CNPJ 01.095.841/0001-92, valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), visando promover a qualificação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21.

Publique-se.

Paranaguá, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:F3CBA931

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO N° 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – 08.542.807/0001-68
ZETRA SOFT – CNPJ 03.881.239/0001-06

OBJETO: "Instrumento Particular de Comodato, sessão do direito de uso de licenciamento do sistema eConsig – Sistema Eletrônico via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento", em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: Sem custo para a Autarquia
PROCESSO DE LICITAÇÃO: **Inexigibilidade de Licitação 014/2024** – Processo Administrativo nº 2024/06/3476
CONTRATO: nº 001/2024 de 12/07/2024.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini

MOISES DO MONTE SANTOS
Fornecedor:

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:35EC2921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.623

PORTARIA Nº 8.623

"Desliga, por motivo de falecimento, o servidor João Ferreira da Paz."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 46.520/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, o servidor JOÃO FERREIRA DA PAZ, matrícula nº 1.943-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 10 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:785635B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.463

DECRETO Nº 5.463

"Altera a redação do § 1º do art. 1º do Decreto n° 1.570, de 11 de novembro de 2010, que regulamenta a criação do Comitê Gestor Municipal para implementar e acompanhar a aplicação da Lei Complementar n° 80/2008."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Art. 3º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 80/2008, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de pequeno porte do Município de Paranaguá, e contido no protocolado sob nº 53.469/2023,

DECRETA:

Art. 1° Altera o § 1º do art. 1º do Decreto n° 1.570, de 11 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais;

III - Um representante da Procuradoria-Geral do Município;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;

VII - Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

VIII - Um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP;

IX - Um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

X - Um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

XI - Um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XII - Representantes de Instituições de Ensino Superior.

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3866865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.465

DECRETO Nº 5.465

"Compõe o Comitê Gestor Municipal - CGM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei Complementar n° 80, de 06 de março de 2008, e suas alterações, e o § 1º do art. 1º do Decreto n° 1.570/2010, com alteração dada pelo Decreto n° 5.463/2024, e o contido no protocolado sob nº 53.469/2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica composto o Comitê Gestor Municipal - CGM, cuja finalidade é implementar e acompanhar a aplicação da Lei Complementar nº 80/2008, (Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Município de Paranaguá), da seguinte forma:

I - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular/Presidente: Eduardo Mattar Cecy

II - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais:
Titular: Everson Fernando Leite de Farias

III - Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Filipe Almeida Domingues

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Vanessa Cristina dos Santos Silva

V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Diego Delfino

VI - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento:
Titular: Alvaro Luiz Gutierrez Rizental

VII - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Átila Shiroma

VIII - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:
Titular: Eloir Martins

IX - Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI:
Titular: Fernanda Silva Chianca Fernandes Souza

X - Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:
Titular: Gilberto Pereira Dias

XI - Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:
Titular: Catiane dos Santos

XII - Representantes de Instituições de Ensino Superior:

a) Instituto Superior do Litoral do Paraná - ISULPAR:
Titular: Marcel Luciano Klosovski

b) Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - Campus de Paranaguá:
Titular: Georgia da Silva Ben
Art. 2º Fica nomeada como Coordenadora do Comitê Gestor Municipal, da Lei Geral e do Programa Cidade Empreendedora, CATIANE DOS SANTOS (SEBRAE).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO MATTAR CECY
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
- Em Exercício -

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7CE48799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.622

PORTARIA Nº 8.622

> "Inclui o nome da servidora Sirlene Terezinha Keps no anexo IX da Portaria nº 251/2011, de 13 de setembro de 2011, da extinta SEMRH."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 43.729/2024,

RESOLVE:

I - Incluir, no anexo IX da Portaria nº 251, de 13 de setembro de 2011, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que concedeu o direito da Licença Prêmio a servidores, referente à primeira licença prêmio, a servidora Sirlene Terezinha Keps, matrícula 3.888-1, admitida em 14 de fevereiro de 1996, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a referida servidora apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:79CEF0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.464

DECRETO Nº 5.464

> "Denomina de 'RUA VALTER DO ROSÁRIO DOS SANTOS', a via pública localizada entre a Rua Professor Oziel Prado Tavares e a Rua Gerson Constantino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 23.233/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Valter do Rosário dos Santos", a via pública localizada entre a Rua Professor Oziel Prado Tavares e a Rua Gerson Constantino, que tem início na Rua Gerson Constantino e finda na Rua Segismundo Gonçalves, via pública localizada no Bairro Ponta do Caju.

Art. 2º As Secretarias competentes deverão promover as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.010/2003.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKAGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:61F3EBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.468

DECRETO Nº 5.468

"Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º e no art. 13. da Lei Municipal nº 4.451, de 17 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo final para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 4.451/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:14C2180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.624

PORTARIA Nº 8.624

"Designa Jussara Ferreira das Neves para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal JUSSARA FERREIRA DAS NEVES, matrícula nº 10.918-3, para exercer a função gratificada de Coordenador de Controle de Fluxo, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:333F9AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.467

DECRETO Nº 5.467

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 3.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.300.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:14884B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
K.D.P. COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.782/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias de julho do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO), Senhor EDUARDO ROMANIO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE**

MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: K.D.P. Comercial Ltda	
CNPJ: 10.626.569/0001-10	**FONE FAX: (41) 99242-1356**
ENDEREÇO: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57 – Umbará, Curitiba/PR CEP: 81940-280	
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Cristina Potrich Stickling	
CPF Nº: 051.215.689-16	**RG Nº 78856262**
E MAIL: kdpcomercial@gmail.com	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
91	63726	m²	Geotextil nãotecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT 09 para drenagem	4550	R$ 3,95	R$ 17.972,50	FIBRATEX
			Valor Total			**R$ 17.972,50**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 011/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO)

K.D.P. Comercial LTDA
ANA CRISTINA POTRICH STICKLING

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F84AE75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- CATEGORIA: EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL: 1ª - Mozileide Neri Barbosa
- CATEGORIA: EXPOSIÇÃO COLETIVA: 1º – Proponente: Sylvia Maria da Silva Quadros e Capriles
2º – Proponente: Adriano Barrozo Mendes
3º – Proponente: Marco Antonio da Silva Piantá

Objeto: "SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS PARA A OCUPAÇÃO DA CASA MONSENHOR CELSO NA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR, A FIM DE SELECIONAR 05 (CINCO) PROJETOS DE EXPOSIÇÕES COM LIVRE TEMÁTICA ABERTOS PARA TODAS AS LINGUAGENS DAS ARTES VISUAIS CONVENCIONAIS (DESENHO, PINTURA, ESCULTURA, GRAVURA, FOTOGRAFIA) E NÃO CONVENCIONAIS (INSTALAÇÃO, VÍDEO ARTE, OBJETO OU MONTAGEM ESPECIAL), SENDO ADMITIDOS PROJETOS DE MOSTRAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS", atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 005/2024, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.794/2024, em conformidade com art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 13.794/2024

Valor total da Contratação: Será destinado a cada projeto de exposição selecionada o valor de: Para projetos de exposição individual será destinado o valor de R$ 5.714,28 (cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), sendo que deste valor serão recolhidos 30% referente ao impostos devidos e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor líquido a ser transferido ao expositor; Para projetos de exposição coletiva será destinado o valor de R$ 8.571,43 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), sendo que deste valor serão recolhidos 30% referente ao impostos devidos e R$ 6.000,00 (seis mil reais) o valor líquido a ser transferido ao expositor responsável pelo grupo;

Dotação orçamentária: 006.001.2022.0013.0392.0004339031.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 17/07/2024

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C62A8E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município Paranaguá Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024, que tem por objeto**: "**SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS PARA A OCUPAÇÃO DA CASA MONSENHOR CELSO NA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR, A FIM DE SELECIONAR 05 (CINCO) PROJETOS DE EXPOSIÇÕES COM LIVRE TEMÁTICA ABERTOS PARA TODAS AS LINGUAGENS DAS ARTES VISUAIS CONVENCIONAIS (DESENHO, PINTURA, ESCULTURA, GRAVURA, FOTOGRAFIA) E NÃO CONVENCIONAIS (INSTALAÇÃO, VÍDEO ARTE, OBJETO OU MONTAGEM ESPECIAL), SENDO ADMITIDOS PROJETOS DE MOSTRAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS", atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 005/2024, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº

13.794/2024, em conformidade com art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: - CATEGORIA: EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL:** 1ª - Mozileide Neri Barbosa
- CATEGORIA: EXPOSIÇÃO COLETIVA: 1º – Proponente: Sylvia Maria da Silva Quadros e Capriles; 2º – Proponente: Adriano Barrozo Mendes; 3º – Proponente: Marco Antonio da Silva Piantá.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Julho de 2024.

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AAF65AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 17 de Julho de 2024.

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D8383460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ Nº 01/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, considerando a aproximação das Eleições 2024 no Município de Paranavaí e tendo em vista a legislação eleitoral vigente,

RESOLVE

Art. 1º Fica proibida a propaganda eleitoral no recinto da Câmara Municipal de Paranavaí, inclusive a utilização de gabinetes dos vereadores, bem como o uso de bens e serviços (telefone, fax, internet, equipamentos de informática e materiais de expediente), para fins eleitorais.

Art. 2º Fica terminantemente proibido fazer qualquer menção a candidaturas para o pleito eleitoral de 2024 durante as sessões plenárias ou nas redes sociais oficiais desta Casa de Leis.

Art. 3º Os servidores da Edilidade, comissionados e efetivos, devem cumprir o expediente administrativo da Câmara, vedada qualquer forma de campanha ou propaganda eleitoral no horário de trabalho.

Art. 4º Fica proibido:
I - realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação, inclusive no Gabinete de Vereador;
II - realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;
III – realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal;

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 10 de julho de 2024.

LUÍS PAULO HURTADO
Presidente

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Vice-Presidente

APARECIDA GONÇALVES
1ª Secretária

ZENAIDE ROSA BORGES
2º Secretária

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BC15D24C

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2023

Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023.
VIGÊNCIA: 09/08/2024 A 09/08/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, DEVIDAMENTE INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, COM MODEM GRÁTIS, QUE SUPORTE DOWNLOAD MÍNIMO DE 600 MEGA E UPLOAD MÍNIMO DE 300 MEGA, COM WI-FI INCLUSO.

Os Contratantes tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº04/2023, sujeitando-se as partes a normas disciplinadas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 10715681-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.258.989- 09.
CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 12.693.643/0001-47, com sede na Rua Luiz Spigolon, n.º 2150, Bairro Centro, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo Sr. Luciano Machado, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, empresário, portador do RG n.º 6.968.857-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 019.819.709-83.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet através de fibra óptica, devidamente instalado na Câmara Municipal de Paranavaí, com modem grátis, que suporte download mínimo de 600 mega e upload mínimo de 300 mega, com wi-fi incluso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula oitava do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de 09/08/2024 A 09/08/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R$ 2.039,88 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a proposta comercial recebida da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto da contratação serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal, que deverá ser emitida do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntamente com demais documentos exigidos neste Termo., e após aceitação dos serviços, por meio do Termo de fiscalização emitido pelo fiscal contratual e mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com:
4.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
4.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
4.4.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente aditamento entra em vigor na data de 09 de agosto do corrente ano, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí-PR, 12 de julho de 2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Câmara Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.716.109/0001-91
Contratante

LUCIANO MACHADO
Solução Network Provedor LTDA
CNPJ:12.693.643/0001-47
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:6088F076

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Gisele Cardoso Piperno Garcia, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 16 de julho de 2024, referentes ao período aquisitivo de 08/04/2023 a 08/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de julho de 2024.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 16 de julho de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:1D567F85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 74/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.90.14.00.00 -	Diárias - Cívil	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 35.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 35.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 17 de julho de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:3B459BC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA CNPJ: 26.407.308/0001-40
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
- EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Supressão
Prazo de Vigência: 12/07/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 028/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 16 de julho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AE28EF95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Prefeitos Municipais do CIS/AMUNPAR para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de julho de 2.024, sexta-feira, às 9:00 horas, em primeira convocação e às 9:30 horas em segunda convocação.
Local: Auditório do Consórcio - AME: Rua Rio Grande do Sul, 2335 - Paranavaí.
Horário: 9:00 horas.
Pauta: 1) Prestação de Contas – Gestão atual.
2) Assuntos Gerais.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:70A4BE14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Freonizio
Valente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Prefeitos
Municipais do CIS/AMUNPAR para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se
no dia 26 de julho de 2.024, sexta-feira, às 10:00 horas.
Local: Auditório do AME- Rua Rio Grande do Sul, 2335 – Paranavaí.
Horário: 10:00 horas
Pauta: Discussão e aprovação do orçamento 2025.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:D4082DC4

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 728/2024

Altera o Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM:"

MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;
Responsável: Fabio Trentini Maciel

MÓDULO: Planejamento e Orçamento;
Responsável: Roberta Cardoso Viana Ceron
Membro: Joaquim Mario de Paula Pinto Junior

MÓDULO: Contábil;
Responsável: Vanusa Aparecida C. Arribard
Membro: Regiane M. Scarpelli
Membro: Aline Camargo Soares
Membro: Ivanir Toro Alécio
Membro: Viviane Cristina Rodrigues
Membro: Lydia Keilla de Camargo Santos
Membro: Viviane A. C. Dias
Membro: Fernando André Silva dos Santos

MÓDULO: Tesouraria;
Responsável: Edileuza Lopes da Cruz
Responsável: Leandro Mazute
Responsável: Valdirene Rech Bruscagin

MÓDULO: Tributário;
Responsável Cadastral/Atoteca: Bráulio Cardoso Daher e Claudinei Galdino da Silva
Responsável: Fabio de Souza Sperandio e Ricardo Klem Moreira

MÓDULO: Licitações e Contratos;
Responsável Contratos: Ellen Juliane de Arruda e Sérgio Luiz Borges Hernandes
Responsável Licitações e Atoteca:Fabiana Hillmann Militão
Responsável Cadastral: Nadime Abdallah de Oliveira e Silvia Mara Nocetti Soares
Membro Licitações: Wellington José Ferreira de Lima Batista Silva
Membro Atoteca: Silvia Mara Nocetti Soares

MÓDULO: Patrimônio;
Responsável: Márcio Leiner Amaral
Membro: Marcia Aparecida Nascimento Maronez
Membro: César Mitsuo Yajima;

MÓDULO: Obras Públicas;
Responsável: Michel Eiji Akutsu;
Responsável: Renata Carvalho Grade
Membro: Carlos Alberto Shoji
Membro: Renan Vilani de Camargo

MÓDULO: Controle Interno;
Responsável: Fabiana Pinheiro da Costa
Membro: Lucas Antony Gonçalves de Souza
Membro: Fabiano Augusto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:96005817

PROCURADORIA
LEI Nº 5.398/2024

Denomina de Rua Geraldo Del Castilho, a atual Rua Projetada B, localizada no Jardim Três Fronteiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de Rua Geraldo Del Castilho, a atual Rua Projetada B, localizada no Jardim Três Fronteiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:49E38FA0

PROCURADORIA
LEI Nº 5.399/2024

Inclui o evento "FESTA DAS NAÇÕES" que ocorre no SPDC no anexo único da Lei Municipal n° 4.725/2018, que institui o Calendário de eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui a evento "FESTA DAS NAÇÕES" que ocorre no SPDC, anexo único da Lei Municipal n° 4.725/2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR NO MÊS DE ABRIL evento "FESTA DAS NAÇÕES" que ocorre no clube SPDC DA CIDADE DE PARANAVAÍ.

Art. 2º O evento "FESTA DAS NAÇÕES" é um evento anual realizado no mês de abril, onde costuma manter acesa as tradições, costumes e a rica cultura japonesa e de outros povos, este evento conta também com diversos seguimentos da cidade de Paranavaí, que vem apoiar esta linda festa.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:69BDB928

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 03

COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 13/2024-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 03/2024**- EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ–2ªPUBLICAÇÃO– **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**. **TEMA: DIA NACIONAL DO ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA.RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2024- Edital Paulo Gustavo em Paranavaí –2ª Publicação – Demais Áreas Culturais - Tema: Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra,após publicação da **Ata nº 02desta comissão, com o resultado finalda Fase de análise de mérito cultural**em 02/07/2024(Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 3057, e Portal da Transparência – Prefeitura de Paranavaí), e convocação para que o Agente Culturalproponente com projeto classificado apresentasse os documentos de habilitação elencados no item 15 do edital e ajustes solicitados por esta comissão, e tendo sido recebido e analisado a documentação pertinente, torna público o resultado, da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público 03/2024– LPG – 2ª Publicação –Demais Áreas Culturais.

O Agente Culturalproponente com projeto classificado, conforme Ata 2 já citada, encaminhousuas documentações de habilitação em conformidade com o exigido em Edital.Os documentos, conforme orientação da Fundação Cultural, foram encaminhados por e-mail e conferidos, sendo habilitadopor apresentar todas as documentações e ajustes no plano de trabalho em conformidade com o exigido. A juntada da documentação foi realizada e adicionada em processo digital do referido Edital.Esclarece-se que Daniela Bonetti Simonetti, membro presidente da Comissão, não participou desta fase pois encontra-se em período de férias.

O resultado do referido edital, considerando sua segunda etapa (habilitação), segue relacionado no itemabaixo:

Categoria I: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE ARTE E CULTURA QUE GERE APRESENTAÇÃO CULTURAL DENTRO DO TEMA PROPOSTO NA CATEGORIA - PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (somente pessoa negra)

Nº. Inscrição	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA FINAL	RESULTADO
01	Samba Tu	Glaudemir Ribeiro de Oliveira	**80,5**	**HABILITADO**

Transcorrido o período de interposição de recurso será publicado Portaria com o resultado final do referido Edital, sendo os agentes culturais contemplados convocados a celebrar o Termo de Execução Cultural, conforme item 19.10com a previsão de cronograma do Edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

- CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AD6D5AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.518/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA, C.P.F. nº.102.XXX.XXX-40,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.442/2024, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3D8CA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.519/2024

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **NIGER MINUCI DA SILVA, C.P.F. n°.076.XXX.XXX-01,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4C2BD0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 729/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

Considerando o Processo Digital nº 24157/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidor público municipal **RICARDO BANDOLIN**, Matrícula nº 8472-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 06 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 529/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27FE3C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 297/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **NIGER MINUCI DA SILVA, C.P.F. n°.076.XXX.XXX-01,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.519/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 06 DE AGOSTO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F65A2E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 730/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

Considerando o Processo Digital nº 32696/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidor público municipal **GABRIEL DOS SANTOS LUIZ**, Matrícula nº 6545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, a partir de 06 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria Municipal nº 595/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8126BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 731/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

Considerando o Processo Digital nº 35777/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidor público municipal **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula nº 5397-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, a partir de 06 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 618/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5C339503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HERIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador do RG nº 7.272.634-0, e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-8, neste ato devidamente representado pelo Ilmo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR, e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75.

CONTRATADA: ALVES & GOUVEIA LTDA, estabelecida à Rua Avenida Heitor de Alencar Furtado nº 3295, inscrita no CNPJ sob nº 08.385.450/0001-51, neste ato devidamente representada por **DERNILSON ALVES SOBRINHO,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.727.175-4, e inscrito no CPF sob nº 667.088.699-34.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS FIOS, ROÇADA MECAZINADA, CAPINAÇÃO MANUAL, SERVIÇOS AUXILIARES DE ROÇADA E LIMPEZA PADRONIZADA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 111/2022**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelos serviços contratados especificados na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente à quantidade executada, o valor máximo estimado de **R$ 1.701.077,82 (um milhão, setecentos e um mil, setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes e em conformidade com o art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (sessenta) meses e 2 (dois) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: **SEMAM 1450 - 09.001.2781.3339039820200000000.00000511 - Limpeza e conservação de espaços públicos**

FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Paranavaí - PR, para dirimir quaisquer questões que advenham da execução do presente instrumento, independentemente da localização da sede da CONTRATADA, ou de qualquer outro motivo que venha a ser alegado.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

DERNILSON ALVES SOBRINHO
Alves & Gouveia LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9323283C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2024, referente à "Contratação de Capacitação Pedagógica para Gestores, Equipe Pedagógica, Educadores, Estagiários e demais servidores da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, fazendo parte do programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal da Educação"- com a temática "O acolhimento na escola, à formação do apego e o desenvolvimento infantil" pela empresa HENRIQUE MOURÃO MECIANO ME - CNPJ Nº 09.182.744/0001-49, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.001.001.104.2450.3339039480 (104) Referência 778, pela seguinte pessoa jurídica: HENRIQUE MOURÃO MECIANO ME - CNPJ Nº 09.182.744/0001-49, no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17/07/24.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:16098B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.521/2024

Decreto Nº 26521 de 17 de julho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 90,00 (noventa reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2351)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00496 - Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	R$ 90,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 90,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2AD52900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 21 de julho de 2024, o prazo de vigência do Contrato nº 19/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de liberação de licença de uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado denominada Banco de Preços.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento), passando o valor total de R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais) para R$ 12.069,83 (doze mil e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).**Dotação**: 136/3.3.90.40.06.00.00 - locação de software. **Origem do Contrato**: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 49/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 15 de julho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:1BFA6CF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e QUEBRA FREIO BIKE CLUBE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 115/2023
OBJETO:	Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, para a OSC Quebra Freio bike clube Pato Branco, para realização de evento de ciclismo (pedal natal quebra freio) na cidade de Pato Branco com cunho social para 80 (oitenta) crianças carentes de08(oito) a 14 (quatorze) anos. Concomitante doação de 80 bicicletas, capacetes e medalhas para os participantes. Além de camiseta e alimentação durante o evento.
VIGÊNCIA:	09/10/2023 a 09/01/2024
VALOR:	Valor Repassado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 17 de julho de 2024.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, De 19 De Junho De 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C9E7BF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 370/2022, CONCORRÊNCIA N° 07/2022, PROCESSO Nº 143/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: a construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. ADITAMENTO: Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso III, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução, passando a viger até o dia 22/08/2024. Do Acréscimo, com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam acréscimo no valor de R$ 445.194,63 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), passando o valor total do contrato de R$ 27.277.777,77 (vinte e sete milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) para R$ 27.722.972,40 (vinte e sete milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Da Supressão, com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam supressão no valor de R$ 101.738,84 (cento e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R$ 27.722.972,40 (vinte e sete milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para R$ 27.621.233,56 (vinte e sete milhões seiscentos e vinte e um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SÁLVIO PEDRO MACHADO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:408272FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA.

OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. **ADITAMENTO:** Do Acréscimo, com base no Decreto n° 9.309/2022, inciso I, alínea "a" fica acrescido o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) sendo o mesmo 30% do valor total do termo, passando de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Da Aplicação**, c**om base no valor aditado, ficam alteradas as rubricas para fins de aplicação do recurso, passando a viger conforme termo. Do Pagamento, o valor aditado será repassado em 5 (cinco) dias após a publicação do termo de aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de Julho de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SANDRA MARISA GUERIOS
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D466C25C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) DE QUE TRATA A LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – "PAAR Nº E1CYC5ES"

Em cumprimento à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, o "**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO"**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, por meio do seu **DEPARTAMENTO DE CULTURA,** vinculado à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o registro do PAAR, previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022, contendo os seguinte:

"Quarta-feira, julho 17, 2024. ***Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).*** ***Dados do Plano de Ação:******N.º do Plano de Ação:*** *30882120230004-020558.* ***UF Ente Recebedor:*** *PR.* ***Ente Recebedor:*** *MUNICIPIO DE PATO BRANCO.* ***CNPJ Ente Recebedor:*** *76.995.448/0001-54.* ***Fundo/Órgão Vinculado:*** *SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA.* ***CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:*** *06.074.809/0001-44.* ***Valor Total do Plano de Ação:*** *R$ 674.922,60.* ***Masked Input:*** *674 922.60.* ***DADOS PARA CONTATO******:Dados do(a) responsável pelo preenchimento do PAAR: Nome:*** *JEAN EMANUEL VENÂNCIO.* ***Cargo:*** *DIRETOR DE CULTURA.* ***Telefone:*** *(46) 99900-9950.* ***E-mail:****jeanvenancio@gmail.com.* ***Sou o gestor responsável pela pasta de cultura:*** *Sim.* ***Dados do (a) Gestor (a):*** *Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.* ***Processo de Participação Social:*** ***Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*** *As audiências/oitivas do Município de Pato Branco aconteceram de maneira presencial e virtual. A primeira audiência ocorreu no dia 13/05/2024 de forma presencial no auditório nº 01 do Departamento de Cultura, sendo apresentados os valores, bem como, discutidos e definidos os parâmetros de direcionamento dos recursos da PNAB, havendo a participação de integrantes do Departamento de Cultura, do Conselho de Cultura, Terceiro Setor, da Sociedade Civil e artistas/agentes culturais interessados na PNAB de Pato Branco, totalizando aproximadamente 40 pessoas. A segunda audiência ocorreu no dia 27/05/2024 de forma virtual, onde foram discutidas as formas de contemplação dos editais, estabelecendo como contrapartida propostas de formação cultural; no caso da Cultura Viva, ficou definido que serão contemplados as propostas de subsídio mensal e manutenção de espaços culturais, totalizando aproximadamente 30 pessoas.* ***Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*** *- Link segunda audiência virtual ocorrida no dia 27/05/2024: https://drive.google.com/file/d/1_RI-uhKZ-Du97CzgS4i8hKUlY5_99-d0/view -Link Google Drive, contendo a documentação relacionada à PNAB de Pato Branco (contendo atas de audiências públicas, release de divulgação e cartilha informativa PNAB): https://drive.google.com/drive/folders/1zKCPn5Qp5v1R24cOgBQ-FKU4bMggqR3J -Endereço Instagram da PNAB Pato Branco: @patobrancocultura.* ***METAS:META - Ações Gerais:Ação:*** *Fomento Cultural.* ***Atividade:****Produção cultural.****Valor Estimado (R$):*** *240.411,17.* ***Forma de Execução:*** *Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023).* ***Produto/Entrega:*** *Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado.* ***Quantidade:*** *30.* ***A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?:*** *Não.* ***Ação:*** *Fomento Cultural.* ***Atividade:****Circulação cultural.****Valor Estimado (R$):*** *240.411,17.* ***Forma de Execução:*** *Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023).* ***Produto/Entrega:*** *Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado.* ***Quantidade:*** *30.* ***A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?*** *Não.* ***META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):******Atividade:*** *Todas as atividades previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 14 do Decreto 11.740/2023.* ***Valor Estimado (R$):*** *33.746,13.* ***Forma de Execução:*** *Licitações e contratos (Lei 14.133/2021).* ***Produto/Entrega:*** *Serviço ou profissional contratado.* ***Quantidade:*** *01.* ***META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014:Atividades:*** *Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura.* ***Valor Estimado(R$):*** *96.176,46.* ***Quantidade Fomentada:*** *06.* ***A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?*** *SIM.* ***Atividades:*** *Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura.* ***Valor Estimado(R$):*** *64.117,65.* ***Quantidade Fomentada:*** *06.* ***A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?*** *SIM.*

Áreas periféricas e Ações afirmativas:***Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*** *Será feito 1 edital com a verba destinada à Cultura Viva, contemplando 2 formas de fomento: 1º - Será usado 60% da verba para subsídio mensal de Pontos de Cultura existente nas periferias; 2º - Será usado 40% da verba para manutenção de espaços culturais ou equipamentos.* ***Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*** *Em cada edital aberto será destinada uma cota ou uma pontuação maior nos quesitos de avaliação para projetos que contenham uma maior relevância cultural e que assegurem medidas de democratização e o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente.* ***Informações sobre Sistema de Cultura local:******Possui Conselho de Cultura?*** *SIM.* ***Possui Plano de Cultura?*** *SIM.* ***Possui Fundo de Cultura?*** *SIM.* ***Termos e Condições:******Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de***
Proteção de Dados – LGPD): *ACEITO.* ***Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR:*** *ACEITO.* ***PAAR:*** *E1CYC5ES "*

Pato Branco, 17 de julho de 2024.

JEAN EMANUEL VENÂNCIO
Diretor Departamento de Cultura do Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:20B63630

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **Renato Lucas de Souza**, aprovado para o emprego público de Técnico de Enfermagem, efetuada pela Portaria nº 466/2024 e pelo Edital de Convocação nº 010/2024, sendo o candidato reposicionado ao final da lista (*), conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:19185A42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 19.347, de 16 de julho de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **NATHASSIA EMANUELY DE MEDEIROS**, matrícula nº 8825-0, ocupante do cargo de Odontóloga 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:24D8C300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 9.134/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **MARLON FERNANDO GARCIA,** Matrícula nº 6006-2, do cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos – M, junto ao Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3595E080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.721/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 30h - T, ocupado pela servidora pública efetiva **LUCIANA LEMOS DO PRADO**, Matrícula nº 10142-7, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 6 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:127DEDBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.103, de 11 de julho de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **ELAINE CARLA DALA COSTA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Segurança do Servidor, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:66A649EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.912, de 9 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **JULIANE CICHELERO** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1BD27600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Memorando nº 18.912, de 9 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Micro Empreendedor Individual, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:16CB7E1B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.321, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Portfólio Municipal, como instrumento de divulgação das principais informações do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Portfólio Municipal como uma plataforma digital que concentra e divulga as principais informações sobre o município, visando promover a transparência, a participação cidadã e o desenvolvimento local.

Art. 2º O Portfólio Municipal compreenderá, mas não se limitará a:
I - dados demográficos e estatísticas socioeconômicas do município;
II - histórico e pontos turísticos;
III - projetos e iniciativas de desenvolvimento sustentável;
IV - calendário de eventos e festividades;
V - informações sobre serviços públicos oferecidos;
VI - acesso a documentos públicos, tais como leis municipais, orçamento anual, entre outros.

Art. 3º A gestão e atualização do Portfólio Municipal serão de responsabilidade do Departamento Municipal de Comunicação, em colaboração com as demais secretarias e órgãos competentes.
Parágrafo único. A atualização das informações deverá ser realizada de forma regular, garantindo a veracidade e a atualidade dos dados disponibilizados.

Art. 4º O acesso ao Portfólio Municipal será gratuito e aberto ao público, podendo ser acessado por meio de *website* oficial, aplicativo móvel e outros meios de comunicação digital.

Art. 5º A Prefeitura Municipal promoverá campanhas de conscientização e educação para incentivar a utilização do Portfólio Municipal pela população, ressaltando a importância da participação cidadã na construção de uma cidade mais informada e participativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EC540C4C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.322, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e subfunções de Governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2025 (LDO) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para o exercício de 2025, as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e subfunções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I - ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II - metas e riscos fiscais;
III - disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV - estrutura e organização da lei orçamentária;
V - diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI - normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII - programas e fundos.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO E OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das metas fiscais

Art. 2º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para a Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, passam a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, da seguinte forma:
I - Demonstrativo I: metas anuais;
II - Demonstrativo II: avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III: metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV: evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V: origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Demonstrativo VI: avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VII: estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Demonstrativo VIII: margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do Município.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2025, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas as ocorridas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - as modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - a revisão da planta de valores de imóveis urbanos;
III - a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV - o aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos, de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e
V - a concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A proposta orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III desta Lei, que conterão:
I - legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
II - resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
III - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;
IV - os valores de receitas e despesas, os quais serão valores de referência.

Art. 6º Os orçamentos fiscais discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e nas Portarias Interministeriais nº 163, de 4 de maio de 2001; e nº 211, de 4 de junho de 2001, bem como suas alterações posteriores.

Art. 7º As programações dos Conselhos e/ou dos Fundos Municipais de Desenvolvimento, Criança e Adolescente, Assistência Social, Idoso, Saúde, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Agricultura e de Educação, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2025, fica estabelecido o montante de R$ 623.515.400,00 (seiscentos e vinte e três milhões, quinhentos e quinze mil e quatrocentos reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.
§ 1º Do valor estabelecido no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) será consignado à Reserva de Contingência.
§ 2º Na ação “Reserva de Contingência – Emendas Impositivas”, será provisionado o valor para a cobertura das emendas impositivas da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Os recursos consignados no parágrafo único do art. 8º desta Lei, bem como as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo, às emendas efetuadas pelo Poder Legislativo à proposta orçamentária, serão classificados na programação orçamentária “99.99.02.999.9999”, elemento de despesa “9.9.99.99 – Reserva de Contingência”.

Art. 10. A Lei Orçamentária, por meio de seus Anexos, deverá demonstrar a existência de compatibilidade entre a programação dos orçamentos e os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais, desta Lei.

Art. 11. Na Lei Orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, segundo preços vigentes em 1º de julho de 2024, com base de correção relativa a 30 de junho de 2024.
§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2024.
§ 2º Os valores da receita e despesa apresentados na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho a novembro, incluindo os referidos meses, e previsão do respectivo índice para dezembro de 2024.
§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, a cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2025 destinará recursos para atender prioritariamente:
I - despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II - pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
III - pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
IV - empréstimos e contrapartidas de programas, objetos de financiamentos e convênios com outras esferas de governo;
V - manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
VI - implantação e manutenção de obras e serviços;
VII - implantação do programa de modernização da administração municipal;
VIII - implantação da política de geração de empregos e renda.
Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal serão programados para atender despesas de capital, somente depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará na programação orçamentária da despesa os custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.
Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado à programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa “9.9.99.99 – Reserva de Contingência”.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta, até o dia 30 do mês de abril de cada exercício, de acordo com a legislação vigente, encaminharão a proposta orçamentária para fins de inclusão no orçamento geral do Município, respeitando os limites legais.
Parágrafo único. O excedente, caso ocorra, será objeto de veto por parte do Chefe do Executivo, sendo incorporado na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, elemento de despesa “9.9.99.99 – Reserva de Contingência”.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Art. 16. Constará no Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e às relativas ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo III – Metas Fiscais.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital, fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, a demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2025, a tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, em observância à disponibilidade financeira do Município e os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica:
I - os efeitos da revisão do plano de cargos e salários;
II - o reenquadramento de pessoal;
III - os adicionais por tempo de serviço, progressões, horas extras e outras vantagens aos servidores definidas em Lei;
IV - a revisão e o reajuste ou reposição salarial aos servidores e agentes políticos;
V - a criação de cargos, o aumento do número de vagas no quadro funcional e a contratação de pessoal para as áreas da administração direta e da administração indireta;
VI - a contratação de pessoal em caráter temporário de acordo com a necessidade da administração municipal.
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações previstas neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, o reenquadramento de pessoal, os adicionais por tempo de serviço, as horas extras e outras vantagens concedidas definidas em Lei, a revisão ou o reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, a criação de cargos, o aumento do número de vagas no quadro funcional e a contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observados os limites de despesa com pessoal, estabelecidos em legislação específica.
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações previstas neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, nos termos da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidas no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, os custos com criação e ampliação de ações para as áreas da administração direta e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) serviço e principal da dívida;
c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transferência de recursos próprios da administração indireta; e
e) precatórios judiciais.

Art. 27. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual, ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados à existência de dotação orçamentária para este fim.
§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. A Lei Orçamentária será acompanhada de relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em quaisquer orçamentos, deverão estar em consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.
Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e/ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. O Executivo Municipal, visando ajustar o montante dos gastos à capacidade de arrecadação, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, por meio de ato próprio, estabelecerá o

cronograma de desembolso e as normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo Tesouro Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.
Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos arts. 20 e 24 da presente Lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2025, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, que existem recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o referido exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até a sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Poder Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência serão destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, os quais estão previstos no Anexo de Riscos Fiscais, desta Lei.
Parágrafo único. Não ocorrendo o previsto no caput deste artigo, até o dia 1º de dezembro de 2025, os recursos de Reserva de Contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do art. 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 38 desta Lei, não compondo este montante o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento total, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por meio de ato próprio, nas seguintes hipóteses:
I - para ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
II - para pagamento de encargos e do principal da dívida pública;
III - para pagamento de valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes;
IV - para criação e inclusão de fontes de recurso, compensação entre as fontes de recurso e/ou Projeto e/ou atividade.
§ 1º Não integrarão o limite de abertura de crédito suplementar previsto no caput os seguintes:
I - decorrentes de excesso de arrecadação;
II - decorrentes de superávit financeiro;
III - referentes ao grupo de natureza da despesa 3.1- Pessoal e Encargos Sociais, em decorrência da insuficiência de dotação orçamentária, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
IV - despesas financiadas com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e Estado; e
V - Despesas decorrentes de ações, sentenças judiciais e precatórios.
§ 2º As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.
§ 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar, por meio de ato próprio, a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria, ficando autorizados os parcelamentos de tributos e restituições de convênios ao Estado e União.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Executivo Municipal, por meio de ato próprio, nos trinta dias subseqüentes, estabelecerá as medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente Lei.

CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programadas no Anexo I desta Lei, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.
§ 1º Os custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal, a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para esta finalidade.
§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.
§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em lei municipal específica.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DAS OBRAS EM ANDAMENTO, DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DO ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, bem como a evolução do patrimônio líquido e o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 45. O regime de aprovação e execução das emendas impositivas a Lei Orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166, da Constituição Federal, atenderão ao disposto neste Capítulo. Art. 46. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas impositivas aprovadas a Lei Orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2025, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas impositivas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 47. Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2,2% da receita corrente líquida junto à reserva de contingência de emendas impositivas.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores da Legislatura.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o § 2º.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda impositiva que esteja em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166, da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 48. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda impositiva, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso;
II - não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI - a aprovação de emenda impositiva que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 8º desta Lei, como fonte de recursos para as emendas impositivas.
§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166, da Constituição Federal.
§ 2º O Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da Lei Orçamentária.
§ 3º Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal.
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas impositivas, que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 5º Além dos impedimentos técnicos previstos neste artigo, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica de emendas impositivas.
§ 6º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Fica adequada a Lei Municipal nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual do quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:84584F37

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 599, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Atualiza a composição da Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados (CMPPD), responsável pela implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,no Decreto Municipal nº 9.591, de 24 de julho de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 19.314/2024,da Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados (CMPPD), instituída pelo Decreto Municipal nº 9.591, de 24 de julho de 2023, da seguinte forma:
I -encarregado geral: Fabiana Mazzuco -Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - encarregados setoriais:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Bianca Rech Bett - titular;
Fernanda Aparecida Andrade - suplente;

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Max Dobrovolski - titular;
Maiara Ignácio Costa - suplente;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Carlos Henrique Galvan Gnoatto - titular;
Anuska Maria de Sá Gudoski - suplente;

d) Departamento de Recursos Humanos:
Jéssica Daum - titular;
Alice Berto - suplente;

e) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (Patoprev):
Luan Leonardo Botura - titular;
Eliane Del Sent Catani - suplente;

III- equipe auxiliar:
Procuradoria Geral do Município:
Angela Erbes - titular;

Leonardo Inacio de Bortoli - suplente;
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
AlissonPuska- titular;
Marlon Gruntowski Mendes- suplente;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
André Fernando Hass - titular;
Douglas Luiz Mondstock- suplente;

Controladoria Municipal:Regiane Cordeiro Szymkoviak.

Art. 2º A presidência da CMPPD será exercida pelo encarregado geral.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 658, de 14 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:090F2FA8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.980, DE 16 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública área de terras para fins de servidão administrativa, amigável ou judicial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI e XXVIII, na forma do art. 62, I, “d”, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de faixa de servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, as áreas de terras a seguir identificadas:
I - Área: CODIFICAÇÃO: 001-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: ILIANE MARIA GOBATTO VIGANÓ e outros, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA:PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA 40.645LOTE: CHÁCARA Nº 134
ÁREA DE ATINGIMENTO TOTAL: 607,85 m²
DESCRIÇÃO: TRECHO 01, inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.054,922 m e N=7.097.064,900 m, vértice este localizado na divisa com a chácara n° 135, deste segue confrontando com a área da Chácara n° 134, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 128°55'55" e a distância de 48,60 m até o vértice 'ponto 1' (E=334.092,731 m e N=7.097.034,356 m); deste segue com o azimute de 178°42'57" e a distância de 36,26 m até o vértice 'ponto 2' (E=334.093.544 m e N=7.096.998,096 m); deste segue com o azimute de 160°45'26" e a distância de 52,73 m até o vértice 'ponto 3' (E=334.110,909 m e N=7.096.948,352 m); deste segue confrontando com a SERVIDÃO ADMINISTRATIVA (Protocolo 179.738) azimute de 272°23'47" e a distância de 2,13 m até o vértice 'ponto 4' (E=334.108,775 m e N=7.096.948,457 m); deste segue confrontando com a área da Chácara n° 134, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 340°43'47" e a distância de 52,24 m até o vértice 'ponto 5' (E=334.091,552 m e N=7.096.997,736 m); deste segue com o azimute de 01°17'13" e a distância de 35,65 m até o vértice 'ponto 6' (E=334.090,753 m e N=7.097.033,384 m); deste segue com o azimute de 308°55'55" e a distância de 51,41 m até o vértice 'ponto 7' (E=334.050,760 m e N=7.097.065,690 m); deste segue confrontando com a divisa da CHÁCARA 135, com o azimute de 100°45'23" e a distância de 4.23 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E=334.054,922 m e N=7.097.064,900 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 283,25 m com uma área superficial de 279,56 m².
TRECHO 02, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 8=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.113,062 m e N=7.096.942,183 m, vértice este localizado na CHÁCARÁ Nº134 confrontando com a SERVIDÃO ADMINISTRATIVA (Protocolo 179.738), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 160°45'26" e a distância de 21.83 m até o vértice 'ponto 9' (E=334.120,257 m e N=7.096.921,572 m); deste segue com o azimute de 152°20'52" e a distância de 43,23 m até o vértice 'ponto 10' (E=334.140,323 m e N=7.096.883,274 m); deste segue com o azimute de 158°50'26" e a distância de 50,36 m até o vértice 'ponto 11' (E=334.158,502 m e N=7.096.836,307 m); deste segue com o azimute de 188°33'06" e a distância de 2,16 m até o vértice 'ponto 12' (E=334.158,180 m e N=7.096.834,162 m); deste segue com a CHÁCARA 131-E azimute de 262°42'40" e a distância de 2,07 m até o vértice 'ponto 13' (E=334.156,118 m e N=7.096.833,898 m); deste com o azimute de 8°33'06" e a distância de 2,20 m até o vértice 'ponto 14' (E=334.156,446 m e N=7.096.836,079 m); deste segue com o azimute de 338°50'26" e a distância de 49,71 m até o vértice 'ponto 15' (E=334.138,499 m e N=7.096.882,446 m); deste segue com o azimute de 332°20'52" e a distância de 43,27 m até o vértice 'ponto 16' (E=334.118,417 m e N=7.096.920,774 m); deste segue com o azimute de 340°45'26" e a distância de 22,80 m até o vértice 'ponto 17' (E=334.110,929 m e N=7.096.942,288 m); deste segue com o azimute de 92°48'54" e a distância de 2,16 m até o vértice 'ponto 8=PP' (E=334.113,062 m e N=7.096.942,183 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B2; sendo o vértice inicial da descrição do TRECHO 2, fechando assim um perímetro de 239,79 m com uma área superficial de 232,98 m².
TRECHO 03, inicia-se no vértice denominado 'ponto 18=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.306,746 m e N=7.096.884,593 m, vértice este localizado na CHÁCARÁ Nº134, deste segue com o azimute de 219°04'53" e a distância de 31,40 m até o vértice 'ponto 19' (E=334.286,946 m e N=7.096.860,214 m); deste segue com o azimute de 265°26'10" e a distância de 14,12 m até o vértice 'ponto 20' (E=334.286,670 m e N=7.096.846,090 m); deste segue confrontando com a Rua Osvaldo Pastro com o azimute de 160°45'26" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 21' (E=334.284,666 m e N=7.096.845,930 m); deste segue com o azimute de 01°07'17" e a distância de 14,85 m até o vértice 'ponto 22' (E=334.284,960 m e N=7.096.860,940 m); deste segue com o azimute de 39°04'53" e a distância de 34,76 m até o vértice 'ponto 23' (E=334.306,877 m e N=7.096.887,927 m); deste segue confrontando com o “Imóvel José” azimute de 182°15'09" e a distância de 3,33 m até o vértice 'ponto 18=PP' (E=334.306,746 m e N=7.096.884,593 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B2; sendo o vértice inicial da descrição do TRECHO 3, fechando assim um perímetro de 100,46 m com uma área superficial de 95,31 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 6 de outubro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

II - Área: CODIFICAÇÃO: 002-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: MIGUEL VIDAL DA SILVA, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA: PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ

CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA 19.512 LOTE: IMÓVEL JOSÉ
ÁREA DE ATINGIMENTO TOTAL: 189,72 m²
DESCRIÇÃO: Trecho 1, Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.318,902 m e N=7.096.899,561 m, vértice este localizado na área rural "IMÓVEL JOSÉ" com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 219°04'53" e a distância de 19,28 m até o vértice 'ponto 1' (E=334.306,746 m e N=7.096,884,593 m); deste segue confrontando com a "CHÁCARA Nº 134" com o azimute de 2°15'09" e a distância de 3,33 m até o vértice 'ponto 2' (E=334.306,877 m e N=7.096.887,926 m); deste segue com o azimute de 39°04'53" e a distância de 16,61 m até o vértice 'ponto 3' (E=334.317,349 m e N=7.096.900,822 m); deste segue com o azimute de 129°04'53" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E=334.318,902 m e N=7.096.899,561 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 41,22 m com uma área superficial de 35.89 m².
TRECHO 02, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 4=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.348,832 m e N=7.096.811,484 m, vértice este localizado na área rural "IMÓVEL JOSÉ" com o azimute de 274°42'45" e a distância de 19,76 m até o vértice 'ponto 5' (E=334.329,105 m e N=7.096.812,765 m); deste segue com o azimute de 359°23'06" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 6' (E=334.329,084 m e N=7.096.814,770 m); deste segue com o azimute de 93°42'45" e a distância de 19,92 m até o vértice 'ponto 7' (E=334.348,962 m e N=7.096.813,480 m); deste segue com o azimute de 183°42'45" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 4=PP' (E=334.348,832 m e N=7.096.811,484 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B2; sendo o vértice inicial da descrição do TRECHO 2, fechando assim um perímetro de 43,68 m com uma área superficial de 39,67 m².
TRECHO 03, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 8=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.476,371 m e N=7.096.876,096 m, vértice este localizado na área rural "IMÓVEL JOSÉ" confrontando com o terreno urbano "IMÓVEL ROMILDA TECCHIO" com o azimute de 183°06'45" e a distância de 56,15 m até o vértice 'ponto 9' (E=334.473,309 m e N=7.096.819,701 m); deste segue" com o azimute de 273°60'45" e a distância de 1,98 m até o vértice 'ponto 10' (E=334.471,312 m e N=7.096.819,810 m); deste segue com o azimute de 3°6'45" e a distância de 57,35 m até o vértice 'ponto 11' (E=334.474,439 m e N=7.096.877,414 m); deste segue confrontando com o terreno urbano "IMÓVEL ROMILDA TECCHIO" com o azimute de 124°18'4" e a distância de 2,32 m até o vértice 'ponto 8=PP' (UTM: E=334.476,371 m e N=7.096.876,096 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B2; sendo o vértice inicial da descrição do TRECHO 3, fechando assim um perímetro de 117,80 m com uma área superficial de 114,16 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 6 de outubro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

III - Área: CODIFICAÇÃO: 003-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: VALDIR FRANCISCO OLDONI, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA:PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA 42.652LOTE: Lote nº 11 - Quadra 1467
ÁREA DE ATINGIMENTO: 143,35 m² PERÍMETRO: 162,98 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.781,840 m e N=7.097.310,249 m, dividindo-o com o imóvel Lote 10 – Quadra 1467; azimute de 179°13'53" e a distância de 79,64 m até o 'ponto 1' (E=334.780,772 m e N=7.097.230,601 m); deste segue confrontando com o Lote n°22 "SITIO LUIZ GUERRA" azimute de 267°19'05" e a distância de 1,85 m até o 'ponto 2' (E=334.778,921 m e N=7.097.230,514 m); deste segue com o azimute de 00°50'27" e a distância de 79,75 m até o vértice 'ponto 3' (E=334.780,092 m e N=7.097.310,258 m); deste segue confrontando com a RUA PIONEIRO ALBERTO BRAUN azimute de 90°18'44" e a distância de 1.74 m até o 'ponto 0=PP' (E=334.781,840 m e N=7.097.310,249 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 143.35 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco - PR, 6 de outubro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

IV - Área: CODIFICAÇÃO: 004-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: ROSALINO PAN, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA:PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA 8.894LOTE: SÍTIO LUIZ GUERRA
ÁREA DE ATINGIMENTO TOTAL: 301,13 m²
DESCRIÇÃO:TRECHO 01, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.780,830 m e N=7.097.230,664 m, dividindo-o com os imóveis "Lotes 11 e 12 – Quadra 1467"; Daí segue confrontando com o Lote 11 com o azimute de 179°59'08" e a distância de 2.00 m até o 'ponto 1' (E=334.780,925 m e N=7.097.228,662 m); deste segue com o azimute de 267°17'71" e a distância de 13,98 m até o 'ponto 2' (E=334.766,857 m e N=7.097.227,995 m); deste segue com o azimute de 234°06'33" e a distância de 15,16 m até o vértice 'ponto 3' (E=334.766,846 m e N=7.097.212,834 m); deste segue confrontando com a SERVIDÃO DE PASSAGEM ADUTORA (Protocolo 104.343) azimute de 234°06'33" e a distância de 2,47 m até o vértice 'ponto 4' (E=334.764,845 m e N=7.097.211,386 m); deste segue com o azimute de 359°57'40" e a distância de 16,51 m até o vértice 'ponto 5' (E=334.764,857 m e N=7.097.227,900 m); deste segue com o azimute 267°17'07" e a distância de 59,99 m até o 'ponto 6' (E=334.704,921 m e N=7.097.225,059 m); deste segue com o azimute de 00°53'45" e a distância de 2,05 m até o 'ponto 7' (E=334.704,921 m e N=7.097.227,108 m); deste segue com o azimute de 87°19'05" e a distância de 75,97 m até o 'ponto 0=PP' (E=334.780,830 m e N=7.097.230,664 m), sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 188,13 m com uma área superficial de 185,63 m².
TRECHO 02, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 8=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.770,267 m e N=7.097.207,903 m, dividindo-o com a SERVIDÃO DE PASSAGEM ADUTORA (Protocolo 104.343); deste segue com o azimute de 136°40'12" e a distância de 17,35 m até o 'ponto 9' (E=334.780,818 m e N=7.097.196,734 m); deste segue com o azimute de 179°56'52" e a distância de 43,23 m até o 'ponto 10' (E=334.780,765 m e N=7.097.153,498 m); deste segue com o azimute de 270°01'04" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 11' (E=334.778,765 m e N=7.097.153,498 m); deste segue com o azimute de 359°55'48" e a distância de 42,43 m até o 'ponto 12' (E=334.778,817 m e N=7.097.195,939 m); deste segue com o azimute de 316°37'52" e a distância de 14,83 m até o 'ponto 13' (E=334.768,633 m e N= 7.097.206,721 m); deste segue confrontando com SERVIDÃO DE PASSAGEM ADUTORA (Protocolo 104.343) azimute de 54°06'33" e a distância de 2,01 m até o 'ponto 8=PP' (E=334.770,267 m e N=7.097.207,903 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B2; início de descrição, fechando assim um perímetro de 121,85 m com uma área superficial de 115,50 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 6 de outubro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

V -CODIFICAÇÃO: 005-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: WILLIAN DIAS TAMAGI, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA:PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA 43.433LOTE: LOTE Nº 25 – QUADRA 1233
ÁREA DE ATINGIMENTO: 15,16 m² PERÍMETRO: 32,59 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 334.571,474 m e N= 7.097.064,034 m, dividindo-o com o imóvel Reserva Municipal 1-A; deste segue confrontando com o azimute de 178°07'04" e a distância de 15,54 m até o vértice 'ponto 1' (E=334.570,980 m e N=7.097.048,512 m); deste segue com o azimute de 270°40'47" e a distância de 1,00 m até o 'ponto 2' (E=334.569,980 m e N=7.097.048,545 m); deste segue com o azimute de 1°52'16" e a distância de 14,79 m até o vértice 'ponto 3' (E=334.570,461 m e N=7.097.063,322 m); deste segue confrontando com imóvel Reserva Municipal 1-A com o azimute de 54°06'23" e a distância de 1,26 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=334.571,474 m e N=7.097.064,034 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 15,16 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 6 de outubro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

VI -CODIFICAÇÃO: 006-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA: PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA 39.881LOTE: RESERVA MUNICIPAL 01-A
ÁREA: 36,11 m² PERÍMETRO: 74,34 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.570,958 m e N=7.097.108,691 m, dividindo-o com a Rua Lídio Guerra; Daí segue confrontando internamente com o próprio imóvel com o azimute de 179°36'01" e a distância de 36,37 m até o vértice 'ponto 1' (E=334.570,704 m e N=7.097.072,353 m); deste segue confrontando com o Lote Nº 25 – Quadra 1233 com o azimute de 294°38'08" e a distância de 1,09 m até o 'ponto 2' (E=334.569,708 m e N=7.097.072,810 m); deste segue com o azimute de 350°36'01" e a distância de 35,88 m até o vértice 'ponto 3' (E=334.569,958 m e N=7.097.108,698 m); deste segue confrontando com a Rua Lídio Guerra com o azimute de 90°39'08" e a distância de 1.00 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=334.570,958 m e N=7.097.108,691 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 36,11 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 6 de outubro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

VII - Área: CODIFICAÇÃO: 007-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2 PROPRIETÁRIO: DIONES KLEINIBING BUGALHO, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA:PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA 52.297
LOTE: LOTE Nº 31 – QUADRA 1233 – LOTEAM. TARCA NATIVISTA
ÁREA: 38,53 m² PERÍMETRO: 80,27 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.606,917 m e N=7.097.007,408 m, dividindo-o com a Rua Sebastiano de Conto; deste segue confrontando internamente com o próprio imóvel com o azimute de 270°56'15" e a distância de 39,16 m até o vértice 'ponto 1' (E=334.567,773 m e N=7.097.008,060 m); deste segue confrontando com o lote urbano n° 32 – Quadra 1233 e azimute de 10°05'34" e distância de 1,01 m até o 'ponto 2' (E=334.567,939 m e N=7.097.009,032 m); deste segue com o azimute de 90°58'56" e a distância de 39,12 m até o vértice 'ponto 3' (E=334.607,069 m e N=7.097.008,377 m); deste segue confrontando com a Rua Sebastiano de Conto, azimute de 189°27'50" e a distância de 0,98 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=334.606,917 m e N=7.097.007,408 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 38,53 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 6 de outubro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

VIII - Área: CODIFICAÇÃO: 008-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: LUIZ OTAVIO DA TRINDADE FREITAS, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA: PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA 42.498LOTE: LOTE Nº 08 – QUADRA 1527
ÁREA DE ATINGIMENTO: 23,56 m² PERÍMETRO: 49.73 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.479,857 m e N=7.097.034,913 m, dividindo-o com a Rua Airton Senna da Silva (final); Daí segue confrontando internamente com o próprio imóvel com o azimute de 166°26'49" e a distância de 23,38 m até o vértice 'ponto 1' (E=334.485,330 m e N=7.097.012,206 m); deste segue com o azimute de 211°04'18" e a distância de 1,42 m até o 'ponto 2' (E=334.484,596 m e N=7.097.010,986 m); deste segue com o azimute de 346°26'49" e a distância de 23,77 m até o vértice 'ponto 3' (E=334.479,024 m e N=7.097.034,099 m); deste segue confrontando com a Rua Airton Senna da Silva (final), com azimute de 45°39'24" e a distância de 1,16 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=334.479,857 m e N=7.097.034,913 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 23,56 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 6 de outubro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

IX - Área: CODIFICAÇÃO: 009-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: TERESINHA OLDONI CADORIN, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA:PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA 51.391LOTE: LOTE Nº 01 – QUADRA 1574
ÁREA DE ATINGIMENTO: 90,03 m²
DESCRIÇÃO:TRECHO 01, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.825,864 m e N=7.097.020,283 m, dividindo-o com a Rua José Oldoni; deste segue confrontando internamente com o próprio imóvel com o azimute de 270°03'04" e a distância de 47,42 m até o vértice 'ponto 1' (E=334.778,437 m e N=7.097.020,326 m); deste

segue com o azimute de 00°03'04" e a distância de 1,00 m até o 'ponto 2' (E=334.778,437 m e N=7.097.021,320 m); deste segue com o azimute de 90°03'04" e a distância de 47,43 m até o vértice 'ponto 3' (E=334.825,869 m e N=7.097.021,283 m); deste segue com azimute de 180°00'00" e a distância de 1,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=334.825,864 m e N=7.097.020,283 m)) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 96,85 m com uma área superficial de 47,29 m².
TRECHO 02, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 4=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 334.778,437 m e N= 7.096.952,467 m, dividindo-o com o próprio imóvel; deste segue com o azimute de 176°24'48" e a distância de 50,58 m até o vértice 'ponto 5' (E= 334.781,601 m e N= 7.096.901,984m); deste segue com o azimute de 251°15'34" e a distância de 1,03 m até o 'ponto 6' (E= 334.780,620 m e N= 7.096.901,651 m); deste segue com o azimute de 356°24'48" e a distância de 34,89 m até o vértice 'ponto 7' (E= 334.778,437 m e N= 7.096.936,482 m); deste segue confrontando com o azimute de 360°00'00" e a distância de 15,98 m até o 'ponto 4=PP' (E= 334.778,437 m e N= 7.096.952,467 m) início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono DO TRECHO 1 acima descrito com uma área superficial de 42,74 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 6 de outubro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

X - Área: CODIFICAÇÃO: 010-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: ROMILDA TECCHIO, e outros, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA:PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA 42.505
LOTE: IMÓVEL ROMILDA TECCHIO – LOTES 21 E 22 – NÚCLEO BOM RETIRO
ÁREA DE ATINGIMENTO TOTAL: 587,12 m²
DESCRIÇÃO: TRECHO 01, inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.571.482 m e N=7.097.048.501 m, vértice este localizado na divisa com a Reserva Legal 1-A, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 178°07'44" e 6,30 m até o vértice 'ponto 1' (E=334.571,276 m e N=7.097.042,196 m); deste segue com o azimute de 221°15'33" e a distância de 42,86 m até o vértice 'ponto 2' (E=334.543,008 m e N=7.097.009,972 m); deste segue com o azimute de 90°58'56" e a distância de 25,00 m até o vértice 'ponto 3' (E=334.568,005 m e N=7.097.009,544 m); deste segue confrontando com o Lote 31 – Quadra 1233 com azimute de 188°35'55" e a distância de 1,74 m até o vértice 'ponto 4' (E=334.567,704 m e N=7.097.007,820 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 270°24'37" e a distância de 26,56 m até o vértice 'ponto 5' (E=334.541,181 m e N=7.097.008,007 m); deste segue com o azimute de 231°22'00" e a distância de 38,44 m até o vértice 'ponto 6' (E=334.511,148 m e N=7.096.984,003 m); deste segue com o azimute de 249°10'37" e a distância de 18,58 m até o vértice 'ponto 7' (E=334.493,775 m e N=7.096.977,396 m); deste segue com o azimute de 204°56'51" e a distância de 75,22 m até o vértice 'ponto 7' (E=334.493,775 m e N=7.096.977,396 m); deste segue com o azimute de 204°56'51" e a distância de 75,22 m até o vértice 'ponto 8' (E=334.462,045 m e N=7.096.909,188 m); deste segue com o azimute de 149°30'34" e a distância de 20,09 m até o vértice 'ponto 9' (E=334.476,808 m e N=7.096.884,116 m); deste segue com o azimute de 176°53'35" e a distância de 8,03 m até o vértice 'ponto 10' (E=334.476,372 m e N=7.096.876,095 m); deste segue confrontando com o "Imóvel José (Mat. 19.512) com o azimute de 304°18'04" e a distância de 2,33 m até o vértice 'ponto 11' (E=334.474,441 m e N=7.096.877,413 m); deste segue com o azimute de 03°06'25" e a distância de 6,21 m até o vértice 'ponto 12' (E=334.474,778 m e N=7.096.883,622 m); deste segue com o azimute de 329°30'34" e a distância de 29,54 m até o vértice 'ponto 13' (E=334.459,788 m e N=7.096.909,079 m); deste segue com o azimute de 24°55'51" e a distância de 75,69 m até o vértice 'ponto 14' (E=334.491,714 m e N=7.096.977,708 m); deste segue com o azimute de 295°00'00" e a distância de 17,36 m até o vértice 'ponto 15' (E=334.476,021 m e N=7.096.985,139 m); deste segue com o azimute de 371°01'57" e a distância de 4,43 m até o vértice 'ponto 16' (E=334.471,589 m e N=7.096.985,219 m); deste segue confrontando com a Rua do Pinhão com o azimute de 43°24'44" e a distância de 2,70 m até o vértice 'ponto 17' (E=334.473,450 m e N=7.096.987,186 m); deste segue com o azimute de 91°01'57" e a distância de 3,03 m até o vértice 'ponto 18' (E=334.476,488 m e N=7.096.987,131 m); deste segue com o azimute de 115°20'28" e a distância de 16,69 m até o vértice 'ponto 19' (E=334.491,577 m e N=7.096.979,985 m); deste segue com o azimute de 346°26'49" e a distância de 22,96 m até o vértice 'ponto 20' (E=334.486,195 m e N=7.097.002,315 m); deste segue confrontando com a SERVIDÃO ADMINISTRATIVA (Protocolo 165.697) com o azimute de 54°06'23" e a distância de 2,16 m até o vértice 'ponto 21' (E=334.487,946 m e N=7.097.003,582 m); deste segue com o azimute de 166°26'49" e a distância de 24,74 m até o vértice 'ponto 22' (E=334.493,746 m e N=7.096.979,525 m); deste segue com o azimute de 69°10'37" e a distância de 17,54 m até o vértice 'ponto 23' (E=334.510,144 m e N=7.096.985,761 m); deste segue com o azimute de 51°23'24" e a distância de 38,31 m até o vértice 'ponto 24' (E=334.540,081 m e N=7.097.009,669 m); deste segue com o azimute de 41°15'33" e a distância de 44,30 m até o vértice 'ponto 25' (E=334.569,301 m e N=7.097.042,977 m); deste segue com o azimute de 01°52'16" e a distância de 5,55 m até o vértice 'ponto 26' (E=334.569,482 m e N=7.097.048,525 m); deste segue confrontando com a Reserva Legal 1-A, com o azimute de 90°40'43" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=334.571,482 m e N=7.097.048,501 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 578,36 m com uma área superficial de 579,82 m².
TRECHO 02, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 27=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=334.485,441 m e N=7.097.013,976 m, vértice este localizado na divisa com o Lote 08 – Quadra 1527 com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 166°26'49" e a distância de 4,20 m até o vértice 'ponto 28' (E=334.486,426 m e N=7.097.009,889 m); deste segue confrontando com a SERVIDÃO ADMINISTRATIVA (Protocolo 165.697), com o azimute de 234°06'23" e a distância de 2,16 m até o vértice 'ponto 29' (E=334.484,674 m e N=7.097.008,621 m); deste segue com o azimute de 346°26'49" e a distância de 3,09 m até o vértice 'ponto 30' (E=334.483,948 m e N=7.097.011,633 m); deste segue confrontando com o Lote 08 – Quadra 1527 com o azimute de 32°30'15" e a distância de 2,77 m até o vértice 'ponto 27=PP' (E=334.485,441 m e N=7.097.013,976 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B2; sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 12,22 m com uma área superficial de 7,30 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 6 de outubro de 2023.Eduardo Melim Ferreira
Engenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

XI - Área: CODIFICAÇÃO: 011-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: CARLOS ROBERTO ALBERTON, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA:PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 43.195LOTE: CHÁCARA 131B
ÁREA DE ATINGIMENTO: 29,98 m² PERÍMETRO: 72,07 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N=7.096.641,486 m e E= 334.035,292 m, dividindo-o com a Chácara 131-I, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°41'52" e 11,73 m até o 'ponto 1', (N=7.096.630,055 m e E=334.032,623 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198°44'28" e 24,02 m até o 'ponto 2' (N=7.096.607,305 m

e E= 334.024,902 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias 315°54'54" e 1,12 m, até o 'ponto 3' (N=7.096.608,119 m e E=334.024,116 m) deste segue confrontando com ESTRADA MARILENE JARESKI GOMES DA SILVA com os seguintes azimutes e distâncias 18°41'24" e 35,20 m, até 'ponto 0=PP' (N=7.096.641,486 m e E= 334.035,292 m), ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim polígono acima descrito com uma área superficial de 29,98 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco - PR, 7 de dezembro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

XII - Área: CODIFICAÇÃO: 012-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: TERESINHA OLDONI CADORIN, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA: PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 42.571LOTE: 04, QUADRA N° 1574
ÁREADE ATINGIMENTO: 31,33 m²PERÍMETRO: 64,70 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N=7.096.901,284 m e E=334.780,665 m; dividindo-o com o Lote 01 – Quadra 1574, azimutes e distâncias: 71°15'34" e 1,03 m até o 'ponto 1' (N=7.096.901,617 m e E=334.781,646 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias 176°24'48" e 10,65 m até o 'ponto 2' (N=7.096.890,979 m e E=334.782,312 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 175°25'47" e 20,68 m até o 'ponto 3' (N=7.096.870,395 m e E=334.784,320 m); deste segue confrontando com a APREV – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – QUADRA 2311, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°53'11"e 1,02 m até o 'ponto 4' (N=7.096.870,076 m e E=334.783,346 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 354°25'47" e 20,92 m até o 'ponto 5' (N=7.096.890,899 m e E=334.781,316 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 356°24'48" e 10,40 m até o 'ponto 0=PP' (N=7.096.901,284 m e E=334.780,665 m), sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área superficial de 31,33 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 7 de dezembro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

XIII - Área: CODIFICAÇÃO: 013-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: ADOLFO LUIZ MENEGATTI, ou a quem de direito pertencer
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA: PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 22.637
LOTE: IMÓVEL CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TARCA NATIVISTA
ÁREADE ATINGIMENTO: 82,80 m² PERÍMETRO: 181,99 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N=7.097.021,290 m e E=334.778,609 m; dividindo-o com o Lote 01 – Quadra 1574, azimutes e distâncias: 179°50'53" e 0,98 m até o 'ponto 1' (N=7.097.020,304 m e E=334.778,606 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias 270°03'04 e 6,49 m até o 'ponto 2' (N=7.097.020,310 m e E=334.772,113 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 174°20'00" e 57,59 m até o 'ponto 3' (N=7.096.962,992 m e E=334.777,800 m); deste segue confrontando com o Lote 01 – Quadra 1574, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°24'48" e 17,68 m até o 'ponto 4' (N=7.096.945,315 m e E=334.778,407 m); deste segue confrontando com o Lote 01 – Quadra 1574, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 7,66 m até o 'ponto 5' (N=7.096.937,647 m e E=334.778,387 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 356°24'51" e 25,30 m até o 'ponto 6' (N=7.096.962,903 m e E=334.776,804 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 354°20'00" e 58,69 m até o 'ponto 7' (N=7.097.021,311 m e E=334.771,008 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 90°09'07" e 7,60 m até o 'ponto 0=PP' (N=7.097.021,290 m e E=334.778,609 m), sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área superficial de 82,80 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 7 de dezembro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

XIV - Área: CODIFICAÇÃO: 014-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: PEDRO SOARES GONÇALVES, ou a quem de direito pertencer.
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA: PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 46.277LOTE: CHÁCARA 131-I
ÁREADE ATINGIMENTO: 69,37 m² PERÍMETRO: 153,27 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N=7.096.681,645 m e E=334.068,436 m; dividindo-o com o Lote 09 – Quadra 1246, azimutes e distâncias: 191°13'13" e 3,53 m até o 'ponto 1' (N=7.096.678,181 m e E=334.067,749 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias 280°41'58" e 18,39 m até o 'ponto 2' (N=7.096.681,596 m e E=334.049,675 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198°25'38" e 54,29 m até o 'ponto 3' (N=7.096.630,055 m e E=334.032,623 m); deste segue confrontando com a Chácara 131-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°41'56" e 11,73 m até o 'ponto 4' (N=7.096.641,486 m e E=334.035,292 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°23'00" e 43,47 m até o 'ponto 5' (N=7.096.682,740 m e E=334.049,002 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 100°41'58" e 18,27m até o 'ponto 6' (N=7.096.679,347 m e E=334.066,961 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 11°13'13" e 2,55 m até o 'ponto 7' (N=7.096.681,852 m e E=334.067,457 m); deste segue confrontando com o Lote 09 – Quadra 1246 com os seguintes azimutes e distâncias: 101°54'14" e 1,04 m até o 'ponto 0=PP' (N=7.096.681,645 m e E=334.068,436 m), sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área superficial de 69,37 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 7 de dezembro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

XV - Área: CODIFICAÇÃO: 015-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: VILSON BUGANSSA, ou a quem de direito pertencer
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA: PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 48.403LOTE: 09 - QUADRA 1246
ÁREA DE ATINGIMENTO: 8,04 m² PERÍMETRO: 33,22 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N=7.096.697,638 m e E=334.070,589 m; dividindo-o com a Travessa Industrial, azimutes e distâncias: 172°19'57" e 16,13 m até o 'ponto 1' (N=7.096.681,645 m e E=334.068,436 m); deste segue confrontando com a Chácara 131-I,com os seguintes azimutes e distâncias 281°54'14" e 1,00 m até o 'ponto 2' (N=7.096.681,852 m e E=334.067,457 m); deste segue confrontando com a Travessa Industrial com os seguintes azimutes e distâncias: 11°13'13" e 16,09 m até o 'ponto 0=PP' (N=7.096.697,638 m e E=334.070,589 m), sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma

área superficial de 8,04 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 8 de dezembro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

XVI - Área: CODIFICAÇÃO: 016-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: PROV. FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL, ou a quem de direito pertencer
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA: PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 46.272LOTE: CHACARA 131-E
ÁREA DE ATINGIMENTO: 109,91 m² PERÍMETRO: 133,03 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N=7.096.834,162 m e E=334.158,179 m; dividindo-o com a Chácara 134, azimutes e distâncias: 188°33'06" e 16,79 m até o 'ponto 1' (N=7.096.817,558 m e E=334.155,683 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias 8°33'06" e 38,37 m até o 'ponto 2' (N=7.096.779,240 m e E=334.153,659 m); deste segue confrontando com a Rua Industrial com os seguintes azimutes e distâncias: 285°13'18" e 2,04 m até o 'ponto 3' (N=7.096.779,777 m e E=334.151,684 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 3°01'24" e 38,03 m até o 'ponto 4' (N=7.096.817,760 m e E=334.153,690 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 8°33'06" e 16,71m até o 'ponto 5' (N=7.096.834,294 m e E=334.156,177 m); deste segue confrontando com a Chácara 134, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°04'23" e 21,09 m até o 'ponto 0=PP' (N=7.096.834,162 m e E=334.158,179 m), sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 133,03 m com uma área superficial de 109,91 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 8 de dezembro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718

XVII - Área: CODIFICAÇÃO: 017-SES-0195-8960-LEGA-MD-RCEB2PRQSOM-R0
UNIDADE CONSTRUTIVA: REDE COLETORA DE ESGOTO – B2
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ou a quem de direito pertencer
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
COMARCA: PATO BRANCO – 1º OFÍCIOUF: PARANÁ
CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 57.918
LOTE: APREV - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – QUADRA 2311
ÁREA DE ATINGIMENTO TOTAL: 65,66 m² PERÍMETRO: 133,32 m
DESCRIÇÃO:Inicia-se a descrição deste perímetro no 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N=7.096.869,117 m e E= 334.784,445 m; dividindo-o com o imóvel Lote 04 – Quadra 1574, azimutes e distâncias: 174°25'47" e 42,62 m até o 'ponto 1' (N=7.096.826,692 m e E=334.788,583m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias 190°05'45" e 23,19 m até o 'ponto 2' (N=7.096.803,860 m e E=334.784,517m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 280°05'45" e 1,00 m até o 'ponto 3' (N=7.096.804,035 m e E=334.783,533 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 10°05'45" e 23,05 m até o 'ponto 4' (N=7.096.826,732 m e E=334.787,574 m); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 354°25'47" e 42,46 m até o 'ponto 5' (N=7.096.868,999 m e E=334.783,452 m); deste segue confrontando o imóvel Lote 04 – Quadra 1574, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°12'46" e 1,00 m até o 'ponto 0=PP' (N=7.096.869,117 m e E= 334.784,445 m), sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 133,32 m com uma área superficial de 65,66 m².Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.Pato Branco - PR, 8 de dezembro de 2023.Eduardo Melim FerreiraEngenheiro Civil/CREA-SC 067.962-7ART 1720226126718.

Art. 2º As áreas a que se referem o art. 1º destinam-se a ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Pato Branco, com a implantação de faixa de servidão de passagem de rede coletora de esgoto.

Art. 3º Fica a Sanepar autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa em favor da Sanepar para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento acesso e medição para execução da obra.

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o seu uso ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Sanepar poderá invocar em juízo quando necessária a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art.1º deste Decreto ficará por conta da Sanepar.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:08AF058E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 599, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Atualiza a composição da Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados (CMPPD), responsável pela implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Município de Pato Branco.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,no Decreto Municipal nº 9.591, de 24 de julho de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 19.314/2024,da Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados; **RESOLVE:**
Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados (CMPPD), instituída pelo Decreto Municipal nº 9.591, de 24 de julho de 2023, da seguinte forma:
I -encarregado geral: Fabiana Mazzuco -Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - encarregados setoriais:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Bianca Rech Bett - titular;
Fernanda Aparecida Andrade - suplente;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Max Dobrovolski - titular;
Maiara Ignácio Costa - suplente;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Carlos Henrique Galvan Gnoatto - titular;
Anuska Maria de Sá Gudoski - suplente;
d) Departamento de Recursos Humanos:

Jéssica Daum - titular;
Alice Berto - suplente;
e) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (Patoprev):
Luan Leonardo Botura - titular;
Eliane Del Sent Catani - suplente;
III- equipe auxiliar:
Procuradoria Geral do Município:
Angela Erbes - titular;
Leonardo Inacio de Bortoli - suplente;
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
AlissonPuska- titular;
Marlon Gruntowski Mendes- suplente;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
André Fernando Hass - titular;
Douglas Luiz Mondstock- suplente;
Controladoria Municipal:Regiane Cordeiro Szymkoviak.
Art. 2º A presidência da CMPPD será exercida pelo encarregado geral.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 658, de 14 de agosto de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:62D41252

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 603, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Institui a Comissão de Análise e Regulação dos Projetos de Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.782/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REGULAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Seção I
Da natureza e finalidade

Art. 1°Fica instituída a Comissão de Análise e Regulação dos Projetos de Pesquisa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, que atuará em conformidade com as normas e diretrizes regulamentadoras das pesquisas envolvendo seres humanos e como disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Seção II
Das competências

Art. 2° Compete à Comissão:
I - analisar e autorizar as pesquisas submetidas à sua apreciação, sob os aspectos da pertinência, da viabilidade e dos riscos institucionais frente ao seu desenvolvimento;
II - tramitar o termo de anuência institucional junto ao gestor, mediante o cumprimento das etapas previstas no fluxograma para a realização de pesquisas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco;
III - convidar membros da Secretaria Municipal de Saúde para participarem de suas reuniões sempre que o momento exigir parecer especializado e/ou específico, atuando estes membros como consultores;
IV - autorizar o desenvolvimento de pesquisas aprovadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), por meio de parecer consubstanciado do CEP vinculados à Plataforma Brasil;
V - manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na apreciação dos projetos e sistematizar o arquivamento da versão final da pesquisa, para registro histórico do Setor de Educação em Saúde;
VI - compartilhar com a Rede de Atenção e de Gestão da Saúde pesquisas que contribuam com o diagnóstico e o desenvolvimento serviços e trabalhadores e que fomentem a qualificação dos processos e a inovação.

Seção III
Da composição

Art. 3° A Comissão terá carácter multiprofissional e será composta por servidores efetivos da gestão pública municipal, das áreas de saúde, da seguinte forma:
I -2 membros com formação em Odontologia ou outra área da saúde;
II -1 membro com formação em Enfermagem.
Parágrafo único. Não haverá membros suplentes.

Seção IV
Das atribuições dos membros

Art. 4° São atribuições dos membros da Comissão:
I - definir e aprovar o calendário de reuniões;
II - elaborar e apresentar a pauta da reunião contendo os projetos de pesquisa a serem apreciados;
III - redigir e aprovar as atas das reuniões;
IV - propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;
V - analisar a pertinência, a viabilidade e os riscos institucionais, bem como decidir sobre os projetos de pesquisa em apreciação;
VI - emitir as considerações da Comissão ao pesquisador no prazo de 15 dias quando o projeto não proporcionar esclarecimentos suficientes acerca da pesquisa, quando houver inviabilidade em fornecer os dados no formato solicitado, quando as informações descritas no projeto estiverem em desacordo ou sempre que a Comissão julgar necessário;
VII - tramitar o termo de anuência institucional junto ao gestor da saúde, mediante o cumprimento das etapas previstas no fluxograma para a realização de pesquisas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco;
VIII - sugerir ao colegiado que convide membros da Secretaria Municipal de Saúde para participarem de suas reuniões, sempre que o momento exigir parecer especializado e/ou específico, atuando estes como consultores;
IX - propor a realização de reuniões extraordinárias, na forma prevista nesta Portaria;
X - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas;
XI - compartilhar conhecimentos e informações institucionais que contribuam para o alcance dos objetivos propostos pela Comissão;
XII - compartilhar com a Rede as produções científicas compatíveis com os serviços, visando contribuir com o desenvolvimento do sistema de saúde.

Seção V
Das reuniões

Art. 5° A Comissão reunir-se-á:
I - ordinariamente, duas vezes por mês, mediante cronograma pré-estabelecido, sendo na primeira e terceira semana de cada mês; e
II - extraordinariamente, por convocação de um membro, quando houver matéria em pauta em regime de urgência.
§ 1° As reuniões ordinárias serão estabelecidas em cronograma próprio, sendo o dia da semana a ser definido pelos membros, a cada nova reunião.
§ 2° As reuniões extraordinárias atenderão as necessidades da Comissão, não sendo motivação para reunião extraordinária atender os prazos dos pesquisadores.
§ 3° As reuniões ocorrerão em horário e local definidos pelos membros da Comissão e, quando couber, o membro convidado será avisado com, no mínimo, três dias de antecedência.

§ 4°A reunião será instalada com a presença de maioria simples, ou seja, com quórum de dois membros.

Art. 6° As reuniões não serão abertas para participação de outros servidores ou afins, admitindo-se a participação de membros consultores, quando da necessidade de parecer especializado e/ou específico, desde que convidados pela Comissão.

Art. 7° A pauta da reunião será programada com protocolos de pesquisa apresentados para apreciação, em ordem cronológica de protocolo.

Art. 8° Os projetos serão encaminhados para acesso dos membros antes da data da reunião.

Art. 9° Em cada reunião será definido pela Comissão o membro responsável pela sistematização das considerações da Comissão para o pesquisador, considerando a área de formação e a área de interesse na pesquisa e levando em conta o número de projetos em apreciação, permanecendo este membro como referência para o pesquisador durante todo o trâmite da pesquisa na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Em período de férias institucional, caberá ao membro responsável designar a outro membro da Comissão as pesquisas em andamento, orientando sobre os próximos passos e possíveis pendências.

Art. 10. As reuniões serão registradas em ata digital, em formato pré-estabelecido e numerada de forma sequencial.

Art. 11. Todos os membros serão responsáveis por redigir ata, cada qual em uma reunião, respeitando o rodízio a ser estabelecido.

Art. 12.O membro responsável por redigir a ata digital disponibilizará uma cópia aos demais membros e fará a leitura do documento na próxima reunião, para apreciação da Comissão.

CAPÍTULO II
DO TRÂMITEDE PESQUISAS

Seção I
Do envio do projeto

Art. 13. O pesquisador submeterá ao e-mail do Setor de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco o projeto de pesquisa a ser apreciado pela Comissão, além do Termo de Compromisso de Utilização de Dados (TCUD), conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. O projeto de pesquisa deve detalhar os objetivos, fundamentos teóricos, hipóteses ou problemas de pesquisa, os procedimentos e as etapas metodológicas, incluindo o questionário quando aplicável, a definição do plano amostral, os locais de interesse da pesquisa (unidades de saúde e outros setores ou serviços) e o cronograma atualizado.

Seção II
Da análise e considerações da Comissão

Art. 14. A Comissão analisará a pertinência, a viabilidade e os possíveis riscos institucionais frente à pesquisa, no prazo de 15 dias, em reunião ordinária de acordo com o cronograma pré-estabelecido.

Art. 15. O membro da Comissão designado como referência para o projeto de pesquisa encaminhará no e-mail do pesquisador as considerações da Comissão, quando o projeto não proporcionar esclarecimentos suficientes acerca da pesquisa, quando houver inviabilidade em fornecer os dados no formato solicitado, quando as informações descritas no projeto estejam em desacordo ou sempre que a Comissão julgar necessário.
Parágrafo único. Eventualmente, poderá ser solicitado o agendamento de reunião com o pesquisador.

Art. 16. Os projetos que sofrerem alterações, após as considerações do Setor de Educação em Saúde, serão reencaminhados para nova apreciação.
Parágrafo único. Nesta etapa, os pesquisadores serão comunicados no prazo de 15 dias quanto ao parecer do Setor de Educação em Saúde, podendo ser favorável ou desfavorável à anuência institucional.

Art. 17. Mediante o pleno cumprimento das etapas anteriores, o Termo de Autorização e Compromisso para Uso de Informações (Anexo II) estará disponível ao pesquisador, devidamente assinado e carimbado pelo gestor municipal da Saúde.
Parágrafo único. A documentação será disponibilizada exclusivamente aos envolvidos na pesquisa (pesquisador, orientador e/ou coorientador) e ao gestor municipal da Saúde.

Seção III
Da coleta de dados e aplicação da pesquisa

Art. 18. De posse da aprovação da pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa e com vinculação na Plataforma Brasil, o pesquisador realizará contato com o membro referência da Comissão solicitando a aplicação da pesquisa, no âmbito na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19. O membro da Comissão designado como responsável por este trâmite de pesquisa entrará em contato com o serviço ou profissional da Secretaria Municipal de Saúde, esclarecendo sobre a pesquisa.

Art. 20.O pesquisador poderá entrar em contato com serviço e/ou profissional responsável, a fim de apresentar o projeto e agendar a coleta de dados/aplicação da pesquisa.

Art. 21.O pesquisador, ao se apresentar ao serviço onde realizará a coleta de dados/aplicação da pesquisa, deve estar de posse do Termo de Autorização e Compromisso para Uso de Informações, do parecer do CEP e de sua documentação pessoal.

Art. 22. As pesquisas que solicitarem o prontuário eletrônico dos usuários e/ou relatórios do sistema próprio serão direcionadas pela Comissão.
§ 1°Para garantir a integridade, confidencialidade, sigilo e privacidade dos participantes, os dados coletados e tratados pelo pesquisador serão codificados ou anonimizados, além de não permitido o repasse do banco de dados na íntegra, ou parte dele, para pessoas que não estejam envolvidas no projeto de pesquisa.
§ 2°Nos casos em que a pesquisa necessitar de relatórios oriundos do sistema de prontuário, estes serão gerados por um dos integrantes da Comissão de forma anonimizada.
§ 3º Os relatórios não cruzam informações secundárias, por isso,serão emitidos no formato permitido pelo sistema e fornecidos ao pesquisador no prazo de 15 dias, desde que cumpridas todas as etapas previstas no fluxograma de pesquisa - anuência institucional e aprovação no CEP com vinculação da pesquisa à Plataforma Brasil.
§ 4°Nos casos em que a pesquisa necessitar de informações sob guarda da Vigilância Epidemiológica, os projetos de pesquisa serão encaminhados previamente para análise do responsável pelo setor, o qual esclarecerá quais informações de domínio público ou validadas para a pesquisa.
§ 5º No caso de informações oriundas de quaisquer sistemas de Vigilância em Saúde, caberá ao setor detentor da informação estipular prazo de entrega dos dados, que poderá sofrer alterações conforme rotinas sazonais de trabalho nos serviços de saúde, não sendo de responsabilidade da Comissão o cumprimento de prazo para devolutiva ao pesquisador.

Art. 23. Os dados de interesse da pesquisa serão emitidos de forma anonimizada pelo próprio sistema de prontuário eletrônico, ou seja, serão emitidos ocultando dados cadastrais dos usuários, por um ajuste tecnológico do software.

Art. 24. Ao final da pesquisa, os pesquisadores devem enviar a versão final em formato digital, para registro histórico do Setor de Educação em Saúde.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os termos desta Portaria podem ser alterados a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo ou por solicitação de maioria simples da Comissão.

Art. 26. A participação na Comissão e nos grupos de trabalho não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE DADOS (TCUD)

Obs.: adequar este modelo às especificidades da pesquisa.

Eu,(nome do pesquisador),da(nome da instituição),no âmbito do projeto de pesquisa intitulado "(nome do projeto)",me comprometo com a utilização dos dados contidos no (nome do banco de dados de acesso restrito)**,** com objetivo de (descrever o objetivo do projeto/pesquisa), e somente após receber a aprovação da Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, por meio do Setor de Educação em Saúde.
As informações contidas no banco de dados e que serão utilizadas no presente estudo são: (descrever todas as variáveis que serão extraídas do banco de dados).
Terei acesso às informações no período de (inserir o período em que terá acesso ao banco de dados).
Armazenarei as informações extraídas do banco de dados original da seguinte forma (descrever como irá armazenar os dados) por um período de (descrever quantos anos o pesquisador ficará de posse das informações).
Comprometo-me a excluir esse mesmo banco de dados em (prazo máximo de cinco anos).
Declaro que sou responsável pela integridade, confidencialidade, sigilo e privacidade dos participantes que terão seus dados coletados e tratados por mim, assim como pela conduta ética científica no manejo das informações.
Comprometo-me a codificar ou anonimizar o banco de dados de forma a aumentar a confidencialidade e assegurar o anonimato dos participantes, além de não repassar o banco de dados na íntegra, ou parte dele, para pessoas que não estão envolvidas no projeto de pesquisa.
Comprometo-me com a guarda, cuidado e utilização das informações apenas para cumprimento dos objetivos previstos nesta pesquisa aqui referida.
Qualquer outra pesquisa em que eu precise coletar informações será submetida à apreciação da Comissão de Análise e Regulação dos Projetos de Pesquisa.

A partir das informações acima, informo a necessidade de dispensa do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO para realização deste projeto, tendo em vista que utilizarei somente dados secundários obtidos a partir do estudo de material coletado para fins diagnósticos e da revisão de prontuários com as informações referentes aos pacientes.
Comprometo-me a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
Informarei ao encarregado de dados do Município qualquer incidente possível de vazamentos de dados, bem como ao operador encarregado e ao controlador de dados os eventuais procedimentos não discriminados acima no tratamento dos dados.
Declaro ter ciência de que os dados solicitados para pesquisa devem atender o inciso IV do art. 7º da LGPD, garantindo-se a anonimização dos dados pessoais e que, em hipótese alguma, serão divulgadas informações dos dados pessoais que possibilite identificar as amostras dos experimentos realizados nesta pesquisa, ou dos profissionais de saúde envolvidos no processo, e que neste documento também conste os fins que essa divulgação ocorrerá.
Declaro estar ciente de que, quando a utilização de dados tiver por objeto a área de saúde pública, os dados podem apenas ser tratados exclusivamente dentro do órgão e estritamente para finalidade de realizada, não sendo permitida a transferência de dados a terceiros em circunstância alguma.
Por fim, me responsabilizo pela guarda, cuidado e utilização das informações descritas acima e qualquer alteração nos protocolos de pesquisa serão informadas à Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, por meio do Setor de Educação em Saúde.
Esclareço ainda que os dados coletados farão parte dos estudos do aluno (nome do aluno), discente de (graduação, mestrado, doutorado, especialização) em (medicina, enfermagem, etc) da (nome da instituição), sob minha orientação.

Local, data.

_____
Assinatura do pesquisador responsável

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSOPARA USO DE INFORMAÇÕES

Obs.: adequar este modelo às especificidades da pesquisa.

Eu, (nome completo do responsável legal dos documentos/dados/prontuários),ocupante do cargo de (nome do cargo)na Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, após ter tomado conhecimento do projeto de pesquisa intitulado (título da pesquisa), que tem como objetivo (apresentar o objetivo geral da pesquisa) e, para tanto, necessita coletar as seguintes informações dos prontuários dos pacientes selecionados para esse estudo: (apresentar os dados e informações detalhadas a serem coletados para o estudo), autorizo os pesquisadores (nome do pesquisador e dos demais pesquisadores envolvidos com o projeto)a terem acesso às informações dos pacientes desta instituição para a referida pesquisa.
Esta autorização está sendo concedida desde que as informações sejam utilizadas única e exclusivamente para a execução do presente projeto e que os pesquisadores se comprometam a preservar as informações constantes nos prontuários, garantindo o sigilo e a privacidade dos pacientes.

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo do responsável legal pelos prontuários
Cargo e nome da instituição

Obs.: é preferível que o documento seja emitido em folha timbrada da instituição fiel depositária das informações.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:992913AF

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 604, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Análise e Regulação dos Projetos de Pesquisa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Portaria nº 603 de 16 de julho de 2024, e considerando o contido

no Memorando nº 13.782/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Análise e Regulação dos Projetos de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 603, de 16 de julho de 2024, e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Alethéia de Cássia Carolino Brumato – Odontóloga;
II - Elys Regina Cecatto Albani - Enfermeira;
III - Max Dobrovolski - Odontólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EFE2A021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 12/2024; b) Licitação nº 09/2024-IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 17/07/2024; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "*Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e de Lei Orgânica "* realizar-se – a pela Instituição *GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA,* nos dias 17 a 19 de julho de 2024, na cidade de Curitiba-PR .
Participante: *GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA* .
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.890,00/1.890,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.890,00

Paula Freitas, 17 de julho 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:EB3A7E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 57/2024 DA CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 3/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 57/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

O OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. COM ÁREA EXISTENTE DE 1.212,47 M2 E UMA ÁREA A SER AMPLIADE DE 395,32 M2. APÓS A AMPLIAÇÃO, E EDIFÍCIO CONTARÁ COM 1.207,79 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

MODALIDADE:CONCORRENCIA PRESENCIAL.
NÚMERO: 3/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:18/07/2024

JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

ENGENHARTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 5.414.883,80

TOTAL GERAL: R$ 5.414.883,80

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AC383DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
DE 08 DE JULHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, para atender as necessidades do Município de Pérola D´Oeste - PR, com carga horária de 20 horas semanais.
Valor total estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data da abertura: 18/07/2024.
Forma de Pagamento: Mensalmente.
Dotação Orçamentária:
5000-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4– Manter as Atividades da Administração em Geral
3.3.90.39.00-1000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (58)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E5BB458B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ AVIDO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 04-2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2024 – TIPO ELETRÔNICO
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 02/2024 de 16/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções CIFRA: nsº 03/2023, 04/2023, 05/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, e demais legislação aplicável.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 04/2024.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por LOTE, tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento um caminhão novo zero KM para coleta seletiva, uma empilhadeira motorizada, balança eletrônica com rampa e uma prensa vertical para a estruturação da UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), conforme convênio **nº 4500075649,** celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, **conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR item.**
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de agosto de 2024, às 08:30min.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de agosto de 2024, às 08:45h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência deste consorcio, a partir do dia 29 de maio de 2024 até o dia 12 de junho de 2024, durante o horário de expediente do consorcio, através de solicitação via e-mail: consorciocfra@hotmail.com ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do CIFRA

DELESIO DEFANTE -
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:AE590C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1550, DE 17 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 1.550, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 16/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O BEM QUE ESPECIFICA.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial, situado na esquina formada pela Rua Americana e Rua Jacareí Distrito Industrial Sul, com área edificada de 2.700m², para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên.

Parágrafo único. O barracão discriminado no *caput* do artigo está compreendido nas matrículas nº 20831 e 20832, que possui área total de 7.000m².

Art. 2º O concessionário será selecionado através de licitação na modalidade Concorrência, da qual deverão constar os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será outorgada a título oneroso ao vencedor da concorrência, bem como, cabe ao concessionário arcar com as despesas de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, demais custos de benfeitorias, manutenção do imóvel e/ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os imóveis, inclusive de natureza tributária.

Art. 4° A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato, no qual serão estabelecidas as condições da avença, especialmente sobre as obrigações do concessionário.

Art. 5° A concessão de direito real de uso será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos prorrogáveis.

Art. 6° A empresa selecionada para a concessão de direito real de uso assumirá, por si e seus sócios, a formal obrigação de cumprir os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos, expressos no edital da concorrência, notadamente no que se refere a:

I – implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, e a entrada em funcionamento das atividades empresariais;
II - cumprir integralmente a proposta de instalação, especialmente a manutenção do número de empregos a serem gerados, o qual deverá ser mantido durante todo o período da concessão, ressalvada a possibilidade de ampliação;
III – garantir o cumprimento dos direitos sociais e trabalhistas aos empregados, nos termos da legislação vigente;
IV – atender as exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
V – prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o Município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;
VI – observar as disposições do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, instituído pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015.

Art. 7º A concessão de direito real de uso descrita nesta Lei é pessoal e intransferível, salvo em caso de venda, transferência, transformação, cisão, fusão ou incorporação da empresa beneficiada pelo programa, na qual o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o prazo da concessão, assumindo todos os deveres e obrigações assumidos pelos transmitentes.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 17 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1C22399D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 241 DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 241 DE 17 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA FRANCIELI DAS NEVES ANDREATTA para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Francieli das Neves Andreatta** portadora do CPF 048.824.299-18 classificada em 32º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 18 de julho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:ACE136EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 046/2024

PROTOCOLO: 3602/2024

Objeto: Aquisição de Camiseta para campanha voltada a violência contra a mulherconforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ALDO JOSÉ BATISTA PEREIRA JUNIOR 07587790977
CNPJ: 36.596.221/0001-11
VALOR: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 16/07/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4E199FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 741, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 741, DE 11 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de julho a 19 de julho de 2024, e 31 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024 a servidora pública **KATIA REJANE NENEVE,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/PR matrícula funcional nº 235581, ocupante do cargo público de **Advogado.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D67CAB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 152/2024 A 157/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2024
ATA 152-2024 - ANDRE MATHIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.111.081/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.529,18 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos);

ATA 153-2024 - LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.084.275/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 52.597,90 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos);

ATA 154-2024 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.291,48 (quatro mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos);

ATA 155-2024 - PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.494.246/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 49.533,78 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos);

ATA 156-2024 - SILVANI ALTINO DE FRANÇA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.493/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.065,40 (vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

ATA 157-2024 - TCM OFFICE MÓVEIS LTDA – ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.034/0001-84, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.967,20 (cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 16 de julho de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0307FE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 158/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2024
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 35.959,99 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, utilizados em premiações para as competições da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 16 de julho de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D1790A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 739, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 739, DE 11 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 24 de julho de 2024, ao servidor público **Josnei Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.622-7/PR matrícula funcional 4765232, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Governo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:365A30F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 740, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 740, DE 11 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de julho a 26 de julho de 2024, ao servidor público **José Luiz de Barros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR e matrícula funcional 350761 ocupante do cargo público de **CONTADOR.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8E5CDEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 95/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para realização de instalação, configuração e manutenção em linhas telefônicas e câmeras de segurança" conforme processo de Pregão nº 28/2024.
CONTRATADO: FABIO GAZONI.
VALOR CONTRATADO: R$ 94.207,00 (noventa e quatro mil, duzentos e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício
2024	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício

2024	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício
2024	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2024	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2024	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício
2024	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2024	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 16/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:E3BC1C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 96/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade", conforme processo de Pregão nº 29/2024.
CONTRATADO: PEDRO IVO DE ALMEIDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.382,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00450	04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2024	01310	12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2024	01940	10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2024	02510	15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2024	03130	08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2024	03500	08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 16/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:AC65AF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **CONSORA CONSTRUTORA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n.º 30/2024 para até 16/08/2024 a contar a partir de 17/07/2024, conforme permissivo disposto no Edital da Concorrência n.º 2/2024 e art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 16/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:CEE4A0C2

SECRETARIA DE SAUDE
ATA 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA 16/07/2024
ATA Nº 06/2024

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro com início às quinze horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento - PR, situada à Rua Presidente Vargas, no município de Pinhal de São Bento – PR, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Saúde: Katiuça Mara Pasa (Secretária Municipal de Saúde), Ana Paula Cossetin (representante dos trabalhadores do serviço de saúde), Jocemar Jahn (Representante dos Usuários/ASSEMUPI), Zenir Andretti de Camargo Barbieri (representante dos prestadores de serviços/APAE), Antônio Edvaldo Machado da Silva (Representante dos Usuários/Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Alzira Ana dos Santos Dietzmann (Representante dos usuários/APMI), Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon (Representante dos Usuários/ASSEMUPI), e eu Jean Paulo Pettenon secretário executivo deste conselho, com o objetivo de **discutir e aprovar a Resolução SESA Nº. 605/2024 e a alteração do Plano de Aplicação Financeira da APAE**. A reunião foi iniciada pela Secretária Municipal de Saúde, senhora Katiuça Mara Pasa dando as boas vindas aos presentes e justificando a ausência da senhora Claudete Cargnin Salvalaggio, presidente deste conselho. Dando continuidade passou-se a tratar da pauta. Desta maneira, a senhora Katiuça iniciou tratando sobre a Resolução SESA Nº. 605/2024, na qual o município foi contemplado com uma linha de financiamento de investimento para aquisição de equipamentos *Tablets* como material de apoio para os Agentes de Combate a Endemias, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Explicou que este Tablet deverá ser de uso exclusivo do ACE, no qual deverá inserir as informações sobre o Sistema de Informação em Saúde Silvestre (SISS-Geo) da Fio Cruz; sobre o trabalho de ovitrampas, utilizando o Sistema Conta Ovos da FIOCRUZ, o aplicativo VetorDex, o aplicativo "Aqui o Mosquito Não Entra" do Sesc PR e o SisPNCP. Após explanação foi posto em votação e aprovado por unanimidade a adesão à Resolução SESA Nº. 605/2024. Em seguida, a senhora Zenir Barbieri apresentou as alterações necessárias no Plano de Aplicação Financeira, no qual recursos da Emenda Parlamentar encaminhada através do Deputado Luis Corti estavam previstos para serem gastos R$ 10.000,00 (dez mil reais) na rubrica de Material de Processamento de Dados, agora será apenas R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais), passando os R$9.607,00 (nove mil seiscentos e sete reais) para a rubrica Material para Manutenção de Bens Imóveis, a qual inicialmente era de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) passando a ser de R$ 23.607,00 (vinte e três mil seiscentos e sete reais). Após explanação, posto em votação e aprovado por unanimidade. Dando continuidade a senhora Katiuça recordou que o mês de Julho é dedicado ao Combate das Hepatites Virais e que na Unidade de Saúde

José Arlindo Câmera estará acontecendo a coleta de Testes Rápidos para Hepatite B e C nos dias 19 e 30 de julho, convocando aos presentes para ajudarem na divulgação desta campanha. Ainda comentou sobre a Vacina contra a Gripe, salientando que existem doses disponíveis na Unidade de Saúde. Recordou que a Secretaria de Saúde vem recebendo algumas críticas em relação ao número de telefone do plantão noturno. Katiuça reiterou que muitas vezes os pacientes ligam através do aplicativo Whatsapp e não obtém resposta, porque quando o motorista está em viagem, muitos pontos não possuem cobertura internet, mas para quem está ligando tem a impressão de que está chamando. Orienta-se, desta forma, a ligar de forma tradicional, não utilizando o aplicativo Whatsapp. A senhora Elisandra tomou a palavra e informou que entre os dias 29 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024 ocorrerá mutirão para Coleta de Lixo no perímetro urbano, desta forma solicitou que cada munícipe realize a limpeza de seu quintal, pois após este mutirão ocorrerá a visita dos Agentes de Endemias para procurar focos de infestação do Mosquito Aedes Aegypti e a devida notificação para os locais nos quais forem encontrados. Recordou ainda que no dia 22 de julho de 2024 ocorrerá o monitoramento da dengue pelos técnicos da Oitava Regional de Saúde, a qual se realizará na Câmara Municipal de Vereadores a partir das 08 horas da manhã, convidando os membros deste conselho para estarem presentes. Sem mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e a ata assinada por todos os presentes após leitura e aprovação.

Publicado por:
Jean Paulo Pettenon
Código Identificador:A1FB99B7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 243/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/07/2024 (saída as 14:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Carlinda Soares de Souza com acompanhante e Maria Antônia Soares De Lima Froes e acompanhante para cirurgia no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de julho de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:78D6F563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.075/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de materiais antropométricos, será realizada no dia 2 de agosto de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo: R$ 91.857,85(Noventa e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).
Piraquara, 17 de julho de 2024.
WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4C35734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** GUIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.461.310/0001-78. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 28/2017 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **17/07/2025. Data da Assinatura:** 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C8B2222A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** MUVE LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.308.164/0001-01. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 50/2022 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **17/07/2025**. **Data da Assinatura**: 17 de julho de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F2C61C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.164.110/0001-01. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 51/2022 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **17/07/2025. Data da Assinatura**: 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FBB3D80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE N° 15/19 - PROCESSO: 29.523/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1o da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução n° 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a interessada **TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE -** CNPJ 13.369.421/0001- 36, e, **por haver parecer favorável na vistoria de que trata o item 12** do edital, restam cumpridos os requisitos exigidos no instrumento e, assim, sua requisição de credenciamento foi **APROVADA**. Ainda, a comissão decidiu **HABILITAR** a interessada **Clínica de Diagnostico Por Imagem – CDI (Clínica de Radiologia Piraquara LTDA-ME) -** CNPJ 21.966.995/0001-10, porém, **por não haver parecer desfavorável na vistoria de que trata o item 12** do edital, não restam cumpridos todos os requisitos exigidos no instrumento e, assim, sua requisição de credenciamento restou como **NÃO APROVADA**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dins Úteis para interposição de recursos. Ao término deste prazo, ficam convocadas as empresas para apresentar as contrarrazões por iguał período.
Piraquara, 17 de julho de 2024.
LUCIANO CARNEIRO DE JESUS -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AD5363B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 016/2024)

1. Da análise das averiguações conduzidas pelo Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 016/2024, de 28 de junho de 2024, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado, considerando a demonstração clara de que a empresa Prado & Prado Ltda infringiu as cláusulas contratuais (Cláusula terceira e itens I, III, XIV, XVII e XIX da Cláusula Quarta do Contrato), ao passo que descumpriu o cronograma físico-financeiro, não manteve pessoal adequado para o andamento dos serviços, deixou de fornecer documentação exigida e executou a obra de forma inadequada, cometendo assim a prática de infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

2. Isto posto, aplico à empresa Prado & Prado Ltda (CNPJ nº 23.153.183/0001-80) as seguintes penalidades:

Multa de mora no importe de R$ 440.235,75 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista o atraso injustificado na execução da obra, conforme cláusula sexta, parágrafo terceiro, inciso II, do contrato e art. 86 da Lei nº 8.666/93.;

Multa contratual no importe de R$ 58.676,15 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos), devido à inexecução parcial do contrato e descumprimento das cláusulas contratuais (itens I, III, XIV, XVII e XIX da Cláusula Quarta do Contrato), conforme cláusula sexta, parágrafo sétimo, inciso II, do contrato e art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Pela perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/931;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Requerida no CAFILPI, CEIS e sistemas informativos do TCE-PR.

3. Em face da penalidade imposta determino as seguintes providências:

•Publique-se extrato da decisão;

•Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;

•Encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI, CEIS e sistemas informativos do TCE-PR2, conforme Decreto nº 5326/2016;

•Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para que promova a retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais.

Piraquara,17 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI
Procurador Geral do Município

1 *Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

2 *Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.*

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4E0A3AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 836/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/20234 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 828/2024, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
82	JÉSSICA MARLI DA SILVA TIXILISKI	APTA
83	ANA PAULA MULLER RODRIGUES	APTA
84	CAMILE DIAS DE ANDRADES	APTA
85	JOCEMA DE CAMARGO SILVA MINERVI	FINAL DE LISTA
86	DONIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	APTA
87	BRUNA MAYARA DA LUZ PIRES	APTA
88	SAHRA ALVES DA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B31BBF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 837/2024

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 24 de julho de 2024 às 9h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, 2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
89	ALESSANDRA PEREIRA DA OLIVEIRA	03/04/1978	61,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:211FF5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 838/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 810/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	RESULTADO
303	LILIAN POLLATI PSCHERA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BB5B0017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 839/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 838/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	RESULTADO
303	LILIAN POLLATI PSCHERA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 19/07/2024, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0162B952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 840/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°827/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Classif.	Nome	Resultado
01	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1AB22766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 841/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 840/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Classif.	Nome	Resultado
01	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 19/07/2024, às 10h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D3C9D188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 842/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°826/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: AGENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
01	JOSÉ DA SILVA	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
01	RAISA SILVA CRUZ	APTA
02	JAINE DE JESUS ALVES CALDAS	APTA
***01**	KETHELIN CRISTINA GREIM	APTA
03	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	APTA
04	VANIA DENISE LUCAS	APTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
01	NICOLY LUIZA DOS SANTOS VITTO	APTA
02	LUANA ARAUJO CARMO MARQUES	APTA
***01**	DIRCÉLIA DA SILVA CASTRO GUIBES	APTA
03	ABNER RAPHAEL DA SILVA DE ARAUJO CARNEIRO	APTO
04	PEDRO SASAMOTO FRANCIO	AUSENTE
05	DIRCÉLIA DA SILVA CASTRO GUIBES(CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES)	AUSENTE
06	DANILO CASTAGNO DA SILVA	APTO
07	ARTUR LADANIUSKI DE SÁ	AUSENTE
08	EZEQUIEL RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	AUSENTE
09	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	APTA
10	CARLOS ALBERTO RIESEMBERG	APTO

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classif.	Nome	Resultado
01	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	AUSENTE

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Classif.	Nome	Resultado
01	JEAN CARLOS PADILHA	APTO
02	ANNA VITÓRIA CARDOSO MARTINS	AUSENTE

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nome	Resultado
01	INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	APTA
02	POLYANA DE OLIVEIRA	APTA

CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	RENANDA GISELLE BEZERRA BRITO	APTA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
01	ADRIANO RICETTO	DESISTENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E7EB1E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 843/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 842/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: AGENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
01	JOSÉ DA SILVA	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
01	RAISA SILVA CRUZ	APTA
02	JAINE DE JESUS ALVES CALDAS	APTA
*01	KETHELIN CRISTINA GREIM	APTA
03	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	APTA
04	VANIA DENISE LUCAS	APTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
01	NICOLY LUIZA DOS SANTOS VITTO	APTA
02	LUANA ARAUJO CARMO MARQUES	APTA
*01	DIRCÉLIA DA SILVA CASTRO GUIBES	APTA
03	ABNER RAPHAEL DA SILVA DE ARAUJO CARNEIRO	APTO
06	DANILO CASTAGNO DA SILVA	APTO
09	JUCIENE SOUZA DOS SANTOS	APTA
10	CARLOS ALBERTO RIESEMBERG	APTO

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Classif.	Nome	Resultado
01	JEAN CARLOS PADILHA	APTO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nome	Resultado
01	INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	APTA
02	POLYANA DE OLIVEIRA	APTA

CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	RENANDA GISELLE BEZERRA BRITO	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 19/07/2024, às 9h:30min para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL e NUTRICIONISTA e às 10h30min. para os cargos de AGENTE OPERACIONAL, ENGENHEIRO AMBIENTAL e MÉDICO VETERINÁRIO** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A1B86C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 844/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 825/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
309	RAFAELLA CHAMULERA WISNIEVSKI	FINAL DE LISTA
310	PAULO JUNIOR MORAES AMORIM	AUSENTE
311	CLAYTON CHAVES	AUSENTE
312	THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	AUSENTE
313	CRISTIANE HERDT HASQUEL	AUSENTE
314	MARIA LUIZA DA COSTA CAETANO	APTA
315	JULIANA CAETANO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DDD61CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 845/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME

DE SAÚDE EDITAL N° 844/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
314	MARIA LUIZA DA COSTA CAETANO	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 19/07/2024, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:140C57A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.517/2024

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a nº 2.507 de 28 de junho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 6.400.000,00(Seis milhões e quatrocentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31616	Obras e Instalações	R$ 6.400.000,00
Total			**R$ 6.400.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto Nº 12.512/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:81B4F610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.518/2024

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.507 de 28 de junho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31615	Obras e Instalações	R$ 2.300.000,00
Total			**R$ 2.300.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- **-** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto Nº 12.513/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E17F2F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "limites na gestão de pessoal e de contratações no setor público em final de mandato" para as vereadoras Lucimar Camilo da Rosa e Marlene Soares Munhoz.
CONTRATADO: NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda **CNPJ:** 12.137.995/0001-16
VALOR: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 17 de julho de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:412A7E33

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 17/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 17/2024

Objeto: Aquisição de 12 certificados digitais, e-CPF A1.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 24/07/2024
Horário da fase de lances: 8h às 14h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
3.3.90.40.57.00 – serviços de processamento de dados.

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:EE65104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°225/2024 DA DIPENSA DE LICITAÇÃO N°29/2024

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°29/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	11/07/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS E RALOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Fornecedor: **AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N°.11.510.208/0001-77, estabelecida na Rua Pioneiro Rovedo Ziegamann, nº1109, Sala 02, Parque São Basilio, CEP nº 85.200-000, na cidade de Pitanga-PR.

LOTE 1 – Valor Máximo do Lote: R$46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SERVIÇO LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	UND	25	R$ 250,00	6.250,00
2	LIMPEZA DE FOSSA	UNID	70	R$ 500,00	35.000,00
3	LIMPEZA DE RALOS	SERV	20	R$ 250,00	5.000,00

Fundamentado no:
LEI Nº 14133/21 3Art. 75.
É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.**

Município de Pitanga, 16 de Julho de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AUTO FOSSA PITANGA LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS E RALOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610602202833909000O-104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06002123650602202933909000O – 103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06002123650602202933909000O – 104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06002123650602202033909000O – 103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06002123650602202033909000O – 104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06002123610602202833909000O – 103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA06002123610602202833909000O – 1000 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 06002123610602202833903900000 – 102-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: **17 de Julho de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 29/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2A84EA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024

DATA: 17 de Julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Cristiano Kruger**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Campina Grande do Sul/PR, com saída no dia 18 de Julho de 2024, e retorno previsto para o dia 19 de Julho de 2024, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.759/2024, de 17/07/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de Julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D49B871D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024

DATA: 17 de Julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária adicional, com pernoite, ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Barretos/SP, nos termos do Processo Administrativo 1Doc nº 2.743/2024, diante da necessidade de permanência no local de destino por mais um dia, sendo que o retorno da viagem se dará efetivamente no dia 18 de Julho de 2024, conforme o Processo Administrativo 1Doc nº 2.760/2024, de 17/07/2024.

Art. 2º – O pagamento da diária adicional autorizada se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de Julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3BD909CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

NOME DA(S) CANDIDATA(S)	CARGO	CLASSIF.
PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE (Cota Afrodescendente)	PROFESSOR	8º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital serão automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 17 de Julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0A489848

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

OBJETO: Contratação de empresa para dedetização dos prédios da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária e Secretaria de Assistência Social.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 21.861,88 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 18/07/2024 às 08h00min ao dia 24/07/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/07/2024 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 17 de julho de 2024.

CAROLINE GARCIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:34445A1F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 30/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.650.279.0001-48
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de itens de paisagismo.
VALOR TOTAL: R$ 92.585,00 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESPS Nº 286 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e GUSTAVO FERRAZANI SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:02020955

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 30/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PROCOPIO & DAL SASSO
CNPJ: 22.256.154/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de itens de paisagismo.
VALOR TOTAL: R$ 12.951,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e um reais)
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESPS Nº 286 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:95A8E557

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 30/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632
CNPJ: 41.923.599/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de itens de paisagismo.
VALOR TOTAL: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESPS Nº 286 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e BERNARDO RIBEIRO MENEZES
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:179A06BA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 30/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELI
CNPJ: 16.730.986/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de itens de paisagismo.
VALOR TOTAL: R$ 52.150,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESPS Nº 286 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1D8A44D0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 70/2023

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 70/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, no seu Artigo 79, Inciso I.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 15/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CRONTRATADA: ORACLE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 30.324.189/0001-39
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado ao Contrato Nº 70/2023.
SIGNATÁRIO: Samuel Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:660390C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BP PAPEIS EIRELI.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BP PAPEIS EIRELI,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **Claudia Regina Pizaia Previato**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 189/2023, firmado entre as partes em data de 07 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de papel sulfite A4, destinados às necessidades de consumo das secretarias do Município De Planalto -PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/01/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLAUDIA REGINA PIZAIA PREVIATO
BP Papeis EIRELI.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:808D303A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 009/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA nº 001/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO:PGR – NR1,PCMSO–NR7,LTCAT – PPP –Gestão SST, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara municipal de Pontal do Paraná, sito a Av. Beira Mar, s/n, Bal. Pontal do Sul, Pontal do Paraná-PR – CEP – 83255-000, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 ás 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.pontaldoparana.pr.leg.br/ ou através do E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br.com Outras informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, Av. Beira Mar, s/n, Bal. Pontal do Sul, Pontal do Paraná-PR CEP – 83255-000, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 ás 17:00, em dias uteis .

Pontal do Paraná, 17 de Julho de 2024.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:1A47ABFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 583/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI,** inscrito no **CNPJ nº 35.626.812/0001-21**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir

enunciadas.DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR"**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante deste contrato, ainda, as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 370/2024, que deu origem ao presente contrato. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato. **O valor total da contratação é de $45.405,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 17 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:35F7B034

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 583/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI,** inscrito no **CNPJ nº 35.626.812/0001-21,** denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Protocolo nº 14.113/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto **"Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR". CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O objeto deste termo é a revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato) **do item 73 do contrato 583/2024**, ato solicitado pela empresa contratada, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade de continuação do serviço licitado, conforme preceitua o artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, e justificativas constantes no Protocolo nº 14.113/2024. **Parágrafo Primeiro** – Fica reajustado o valor do item do contrato conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO
EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTAIS DESCARTÁVEL MACRO GOTAS C/ PINÇA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR FILTRADO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, ATÓXICO, LIVRE DE EPIROGÊNICOS, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO.
VALOR TOTAL
(REEQUILIBRIO)
R$6.300,00

Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 17 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:3059623B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, visando a eventual contratação de **EMPRESA INGA PUBLICA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.540.117/0001-11**, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo LICITATÓRIO Nº 144/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto: **"DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ELOTECH (ATUAL) OU QUALQUER OUTRO SISTEMA QUE VENHA A SER UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS REALIZADOS PESSOALMENTE, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE (SÍTIO ELETRÔNICO) RESPONSIVO E PERSONALIZADO, COM BASE NO CONSÓRCIO WORLD WIDE WEB (W3C), DIÁRIO OFICIAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, COM SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO (CMS), HOSPEDAGEM EM BANCO DE DADOS, PARA ADEQUAÇÃO AS LEIS VIGENTES".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.– **DO ADITIVO**: O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 279/2022 em 12 (doze) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitação no Memorando nº 12.068/2024, conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/9365. **Parágrafo Primeiro**: Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **27/07/2025**. **Parágrafo Segundo:** Em decorrência da prorrogação do contrato 279/2022 pelo período de 12 (doze) meses, será pago à contratada o valor de **R$ 17.342,64 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de julho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E77535F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 827 DE 16 DE JULHO DE 2024

Súmula: "Nomeia como Defensor Dativo o senhor Denis Paulo Orsioli e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando nº 12.345/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear o senhor Denis Paulo Orsioli como Defensor Dativo, conforme solicitado no Memorando acima citado.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07A256A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 828 DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e conforme solicitado no **Memorando nº 12.246/2024.**
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal de Contrato da servidora **ELIANE FELDHAUS BARBOSA** do **Contrato Nº 336/2021 - Dispensa nº 07/2021 – Empresa: CASA DE REPOSUSO BEM CUIDAR** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pela servidora **THAIS BAEZ FACCIO.**

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44728754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 829 DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 12.351/2024.**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Osli Antonio Ferreira de Lara** para desempenhar a função de fiscal dos contratos designados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** .
***Credenciamentos de Pequenos Reparos**
*** Peças e Manutenção Veicular**

Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,16 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C56D40C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 830 DE 16 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Promulgada n°. 025/2009 e Protocolo n°. 14.129/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **Tânia Mara Aparecida Luz - MATRICULA 228.531**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotada na **Secretaria Municipal de Educação** , dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9569558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 831 DE 16 DE JULHO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Promulgada n°. 025/2009 e Protocolo n°. 6395/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **PRISCILA DO ROCIO ALVES DO PRADO - MATRICULA 299.201**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotada na **Secretaria Municipal de Educação** , dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9349CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 832 DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 5593/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA BORGES RODRIGUES DE OLIVEIRA - MATRICULA 293.001,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 90 (noventa) dias** , com remuneração integral **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de julho de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE7E5251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 833 DE 16 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.229/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o senhor **VICTOR KUCK** como Fiscal do **TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULAMENTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, DE SOCORRO PÚBLICO E DE DEFESA CIVIL PELO CORPO DE BOMBEIROS**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de abril de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BECC19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO-RETIFICADO 19/2024

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa, cadastrada junto à Copel, especializada na prestação de serviços comuns de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços próprios públicos e serviços correlatados, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos manuais de Instruções Técnicas (MIT) da Copel.**

Valor: R$ 1.147.000,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil reais).

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 03 – Divisão de Iluminação Pública
Função: 154520220 – Modernização da Secretaria de Serviços Públicos
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.065 – Manutenção da Divisão de Iluminação Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 507 -Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF
Desdobramento: 3.3.90.39.43.10 – 1284 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90.39-229

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EC58CE1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 18/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 38/2024
Pregão Eletrônico nº 18/2024
Objeto: Recarga de gás de Cozinha (GLP) -13Kg. Destinados a Atender as Necessidades da Secretarias de Administração, Educação, Hospital e Unidades de Saúde.
Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 17 de julho de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 38/2024
Pregão Eletrônico nº 18/2024
Objeto Recarga de gás de Cozinha (GLP) -13Kg. Destinados a Atender as Necessidades da Secretarias de Administração, Educação, Hospital e Unidades de Saúde.
Resultado da Adjudicação.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO *CNPJ* 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 92.410,00(noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 485
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 – 487
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 -493

Porecatu, 17 de julho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:94F80E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 115/2024

DECRETO Nº 115 DE 17 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 62.279,71 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0379 00769 – Aquisição de retro escavadeira.....R$ 58.324,91
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2171 01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 3.954,80

_____
TOTAL ..... R$ 62.279,71

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00769 – Aquisição de retro escavadeira.....R$ 55.902,58
01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 3.954,80
Excesso de Arrecadação
00769 – Aquisição de retro escavadeira.....R$ 2.422,33

_____
TOTAL ..... R$ 62.279,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 17 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E0E571F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 18 de julho de 2024 até às 17h00min do dia 22 de julho de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada em transmissão e gravação de 03 (três) eventos no mê sendo um evento no mês de julho (dia 24) e dois eventos no mês de setembro (datas a definir pela Administração), no Auditório Cispar.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda-feira (22/07/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 17 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:90D9C8AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 900,00 (novecentos reais),** em favor de **INGÁ ECOLÓGICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.753.379/0001-64**, localizada na Av. Brasil, 4312, Sala 308, Zona 01, Maringá/PR – CEP: 87013-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
Objeto: Contratação de curso de capacitação sobre outorga de uso de recurso hídrico e Sistema de Informação para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos – SIGARH.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 14 e **ADJUDICO** a empresa acima mencionada.

Maringá-Pr, 09 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6D5A0395

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000915, referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 a 07/04/2021 a serem gozadas no período de 23/07/2024 a 01/08/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1048599F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
Pregão Nº 49/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 191, Centro inscrito no CNPJ n.º 01.613.136/0001-30, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, MARIA EDNA DE ANDRADE, portadora do RG nº 4.039.895-3 - SSP/PR e CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada no Município de Prado Ferreira – Estado do Paraná.

CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à ROD PR·317 KM 6, 6330 BOX 229 - CEP: 87065901 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Maringá/PR inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, neste ato representada pela Sra. **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 066.416.599-09, portadora da cédula de identidade RG nº 103252407, residente e domiciliada no Município de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor referente ao I Termo Aditivo ao contrato original, fica suprimido o valor de R$ 28.165,80 (vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao item 107 "LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1 LT ". O presente termo se faz necessário devido a impossibilidade do fornecedor cumprir com o valor referente ao item 107, firmado na ARP nº 20/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 16 de julho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
CPF Nº 066.416.599-09

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:63D63ACA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **J VOLPATO TRANSPORTES LTDA – CNPJ 14.835.996/0001-60**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 32.499,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência até o dia 01/02/2025.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:06C80578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 02/2024 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - FAMÍLIA ACOLHEDORA

ATO 02/2024
O Município de Quatro Barras, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.159/2018, **TORNA PÚBLICO** o ato de prorrogação do Edital 02/2024 -Familia Acolhedora, visando inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora.
DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo para inscrição e seleção de famílias do dia 26/07/2024 a 31/12/2024.
DA INSCRIÇÃO:
As inscrições deverão ser realizadas na sede do Serviço Família Acolhedora, ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, localizada na Avenida Dom Pedro II, n. 116, contato: (41)3671 8800 Ramal 7861, no período de 26/07/2024 à 31/12/2024, de segunda a sexta-feira, das 13:00h as 17:00h.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais disposições do Edital 01/2023 – Família Acolhedora permanecem inalterados.

Quatro Barras, 11 de julho de 2024.

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária de Desenvolvimento Social e Família
Decreto 9002/2022

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:596D56A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.024/2024

Súmula: Exonera a Senhora GEISIANE PEREIRA JACINTO do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora GEISIANE PEREIRA JACINTO, CPF nº. ***.852.359-**, do cargo efetivo de "ATENDENTE INFANTIL", a partir de 16 de Julho de 2024.

Quatro Barras,17 de Julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D7B66646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se à "contratação de empresa para aquisição de veículos conforme a Resolução 1432/2023 – SESA - PR, Recurso Estadual destinados ao Transporte Sanitário APSUS., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital." está SUSPENSA, para revisão técnica dos termos do edital diante recebimento de impugnação. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 17 de julho de 2024.

ANA CAROLINE L. MIRANDA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FBFF4B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Republicado por erro de digitação na Edição 3065.

PORTARIA N° 074/2024

SÚMULA: Contrata Auxiliar Administrativo conforme Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 019/2022.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

1º - Contratar **ERICA EDUARDA PEREIRA DE QUEIROZ**, portadora do RG 14.893.328-6 e do CPF nº 124.032.479-01 para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital n° 019/2022 que marcou o Processo Seletivo Simplificado, a partir de 11/07/2024.

Querência do Norte, PR, 11 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1AA8C0E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 110/2024

DECRETO N° 110 DE 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Retificação do decreto 106/2024 Alteração e Substituição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Querência do Norte – Pr

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

O prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, Alex Sandro Fernandes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Art. 1º O Consea- Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Querência do Norte, será exercida pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Titular: Ariana Leite Chaves
Suplente: Cassia Souza Santos Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Jonatas Bernardes Peripolli
Suplente: Adriano Toledo Piza
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
COANA- COOPERATIVA AGRÁRIA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA VANTE-LTDA
Titular: Marli Brambilla
Suplente: Marlene Alonso Sales Faustino
COLÔNIA DE PESCADORES Z – 9
Titular: Mariana Borsatto Nogueira
Suplente: Vandeir Ferreira Dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
Titular: Celso Anghinoni
Suplente: Alceu Becker
APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS
Titular: Eliane Aparecida Dos Santos
Suplente: Rosa de Jesus Lima Penteado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário com as devidas substituições de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de Querência do Norte – Paraná.

Querência do Norte, 17 de julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BB202D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: H. C. DA GRAÇA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.203.974/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE INGRESSOS DE CINEMA, INCLUINDO PIPOCA E REFRIGERANTE, em atendimento a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 1.305,00 (Um mil e trezentos e cinco reais)
HOMOLOGADO: 12 de julho de 2.024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de julho de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:747A6A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 168/08/2024

SUMÚLA: Constitui Comissão Organizadora Responsável pela Organização do Jantar em Comemoração ao Dia do Agricultor à realizar-se no dia 26 de Julho de 2024 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 61, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definida a data de 26 de Julho de 2024 para a Realização do Jantar Especial em Comemoração ao Dia do Agricultor do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Organizadora responsável pelo Organização do Jantar citado a quem cabe apresentar o Plano de Trabalho a ser referendado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a referida Comissão Organizadora:

PRESIDENTE:

Nome	RG	CPF
Domingos Mercial	1.284.841	024.781.029-00

VICE PRESIDENTE:

Nome	RG	CPF
José Rivelino Fioretti	4.771.798-1	683.219.379-34

SECRETARIO:

Nome	RG	CPF
José Evaristo Ocon	4.181.020-3	564.183.619-20

MEMBROS:

Nome	RG	CPF
Wanderley Pereira da Silva	5.724.157-8	815.569.269-87

Art. 4º - Caberá ao Presidente e na falta deste o Vice Presidente assinar Ofícios e demais documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - O exercício das funções de integrantes da Comissão Organizadora, será considerado serviços públicos relevantes e não será remunerado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Julho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:FD004A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.731/2024 17/07/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo de Assessor de Indústria, Serviços e Comércio, com fins retroativos a partir da data de 16 de julho de 2024.

FUNCIONÁRIO	CARGO
KELLY FERNANDA SONVEZ	Assessor de Indústria, Serviços e Comércio

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:F7BE8CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 135/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa para **locação de itens de decoração e aquisição de plantas naturais** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento e Secretaria de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de agosto de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de Julho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F0547980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº011 DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO USO DA TRIBUNA DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.

O Vereador Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições que lhe confere

o art. 40, inciso II da Lei Orgânica Município de Renascença combinado com artigo 11 do Regimento Interno, e demais atribuições regimentais;
CONSIDERANDO a decisão da Mesa Diretora de atender os princípios que regem a Administração Pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO as eleições municipais que acontecerão em 2024;
CONSIDERANDO o dever republicano de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas;
CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e a jurisprudência eleitoral, RESOLVE:
Art. 1º Em razão do período eleitoral para as eleições municipais de 2024, o uso da Tribuna previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal fica suspenso a qualquer cidadão ou entidade até o dia 06 de outubro de 2024.
Parágrafo único. A suspensão do uso da Tribuna de que consta no *caput* do Art. 1º não se aplicará aos Requerimentos de Convocação e/ou Convite, elaborados por esta Câmara Municipal, desde que devidamente aprovados pelo Plenário.
Art. 2º Esta medida visa evitar que manifestações políticas de caráter eleitoral quando do uso da Tribuna, de forma a comprometer a finalidade deste espaço destinado à exposição de assuntos ou debates de interesse público.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente da Câmara

GILMAR SCHMIDT
Vice- Presidente

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
1º Secretário

JONAS MARIA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4FC2D264

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2365/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 2465/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1881, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 104 – Educação – 25% s/impostos		
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
339039.00 (266) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	70.000,00
449052.00 (277) – Equipamentos e material permanente.....	R$	200.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400412.073 – Bloco Fncto Prot.Social Especial Média/Alta complex-Port.SNAS 65/2018		
339039.00 (850) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** conforme discriminado abaixo:
Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres

02.00- Executivo Municipal		
02.01 – Gabinete do Prefeito		
041220002.2.002000– Manutenção das atividades do Gabinete		
3190.11 (3) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	R$	100.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres

07- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200281.018 – Projetos. Modernização e malha viária com qualidade		
449052 (404) – Equipamentos e material permanente.....	R$	200.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Esta- do do Paraná, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:7D51227F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 1.º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 206/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: JOSEVAN SANTOS SOARES 07774292926, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.928.819/0001-38, com sede na Comunidade São Sebastião, s/n.º, Zona Rural, CEP: 85.195-000, cidade de Reserva do Iguaçu/PR,
LICITAÇÃO: PREGÃO 038/2023 – CONTRATO N.º 206/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: R$ 48.385,56 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 20 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA:17 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 17 de julho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1F7C7696

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 256/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.347.576/0001-83, sediada na Rua Saldanha Marinho, n.º 1465, Bairro: Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-290.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 053/2023.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO COM REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALORES DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS PELO CONTRATANTE, PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO ESTUDANTES DE PÓS GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE VENHAM A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 284.499,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 23 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA:17 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 17 de julho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0BB8EA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 309/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª LUCIA GOMES, brasileira, portadora do RG nº: 38098624 e inscrita no CPF sob nº: 390.974.809-06, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público Técnica de Enfermagem, lotada junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:346512B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE CERRO AZUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS COM MEDIÇÕES À PREÇO GLOBAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA EIRELLI
CNPJ.: 31.568.087/0001-21
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 11 de julho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 043/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA EIRELLI
CNPJ.: 31.568.087/0001-21
VALOR: R$ **489.890,00** (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **11/07/2024** à **10/01/2026.**
ASSINATURA: 11/07/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DIANA SERBAI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:46AE8A30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 94/2024

DECRETO Nº 94/2024

Substitui integrante no Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal, do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte e da Rede de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o contido no Decreto nº 118/2021, que nomeou membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Considerando o contido no Decreto 76/2021, que nomeou membros para comporem o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte;
Considerando o contido no Decreto 84/2023 que nomeou membros para comporem a organização da Rede de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica designado ***JAIR DA SILVA PINTO***, na condição de *titular*, em substituição a ***JAIR BONI***, como representante da ***Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos*** na composição do ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal***, do ***Conselho Municipal de Trânsito e Transporte*** e na ***Rede de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelos Decretos nº 118/2021, 76/2021 e 84/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 16 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D1222B85

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 004/2024 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Fonoaudiólogo, 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem e 02 (dois) Enfermeiros/ESF, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
1º	VANESSA JANAÍNA CAITANO	Fonoaudiólogo
1º	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	Técnico em Enfermagem
2º	SANDRO JOSÉ PROCHERA	Técnico em Enfermagem
3º	TATIANA KOVALSKI	Técnico em Enfermagem
4º	ROSICLEIA ROGULSKI MARQEVIX	Técnico em Enfermagem
1º	MARCOS JUNIOR DE LIMA	Enfermeiro/ESF
2º	CHAYANNE KROIN	Enfermeiro/ESF

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F3F8A821

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ALCIBALDO DE OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.606,42 (Um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 17/07/2024 e termo final em 16/07/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ALCIBALDO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9F53717E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JESSICA DE PAULA OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.606,42 (Um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 17/07/2024 e termo final em 16/07/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JESSICA DE PAULA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F834134D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARLENE LUZIA DE OLIVEIRA SKODOWSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.606,42 (Um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 17/07/2024 e termo final em 16/07/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARLENE LUZIA DE OLIVEIRA SKODOWSKI

Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AE030F4B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 38/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.606,42 (Um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 17/07/2024 e termo final em 16/07/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D11AE654

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EREMAR KOZAN
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.606,42 (Um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 17/07/2024 e termo final em 16/07/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
EREMAR KOZAN
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5E136493

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 16/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
41º	LILIANE APARECIDA TOMCZAK	Professor
42º	SUELEN APARECIDA SANTOS PRESTUPA	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:3F43680A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 160/2024- RH

PORTARIA Nº. 160/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. FÁBIO CARDOSO LOPES, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de PSICOLOGO, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024, a com data de início em 22 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:39315A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 161/2024- RH

PORTARIA Nº. 161/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, servidor o Sr. **FABIO CARDOSO LOPES**, Classe 02 nível C 07 (sete) anos, para Classe 02 nível D 09 (nove) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **PSICÓLOGO** , a partir 17 de Julho 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de Julho de 2024, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EF78D7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 162/2024- RH

PORTARIA Nº. 162/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, servidor o Sr. **LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO**, Classe 02 nível C 07 (sete) anos, para Classe 02 nível D 09 (nove) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **CONTADOR** , a partir 17 de Julho 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de Julho de 2024, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:48B0050A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 771/2024

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de julho do corrente, ***Andressa Becker Sabatke***, com matrícula 109662-8/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Assistência Social quanto ao Trabalho Socioeducativo", símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Rio Negro, 17 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81B0022B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 770/2024

Dispõe sobre lotação e concessão de gratificação o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 1º de julho do corrente, o servidor municipal ***Edenilson Veiga*****,** matrícula nº 1085-5/1, ocupante do cargo de "Motorista B", na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Conceder, a partir de 1º de julho do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% sobre seus vencimentos básicos, em virtude do mesmo estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Patrimônio, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 198, de 09 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58AA455E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 769/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 08 de julho do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Hegino Silveira,*** matrícula nº 1958-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", em virtude do mesmo estar exercendo a função de Diretor do Cemitério Municipal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 183, de 17 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 17 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E0BB902C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 772/2024

Dispõe sobre a nomeação a cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de julho do corrente, ***Andressa Becker Sabatke***, com matrícula nº 109662-8/3 ao cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico do Secretário Municipal de Assistência Social", símbolo CC-3-A, percebendo R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Rio Negro, 17 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A20DFA53

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 124/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 738/2024, de 05 de julho de 2024, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissional do cargo de Enfermeiro, 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Enfermeiro	01+ CR	40 horas	Ensino superior completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente

*CR – Cadastro de Reserva

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo de vigência do edital.
1.5 Caso a chamada de cadastro de reserva atinja o número de vagas prevista na Lei Federal nº 7853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 6949, de 25 de agosto de 2009, será cumprida a legislação pertinente às vagas para pessoas com deficiência.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital, para a fase de seleção e à documentação completa para a admissão de pessoal, quando for chamado.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições poderão ser realizadas **unicamente via *internet,* sem taxa de inscrição.**
3.1.1 O candidato deverá realizar seu cadastro no site do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, no endereço eletrônico:<rionegro.pr.gov.br> - "Processo Seletivo Simplificado 2024 – Enfermeiro" disponível no **período de 19/07/2024 à 02/08/2024.**
3.1.2 O candidato deverá preencher a ficha de pré-inscrição, anexando os documentos devidamente digitalizados nos campos específicos no portal.
3.1.3 Cada documento deverá estar em arquivo individualizado em formato PDF.
3.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.
3.3 Documentos necessários para inscrição:
a) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado;
b) certidão de registro profissional exigido para o cargo;
c) documentos de identificação com foto;
d) documentos para composição da pontuação dos títulos para o cargo;

4. DAS PROVAS
4.1 O Processo Seletivo Simplificado constituíra das seguintes etapas:
4.1.1 Prova Objetiva.
4.1.2 Prova de Títulos.

5. DA PROVA OBJETIVA -
5.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.
5.2 A prova teórica objetiva, será composta por 35 questões de múltipla escolha, com 4 opções, identificados com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta.

5.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Enfermeiro	05	30

5.4 As questões de Língua Portuguesa terão valor igual à 2(dois) pontos cada questão, e as de Conhecimentos Específicos terão valor igual à 3(três) pontos cada questão.
5.5 As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo obter no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.
5.6 A prova objetiva será realizada no seguinte local: **Escola Municipal João da Silva Machado, sito a R. Rua Alfredo de Almeida, 230, Rio Negro – PR.**
5.7 A prova será realizada no dia **18/08/2024** às 8(oito) horas e 30(trinta) minutos, com duração máxima de 3(três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.
5.8 O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.
5.9 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
5.10 Será permitido somente o uso de **caneta esferográfica transparente azul ou preta.**
5.11 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
5.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.
5.13 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
5.14 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
5.15 O candidato que necessitar se ausentar da sala par ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.
5.16 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo. 5.17 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
5.18 O candidato só poderá deixar o local de provas após 1(uma) hora do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.
5.19 Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.
5.20 A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
5.21 Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.
5.22 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
5.23 Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a salas juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas respostas.
5.24 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.25 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
5.26 O gabarito preliminar das provas será publicado no site, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.
5.27 O candidato eliminado na forma do subitem 5.5 não poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

6. DA PROVA DE TÍTULOS –
6.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Pós-graduação	5	1	5
Mestrado	10	1	10
Doutorado	15	1	15
Curso de aperfeiçoamento na área com o mínimo de 20 horas por certificado, realizados dentro dos últimos 5(cinco) anos da data do edital	5	4	20
Pontuação máxima da avaliação de títulos			50
Experiência Profissional	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Experiência profissional na área do cargo pretendido de no mínimo 1(um) ano	4	5 anos	20
Experiência profissional na Atenção Primária do cargo pretendido de no mínimo 1(um) ano	6	5 anos	30
Pontuação máxima da avaliação de títulos			50

*04 (quatro) pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional.
*06 (seis) pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional na Atenção Primária.

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	100

6.2 Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam visíveis. 6.3 Todos os documentos para a prova de títulos deverão ser anexados no momento da inscrição, não será admitido a inclusão de novos documentos para a prova de títulos após o encerramento das inscrições.
6.4 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, e para prestadores de serviço autônomo através de RPA (recibo de Pagamento Autônomo), que demonstre a experiência profissional informada. 6.5 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima. 6.6 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão. 6.7 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero., não sendo possível anexar mais títulos após a data de término das inscrições. 6.8 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Após a Prova Objetiva e a análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação do candidato.
7.2 A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{PO + PT}{2} = 100$$

NF = Nota Final / PO = Prova Objetiva / PT = Prova de Títulos
7.3 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova objetiva; b) a maior pontuação no item prova de títulos; c) a maior pontuação no item tempo de serviço; d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;. e) persistindo o empate será realizado sorteio..
7.4 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no

Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no endereço *site* https://rionegro.atende.net/

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 ENFERMEIRO– 40 horas

a) relativo à observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, das gestantes e dos acidentados à administração de medicamentos e tratamentos prescritos, bem como à aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças;
b) observar as prescrições médicas;
c) aplicar terapia sob controle médico;
d) proceder aos serviços de higienização dos doentes;
e) prestar os primeiros socorros;
f) organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos;
g) programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativos às atividades de enfermagem;
h) prever e controlar o estoque de medicamentos específicos e supervisionar a sua aplicação;
desempenhar tarefas semelhantes;
i) realizar assistência integral, promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde dos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

9. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Enfermeiro (40h)	R$ 4.750,00	R$ 282,40	R$ 450,00	R$ 5.482,40

9.1 O salário é composto pelo salário-base, insalubridade e auxílio-alimentação.
9.2 A insalubridade é calculada com base no salário-mínimo nacional.
9.3 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

10. DOS RECURSOS

10.1 Somente será admitido recurso para:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos;
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis,** contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste edital;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

11. DO RESULTADO DEFINITIVO

A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>.

12.DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 6 (seis) meses.
12.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
12.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
12.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da contratação. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-X de coluna lombo sacro torácica com laudo. 12.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado. 12.5 O candidato convocado terá 06 (seis) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 12.6 Fica a contratação do candidato convocado, condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 12.3 e 12.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
12.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.
12.8 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
13.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.
13.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios.
13.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 17 de julho de 2024

JAMES KARSON VALÉRIO	***ROSANA APARECIDA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.
Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Saúde pública, Saúde da Família, Vigilância em saúde: Objetivo, Criação, Diretrizes e Princípios do SUS; Modelo Assistencial e propostas de organização da Atenção Básica Política Nacional da Atenção Básica (PNAB); Imunização; Processo Saúde Doença das famílias e do coletivo; Doenças de notificação compulsória; Perfil Epidemiológico, e Indicadores de Saúde; Educação em Saúde. Coren, Cofen: Legislação, exercício profissão, código de ética. Atenção à Saúde da Mulher: Assistência ao pré-natal; Planejamento Familiar; Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Atenção à Saúde da Criança: Crescimento e desenvolvimento; Calendário Nacional de Imunização; Amamentação; Parasitoses, doenças respiratórias, dermatológicas mais frequentes da infância. Atenção Saúde do adulto: Prevenção, controle e tratamento do Diabetes e Hipertensão Arterial; Doenças respiratórias; Atenção a pessoa idosa; Doenças Aparelho Urinário; Doenças do Trato Digestivo. Feridas na Atenção Básica: Tipos de feridas mais comuns, tratamento, cuidados de enfermagem. Visitas domiciliares compartilhadas.Saúde Mental.Saúde do trabalhador.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3BF48A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 054/2024
UASG 987823

Processo: 236/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/07/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/08/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2A4EE723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 8/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de barracão e estacionamento para a frota de Ônibus Escolares.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE BENS PATRIMONIAIS	154.500,00	MILDENBERGER CONSTRUCOES & SERVICOSLTDA

Rio Negro, 17 de julho de 2024

KARINA SAIBOTH
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:62CC3E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MILDENBERGER CONSTRUCOES & SERVICOSLTDA - CNPJ/MF sob n.º 07.756.424/0001-20, neste ato representada por TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 8/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de barracão e estacionamento para a frota de Ônibus Escolares.. Vigência: 17/07/2024 até 17/01/2025. Preço: R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Recursos:
06.004.0012.0122.0003.1130.34490510102000000000-1355 Fonte 07103
06.004.0012.0122.0003.1130.34490510102000000000-1356 Fonte 00104
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17/07/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:950BA601

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro–IPRERINE
Contratado: FOUR INFO Comércio e Desenvolvimento de Software LTDA ME – CNPJ nº05.340.254/0001-72
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ESPECÍFICO PARA RPPS.
Prazo de Vigência: 07/2024 a 06/2025.
Valor: R$11.579,04 (onze mil quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos).
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.06 – Locação de softwares – Despesa 1053
Fundamentação legal: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
Data: 18/07/2024

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:F9F31B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 46/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 169/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANA PAULA BAPTISTA FAVA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ANA PAULA BAPTISTA FAVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 18 de Julho de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.588,88 (Quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 17 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:59333E4E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS -**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	JULIANA DA SILVA SANTOS
2	MARIA MADALENA PERES SANCHES
3	VERA LUCIA MELLO GONÇALVES
4	MIRIAM MARQUES DE CASTRO
5	CRISTINA CASTRO LINS
6	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI
7	GIANI CRISTINA MARQUES
8	ELIEL MELO SILVA
9	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA
10	VANESSA POLVANI

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS -**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS -**CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	GELCILENE RAMOS DE FREITAS

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS -**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS
2	JULIANA PEREIRA GALDINO
3	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI
4	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA
5	CIRSA COSTA BARBOSA

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS -**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	CIRSA COSTA BARBOSA

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS -**CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	CELIA MARIA PORTO

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS -**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ADRIANA GENTILIN CAVALARO
2	DENISE DE ANDRADE SANTOS OLIVEIRA
3	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS
4	ISIS MARESSA PRADO
5	FERNANDA DA CRUZ RONCHI
6	GABRIELA CUBASKI SALA
7	MARINEIDE SANTOS
8	ANDRÉIA DE MORAIS GONÇALVES

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS -**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	JACQUELINE BARBOSA ZULIM

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS -**CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ALINE FERRAGINI DE LIMA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	19/07/2024
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar – Centro

1.O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciaros itens solicitados, conforme estabelece o Edita l001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02.Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível emhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:156C585C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 294 17 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 507.300,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 507.300,00 (quinhentos e sete mil e trezentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 400.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 100.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	4.4.90.52.00.00.00	965	R$ 7.300,00
TOTAL			**R$ 507.300,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 500.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	965	R$ 7.300,00
TOTAL			**R$ 507.300,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 507.300,00 (quinhentos e sete mil e trezentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.01	3.1	000	Julho	R$ 500.000,00
10.02	4.4	965	Julho	R$ 7.300,00
TOTAL				**R$ 507.300,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.01	3.1	000	Julho	R$ 500.000,00
10.02	3.3	965	Julho	R$ 7.300,00
TOTAL				**R$ 507.300,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A3A23078

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 296 17 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 140.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 30.000,00
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 30.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 60.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 140.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 140.000,00
TOTAL			**R$ 140.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Julho	R$ 60.000,00

03.01	3.3	000	Julho	R$ 60.000,00
06.01	3.3	000	Julho	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 140.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
13.02	3.3	000	Julho	R$ 140.000,00
TOTAL				**R$ 140.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:86907E74

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 295 17 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.200.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 1.200.000,00
TOTAL			**R$ 1.200.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	3.1.90.91.00.00.00	000	R$ 1.200.000,00
TOTAL			**R$ 1.200.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	000	Julho	R$ 1.200.000,00
TOTAL				**R$ 1.200.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.1	000	Julho	R$ 1.200.000,00
TOTAL				**R$ 1.200.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E364AA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 090/2024

CONTRATO Nº 090/2024

Ref. INEXIGIBILIDADE 019/2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.453.447/0001-30, estabelecida na Avenida José Bonifacio nº 3793, Vila Atalaia, CEP 86181-570 na cidade de CAMBÉ – PR, telefone (43) 3323.6282/ 3174.9000, email serviços@romanelli.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ILSON ROMANELLI** residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ- PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto de peças e manutenção da usina de micro-pavimentação, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 bem como suas alterações posteriores, devidamente publicada em 15/07/2024, conforme tabela abaixo.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor Unit.l	Valor Total
1	pç	36	PALHETA DA USINA DE MICRO C/ ENCAIXE	53,00	1.908,00
2	pç	72	PARAFUSO SEXT.	2,16	155,52
3	pç	72	PORCA SEXT.3/8 NC Z.B	0,58	41,76
4	pç	72	ARRUELA DE PRESSAO 3/8 POL. Z.B	0,32	23,04
5	pç	1	CILINDRO HID. 40001650 (PLAT./TRA 900)	2.270,16	2.270,16
6	pç	1	BARRA TRANSVERSAL UHR-700 9M³	7.607,30	7.607,30
7	pç	1	CORREIA TRANSP. FECHADA	11.537,58	11.537,58
8	pç	1	BICA DE SAIDA DO MISTURADOR DA USINA	986,10	986,10
9	pç	1	VEDAÇÃO DO SILO UHR - 700/900/1200	695,92	695,92
10	pç	3	PERFIL DE CORTE UHR	990,74	2.972,22

TOTAL DE PEÇAS R$ 28.197,60					
11	Serv.	1	MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE PLATAFORMA TRASEIRA COM DESMTAGEM E MONTAGEM DE MISTURADOR	7.360,00	**R$ 12.010,00**
12	Serv.	1	MÃO DE OBRA DE MANUTEÇÃO E TROCA DE PEÇAS	4.650,00	
TOTAL GERAL R$ 40.207,60					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo da entrega dos serviços 15 (quinze) dias, e a vigência do contrato será até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$ 40.207,60** (quarenta mil duzentos e sete reais e sessenta centavos).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11.A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações obriga-se a atender.
20. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelas alterações solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula SÉTIMA – Das sanções
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas

ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.

3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **EDVALDO JOSÉ PASSARIN** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato

5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01 Coordenadoria Geral
267820007.2.032.3390.30.00.00 Material de Consumo
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01 Coordenadoria Geral
267820007.2.032.3390.33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

EDER JUNIOR EVANGELISTA	**LUCINEI APARECIDO MASSON**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio(Interino)	Secretário Municipal de Serviços Públicos
EDVALDO JOSÉ PASSARIN	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6B0E9F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PMR. PROCESSO Nº 123/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto aquisição de mamadeiras, lenço umedecido, chupetas, banheira, entre outros, à serem utilizados

nos Programas de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Mulher Vitimizada.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 45.080,40.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 31/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 31/07/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de julho de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2491A036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 9 DE 17 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 9 DE 17 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR"

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2023 a 01/04/2024, que serão gozadas a partir de 22/07/2024 com término no dia 31/07/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17 de julho de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B2D1E04A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10 DE 17 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 10 DE 17 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR"

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2023 a 18/02/2024, que serão gozadas a partir de 22/07/2024 com término no dia 31/07/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17 de julho de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:BC7C1DE9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11 DE 17 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 11 DE 17 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR"

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2023 a 22/02/2024, que serão gozadas a partir de 22/07/2024 com término no dia 31/07/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17 de julho de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FA045594

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12 DE 17 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 12 DE 17 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR"

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. MOACIR ROBERTO HEIMANN, lotado no cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 15/08/2023 a 14/08/2023, que serão gozadas a partir de 22/07/2024 com término no dia 31/07/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17 de julho de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:576A7087

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 233, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 233, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Redução de carga horária semanal de trabalho de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Laudo Médico apresentado mediante protocolo nº 631, de 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a redução da carga horária semanal de trabalho, concedida através da Portaria nº 73, de 08 de março de 2022, para a servidora pública municipal **JANETE OLIVEIRA DA SILVA (1177)**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, a contar de 24 de julho de 2024, até 24 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do §5 do artigo 148 da Lei Municipal nº 34/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:9C1727D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 234, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 234, DE 16 DE JULHO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **CLAUDIR MAURICIO PETRY (1059),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2022 a 02.10.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:0105D98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/ 2024 COMPRASNET 90.048/ PROCESSO 89/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 05 de Agosto de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para futura e eventual manutenção de ar condicionado com fornecimento de mão de obra e peças em atendimento as secretarias e departamento do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 17 de julho de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FBF329BD

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 864-2024

DECRETO Nº 864, DE 17 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 17/07/2024 o servidor municipal Sr. **LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS,** brasileiro, portador da Matrícula 14923/1, admitido em 17/06/2024, ocupante do cargo de Psicólogo 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 17 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:67D1C553

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 865-2024

DECRETO Nº 865, DE 17 DE JULHO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Psicólogo 20h, ocupado pelo servidor municipal LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Psicólogo 20h, lotado na Saúde, ocupado pelo servidor municipal **LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS,** brasileiro, portador da Matrícula 14923/1, admitido em 17/06/2024, conforme decreto de exoneração nº 864 de 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 17 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F5C96BCB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2024 FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
A Comissão Especial de Eleição do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar 2024 – do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 450/2023,
TORNA PÚBLICO
1. A relação dos candidatos HABILITADOS na Fase de Análise Documental após interposição de recurso do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2024, do Município de Salto do Lontra, que realizaram a inscrição conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	MAIARA DE LIMA
002	LORECI BARBOSA VIEIRA
003	DEIVISON CLEBER LEMES DE SOUZA
004	MATHEUS CORREA PIRES
005	SUZANA DALLABARBA
006	FELIX EDUARDO GEREMIA
007	VALDOMIRO SOARES
008	MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO
009	KATIANE RESENDE DA SILVA
011	DJONATAN ROBERTO MARIA
012	FABIANA SIMÕES PIRES

2. A relação dos candidatos NÃO HABILITADOS na Fase de Análise Documental após interposição de recurso do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 01/2024, do Município de Salto do Lontra-PR., que realizaram a inscrição conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital de Abertura, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DA NÃO HABILITAÇÃO
010	HUDSON BORGES DA ROSA	NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA NO TRATO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

4. Publique-se

Comissão Eleitoral

Salto do Lontra, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:49CF6ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido desde o dia 15 de julho de 2024, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 100099, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3B011E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de agosto de 024, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **JOÃO AUGUSTO RITA**, matrícula 2711-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 21 de agosto de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AD71F07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 22 de julho de 2024, 5 dias de férias ao servidor público municipal **Aline Aparecida de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 27 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:FDC599BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 22 de julho de 2024, 5 dias de férias ao servidor público municipal **Giovana Viana da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo II**, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 27 de julho de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:78AEA828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 29/2023

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 29/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FABIANA YAMASHIRO ANDRADE CNPJ: 29.958.565/0001-68
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa especializada em locação de som para eventos, festividades, feiras, seminários e solenidades oficiais.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: Da quantidade:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
23/2022	SOM PARA ATÉ 1500 PESSOAS	10	10

DATA: 04/07/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:959929B8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO**
EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE PR
FICA PRORROGADO ATÉ 18/07/2025 A PARTIR DE 18/07/2024.
E ADITADO O VALOR **DE 155.520,00**
(cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
DATA: 17/07/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:78AF1C72

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNITARIO	QUANTIDADE ADITADO
Pneus para moto niveladora 1400X24/16 20 LONAS E3L3	06	06

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo DATA:17/07/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3B61B81E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI - BORRACHARIA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2023 de 07 de julho de 2023.
PRAZO:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, de 07 de julho de 2024 a 06 de julho de 2025
FUNDAMENTO LEGAL	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/93.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	05/07/2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E3401DDE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	BRENO JORDÃO EDITORA - ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2023.
DO PRAZO	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 005/2023, de 14/07/2024 a 13/07/2025.
FUNDAMENTO LEGAL:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	05/07/2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C56CF2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.172/2024

PORTARIA N.º 2.172/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Talita Mendes Cabral, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Talita Mendes Cabral,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.889.672-2 e CPF/MF sob o n° 108.737.269-01, Ocupante do Cargo Efetivo de Encarregado Divisão Mat. e Patrimonio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 à 19/03/2021, a partir de 22 de Julho de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 21 de Agosto de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:57869E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; neste ato representado pelo socio gerente Ilso Jose Estefan, portador do RG de n.º 4.030.332-4 SSP-PR e do CPF de n.º 548.321.959-72 residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas **no** TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **13/04/2023 a 12/06/2023**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 12 dias de abril de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2D9CC952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; neste ato representado pelo socio gerente Ilso Jose Estefan, portador do RG de n.º 4.030.332-4 SSP-PR e do CPF de n.º 548.321.959-72 residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas **no** TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de Vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **09/08/2023 a 09/08/2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08 dias de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EA3E3B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; neste ato representado pelo socio gerente Ilso Jose Estefan, portador do RG de n.º 4.030.332-4 SSP-PR e do CPF de n.º 548.321.959-72 residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas **no** TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **12/06/2023 até 11/08/2023.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 09 dias de junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1ABF69F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; neste ato representado pelo socio gerente Ilso Jose Estefan, portador do RG de n.º 4.030.332-4 SSP-PR e do CPF de n.º 548.321.959-72 residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas **no** TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **11/08/2023 até 10/10/2023.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C40F79CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; neste ato representado pelo socio gerente Ilso Jose Estefan, portador do RG de n.º 4.030.332-4 SSP-PR e do CPF de n.º 548.321.959-72 residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas **no** TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **10/10/2023 até 09/12/2023.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:13C243E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; neste ato representado pelo socio gerente Ilso Jose Estefan, portador do RG de n.º 4.030.332-4 SSP-PR e do CPF de n.º 548.321.959-72 residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas **no** TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **09/12/2023 até 07/02/2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7127F5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; neste ato representado pelo socio gerente Ilso Jose Estefan, portador do RG de n.º 4.030.332-4 SSP-PR e do CPF de n.º 548.321.959-72 residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas **no** TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **07/02/2024 até 07/04/2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:640FE93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; neste ato representado pelo socio gerente Ilso Jose Estefan, portador do RG de n.º 4.030.332-4 SSP-PR e do CPF de n.º 548.321.959-72 residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas **no** TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **07/04/2024 até 06/06/2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 05 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:53236A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; neste ato representado pelo socio gerente Ilso Jose Estefan, portador do RG de n.º 4.030.332-4 SSP-PR e do CPF de n.º 548.321.959-72 residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas **no** TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, de **06/06/2024 até 21/07/2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 05 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:94FFAB3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 2.535/2024

DECRETO N.° 2.535/2024

DESIGNA PESSOA PARA MISSÃO OFICIAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 015/2012, que alterou a Lei Municipal nº 091/2009, que institui o Regime de Adiantamento e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado para missão oficial a serviço desta municipalidade o Senhor **ADELINO VIEIRA ANTUNES**, RG nº: 225.***-3/SSP-PR, CPF nº: 440.***.***-34, para participar, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, como **OBSERVADOR MUNICIPAL**, na **1º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO PARANÁ**, ao qual se realizará por iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, na cidade de Curitiba/PR, nos dias 24 e 25 de julho de 2024, com saída em 23 de julho e retorno em 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E07DDA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Social Democrático (PSD) de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto para comparecerem à Convenção Municipal do PSD de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que será realizada no dia **30 de julho de 2024**, com início às 19:30 horas, nas dependências da Escola Municipal Flávio Luiz Botter, Sala n° 03, no endereço na Rua Paraíba, 522, Bairro Vila Operária, Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 87920-000, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:
1.Escolha do candidato do PSD do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR ao cargo de VICE-PREFEITO nas eleições de 2024;
2.Escolha dos candidatos do PSD do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR ao cargo VEREADOR nas eleições proporcionais do Pleito de 2024;
2. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias com relação aos cargos majoritários;
3. Sorteio dos Respectivos números para os candidatos a Vereador do PSD do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
4. Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do PSD;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Santa Cruz e Monte Castelo/PR, 17 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Presidente

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FC42521E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONVENÇÃO MUNICIPAL

001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Diretório Municipal do Partido Liberal (PL) de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto para comparecerem à Convenção Municipal do PL de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que será realizada no dia **30 de julho de 2024**, com início às 19:30 horas.

A Convenção ocorrerá na Escola Municipal Flávio Luiz Botter, Sala n° 01, no endereço na Rua Paraíba, 522, Bairro Vila Operária - Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 87920-000, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:
1.Escolha do candidato do Partido Liberal (PL) do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR ao cargo de PREFEITO nas eleições de 2024;
2.Escolha dos candidatos do Partido Liberal (PL) do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR ao cargo VEREADOR nas eleições proporcionais do Pleito de 2024;
2. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias com relação aos cargos majoritários;
3. Sorteio dos Respectivos números para os candidatos a Vereador do PL do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
4. Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do PL;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Santa Cruz e Monte Castelo/PR, 17 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO BONI
Presidente

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:528A02AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE MUNICIPAL DO PODEMOS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto para comparecerem à Convenção Municipal do PODEMOS de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que será realizada no dia **30 de julho de 2024**, com início às 19:30 horas, nas dependências da Escola Municipal Flávio Luiz Botter, Sala n° 02, no endereço na Rua Paraíba, 522, Bairro Vila Operária - Santa Cruz de Monte Castelo, PR, 87920-000, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:
1.Escolha do candidato do Podemos do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR ao cargo de VICE-PREFEITO nas eleições de 2024;
2.Escolha dos candidatos do Podemos do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR ao cargo VEREADOR nas eleições proporcionais do Pleito de 2024;
2. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias com relação aos cargos majoritários;

3. Sorteio dos Respectivos números para os candidatos a Vereador do Podemos do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
4. Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do Podemos;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Santa Cruz e Monte Castelo/PR, 17 de julho de 2024.

RODRIGO MARTINS MUSSNICH
Presidente

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7BB10736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA 18/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 18/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de julho de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 15	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ARES GESTAO EM SAUDE LTDA	
CNPJ: 44.889.935/0001-46	
Endereço: R. Coronel Macedo, 259	
Bairro: Centro	Cep: 84.130-000
Cidade: Palmeira **Representante Legal:** Marcelo Padilha	UF: PR CPF: 050.256.059-37
CREDENCIADO 16	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	
CNPJ: 51.082.259/0001-60	
Endereço: R. Arthur Thomas, 1100	
Bairro: Centro	Cep: 86.600-083
Cidade: Rolândia **Representante Legal:** Iasmine Salle	UF: PR CPF: 034.333.009-17
CREDENCIADO 17	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 43.403.587/0001-92	
Endereço: R. 21 de Abril, 1082	
Bairro: Centro	Cep: 85.950-000
Cidade: Palotina **Representante Legal:** Luiz Felipe Ferreira Ribeiro	UF: PR CPF: 037.661.411-04
CREDENCIADO 18	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	
CNPJ: 26.775.172/0001-20	
Endereço: R. Barão do Rio Branco, 280	
Bairro: Centro	Cep: 85.155-000
Cidade: Inácio Martins **Representante Legal:** Fabiani Ramos Bach Czlusniak	UF: PR CPF: 061.622.379-07

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentarem os envelopes contendo os documentos de habilitação, constatando-se que as proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foram consideradas **HABILITADAS**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	***ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE***
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:02BF5301

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 3/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2024
PARTES: Instituto de Previdência de Santa Izabel do Oeste e **FELIPE CORONA MENEGASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO em processo previdenciário de Ação de Reconhecimento de Deficiência Leve.
VIGÊNCIA:16/07/2025.
VALOR TOTAL:R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DATA:16/07/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:720FAB32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ZETAR SAUDE LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SMALLMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos

médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:16/07/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B9EB237D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO APROVAR, A PEDIDO, A DESISTÊNCIA DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE GUSTAVO FERREIRA.

PORTARIA Nº 15.054
Data: 18.07.2024

Aprovar, a pedido, a desistência da Licença Especial para Tratar de Interesses Particulares de GUSTAVO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento deferido e protocolado sob o nº 274/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a pedido, em virtude de necessidade administrativa, nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a desistência do período restante da Licença Especial para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao Servidor Municipal **GUSTAVO FERREIRA,** CPF. nº 099.***.***-55, Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação concedido através da Portaria nº 14.816 de 01.02.2024, a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:322D56D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº. 15.055
Data: 18.07.2024

Conceder, LICENÇA PRÊMIO ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 269/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
AMARILDO DA SILVA	776.***.***-49	3º	06/09/2017 a 10/04/2024	15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:A672C0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 359/2023

Ref. Licitação Pregão Nº57/2023

Aquisição de Produtos de Generos Alimentícios para Atendimento ás Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato, em mais R$ 6.784,58 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) reajustado os seguintes itens, 01, 14, 18, 26, 49, 54, 65, conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/12/2024.

Prazo de Vigência: 06/12/2024.

Data da Assinatura: 17/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6D3F66E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 18/2024

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2024

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução de Preço do Óleo Diesel S-500 passando de R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) para R$ 5,76 (Cinco reais e setenta e seis centavos) conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 24/07/2024.

Prazo de Vigência: 24/07/2024.

Data da Assinatura: 17/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:18D0B5FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICA-SE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 8/2024

CONTRATANTE: Município De Santa Lúcia
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Biodigestores de Pequeno Porte, no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500072599/2023, celebrado entre Itaipu e Município de Santa Lúcia – PR e Instrumento de Repasse nº 4123824/2023, celebrado entre Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de Itaipu e Município de Santa Lúcia – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 31.384,32 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)
DATA DA SESSÃO: 23 de julho de 2024, às 09:00 horas na plataforma BNC, site **https://bnc.org.br/**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 23/07/2024 até 15:00 horas 23/07/2024.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E8F65FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 050/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.
- CLAUDINEY HEIDEMANN 02572132958, inscrito no CNPJ sob n. 47.975.298/0001-19, localizada na localidade Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço máx	Preço máx total
1	LINHA RIO DA PRATA – QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA: 66.64 Km CONTRATAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO RIO DA PRATA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO CAVALLI DA COSTA. PARA O TRANPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE. ESPECIFICAÇÕES:TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	8.263,36	5,00	41.316,80
TOTAL				**41.316,80**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6885AE4C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 051/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL PR, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- J. KUSS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço Unit	Preço total
1	HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.	300,00	200,00	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7D3AD57A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 052/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETILICO PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.476.146/0001-43, situada na Rua José de França Pereira, Nº 106, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)	5.000,00	Potencial	3,60	18.000,00
TOTAL					**18.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:95834FBD

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 053/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- E V RICARDI CLINICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.647.173/0001-37, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 457, Sala Comercial, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	ATENDIMENTO CLINICO GERAL DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CURATIVOS	70,00	Própria	109,00	7.630,00
2	CIRURGIA DE CESÁRIA PIOMETRA	10,00	Própria	610,00	6.100,00
3	CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO REPRODUTIVA DE OVARIOSSALPINGO-HISTERECTOMIA	35,00	Própria	530,00	18.550,00
4	CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA	20,00	Própria	423,00	8.460,00
5	CIRURGIA ONCOLOGICA	10,00	Própria	677,00	6.770,00
6	EUTANÁSIA E SUTURAS	30,00	Própria	354,00	10.620,00
7	EXAMES DE RADIOLOGIA, ECOGROFIA, PATOLOGIAS E HEMOGRAMA COMPLETO	60,00	Própria	289,00	17.340,00
8	MEDICAMENTOS PÓS-CIRURGICOS	70,00	Própria	124,00	8.680,00
9	VACINAS, AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA	150,00	Própria	39,00	5.850,00
TOTAL					**90.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0363A05F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 057/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS UTILITÁRIOS E LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 61096016915, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.607.811/0001-70, situada na Rua Alexandre Kordiak, Nº 642, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINARIOS VANS	500,00	Própria	48,00	24.000,00
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ONIBUS	700,00	Própria	75,00	52.500,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINARIOS PESADOS	380,00	Própria	208,00	79.040,00
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEICULOS LINHA LEVE E UTILITARIOS	400,00	Própria	40,00	16.000,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA MAQUINARIOS PESADOS.	380,00	Própria	210,00	79.800,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	500,00	Própria	35,00	17.500,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ONIBUS.	500,00	Própria	85,00	42.500,00
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS PARA VANS	400,00	Própria	40,00	16.000,00
TOTAL					**327.340,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F00521F0

LICITAÇÃO
DECRETO 054/2024

DECRETO N.º 054/2024

SÚMULA: Anula o Decreto 050/2024 referente as Processo Licitatório n.º 047/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2024 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, com base nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 71, considerando a garantia e respeito aos princípios de ampla defesa.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica ANULADO, na sua totalidade o Decreto nº 050/2024 referente ao Processo Licitatório n.º 047/2024, realizado na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2024, que tinha por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E SERVIÇOS DE RETIFICA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4C520C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 053/2024

DECRETO Nº 53/2024

Declara como de utilidade pública e interesse social, para fins de servidão administrativa, parte do Lote 02, com área de 115,00m², registrado na matrícula de n.º 10.215 do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, localizado no Distrito São José

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade pública de realização de obra de interesse social consistente na construção de uma caixa d'água para abastecer a localidade do Distrito São José, no Município de Santa Maria do Oeste/PR.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública e de interesse social, para o uso pelo Município de Santa Maria do Oeste, mediante a instituição de servidão administrativa, parte do imóvel registrado na matrícula de n.º 10.215 no Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. Adir rosa, com a finalidade de construção de uma caixa d'água para abastecer o Distrito São José, zona rural deste Município.
Parágrafo Único. A área em questão mede 115,00m², e é definida pelo memorial descritivo anexado ao presente decreto.
Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Santa Maria do Oeste, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.
Art. 3º A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte e transitar com veículos pesado
Art. 4º A Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada no croqui e memorial descritivo em anexo, que integram este Decreto para todos os fins e efeitos
Art. 5º Fica autorizado o Município a promover, amigável ou judicialmente, a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 15 de julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0231E62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA Nº 148/2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público efetivo do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 320/2011 e 366/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, estando ele de acordo e em conformidade com a Lei 320/2011 e 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 22/07/2024 à 21/10/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
12121	JOSÉ LUIZ GULANOSKI	Servente de Obras

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 17 de julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:F5181577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3255/2024

LEI Nº 3255/2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio com o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio nº 06/2023, celebrado com o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA. (CNPJ/MF, sob nº 11.248.927/0001-61), com sede situada na Rua Paraíba, 1833 - Pérola D´Oeste – PR.

Art. 2º De acordo com o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio nº 06/2023 (em anexo), fica autorizado o Município de Santo Antônio do Sudoeste, efetuar o repasse ao Consórcio CIFRA, no valor correspondente a **R$ 129.112,43** (cento e vinte nove mil, cento e doze reais e quarenta e três centavos), cujo valor será utilizado exclusivamente para pagamento de contrapartida do Convenio nº 4500075649, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO CIFRA.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei os seguintes documentos:
I – Contrato de Rateio nº 06/2023 do Consórcio CIFRA.
II – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 06/2023;
II - Convenio nº 4500075649, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO CIFRA, cujo convenio que faz parte integrante e inseparável deste termo aditivo foi celebrado com o seguinte objeto: "a implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, apoio a obras sociais (energia renovável) e o incentivo à economia de baixo carbono", de acordo com o plano de trabalho – Anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A3D1CD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA ENTREGA DE PRODUTOS

NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIA

Ao Ilustríssimo Senhor
Alexandre do Carmo
Sócio Administrador da empresa Alexandre do Carmo - ME (CNPJ 54.960.495/0001-20)
Rua Wilma Moreira Zanatto, nº 1750, Umuarama/PR (CEP: 87508-662);

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, vem por meio de seu Presidente, Sr. **Edmundo Lopes** e;

CONSIDERANDO os termos do edital de Dispensa de Licitação 19/2024, e do Contrato assinado no dia 19/06/2024, os quais preveem que a entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

CONSIDERANDO que o pedido foi encaminhado tanto por e-mail, quanto pelo aplicativo WhatsApp no dia 21 de junho de 2024 e até a presente data não foi entregue;

CONSIDERANDO que já foi transcorrido o prazo previsto em Contrato, e que não houve justificativa plausível para o atraso na entrega;

CONSIDERANDO que foi realizado diversas tentativas de contato com a empresa, sendo que o último contato se deu no dia 15/07/2024, porém nenhum funcionário nem o responsável pela empresa responderam os contatos efetuados por esta Câmara, não efetuando a entrega, descumprindo, desta forma, o Contrato assinado;

CONSIDERANDO que a compra foi realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe de diversas sanções à empresa que participa de procedimento licitatório e não cumpre com a entrega dos produtos solicitados (art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021);

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **Alexandre do Carmo - ME (CNPJ nº 54.960.495/0001-20)**, situada na Rua Wilma Moreira Zanatto, nº 1750, no município de Umuarama/PR, CEP: 87508-662, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio administrador **Alexandre do Carmo**, para que cumpra com o objeto do Contrato nº 19/2024, fornecendo, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, 5 fardos de saco de lixo preto 100 litros, à contar do recebimento desta notificação **sob pena das sanções legais cabíveis ao caso**. Ou então apresente justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48 horas** do recebimento desta, para a não entrega do pedido feito no dia 21 de junho de 2024;

Publique-se esta notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para ampla divulgação.

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de julho de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E7E8C297

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Torno pública a REVOGAÇÃO do Ato Administrativo de autorização de contratação da Empresa Vida e Saúde Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, publicada no dia 22/05/2024, Edição 3028 do Diário Oficial dos Municípios (AMP), código identificador F2C262A4.

São Jerônimo da Serra, 17 de julho de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:01F9EA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO 002/2024 DE NÃO COMPARECIMENTO DO 20º EDITAL DE CONVOCAÇAO DOS APROVADOS CONCURSO Nº 001/2023

AVISO 002/2024 DE NÃO COMPARECIMENTO DO 20º EDITAL DE CONVOCAÇAO DOS APROVADOS

CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão dos requisitos para nomeação de candidatos para preenchimento de vagas do Concurso Público, Edital nº 001/2023, e:

Considerando, que o descumprimento aos itens e subitens importa em consequência lógica a eliminação dos candidatos;
Considerando, o princípio de vinculação ao Edital de Concurso Público;
Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Eliminar do Concurso Público, Edital 001/2023, por não apresentarem, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para comprovação dos itens, como **Publicado no Site Oficial do Município e no Diario Oficial dos Municípios do Paraná AMP - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2024. Edição 3062**º o seguinte candidato registrado na lista de classificação geral:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO
6	Anibal Fernandes de Brito Filho	5º	258512	Serviços Gerais – Sede Município

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E9E25DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº14/2024
OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis adultas e infantis, para diversos departamentos."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	05.	R$ 7.400,00
02	SUEMAR TURÍBIO MEI	01, 02, 03, 04, 06, 07.	R$ 76.583,20

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de julho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FBC739B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF: PREGÃO ELETRONICO 14/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 14/2024, que após a homologação do objeto à proponente foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
54/2024	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	05.	R$ 7.400,00
55/2024	SUEMAR TURÍBIO MEI	01, 02, 03, 04, 06, 07.	R$ 76.583,20

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 17 julho de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:914E4421

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 229/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 36/2024 – Pregão Eletrônico nº 14/2024, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis adultas e infantis, para diversos departamentos;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor das atas de nº 54,55/2024 o Senhor Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal a senhora *Katiane Keyt Vieira Simões assistente Social*.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CE880B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0107/2023- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0107/2023- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

Objeto: – Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina constante na Cláusula Terceira, passa de R$ 5,69(Cinco reais e sessenta e nove centavos) o litro, para R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos) por litro, perfazendo o total máximo de R$ 630,423,34 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) até o término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 16 de Julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9B1EBDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender a Secretaria de Assistência Social, considerando a Deliberação nº 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná - Cedca/PR, para a promoção do acompanhamento familiar das famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 06 anos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 8.222,24 (Oito mil duzentos e vinte e dois reais vinte quatro centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 12 de Outubro de 2024.

São José das Palmeiras, em 17 de Julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:460FFEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	047/2024
Dispensa de Licitação n.º:	010/2024
OBJETO	Aquisição de gás de cozinha e vasilhames (GLP 13 e 45 kg), para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 19/07/2024 até as 08h30min do dia 25/07/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 25/07/2024

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 25/07/2024

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 17 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:435D8CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 256/2024

DECRETO Nº 256/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 26/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2024-PMSPPR de 12 de junho de 2024, que tomou por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 26/2024-PMSPPR de 12 de junho de 2024.
OBJETO: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática
02.001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE0

3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2209 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0022.2089 – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 425.173,28 (quatrocentos e vinte cinco mil, cento e setenta e três reais e vinte oito centavos) em favor do proponente:

SANDRO VILMAR PIRES ME– CNPJ/MF N° 09.253.952/0001-91 com o lote: 22 no valor total de R$ 19.530,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais);

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – CNPJ/MF N° 33.932.632/0001-42 com os lotes: 21 e 42 no valor total de R$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais);

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA- CNPJ/MF N° 52.504.817/0001-09 com os lotes: 3, 32, 34 e 40 no valor total de R$ 4.249,58 (quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);

CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ/MF N° 95.437.877/0001-50 com os lotes: 19 e 38 no valor total de R$ 3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais);

STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA– CNPJ/MF N° 10.400.702/0001-16 com o lote: 16 no valor total de R$ 25.779,90 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

L. DE AB DANTAS– CNPJ/MF N° 42.726.388/0001-52 com os lotes: 20 e 37 no valor total de R$ 6.272,85 (seis mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA– CNPJ/MF N° 04.500.648/0001-88 com os lotes: 6, 7, 9, 10, 18, 25, 26, 30 e 31 no valor total de R$ 4.117,30 (quatro mil e cento e dezessete reais e trinta centavos);

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ/MF N°41.010.343/0001-14 com o lote: 39 no valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais);

BONDETECH INFORMATICA LTDA– CNPJ/MF N° 19.283.765/0001-04 com o lote: 1 no valor total de R$ 359,80 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ/MF N° 21.982.891/0002-80 com o lote: 36 no valor total de R$ 9.899,94 (nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS– CNPJ/MF N° 11.138.213/0001-09 com os lotes: 2, 4, 5, 8, 11, 12, 14, 23, 33, 35, 41, 43, 44, 45 e 46 no valor total de R$ 71.778,00 (setenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais);

45.864.530 JEFERSON LUIZ DE FREITAS– CNPJ/MF N° 45.864.530/0001-16 com o lote: 13 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

AMMO INFORMATICA LTDA– CNPJ/MF N° 07.300.151/0001-04 com os lotes: 27 e 28 no valor total de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais);

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ/MF N°45.298.461/0001-20 com os lotes: 17 e 24 no valor total de R$ 12.490,00 (doze mil e quatrocentos e noventa reais);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6E97B7DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 254/2024

DECRETO Nº 254/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 35/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2024-PMSPPR de 27 de junho de 2024, que tomou por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de parte elétrica de veículos automotores, fornecimento de peças e materiais, destinadas a frota do município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2024-PMSPPR de 27 de junho de 2024.
OBJETO: MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DA FROTA DO MUNICÍPIO

02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003..12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 187.350,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais) em favor do proponente:

IVAN CORCETE MARCELINO ME– CNPJ/MF sob o nº 04.563.120/0001-58, no Valor Total de R$ 166.741,50 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8225DA04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 255/2024

DECRETO Nº 255/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 38/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2024-PMSPPR de 28 de junho de 2024, que tomou por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2024-PMSPPR de 28 de junho de 2024.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2089 – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais) em favor do proponente:

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS – CNPJ/MF sob o nº 11.138.213/0001-09**, no Valor Total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:35FE67D0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e JOÃO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR CPF/MF nº 119.346.939-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024 – 15 de julho de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	40H	R$ 3.388,80

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8E5346BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, doravante denominado LOCATÁRIO.

CONTRATADO Mitra Diocesana de Cornélio Procópio – Paróquia São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 75.387.563/0017-40, com sede na Praça Geremias Lunardelli, nº 05, Centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pelo Padre Augustinho Lázaro Espilgolone, CPF n° 468.900.849-34.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 91/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 41/2017, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 21/07/2024, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 91/2017 acrescido o valor total de R$ 149.318,26 (cento e quarenta e nove mil trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), que serão pagos em parcelas 12 (doze) mensais de R$ 12.359,85 (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), valor de reajuste equivalente a 2,450260% em conformidade com Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) 06/2024.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:63A170DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 062/2024

Súmula: Aposenta a servidora *Valdenice Luiz Facchetti* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**a servidora **VALDEN ICE LUIZ FACCHETT,** inscrita no CPF sob o n° 031.xxx.xxx-65lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 7454 com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88, com redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 315,73 (trezentos e quinze reais e setenta e três centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.463,00(mil quatrocentos e sessenta e três reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 16de Julho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:DF126C5E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 063/2024

SÚMULA: Designa servidores para compor a Comissão processante de Apuração de Infrações Administrativas, na forma que especifica:

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, caput e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre as competências da comissão responsável pela instrução dos processos administrativos para apuração de infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da referida Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E

Art. 1° - A Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas no âmbito das licitações e contratações promovidas pela CAIXA DE APONSETADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI com base na Lei nº 14.133/2021, constituída em cumprimento ao que determina o artigo 158 da referida Lei, será integrada pelos seguintes membros:

NOME	Matrícula
LILIANE DE ALMEIDA CAMPANA DA SILVA	10387
ROBERTO VAGNER SANT ANA JUNIOR	9818

Art. 2º As atribuições a serem exercidas pela comissão estão descritas no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 .

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de julho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:30D1B6C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3988/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidorpublico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula: 9843
Nome:MAICON MICHEL LEMOS
Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
A partir de:17/07/2024

PAÇO MUNICIPAL,17 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D3126048

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2082/2024

SÚMULA: Nomeia MARLI RODRIGUES DA MATA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV DE CONTRATOS E CONVÊNIOS,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARLI RODRIGUES DA MATA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.025.XXX-2 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.090.XXX-64, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 18 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:FD465726

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2085/2024

SÚMULA: Nomeia VINICIUS SILVA AMARAL para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **VINICIUS SILVA AMARAL**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.337.XXXX-0e inscrito no C.P.F. n.º XXX.249.XXX-08, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, Símbolo CC-3, Subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:6B7D63FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3990/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Municipio de Sarandi/PR

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 265/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo para constituírem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações(JARI):

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
1.	Presidente	Rone Mariano Marostica	9242	Auxiliar Administrativo	XXX.365.XXX-75
2.	Secretario	Mayko Jhord dos Santos Melo	9377	Auxiliar Administrativo	XXX.082.XXX-56
3.	Membro	Marcela Malvezi Lopes	6811	Coord. Geral de Adm da Sec.	XXX.987.XXX-64

Art. 2º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento pago pela municipalidade, conforme disposto no art. 24, da Lei Complementar 265/2012 a título de Função Gratificada.

Parágrafo únicoA gratificação que trata o Caput deste artigo, não será devido a servidores já beneficiados com função gratificada, tal como, servidores detentores de cargo em comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº2885/2023, esta Portaria entrará em vigorna data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:E6281637

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3979/2024

SÚMULA: Revoga os Itens VI e X da Portaria Municipal sob n.º 3828/2024 na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar os Itens VI e X da Portaria Municipal sob n.º 3828/2024, de 05 de junho de 2024, que designava os servidores abaixo, lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 01/07/2024.

ENIKEYLA AZEVEDO SUDATI, matrícula **9894**

MARCELLA LAURA RECCO, matricula **9832**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,12 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:7238BCE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3986/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º- Concede ao Servidor Municipal AMADEU EZEQUIEL PERNIER, matrícula 2806, Lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 04/04/2006 à 03/04/2011, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 22/07/2024 à 19/09/2024, totalizando 60dias

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:D96BE90D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3991/2024

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Conceder à Servidora Municipal **ADRIANA ALESSANDRA OLIVA SILVA,** matrícula **2124,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotadana Secretaria Municipal de Fazenda, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, no Período de **18/07/2024 à 17/07/2026, totalizando 2 anos.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:969625E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2086/2024

SÚMULA: Nomeia JOSE ADILSON DOS SANTOSpara o cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOSE ADILSON DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.490.XXX-0e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.027.XXX-64, para exercer o cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, Subordinado a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:2E54C224

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2087/2024

SÚMULA: Nomeia JOAO ROBERTO BARBOSA FILHO para o cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOAO ROBERTO BARBOSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.890.XXX-8e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.650.XXX-84, para exercer o cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Símbolo CC-3, Subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:48BF5DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2063/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.1.228.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
694-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO	

		BÁSICA - PAB	
795-3.3.91.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
779-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Redução:			**17.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D68D3E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2072/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 14.198,93 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2231-4.4.90.52.00.00	35001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.198,93
Total Suplementação:			**14.198,93**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 14.198,93 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	35001	PMS - AQUISIÇÃO EQUIP. UNID. ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - C/C-220-9	14.198,93
TOTAL			**14.198,93**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B77E1FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2074/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2283-3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2315-3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
2316-3.3.90.39.00.00	12494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**550.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
1.7.1.3.50.1.1.33.00.00.00.00.	TRANSF. CUSTEIO FEDERAL - EMENDAS - PAB	12494	550.000,00
		TOTAL	**550.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6408273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2075/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso IV, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
714-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00
715-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
Total Suplementação:			**291.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
939-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
940-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
975-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1010-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
1011-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1048-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1177-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Redução:			**291.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4CBFEFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 113/2024

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CACHORRO COM ABRIGO E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter os animais em abrigo e alimentação adequada, em recintos providos de limpeza e desinfeção, atendendo a ***lei Nº 2288/2016:***
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Após denúncia encaminhada pela ouvidoria foi realizada vistoria no local pela equipe de fiscalização, foi constatado 1(um) cachorro,adulto, porte médio e vários filhotes, local com acumulode fezes e não foi possível atestaralimentaçãoadequada e água limpa.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de 200 (duzentos reais) até2.000,00 (dois mil reais),conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAMOS, ***para procederem imediatamente, contado da data da publicação dessa notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
Local do Imóvel : Quadra: 63 Lote: 4
AV. DOM PEDRO I, Nº 423
Bairro: JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
NOME: ELVIRA LAZIER

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C16FCC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2024
(Processo Licitatório n.º 110/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de equipamentos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 46.728.867/0001-69 nos lotes 02 e 06 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 23.619,33 (vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

LEANDRO MACHOVSKI, inscrita pelo CNPJ n° 49.181.899/0001-85 nos lotes 03 e 08 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 37.916,80 (trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

49.597.630 AMARILDO KRAMER, inscrita pelo CNPJ n° 49.597.630/0001-84 nos lotes 04, 05 e 07 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 30.518,39 (trinta mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2024

Sengés, 17 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:20FA6364

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2024
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2024, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Profissional em Educação Física
Recreação em Projetos Sociais Futsal e Futebol Society- Categoria de Base e Juvenil

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Pereira Borges	1ª

Profissional em Educação Física
Recreação em Projetos Sociais e Voleibol

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edson Bueno de Freitas	1ª

Profissional em Educação Física
Recreação em Projetos Sociais e Basquetebol

NOME	CLASSIFICAÇÃO

Danilo Silva Danielewski	1ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 17 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BB3EFF05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.002/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O candidato nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.002/2024

NOME	CARGO	R.G:
JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO	Operador de Máquinas I	6.845.783-1 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E10BBF6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4201/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4961	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	73.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4991	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	107.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5062	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	120.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/07/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:548A6102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 111/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/11/2022 a 04/11/2023 a senhora **ÂNGELA CRISTINA AGUILERA,** ocupante do cargo de Técnico Desportivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 077.929.539-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ROGÉRIO MARTINELI
Chefe da Divisão de Esporte

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E0E9425A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 112/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2023 a 29/06/2024 ao senhor **ELVIS DOS SANTOS** ocupante do cargo de Agente de Serviço

Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 001.831.879-70.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta 12/08/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B5504B01

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 113/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023 ao senhor **GABRIEL LOPES,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 126.461.769-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DD592970

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 114/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/08/2022 a 05/08/2023 a senhora **OLGA JOSIANE ROSA,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 058.116.249-80.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/08/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:43221175

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Missão Filadélfia, inscrita no CNPJ sob o nº06.122.131/0003-90, para o repasse de até R$89.000,00 (oitenta e nove mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 17 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DDB096E8

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 152, DE 17 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Publica.
- 3.0.00.00.00.00 3507 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3507 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3507 APLICAÇÕES DIRETAS
596 - 3.3.90.39.00.00 3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:581CAE67

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 153, DE 17 DE JULHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
588 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
613 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8B44C32D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: IDEIA EDUCATIVA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS, CONFORME DELIBERAÇÃO N° 80/2022 - PROJETO PARQUES ACESSÍVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA - CEDCA/PR.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 37/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 ID Nº 84667
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E0FE0307

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 69/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: METALURGICA LAMB EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS, CONFORME DELIBERAÇÃO N° 80/2022 - PROJETO PARQUES ACESSÍVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA - CEDCA/PR.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024.
TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 37/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 ID Nº 84668
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JULHO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.538,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:81A6B165

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Normatiza ações quanto à identificação de criança em idade escolar em que as famílias não realizaram a matrícula na Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, por meio do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando;

· A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
· A lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da criança e do Adolescente;
· A lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a lei nº 8.069/90;
· A resolução nº 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
· A resolução nº 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
·

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ações quanto à identificação de crianças em idade escolar (infantil de 4 e 5 anos) obrigatória, em que as famílias não realizaram a matrícula na Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis no ano corrente.

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇAÕ DA CRIANÇA
Art. 2º Será solicitado junto à Secretaria Municipal de Saúde, levantamento dos nomes das crianças da faixa etária entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade que constam na Ficha de Vacinação.
Art. 3º Em posse da relação dos nomes, serão verificadas no sistema SERE e no EDUCASENSO a situação de matrícula de todas as crianças, excluindo-se da relação àquelas que já possuírem matrícula nas escolas do município ou transferência para outro município.
Art. 4º As crianças que não estiverem devidamente matriculadas, o Departamento Municipal de Educação entrará em contato com os pais ou responsáveis para que venham efetivar a matrícula.
Parágrafo único. Os casos em que não forem encontrados os pais ou responsáveis, ou os mesmos não efetivarem a matrícula, serão encaminhados para o Conselho Tutelar para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis,16 de julho de 2024

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:2EE27FD1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA E INTERLIGAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA, **CONTRATO Nº 17/2020**, ASSINADO EM 31 DE JULHO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO **29/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **N G B PIRES & CIA LTDA ME**, CNPJ Nº 10.487.701/0001-50, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **NILTON GABRIEL BUENO PIRES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.776.974-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 061.255.559-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 17/2020**, até a data de **31 de julho de 2025**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***NILTON GABRIEL BUENO PIRES***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2F858509

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Termo de rescisão do contrato nº.12/2019, decorrente de Pregão n° 19/2019 de Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para locação e implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Prestação de Contas ao TCE do Estado do Paraná; Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Processos de Execução Fiscal; Sistema Controle de Frotas; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor / Holerite web; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Patrimônio; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Controle Interno; Sistema de Cemitério Web; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 81.442.428/0001-96, com endereço em AV. SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, RECANTO DOS MAGNATAS, MARINGÁ-PR neste ato representada pelo Sr. **Leandro Joaquim de Souza,** portador do RG n° 8.715.232-4, portador do CPF sob n° 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão amigável com finalidade de Encerramento do contrato por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, antecipando a data prevista à Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato nº 12/2019, estabelecendo a data de 31/07/2024 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA QUITAÇÃO
Será assegurado a CONTRATADA o direito dos valores relativos à prestação de serviços entre o período de 30/06/24 até 11/07/24, como sendo o último período de faturamento, no valor de R$2.434,07 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), com vencimento em 26/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 11 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:451C5A6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Termo de rescisão do contrato nº.28/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 05/2020 de Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento e Locação de Sistemas, para contratação de plataforma como serviço (PAAS) hospedado em datacenter com administração dos softwarews de gestão do município, permitindo acesso por meio de internet via navegadores web (plataforma ELOWEB).

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 81.442.428/0001-96, com endereço em AV. SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço RUA TUPÃ, 1643, RECANTO DOS MAGNATAS, MARINGÁ-PR neste ato representada pelo Sr. **Leandro Joaquim de Souza,** portador do RG n° 8.715.232-4, portador do CPF sob n° 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão amigável com finalidade de Encerramento do contrato por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, antecipando a data prevista à Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato nº 12/2019, estabelecendo a data de 06/11/2024 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA QUITAÇÃO
Será assegurado a CONTRATADA o direito dos valores relativos à prestação de serviços entre o período de 06/06/24 a 05/07/24 (nota fiscal 32583) e 06/07/24 até 11/07/24, como sendo os últimos períodos de faturamento, no valor de R$715,98 (setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos), com vencimento respectivamente em 09/08/2024 e 20/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 11 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:28F91C97

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	95/2024
b) Licitação Nrº:	08/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	17/07/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.**

31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076
31.030.17.122.0002.2.306.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LÚCIA HOCHMANN HAMES
CNPJ/CPF: 48.892.381/0001-97

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de plantio de mudas de árvores na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis.	01	Serv	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
2	Monitoramento e manutenção mensal da área plantada na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis.	12	Mensal	R$ 3.450,000	R$ 41.400,00
Valor Total do Lote: R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).					

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 78.400,00

Sertanópolis, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:46423D45

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 35/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: 48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES, CNPJ Nº 48.892.381/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 17 DE JULHO DE 2024

TÉRMINO: 17 DE JULHO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JULHO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 78.400,00 (SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:069971C6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: DALAVIA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ 13.776.385/0001-25.

OBJETO: Aquisição e instalação de itens para central de alarme da Vigilância em Saúde do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de Julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:964B5C39

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA AJM LTDA, inscrita no CNPJ 20.531.105/0001-84.

OBJETO: Aquisição de medicação para a paciente M.A.R.F, atendida pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA.

VALOR: R$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de Julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2F32BA1A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 073 DE 17 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 40.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder, a partir de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, para a Servidora, **VIVIANE FONSECA BUNGART CALEFFI**, portador do CPF N.º 063.513.299-06 e do RG n.º 10.419.721-3, lotado no setor de saúde pública no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL,** de 40(quarenta) horas semanais para 32(trinta e duas) horas semanais.

Artigo 2º. A concessão de que trata o artigo anterior será com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de julho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:933066F4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	15/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e de urgência e emergência, com atendimento de 24 horas no hospital São Lucas do (SERMUSA) Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-PR. conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
f) Processo Adm Nrº :	15/2024

10.302.0006.2.226. - Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LABCENTER- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS S/S LTDA.
CNPJ/CPF: 03.133.077/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa especializada para aquisição de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas para os pacientes internos e de urgência e emergência, com atendimento de 24 horas	SERV.	1	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

Valor Total Homologado - R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

SERTANÓPOLIS, 18 de julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:A11B7B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 1º Semestre de 2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.709.569,98	2.273.314,57
Contribuições	II	187.337,79	301.025,71
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	74.529,79	61.074,05
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	346.513,81	512.060,01
Transferências e Delegações Recebidas	V	22.724.875,48	39.391.232,76
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	203.585,21	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	179.495,93	265.318,08
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		25.425.907,99	42.804.025,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	6.577.371,82	14.980.254,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	350.693,69	681.664,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	5.847.295,18	8.583.321,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	904.020,57	413.657,04
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.545.650,06	7.840.301,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	897,89	3.339,81
Tributárias	XIV	222.919,35	321.690,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	508.040,34	1.049.665,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		18.956.888,90	33.873.894,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**6.469.019,09**	**8.930.130,80**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		4.618.595,41	7.008.639,44
Desincorporação do Passivo		151.698,84	439.748,39
Incorporação do Passivo		697.013,14	1.034.943,09
Desincorporação do Ativo		100.000,00	582.450,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos		1.467.824,13	2.048.075,23
Taxas		241.745,85	225.239,34
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.709.569,98	2.273.314,57
Nota II - Contribuições		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		187.337,79	301.025,71
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		187.337,79	301.025,71
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		74.529,79	61.074,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		74.529,79	61.074,05

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	25.176,11	81.891,39
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	321.337,70	430.168,62
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	346.513,81	512.060,01
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	450.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	22.268.867,06	38.336.402,63
Transferências das Instituições Privadas	6.008,42	8.404,97
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	41.951,91
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	22.724.875,48	39.391.232,76
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	203.585,21	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	203.585,21	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	179.495,93	265.318,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	179.495,93	265.318,08
Nota VIII - Pessoal e Encargos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	5.901.988,75	11.789.797,59
Encargos Patronais	543.302,41	2.513.047,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	132.080,66	677.410,29
Pessoal e Encargos	6.577.371,82	14.980.254,88
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	350.693,69	681.664,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	350.693,69	681.664,93
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.017.242,15	4.032.638,88
Serviços	2.830.053,03	4.550.682,33
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.847.295,18	8.583.321,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	207.007,43	413.657,04
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	697.013,14	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	904.020,57	413.657,04
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	450.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	2.780.964,98	4.706.267,46
Transferências a Instituições Privadas	42.499,98	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.272.185,10	2.044.560,45
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.545.650,06	7.840.301,16

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	897,89	3.339,81
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	897,89	3.339,81
Nota XIV - Tributárias	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,85	0,00
Contribuições	222.899,50	321.690,31
Tributárias	222.919,35	321.690,31
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	94.800,00	159.500,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	413.240,34	890.165,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	508.040,34	1.049.665,04

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2024, 08h e 19m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0530BC47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 2.816,80 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em 09 de julho de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 1.252,80 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em 08 de julho de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 204,20 (duzentos e quatro reais e vinte centavos), destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em 10 de julho de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 3.052,00 (três mil e cinquenta e dois reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal, em 08 de julho de 2024
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 17.100,75 (dezessete mil, cem reais e setenta e cinco centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal, em 08 de julho de 2024
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 08 de julho de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família, em 08 de julho de 2024
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 1.705,67 (um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Componente Per capita Base Populacional, em 08 de julho de 2024

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EB277AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 054/2024 - DE: 17/07/2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SULINA.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina, de que trata a Lei Complementar nº 587/2009 de 18 de dezembro de 2009 e suas alterações, e, baseado na 7ª Conferência Nacional das Cidades realizada em data de 26/06/2024, fica assim constituído:

I - REPRESENTANTES PODER PÚBLICO:
CASSIA E. GOULARTE FRITZEN, Titular, e
ANA CRISTINA LENZ, suplente;

II- REPRESENTANTES DO SEGMENTO EMPRESARIAL
ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA, Titular, e,

LUCAS JOSÉ CHIOQUETTA, Suplente.

III– REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITH DENCHER, Titular, e,
TAMIRES KLOCK, suplente.

IV– REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES, ASSOCIAÇÕES ETC.
GUILHERME DOS SANTOS, Titular, e,
VALDIR PARIZOTTO, Suplente.

V– REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES
LUCAS BAZZI, Titular; e,
ADRIANE RODRIGUES ZBORALSKI, Suplente.

Artigo 2º - O mandato do Presente Conselho terá renovação a cada (03) três anos, exercido gratuitamente, e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 17 de julho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:80834FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 056/2024 - DE: 17/07/2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FHIS-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SULINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas PELA Lei Orgânica Municipal, e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal 1131/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o conselho gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social do Município de Sulina, Estado do paraná, composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA, ADRIANE RODRIGUES ZBORALSKI, EDITH DENCHER e TAMIRES KLOCK;

II- REPRESENTANTES PODER PÚBLICO
LUCIANA BEATRIZ BOM, GELSO ROBERTO CHIOQUETTA, CASSIA E. GOULARTE FRITZEN e ANA CRISTINA LENZ.

Artigo 2º - O mandato do Presente Conselho terá renovação a cada (02) dois anos, exercido gratuitamente, e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 17 de julho de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EBB3CA5B

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 205/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2023**, denomina-se reincidente em atraso de entrega no que se refere ao **Processo Licitatório nº 077/2023, Processo Administrativo nº 2.983/2023**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA/PR".

Concede-se o prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao envio da notificação à empresa, esgotando-se às **17h do dia 24 de julho de 2024** para efetuar a **entrega total dos itens ou apresentar resposta formal**, quanto ao **Pedido de Empenho nº 3.608/2024,** do Processo Administrativo nº 3.929/2024; ao **Pedido de Empenho nº 3.138/2024,** do Processo Administrativo nº 3.472/2024; ao **Pedido de Empenho nº 3.691/2024,** do Processo Administrativo nº 4.053/2024; e, a todos os demais eventualmente não localizados e indicados na notificação, que possuam esgotamento de prazo de entrega anterior ao concedido acima, visando manter a cordialidade, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas em edital.

Sulina, Paraná.

17 de julho de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:45884FE4

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 206/2023, do Pregão Eletrônico nº 034/2023**, denomina-se reincidente em atraso de entrega no que se refere ao **Processo Licitatório nº 077/2023, Processo Administrativo nº 2.983/2023**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA/PR".

Concede-se o prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao envio da notificação à empresa, esgotando-se às **17h do dia 24 de julho de 2024** para efetuar a **entrega total dos itens ou apresentar resposta formal**, quanto ao **Pedido de Empenho nº 3.136/2024,** do Processo Administrativo nº 3.473/2024, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas em edital.

Sulina, Paraná.
17 de julho de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:63F32D8A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/08/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE DE EQUIPAMENTO AIRLESS COM SISTEMA DE DIAFRAGMA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE MEIO FIO, FAIXAS CONTÍNUAS, FAIXA DE PEDESTRES, QUEBRA MOLA E LINHAS SIMPLES, EQUIPADA COM MOTOR 4 TEMPOS À GASOLINA, POTÊNCIA DE 160CC"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 18/07/2024 até dia 13/08/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/08/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina,17 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C00AA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 29-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 127/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 29/2024

Tipo: seleção dos interessados

Valor total estimado: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais

Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir do dia 19/07/2024 até às 09:00hs do dia 13/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 29/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br em "Portal da Transparência" e na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:57D945DD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 86-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de switches e câmeras, para a reposição dos equipamentos instalados nas localidades que apresentam problemas e para eventuais necessidades futuras, de acordo com as demandas das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 17.07.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 09.08.2024, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 17 de julho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B10ABEE0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 87-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Móveis, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 17.07.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 13.08.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 17 de julho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:58C6031C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.775/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3775/2024 de 17/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.779,93 (treze mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
573 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1525 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.546,35
1481 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	533,58
Total Suplementação:			**13.779,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	13.779,93
Total da Receita:		**13.779,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E47B2208

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.776/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3776/2024 de 17/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
582 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
766 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
531 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
536 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
601 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
607 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
644 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
795 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
		Total Redução: 100.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:73ABDF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 038/2024

Lei nº 038/2024

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 44/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. A alínea "a", do artigo 14, da Lei Municipal nº 044/2010, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. [. . .]

Inciso I - 19,2%, sendo 18% contribuição previdenciária e 1,2% taxa de administração prevista no artigo 25;

Art. 2º O *caput*, do artigo 25, da Lei Municipal nº 044/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 25.** – A Taxa de Administração para cobertura das despesas do PRESOMTER, será de 1,20% (um virgula vinte por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:*

Art. 3º O § 2º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 044/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Para fazer frente às despesas administrativas previstas no caput sem utilização dos recursos previdenciários, incumbe aos órgãos da administração direta, indireta e a Câmara Municipal, repassar ao R.P.P.S., receita mensal referente à taxa de administração no percentual de 1,20% (um virgula vinte por cento), incidente sobre a remuneração, calculada proporcionalmente ao número de servidores vinculados a cada órgão.

Art. 4º. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 044/2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (17/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EB49A02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 039/2024

Lei nº 039/2024

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 083/2009 que trata dos Benefícios Eventuais de Assistência Social do Município de Terra Rica/PR.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. O artigo 20 da Lei Municipal nº 083/2009, que trata dos Benefícios Eventuais de Assistência Social do Município de Terra Rica/PR, passa a vigorar acrescido de *Parágrafo único,* com a seguinte redação:

Parágrafo único. O benefício a que se refere o *caput* poderá ser concedido por meio de fornecimento direto de bens de consumo ou por meio de "Cartão cesta básica", para aquisição dos referidos bens de consumo diretamente pelo beneficiário, em rede credenciada, observando o disposto do art. 21, II desta Lei.

Artigo 2°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (17/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BF043DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 040/2024

Lei Nº 040/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Esporte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Capítulo I
Seção I
Do Conselho Municipal de Esporte

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Terra Rica (CMETR).

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, que integra o Sistema Esportivo Municipal.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Seção II
Das Competências

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V - Zelar pela memória do esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
X- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Seção III
Da Composição e do mandato

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Esportes;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
III - 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
IV - 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo:
a) - 01 (um) representante da Criança e adolescente;
b) - 01 (um) representante dos Idosos;
c) - 01 (um) representante da População.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
§5º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 6º. O Presidente do Conselho Municipal de Esporte será eleito por seus pares, e seu mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Seção IV
Das Sessões

Art. 8º. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos conselheiros.

Art. 9º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Art. 10. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 11. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 12. No prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 13. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 14. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante aprovação do Secretário Municipal.

Capítulo II
Seção I
Do Fundo Municipal de Esporte

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Terra Rica (FMETR), instrumento de natureza contábil.

Art. 16. O Fundo Municipal de Esporte tem como finalidade apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de Esporte, de iniciativa do Poder Público Municipal.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Esportes, será o gestor do Fundo Municipal, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

Seção II
Das Receitas

Art. 18. Constituem receitas do FMETR:

I – dotações orçamentárias a ele destinado;
II - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
III – doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e transferências Fundo a Fundo, provenientes do Estado ou da União, suas autarquias e fundações, nos termos da legislação vigente;
IV – doações de pessoas física e jurídica, nos termos da legislação vigente;
V – os originários de empréstimos concedidos por autarquias ou empresas de Administração Indireta do Município;
VI – preço público recolhido pela utilização das unidades administradas diretamente pela Secretaria de Esportes;
VII – todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso dos espaços esportivos municipais, a título oneroso;
VIII – os patrocínios recolhidos;
IX – as multas aplicadas por danos causados aos próprios equipamentos da Secretaria de Esportes;
X – os provenientes de acordos, contratos, consórcios, convênios e outros instrumentos legais;
XI – participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público;
XII – inscrições para participações nos eventos esportivos;
XIII – o produto de arrecadação oriunda de patrocínios em eventos públicos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Terra Rica;
XIV – o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial em espaços próprios municipais administrados pela Secretaria de Esportes;
XV – valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, ressalvados os casos em que haja vedação legal para vinculação de receita para Fundo;
XVI – valores provenientes de mecanismos de incentivos fiscais, em nível nacional, estadual e municipal, estabelecidos por leis específicas;
XVII – recursos oriundos de repasses de loterias;
XVIII – receitas provenientes das Leis Federais nº 9.615, de 24 de março de 1998 e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, em percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) do valor recebido no mês de referência;
XIX – recursos de Emendas Parlamentares;
XX – quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em Instituição Financeira Oficial.

Seção III
Do Orçamento, da Contabilidade e da Administração

Art. 19. O orçamento do FMETR integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Secretaria de Esportes, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§1º. O orçamento, a contabilidade e a administração do FMETR observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§2º. Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao FMETR serão registrados pelo Setor Contábil do Município de Terra Rica de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias.

§3º. Os saldos positivos das fontes de recursos vinculados ao Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

Art. 20. A gestão administrativa dos recursos do FMETR caberá à Secretaria de Esportes, o qual terá como atribuições:

I – administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;
II – submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes relatório de gestão atual e a prestação de contas atual do Fundo;
III – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
IV – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMETR;
V – apresentar ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
VI – encaminhar ao Conselho Municipal de Esportes relatório de execução das atividades.

Art. 21. A gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo será de responsabilidade dos gestores vinculados à Secretaria de Esportes.

Art. 22. O FMETR será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esportes, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

I – programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativos com atuação no Município de Terra Rica;
II – programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
III – programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
IV – programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes terrariquenses participantes de ligas nacionais ou internacionais;
V – outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal de Esportes.

Seção IV
Disposições Gerais

Art. 23. As despesas com a execução do Fundo Municipal de Esporte de Terra Rica (FMETR), onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 24. As disposições pertinentes ao FMETR, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Esportes.

Art. 25. O FMETR terá vigência ilimitada, sendo avaliada pela Secretaria de Esportes, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no Fundo.

Parágrafo único: Havendo extinção do FMETR, os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria de Esportes.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (17/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:54C4C656

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 041/2024

Lei Nº. 041/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 006/2024, celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor de R$ 218.109,18 (duzentos e dezoito mil, cento e nove reais e dezoito centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 128/2023, passa de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para R$ 618.109,18 (seiscentos e dezoito mil, cento e nove reais e dezoito centavos).

Artigo 3° As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.003.08.243.0018.2090, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 880
06.003.08.243.0018.2091, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 1939
06.004.08.243.0018.2075, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 900
04.004.12.367.0028.2133, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 102
04.004.12.367.0028.2133, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 1045
04.004.12.367.0028.2133, elemento: 4.4.50.42.00.00, fonte: 000

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (17/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B9729A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 042/2024

Lei Nº 042/2024

SÚMULA: Ratifica a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária, e autoriza a permanência do município de TERRA RICA no agora denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica ratificada, na íntegra, a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, que passa a ser denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária.

Art. 2º. Fica autorizada a permanência do município de TERRA RICA no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, nos termos da 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público.

Art. 3º. A alteração não implica aumento de despesa para o exercício corrente, sendo mantida e ratificada a estrutura de pessoal e de serviços atualmente existentes.

Art. 4º. A gestão associada de outros serviços, não previstos no contrato de programa e no orçamento anual do consórcio, dependerá de prévia formalização do competente Contrato de Programa e/ou aditivo ao Contrato de Rateio, observada a previsão orçamentária do ente consorciado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (17/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:93961323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 043/2024

Lei Nº. 043/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER MATERIAL DE CONSUMO EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Nos termos do disposto no inciso XXXII, do artigo 7º, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a receber em **DOAÇÃO** o seguinte material de consumo:

Descrição	Unidade	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
140 peças de tubo 1,5 Polegadas, 3,7 metros	Kg	1.200	1,70	2.040,00

Artigo 2º. O material de consumo acima descrito está sendo doado pela **USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 75.717.355/0008-71, conforme Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) nº 000.204.624, Série 001.

Artigo 3º. A presente doação é espontânea e gratuita, não gerando direito de indenização ao doador, seja a que título for.

Artigo 4º O material de consumo ora doado será definitivamente incorporado ao patrimônio público, sem possibilidade de reversão ao doador.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (17/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:98A86F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 044/2024

Lei Nº. 044/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A SETR – SOCIEDADE ESPORTIVA TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 007/2023, celebrado com a **SETR – SOCIEDADE ESPORTIVA TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 77.935.260/0001-83, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 020/2023, passa de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Artigo 3°. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

12.001.27.122.0023.2147, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 000

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (17/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7114ACD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.344.050/0001-97**.

DOMICÍLIO: RUA PEDRO MEES, 330 LOTE D - CEP: 89055440 - BAIRRO: TRIBESS, Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demandas, Pregão N° 59/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **15.234,30 (Quinze Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de julho de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

CLEITO PITZ DOS SANTOS
Sul Agua Equipamentos LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B16906CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: R. M. GARCIA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.696.723/0001-89**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE DE ALENCAR, 154 - CEP: 87113150 - BAIRRO: JD. PANORAMA, Sarandi/PR.

OBJETO: Revitalização de Parque Infantil da Praça Padre Eduardo Roque Bassil, contendo: reforma e realocação de brinquedos, playground com piso emborrachado, parque infantil 2 torres, paisagismo e mobiliário. Revitalização de Parque Infantil da Praça Padre Eduardo Roque Bassil, com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; e demais itens e especificações constantes em projeto, do Concorrência 8/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 225.530,02 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Dois Centavos).
SEGURO GARANTIA: R$ 11.276,50 (Onze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/07/2024(quinze dias de julho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

R. Martins Garcia Construtora Civil - LTDA
RODOLPHO MARTINS GARCIA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:49CDA6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demandas, Pregão N° 59/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de julho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

JC Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:98D7E97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 73/2024.
Processo nº 127/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:11ADC53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 74/2024.
Processo nº 130/2024

OBJETO: Registro de preço para serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 01/08/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E9D9A15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 361/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SIDIANE MENDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SIDIANE MENDES DA SILVA,** matrícula Nº 1066, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/07/2024 a 24/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E4C8C604

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 75/2024.
Processo nº 131/2024

OBJETO: Registro de Preço para compra de placas indicativas e recarga de extintores, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D3F44173

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 362/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DE LOURDES SANTOS VITORIANO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DE LOURDES SANTOS VITORIANO SILVA,** matrícula Nº 1108, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/07/2024 a 27/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D1B0B368

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 363/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDUARDO SOARES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO SOARES DA SILVA,** matrícula Nº 12285, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2023 a 26/03/2024 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/07/2024 a 27/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:539151B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 76/2024.
Processo nº 132/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de detergente hematológico e material médico-hospitalar para os departamentos de saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 30/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F226E32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 77/2024.
Processo nº 133/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviço de plotagem de veículos para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 01/08/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:ACCFB4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 78/2024.
Processo nº 134/2024

OBJETO: Aquisição de uma conservadora de imunobiológicos para a farmácia do Nis II Central., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 31/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:ED176B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demandas, Pregão N° 59/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 15/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de julho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EF852B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 309/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 65/2023, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens dos Lotes 003 e 006, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
003	1	DIESEL S10 – EXCLUSIVO/MICRO	R$ 5,99	R$ 0,15	R$ 6,14
006	1	DIESEL S10 – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 5,99	R$ 0,15	R$ 6,14

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 7.247,07 (Sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 309/2023 de 28/08/2023.

Terra Rica-Pr, 17/07/2024.

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
Comércio De Com. Tbm LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B8071AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 299/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 255,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3826	00797-Convênio nº 114/2013 SEDU/PAM II - Centro Esportivo	255,00
	SUBTOTAL	255,00
	TOTAL	255,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 255,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 255,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3825	00000-Recursos Ordinários (Livres)	255,00
	SUBTOTAL	255,00
	TOTAL	255,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 255,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de julho de 2024 (17/07/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:B18406F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - 2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, através da Comissão de Finanças e Orçamento, torna público que realizará a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à **Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2025,** no dia 30 de julho de 2024, às 14:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Paço Municipal, em 17 de julho de 2024.

JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

AGNALDO SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:D37CD762

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 479/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10** com endereço na RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - CEP: 19910136 - BAIRRO: LOT. SANTA FÉ GOLD PLACE, neste ato representada por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 336.880.578-99, com domicilio na RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - CEP: 19910136 - BAIRRO: LOT. SANTA FÉ GOLD PLACE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 9/2023, objetivando a **Contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta em Adhemar de Barros.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de **execução** prorrogado até o dia 31/10/2024, conforme Parecer Técnico nº 21/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 479/2023 de 18/12/2023.

Terra Rica-Pr, 13/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO***
Prefeito Municipal	Flant Construtora LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EC5A9A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 051/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 051/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSENY FRANCO DE LIMA, inscrita no CPF sob n° ***.***.509-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 19/07/2024 e término em 15/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 17 de julho de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:33BB9A79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 052/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 052/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS, inscrita no CPF sob n° ***.***.089-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 19/07/2024 e término em 15/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 17 de julho de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(A)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9D4E0DEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 053/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: UILHAN SCHENATO MEGDA

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 19/07/2024 a 17/08/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 18/08/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 5.231,24 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais, vinte e quatro centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 17 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EA35D921

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 054/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: VINICIUS PAULO FERREIRA

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 19/07/2024 a 17/08/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 18/08/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 5.231,24 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais, vinte e quatro centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 17 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B2038CA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16148/2024

PORTARIA Nº 16148/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 10848/2024 de 16 de julho de 2024
R E S O L V E:

ART. 1° – Revogar a Portaria nº 16138/2024 onde designava a Professora JOSIANE SCHUCK, matrícula 56464-02, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e concedendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 2º – Repristina expressamente as disposições contidas na Portaria nº 15799/2024 de 06/02/2024.
ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de julho de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A41B373D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16149/2024

PORTARIA Nº 16149/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 10848/2024 de 16 de julho de 2024

R E S O L V E:

ART. 1° – Revogar a Portaria nº 16139/2024 onde designava a Professora JOSIANE SCHUCK, matrícula 56464-03, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e concedendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 2º – Repristina expressamente as disposições contidas na Portaria nº 15798/2024 de 06/02/2024.
ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4A02C1E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4271/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 4271 DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL NO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a cautela que deve nortear os atos administrativos, especialmente a fim de que não seja gerada expectativa de direitos para os inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024;

Considerando o disposto na Súmula 473 do STF, que dispõe "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos";

Considerando o registro de apontamentos quanto à legalidade e não atendimento aos demais princípios constitucionais da Administração Pública formulados na Recomendação Administrativa nº 03/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná;

D E C R E T O

Art. 1º Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, Edital nº 042/2024, Edital nº 043/2024, Edital nº 044/2024 e Edital nº 045/2024 para contratação de engenheiro civil no Município de Terra Roxa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D032971E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16147/2024

PORTARIA Nº 16147 de 17 de julho de 2024.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03.

II – Subprefeitura de Santa Rita D’Oeste:

Celma Mancini – Matricula n° 133183-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Cícero da Silva – Matrícula n° 48909–01.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Diogo Barroso Marquezini - Matrícula n° 1215329-00;
Josiane Marques Tondato – Matricula n° 1287141-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Luiz Carlos de Junior – Matrícula nº 1226193-00;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
c) Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 70610-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d). José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Camila Benedita de Sousa – Matrícula nº 178721-00;
b) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
b) Marcos Augusto Volpato – Matrícula nº 109045-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01;
Stefhany Simões de Oliveira – Matrícula n° 1217070-00.

XIV – Departamento de Esportes

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Barbara Caroline Lopes Ferreira - Matrícula n° 179612-00;
Daiane Franciele Camargo - Matrícula n° 142611-01.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosely Terezinha Coral - Matrícula nº 142654-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Rosely Terezinha Coral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 16065/2024.

Terra Roxa, 17 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F108423C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA N° 001/2024

ATA N. 01/2024
Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2024, reuniram-se na sede do Sindicato Rural dos Produtores Rurais de Terra Roxa, Estado do Paraná, em regime de urgência, autoridades Federais, Estadual e Municipal, dentre eles, o Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná Hudson Leôncio Teixeira, Deputado Estadual Marcel Micheletto, representante local da FUNAI Jairo Pinto de Almeida – representante local e Danilo de Andrade Borges, representante Nacional; Ouvidoria da FUNAI Igor Souza; Ministério dos Povos Indígenas representado por Francisco Nóbrega e Daniel de Albuquerque, Ministério dos Direitos Humanos Luise Aguirra, Prefeito do Município de Terra Roxa Ivan Reis da Silva, Vice-Prefeito do Município de Guaíra Gile Ade Gabriel Osti, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Lisiane Campos, autoridades policiais, dentre eles, Policia Federal, Delegado Chefe da 20ª, SDP de Toledo: Alexandre Macorim de Lima, Delegados: Renata Oliveira Pereira, Ildelucio Oliveria Mello. Agentes de Polícia: Lucas Felix Wanderley, todos representantes da Polícia Civil. Representante do Poder Legislativo de Guaíra, verdeador Luis Carlos Lima. Representantes da Polícia Militar: Coronel Jeferson Silva, comandante geral da PM, Coronel Jorge Fritola, Tenente Coronel Claudio Ricardo dos Santos; Tenente Coronel Valmir de Souza. Represented do Sindicato Rural de Terra Roxa: Eduardo Nishida e Ademir Ferreira de Pádua; representantes de propriedades privadas invadidas e demais representantes civis, dentre eles: Jean Paulo Rodolfo, Anelise Rodolfo Ferreira Pieralini; Adelisa Rodolfo Ferreira Tiveron. Nesta reunião foram colocadas situações que estão acontecendo nestes últimos dias de ocupações indígenas em propriedades privadas no município de Terra Roxa e Guaíra, dentre elas a Fazenda Brilhante que tem colocado em risco a integridade física de todos os envolvidos, e trazendo uma comoção social na população dos municípios atingidos e demandando um posicionamento e atuação das autoridades competentes para evitar maiores conflitos e danos a vida de pessoas, diante do cenário de real insegurança e risco de dano. O secretario de segurança pública do Estado do Paraná, apresentou a necessidade de estabelecer um grupo de trabalho para minimizar esta situação e paralisar e evitar novas ocupações. Foram apresentados os pontos de conflito, a situação do estabelecimento do marco temporal, do processo de demarcação em sede de recurso no Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, e da ACO3555, em curso no STF e em fase de conciliação, em que demandam uma atuação da União, da Itaipu para a aquisição de áreas aos indígenas para resolver o conflito local. A Funai representado por Jairo, Chefe da Funai de Guaíra, apresentou a demanda dos indígenas dispondo da necessidade de apresentar documento da Itaipu com o compromisso de garantir uma terra a eles, e com este documento, sairiam e evitariam novas ocupações. O secretário de segurança pública, solicitou a necessidade de uma agenda com a ITAIPU, e a participação de reunião com os integrantes do grupo de trabalho e o Desembargador Fernando Prazeres. Os representantes dos Ministérios dos Povos Indígenas e dos Direitos Humanos se propuseram a fazer a interlocução com os indígenas nesta data, neste momento o Secretário de Segurança Pública solicitou que apresentem a proposta da ITAIPU para que voltem para o local onde estavam anteriormente estabelecidos para que tenham acesso a segurança e serviços mínimos de sobrevivência enquanto sejam tomadas as medidas para atender ao pedido de aquisição de terras ou ao menos não ampliem as áreas hoje ocupadas. Ficou assim determinado que o grupo de trabalho será formado pelo Secretário de Segurança Pública, um membro do Ministério dos Povos Indígenas, um representante da Funai, um representante da comunidade indígena, Ministério dos Direitos Humanos, representante dos municípios de Terra Roxa e Guaíra, Desembargador Fernando Prazeres, Sindicato Rural Patronal de Terra Roxa, um representante do Ministério Público Federal, um representante da Força Nacional e da Polícia Federal. Os integrantes deverão ser nominados até segunda feira, dia 22 de julho, ficando a Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa para receber os representantes e documentar o grupo de trabalho. Nada mais foi

dito ou determinado, Eu, Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales, designada secretária *ad hoc*, quem lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes_____

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F8D159F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 008/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 8/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 8/2024, Processo Administrativo nº 92 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TST DA ESTRADA CAXIMBEIRO EXTENSÃO DE 3,50KM, NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
90891 - ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	1

Terra Roxa, 17 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1FB15EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 239/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 239/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

DATA CONTRATO: 17 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.826.387/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 16.520.909 e no CPF/MF nº 829.589.049-20, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 - KM 326 + 400 M, 0, SUB URBANO - 87.538-000, Perobal - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TST DA ESTRADA CAXIMBEIRO EXTENSÃO DE 3,50KM, NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:13A34C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 017/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 17/2024, Processo Administrativo nº 95 / 2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS VEICULARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1261304 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	1

Terra Roxa, 17 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EB2E2E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFIÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 53/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, MATRICULA 55.528 COM ÁREA DE 60 M² LOCALIZADO EM TIJUCAS DO SUL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL.**
Contratado: **SILVIA FARIAS DA ROCHA, CPF n° 021.012.379-62**

Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 11/2024.

Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

001 Diretoria geral da assistência social
08.244.0008.2005 Manutenção da Diretoria Geral de Assistência Social
970 (0000) 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de julho de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:62B5A239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 280/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a servidora abaixo identificada, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 07/2024.

NOME	MATRÍCULA
JULIETE DA SILVA PROENÇA	1472

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:73044267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos em pneus (borracharia) da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital. de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 17/07/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

EDSON BRASIL ROCHA - CNPJ 11.529.474/0001-41, Item 01,02,03,04,05,06 e 07 - R$352.250,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Valor total do processo: R$352.250,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 17/07/2025.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
Contratado: EDSON BRASIL ROCHA - CNPJ 11.529.474/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos em pneus (borracharia) da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital. de Licitação.
Valor: R$352.250,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 17/07/2025.

Tomazina, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BE790D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

Aviso de intimação referente à decisão do julgamento do recurso do processo Licitatório nº 23/2024 – Concorrência Eletrônica 01/2024**,** cujo objeto é: contratação de serviços de engenharia para a execução de pavimento com pedras irregulares da Rua Joaquim Francisco da Rocha.
Nos termos da decisão juntada nos autos e fundamento no art. 64, I, da Lei n.º 14.133/2021, intima-se a empresa AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 54.430.705/0001-78, para apresentar nova versão do Atestado de Capacidade Técnica acostado aos autos, com as informações previstas no art. 61 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado nos termos do art. 183, §1º, I, da Lei n. 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Tomazina, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:C3580828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 03/2024

PROCESSO N° 35/2024
CHAMAMENTO N° 01/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

LEME E SILVA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ n° 10.422.479/0001-08, R$ 1.428.696,96 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

TMGA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 44.098.196/0001-74, R$ 314.323,56 (trezentos e quatorze mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

CAMILA GARCIA RIBEIRO, CNPJ N° 29.803.213/0001-33, R$ 787.464,50 (setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 05/07/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 17 de julho de 2024.
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
PROCESSO N° 35/2024
CHAMAMENTO N° 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

Contratado: LEME E SILVA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ n° 10.422.479/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 1.428.696,96 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 05/07/2025.

Tomazina, 17 de julho de 2024.
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
PROCESSO N° 35/2024
CHAMAMENTO N° 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

Contratado: TMGA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 44.098.196/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 314.323,56 (trezentos e quatorze mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 05/07/2025.

Tomazina, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
PROCESSO N° 35/2024
CHAMAMENTO N° 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

Contratado: CAMILA GARCIA RIBEIRO, CNPJ N° 29.803.213/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 787.464,50 (setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 05/07/2025.

Tomazina, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:F769B30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 109/2024

EDITAL Nº. 109/2024
17/07/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
25º	EDIMARA RIBEIRO

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BB04F0E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5922/2024

DECRETO Nº5922/2024
Data 16.07.2023

Súmula. Exonera Servidora em Comissão Por Aposentadoria e Dá OuTras Providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Que Lhe São

Conferidas Por Lei, Considerando o Inciso v do Art. 31 da Lei Municipal Nº 2626/2024 (estatuto do Servidor) e a Lei Municipal Nº 2093/2021,

D e c r e t A:

Art. 1º. Fica Exonerado Por Aposentadoria, a Servidora, Senhora Adelinda da Silva, Ocupante do Cargo de Chefe de Departamento de Almoxarifado (cargo em Comissão), Sob a Matrícula Funcional Nº 816-8/1, Nomeada Pelo Decreto N°4267/2021.

Art. 2º. Este Decreto Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de Julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:71960CCA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5923/2024

DECRETO Nº5923/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 17.07.2024

Súmula. Nomeia servidores em estágio probatório, aprovados através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores em estágio probatório, aprovados através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificados:
Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Jair Alfesto Rossi	23996-8/1	2 - inicial
Marisa de Fatima Pereira Godin	1599-7/1	2 - inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F3E87E2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
DECRETO Nº5920/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 16.07.2024

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:
Nutricionista 20h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Lorhana Layana Motta da Silva	1613-6/1	18 - inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E49B4071

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **31 DE JULHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM POR RODADA, COM UM MÁXIMO DE 15 RODADAS, CADA UMA CONTENDO 4 JOGOS DE FUTEBOL 7. CADA JOGO TERÁ DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS E CONTARÁ COM A PRESENÇA DE 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR. A CONTRATAÇÃO INCLUI DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 17 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:0BE070C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5925/2024

Data 17/07/2024

Súmula. Concede Gratificação de Dedicação Exclusiva a servidor efetivo municipal, transfere lotação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2603/2024 de 22/01/2024, e com o Of. nº098/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva ao servidor efetivo abaixo relacionado:
Cargo: Motorista

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Valdecir Luiz Joaquim	2240-3/1	40%	Hospital Municipal

Parágrafo Único. A gratificação de 40% (quarenta por cento) será concedida pelo período de 17/07/2024 até 07/10/2024, período este relativo a licença remunerada para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 06 de outubro de 2024, do senhor Gilmar Fernandes. Após o retorno do servidor ao setor do Centro de Saúde passará a perceber o percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D8200042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Materiais diversos (etiqueta térmica, saco plástico e bobina térmica), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 8.469,36 (Oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais com trinta e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/08/2024 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07 /08 /2023 Às 13h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 19/07/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:465C48D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Óleos Lubrificantes, Graxas e Produtos de Limpeza Automotiva, para uso na Frota Municipal pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO R$134.195,44 (Cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais com quarenta e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/08/2024 às 08hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/08/2024 Às 08h30minmin.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 19/07/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:34FA9709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 14/2022

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato n°. 14/2022, parte integrante do da Dispensa de Licitação d n°. 09/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita sobre o CNPJ/MF nº. 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, n°. 11, Bairro: Vila Verde, Palmital-PR, CEP: 85270-000, neste ato representada por RONALDO RETECHESKI, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.702.159-50 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.332.622-2 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, n°. 11, fundos, Bairro: Vila Verde, Palmital-PR, CEP: 85270-000 doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação dispensa 09/2022, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 14/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de comunicação multimídia, na modalidade IP DIRETO, para acesso e conexão à Internet, via fibra óptica, de alta

qualidade, que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor do contrato administrativo n°. 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3, parágrafo único do Contrato Administrativo n°. 14/2022, bem como o artigo 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – será de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 08 de agosto de 2024 e encerrando-se em 08 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato terá valor de R$ 1.980,00 (Um Mil Novecentos e Oitenta Reais)
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

RONALDO RETECHESKI
Vieira e Retecheski LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:29BA2677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 18 de julho de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de brinquedos de ferro para bairros e localidades no município de Turvo.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 02 de agosto de 2024.
Início da Sessão: 02 de agosto de 2024 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 69.069,60 (sessenta e nove mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração no edital para ampla concorrência. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 17 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8E802B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 16 de julho de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para abastecimento e locação de cilindros de oxigênio medicinal para a secretaria de saúde do município de TURVO/PR.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 01 de agosto de 2024.
Início da Sessão: 01 de agosto de 2024 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 96.606,70 (noventa e seis mil seiscentos e seis reais e setenta centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido que a licitação foi suspensa por razão de um pedido de esclarecimento, tendo respondido tal pedido, o edital permanece inalterado, mudando somente a data de abertura da licitação. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 17 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5718CD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº

113/2023, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 106/2024", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em CBUQ em trechos da Rodovia João Maria de Jesus e serviços de pavimentação e recapeamento em diversas ruas do Faxinal da Boa Vista, evento necessário uma vez que o edital será alterado após pedido de esclarecimento quanto as planilhas, sendo que após a resposta a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Turvo (PR), 17 de julho de 2024. Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D9A78D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro
União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Este procedimento de Pregão Eletrônico – PE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para venda e instalação de duas máquinas de ar condicionado, para a Câmara Municipal de União da Vitória -PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **13h00min do dia 05/08/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/08/2024 a partir das 13h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.cmuva.pr.gov.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 03 de julho de 2024

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:153CFB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 4/2024 AO CONTRATO N.º 114/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022 – PROCESSO Nº 155/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação do imóvel localizado na Praça Coronel Amazonas, nº 26, salas nº 03, 04 e 05, Centro, União da Vitória – PR, com área de 221 m², e locação do imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, nº 245, Casa, Centro, União da Vitória – PR, com área de 184 m².*
CONTRATADO: DAL BO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ Nº 46.792.574/0001-40.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 114/2022 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 12/07/2024 e a terminar em 11/08/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 114/2022, para a prorrogação de 30 (trinta) dias, o valor total de R$ 10.150,73 (Dez mil cento e cinquenta reais e setenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C6682AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 36/2023
TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2023 – PROCESSO 10/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Executar o Término da Construção da ESCOLA DE CAMPO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 173/2024 Seplan), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 36/2023 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 15/07/2024 e a terminar em 14/08/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9082368D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020 (5873)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020 – PROCESSO Nº 72/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de consultoria externa para serviço de elaboração/revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e de serviço de elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.*
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR – CNPJ nº 78.350.188/0001-95.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando nº 029/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 15/07/2024 e a terminar em 11/01/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:372CC5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 346/2024

RETIFICA O NÚMERO DA MATRICULA DO IMÓVEL DECLATADO DE UTILIDADE PÚBLICA.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º RETIFICA o DECRETO 165/2024, a fim de que passe a constar o imóvel matrícula nº 27.767, declarado como Utilidade Pública, Área Prioritária para Fins de Loteamento Urbano nos termos do inciso VIII, Letra b, do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal, o imóvel a seguir descrito:

Matrícula 27767, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, com área total de 176.629,57m2, de propriedade de Nelson Padovani & Cia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. 03.357017/0001-99 – um terreno urbano situado no lugar denominado Encruzilhada, na Fazenda Passo do Iguaçu, neste município, com as seguintes medidas e confrontações: a poligonal tem início no ponto OPP, segue com o azimute de 69°49'11" e percorre 91,96 metros, que faz divisa com a Avenida Paula Freitas, até o ponto 01, segue com o Azimute de 69°06'47" e percorre 42,19 metros, que faz divisa com a Avenida Paula Freitas até o ponto 02, segue com o Azimute de 63°11'47" e percorre 53,81 metros, que faz divisa com a Avenida Paula Freitas até o ponto 03, segue com o Azimute de 38°54'30" e percorre 83,30 metros que faz divisa com a Avenida Paula Freitas, até o ponto 04, segue com o azimute 37°17'01" e percorre 163,57 metros que faz divisa com a Avenida Paula Freitas até o ponto 05, segue com o Azimute de 140°44'30" e percorre 486,20 metros que faz divisa com Osvaldo Moecke e Ana Beatriz Moecke – matrícula nº 15.445, e Roberto Moecke e Rosa Muller Moecke – matrícula nº 24.371, até o ponto 06, segue com o azimute de 237°15'29", que faz divisa com a Rua João Antonio de Farias, até o ponto 07, segue com azimute de 274°27'13" e percorre 216,07 metros que faz divisa com a rua Gonçalves de Andrade, até o ponto 08, segue com azimute de 314°15'36" e percorre 219,14 metros, que faz divisa com Tifany kostiw – matrícula nº 26.240, Alcindo kostiw e Maria Judite do Amaral Quaresma Kostiw – matrícula nº 26.239 e Alceni Aparecida Kostiw Cândido e Sidnei Pereira Cândido – matrícula nº 26.238, até o ponto 09, segue com azimute de 318°41'41" e percorre 60,50 metros que faz divisa com terreno de Espólio de José de Souza Cordeiro e Madalena Cordeiro – transcrição nº 8.423, até o ponto 10, segue com o azimute de 5°07'22" e percorre 39,49 metros que faz divisa com a Rua Orlando Savi Sobrinho, até o ponto OPP.
Art. 2° A referida área destina-se à CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO E INTERVENÇÃO E OBRAS COM A FINALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO COM ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DO SOLO, NO LUGAR DENOMINADO ENCRUZILHADA, NA FAZENDA PASSO DO IGUAÇU.

Art. 3º Fica Decretado, ainda, INTERESSE SOCIAL PARA FINS HABITACIONAL, na área acima descrita, somente onde a Lei Municipal autoriza o PARCELAMENTO DO SOLO.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:34BDA4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240713_141744

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXX4959	116100T001323186	05/07/2024	54790
HSE1363	116100T001302594	05/07/2024	55411
RMR9C69	116100T001853927	05/07/2024	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:49BFA980

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240716_141839

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANQ5E59	116100T001436128	06/07/2024	55500
ARN9A67	116100T001436127	06/07/2024	55500
BAF3039	116100T001911484	08/07/2024	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BA44504A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240711_141632

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBY1I09	279370R000026034	05/05/2024	74550	01643889203
QIB8890	279370R000025847	01/05/2024	74550	03438585766
QIB8890	279370R000026014	05/05/2024	74550	06729409124

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:115746DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240711_141633

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARG6I68	279370R000026042	05/05/2024	74550	
AXE5003	279370R000026000	05/05/2024	74550	
AYZ5526	279370R000026047	05/05/2024	74550	07375584311
OGO2I26	279370R000025993	05/05/2024	74550	
OKG1J30	279370R000026049	05/05/2024	74550	06610933484
QJD3I58	279370R000025997	05/05/2024	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:851FF121

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240717_142001

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOA5C22	279370T000003486	07/05/2024	54600	01318074503
MDS3708	116100T001896204	04/05/2024	55250	01805290143

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:159F8ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240717_142002

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IGD8093	116100T001896203	04/05/2024	55250	07916972734
RAG5077	116100T001896208	05/05/2024	54100	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8385A048

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240712_141706

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
FCJ8I77	279370R000024157	28/03/2024	74550	R$ 130,16
ITZ4081	279370R000023876	23/03/2024	74550	R$ 130,16
MFR7I53	279370R000024131	28/03/2024	74550	R$ 130,16
MGJ9F75	279370R000024068	27/03/2024	74550	R$ 130,16
SEH4H27	279370R000023926	24/03/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EFC39D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240713_141794

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DWH8J02	279370CND0000073	02/04/2024	50450	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:992F811F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240716_141890

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABX0833	116100T001302570	02/05/2024	55411	R$ 195,23
ACI5A51	279370NIC0006036	20/04/2024	50020	R$ 390,46
AOX1891	116100T001812590	02/05/2024	54526	R$ 195,23
AOX1891	116100T001805920	02/05/2024	55680	R$ 195,23
BDF8H36	279370R000022564	01/03/2024	74550	R$ 130,16
IXX5E17	279370R000022521	01/03/2024	74550	R$ 130,16
MHM8995	116100T000828213	02/05/2024	54527	R$ 195,23
MHO6215	116100T001812591	02/05/2024	55680	R$ 195,23
QHD5H82	279370NIC0006037	20/04/2024	50020	R$ 390,46
QJR3128	116100T001805921	02/05/2024	55680	R$ 195,23
RXS9G82	279370NIC0006039	20/04/2024	50020	R$ 390,46
SER9F18	279370NIC0006038	20/04/2024	50020	R$ 390,46
SFC5J14	279370R000022532	01/03/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D764F6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 06/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) no orçamento da Câmara e da outras providências.

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2062/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento de 2024 do Poder Legislativo um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

01	Legislativa		
01.031	Ação legislativa		
01.031.0001	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.020	Construção sede da Câmara		
01.031.0001.1.020 – 4.4.90.51		1068	R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como superávit financeiro conforme abaixo especificado:

Superavit Financeiro Fonte 1068	R$ 1.000.000,00

Art. 4º - Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir da data de 01 de junho de 2024.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do paraná, em 17 de julho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:13E32D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O(a) responsável desta entidade, FERNANDO SINHORINI , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 42/2024, b) Licitação Nr.: 17/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 17/07/2024, e) Data da Adjudicação: 17/07/2024, f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ENVOLVENDO LICENÇA/CESSÃO DE USO SOFTWARE EM MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM ESPECIALIZADO EM PESQUISA ELETRÔNICA PARA FORMAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS PARA LICITAÇOES E COMPRAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, g) Fornecedores e Itens Vencedores: Lote: 1 - 006953 - CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0BDFB2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISÃO PREGÃO 19/2024

Protocolo 265/2024

Processo Licitatório 47/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 19/2024

DECISÃO
Considerando o Processo Licitatório 47/2024 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 19/2024;
Considerando o Recurso apresentado pela proponente: CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;
Considerando os dispostos nos itens 2.5, 2.5.1, 2.6, 3.3, 5.19, 5.19.1, dispostos no Edital do certame;
Considerando os benefícios previstos do tratamento legal favorecido (Lei Complementar 123/2006, artigos 44 e 45; Decreto 8.538/2015);
Considerando a Regionalidade um beneficio.

Isto posto, DECIDO:

Mantenho a decisão do julgamento da Habilitação, Negando provimento ao recurso, dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 17/07/2024

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CB182F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.598, DE 17 DE JULHO DE 2024

Decreto 5.598, de 17 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Iara Rech Miranda Gonçalves, portadora do CPF/MF n.° 111.191.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:52FC015E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 225, DE 17 DE JULHO DE 2024

Portaria 225, de 17 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 120/2024, protocolo 4409/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 17 de julho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E746B83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 226, DE 17 DE JULHO DE 2024

Portaria 226, de 17 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 121/2024, protocolo nº. 4409/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 18 de julho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:476C1E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 38.494,91 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) em junho de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 14.753,60 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) em junho de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) em junho de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de INCENTIVOS ESTADUAIS MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 2.394,54 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) em junho de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) em junho de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.625,75 (Mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) em junho de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 33.888,00 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais) em junho de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 5.850,75 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) em junho de 2024, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 97.427,08 (Noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos) em junho de 2024, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:E4CD5651

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 182/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer
conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	182/2024
b) Nr. Licitação:	160/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	17/07/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	60.000,0000	R$ 60.000,00
Total fornecedor:				R$ 60.000,00
Total geral:				R$ 60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:726D988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Curitiba PR	15/07/2024 a 18/07/2024	Reunião do COSEMS, CIB e Evento de 25 anos do Consórcio Paraná	03	1.080,00	Portaria nº 736/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Florianópolis - SC	02/07/2024 a 03/07/2024	Transporte de Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e adolescente atendido e acompanhado pela Alta Complexidade para retorno a residir com familiares na cidade de Florianópolis SC	01 e1/2	840,00	Portaria nº 747/2024
Taline Pamela Cofferi	Psicóloga	Florianópolis - SC	02/07/2024 a 03/07/2024	Acompanhamento técnico e transporte de adolescente atendido e acompanhado pela Alta Complexidade para retorno a residir com familiares na cidade de Florianópolis SC	01 e1/2	840,00	Portaria nº 748/2024
Matheus Alves de Moraes	Conselheiro Tutelar	Foz do Iguaçu PR	11/08/2024 a 15/08/2024	Participar de "Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência"	03 e1/2	1.960,00	Portaria nº 766/2024
Marcos Pereira de Castro	Professor de Educação Física	Ampere - PR	06/07/2024 a 07/07/2024	Acompanhar os atletas para a competição Circuito de Badminton/2024	01 e1/2	375,00	Portaria nº 770/2024
Fábio Vianei Balen	Diretor de Desenvolvimento Econômico	Blumenau - SC	11/07/2024 a 13/07/2024	Participação do VII Prêmio Queijo Brasil com produtores de queijos artesanais de Chopinzinho	03	1.080,00	Portaria nº 773/2024
Rodrigo Ramos Bianchini	Assessor de Comunicação	Curitiba - PR	15/07/2024 a 16/07/2024	Agenda no Palácio das Araucárias – recursos municipais	01	360,00	Portaria nº 804/2024
Neide Marinêz Caldato	Diretora Administrativa	Foz do Iguaçu PR	14/08/2024 a 16/08/2024	Participar do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV. 1º Seminário Internacional de Previdência	03	1.680,00	Portaria nº 805/2024
Géris Andrei Spadari	Diretor de Previdência	Foz do Iguaçu PR	14/08/2024 a 16/08/2024	Participar do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV. 1º Seminário Internacional de Previdência	03	1.680,00	Portaria nº 806/2024
Alecson Piassa	Diretor Presidente do Prevchopim	Foz do Iguaçu PR	14/08/2024 a 16/08/2024	Participar do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV. 1º Seminário Internacional de Previdência	03	1.680,00	Portaria nº 807/2024
Clecia Steilmann Weber	Auxiliar Administrativo	Foz do Iguaçu PR	14/08/2024 a 16/08/2024	Participar do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV. 1º Seminário Internacional de Previdência	03	1.680,00	Portaria nº 808/2024
Helder Felipe Klassen	Contador	Foz do Iguaçu PR	14/08/2024 a 16/08/2024	Participar do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV. 1º Seminário Internacional de Previdência	03	1.680,00	Portaria nº 809/2024
Geovani Mello de Lima	Professor de Educação Física	Campo Mourão - PR	14/07/2024 a 19/07/2024	Acompanhar atletas nos jogos escolares – Fase final	05	1.250,00	Portaria nº 810/2024
Marcos Pereira de Castro	Professor de Educação Física	Campo Mourão - PR	15/07/2024 a 19/07/2024	Acompanhar atletas nos jogos escolares – Fase final	03	750,00	Portaria nº 811/2024
Eliana Piaia	Assistente Social	Curitiba PR	24/07/2024 a 26/07/2024	Participar da Capacitação PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	02 e1/2	900,00	Portaria nº 812/2024
Larissa Ies Wessling	Psicóloga	Curitiba PR	24/07/2024 a 26/07/2024	Participar da Capacitação PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	02 e1/2	900,00	Portaria nº 813/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:03EB12EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 51/2024 - ID 2589 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: TCM OFFICE LTDA

OBJETO: O objeto desta Ata Contratual é a aquisição futura e eventual de materiais de expediente e de consumo, para atender os setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 45.538,36 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Lote	Descrição	Unid	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total Previsto
2	Alfinete para mapas, cabeça plástica com 5mm e alfinete niquelado com 18 mm extensão, estojo com	Und	ONDA	6	R$ 7,58	R$ 45,48

	50 unidades cor única por caixa.					
5	Apagador para quadro magnético branco. Polipropileno, dimensões: 15 x 6 x cm.	Und	MASTERPRINT	8	R$ 7,86	R$ 62,88
8	Balões de látex nº 7, embalagem com 50 unidades cor única por embalagem, diversas cores.	pct	PARANA FEST	54	R$ 9,88	R$ 533,52
11	Bexiga em latex nº 9 para decoração. Varias cores, pacote com 50 und	pct	PARANA FEST	43	R$ 12,97	R$ 557,71
12	Bloco autoadesivo removíveis com 100fls 38x50mm pct 4 und	pct	VIGHS	87	R$ 5,80	R$ 504,60
13	Bloco autoadesivo removíveis com 100fls 76x102mm	pct	VIGHS	26	R$ 6,32	R$ 164,32
15	Bola de isopor 10mm pacote com 200 und	Und	STYROFORM	4	R$ 29,65	R$ 118,60
17	Borracha para apagar lápis. Dimensões mínimas: (3,3X2,3X0,8) mm. Cor branca macia, acondicionadas em caixas com 50 unidades.	Caixa	FUTURO	23	R$ 15,74	R$ 362,02
19	Caderno de caligrafia brochura 48 fls (pequeno)	Und	JANDAINHA	21	R$ 1,99	R$ 41,79
20	Caderno de desenho brochura 48 fls	Und	JANDAINHA	87	R$ 3,91	R$ 340,17
21	Caderno de linguagem brochura 48 fls (pequeno)	Und	JANDAINHA	107	R$ 4,99	R$ 533,93
22	Caderno de linguagem brochura 96 fls (grande)	Und	JANDAINHA	87	R$ 10,82	R$ 941,34
23	Caderno espiral grande 100fls capa dura	Und	PAUTA BRANCA	36	R$ 13,89	R$ 500,04
24	Caderno espiral grande 200fls capa dura	Und	PAUTA BRANCA	29	R$ 23,99	R$ 695,71
25	Caderno para protocolo 100fls capa dura	Und	TILIBRA	44	R$ 14,19	R$ 624,36
26	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 350x130x250, cor cinza.	Und	POLIBRAS	29	R$ 10,99	R$ 318,71
27	Caixa de clips metálico nº03/0, (cx contendo 500g)	Cx	BACCHI	7	R$ 10,99	R$ 76,93
28	Caixa de clips metálico nº04/0, (cx contendo 500g)	Cx	BACCHI	4	R$ 11,84	R$ 47,36
29	Caixa de clips metálico nº06/0, (cx contendo 500g)	Cx	BACCHI	5	R$ 10,99	R$ 54,95
30	Caixa de clips metálico nº08/0, (cx contendo 500g)	Cx	BACCHI	2	R$ 11,69	R$ 23,38
33	Caixa de clips metálico nº2/0, (cx contendo 500g)	Cx	BACCHI	8	R$ 10,94	R$ 87,52
34	Caixa de Giz de Cera c12 Und	cx	GIZBEL	16	R$ 13,89	R$ 222,24
35	Caixa de grampo 106/8 c/ 5000 und	Cx	FUTURO	6	R$ 31,76	R$ 190,56
36	Caixa de Grampo 23/10 c/ 5.000 und	Cx	BACCHI	6	R$ 44,49	R$ 266,94
37	Caixa de Grampo 23/13 c/ 5.000 und	cx	BACCHI	7	R$ 36,99	R$ 258,93
44	Caixa para arquivo papelão	Und	FRAMA	212	R$ 4,89	R$ 1.036,68
45	Caixa para arquivo desmontável em plastico polionda com áreas de picote	Und	POLIBRAS	44	R$ 15,79	R$ 694,76
46	Caixa para correspondência articulada tipo tripla. Material acrílico na cor fume. Dimensões: 355X253X120	Und	FACA FACIL	4	R$ 46,99	R$ 187,96
47	Calculadora eletronica de mesa com 12 digitos alimentação solar e a bateria, auto desliga medindo 14,8X11,9	Und	VIGHS	10	R$ 19,89	R$ 198,90
48	Caneta com tinta permanente para grafia em CD cor preta, ponta de poliacetal 2.0mm com protetor de metal, Espessura de escrita:papel 0.1mm	Und	FUTURO	25	R$ 5,50	R$ 137,50
49	Caneta corretiva secagem rápida, ponta de metal e esfera no corpo para homonegização. Quant. 7ml	Und	FUTURO	104	R$ 9,99	R$ 1.038,96
50	Caneta de tinta molhada metal point preta	Und	JOCAR	21	R$ 11,99	R$ 251,79
54	Caneta esferográfica retrátil, ponta de aço, esfera 1.0, tinta a base de óleo, grip em borracha macia, embalagem com 12unid	cx	CIS	2	R$ 64,99	R$ 129,98
55	Caneta hidrografica para colorir, tinta lavável, pontas estaveis resistentes a pressão, tampas ventiladas conforme normas ISO 11540, corpo em polipropileno, embalagem com 12 cores.	cx	GATTE	21	R$ 7,34	R$ 154,14
58	Caneta marca texto amarelo fluorescente a base d?água, não recarregável, ponta em feltro. Com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro.	Und	MASTERPRINT	66	R$ 4,99	R$ 329,34
59	Caneta marca texto verde fluorescente a base d?água, não recarregável, ponta em feltro. Com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro.	Und	MASTERPRINT	66	R$ 4,99	R$ 329,34
60	Caneta marcadora para quadro branco cor azul	Und	FUTURO	26	R$ 2,94	R$ 76,44
61	Caneta marcadora para quadro branco cor preto	Und	FUTURO	25	R$ 5,88	R$ 147,00
62	Caneta para retroprojetor azul, preto, vermelho, caixa com 12 unidades, ponta redonda 2.0 mm tinta a base de álcool resistente a água	cx	FUTURO	6	R$ 41,24	R$ 247,44
63	Caneta permanente para ser utilizada em eva, cd, vidro, papel, madeira ou metal. Com duas pontas, uma grossa de 2,0mm e uma fina de 0,7mm, nas cores preta, vermelha e azul.	Und	FUTURO	6	R$ 13,94	R$ 83,64
64	Canetinha Colorida para Pintura Cx 12 unidades	cx	GATTE	43	R$ 15,39	R$ 661,77
65	Capa plástica para encadernação tamanho a4 semi transparente, pacote com 50 und	Und	PLASCONY	35	R$ 42,34	R$ 1.481,90
70	Cola bastão de 10gr não tóxica nacional composição: à base de éter de poliglucosideo	Und	ONDA	19	R$ 4,39	R$ 83,41
71	Cola escolar branca não tóxica tubo 90gr	Und	MAKE+	44	R$ 1,79	R$ 78,76
72	Cola Glitter Acrilex Diversas Cores, 23gr	Und	GATTE	21	R$ 5,93	R$ 124,53
73	Cola instantânea à base de cianoacrilato líquido para uso geral, artesanal e profissional, que cole EVA, papel, borracha, cortiça, madeira, metal, porcelana e plástico, frasco com bico dosador, capacidade 20g.	Und	RENDICOLLA	12	R$ 8,19	R$ 98,28
74	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, de uso escolar, em embalagem plástica de 1000 g composição: acetato de polivinila.	Und	PIRA	52	R$ 11,19	R$ 581,88
75	Cola para EVA e isopor 90 gramas	Und	PIRA	36	R$ 22,64	R$ 815,04
76	Corretivo líquido, à base de Água, não tóxico, para correções De esferográfica, datilografia e Fotocópia, conteúdo: 18ml.	Und	FRAMA	14	R$ 2,39	R$ 33,46
77	E.V.A com gliter dimensões 40 x60cm 2mm, nas cores: verde esmeralda, ouro, prata, verde claro, amarelo, verde neon, rosa marrom, branco, preto, azul anil, vermelho, roxo	Und	MAKE+	86	R$ 14,19	R$ 1.220,34
78	E.V.A estampado dimensões: 40 x 60cm 2mm, listrado, estampa animais, floral, poá...	Und	MAKE+	72	R$ 5,39	R$ 388,08
80	Envelope branco 229x162mm caixa com 250und	cx	FILIPERSON	6	R$ 78,55	R$ 471,30
81	Envelope branco 240x340mm caixa com 250und	cx	FILIPERSON	7	R$ 168,99	R$ 1.182,93
82	Envelope amarelo 200x280 caixa com 250und	cx	FILIPERSON	6	R$ 112,98	R$ 677,88
83	Espiral p/ encadernação 17mm pct c/ 100und	pct	AFORPLASTIC	6	R$ 57,99	R$ 347,94
84	Espiral p/ encadernação 45mm pct c/ 16und	pct	AFORPLASTIC	3	R$ 57,99	R$ 173,97
85	Espiral para encadernação 25 mm, plástico flexível, capacidade 100 folhas. Caixa com 48 unidades	cx	AFORPLASTIC	2	R$ 57,99	R$ 115,98
87	Etiquetas 38,1x99,0mm, 14 etiquetas por folha A4, pct c/ 25 fls.	Pct	COLACRIL	3	R$ 23,49	R$ 70,47
89	Extrator de Grampo em metal revestido com plástico. Remove grampo nº 10,24/6 e 26/6	Und	ONDA	23	R$ 11,19	R$ 257,37
90	Fita crepe 18x50 pacote com 5 unidades	pct	KORETECH	8	R$ 21,99	R$ 175,92
92	Folha de isopor 15mm , placas de 1m x 0,50 cm	Und	QUALITY	53	R$ 4,66	R$ 246,98
96	Grampeador alicate de metal totalmente produzido em aço, 26/6 para ate 20 folhas medindo 17,2 x 4 x 8,6 cm	Und	VIGHS	21	R$ 22,64	R$ 475,44
97	Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 100 folhas de papel 75g/m². Utiliza grampos (23/6 - 23/8 - 23/10 - 23-13)	Und	MASTERPRINT	14	R$ 82,14	R$ 1.149,96
100	Grosas de lápis preto nº 02 Lápis preto número 2, flexível, Ultra resistente, hexagonal c/144 unidades.	Cx	MASTERPRINT	8	R$ 44,99	R$ 359,92
105	Marcador para quadro branco na cor azul, com reservatório de recarga.	Und	FUTURO	6	R$ 4,99	R$ 29,94
107	Marcador para quadro branco na cor vermelha, com reservatório de recarga.	Und	FUTURO	9	R$ 3,99	R$ 35,91
119	Papel micro ondulado folha 50x80cm	Und	REIPEL	14	R$ 5,20	R$ 72,80
121	Papel presente, rolo com 4kg, 60cm. Estampa a definir	Und	GESSELE	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00
122	Pasta A-Z Estreita	Und	FRAMA	48	R$ 11,50	R$ 552,00
123	Pasta A-Z larga grande	Und	FRAMA	18	R$ 22,00	R$ 396,00
124	Pasta catalogo formato Oficio, Com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes	Und	DAC	58	R$ 17,10	R$ 991,80
125	Pasta com elastico em polipropileno transparente 332 x 232mm espessura	Und	PLASCONY	26	R$ 8,00	R$ 208,00
126	Pasta com elastico em polipropileno transparente 335 x 235mm , 6 cm espessura	Und	PLASCONY	14	R$ 8,00	R$ 112,00
127	Pasta com elastico em polipropileno transparente 335 x 235mm , 6 cm espessura	Und	PLASCONY	4	R$ 7,00	R$ 28,00
128	Pasta com elastico em polipropileno transparente 335 x 245mm,4cm espessura	Und	PLASCONY	10	R$ 8,00	R$ 80,00

129	Pasta de plástico com trilho 335x235mm	Und	PLASCONY	6	R$ 4,40	R$ 26,40
130	Pasta de plástico transparente com elástico 18mm na cor azul, A4	Und	PLASCONY	12	R$ 4,80	R$ 57,60
131	Pasta de plástico transparente com elástico 6cm cor azul, A4	Und	PLASCONY	26	R$ 4,62	R$ 120,12
132	Pasta de plástico transparente com elástico sem lombo, A4	Und	PLASCONY	4	R$ 2,70	R$ 10,80
134	Pasta papelão aba elástica, A4	Und	FRAMA	6	R$ 3,10	R$ 18,60
135	Pasta plástica com abas, com elástico fume ou transparente tamanho ofício 3OMM de altura	Und	PLASCONY	21	R$ 4,30	R$ 90,30
136	Pasta polionda 6cm, A4	Und	PLASCONY	29	R$ 4,57	R$ 132,53
137	Pasta sanfonada em plástico grande 385X280 c/ 31 divisões fumê	Und	PLASCONY	21	R$ 48,00	R$ 1.008,00
139	Percevejo latonado nº 4. cx c/ 100und	cx	FUTURO	41	R$ 17,50	R$ 717,50
140	Percevejos de aço latonado dourado, 9mm Cx/ 100 unidades	cx	FUTURO	41	R$ 13,31	R$ 545,71
141	Perfurador ferro grande, perfurar de 60 a 70 fls	Und	MASTERPRINT	41	R$ 88,00	R$ 3.608,00
156	Pistola para aplicação de cola quente grande, 40w, bivolt, para aplicação de cola de silicone, para refil grosso.	Und	GATTE	3	R$ 21,49	R$ 64,47
157	Porta canetas eclips polietileno fumê	Und	NOVACRIL	2	R$ 14,00	R$ 28,00
159	Prancheta 24x34cm	Und	NOVACRIL	36	R$ 5,20	R$ 187,20
160	Quadro de aviso cortiça, moldura de aluminio, medindo 90 x1,20 cm	Und	CORTIARTE	14	R$ 128,00	R$ 1.792,00
164	Suporte para fita adesiva grande, injetado em poliestireno, medidas:223X90X120peso 0,71 kg	Und	FUTURO	3	R$ 33,89	R$ 101,67
165	Tesoura em aço inoxidável 8, Cabo em polipropileno, na cor preta, Comprimento: 20 cm.	Und	FUTURO	3	R$ 9,00	R$ 27,00
166	Tesoura escolar 13cm sem ponta	Und	GATTE	6	R$ 6,00	R$ 36,00
167	Tesoura multiuso, lamina de aço inoxidável e Corpo plástico. Maior durabilidade. Dim. 21cm	Und	FUTURO	12	R$ 10,00	R$ 120,00
168	Tesoura para picotar em lamina de aço inoxidavel que aceita afiação, cabo emborrachado, 22 cm	Und	ONDA	17	R$ 41,99	R$ 713,83
169	Tesoura para picotar, média de 20cm	Und	ONDA	107	R$ 54,99	R$ 5.883,93
170	Tinta especial para recarga de pincel para quadro branco, 500ml, na cor preto	Und	FLIX	6	R$ 100,00	R$ 600,00
171	Tinta especial para recarga de pincel para quadro branco, 500ml, na cor azul	Und	FLIX	9	R$ 90,00	R$ 810,00
172	Tinta especial para recarga de pincel para quadro branco, 500ml, na cor vermelho	Und	FLIX	3	R$ 100,00	R$ 300,00
173	Tinta guache cx c/ 6 und	Cx	MAKE+	6	R$ 2,98	R$ 17,88
174	Tinta p/ carimbo azul 42ml	Und	RADEX	12	R$ 9,50	R$ 114,00
175	Tinta p/ carimbo preto 42ml	Und	RADEX	17	R$ 10,00	R$ 170,00
178	TNT (tecido) cores variadas, medindo 1,40 cm (largura) x 50 metros (comprimento), gramatura 40grs/m2, 100% polipropileno, diversas cores.	Und	GATTE	9	R$ 61,00	R$ 549,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 17/07/2024 - Término em 17/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 17/07/2024 - Término em 17/07/2025.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 17 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AB6320FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 49/2024 - ID 2587 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: 52.994.508 JULIO GARALUZ

OBJETO: O objeto desta Ata Contratual é a aquisição futura e eventual de materiais de expediente e de consumo, para atender os setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 24.333,90 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Lote	Descrição	Unid	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total Previsto
51	Caneta esferográfica cristal: ponta de latão, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, bola de tungstênio, composição: resinas termoplásticas, tinta azul à base de corantes orgânicos e solventes c/ certificação do INMETRO cx c/ 50und	Cx	BIC	29	R$ 35,00	R$ 1.015,00
52	Caneta esferográfica cristal: ponta de latão, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, bola de tungstênio, composição: resinas termoplásticas, tinta preta à base de corantes orgânicos e	Cx	BIC	18	R$ 35,00	R$ 630,00

	solventes c/ certificação do INMETRO cx c/ 50und					
53	Caneta esferográfica cristal: ponta de latão, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, bola de tungstênio, composição: resinas termoplásticas, tinta vermelha à base de corantes orgânicos e solventes c/ certificação do INMETRO cx c/ 50und	Cx	BIC	18	R$ 35,00	R$ 630,00
69	Cartolina colorida, 50x66, 150g pacote com 100und	Pct	BIGNARD	173	R$ 83,00	R$ 14.359,00
79	Elástico alta resistência tipo látex cx c25gr elástico p/ dinheiro	Cx	REDBOR	10	R$ 2,80	R$ 28,00
86	Estilete em plástico super-resistente, com sistema de segurança trava e de quebra de lâmina. Lamina de 18mm	Und	MASTERPRINT	10	R$ 2,50	R$ 25,00
88	Extrator de grampo de metal cromado tipo espátula	Und	CAVIA	7	R$ 2,00	R$ 14,00
91	Fita transparente 12mmX40m	Und	CELUX	35	R$ 2,30	R$ 80,50
93	Giz de cera tipo bastão, grosso. Caixa c/ 12 cores diferentes.	Cx	PIRA	72	R$ 3,26	R$ 234,72
98	Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 25 folhas de papel 75g/m². Grampo aberto e fechado (26/6)	Und	JOCAR	9	R$ 14,00	R$ 126,00
99	Grampo trilho 80mm fabricado com chapa de aço revestida, lacrado, com selo de garantia, cx c/ 50und	Cx	JOCAR	12	R$ 14,00	R$ 168,00
101	Lápis de cor grande, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, estojo com 12 cores, com selo de aprovação do inmetro.	Cx	LEO E LEO	29	R$ 24,00	R$ 696,00
103	Livro de atas Pautado Com reforço em costura para fixação de folhas. Dimensões: 330 x 216 mm. Capa dura em papelão, com revestimento plastificado na cor preta folhas numeradas. Com 100 fls.	Und	TILIBRA	7	R$ 14,00	R$ 98,00
106	Marcador para quadro branco na cor preta, com reservatório de recarga.	Und	BIC	3	R$ 4,40	R$ 13,20
108	Massa de modelar, caixa com 12 cores diferentes, com estojo, 180g.	Cx	MAGIX	14	R$ 8,00	R$ 112,00
109	Molha-Dedo (creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, não mancha, não contém glicerina)	Und	RADEX	35	R$ 3,90	R$ 136,50
110	Organizador de escritório, utilizado na posição horizontal e vertical, medidas: 335 x 117 x 235	Und	CLASSE	18	R$ 49,00	R$ 882,00
111	Palitos para churrasco 3.5x250mm. Com 100 unidades. Palitos grandes	Und	THEOTO	41	R$ 10,90	R$ 446,90
114	Papel cartão (casca de ovo) formato A4 cor marfim cx c/ 50 fls	Cx	MASTERPRINT	10	R$ 31,00	R$ 310,00
115	Papel cartão kraft, 150g/m², 60 folhas de 66x96cm	Pct	SANTECK	30	R$ 61,19	R$ 1.835,70
116	Papel crepom (48cm x 2mts) - varias cores	Und	REALCE	72	R$ 2,86	R$ 205,92
117	Papel dobradura méd. 48x60 cm - cores variadas	Und	REALCE	10	R$ 1,99	R$ 19,90
118	Papel laminado, em cor, em folha medindo (48 x 60) cm. (varias cores)	Und	REALCE	43	R$ 1,89	R$ 81,27
120	Papel verge A4 branco 180g/m² cx c/ 50fls	Cx	MASTERPRINT	23	R$ 45,92	R$ 1.056,16
133	Pasta em "L" A4 em plástico, embalagem com 10und	Und	ALAPLAST	4	R$ 9,90	R$ 39,60
145	Pinceis para pintura com cabo de madeira nº 12	Und	LEO E LEO	14	R$ 2,34	R$ 32,76
146	Pincel atômico cor azul, com Tinta a base de álcool, Recarregável, ponta chanfrada Com aproximadamente 4mm, Largura da escrita 2,0 a 8,0mm.	Und	jocar	7	R$ 4,99	R$ 34,93
148	Pincel atômico cor preta, com Tinta a base de álcool, Recarregável, ponta chanfrada Com aproximadamente 4mm, Largura da escrita 2,0 a 8,0mm.	Und	jocar	10	R$ 12,80	R$ 128,00
149	Pincel atômico cor vermelha, com Tinta a base de álcool, Recarregável, ponta chanfrada Com aproximadamente 4mm, Largura da escrita 2,0 a 8,0mm.	Und	jocar	10	R$ 9,90	R$ 99,00
150	Pincel atômico ponta de redonda 4mm, escrita de 1,8mm, tinta a base de agua, varias cores	Und	jocar	12	R$ 2,00	R$ 24,00
151	Pincel atômico ponta fina cor azul	Und	jocar	5	R$ 3,20	R$ 16,00
152	Pincel atômico ponta fina cor preto	Und	jocar	10	R$ 3,20	R$ 32,00
153	Pincel para pintura artística formato redondo, cabo curto, pelo sintético dourado, para acabamento tamanho 0	Und	jocar	3	R$ 4,90	R$ 14,70
154	Pincel para pintura artística formato língua de gato, cabo curto e cilíndrico, virola de alumínio, pelo sintético macio. Numero 6	Und	jocar	49	R$ 7,90	R$ 387,10
155	Pincel para pintura artística formato língua de gato, cabo curto e cilíndrico, virola de alumínio, pelo sintético macio. Numero 8	Und	jocar	4	R$ 9,50	R$ 38,00
161	Régua comum, confeccionada em Acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de Comprimento, com graduação Milimetrada.	Und	NOVACRIL	3	R$ 2,50	R$ 7,50
162	Resma de papel almaço pautado 400 fls.	Und	JANDAIA	3	R$ 42,00	R$ 126,00
177	Tintura facial com 10 cores, com 4 gramas cada (maquiagem artística, extra macia)	Und	colormake	6	R$ 25,09	R$ 150,54

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 17/07/2024 - Término em 17/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 17/07/2024 - Término em 17/07/2025.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 17 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D48C52F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 52/2024 - ID 2590 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: TECHOTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O objeto desta Ata Contratual é a aquisição futura e eventual de materiais de expediente e de consumo, para atender os setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 6.458,94 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Lote	Descrição	Und	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total Previsto
1	Agenda 2025	Und	tilibra	11	R$ 19,00	R$ 209,00
3	Alfinete niquelado com 18 mm extensão, estojo com 100 unidades cor única por caixa.	Und	kit	6	R$ 9,00	R$ 54,00
4	Almofada para carimbo, dimensões mínimas: 5,0 x 9,0cm, material plástico e esponja absorvente revestida em tecido. Cor azul	Und	carbrink	7	R$ 6,20	R$ 43,40
6	Apontador de lápis, em plástico com depósito removível caixa com 24 unidades.	cx	brw	12	R$ 15,77	R$ 189,24
7	Apontador de lápis simples caixa com 24 unidades	cx	brw	12	R$ 6,71	R$ 80,52
9	Bastão de cola quente 11,2mmx30cm (grosso). Pacote com 1 kg	Kg	grampline	12	R$ 33,73	R$ 404,76
10	Bastão de cola quente 7,5mmx30cm (fino). Pacote com 1 kg	Kg	grampline	5	R$ 33,73	R$ 168,65
14	Bobina p/ fax simile 216x30m	Und	regispel	3	R$ 15,99	R$ 47,97
16	Bola de isopor 20mm pacote com 100und	Und	styroform	4	R$ 23,80	R$ 95,20
18	Borracha branca cx c/ 60 und composição: borracha natural e estiretobutadieno, tamanho da und.: 3,1 x 2x 0,065cm	cx	redbor	8	R$ 12,99	R$ 103,92
31	Caixa de clips metálico nº1/0, (cx contendo 500g)	Cx	bbacchi	6	R$ 10,00	R$ 60,00
32	Caixa de clips metálico nº10/0, (cx contendo 500g)	Cx	bbacchi	6	R$ 10,50	R$ 63,00
39	Caixa de Grampo 23/8 c/ 5.000 und	cx	gramline	10	R$ 31,10	R$ 311,00
41	Caixa de Grampo 26/6 c/ 5.000 Und	cx	gramline	35	R$ 3,50	R$ 122,50
43	Caixa organizadora 30X21X20cm em plástico, pote multiuso c/ alça plástica	Und	acrim	4	R$ 19,00	R$ 76,00
56	Caneta hidrográfica 850 color azul	Und	pilot	4	R$ 5,40	R$ 21,60
57	Caneta hidrográfica 850 color vermelha	Und	pilot	5	R$ 5,40	R$ 27,00
66	Carbono azul a4 cx c 100fls	Cx	cis	7	R$ 44,91	R$ 314,37
67	Cartolina americana diversas cores, pacote com 100und	pct	vmp	4	R$ 90,00	R$ 360,00
68	Cartolina branca, 50x66, 150g pacote com 100und	pct	vmp	7	R$ 80,00	R$ 560,00
94	Giz escolar para quadro, plastificado, na cor branca, caixa contendo 64 palitos de giz, atóxico, antialérgico.	cx	delta	10	R$ 6,50	R$ 65,00
95	Giz, escolar, colorido, de 7,0cm, não toxico, antialérgico, composto de básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico e agua, aprovado em teste de irritação dermatológica, com 64 palitos e 250g.	cx	delta	9	R$ 15,00	R$ 135,00
102	Lapiseira 0,5	Und	leonora	14	R$ 5,00	R$ 70,00
104	Livro ponto oficio 100 folhas 22x32 cm	Und	tamoio	5	R$ 24,00	R$ 120,00
113	Papel carbono azul, uma face, tamanho oficio c/ 100fls	Und	grampline	21	R$ 65,00	R$ 1.365,00
142	Pinceis para pintura com cabo de madeira nº 2	Und	tigre	41	R$ 1,98	R$ 81,18
143	Pinceis para pintura com cabo de madeira Nº 8	Und	tigre	21	R$ 1,24	R$ 26,04
144	Pinceis para pintura com cabo de madeira nº 0	Und	tigre	56	R$ 1,39	R$ 77,84
147	Pincel atômico cor verde, com Tinta a base de álcool, Recarregável, ponta chanfrada Com aproximadamente 4mm, Largura da escrita 2,0 a 8,0mm.	Und	leonora	10	R$ 4,50	R$ 45,00
158	Pote plástico organizador retang. c/ 3 bandejas dobradiças, transparente prof. tamanho 15,5x26x19,5cm	Und	waleu	12	R$ 50,00	R$ 600,00
176	Tinta para tecido solúvel em água, pronta para uso, cores miscíveis entre si e resistente a lavagens, indicada para tecidos sem goma, não necessita fixação a ferro, lavar o tecido 72 horas após a aplicação. Frasco com 37 ml, varias cores.	Und	acrilex	107	R$ 5,25	R$ 561,75

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 17/07/2024 - Término em 17/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 17/07/2024 - Término em 17/07/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 17 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1A98A390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 50/2024 - ID 2588 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: P SARTI INFORMATICA LTDA

OBJETO: O objeto desta Ata Contratual é a aquisição futura e eventual de materiais de expediente e de consumo, para atender os setores da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 41.796,39 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

Lote	Descrição	Unid	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total Previsto
38	Caixa de Grampo 23/6 c/ 5.000 Und	cx	diversos	6	R$ 33,50	R$ 201,00
40	Caixa de Grampo 24/8 c/ 5.000 und	cx	diversos	9	R$ 34,80	R$ 313,20
42	Caixa de Papel sulfite com 10 resma 500 fls A4 75g m2 compatível com lase e inkjet com certificação INMETRO	cx	diversos	153	R$ 260,00	R$ 39.780,00
112	Papel adesivo transparente contact rolo com 45cmx10m	Und	diversos	15	R$ 47,22	R$ 708,30
138	Pasta suspensa marmorizada caixa com 50und	cx	diversos	21	R$ 35,00	R$ 735,00
163	Suporte p/ fita transparente 12mmX40m	Und	diversos	3	R$ 19,63	R$ 58,89

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 17/07/2024 - Término em 17/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 17/07/2024 - Término em 17/07/2025.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 17 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:78FC671F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1957/2024

DECRETO N. º 1957/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 4.135,54(quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	572	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10171	3.963,69
2	Suplementar	572	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10171	171,85
			Total		**4.135,54**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**	
Superávit		Emenda Parlamentar 202281000306Investimento APAE	10171	3.963,69	
Excesso		4132101010203540000 Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	10171	171,85	
		Total	**4.135,54**		
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
10171		0,00	3.963,69	171,85	
Total		**0,00**	**3.963,69**	**171,85**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 17 de julho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:EF318EF1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 - J C ROZAO EVENTOS LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: J C ROZAO EVENTOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, FECHAMENTO, GERADOR E BANHEIRO QUÍMICO PARA A FESTIVIDADE DO 64º ANIVERSÁRIO DE FÊNIX, conforme relação abaixo:

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	BARRACA 10X10MTS, PARA OS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024, conforme descrição abaixo: Cobertura Chapéu de bruxa ou pirâmide em lona galvanizada na cor branca, anti-chamas; Estrutura em ferro pintado na cor cinza; Altura de 3m na extremidade e de 4 em sua ponta central; Calhas em toda sua extensão lateral; deverá estar incluso todas as despesas de montagem e desmontagem, bem como frete.	UN	12	1.425,00	17.100,00
2	BARRACA 05X05MTS, PARA OS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024, conforme descrição abaixo: Cobertura Chapéu de bruxa ou pirâmide em lona galvanizada na cor branca, anti-chamas; Estrutura em ferro pintado na cor cinza; Altura de 2,5 na extremidade e de 3,5M em sua ponta central; Calhas em toda sua extensão lateral; Deverá estar incluso todas as despesas de montagem e desmontagem, bem como frete.	UN	8	712,50	5.700,00
2	Locação de fechamento metálico e lona branca anti-chamas com 2,20 metros de altura; para os dias 25, 26 e 27 de julho de 2024.	M L.	200	28,50	5.700,00
2	Locação de Grades de contenção, com 1m altura por 2m de comprimento com estrutura em ferro galvanizado e travas laterais, para os dias 25, 26 e 27 de julho de 2024.	M L.	200	28,50	5.700,00
2	Locação de fechamento metálico e lona branca anti-chamas com 1,20 metros de altura; para os dias 25, 26 e 27 de julho de 2024.	M L.	200	28,50	5.700,00

VALOR TOTAL: R$ 39.900.00 (Trinta e nove mil, novecentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 16 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8E154FF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 - R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, FECHAMENTO, GERADOR E BANHEIRO QUÍMICO PARA A FESTIVIDADE DO 64º ANIVERSÁRIO DE FÊNIX, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024. Conforme descrição abaixo: módulos em resina sintética; opcional de montagem individual ou acoplado; identificador de masculino ou feminino; travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização, completa e diária.	UN	12	750,00	9.000,00
4	GERADOR DE ENERGIA 260 kva, para os dias 25, 26 e 27 de julho de 2024, com chave Reversora Automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (Gerador Silenciado), 4 unidades de cabos com 15 mts no mínimo e com 01 operador.	UN	3	2.900,00	8.700,00
5	SHOW PIROTÉCNICO para as festividades de do Aniversário do município, no dia 25 de julho de 2024, incluso fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e realização, conforme descrito abaixo: 186 unidades torta Vips/ tubos cores; 220 unidades torta tubos cores; 36 unidades torta tubos cores. Na realização e execução do serviço o tempo mínimo será de 4 minutos, com profissional capacitado e credenciado (CARTEIRA DO BLASTER).	UN	1	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL: R$ 37,700.00 (Trinta e sete mil, setecentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 16 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3060DC7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 - SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, FECHAMENTO, GERADOR E BANHEIRO QUÍMICO PARA A FESTIVIDADE DO 64º ANIVERSÁRIO DE FÊNIX, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	PALCO PROFISSIONAL MEDINDO, 14x10m; Estrutura em aço; Cobertura completa em lona anti-chama; Fechamento nas laterais e fundos em lona branca; Piso de madeira de assoalho; Escada para acesso lateral; Com fly para P.A, e houve mix 4x2m, para os dias 25, 26 e 27 de julho de 2024.	UN	1	12.654,5455	12.654,55
1	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS MONTADOS, tamanho 4x4 com 2,70 de altura, forrado com ar condicionado, com piso (tablado em madeira), forração carpet grafite, 02 sofás, 04 mesas e 10 cadeiras, 02 geladeiras, para os dias 25, 26 e 27 de julho de 2024.	UN	1	8.436,36	8.436,36
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOM E ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED P4, O PARA OS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024, PARA A FESTIVIDADE DO 64º ANIVERSÁRIO DE FÊNIX, para atender as duplas Rick e Renner, Felipe e Rodrigo, composto pelos itens abaixo: 01 mesa yamaha digital pm5d-rh versão 2; 01 mesa digidesignin mix rack plus; 24 linearrayvertec 4888; 01mesa yamaha digital m7cl (na versão 3 com miterbrid) stand by; 08 cx front fill attack; 01 main power pentacustica rmp 125-1; 01 main power attack 10 kva; 30 line array attack las208; 24 sub attack 218 16 sub sb 1000; 10 amplificador lab grupem; 08 amplificador pro power attack de 8.000 watts; 08 amplificador pro power attack 6.000 watts; 08 amplificador pro power attack 2.500 watts; 01 analizador de spectro paa2 phonic; 02 processadores bssominidryve; 01 processador dbx 260; 01 processador dbx 260 stand-by; 01 equalizador dbx 31; 01pc-8000 pentacustica (distribuidor de energia com proteção contra queda de energia); 01 pc 9002 110v (distribuidor de energia pentacustica) todo cabeamento e plug neutrick, santo angelo e amphenol. Obs.: Sistema de energia toda aterrada com ART permanente, conforme norma técnica ABNT NBR-5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. Monitor palco: 01 mesa digital pm5d rh versão 2; 01 mesa digital m7cl (na version 3 com miter brigt e 24 aux); 01 ada 8000; 01 placa de expansão yamaha 01 PS 9002 pentacustica (distribuidor de energia); 01 PC-8000 pentacustica (régua de energia com proteção contra queda de energia); 04 caixas sb 850 eaw side; 04 caixas kf eaw side 12 monitores de retorno eaw sm 400 02 sub de batera attack ativo lsb 118; 01 sub de percussão sb 1000; 02 retornos amplificados; 01 processador dbx 260 (stand by); 02 potência studio r 10.000 06 potencias attack 5002 06 potencias attack 2002; 05 potencias attack 1.400; 01 power play há-8000; 20 di imp 2; 01 mic. r.e 20 eletrovoice 01 mic. shure 91 a beta 06 mic. e 604 sennheiser; 01 kit microfonesakg (d112,d40,d440.); 06 mic. shure 98; 02 mic c 1000 akg 02 mic c 3000 akg; 02 shure 52 beta a 01 kit microfonesjts; 07 mic. sm 81 lcshure; 14 mic. sm 57 shure; 06 mic sm 57 beta shure; 12 mic. sm 58 shure; 05 mic .sm 58 beta shure; 04 mic. sennheiser 835; 02 mic. semfioshure ur4 capsulaksm 09 top da shure 04 mic. semfioshuresm 58 beta; 02 mic. semfioshureslx 58 beta; 07 microfones condenser (shure, akg, yoga, b2); 01 cubo de baixo gk 800 com cxs originais; 01 cubo de baixo ampeg svt3 com cx 8x10 originais; 01 cubo de guitarra mh fender 8 de 10" originais; 01 cubo de guitarra fender twin red knob; 01 cubo de guitarra hartke system 2x12; 01 cubo de guitarra peavy 2x12; 01 bateria rmv concept; 10 garras lp; 22 pedestais microfones; 04 pedestais hercules pequeno;	UN	1	25.309,09	25.309,09

	03 pedestais mic. Hercules; 04 pedestais pequenos rmv; 12 praticáveis pantográficos feeling 2,00x1,00; 16 di ativo 20 di passivo; 02 intercom comunicação palco pa; 04 rádios intercomunicador vertex 231 com fones; 04 subsnake; 12 vias com bandeja; 02 subsnake 08 vias; 01 multicabo 56 vias 85 mts + 15 palco; 01 multicabo 08 vias 100 mts 120 cabos xlr; 80 cabos P10, todo cabeamento neutryck, santo angelo e amphenol todas as réguas de ac são da pentacustica Luz, equipamentos e estrutura: 02 canhões seguidores 1.500 dts spharus. 01 Painel de medindo 5x3m com resolução p4.				

VALOR TOTAL: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil, e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 16 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:45F79C49

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATAS 35 A 69/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no centro municipal de saúde e demais unidades de saúde da família no Município de São Jorge D´Oeste - Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**17/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
35/2024	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	22.627.453/0001-85	497,90
36/2024	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	24.510,50
37/2024	ACSUL COMERCIAL LTDA	41.471.513/0001-68	8.860,00
38/2024	BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	4.170,00
39/2024	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	01.328.535/0001-59	190.515,70
40/2024	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITLARES LTDA	42.587.791/0001-48	15.502,00
41/2024	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	120.000,00
42/2024	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.398.831/0001-12	12.175,00
43/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	238.814,04
44/2024	HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP	03.851.189/0001-14	2.940,00
45/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO LTDA	26.583.983/0001-20	27.500,00
46/2024	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28	9.890,00
47/2024	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP	17.545.961/0001-84	1.800,00
48/2024	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	13.440,00
49/2024	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	48.849.683/0001-82	1.511,00
50/2024	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30.881.804/0001-08	22.971,30
51/2024	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	03.968.926/0001-63	25.450,00
52/2024	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	05.264.280/0001-69	75.800,00
53/2024	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49.222.415/0001-07	57.950,00
54/2024	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	5.810,00
55/2024	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	19.160,20
56/2024	NEWARIS LIFESCIENCES LTDA	37.407.347/0001-63	37.600,00
57/2024	NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	39.000,00
58/2024	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	79.966,85
59/2024	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE	30.888.187/0001-72	145.055,00
60/2024	PIUNATURE COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	26.686.422/0001-56	7.960,00
61/2024	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	32.708.161/0001-20	80.622,65
62/2024	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	106.125,00
63/2024	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	37.106.076/0001-06	10.014,00
64/2024	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	82.500,00
65/2024	SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA	45.820.113/0001-71	261.500,00
66/2024	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	14.792.179/0001-71	99.550,00
67/2024	TECHSUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.831.246/0001-85	3.950,50
68/2024	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	151.459,40
69/2024	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	101.187,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 16/07/2024 -

LEILA DA ROCHA
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EFC12A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 579/2024

PORTARIA Nº 579/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 108/2023,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 108/2023, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 15 de julho de 2024, conforme aprovação no Concurso Público n.º 01/2023, Edital n.º 005/2023:

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
2	ANDRÉ FRANK DE ALMEIDA	129444436/PR
3	LEONARDO JOSÉ ALVES	129694505/PR
4	WILLIAM VICTOR MOREIRA SÓ ARAÚJO	139923502/PR
5	CAROLINE TOD PTOK	133687050/PR
6	RODRIGO DOS SANTOS GERHARDT	89398304/PR
8	RAMON SA DE SOUZA	110524501/PR
9	JOELMIR OLESKOVICZ	83306823/PR
10	GUSTAVO BORGES DE FREITAS KOKOT	125648665/PR
11	EDUARDO APARECIDO FLORSZ PRESTES	10323904920/PR
13	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO MONTUANI	148237905/PR
15	HENRIQUE DE CAMPOS	97640297/PR
16	LUCAS LUIZ DE OLIVEIRA	105478054/PR
17	GABRIEL TEIXEIRA RAIZE	140363740/PR
18	LUIZA FERNANDA GONÇALVES FERREIRA DE ALMEIDA	143220254/PR
19	ELOISA POLICIANO DA SILVA	137780119/PR
20	ALEX ALVES DA SILVA	149635378/PR
22	MATHEUS LOURENÇO BUENO	156781851/PR
23	EVERTON CEZAR PIRES MACHADO	100784246 /PR
24	LUCAS PEREIRA FONTOURA	3096624725/RS
25	RAUL LEONI NORNBERG DA SILVA	03242772024/SC
26	WILLIAN ZAPAROLLI DOS REIS	97240442/PR
27	DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE	10831496959/PR
28	WELLINGTON CASSIO DE ALMEIDA	95726542/PR
30	EROS PINHEIRO LIMA PENNA	83343362/PR
2	DOUGLAS WILLIAN DE PAULA MACHADO	08100849960/PR
1	GABRIEL MACHADO DUARTE	160162937/PR
2	SANJAY EFRAIM DE ARAUJO E SOUZA	124374472/PR
3	RAMON RAULINO ANTUNES DE OLIVEIRA	108857927/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:52B1BF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Nº Processo: 74/2024. Objeto**:** Contratação de uma inscrição no Congressul, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 27/07/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais) Contratado: BOLA - LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ 17.745.700/0001-08, conforme quadro a seguir:

BOLA - LOCAÇÕES DE EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO CONGRESSUL. ACONTECERÁ NO HOTEL GOLDEN PARK, FOZ DO IGUAÇU-PR.			UN	1,00	550,00	550,00
TOTAL								550,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0128C002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 112/2024

Súmula: Cancela restos a pagar do Município de Bituruna PR.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar, da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, abaixo especificados:

N° Empenho	Data de Emissão	Valor do Saldo (R$)
2260/2023	01/12/2023	1,00
129/2022	31/01/2022	9,60
121/2023	31/01/2023	2,20
126/2023	31/01/2023	0,90
128/2023	31/01/2023	8,53
227/2023	09/02/2023	9,66
1065/2023	01/06/2023	0,01
1416/2023	31/07/2023	0,01
1420/2023	31/07/2023	1,15
1857/2023	02/10/2023	3,40
1861/2023	02/10/2023	10,88
1864/2023	02/10/2023	4,76
1866/2023	02/10/2023	39,20
1870/2023	02/10/2023	10,70
1897/2023	11/10/2023	6,30
2374/2023	27/12/2023	21,52
2377/2023	27/12/2023	0,01
2378/2023	27/12/2023	47,98
2236/2022	09/11/2022	0,80
2513/2021	17/11/2021	3,60
2608/2021	25/11/2021	1,20
111/2023	26/01/2023	34,70
2749/2021	07/12/2021	0,01
948/2022	24/05/2022	1,34
2484/2022	30/12/2022	0,01
2142/2020	30/09/2020	280.247,90
122/2022	31/01/2022	0,01
1133/2022	13/06/2022	0,04
225/2023	09/02/2023	85,96
709/2022	25/04/2022	160,59
2597/2022	31/12/2022	98,55
2601/2022	31/12/2022	134,12

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:09E6D3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 013/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CANTU	1000	R$ 6,75	R$ 6.750,00
2	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	1000	R$ 3,47	R$ 3.470,00
3	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	1000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
4	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	KAMILA	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
5	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZAELI	500	R$ 13,39	R$ 6.695,00
6	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	LA REND	700	R$ 3,88	R$ 2.716,00
7	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	UNIAO	20	R$ 22,99	R$ 459,80
8	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ALTO ALEGRE	1200	R$ 15,99	R$ 19.188,00
9	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ADOCYL	20	R$ 74,99	R$ 1.499,80
10	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ADOCYL	50	R$ 4,38	R$ 219,00
11	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	DU COCO	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
12	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	DU COCO	1000	R$ 2,88	R$ 2.880,00
13	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	FONTANA OURO	300	R$ 20,05	R$ 6.015,00
14	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FONTANA ORO	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00
15	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PERUILE	1000	R$ 10,14	R$ 10.140,00
16	MERCADO GARDA LTDA	19.802.021/0001-59	POLICARPO	1500	R$ 3,99	R$ 5.985,00
17	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	TEMPERBOM	400	R$ 20,20	R$ 8.080,00
18	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PURITY	600	R$ 4,09	R$ 2.454,00
19	MERCADO GARDA LTDA	19.802.021/0001-59	POLICARPE	700	R$ 4,15	R$ 2.905,00
20	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLOR DO SUL	500	R$ 5,94	R$ 2.970,00
21	MERCADO GARDA LTDA	19.802.021/0001-59	APTI	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
22	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FRIELLA	1000	R$ 19,49	R$ 19.490,00
23	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SABOR SUL	300	R$ 19,98	R$ 5.994,00
24	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SABOR SUL	200	R$ 6,09	R$ 1.218,00
25	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SABOR SUL	1500	R$ 22,89	R$ 34.335,00
26	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	APTI	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
27	MERCADO GARDA LTDA	19.802.021/0001-59	ANDORINHA	200	R$ 27,99	R$ 5.598,00
28	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ISIS	10	R$ 144,99	R$ 1.449,90
29	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	MARGUERITA	300	R$ 12,90	R$ 3.870,00
30	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	VALANDRO	500	R$ 30,88	R$ 15.440,00
31	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BERBAU	1000	R$ 9,98	R$ 9.980,00
32	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	1200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
33	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	COOPAVEL	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00
34	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	1000	R$ 2,44	R$ 2.440,00
35	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	2000	R$ 4,44	R$ 8.880,00
36	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	HUBER	500	R$ 11,25	R$ 5.625,00
37	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	300	R$ 12,70	R$ 3.810,00
38	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KAMILLA	200	R$ 3,49	R$ 698,00
39	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	COLONIA	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
40	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
41	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	1200	R$ 4,44	R$ 5.328,00
42	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KAMILLA	200	R$ 4,89	R$ 978,00
43	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	RENATA	700	R$ 9,99	R$ 6.993,00
44	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	GIRASSOL	800	R$ 5,97	R$ 4.776,00
45	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	NINFA	700	R$ 5,95	R$ 4.165,00
46	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BOM SABOR	50	R$ 134,99	R$ 6.749,50
47	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	RENATA	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00
48	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	NINFA	700	R$ 8,47	R$ 5.929,00
49	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BOM SABOR	50	R$ 114,00	R$ 5.700,00
50	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BEL	800	R$ 30,99	R$ 24.792,00
51	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	500	R$ 7,69	R$ 3.845,00
52	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BOM GOSTO	500	R$ 8,29	R$ 4.145,00
53	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	NESTLE	100	R$ 15,80	R$ 1.580,00
54	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	DUAS MARIA	3000	R$ 11,52	R$ 34.560,00
55	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ARISCO	200	R$ 2,30	R$ 460,00
56	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KAMILLA	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
57	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KAMILLA	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
58	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BEIJA FLOR	500	R$ 1,89	R$ 945,00
59	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ESCAPINE	2000	R$ 17,45	R$ 34.900,00
60	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ESCAPINE	2000	R$ 16,79	R$ 33.580,00
61	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	COOPAVEL	3000	R$ 6,30	R$ 18.900,00
62	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	COOPAVEL	3000	R$ 11,40	R$ 34.200,00
63	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SCAPINI	1000	R$ 12,74	R$ 12.740,00
64	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CANTU	700	R$ 4,89	R$ 3.423,00
65	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
66	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	VERDELANDIA	1000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
67	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	DENI POLICARPO	1000	R$ 3,44	R$ 3.440,00
68	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	HARALDI	300	R$ 25,90	R$ 7.770,00
69	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CANTU	800	R$ 4,48	R$ 3.584,00
70	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BEIJA FLOR	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
71	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KAMILLA	300	R$ 4,29	R$ 1.287,00
72	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	600	R$ 8,99	R$ 5.394,00
73	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	DENI POLICARPO	600	R$ 3,44	R$ 2.064,00
74	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	KAMILLA	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00
75	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	TERRA VIVA	700	R$ 2,80	R$ 1.960,00
76	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PANUTTI	1000	R$ 9,88	R$ 9.880,00
77	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PANUTTI	1000	R$ 8,98	R$ 8.980,00
78	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	DIVINA MESA	400	R$ 8,98	R$ 3.592,00

79	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	DIVINA MESA	500	R$ 4,79	R$ 2.395,00
80	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SELECTA	150	R$ 9,94	R$ 1.491,00
81	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	RODA DO MATE	1000	R$ 11,44	R$ 11.440,00
82	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FUGINI	500	R$ 3,15	R$ 1.575,00
83	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FUGINI	1000	R$ 7,47	R$ 7.470,00
84	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	AMAFIL	400	R$ 5,25	R$ 2.100,00
85	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	CALDO BOM	400	R$ 4,48	R$ 1.792,00
86	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	KOENE	600	R$ 2,48	R$ 1.488,00
87	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PANUTTI	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
88	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KOENE	600	R$ 13,13	R$ 7.878,00
89	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CONSOLATA	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
90	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PINDUCA	800	R$ 6,08	R$ 4.864,00
91	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLOR DO SUL	1000	R$ 5,03	R$ 5.030,00
92	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLOR DO SUL	1000	R$ 6,04	R$ 6.040,00
93	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLEISCHIMAN	250	R$ 6,99	R$ 1.747,50
94	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	DONA BENTA	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00
95	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FLEISCHIMAN	200	R$ 12,83	R$ 2.566,00
96	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	DELIVERIS	500	R$ 38,36	R$ 19.180,00
97	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ITAMARATY	400	R$ 4,90	R$ 1.960,00
98	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BEIJA FLOR	500	R$ 12,64	R$ 6.320,00
99	KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA	29.733.646/0001-60	SUPERGASBRAS	700	R$ 99,90	R$ 69.930,00
100	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	DR OETKER	700	R$ 2,48	R$ 1.736,00
101	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BOM SABOR	10	R$ 135,80	R$ 1.358,00
102	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BOM SABOR	700	R$ 2,77	R$ 1.939,00
103	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	200	R$ 14,59	R$ 2.918,00
104	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	DIVINA MESA	400	R$ 8,90	R$ 3.560,00
105	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PANI BOA VISTA	500	R$ 19,95	R$ 9.975,00
106	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PANI BOA VISTA	500	R$ 19,98	R$ 9.990,00
107	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FRIMESA	300	R$ 7,97	R$ 2.391,00
108	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FRIMESA	1000	R$ 5,47	R$ 5.470,00
109	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	FRIMESA	300	R$ 7,83	R$ 2.349,00
110	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	700	R$ 3,29	R$ 2.303,00
111	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	MOCOCA	700	R$ 4,97	R$ 3.479,00
112	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	ADES	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
113	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	TERRA VIVA	1000	R$ 5,21	R$ 5.210,00
114	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	CCGL	500	R$ 25,69	R$ 12.845,00
115	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	AURORA	300	R$ 13,37	R$ 4.011,00
116	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	TERRA VIVA	4000	R$ 4,65	R$ 18.600,00
117	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	TERRA VIVA	300	R$ 9,67	R$ 2.901,00
118	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	TERRA VIVA	300	R$ 5,89	R$ 1.767,00
119	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BEIJA FLOR	400	R$ 6,89	R$ 2.756,00
120	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	COOPAVEL	200	R$ 23,95	R$ 4.790,00
121	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KAMILLA	100	R$ 2,84	R$ 284,00
122	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	800	R$ 7,24	R$ 5.792,00
123	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	800	R$ 7,14	R$ 5.712,00
124	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ISABELA	500	R$ 3,98	R$ 1.990,00
125	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	DIVINA MESA	600	R$ 4,10	R$ 2.460,00
126	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	DIVINA MESA	600	R$ 4,15	R$ 2.490,00
127	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	DIVINA MESA	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
128	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	QUERO	300	R$ 11,84	R$ 3.552,00
129	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	600	R$ 7,59	R$ 4.554,00
130	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	APOLINARIO ROCHA	700	R$ 5,44	R$ 3.808,00
131	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ITAMBE	200	R$ 137,79	R$ 27.558,00
132	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SALGADO FILHO	300	R$ 42,89	R$ 12.867,00
133	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	QUALY	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
134	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	DELICIA	800	R$ 5,28	R$ 4.224,00
135	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	COOFAMEL	50	R$ 14,29	R$ 714,50
136	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	400	R$ 3,35	R$ 1.340,00
137	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	400	R$ 5,97	R$ 2.388,00
138	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BEIJA FLOR	700	R$ 1,69	R$ 1.183,00
139	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BEIJA FLOR	700	R$ 4,96	R$ 3.472,00
140	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	FUJINE	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00
141	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	APTI	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
142	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	AURORA	500	R$ 11,85	R$ 5.925,00
143	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	TERRA VIVA	300	R$ 9,39	R$ 2.817,00
144	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KAMILLA	500	R$ 7,09	R$ 3.545,00
145	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SINHA	300	R$ 11,94	R$ 3.582,00
146	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	COCAMAR	700	R$ 5,79	R$ 4.053,00
147	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KAMILLA	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50
148	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	MANTIQUEIRA	1000	R$ 7,49	R$ 7.490,00
149	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PANI BOA VISTA	3000	R$ 6,90	R$ 20.700,00
150	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PANI BOA VISTA	2000	R$ 9,95	R$ 19.900,00
151	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PANI BOA VISTA	1000	R$ 7,80	R$ 7.800,00
152	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	PANI BOA VISTA	5000	R$ 9,65	R$ 48.250,00
153	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	500	R$ 4,41	R$ 2.205,00
154	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ITASA	200	R$ 8,74	R$ 1.748,00
155	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	400	R$ 10,79	R$ 4.316,00
156	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	400	R$ 13,29	R$ 5.316,00
157	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KAMILLA	100	R$ 5,40	R$ 540,00
158	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	100	R$ 8,79	R$ 879,00
159	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BEIJA FLOR	300	R$ 2,96	R$ 888,00
160	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BERBAU	300	R$ 15,98	R$ 4.794,00
161	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	DR OETKER	300	R$ 4,69	R$ 1.407,00
162	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PRATA	200	R$ 3,94	R$ 788,00
163	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	TERRA VIVA	700	R$ 38,80	R$ 27.160,00
164	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	NINFA	100	R$ 4,91	R$ 491,00
165	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	REFRICOL	4000	R$ 4,98	R$ 19.920,00
166	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	700	R$ 3,44	R$ 2.408,00
167	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	DENI POLICARPO	500	R$ 3,42	R$ 1.710,00

168	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PRATA	300	R$ 4,19	R$ 1.257,00
169	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BOM SABOR	5	R$ 45,74	R$ 228,70
170	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	SARTORI	300	R$ 2,29	R$ 687,00
171	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KAMILLA	300	R$ 5,69	R$ 1.707,00
172	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	COOPAVEL	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
173	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	PURITY	700	R$ 4,24	R$ 2.968,00
174	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ATALAIA	500	R$ 3,79	R$ 1.895,00
175	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	ZAELI	200	R$ 6,22	R$ 1.244,00
176	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	1000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
177	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BAUDUCCO	30	R$ 153,00	R$ 4.590,00
178	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	BAUDUCCO	10	R$ 206,99	R$ 2.069,90
179	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	JL VERDURAS	200	R$ 10,39	R$ 2.078,00
180	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KOLLER	300	R$ 5,29	R$ 1.587,00
181	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	KOLLER	300	R$ 5,89	R$ 1.767,00
182	S HERMANN LTDA	37.220.300/0001-96	VILAGEO	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.128.411,10**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.128.411,10 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 17 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:71FF1954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2024 E 154/2023 - PREGÃO Nº 32/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS DE USO NO COMBATE A DENGUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2024

CONTRATADO: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.352.262/0001-95
VALOR: R$1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	LEVEDURA DE CERVEJA EM PÓ (EMBALAGEM C/ 500G) – levedo de cerveja para uso específico em ovitrampa para aumentar atração do mosquito Aedes aegypti.	PLENA	UN	5	R$ 78,00	R$ 390,00
5	Seringa entomológica coletora de larvas, material para coleta de formas imaturas de vetores da dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela em recipientes de difícil acesso com profundidade aproximada de até 50 cm, tais como, ocos de árvores, bromélias e outros tipos de criadouros de mosquitos. A seringa entomológica deve ser composta por pedaço de mangueira plástica transparente com aproximadamente 50 cm de comprimento, conectada a uma seringa de injeção 60 ml (sem agulha).	STOP	UN	2	R$ 690,00	R$ 1.380,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2024

CONTRATADO: EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.380.856/0001-09
VALOR: R$ 1.660,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit completo armadilha Ovitrampa - 01 vaso plástico de cor preta, com furos ao redor do vaso na altura de 300 ml para escoamento da água, com capacidade volumétrica de aproximadamente 750 ml, 01 clips de metal galvanizado Nº 8 e 01 paleta de Eucatex 13 x 3 cm (CxL) com um lado liso e outro rugoso. O vaso já deve vir com etiqueta de identificação com as seguintes características: número da armadilha, logotipo do município, e frase de orientação ao morador em relação à armadilha. As paletas já devem vir lavadas, secas e com rótulo de fita crepe coladas em uma das suas extremidades prontas para uso	PRÓPRIA	UN	100	R$ 7,68	R$ 768,00
2	Estojo para paletas de ovitrampa, estojo acrílico para recolhimento e transporte seguro de paletas de ovitrampas contendo ovos de Aedes aegypti e Aedes albopictus. Deve ser confeccionado em acrílico transparente, medindo aproximadamente 18 x 15 x 5 cm (CxLxA), com capacidade para acondicionamento de 20 paletas ou mais paletas de Eucatex com dimensões de 13 x 3 cm. Devem ter capacidade de acomodar verticalmente e de forma suspensa em seu interior, com distância de aproximadamente 0,5 cm uma da outra, para evitar contato entre elas e o fundo do estojo, evitando assim, contaminação de paleta positiva com uma negativa.	PRÓPRIA	UN	5	R$ 100,00	R$ 500,00
3	PALETA DE EUCATEX 13X3 CM PARA OVITRAMPA - Paleta lavada, seca e com rótulo p/ numeração (pronta p/ ser utilizada em campo)	PRÓPRIA	UN	400	R$ 0,63	R$ 252,00
6	Nicho para contagem de ovos - Material confeccionado em acrílico transparente no formato aproximado para encaixe de paleta, possuindo estrutura na parte superior interna que permite o encaixe perfeito de uma paleta de Eucatex com medidas de 13 x 3 cm. Apresentar estrutura superior do nicho que possua demarcação a laser representada por aproximadamente 40 quadrantes de 1 cm cada, sendo estes, numerados para facilidade da contagem dos ovos. A paleta deve ficar suspensa dentro do nicho para evitar danos ou perda dos ovos que ficam aderidos na parte inferior da paleta.	PRÓPRIA	UN	2	R$ 70,00	R$ 140,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ATAS: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE JULHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C73280FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.713, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 937.900,00 (novecentos e trinta e sete mil e novecentos reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Op. do Consórcio saúde**		
3.3.71.70	Rateio p Particip em Consórcio Público	303	937.900,00
TOTAL			**937.900,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Op. de Natureza Jurídica**		
3.1.90.11	Venc e Vantag Fixas – P. Civil (11)	000	95.000,00
3.1.90.13	Contribuições patronais (12)	000	40.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. com pedras irreg e/ou recap asfál, estrad vic e ampl de pontes**		
4.4.90.51	Obras e instalações (81)	000	300.000,00
26.782.0005.2.011	**Ativid Op. da Div de Serv. Rodov**		
4.4.90.51	Obras e instalações (95)	000	109.900,00
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.005	**Execução de Obras Públicas**		
4.4.90.51	Obras e instalações (98)	000	220.000,00
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.1.010	**Const. Ampl e Reforma de Centros Esportivos e/ou área de lazer**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (402)	000	53.900,00
11.00	**Depto de Ind. Comércio e Turismo**		
11.01	**Div de Ind. Com e Turismo**		
22.661.0014.1.012	**Const. Ampli. e Reforma Bar Indus**		
4.4.90.51	Obras e instalações (425)	000	119.000,00
TOTAL			**937.900,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:55160E1D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.496, 17 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.713, de 17 de julho de 2024.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2024.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023, no valor de R$ 937.900,00 (novecentos e trinta e sete mil e novecentos reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Op. do Consórcio saúde**		
3.3.71.70	Rateio p Particip em Consórcio Público	303	937.900,00
TOTAL			**937.900,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º deste decreto correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Op. de Natureza Jurídica**		
3.1.90.11	Venc e Vantag Fixas – P. Civil (11)	000	95.000,00
3.1.90.13	Contribuições patronais (12)	000	40.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. com pedras irreg e/ou recap asfál, estrad vic e ampl de pontes**		
4.4.90.51	Obras e instalações (81)	000	300.000,00
26.782.0005.2.011	**Ativid Op. da Div de Serv. Rodov**		
4.4.90.51	Obras e instalações (95)	000	109.900,00
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.005	**Execução de Obras Públicas**		
4.4.90.51	Obras e instalações (98)	000	220.000,00
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.1.010	**Const. Ampl e Reforma de Centros Esportivos e/ou área de lazer**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (402)	000	53.900,00
11.00	**Depto de Ind. Comércio e Turismo**		
11.01	**Div de Ind. Com e Turismo**		
22.661.0014.1.012	**Const. Ampli. e Reforma Bar Indus**		
4.4.90.51	Obras e instalações (425)	000	119.000,00
TOTAL			**937.900,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:92DD912D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.100.000,00	3.126.212,76
Receita de Contribuições dos Segurados	1.250.000,00	488.756,47
Civil	1.250.000,00	488.756,47
Ativo	1.190.000,00	461.156,43
Inativo	60.000,00	27.600,04
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.288.000,00	501.234,09
Civil	1.288.000,00	501.234,09

Ativo	1.288.000,00	501.234,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.391.500,00	732.297,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.391.500,00	732.297,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.170.500,00	1.403.925,08
Compensação Financeira entre os regimes	20.500,00	299.015,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.150.000,00	1.104.910,08
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.950.000,00	2.021.302,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	4.850.000,00	2.101.561,10	2.101.561,10	2.101.561,10
Aposentadorias	4.270.000,00	1.858.104,98	1.858.104,98	1.858.104,98
Pensões	580.000,00	243.456,12	243.456,12	243.456,12
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.850.000,00	2.101.561,10	2.101.561,10	2.101.561,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(900.000,00)	(80.258,42)	(80.258,42)	(2.101.561,10)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	1.100.750,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	16.162.765,71
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o**

REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA	Bimestre	Bimestre	Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	2.538.000,00		989.990,56	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.538.000,00		989.990,56	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:207F1F97

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.805.925,00	39.070.658,66	11.540.399,90	23.903.286,17	15.167.372,49	6.289.782,97	15.531.943,11	23.538.715,55	14.731.045,61
DESPESAS CORRENTES	27.790.675,00	29.981.384,08	4.651.175,67	15.914.461,71	14.066.922,37	4.787.350,59	13.583.630,34	16.397.753,74	13.369.271,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.204.825,00	17.804.963,78	2.675.991,31	7.938.524,42	9.866.439,36	2.681.818,29	7.921.043,49	9.883.920,29	7.901.150,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	137.193,88	2.806,12	22.794,99	68.739,59	71.260,41	68.739,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.445.850,00	12.036.420,30	1.975.184,36	7.838.743,41	4.197.676,89	2.082.737,31	5.593.847,26	6.442.573,04	5.399.381,08
DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00	8.924.024,58	6.889.224,23	7.988.824,46	935.200,12	1.502.432,38	1.948.312,77	6.975.711,81	1.361.774,22
INVESTIMENTOS	700.000,00	8.774.024,58	6.889.224,23	7.838.824,46	935.200,12	1.481.947,92	1.887.723,42	6.886.301,16	1.301.184,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	20.484,46	60.589,35	89.410,65	60.589,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.250,00	165.250,00	0,00	0,00	165.250,00	0,00	0,00	165.250,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.293.325,00	3.218.698,95	366.121,15	1.750.216,54	1.468.482,41	523.585,91	1.566.064,86	1.652.634,09	1.566.064,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.099.250,00	42.289.357,61	11.906.521,05	25.653.502,71	16.635.854,90	6.813.368,88	17.098.007,97	25.191.349,64	16.297.110,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.099.250,00	42.289.357,61	11.906.521,05	25.653.502,71	16.635.854,90	6.813.368,88	17.098.007,97	25.191.349,64	16.297.110,47
RESERVA DO RPPS	1.100.750,00	1.100.750,00	0,00	0,00	1.100.750,00	0,00	0,00	1.100.750,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.100.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.322,26	1.957.969,84	(1.957.969,84)	2.758.867,34
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.200.000,00	42.289.357,61	11.906.521,05	25.653.502,71	16.635.854,90	7.537.691,14	19.055.977,81	23.233.379,80	19.055.977,81

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6069770A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.293.325,00	3.218.698,95	366.121,15	1.750.216,54	1.468.482,41	523.585,91	1.566.064,86	1.652.634,09	1.566.064,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.143.325,00	1.165.898,95	155.282,55	461.154,78	704.744,17	155.282,55	461.154,78	704.744,17	461.154,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.150.000,00	2.052.800,00	210.838,60	1.289.061,76	763.738,24	368.303,36	1.104.910,08	947.889,92	1.104.910,08
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.293.325,00	3.218.698,95	366.121,15	1.750.216,54	1.468.482,41	523.585,91	1.566.064,86	1.652.634,09	1.566.064,86
SUPERÁVIT (IV)	144.675,00	219.301,05	170.938,03	0,00	219.301,05	13.473,27	40.079,31	179.221,74	40.079,31
TOTAL (V) = (III + IV)	3.438.000,00	3.438.000,00	537.059,18	1.750.216,54	1.687.783,46	537.059,18	1.606.144,17	1.831.855,83	1.606.144,17

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9BCA9205

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.762.000,00	37.166.345,39	7.000.631,96	18,84	17.449.833,64	46,95	19.716.511,75
RECEITAS CORRENTES	29.572.000,00	30.311.336,37	6.306.978,26	20,81	16.690.414,16	55,06	13.620.922,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.681.000,00	1.778.350,09	378.513,45	21,28	1.382.511,57	77,74	395.838,52
IMPOSTOS	1.505.000,00	1.602.350,09	356.614,97	22,26	1.283.961,54	80,13	318.388,55
TAXAS	151.000,00	151.000,00	16.270,91	10,78	90.572,78	59,98	60.427,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	5.627,57	22,51	7.977,25	31,91	17.022,75
CONTRIBUIÇÕES	1.622.000,00	1.622.000,00	215.564,39	13,29	639.455,94	39,42	982.544,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.250.000,00	1.250.000,00	165.143,06	13,21	488.756,47	39,10	761.243,53
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	372.000,00	372.000,00	50.421,33	13,55	150.699,47	40,51	221.300,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.896.500,00	1.896.823,70	366.260,85	19,31	1.020.688,35	53,81	876.135,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	1.329,25	0,00	3.302,00	0,00	(3.302,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	1.896.500,00	1.896.823,70	364.931,60	19,24	1.017.386,35	53,64	879.437,35
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	160.760,01	4.245,10	2,64	115.336,95	71,74	45.423,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	61.000,00	160.760,01	4.245,10	2,64	115.336,95	71,74	45.423,06
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.280.000,00	24.821.902,57	5.037.555,29	20,29	13.220.274,59	53,26	11.601.627,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.195.400,00	18.424.653,52	3.539.322,98	19,21	9.255.912,84	50,24	9.168.740,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.087.000,00	4.390.021,55	1.151.084,71	26,22	2.896.205,50	65,97	1.493.816,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.997.600,00	2.007.227,50	347.147,60	17,29	1.068.156,25	53,22	939.071,25
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	304.839,18	967,74	312.146,76	990,94	(280.646,76)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.191,06	0,00	6.573,18	0,00	(6.573,18)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	6.558,58	0,00	6.558,58	0,00	(6.558,58)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	296.089,54	939,97	299.015,00	949,25	(267.515,00)
RECEITAS DE CAPITAL	190.000,00	6.855.009,02	693.653,70	10,12	759.419,48	11,08	6.095.589,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	6.815.009,02	693.653,70	10,18	759.419,48	11,14	6.055.589,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	511.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	6.303.509,02	693.653,70	11,00	759.419,48	12,05	5.544.089,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.438.000,00	3.438.000,00	537.059,18	15,62	1.606.144,17	46,72	1.831.855,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.200.000,00	40.604.345,39	7.537.691,14	18,56	19.055.977,81	46,93	21.548.367,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.200.000,00	40.604.345,39	7.537.691,14	18,56	19.055.977,81	46,93	21.548.367,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.200.000,00	40.604.345,39	7.537.691,14	18,56	19.055.977,81	46,93	21.548.367,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.904.519,84	0,00	0,00	2.904.519,84	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.904.519,84	0,00	0,00	2.904.519,84	100,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FD3CBDDC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.438.000,00	3.438.000,00	537.059,18	15,62	1.606.144,17	46,72	1.831.855,83
CONTRIBUIÇÕES	1.288.000,00	1.288.000,00	168.755,82	13,10	501.234,09	38,92	786.765,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.288.000,00	1.288.000,00	168.755,82	13,10	501.234,09	38,92	786.765,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.150.000,00	2.150.000,00	368.303,36	17,13	1.104.910,08	51,39	1.045.089,92
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.150.000,00	2.150.000,00	368.303,36	17,13	1.104.910,08	51,39	1.045.089,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.438.000,00	3.438.000,00	537.059,18	15,62	1.606.144,17	46,72	1.831.855,83
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.438.000,00	3.438.000,00	537.059,18	15,62	1.606.144,17	46,72	1.831.855,83

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:35A2CB96

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.906.675,00	40.171.408,66	11.540.399,90	23.903.286,17	93,18	16.268.122,49	6.289.782,97	15.531.943,11	90,84	24.639.465,55
LEGISLATIVA	1.447.000,00	1.447.000,00	170.588,61	590.134,01	2,30	856.865,99	184.451,84	554.705,92	3,24	892.294,08
ADMINISTRAÇÃO	4.196.350,00	4.041.853,86	719.188,15	2.378.372,36	9,27	1.663.481,50	859.143,74	2.129.468,69	12,45	1.912.385,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	878.500,00	1.429.472,48	87.500,78	765.125,18	2,98	664.347,30	186.651,73	442.452,32	2,59	987.020,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.850.250,00	4.850.250,00	706.404,46	2.101.561,10	8,19	2.748.688,90	706.404,46	2.101.561,10	12,29	2.748.688,90
SAÚDE	7.885.000,00	8.515.979,55	1.455.354,84	4.497.722,83	17,53	4.018.256,72	1.253.782,08	3.587.950,39	20,98	4.928.029,16
EDUCAÇÃO	4.951.525,00	5.560.891,90	817.419,35	2.960.138,99	11,54	2.600.752,91	1.426.122,09	2.878.774,54	16,84	2.682.117,36
CULTURA	224.000,00	394.995,07	8.598,78	298.821,10	1,16	96.173,97	34.321,57	225.911,83	1,32	169.083,24
URBANISMO	1.761.000,00	9.338.454,26	7.294.798,71	8.641.844,21	33,69	696.610,05	1.246.949,70	2.457.354,43	14,37	6.881.099,83
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	222.600,00	233.878,05	1.732,00	192.808,86	0,75	41.069,19	42.901,98	121.586,09	0,71	112.291,96
AGRICULTURA	382.500,00	390.720,00	54.121,54	169.167,05	0,66	221.552,95	53.843,16	157.768,71	0,92	232.951,29
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00
ENERGIA	373.000,00	1.041.030,72	17.792,13	98.265,85	0,38	942.764,87	23.242,62	73.554,84	0,43	967.475,88
TRANSPORTE	711.000,00	695.432,77	146.251,33	506.475,25	1,97	188.957,52	117.104,46	390.104,83	2,28	305.327,94
DESPORTO E LAZER	222.500,00	372.500,00	60.649,22	157.705,50	0,61	214.794,50	60.483,84	112.861,63	0,66	259.638,37
ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00	580.000,00	0,00	545.143,88	2,13	34.856,12	94.379,70	297.887,79	1,74	282.112,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00	1.266.000,00	0,00	0,00	0,00	1.266.000,00	0,00	0,00	0,00	1.266.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.325,00	3.218.698,95	366.121,15	1.750.216,54	6,82	1.468.482,41	523.585,91	1.566.064,86	9,16	1.652.634,09
TOTAL III = (I + II)	33.200.000,00	43.390.107,61	11.906.521,05	25.653.502,71	100,00	17.736.604,90	6.813.368,88	17.098.007,97	100,00	26.292.099,64

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:87E43D5D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.906.675,00	40.171.408,66	11.540.399,90	23.903.286,17	93,18	16.268.122,49	6.289.782,97	15.531.943,11	90,84	24.639.465,55
LEGISLATIVA	1.447.000,00	1.447.000,00	170.588,61	590.134,01	2,30	856.865,99	184.451,84	554.705,92	3,24	892.294,08
AÇÃO LEGISLATIVA	1.447.000,00	1.447.000,00	170.588,61	590.134,01	2,30	856.865,99	184.451,84	554.705,92	3,24	892.294,08
ADMINISTRAÇÃO	4.196.350,00	4.041.853,86	719.188,15	2.378.372,36	9,27	1.663.481,50	859.143,74	2.129.468,69	12,45	1.912.385,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.161.850,00	3.154.887,16	590.781,86	1.903.810,67	7,42	1.251.076,49	708.708,51	1.676.933,48	9,81	1.477.953,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	690.000,00	521.966,70	63.317,48	268.759,00	1,05	253.207,70	89.540,78	268.758,93	1,57	253.207,77
CONTROLE INTERNO	90.500,00	90.500,00	13.412,48	40.088,69	0,16	50.411,31	13.412,48	40.088,69	0,23	50.411,31
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	243.000,00	263.500,00	43.676,33	156.816,70	0,61	106.683,30	39.146,08	134.790,29	0,79	128.709,71
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.000,00	11.000,00	8.000,00	8.897,30	0,03	2.102,70	8.335,89	8.897,30	0,05	2.102,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	878.500,00	1.429.472,48	87.500,78	765.125,18	2,98	664.347,30	186.651,73	442.452,32	2,59	987.020,16
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.500,00	68.298,32	8.102,72	47.182,32	0,18	21.116,00	8.104,00	30.755,11	0,18	37.543,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	827.500,00	1.355.674,16	79.398,06	717.942,86	2,80	637.731,30	178.547,73	411.697,21	2,41	943.976,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.850.250,00	4.850.250,00	706.404,46	2.101.561,10	8,19	2.748.688,90	706.404,46	2.101.561,10	12,29	2.748.688,90
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.850.250,00	4.850.250,00	706.404,46	2.101.561,10	8,19	2.748.688,90	706.404,46	2.101.561,10	12,29	2.748.688,90
SAÚDE	7.885.000,00	8.515.979,55	1.455.354,84	4.497.722,83	17,53	4.018.256,72	1.253.782,08	3.587.950,39	20,98	4.928.029,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.600,00	128.600,00	13.263,32	46.570,19	0,18	82.029,81	13.263,32	44.208,89	0,26	84.391,11
ATENÇÃO BÁSICA	6.022.500,00	6.486.178,68	1.126.926,27	3.429.090,01	13,37	3.057.088,67	990.124,02	2.999.832,27	17,54	3.486.346,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.159.900,00	1.234.611,87	239.700,00	640.356,00	2,50	594.255,87	174.023,69	300.774,72	1,76	933.837,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	502.000,00	511.500,00	57.417,07	303.782,71	1,18	207.717,29	60.172,83	194.087,73	1,14	317.412,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.500,00	31.400,00	468,98	16.094,61	0,06	15.305,39	1.186,48	15.244,26	0,09	16.155,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.500,00	82.689,00	1.656,00	31.966,69	0,12	50.722,31	1.624,10	10.767,84	0,06	71.921,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000,00	41.000,00	15.923,20	29.862,62	0,12	11.137,38	13.387,64	23.034,68	0,13	17.965,32
EDUCAÇÃO	4.951.525,00	5.560.891,90	817.419,35	2.960.138,99	11,54	2.600.752,91	1.426.122,09	2.878.774,54	16,84	2.682.117,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.000,00	177.288,11	46.761,33	109.295,36	0,43	67.992,75	46.611,26	107.565,84	0,63	69.722,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	160.000,00	168.460,16	37.917,93	76.298,51	0,30	92.161,65	29.051,51	65.866,18	0,39	102.593,98
ENSINO FUNDAMENTAL	2.201.400,00	2.800.750,26	403.713,99	1.720.191,42	6,71	1.080.558,84	1.022.423,87	1.689.777,99	9,88	1.110.972,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.566.450,00	1.538.579,31	249.535,64	788.527,44	3,07	750.051,87	241.834,48	759.024,67	4,44	779.554,64
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.450,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.225,00	95.179,48	0,00	150,00	0,00	95.029,48	0,00	150,00	0,00	95.029,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	751.000,00	777.984,58	79.490,46	265.676,26	1,04	512.308,32	86.200,97	256.389,86	1,50	521.594,72
CULTURA	224.000,00	394.995,07	8.598,78	298.821,10	1,16	96.173,97	34.321,57	225.911,83	1,32	169.083,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.000,00	204.025,17	3.958,26	168.587,59	0,66	35.437,58	29.128,45	95.678,32	0,56	108.346,85
DIFUSÃO CULTURAL	106.000,00	190.969,90	4.640,52	130.233,51	0,51	60.736,39	5.193,12	130.233,51	0,76	60.736,39
URBANISMO	1.761.000,00	9.338.454,26	7.294.798,71	8.641.844,21	33,69	696.610,05	1.246.949,70	2.457.354,43	14,37	6.881.099,83
INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.000,00	6.809.473,30	6.719.844,10	6.800.473,30	26,51	9.000,00	853.566,20	934.195,40	5,46	5.875.277,90
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	1.706.000,00	2.528.980,96	574.954,61	1.841.370,91	7,18	687.610,05	393.383,50	1.523.159,03	8,91	1.005.821,93
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	222.600,00	233.878,05	1.732,00	192.808,86	0,75	41.069,19	42.901,98	121.586,09	0,71	112.291,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.900,00	15.178,05	760,00	12.038,05	0,05	3.140,00	760,00	12.038,05	0,07	3.140,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	215.700,00	215.700,00	972,00	180.770,81	0,70	34.929,19	42.141,98	109.548,04	0,64	106.151,96
AGRICULTURA	382.500,00	390.720,00	54.121,54	169.167,05	0,66	221.552,95	53.843,16	157.768,71	0,92	232.951,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	302.000,00	308.720,00	41.054,26	129.896,92	0,51	178.823,08	40.104,34	119.150,88	0,70	189.569,12
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	49.000,00	56.500,00	13.067,28	39.270,13	0,15	17.229,87	13.738,82	38.617,83	0,23	17.882,17
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	31.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00
TURISMO	6.450,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00
ENERGIA	373.000,00	1.041.030,72	17.792,13	98.265,85	0,38	942.764,87	23.242,62	73.554,84	0,43	967.475,88
ENERGIA ELÉTRICA	373.000,00	1.041.030,72	17.792,13	98.265,85	0,38	942.764,87	23.242,62	73.554,84	0,43	967.475,88
TRANSPORTE	711.000,00	695.432,77	146.251,33	506.475,25	1,97	188.957,52	117.104,46	390.104,83	2,28	305.327,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	711.000,00	695.432,77	146.251,33	506.475,25	1,97	188.957,52	117.104,46	390.104,83	2,28	305.327,94
DESPORTO E LAZER	222.500,00	372.500,00	60.649,22	157.705,50	0,61	214.794,50	60.483,84	112.861,63	0,66	259.638,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	222.500,00	372.500,00	60.649,22	157.705,50	0,61	214.794,50	60.483,84	112.861,63	0,66	259.638,37

ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00	580.000,00	0,00	545.143,88	2,13	34.856,12	94.379,70	297.887,79	1,74	282.112,21
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	290.000,00	290.000,00	0,00	287.193,88	1,12	2.806,12	43.279,45	129.328,94	0,76	160.671,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	230.000,00	290.000,00	0,00	257.950,00	1,01	32.050,00	51.100,25	168.558,85	0,99	121.441,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00	1.266.000,00	0,00	0,00	0,00	1.266.000,00	0,00	0,00	0,00	1.266.000,00
RESERVA DO RPPS	1.100.750,00	1.100.750,00	0,00	0,00	0,00	1.100.750,00	0,00	0,00	0,00	1.100.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.250,00	165.250,00	0,00	0,00	0,00	165.250,00	0,00	0,00	0,00	165.250,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.325,00	3.218.698,95	366.121,15	1.750.216,54	6,82	1.468.482,41	523.585,91	1.566.064,86	9,16	1.652.634,09
TOTAL III = (I + II)	33.200.000,00	43.390.107,61	11.906.521,05	25.653.502,71	100,00	17.736.604,90	6.813.368,88	17.098.007,97	100,00	26.292.099,64

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8D5B2481

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.325,00	3.218.698,95	366.121,15	1.750.216,54	6,82	1.468.482,41	523.585,91	1.566.064,86	9,16	1.652.634,09
LEGISLATIVA	53.000,00	53.000,00	7.442,36	22.327,08	0,09	30.672,92	7.442,36	22.327,08	0,13	30.672,92
AÇÃO LEGISLATIVA	53.000,00	53.000,00	7.442,36	22.327,08	0,09	30.672,92	7.442,36	22.327,08	0,13	30.672,92
ADMINISTRAÇÃO	2.317.100,00	2.229.835,34	233.546,42	1.351.766,90	5,27	878.068,44	391.011,18	1.167.615,22	6,83	1.062.220,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.100,00	108.100,00	14.353,10	39.052,43	0,15	69.047,57	14.353,10	39.052,43	0,23	69.047,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.202.000,00	2.114.735,34	218.136,30	1.309.613,57	5,11	805.121,77	375.601,06	1.125.461,89	6,58	989.273,45
CONTROLE INTERNO	7.000,00	7.000,00	1.057,02	3.100,90	0,01	3.899,10	1.057,02	3.100,90	0,02	3.899,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	3.655,30	10.775,60	0,04	24.224,40	3.655,30	10.775,60	0,06	24.224,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	35.000,00	35.000,00	3.655,30	10.775,60	0,04	24.224,40	3.655,30	10.775,60	0,06	24.224,40
SAÚDE	369.000,00	369.000,00	56.845,20	171.442,06	0,67	197.557,94	56.845,20	171.442,06	1,00	197.557,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	662,82	1.956,90	0,01	2.043,10	662,82	1.956,90	0,01	2.043,10
ATENÇÃO BÁSICA	348.000,00	348.000,00	53.699,94	162.163,27	0,63	185.836,73	53.699,94	162.163,27	0,95	185.836,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.000,00	17.000,00	2.482,44	7.321,89	0,03	9.678,11	2.482,44	7.321,89	0,04	9.678,11
EDUCAÇÃO	406.075,00	404.539,91	48.460,94	142.663,12	0,56	261.876,79	48.460,94	142.663,12	0,83	261.876,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	9.000,00	1.670,32	4.833,00	0,02	4.167,00	1.670,32	4.833,00	0,03	4.167,00
ENSINO FUNDAMENTAL	177.000,00	168.493,72	15.934,45	45.999,38	0,18	122.494,34	15.934,45	45.999,38	0,27	122.494,34
EDUCAÇÃO INFANTIL	185.950,00	185.950,00	26.609,15	78.860,06	0,31	107.089,94	26.609,15	78.860,06	0,46	107.089,94
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.000,00	40.971,19	4.247,02	12.970,68	0,05	28.000,51	4.247,02	12.970,68	0,08	28.000,51
CULTURA	7.000,00	7.000,00	1.076,80	3.167,41	0,01	3.832,59	1.076,80	3.167,41	0,02	3.832,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	450,40	1.329,76	0,01	1.670,24	450,40	1.329,76	0,01	1.670,24
DIFUSÃO CULTURAL	4.000,00	4.000,00	626,40	1.837,65	0,01	2.162,35	626,40	1.837,65	0,01	2.162,35
URBANISMO	60.000,00	74.173,70	8.050,65	27.169,97	0,11	47.003,73	8.050,65	27.169,97	0,16	47.003,73
SERVIÇOS URBANOS	60.000,00	74.173,70	8.050,65	27.169,97	0,11	47.003,73	8.050,65	27.169,97	0,16	47.003,73
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	27.000,00	27.000,00	4.710,00	13.930,01	0,05	13.069,99	4.710,00	13.930,01	0,08	13.069,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	3.315,12	9.717,80	0,04	12.282,20	3.315,12	9.717,80	0,06	12.282,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	1.394,88	4.212,21	0,02	787,79	1.394,88	4.212,21	0,02	787,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TURISMO	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TRANSPORTE	16.000,00	16.000,00	2.333,48	6.974,39	0,03	9.025,61	2.333,48	6.974,39	0,04	9.025,61
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	16.000,00	16.000,00	2.333,48	6.974,39	0,03	9.025,61	2.333,48	6.974,39	0,04	9.025,61
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.293.325,00	3.218.698,95	366.121,15	1.750.216,54	100,00	1.468.482,41	523.585,91	1.566.064,86	100,00	1.652.634,09

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0A82EF9E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	525.323,70	9.649,46	515.674,24
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	525.323,70	9.649,46	515.674,24
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	505.323,70	9.649,46	495.674,24
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	525.323,70	9.649,46	515.674,24

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	170.214,81	154.714,81	96.874,93	46.793,66	0,00	15.500,00
Investimentos	170.214,81	154.714,81	96.874,93	46.793,66	0,00	15.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	170.214,81	154.714,81	96.874,93	46.793,66	0,00	15.500,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	237.405,74		(145.065,35)			92.340,39
ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***		***MARCOS ROGERIO SOARES***			
Prefeito Municipal	Controlador Interno		Chefe Da Divisão De Contabilidade			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3EC8B6A4

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio a Junho de 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	27.649.336,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A42E037D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	20.000,00	0,00	20.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.924.024,58	7.988.824,46	935.200,12
Investimentos	8.774.024,58	7.838.824,46	935.200,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.924.024,58	7.988.824,46	935.200,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.904.024,58	7.988.824,46	915.200,12
ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***	
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4B5FCA6C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.505.000,00	1.602.350,09	1.283.961,54	80,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.000,00	241.000,00	208.805,02	86,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.700,00	271.286,83	411.110,65	151,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	81.300,00	81.300,00	80.178,58	98,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	982.000,00	1.008.763,26	583.867,29	57,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.143.000,00	22.143.000,00	12.190.359,17	55,05
Cota-Parte FPM	16.895.000,00	16.895.000,00	9.279.241,69	54,92
Cota-Parte ITR	602.000,00	602.000,00	121.258,20	20,14
Cota-Parte IPVA	372.000,00	372.000,00	324.550,53	87,24
Cota-Parte ICMS	4.219.000,00	4.219.000,00	2.431.072,29	57,62
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	34.236,46	62,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.648.000,00	23.745.350,09	13.474.320,71	56,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.940.312,00	4.891.108,11	2.384.593,64	48,75	2.069.244,75	42,31	2.056.388,96	42,04
Despesas Correntes	4.915.812,00	4.866.608,11	2.384.593,64	49,00	2.069.244,75	42,52	2.056.388,96	42,26
Despesas de Capital	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	948.788,00	955.749,87	522.606,00	54,68	208.286,23	21,79	196.704,16	20,58
Despesas Correntes	947.288,00	954.249,87	521.979,48	54,70	207.972,97	21,79	196.390,90	20,58
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	626,52	41,77	313,26	20,88	313,26	20,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	363.000,00	363.000,00	304.603,79	83,91	195.703,21	53,91	195.703,21	53,91
Despesas Correntes	358.000,00	358.000,00	304.603,79	85,08	195.703,21	54,67	195.703,21	54,67
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	500,00	500,00	29.862,62	5.972,52	23.034,68	4.606,94	23.034,68	4.606,94
Despesas Correntes	500,00	500,00	29.862,62	5.972,52	23.034,68	4.606,94	23.034,68	4.606,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.600,00	130.600,00	48.527,09	37,16	46.165,79	35,35	46.165,79	35,35
Despesas Correntes	140.600,00	120.600,00	48.527,09	40,24	46.165,79	38,28	46.165,79	38,28

Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.403.200,00	6.340.957,98	3.290.193,14	51,89	2.542.434,66	40,10	2.517.996,80	39,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.290.193,14	2.542.434,66	2.517.996,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	479.723,71	479.723,71	479.723,71
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.810.469,43	2.062.710,95	2.038.273,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.021.148,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	789.321,32	41.562,84	17.124,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,86	15,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.021.148,11	2.810.469,43	789.321,32	0,00	479.723,71	0,00	0,00	0,00	3.937,56	1.269.045,03

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	3.937,56	3.937,56	3.937,56	-3.937,56
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.307.000,00	1.548.275,07	1.273.958,42	82,28
Proveniente da União	1.307.000,00	1.536.253,52	1.155.200,94	75,20
Proveniente dos Estados	0,00	12.021,55	118.757,48	987,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.500,00	54.534,91	51.475,07	94,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.361.500,00	1.602.809,98	1.325.433,49	82,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.283.988,00	1.846.870,57	1.193.737,90	64,64	1.080.486,05	58,50	1.012.870,38	54,84
Despesas Correntes	1.215.988,00	1.410.500,57	825.367,90	58,52	772.245,93	54,75	754.711,53	53,51
Despesas de Capital	68.000,00	436.370,00	368.370,00	84,42	308.240,12	70,64	258.158,85	59,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	176.112,00	243.862,00	117.750,00	48,29	92.488,49	37,93	91.733,15	37,62
Despesas Correntes	176.112,00	243.862,00	117.750,00	48,29	92.488,49	37,93	91.733,15	37,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	16.000,00	25.500,00	6.500,81	25,49	5.706,41	22,38	5.706,41	22,38
Despesas Correntes	14.000,00	23.500,00	6.500,81	27,66	5.706,41	24,28	5.706,41	24,28
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.500,00	31.400,00	16.094,61	51,26	15.244,26	48,55	15.244,26	48,55
Despesas Correntes	10.000,00	30.900,00	16.094,61	52,09	15.244,26	49,33	15.244,26	49,33
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	82.689,00	31.966,69	38,66	10.767,84	13,02	10.767,84	13,02
Despesas Correntes	40.000,00	62.450,00	12.227,69	19,58	7.368,84	11,80	7.368,84	11,80
Despesas de Capital	500,00	20.239,00	19.739,00	97,53	3.399,00	16,79	3.399,00	16,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.529.100,00	2.232.321,57	1.366.050,01	61,19	1.204.693,05	53,97	1.136.322,04	50,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.224.300,00	6.737.978,68	3.578.331,54	53,11	3.149.730,80	46,75	3.069.259,34	45,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.124.900,00	1.199.611,87	640.356,00	53,38	300.774,72	25,07	288.437,31	24,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	379.000,00	388.500,00	311.104,60	80,08	201.409,62	51,84	201.409,62	51,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.500,00	31.400,00	16.094,61	51,26	15.244,26	48,55	15.244,26	48,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.500,00	82.689,00	31.966,69	38,66	10.767,84	13,02	10.767,84	13,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	500,00	500,00	29.862,62	5.972,52	23.034,68	4.606,94	23.034,68	4.606,94
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	152.600,00	132.600,00	48.527,09	36,60	46.165,79	34,82	46.165,79	34,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.932.300,00	8.573.279,55	4.656.243,15	54,31	3.747.127,71	43,71	3.654.318,84	42,62

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F9F38CB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.602.350,09	1.283.961,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	241.000,00	208.805,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	271.286,83	411.110,65
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	81.300,00	80.178,58
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.008.763,26	583.867,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.949.000,00	12.190.359,17
2.1 - Cota-parte FPM	18.701.000,00	9.279.241,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.895.000,00	9.279.241,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.806.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.219.000,00	2.431.072,29
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	34.236,46
2.4 - Cota-parte ITR	602.000,00	121.258,20
2.5 - Cota-parte IPVA	372.000,00	324.550,53
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.551.350,09	13.474.320,71
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.428.600,00	2.438.071,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	1.959.237,52	930.508,34
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.078.645,96	1.114.400,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.041.737,86	1.076.947,85
6.1.1 - Principal	2.007.227,50	1.068.156,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.510,36	8.791,60
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	28.003,24	0,00
6.2.1 - Principal	25.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.003,24	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.303,24	0,00
6.3.1 - Principal	2.300,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.003,24	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.601,62	37.452,39
6.4.1 - Principal	5.100,00	37.452,39
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	501,62	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.421.372,50)	(1.369.915,58)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	82.762,42
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.762,42
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.197.162,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.168.858,20	1.134.515,43	1.134.365,43	1.132.403,01	150,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.043.851,45	1.086.163,68	1.086.163,68	1.084.201,26	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	951.336,10	569.741,18	569.741,18	569.741,18	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.082.460,87	516.422,50	516.422,50	514.460,08	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	9.904,48	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	125.006,75	48.351,75	48.201,75	48.201,75	150,00
10.2.1 - Educação Infantil	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	54.301,75	48.351,75	48.201,75	48.201,75	150,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	70.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.052.106,01	1.051.956,01	1.049.993,59	150,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.036.878,51	1.036.728,51	1.034.766,09	150,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.227,50	15.227,50	15.227,50	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.036.516,71	1.036.516,71	1.034.554,29	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	753.863,50	1.036.516,71	1.036.516,71	96,25
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.440,02	62.444,23	62.444,23	0,00	5,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	184.426,22	769.931,27	82.762,42	0,00	687.168,85	718.145,49
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	180.680,98	769.931,27	51.785,78	0,00	718.145,49	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	3.745,24	0,00	30.976,64	0,00	(30.976,64)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.849.797,14	1.175.385,58	1.146.754,24	1.129.953,72	28.631,34
20.1 - Educação Infantil	684.017,46	224.358,00	216.913,15	216.913,15	7.444,85
20.2 - Ensino Fundamental	1.245.683,03	633.852,40	619.107,48	606.418,58	14.744,92

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	186.288,11	109.382,95	107.979,80	105.508,18	1.403,15
20.6 - Transporte (Escolar)	616.175,89	207.792,23	202.753,81	201.113,81	5.038,42
20.7 - Outras	114.732,65	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.383.345,65	1.124.603,33	1.109.708,41	1.095.057,09	14.894,92
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	438.808,03	223.509,17	214.256,23	213.653,04	9.252,94
21.1.2 - Pré-escola	687.552,14	220.721,44	214.934,91	213.294,91	5.786,53
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.383.345,65	1.124.603,33	1.109.708,41	1.095.057,09	14.894,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.146.754,24
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.438.071,83
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	20.683,41
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.564.142,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.368.580,18	3.564.142,66	26,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	107.645,42	62.204,42	65.519,62	20.683,41	21.442,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	107.645,42	62.204,42	65.519,62	20.683,41	21.442,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	530.312,95	205.980,78
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	375.812,95	169.728,68
31.1.1 - Salário-Educação	140.106,47	72.267,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	53.602,27	3,43
31.1.4 - PNATE	24.602,27	6.303,67
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	157.501,94	91.153,85
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	154.500,00	36.252,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	944.490,27	792.548,10	739.964,99	266.302,03	52.583,11
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	87.184,55	73.147,12	51.089,20	50.394,20	22.057,92
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	585.898,33	567.352,35	551.833,84	89.965,84	15.518,51
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.400,00	150,00	150,00	150,00	0,00
32.8 - OUTRAS	256.507,39	151.898,63	136.891,95	125.791,99	15.006,68

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.965.431,81	3.102.802,11	3.021.437,66	2.529.011,76	81.364,45
33.1 - Despesas Correntes	5.369.935,32	2.534.211,25	2.455.576,80	2.432.649,90	78.634,45
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.032.241,28	1.760.281,43	1.760.281,43	1.753.305,49	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.267.694,04	773.929,82	695.295,37	679.344,41	78.634,45
33.2 - Despesas de Capital	595.496,49	568.590,86	565.860,86	96.361,86	2.730,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	595.496,49	568.590,86	565.860,86	96.361,86	2.730,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	82.762,42	66.870,47
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.114.400,24	72.267,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.132.756,01	111.945,47
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	64.406,65	27.192,73
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	64.406,65	27.192,73

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:151232D2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.649.336,37	15.170.345,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.778.350,09	1.382.511,57
IPTU	241.000,00	208.805,02
ISS	81.300,00	80.178,58
ITBI	271.286,83	411.110,65
IRRF	1.008.763,26	583.867,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.000,00	98.550,03
Contribuições	372.000,00	150.699,47
Receita patrimonial	505.323,70	288.391,23
Aplicações Financeiras (II)	505.323,70	285.089,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.302,00
Transferências correntes	24.821.902,57	13.220.274,59
Cota-Parte do FPM	15.322.000,00	7.423.393,56
Cota-Parte do ICMS	3.375.000,00	1.944.857,94
Cota-Parte do IPVA	297.000,00	259.640,44
Cota-Parte do ITR	481.000,00	97.006,63
Transferências da LC 61/1989	44.000,00	27.389,20
Transferências do FUNDEB	2.039.627,50	1.105.608,64
Outras transferências correntes	3.263.275,07	2.362.378,18
Demais receitas correntes	171.760,01	128.468,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	171.760,01	128.468,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.144.012,67	14.885.256,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.708.500,00	2.393.915,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.391.500,00	732.297,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.855.009,02	759.419,48
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.815.009,02	759.419,48
Convênios	6.815.009,02	759.419,48
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.835.009,02	759.419,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.687.521,69	18.038.591,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.979.021,69	15.644.675,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.230.083,03	15.521.918,05	13.007.685,00	12.793.326,05	118.184,46	80.340,09	80.340,09
Pessoal e encargos sociais	14.120.862,73	6.298.118,10	6.280.637,17	6.260.744,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	140.000,00	137.193,88	68.739,59	68.739,59	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.969.220,30	9.086.606,07	6.658.308,24	6.463.842,06	118.184,46	80.340,09	80.340,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	28.090.083,03	15.384.724,17	12.938.945,41	12.724.586,46	118.184,46	80.340,09	80.340,09
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.970.000,00	2.142.760,20	2.142.010,20	2.142.010,20	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.924.024,58	7.988.824,46	1.948.312,77	1.361.774,22	3.300,00	170.350,06	170.350,06
Investimentos	8.774.024,58	7.838.824,46	1.887.723,42	1.301.184,87	3.300,00	170.350,06	170.350,06
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	150.000,00	150.000,00	60.589,35	60.589,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.774.024,58	7.838.824,46	1.887.723,42	1.301.184,87	3.300,00	170.350,06	170.350,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.100.107,61	25.366.308,83	16.968.679,03	16.167.781,53	121.484,46	250.690,15	250.690,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	38.130.107,61	23.223.548,63	14.826.668,83	14.025.771,33	121.484,46	250.690,15	250.690,15
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.498.635,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.246.729,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.909.712,83	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	285.089,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	34.660,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.497.158,83	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Junho / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	832.526,30	773.816,10
DEDUÇÕES (XL)	6.034.080,77	6.697.157,90
Disponibilidade de Caixa	6.034.080,77	6.697.157,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.155.565,23	7.513.403,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	121.484,46	800.897,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	15.348,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.201.554,47)	(5.923.341,80)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		721.787,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.264.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	679.413,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	1.401.200,37	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.150.771,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.904.519,84	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.904.519,84	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.100.750,00	

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:53808FAC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	33.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	40.604.345,39

Receitas Realizadas	19.055.977,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.904.519,84
Dotação Inicial	32.099.250,00
Créditos Adicionais	10.190.107,61
Dotação Atualizada	42.289.357,61
Despesas Empenhadas	25.653.502,71
Despesas Liquidadas	17.098.007,97
Despesas Pagas	16.297.110,47
Superávit Orçamentário	1.957.969,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.653.502,71
Despesas Liquidadas	17.098.007,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.803.072,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.679.208,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.519.208,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.101.561,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.101.561,10
Despesas Previdenciárias Pagas	2.101.561,10
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.708.984,96	0,00 %
Resultado Primário	3.909.712,83	1.458.556,01	37,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	121.484,46	0,00	121.484,46	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	305.274,27	59.562,43	198.645,51	47.066,33
Poder Legislativo	52.044,64	0,00	52.044,64	0,00
TOTAL	478.803,37	59.562,43	372.174,61	47.066,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.564.142,66	25% / 18%	26,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.036.516,71	70%	96,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		20.000,00	
Despesa de Capital Líquida	7.988.824,46		935.200,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	154.714,81	15.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.062.710,95	15%	15,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:08AF82BC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	832.526,30	771.936,95	0,00
Dívida Mobiliária	112.256,57	0,00	0,00
Dívida Contratual	720.269,73	771.936,95	0,00
Empréstimos	556.269,73	613.936,95	0,00
Internos	556.269,73	613.936,95	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	164.000,00	158.000,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	164.000,00	158.000,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.982.036,13	6.524.190,90	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.982.036,13	6.524.190,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.103.520,59	7.340.436,77	0,00
(-) Restos a pagar processados	121.484,46	800.897,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	15.348,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.149.509,83)	(5.752.253,95)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.241.477,93	28.803.072,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	1.123.864,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.791.477,93	27.679.208,39	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,36	2,79	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(20,77)	(20,78)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	29.749.773,52	33.215.050,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	26.774.796,16	29.893.545,06	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	56.411.184,99	56.411.184,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	305.274,27	47.066,33	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FC525516

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º SEMESTRE - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**25.241.477,93**	**28.803.072,39**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**450.000,00**	**1.123.864,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**24.791.477,93**	**27.679.208,39**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.553.125,14**	**6.336.675,93**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.997.812,63**	**5.703.008,33**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	

		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E1A9914B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	28.803.072,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.123.864,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.679.208,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.428.673,34	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.985.806,01	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.937.544,59	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:25221072

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		28.803.072,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.679.208,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.519.208,39
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.464.731,34	45,29
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.860.372,53	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.117.353,90	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.374.335,28	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-5.459.406,73	-19,72
Limite definido por resolução do senado federal	33.215.050,07	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.336.675,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.428.673,34	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.937.544,59	7,00
ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C4D735F7

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	28.803.072,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.679.208,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.519.208,39	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.464.731,34	45,29
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.860.372,53	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.117.353,90	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.374.335,28	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-5.459.406,73	-19,72
Limite definido por resolução do senado federal	33.215.050,07	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.336.675,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.428.673,34	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.937.544,59	7,00

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1ED90F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N 081/2024

DECRETO Nº 081/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 (art. 7º paragrafo I e II) de 22 de dezembro de 2023, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 3.036.404,16 (Três Milhões Trinta e Seis mil Quatrocentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3840	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3870	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3892	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4730	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	60.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
7210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2343	376	TRANSF. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - RESOLUÇÃO SESA	Superávit	65.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	1.000.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	809.700,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1028		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3592	148	Escola Em Tempo Integral	Superávit	40.700,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	90.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5532	963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	Superávit	14.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5752	841	Incentivo Primeira Infância	Superávit	5.677,22

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5754	954	Transferências Sala de Psicomotricidade	Superávit	37.850,61

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0013.2049		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5872	960	Emendas Individuais parlamentar - custeio APAE - FNAS	Superávit	31.359,24

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5990	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superávit	99.100,62

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6010	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	3.289,50

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6040	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	3.340,50

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6374	1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	Superávit	78.571,43

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6560	1045	Outros Recursos não Vinculados	Superávit	67.726,40

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6562	1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso	Superávit	176.088,64

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1870	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3510	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	1.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4060	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Cancelar	18.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4760	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	50.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		

15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	60.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	20.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	85.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
TRANSFERÊNCIA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE RESOLUÇÃO 858/2022	376	65.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	1.998.800,62
EMENDA DE BANCADA ASSISTÊNCIA SOCIAL	963	14.000,00
TRANSFERÊNCIA SALA DE PSICOMOTRICIDADE	954	37.850,61
EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR - APAE	960	31.359,24
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	148	40.700,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	1060	78.571,43
INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	841	5.677,22
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	940	6.630,00
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1045	67.726,40
AUXÍLIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ICMS	1057	176.088,64
TOTAL		**2.522.404,16**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:12014F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 082/2024

DECRETO Nº 082/2024

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2024, conforme Lei nº 1.933/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.933 de 22 de dezembro de 2023 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2024, no valor total de R$ 470.516,65 (Quatrocentos e Setenta Mil Quinhentos e Dezesseis reais e Sessenta e Cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
550	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7411	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Acréscimo	15.099,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7471	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Acréscimo	4.488,32

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2252	383	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	Excesso	14.220,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2112	383	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	Excesso	82.781,80

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2348	380	Transf Sistema Unico de Saúde Res. SESA Nº 1431/23	Excesso	11.546,60

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5754	954	Transferências Sala de Psicomotricidade	Excesso	1.508,17

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.242.0013.2049		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5872	960	Emendas Individuais parlamentar - custeio APAE - FNAS	Excesso	872,76

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1017		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.1017		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1890	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Cancelar	30.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	170.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6240	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Cancelar	19.587,32

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.1058		AMPL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
242150010000000000 - TRANSFERÊNCIA RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	380	11.546,60
171957010000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	383	97.001,80
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS	960	872,76
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS	954	1.508,17
TOTAL		**110.929,33**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DE JULHO 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0618F360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL EDITAL Nº 38/2024

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

Até 19/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM9787	274770T000005486	25/06/2024	55680
AGL3H54	274770T000005632	26/06/2024	55500
AJI6793	274770T000005628	22/06/2024	55250
ANQ4F89	274770T000005489	26/06/2024	55500
AQZ5821	274770T000005490	26/06/2024	55500
ASQ2B49	274770T000003537	26/06/2024	51851
ASR9B73	274770T000005485	25/06/2024	55680
AVA4903	274770T000003541	26/06/2024	51851
AVP3J61	274770T000002129	26/06/2024	55680
AVS8707	274770T000005488	26/06/2024	55500
AWA1J30	274770T000003540	26/06/2024	51851
AWG3B07	274770T000002126	25/06/2024	55500
AWL0C05	274770T000003536	26/06/2024	54521
AWY4H16	274770T000002135	26/06/2024	55680
AXC0929	116100T002011127	21/06/2024	76251
AYG9B48	274770T000004390	25/06/2024	55250
AYT2232	116100T002011126	21/06/2024	76251
BBJ5672	274770T000005633	26/06/2024	76331
BBP9067	274770T000002134	26/06/2024	55680
BBV9I63	274770T000005487	25/06/2024	55680
BEE1I12	274770T000003539	26/06/2024	51851
BEJ9F06	274770T000005630	26/06/2024	51930
BEZ8E47	274770T000004392	26/06/2024	76332
EIY3I21	274770T000004391	26/06/2024	55250
GUL9H03	274770T000005583	26/06/2024	65300
HFP1E82	274770T000005492	26/06/2024	55500
HIK1I03	274770T000003538	26/06/2024	51851
IPZ8J88	274770T000000693	24/06/2024	54521
MFC6120	274770T000002131	26/06/2024	55680
OVC6D37	274770T000005635	26/06/2024	76331
PZU9J88	274770T000002124	25/06/2024	55500

QOO7C73	274770T000005582	24/06/2024	51851
RHF0G45	274770T000006451	22/06/2024	55250
RNF0E98	274770T000005636	26/06/2024	76331
RNF0E98	274770T000005637	26/06/2024	51851
SFG2J67	274770T000002125	25/06/2024	55500
BBW5I40	116100T001213019	25/06/2024	54521

Até 22/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKX5H28	274770T000005500	27/06/2024	55500
ANV9528	274770T000005499	27/06/2024	55500
APN9479	274770T000002291	28/06/2024	60760
ATH1J59	274770T000000694	28/06/2024	76332
AUY5781	274770T000005493	27/06/2024	55500
AWU2017	274770T000002137	27/06/2024	55680
AXZ6705	274770T000005585	28/06/2024	73662
AZH1B44	274770NIC0000580	14/06/2024	50020
AZX5G47	274770T000005495	27/06/2024	55500
BAD5801	274770T000002142	27/06/2024	55500
BBB8923	274770T000002141	27/06/2024	55680
BER0722	274770NIC0000578	14/06/2024	50020
DMX0G70	274770T000005498	27/06/2024	55500
IJT7D04	274770NIC0000579	14/06/2024	50020
ISI0301	274770T000005496	27/06/2024	55500
IXX9F83	116100T001354958	26/06/2024	56222
JDP7347	274770T000006355	17/06/2024	76252
MIQ6D39	274770T000005584	28/06/2024	55414
PYQ9I69	116100T000288768	26/06/2024	55090
SDZ2D87	274770T000002143	27/06/2024	76331

Até 23/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXH3172	116100T000227075	27/06/2024	55250

Até 26/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADP5694	274770T000004389	20/06/2024	76331
AUN4C53	274770T000004387	20/06/2024	54600
AZK4H78	274770T000004385	19/06/2024	54600
BCS6G57	274770T000004393	26/06/2024	54600
FKQ3G68	116100T002030736	28/06/2024	76251
RHL0J14	116100T000739135	28/06/2024	76252
SEQ9H09	274770T000004386	19/06/2024	54600
ADQ7I00	274770NIC0000581	18/06/2024	50020
ATT3I33	274770NIC0000582	18/06/2024	50020

Até 29/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOL4E06	274770T000003603	04/07/2024	54600
ASV9205	274770T000003604	04/07/2024	54521
AYE8499	274770T000002139	27/06/2024	55680
HMR3I81	274770T000005639	08/07/2024	76331

Até 02/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEQ0A62	274770T000005706	09/07/2024	55500
AKB6411	274770T000004397	10/07/2024	55500
AMB5H92	274770T000002145	09/07/2024	55680
AMT6100	116100T001825771	08/07/2024	54600
ASW7G13	274770T000002148	09/07/2024	55680
ATC8374	274770T000003155	11/07/2024	55680
AWA5J78	274770T000005701	09/07/2024	55500
AWF6770	274770T000005710	11/07/2024	55500
AZH8H40	274770T000006551	10/07/2024	54521
BCP3A26	274770T000003158	11/07/2024	55680
BDZ4H63	274770T000004396	09/07/2024	51930
BEL7J20	274770T000005702	09/07/2024	55500
EBT9F70	274770T000003157	11/07/2024	55680
EHV0F16	274770T000005709	11/07/2024	55500
ETR8G47	274770T000005586	13/07/2024	65300
FNW4E97	274770T000001057	13/07/2024	55414
FUH3B97	274770T000003151	11/07/2024	55680
ISA3E16	274770T000005705	09/07/2024	55500
KUL6G22	274770T000002144	09/07/2024	55680
MEN2E49	274770T000002146	09/07/2024	55680
OBO5174	274770T000003154	11/07/2024	55680
QII2C85	274770T000003543	12/07/2024	55500
QJO7I14	274770T000002150	09/07/2024	55680
QPX2G87	274770T000005708	11/07/2024	55500
RHV3J81	274770T000005707	10/07/2024	55414

RHV5J93	274770T000002147	09/07/2024	55680
SDP3J19	274770NIC0000583	25/06/2024	50020

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0704091B

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL EDITAL Nº 40/2024

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 19/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM2A41	274770T000002115	13 /04/2024	76331	R$ 293,47
ACP2332	274770T000004444	15/04/2024	55414	R$ 195,23
AER2B55	274770T000004436	11/04/2024	54521	R$ 195,23
AGO4591	274770T000002746	17/04/2024	55680	R$ 195,23
AIB6J29	274770T000002726	15/04/2024	55680	R$ 195,23
ALE0179	274770T000002738	16/04/2024	55680	R$ 195,23
ALO5E82	274770T000002852	17/04/2024	76252	R$ 293,47
ALX9E10	274770T000000598	18/04/2024	55500	R$ 130,16
AON3221	274770T000000599	18/04/2024	55500	R$ 130,16
ARG3680	274770T000000591	16/04/2024	55500	R$ 130,16
ASR3H01	274770T000002748	17/04/2024	55680	R$ 195,23
AUG5649	274770T000002724	15/04/2024	55680	R$ 195,23
AVB4051	274770T000002735	16/04/2024	55680	R$ 195,23
AVK0D34	274770T000000587	15/04/2024	55500	R$ 130,16
AVL8H71	274770T000002743	17/04/2024	55680	R$ 195,23
AWT0D21	274770T000004443	15/04/2024	55414	R$ 195,23
AWV5865	274770T000002745	17/04/2024	55680	R$ 195,23
AWZ1A51	274770T000002728	15/04/2024	55680	R$ 195,23
AXO7972	274770T000002747	17/04/2024	55680	R$ 195,23
AZH1B44	274770T000002736	16/04/2024	55680	R$ 195,23
BAC9H22	274770T000002116	13/04/2024	76331	R$ 293,47
BAD0555	274770T000000676	13/04/2024	50100	R$ 880,41
BAD0555	274770T000000677	13/04/2024	65992	R$ 293,47
BCN6B44	274770T000002739	16/04/2024	55680	R$ 195,23
BDN0420	274770T000000799	18/04/2024	65992	R$ 293,47
BEK5F75	274770T000003705	13/04/2024	51851	R$ 195,23
BEK5F75	274770T000003703	13/04/2024	50100	R$ 880,41
BEK5F75	274770T000003704	13/04/2024	73400	R$ 130,16
BER0722	274770T000002112	13/04/2024	76331	R$ 293,47
CYH2H45	274770T000002114	13/04/2024	76331	R$ 293,47
DTA5A10	274770T000000589	16/04/2024	55500	R$ 130,16
DXQ0510	274770T000002725	15/04/2024	55680	R$ 195,23
DZZ5450	274770T000002749	17/04/2024	55680	R$ 195,23
ESC0156	274770T000004442	15/04/2024	51930	R$ 293,47
ETY8716	274770T000002851	17/04/2024	55680	R$ 195,23
IJT7D04	274770T000004447	15/04/2024	54521	R$ 195,23
IVZ2708	274770T000002740	16/04/2024	55680	R$ 195,23
JHM8H40	274770T000002731	15/04/2024	55680	R$ 195,23
MDO0G77	274770T000002737	16/04/2024	55680	R$ 195,23
MGY2H15	274770T000002744	17/04/2024	55680	R$ 195,23
NDD5433	274770T000002750	17/04/2024	55680	R$ 195,23
NRP0E80	274770T000002853	17/04/2024	55414	R$ 195,23
OQD0F62	274770T000002730	15/04/2024	55680	R$ 195,23
OXG1922	274770T000004448	15/04/2024	54521	R$ 195,23
PWR2F52	274770T000002742	16/04/2024	55680	R$ 195,23
QHZ5050	274770T000000588	15/04/2024	55500	R$ 130,16
QIO0805	274770T000004445	15/04/2024	55417	R$ 195,23
QNB6J47	274770T000005101	16/04/2024	76331	R$ 293,47
RHK1E39	274770T000002855	17/04/2024	55680	R$ 195,23
SES3H62	274770T000000593	17/04/2024	55500	R$ 130,16
AOJ6C62	274770NIC0000536	06/04/2024	50020	R$ 390,46

Até 22/08/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK0973	274770T000002653	18/04/2024	54522	R$ 195,23
ABK8F39	116100T000194498	20/04/2024	54521	R$ 195,23
ABL8755	116100T000881351	20/04/2024	54521	R$ 195,23
ABW2452	116100T000194496	20/04/2024	54521	R$ 195,23
ADQ7I00	274770T000002657	26/04/2024	76332	R$ 293,47

AEL9A13	274770T000002873	26/04/2024	55680	R$ 195,23
AGJ6754	116100T000194489	20/04/2024	54521	R$ 195,23
AIZ2G66	274770T000002354	24/04/2024	55500	R$ 130,16
AOH6530	274770T000002652	18/04/2024	54521	R$ 195,23
AOH6530	274770T000002651	18/04/2024	55250	R$ 130,16
AON1H60	274770T000002351	18/04/2024	55500	R$ 130,16
AOO9I06	274770T000004449	23/04/2024	66531	R$ 195,23
APW9C17	274770T000000679	21/04/2024	54522	R$ 195,23
ARB2E68	116100T000881353	20/04/2024	54521	R$ 195,23
ARI4461	274770T000002865	24/04/2024	55680	R$ 195,23
ARS6322	274770T000002874	26/04/2024	55680	R$ 195,23
ATA6882	116100T000881354	20/04/2024	54521	R$ 195,23
ATT3I33	274770T000002658	26/04/2024	76332	R$ 293,47
AUV0745	274770T000002876	26/04/2024	55680	R$ 195,23
AUW9B95	116100T000881360	21/04/2024	54521	R$ 195,23
AVS3E47	274770T000002659	26/04/2024	76331	R$ 293,47
AVV1G49	274770T000002875	26/04/2024	55680	R$ 195,23
AVX5A10	274770T000002868	24/04/2024	55680	R$ 195,23
AWL5F61	274770T000002866	24/04/2024	55680	R$ 195,23
AWT6F35	116100T000194490	20/04/2024	54521	R$ 195,23
AWW8E92	116100T001390708	21/04/2024	54600	R$ 130,16
AXP6596	274770T000002867	24/04/2024	55680	R$ 195,23
AXU3F04	116100T000881352	20/04/2024	54521	R$ 195,23
AXU3F04	116100T000881359	21/04/2024	54521	R$ 195,23
AYL1C87	116100T000881356	20/04/2024	54521	R$ 195,23
AYX1491	274770T000002869	24/04/2024	55680	R$ 195,23
AYY4H47	116100T000194491	20/04/2024	54521	R$ 195,23
AZK4F50	274770T000000680	21/04/2024	54600	R$ 130,16
BBB7505	116100T000881361	21/04/2024	54521	R$ 195,23
BBL3746	274770T000000681	25/04/2024	51691	R$ 2.934,70
BCD6179	274770T000004904	23/04/2024	55414	R$ 195,23
BEI8D50	274770T000002655	22/04/2024	65992	R$ 293,47
BES8G26	116100T000194492	20/04/2024	54521	R$ 195,23
BEY3D50	116100T000194495	20/04/2024	54521	R$ 195,23
CNC3A77	116100T000194499	20/04/2024	54521	R$ 195,23
DEZ8004	116100T000881363	21/04/2024	54521	R$ 195,23
DIE7I65	274770T000002856	18/04/2024	55680	R$ 195,23
DPJ8J94	274770T000002872	26/04/2024	55500	R$ 130,16
ELW7169	116100T000194493	20/04/2024	54521	R$ 195,23
EPP4F45	274770T000002357	24/04/2024	55500	R$ 130,16
EUH9E45	274770T000005102	21/04/2024	55250	R$ 130,16
FHC1E00	274770T000004903	23/04/2024	55414	R$ 195,23
FLG9B16	274770T000000800	18/04/2024	76332	R$ 293,47
GBP5H09	274770T000004902	23/04/2024	55414	R$ 195,23
GFG0A40	116100T000194494	20/04/2024	54521	R$ 195,23
KHR2D62	274770T000002870	24/04/2024	55680	R$ 195,23
MGG4G44	274770T000002864	24/04/2024	55680	R$ 195,23
MJH9J75	274770T000002656	22/04/2024	51930	R$ 293,47
QHB0D13	116100T000194500	20/04/2024	54521	R$ 195,23

Até <u>26/08/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
APZ6A04	274770NIC0000537	09/04/2024	50020	R$ 390,46
BCF4146	274770NIC0000542	09/04/2024	50020	R$ 390,46
BCV3F16	274770NIC0000543	09/04/2024	50020	R$ 260,32
IWH7J94	274770NIC0000538	09/04/2024	50020	R$ 586,94
IXU8I63	274770NIC0000540	09/04/2024	50020	R$ 390,46
RHD0C52	274770NIC0000541	09/04/2024	50020	R$ 586,94
SDY2F68	274770NIC0000539	09/04/2024	50020	R$ 260,32
AGV0655	274770NIC0000545	12/04/2024	50020	R$ 260,32
AWT6940	274770T000004246	29/02/2024	55500	R$ 130,16
FTM2541	274770NIC0000546	12/04/2024	50020	R$ 390,46

Até <u>29/08/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AIO0074	274770T000004916	27/04/2024	76251	R$ 293,47
BDK3A40	274770NIC0000547	16/04/2024	50020	R$ 390,46
MJO9473	274770NIC0000548	16/04/2024	50020	R$390,46
NXH8I77	116100T000677871	26/04/2024	76251	R$ 293,47
PBY2I76	274770NIC0000549	16/04/2024	50020	R$ 586,94
QJC8389	274770T000004925	27/04/2024	51930	R$ 293,47
SDP3J19	274770T000004917	27/04/2024	55414	R$ 195,23
SET0E97	274770T000004927	27/04/2024	66531	R$ 195,23

Até <u>02/09/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACG7968	274770T000002884	30/04/2024	55680	R$ 195,23
AGE6F39	274770T000002358	29/04/2024	55500	R$ 130,16
AGM1H32	274770T000002885	30/04/2024	55680	R$ 195,23
AVC4539	274770T000002662	30/04/2024	55250	R$ 130,16
AWN5795	274770T000002660	30/04/2024	54870	R$ 195,23
AWR6050	274770T000002359	29/04/2024	55680	R$ 195,23
AWR9337	274770T000002360	29/04/2024	55680	R$ 195,23

AXD4H52	274770T000004932	28/04/2024	66531	R$ 195,23
AXD4H52	274770T000004930	28/04/2024	50100	R$ 880,41
AXD4H52	274770T000004928	27/04/2024	70561	R$ 293,47
AYC3I82	274770T000002882	29/04/2024	55680	R$ 195,23
AYC3I82	274770T000002883	29/04/2024	66020	R$ 293,47
AYM3040	274770T000002661	30/04/2024	54521	R$ 195,23
BVT4F84	274770T000002362	30/04/2024	55500	R$ 130,16
DMM6H83	274770T000002880	29/04/2024	55680	R$ 195,23
QPX0H59	274770T000002879	29/04/2024	55680	R$ 195,23

Até 05/09/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABW8G78	274770T000002373	03/05/2024	55680	R$ 195,23
AES8653	274770T000000687	11/05/2024	54521	R$ 195,23
AGB8C30	274770T000002381	06/05/2024	55500	R$ 130,16
AIB3071	274770T000005415	07/05/2024	55680	R$ 195,23
AIX8767	274770T000002378	06/05/2024	76252	R$ 293,47
AIZ2G66	274770T000002953	02/05/2024	55680	R$ 195,23
ALG7146	274770T000002955	02/05/2024	55680	R$ 195,23
ALV1150	274770T000003258	09/05/2024	50292	R$ 880,41
ALV1150	274770T000003257	09/05/2024	65640	R$ 293,47
AMA5418	274770T000002365	02/05/2024	55500	R$ 130,16
ANE5D28	274770T000002383	06/05/2024	55500	R$ 130,16
ANE5D28	274770T000005402	07/05/2024	55680	R$ 195,23
ANX8311	274770T000005409	07/05/2024	55500	R$ 130,16
APV5D00	274770T000005407	07/05/2024	55500	R$ 130,16
AQK4J27	274770T000000685	11/05/2024	54600	R$ 130,16
ARG9H11	274770T000005401	07/05/2024	76251	R$ 293,47
ARU3137	274770T000005413	07/05/2024	55680	R$ 195,23
ARU7A23	274770T000002951	30/05/2024	55680	R$ 195,23
ARY4622	274770T000002392	08/05/2024	55500	R$ 130,16
ASF3457	274770NIC0000555	23/04/2024	50020	R$ 390,46
ATC9G84	274770T000002954	02/05/2024	55680	R$ 195,23
ATJ4565	274770NIC0000553	23/04/2024	50020	R$ 390,46
AUS0E39	274770T000002366	02/05/2024	55500	R$ 130,16
AVG3B64	274770T000002893	30/04/2024	55500	R$ 130,16
AVK0D34	274770T000002388	06/05/2024	55680	R$ 195,23
AWL3627	274770T000004936	06/05/2024	54521	R$ 195,23
AWM8846	274770T000002887	30/04/2024	55680	R$ 195,23
AWN5795	274770T000002960	09/05/2024	55250	R$ 130,16
AWP2H04	274770T000002958	02/05/2024	55680	R$ 195,23
AWZ9219	274770T000002397	08/05/2024	55680	R$ 195,23
AXF3C52	274770T000003523	05/05/2024	76332	R$ 293,47
AYI8D91	274770T000002389	06/05/2024	55680	R$ 195,23
AYR1H11	274770T000002382	06/05/2024	55500	R$ 130,16
AYU9I35	274770T000000686	11/05/2024	54521	R$ 195,23
AZI6050	274770NIC0000551	23/04/2024	50020	R$ 390,46
AZM0I38	274770T000002370	03/05/2024	55680	R$ 195,23
AZM8353	274770T000005404	07/05/2024	55680	R$ 195,23
AZW3I30	274770T000004937	06/05/2024	54521	R$ 195,23
BAC5J37	274770T000002384	06/05/2024	55680	R$ 195,23
BAI3H92	274770T000004933	01/05/2024	730301	R$ 293,47
BAV7I59	274770T000005411	07/05/2024	55680	R$ 195,23
BBD5F87	274770T000002390	08/05/2024	55500	R$ 130,16
BBO8116	274770T000002889	30/04/2024	55680	R$ 195,23
BCI2172	274770T000002957	02/05/2024	55680	R$ 195,23
BDG0E18	274770T000002371	03/05/2024	55680	R$ 195,23
BDI2A37	274770T000002890	30/04/2024	55500	R$ 130,16
BEF7C12	274770NIC0000552	23/04/2024	50020	R$ 260,32
BEU3I14	274770T000002385	06/05/2024	55680	R$ 195,23
BNX0110	274770T000003051	30/04/2024	73662	R$ 130,16
BOF5858	274770T000002369	03/05/2024	55500	R$ 130,16
CFE0I72	274770T000002959	02/05/2024	76251	R$ 293,47
DEL1878	274770T000002899	30/04/2024	55680	R$ 195,23
DMY8G29	274770T000002395	08/05/2024	55680	R$ 195,23
FLA8H11	116100T000818339	04/05/2024	54600	R$ 130,16
FUL0G86	274770T000002952	02/05/2024	55680	R$ 195,23
FVW4I47	274770T000005412	07/05/2024	55680	R$ 195,23
IVI2F45	274770T000002375	03/05/2024	55680	R$ 195,23
JGF1B89	274770T000002396	08/05/2024	55680	R$ 195,23
MAW7B33	274770T000002391	08/05/2024	55500	R$ 130,16
MGW3934	274770T000003518	05/05/2024	51851	R$ 195,23
MIB0A92	274770T000000097	05/05/2024	65300	R$ 195,23
MIB0A92	274770T000005551	11/05/2024	65300	R$ 195,23
MJO9473	274770NIC0000556	23/04/2024	50020	R$ 260,32
NEZ2J75	274770T000002897	30/04/2024	55680	R$ 195,23
PUR4560	274770T000005406	07/05/2024	55500	R$ 130,16
PXT4D37	274770T000002376	03/05/2024	55680	R$ 195,23
QBK1G25	274770T000003521	05/05/2024	51851	R$ 195,23
QHJ4J58	274770NIC0000554	23/04/2024	50020	R$ 390,46
QXJ0H22	274770T000002896	30/04/2024	55680	R$ 195,23
SDT3J31	274770T000002204	12/05/2024	66371	R$ 195,23
SEL7J59	274770T000002202	12/05/2024	70301	R$ 293,47
SEL7J59	274770T000002203	12/05/2024	73400	R$ 130,16
SEX2H90	274770T000005403	07/05/2024	55680	R$ 195,23
SFE5C60	116100T001326018	03/05/2024	54521	R$ 195,23

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria N. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:25E7C203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.495.640,00	54.453.219,49	15.099.183,93	30.757.498,54	23.695.720,95	7.636.557,93	20.362.160,49	34.091.059,00	18.509.456,65	
DESPESAS CORRENTES	37.644.690,00	39.995.609,35	6.407.017,23	20.424.911,20	19.570.698,15	6.350.697,61	18.537.771,53	21.457.837,82	17.258.336,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.401.271,80	17.449.622,75	2.760.380,60	8.458.075,51	8.991.547,24	2.760.380,60	8.458.075,51	8.991.547,24	8.389.350,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	980.000,00	980.000,00	105.892,14	325.374,22	654.625,78	105.892,14	325.374,22	654.625,78	325.374,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.263.418,20	21.565.986,60	3.540.744,49	11.641.461,47	9.924.525,13	3.484.424,87	9.754.321,80	11.811.664,80	8.543.611,90	
DESPESAS DE CAPITAL	2.450.950,00	14.057.610,14	8.692.166,70	10.332.587,34	3.725.022,80	1.285.860,32	1.824.388,96	12.233.221,18	1.251.120,06	
INVESTIMENTOS	1.150.950,00	12.757.610,14	8.518.436,35	9.813.713,30	2.943.896,84	1.112.129,97	1.305.514,92	11.452.095,22	732.246,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	173.730,35	518.874,04	781.125,96	173.730,35	518.874,04	781.125,96	518.874,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.502.000,00	3.631.000,00	439.977,91	1.335.682,31	2.295.317,69	439.977,91	1.335.682,31	2.295.317,69	1.117.059,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.997.640,00	58.084.219,49	15.539.161,84	32.093.180,85	25.991.038,64	8.076.535,84	21.697.842,80	36.386.376,69	19.626.515,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.997.640,00	58.084.219,49	15.539.161,84	32.093.180,85	25.991.038,64	8.076.535,84	21.697.842,80	36.386.376,69	19.626.515,65	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.692,27	1.591.459,07	(1.591.459,07)	3.662.786,22	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.997.640,00	58.084.219,49	15.539.161,84	32.093.180,85	25.991.038,64	9.017.228,11	23.289.301,87	34.794.917,62	23.289.301,87	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E189F8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.362.000,00	3.491.000,00	439.977,91	1.335.682,31	2.155.317,69	439.977,91	1.335.682,31	2.155.317,69	1.117.059,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.962.000,00	2.091.000,00	439.977,91	1.335.682,31	755.317,69	439.977,91	1.335.682,31	755.317,69	1.117.059,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.502.000,00	3.631.000,00	439.977,91	1.335.682,31	2.295.317,69	439.977,91	1.335.682,31	2.295.317,69	1.117.059,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.502.000,00	3.631.000,00	439.977,91	1.335.682,31	2.295.317,69	439.977,91	1.335.682,31	2.295.317,69	1.117.059,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ACAA76F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.997.640,00	54.683.735,05	9.017.228,11	16,49	23.289.301,87	42,59	31.394.433,18
RECEITAS CORRENTES	43.900.140,00	52.413.235,05	8.841.388,30	16,87	22.752.731,72	43,41	29.660.503,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.915.000,00	3.943.000,00	831.559,89	21,09	2.102.675,76	53,33	1.840.324,24
IMPOSTOS	2.928.000,00	2.928.000,00	704.865,65	24,07	1.772.356,38	60,53	1.155.643,62
TAXAS	987.000,00	1.015.000,00	126.694,24	12,48	330.319,38	32,54	684.680,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	517.000,00	517.000,00	110.042,19	21,28	235.553,69	45,56	281.446,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	517.000,00	517.000,00	110.042,19	21,28	235.553,69	45,56	281.446,31
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	205.000,00	186.925,62	91,18	508.669,95	248,13	(303.669,95)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	200.000,00	205.000,00	186.925,62	91,18	508.669,95	248,13	(303.669,95)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.515,60	204.515,60	64.569,10	31,57	105.502,37	51,59	99.013,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	204.515,60	204.515,60	64.569,10	31,57	105.502,37	51,59	99.013,23
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.840.624,40	47.044.719,45	7.486.111,97	15,91	19.623.910,77	41,71	27.420.808,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.067.474,40	24.583.298,65	4.315.713,79	17,56	10.456.966,32	42,54	14.126.332,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	12.610.000,00	17.034.270,80	1.877.657,79	11,02	5.190.958,42	30,47	11.843.312,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	140.000,00	140.000,00	24.993,38	17,85	62.483,45	44,63	77.516,55
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.023.150,00	5.287.150,00	1.267.747,01	23,98	3.913.502,58	74,02	1.373.647,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	499.000,00	162.179,53	32,50	176.419,18	35,35	322.580,82
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	3.856,26	0,00	(3.856,26)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	499.000,00	160.881,26	32,24	171.021,20	34,27	327.978,80
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.298,27	0,00	1.541,72	0,00	(1.541,72)
RECEITAS DE CAPITAL	97.500,00	2.270.500,00	175.839,81	7,74	536.570,15	23,63	1.733.929,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	175.156,43	8,76	175.156,43	8,76	1.824.843,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	2.000.000,00	175.156,43	8,76	175.156,43	8,76	1.824.843,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	97.500,00	270.500,00	683,38	0,25	361.413,72	133,61	(90.913,72)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	97.500,00	270.500,00	0,00	0,00	360.500,00	133,27	(90.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	683,38	0,00	913,72	0,00	(913,72)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.997.640,00	54.683.735,05	9.017.228,11	16,49	23.289.301,87	42,59	31.394.433,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.997.640,00	54.683.735,05	9.017.228,11	16,49	23.289.301,87	42,59	31.394.433,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.997.640,00	54.683.735,05	9.017.228,11	16,49	23.289.301,87	42,59	31.394.433,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.400.484,44	0,00	0,00	3.400.484,44	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.400.484,44	0,00	0,00	3.400.484,44	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2024 09:05							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6F34D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.502.000,00	3.631.000,00	439.977,91		1.335.682,31		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.502.000,00	3.631.000,00	439.977,91	12,12	1.335.682,31	36,79	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F800B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.495.640,00	54.453.219,49	15.099.183,93	30.757.498,54	95,84	23.695.720,95	7.636.557,93	20.362.160,49	93,84	34.091.059,00
LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.029.860,00	6.565.402,05	716.754,91	2.907.243,74	9,06	3.658.158,31	845.382,77	2.436.932,56	11,23	4.128.469,49
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	244,97	244,97	0,00	9.755,03	244,97	244,97	0,00	9.755,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.958.640,00	2.187.282,13	366.365,62	1.274.651,88	3,97	912.630,25	407.366,47	1.149.612,70	5,30	1.037.669,43
SAÚDE	8.871.780,00	12.614.708,68	3.671.292,83	8.713.616,69	27,15	3.901.091,99	2.653.213,96	6.491.829,01	29,92	6.122.879,67
EDUCAÇÃO	10.442.660,00	11.494.154,41	1.945.082,10	6.285.507,85	19,59	5.208.646,56	1.885.348,12	5.554.202,11	25,60	5.939.952,30
CULTURA	289.340,00	382.745,81	14.347,37	35.499,76	0,11	347.246,05	15.137,44	29.369,53	0,14	353.376,28
URBANISMO	6.463.330,00	13.769.958,83	7.365.052,70	9.392.096,82	29,27	4.377.862,01	1.283.762,20	3.100.315,36	14,29	10.669.643,47
HABITAÇÃO	58.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	737.880,00	1.197.880,00	480.114,19	555.062,26	1,73	642.817,74	46.304,93	117.162,26	0,54	1.080.717,74
AGRICULTURA	645.180,00	916.051,78	237.195,82	579.013,39	1,80	337.038,39	191.700,14	503.030,81	2,32	413.020,97
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	10.000,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80
DESPORTO E LAZER	235.470,00	283.470,00	23.110,93	170.312,92	0,53	113.157,08	28.474,44	135.212,92	0,62	148.257,08
ENCARGOS ESPECIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00	279.622,49	844.248,26	2,63	1.435.751,74	279.622,49	844.248,26	3,89	1.435.751,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	3.631.000,00	439.977,91	1.335.682,31	4,16	2.295.317,69	439.977,91	1.335.682,31	6,16	2.295.317,69
TOTAL III = (I +	43.997.640,00	58.084.219,49	15.539.161,84	32.093.180,85	100,00	25.991.038,64	8.076.535,84	21.697.842,80	100,00	36.386.376,69

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2B3C9086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.495.640,00	54.453.219,49	15.099.183,93	30.757.498,54	95,84	23.695.720,95	7.636.557,93	20.362.160,49	93,84	34.091.059,00
LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.029.860,00	6.565.402,05	716.754,91	2.907.243,74	9,06	3.658.158,31	845.382,77	2.436.932,56	11,23	4.128.469,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.517.310,00	6.019.143,64	672.485,11	2.748.327,11	8,56	3.270.816,53	795.308,83	2.281.310,36	10,51	3.737.833,28
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	512.550,00	546.258,41	44.269,80	158.916,63	0,50	387.341,78	50.073,94	155.622,20	0,72	390.636,21
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	244,97	244,97	0,00	9.755,03	244,97	244,97	0,00	9.755,03

DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	244,97	244,97	0,00	9.755,03	244,97	244,97	0,00	9.755,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.958.640,00	2.187.282,13	366.365,62	1.274.651,88	3,97	912.630,25	407.366,47	1.149.612,70	5,30	1.037.669,43
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.958.640,00	2.187.282,13	366.365,62	1.274.651,88	3,97	912.630,25	407.366,47	1.149.612,70	5,30	1.037.669,43
SAÚDE	8.871.780,00	12.614.708,68	3.671.292,83	8.713.616,69	27,15	3.901.091,99	2.653.213,96	6.491.829,01	29,92	6.122.879,67
ATENÇÃO BÁSICA	7.940.350,00	12.219.678,68	3.628.617,34	8.669.352,00	27,01	3.550.326,68	2.624.306,47	6.461.332,32	29,78	5.758.346,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	640.000,00	183.600,00	28.907,49	28.907,49	0,09	154.692,51	28.907,49	28.907,49	0,13	154.692,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.930,00	124.930,00	13.768,00	13.868,00	0,04	111.062,00	0,00	100,00	0,00	124.830,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	46.000,00	0,00	1.489,20	0,00	44.510,80	0,00	1.489,20	0,01	44.510,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
EDUCAÇÃO	10.442.660,00	11.494.154,41	1.945.082,10	6.285.507,85	19,59	5.208.646,56	1.885.348,12	5.554.202,11	25,60	5.939.952,30
ENSINO FUNDAMENTAL	8.659.110,00	9.669.721,21	1.563.900,82	5.794.574,16	18,06	3.875.147,05	1.642.171,27	5.210.345,33	24,01	4.459.375,88
ENSINO SUPERIOR	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.650.450,00	1.591.333,20	189.102,56	298.854,97	0,93	1.292.478,23	195.157,17	295.837,10	1,36	1.295.496,10
EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.850,00	202.850,00	192.078,72	192.078,72	0,60	10.771,28	48.019,68	48.019,68	0,22	154.830,32
CULTURA	289.340,00	382.745,81	14.347,37	35.499,76	0,11	347.246,05	15.137,44	29.369,53	0,14	353.376,28
DIFUSÃO CULTURAL	289.340,00	382.745,81	14.347,37	35.499,76	0,11	347.246,05	15.137,44	29.369,53	0,14	353.376,28
URBANISMO	6.463.330,00	13.769.958,83	7.365.052,70	9.392.096,82	29,27	4.377.862,01	1.283.762,20	3.100.315,36	14,29	10.669.643,47
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.463.330,00	13.769.958,83	7.365.052,70	9.392.096,82	29,27	4.377.862,01	1.283.762,20	3.100.315,36	14,29	10.669.643,47
HABITAÇÃO	58.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
HABITAÇÃO URBANA	58.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	737.880,00	1.197.880,00	480.114,19	555.062,26	1,73	642.817,74	46.304,93	117.162,26	0,54	1.080.717,74
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	131.890,00	131.890,00	20.305,09	54.708,90	0,17	77.181,10	20.305,09	54.708,90	0,25	77.181,10
CONTROLE AMBIENTAL	605.990,00	1.065.990,00	459.809,10	500.353,36	1,56	565.636,64	25.999,84	62.453,36	0,29	1.003.536,64
AGRICULTURA	645.180,00	916.051,78	237.195,82	579.013,39	1,80	337.038,39	191.700,14	503.030,81	2,32	413.020,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	645.180,00	916.051,78	237.195,82	579.013,39	1,80	337.038,39	191.700,14	503.030,81	2,32	413.020,97
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	10.000,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80
DESPORTO E LAZER	235.470,00	283.470,00	23.110,93	170.312,92	0,53	113.157,08	28.474,44	135.212,92	0,62	148.257,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	235.470,00	283.470,00	23.110,93	170.312,92	0,53	113.157,08	28.474,44	135.212,92	0,62	148.257,08
ENCARGOS ESPECIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00	279.622,49	844.248,26	2,63	1.435.751,74	279.622,49	844.248,26	3,89	1.435.751,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.280.000,00	2.280.000,00	279.622,49	844.248,26	2,63	1.435.751,74	279.622,49	844.248,26	3,89	1.435.751,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	3.631.000,00	439.977,91	1.335.682,31	4,16	2.295.317,69	439.977,91	1.335.682,31	6,16	2.295.317,69
TOTAL III = (I +	43.997.640,00	58.084.219,49	15.539.161,84	32.093.180,85	100,00	25.991.038,64	8.076.535,84	21.697.842,80	100,00	36.386.376,69
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2024 09:14										

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D95A58E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	3.631.000,00	439.977,91	1.335.682,31	4,16	2.295.317,69	439.977,91	1.335.682,31	6,16	2.295.317,69
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.682.000,00	1.682.000,00	52.518,51	172.807,13	0,54	1.509.192,87	52.518,51	172.807,13	0,80	1.509.192,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.640.000,00	1.640.000,00	49.718,81	164.439,14	0,51	1.475.560,86	49.718,81	164.439,14	0,76	1.475.560,86
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	42.000,00	42.000,00	2.799,70	8.367,99	0,03	33.632,01	2.799,70	8.367,99	0,04	33.632,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	10.931,87	38.571,00	0,12	51.429,00	10.931,87	38.571,00	0,18	51.429,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	10.931,87	38.571,00	0,12	51.429,00	10.931,87	38.571,00	0,18	51.429,00
SAÚDE	260.000,00	321.000,00	96.431,84	289.630,85	0,90	31.369,15	96.431,84	289.630,85	1,33	31.369,15
ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00	311.000,00	96.431,84	289.630,85	0,90	21.369,15	96.431,84	289.630,85	1,33	21.369,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	896.000,00	964.000,00	233.733,50	695.995,60	2,17	268.004,40	233.733,50	695.995,60	3,21	268.004,40
ENSINO FUNDAMENTAL	556.000,00	626.000,00	182.244,72	618.833,74	1,93	7.166,26	182.244,72	618.833,74	2,85	7.166,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000,00	338.000,00	51.488,78	77.161,86	0,24	260.838,14	51.488,78	77.161,86	0,36	260.838,14
CULTURA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	41.283,80	123.535,63	0,38	176.464,37	41.283,80	123.535,63	0,57	176.464,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	41.283,80	123.535,63	0,38	176.464,37	41.283,80	123.535,63	0,57	176.464,37
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	958,65	2.915,91	0,01	19.084,09	958,65	2.915,91	0,01	19.084,09
CONTROLE AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	958,65	2.915,91	0,01	19.084,09	958,65	2.915,91	0,01	19.084,09
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	4.119,74	12.226,19	0,04	17.773,81	4.119,74	12.226,19	0,06	17.773,81
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.119,74	12.226,19	0,04	17.773,81	4.119,74	12.226,19	0,06	17.773,81

DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
TOTAL (I) =	3.502.000,00	3.631.000,00	439.977,91	1.335.682,31	100,00	2.295.317,69	439.977,91	1.335.682,31	100,00	2.295.317,69
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2024 09:14										

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0B1CA44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.825.456,62	4.481.119,19	0,00
Dívida Mobiliária	4.380.275,03	3.907.168,81	0,00
Dívida Contratual	445.181,59	573.950,38	0,00
Empréstimos	444.561,77	398.793,95	0,00
Internos	444.561,77	398.793,95	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	619,82	175.156,43	0,00
Internos	619,82	175.156,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.003.065,14	8.329.856,27	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.003.065,14	8.329.856,27	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.022.490,72	10.712.253,20	0,00
(-) Restos a pagar processados	766.227,37	2.115.276,69	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.198,21	267.120,24	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.177.608,52)	(3.848.737,08)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.549.037,19	49.627.289,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.900.000,00	2.694.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.649.037,19	46.933.289,09	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,06	9,55	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,28)	(8,20)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	52.378.844,63	56.319.946,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	47.140.960,17	50.687.952,22	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	454.026,68	144.581,01	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2024 09:25			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BDBB1B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**45.549.037,19**	**49.627.289,09**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.900.000,00**	**2.694.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**43.649.037,19**	**46.933.289,09**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.020.788,18**	**10.918.003,60**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.018.709,36**	**9.826.203,24**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:67DDA706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	49.627.289,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.694.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.933.289,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.509.326,25	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.758.393,63	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.285.330,24	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:27F16D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	270.500,00	433.559,77	(163.059,77)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	270.500,00	433.559,77	(163.059,77)
Alienação de Bens Móveis	270.500,00	360.500,00	(90.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	913,72	(913,72)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	72.146,05	(72.146,05)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	270.500,00	433.559,77	(163.059,77)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	671.923,83	482.015,63	458.122,63	125.423,83	0,00	189.908,20
Investimentos	671.923,83	482.015,63	458.122,63	125.423,83	0,00	189.908,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	671.923,83	482.015,63	458.122,63	125.423,83	0,00	189.908,20

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(31.163,79)	(48.455,86)	(79.619,65)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:64692370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.928.000,00	1.772.356,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	705.000,00	370.597,10
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	478.000,00	85.128,27
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.185.000,00	794.613,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	560.000,00	522.017,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	38.209.674,25	15.222.279,00
2.1 - Cota-parte FPM	22.239.674,25	9.279.251,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.578.574,25	9.279.251,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.661.100,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.100.000,00	4.897.668,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	69.848,85
2.4 - Cota-parte ITR	330.000,00	24.469,35
2.5 - Cota-parte IPVA	3.090.000,00	951.040,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.137.674,25	16.994.635,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.109.714,85	3.044.455,80
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.174.703,71	1.204.203,04
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.402.150,00	3.929.785,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.287.150,00	3.929.785,74
6.1.1 - Principal	5.287.150,00	3.913.502,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.283,16
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	115.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	115.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.822.564,85)	869.046,78

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	624.862,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	624.862,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.554.648,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.402.150,00	3.338.506,26	3.338.506,26	3.278.880,45	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.997.501,80	3.005.915,48	3.005.915,48	2.946.289,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	936.000,00	305.035,17	305.035,17	292.766,76	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.061.501,80	2.700.880,31	2.700.880,31	2.653.522,91	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	404.648,20	332.590,78	332.590,78	332.590,78	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	47.000,00	6.856,02	6.856,02	6.856,02	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	357.648,20	325.734,76	325.734,76	325.734,76	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.338.506,26	3.338.506,26	3.278.880,45	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.338.506,26	3.338.506,26	3.278.880,45	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.005.915,48	3.005.915,48	2.946.289,67	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.750.850,02	3.005.915,48	3.005.915,48	76,49
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	392.978,57	591.279,48	591.279,48	198.300,91	15,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	670.674,87	3.353.041,55	0,00	0,00	3.353.041,	3.353.041,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	669.154,78	3.353.041,55	0,00	0,00	3.353.041,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.520,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.202.313,40	2.363.289,83	2.073.998,82	1.977.432,17	289.291,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20.1 - Educação Infantil	946.333,20	17.922,26	14.904,39	13.850,31	3.017,87
20.2 - Ensino Fundamental	4.053.130,20	2.153.288,85	2.011.074,75	1.915.562,18	142.214,10
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	202.850,00	192.078,72	48.019,68	48.019,68	144.059,04
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.472.280,20	5.179.903,92	5.037.689,82	4.894.819,85	142.214,10
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.472.280,20	5.179.903,92	5.037.689,82	4.894.819,85	142.214,10
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.073.998,82
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.044.455,80
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					198.300,91
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.920.153,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.248.658,84			4.920.153,71	28,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	201.694,98	25.737,03	108.731,70	3.799,09	89.164,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	73.699,03	10.536,12	30.927,07	0,00	42.771,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	108.995,89	0,00	62.603,72	0,00	46.392,17
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	19.000,06	15.200,91	15.200,91	3.799,09	0,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.148.829,80	402.349,15
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.148.829,80	401.907,33
31.1.1 - Salário-Educação	616.829,80	282.631,66
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	150.000,00	72.160,18
31.1.4 - PNATE	330.000,00	37.213,02
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	52.000,00	9.902,47
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	441,82
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.823.441,01	897.149,72	456.294,99	430.517,86	440.854,73
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.883,20	4.883,20	4.883,20	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.823.441,01	892.266,52	451.411,79	425.634,66	440.854,73
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.458.154,41	6.226.239,47	5.496.093,73	5.377.286,75	730.145,74
33.1 - Despesas Correntes	11.630.926,79	5.796.979,38	5.466.829,64	5.348.022,66	330.149,74
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.919.541,80	3.597.766,67	3.597.766,67	3.531.550,72	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	234.100,00	192.078,72	48.019,68	48.019,68	144.059,04
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.477.284,99	2.007.133,99	1.821.043,29	1.768.452,26	186.090,70
33.2 - Despesas de Capital	827.227,62	429.260,09	29.264,09	29.264,09	399.996,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	827.227,62	429.260,09	29.264,09	29.264,09	399.996,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	132.558,77	88.000,71
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.929.785,74	282.631,66
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.658.826,48	263.460,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	403.518,03	107.172,34
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	403.518,03	107.172,34
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2024 09:18		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3F488E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.413.235,05	22.752.731,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.943.000,00	2.102.675,76
IPTU	705.000,00	370.597,10
ISS	1.185.000,00	794.613,86
ITBI	478.000,00	85.128,27
IRRF	560.000,00	522.017,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.015.000,00	330.319,38
Contribuições	517.000,00	235.553,69
Receita patrimonial	205.000,00	508.669,95
Aplicações Financeiras (II)	205.000,00	508.669,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	47.044.719,45	19.623.910,77
Cota-Parte do FPM	18.839.674,25	7.423.438,11
Cota-Parte do ICMS	9.700.000,00	3.918.135,27
Cota-Parte do IPVA	2.490.000,00	760.832,53
Cota-Parte do ITR	264.000,00	19.635,18
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	55.879,06
Transferências do FUNDEB	5.402.150,00	3.913.502,58
Outras transferências correntes	9.988.895,20	3.532.488,04
Demais receitas correntes	703.515,60	281.921,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	703.515,60	281.921,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.208.235,05	22.244.061,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.270.500,00	536.570,15
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	175.156,43
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	270.500,00	361.413,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	270.500,00	361.413,72
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	270.500,00	361.413,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.478.735,05	22.605.475,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.478.735,05	22.605.475,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.486.609,35	21.760.593,51	19.873.453,84	18.375.395,59	732.700,73	184.012,26	169.197,61
Pessoal e encargos sociais	19.540.622,75	9.793.757,82	9.793.757,82	9.506.409,47	337.771,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	980.000,00	325.374,22	325.374,22	325.374,22	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.965.986,60	11.641.461,47	9.754.321,80	8.543.611,90	394.928,81	184.012,26	169.197,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.506.609,35	21.435.219,29	19.548.079,62	18.050.021,37	732.700,73	184.012,26	169.197,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.197.610,14	10.332.587,34	1.824.388,96	1.251.120,06	699,12	15.200,91	15.200,91
Investimentos	12.757.610,14	9.813.713,30	1.305.514,92	732.246,02	699,12	15.200,91	15.200,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.440.000,00	518.874,04	518.874,04	518.874,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.757.610,14	9.813.713,30	1.305.514,92	732.246,02	699,12	15.200,91	15.200,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.664.219,49	31.248.932,59	20.853.594,54	18.782.267,39	733.399,85	199.213,17	184.398,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.664.219,49	31.248.932,59	20.853.594,54	18.782.267,39	733.399,85	199.213,17	184.398,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.905.409,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.905.409,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	508.669,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	324.754,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.089.325,28

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Junho / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.825.456,62	4.481.119,19
DEDUÇÕES (XL)	8.003.065,14	8.329.856,27
Disponibilidade de Caixa	8.003.065,14	8.329.856,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.022.490,72	10.712.253,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	766.227,37	2.115.276,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.198,21	267.120,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.177.608,52)	(3.848.737,08)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		671.128,56

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.349.049,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.020.177,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.836.262,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.400.484,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.400.484,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9C4FC517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	43.997.640,00
Previsão Atualizada da Receita	54.683.735,05
Receitas Realizadas	23.289.301,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.400.484,44
Dotação Inicial	43.997.640,00
Créditos Adicionais	14.086.579,49
Dotação Atualizada	58.084.219,49
Despesas Empenhadas	32.093.180,85
Despesas Liquidadas	21.697.842,80
Despesas Pagas	19.626.515,65
Superávit Orçamentário	1.591.459,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	32.093.180,85
Despesas Liquidadas	21.697.842,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	49.627.289,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.933.289,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	46.322.323,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	4.427.452,42	0,00 %
Resultado Primário		0,00	4.243.536,87	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	766.227,37	3.692,63	733.399,85	29.134,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	454.026,68	110.232,50	184.398,52	159.395,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.220.254,05	113.925,13	917.798,37	188.530,55
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.920.153,71	25% / 18%		28,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.005.915,48	70%		76,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	175.156,43		1.824.843,57	
Despesa de Capital Líquida		10.332.587,34	3.865.022,80	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		361.413,72	(90.913,72)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		482.015,63	189.908,20
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.292.853,10	15%	19,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2024 09:22			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:58D40338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.928.000,00	2.928.000,00	1.772.356,38	60,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	705.000,00	705.000,00	370.597,10	52,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.000,00	478.000,00	85.128,27	17,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.185.000,00	1.185.000,00	794.613,86	67,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	560.000,00	560.000,00	522.017,15	93,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.780.000,00	35.548.574,25	15.222.279,00	42,82
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	19.578.574,25	9.279.251,18	47,39
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	24.469,35	7,41
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.090.000,00	951.040,67	30,78
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.100.000,00	4.897.668,95	40,48
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	69.848,85	15,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.708.000,00	38.476.574,25	16.994.635,38	44,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.399.375,4	7.096.932,1	4.961.480,03	69,91	4.094.099,33	57,69	4.038.655,37	56,91
Despesas Correntes	5.399.375,4	6.133.357,8	4.339.125,80	70,75	4.094.099,33	66,75	4.038.655,37	65,85

Despesas de Capital	0,00	963.574,25	622.354,23	64,59	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	340.000,00	68.600,00	28.907,49	42,14	28.907,49	42,14	0,00	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	68.600,00	28.907,49	42,14	28.907,49	42,14	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.799.375,4	7.185.532,1	4.990.387,52	69,45	4.123.006,82	57,38	4.038.655,37	56,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.990.387,52	4.123.006,82	4.038.655,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	830.153,72	830.153,72	830.153,72
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.160.233,80	3.292.853,10	3.208.501,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.549.195,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.611.038,49	743.657,79	659.306,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,48	19,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.549.195,3	4.160.233,8	1.611.038,4	0,00	830.153,72	0,00	0,00	0,00	4.243,93	2.441.192,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	4.243,93	4.243,93	4.243,93	-4.243,93
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.029.904,60	3.583.904,60	1.233.468,14	34,42
Proveniente da União	3.029.904,60	3.583.904,60	1.233.468,14	34,42
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.000,00	265.000,00	129.783,88	48,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.294.904,60	3.848.904,60	1.363.252,02	35,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.773.974,6	5.365.494,5	3.804.017,91	70,90	2.495.316,93	46,51	1.714.319,63	31,95
Despesas Correntes	2.688.974,6	3.177.094,5	1.778.022,22	55,96	1.711.492,02	53,87	1.206.493,52	37,97
Despesas de Capital	85.000,00	2.188.400,0	2.025.995,69	92,58	783.824,91	35,82	507.826,11	23,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	94.000,00	13.768,00	14,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	14.000,00	13.768,00	98,34	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	36.000,00	1.489,20	4,14	1.489,20	4,14	1.489,20	4,14
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.489,20	4,96	1.489,20	4,96	1.489,20	4,96
Despesas de Capital	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.053.974,6	5.635.494,5	3.819.275,11	67,77	2.496.806,13	44,31	1.715.808,83	30,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.173.350,0	12.462.426,	8.765.497,94	70,34	6.589.416,26	52,87	5.752.975,00	46,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.000,00	178.600,00	28.907,49	16,19	28.907,49	16,19	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	140.000,00	104.000,00	13.768,00	13,24	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	46.000,00	1.489,20	3,24	1.489,20	3,24	1.489,20	3,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.853.350,0	12.821.026,	8.809.662,63	68,71	6.619.812,95	51,63	5.754.464,20	44,88

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:739E5A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO CAPITAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	49.627.289,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.933.289,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.322.323,59	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	20.302.435,62	43,83
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.014.054,74	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.763.352,00	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.512.649,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-3.848.737,08	-8,20
Limite definido por resolução do senado federal	56.319.946,91	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.918.003,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.509.326,25	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.285.330,24	7,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2024 09:27		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:660E4319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Plano anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

1. Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

2. Dados do Plano de Ação

2.1. N.º do Plano de Ação:
30882120230005-018624

2.2. UF Ente Recebedor:
PR

2.3. Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

2.4. CNPJ Ente Recebedor:
01.607.539/0001-76

2.4. Valor Total do Plano de Ação:
R$ 238.398,26

3. Dados para contato

3.1. Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

3.1.1. Nome
Altair dos Santos

3.1.2. Cargo
Diretor de Planejamento

3.1.3. Telefone
(41) 99932-5621

3.1.4. E-mail
altairtaka@campomagro.pr.gov.br

3.1.5. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura
Não

4. Dados do (a) gestor (a)

4.1. Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

4.1.1. Nome
Juliana Mattos de Almeida Pianaro

4.1.2. Cargo
Diretora de Cultura

4.1.3. Telefone
(41) 99742-8087

4.1.4. E-mail
julianam.pianaro@gmail.com

5. Processo de Participação Social

5.1. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Reunião Online com participação do conselho da cultura e sociedade civil

5.2. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.campomagro.pr.gov.br/uploads/65a04aed2ffba.pdf https://www.campomagro.pr.gov.br/uploads/65a04af0adde8.pdf
https://www.campomagro.pr.gov.br/uploads/65f8449010e40.pdf https://www.campomagro.pr.gov.br/uploads/664f9534c4e94.pdf
https://www.campomagro.pr.gov.br/uploads/667eac1c10032.pdf

6. Metas

6.1. META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/ Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais
Fomento Cultural	Edital de Premiação	238.398,26	Chamamento Público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto Cultural fomentado	1	Sim

6.2. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

6.3. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R$)	Quantidade fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

7. Áreas periféricas e Ações afirmativas

7.1. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Abertura de editais e chamamento público

7.2. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Tabela de bonificações e critérios para inclusão de cotas

8. Informações sobre Sistema de Cultura local

8.1. Possui Conselho de Cultura?
Sim

8.2. Possui Plano de Cultura?
Em elaboração

8.3. Possui Fundo de Cultura?
Não

9. Termos e Condições

9.1. Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
Aceito

9.2. Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR.
Aceito

PAAR 7YG16J41

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DBBD40C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465/2024 DATA: 17/07/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 1.487.253,54 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.487.253,54 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livre)	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1450	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	60.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1325	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	270.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1595	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	881.951,23
1596	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	40.000,00
	SUBTOTAL	1.251.951,23
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.029,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1920	00002-Outros Recursos não Vinculados	29.000,00
	SUBTOTAL	32.029,79
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2070	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	22.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	80.272,52
	SUBTOTAL	102.272,52
	TOTAL	**1.487.253,54**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livre)	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1190	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	396.864,16
1200	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	216.000,00
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1400	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	290.957,37
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1220	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	86.684,58
1230	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	94.000,00
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	107.445,12
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1535	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	60.000,00
	SUBTOTAL	1.251.951,23
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2028	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	15.981,69
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	11.688,42
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	10.329,89
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.029,79

	SUBTOTAL	41.029,79
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
08.244.0006.2066	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.701,88
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.070,64
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.500,00
	SUBTOTAL	39.272,52
	TOTAL	**1.395.253,54**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	63.000,00
	TOTAL	**63.000,00**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.9.2.2.99.0.1.03.02	RESTITUIÇÃO DE INSS PATRONAL (COMPENSAÇÃO)	29.000,00
	TOTAL	**29.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 17 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3A50E55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90055/2024	
Às 16:42 horas do dia 11 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 632/2024, Pregão nº 90055/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos de fisioterapia.	
Entrega de propostas: De 25/06/2024 às 08:00 até 10/07/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/07/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/07/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2024 às 08:31:07	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	10/07/2024 às 08:31:53	Meu nome é Silvestre, agente de contratação designado para condução e julgamento do presente certame.
Sistema	10/07/2024 às 08:45:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/07/2024 às 08:52:00	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/07/2024 às 09:05:10	Prezados licitantes, pelo que decidam no sistema sobre o pedido de negociação.
Sistema	10/07/2024 às 09:06:26	Na sequência, peço para que anexem ao sistema a proposta adequada ao último lance ofertado.
Sistema	10/07/2024 às 10:54:13	Prezados, acabei não observando o empate em ambos os lotes, e o sistema trouxe automático como primeiro vencedor de cada item.
Sistema	10/07/2024 às 10:56:54	Considerando que podemos resolver esse desempate em um último lance para ambos os lotes, solicito que ambos os licitantes, encaminhem no chat do sistema a possibilidade de estar ofertando um lance final para ambos os lotes, incluindo ainda os valores que poderão executar os objetos.
Sistema	10/07/2024 às 10:57:32	Favor desconsiderar neste momento a solicitação de envio da proposta adequada.

Sistema	10/07/2024 às 12:04:23	Prezados, suspendo a sessão neste momento retornando às 13:30h.
Sistema	10/07/2024 às 13:31:30	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 às 08:45:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R$ 2.483,1700

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 2.483,1700, valor negociado: R$ 2.476,9600

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 2.483,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2.483,1700	Valor negociado:Não informado	
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R$ 2.483,1700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2.483,1700	Valor negociado:R$ 2.476,9600	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 08:30:00	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 08:40:04	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 2.483,1700 poderão enviar um lance único e fechado até às 08:45:04 do dia 10/07/2024.
Sistema	10/07/2024 08:45:05	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/07/2024 08:45:05	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 08:58:52	Sr. Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 09:10:26	Sr. Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:11:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com valores unitários e global do grupo vencido. Anexar juntamente os documentos de habilitação atualizados e não constantes no SICAF, insclusive os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA e a DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo Anexo V do Edital).
pelo participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 10:37:48	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, mantendo R$ 2.483,1700.
Sistema para o	10/07/2024 11:11:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:00 de 10/07/2024. 1 anexo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 11:11:00	foi enviado pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82.
pelo participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 11:11:05	Nos da Probimed oferecemos no grupo 1 o valor total de R$ 2.476,96, oferecemos no grupo 2 R$ 15.047,38
Sistema para o participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 11:13:41	Obrigado.
Sistema para o participante 00.467.916/0001-56	10/07/2024 11:15:32	Prezado, concedo prazo de 15 minutos para se manifestar no chat sobre a negociação solicitada
pelo participante 00.467.916/0001-56	10/07/2024 11:28:02	Informamos que mantemos o valor atual, não conseguimos cobrir o valor ofertado pelo concorrente.
Sistema para o participante 00.467.916/0001-56	10/07/2024 11:30:29	Tudo bem, agradeço pelo retorno.
Sistema para o participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 11:32:41	Sr. Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação conforme valores ofertado no chat para o respectivo grupo..
pelo participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 11:47:16	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, mantendo R$ 2.483,1700.
Sistema para o participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 11:55:50	Sr. Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação conforme valor oferecido no chat..
pelo participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 12:00:59	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, mantendo R$ 2.483,1700.
pelo participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 12:04:14	Sr. Pregoeiro, fiz o cadastro da proposta ajustada e salvei porem a mesma apresenta erro e diz que recusamos mas eu fiz todo o cadastro dos itens conforme solicita a plataforma, cadastrei com o desconto oferecido no chat.
Sistema para o participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 13:59:30	Certo, estarei verificando o que pode ter ocorrido.
Sistema para o participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 14:12:52	Vamos tentar novamente, irei solicitar novamente a negociação.
Sistema para o participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 14:15:08	Sr. Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Conforme valor ofertado no chat do sistema..
pelo participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 14:35:18	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, tendo informado R$ 2.476,9600.
Sistema para o participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 15:00:09	Sr. Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Anexar a proposta atualizada com valores unitários e globais de ambos os grupos vencidos. .
pelo participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 15:18:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:18:02 de 10/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82.
Sistema	10/07/2024 15:23:23	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 15:23:23	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2024 15:33:23.
Sistema	10/07/2024 16:24:01	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2024 16:34:01.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 09:10:26	Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:

	10/07/2024 11:11:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com valores unitários e global do grupo vencido. Anexar juntamente os documentos de habilitação atualizados e não constantes no SICAF, insclusive os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA e a DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo Anexo V do Edital).
10/07/2024 15:00:09	Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2024 16:59:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada com valores unitários e globais de ambos os grupos vencidos. .
10/07/2024 15:18:02	Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82 finalizou o envio de anexo.
11/07/2024 16:42:23	Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.483,1700, valor negociado: R$ 2.476,9600.
11/07/2024 16:42:33	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos /Sensores / Padrões /		
Calibração aparelho Corrente Tens, compatível com Modelo: Neurodyn neuromuscular simulator Marca: Ibramed		
Valor estimado: R$ 245,1400	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 245,1400, valor negociado: R$ 244,5300		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 245,1400	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 245,1400	Valor negociado:R$ 244,5300	Quantidade ofertada: 1
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 245,1400	-
Valor proposta: R$ 245,1400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 1		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Item 2 do Grupo G1 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos /Sensores / Padrões /		
Calibração do aparelho Corrente Aussie, compatível com Modelo: Neurodyn 10 channels Marca: Ibramed		
Valor estimado: R$ 245,1400	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 245,1400, valor negociado: R$ 244,5300		
Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 245,1400	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 245,1400	Valor negociado:R$ 244,5300	Quantidade ofertada: 1
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 245,1400	-
Valor proposta: R$ 245,1400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Item 3 do Grupo G1 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos /Sensores / Padrões /		
Calibração do aparelho Corrente Tens compatível com Modelo: Neurodyn III sapphire line Marca: Ibramed		
Valor estimado: R$ 199,9800	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 199,9800, valor negociado: R$ 199,4800		
Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 199,9800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 199,9800	Valor negociado:R$ 199,4800	Quantidade ofertada: 1
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 199,9800	-
Valor proposta: R$ 199,9800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Item 4 do Grupo G1 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos /Sensores / Padrões /		
Calibração do aparelho Corrente Tens, compatível com Modelo: Endophasys Marca: KLD		
Valor estimado: R$ 267,1700	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 267,1700, valor negociado: R$ 266,5000		
Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 267,1700	Proposta adjudicada

Valor proposta: R$ 267,1700	Valor negociado:R$ 266,5000	Quantidade ofertada: 1
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 267,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 267,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		

Item 5 do Grupo G1 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos /Sensores / Padrões /		
Calibração do aparelho de Correntes Tens e Fes portatil Compatível com Modelo: Neurodyn Marca Ibramed		
Valor estimado: R$ 222,6400	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 222,6400, valor negociado: R$ 222,0800		
Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R$ 222,6400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 222,6400	Valor negociado: R$ 222,0800	Quantidade ofertada: 2
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 222,6400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 222,6400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

Item 6 do Grupo G1 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos /Sensores / Padrões /		
Calibração do aparelho de Laser, compatível com Modelo: Lasermed therapy unit 4098 Marca: Carci		
Valor estimado: R$ 282,1700	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 282,1700, valor negociado: R$ 281,4600		
Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R$ 282,1700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 282,1700	Valor negociado:R$ 281,4600	Quantidade ofertada: 2
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 282,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 282,1700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Item 7 do Grupo G1 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos /Sensores / Padrões /		
Calibração do aparelho Laser, compatível com Modelo: Laser HTM compact Marca: HTM		
Valor estimado: R$ 273,4800	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 273,4800, valor negociado: R$ 272,8000		
Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R$ 273,4800	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 273,4800	Valor negociado:R$ 272,8000	Quantidade ofertada: 1
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 273,4800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 273,4800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 7.		

Item 8 do Grupo G1 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos /Sensores / Padrões /		
Calibração do aparelho Ultrassom terapêutico compatível com Modelo: Sonopulse lll Marca: Ibramed		
Valor estimado: R$ 242,6400	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 242,6400, valor negociado: R$ 242,0400		
Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R$ 242,6400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 242,6400	Valor negociado:R $ 242,0400	Quantidade ofertada: 1

00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 242,6400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 242,6400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 8.		
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	10/07/2024 15:33:23	
Intenção de recurso na habilitação:	10/07/2024 16:34:01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90055/2024

Às 16:42 horas do dia 11 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 632/2024, Pregão nº 90055/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos de fisioterapia.

Entrega de propostas: De 25/06/2024 às 08:00 até 10/07/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/07/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2024 às 08:31:07	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	10/07/2024 às 08:31:53	Meu nome é Silvestre, agente de contratação designado para condução e julgamento do presente certame.
Sistema	10/07/2024 às 08:45:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/07/2024 às 08:52:00	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/07/2024 às 09:05:10	Prezados licitantes, pelo que decidam no sistema sobre o pedido de negociação.
Sistema	10/07/2024 às 09:06:26	Na sequência, peço para que anexem ao sistema a proposta adequada ao último lance ofertado.
Sistema	10/07/2024 às 10:54:13	Prezados, acabei não observando o empate em ambos os lotes, e o sistema trouxe automático como primeiro vencedor de cada item.
Sistema	10/07/2024 às 10:56:54	Considerando que podemos resolver esse desempate em um último lance para ambos os lotes, solicito que ambos os licitantes, encaminhem no chat do sistema a possibilidade de estar ofertando um lance final para ambos os lotes, incluindo ainda os valores que poderão executar os objetos.
Sistema	10/07/2024 às 10:57:32	Favor desconsiderar neste momento a solicitação de envio da proposta adequada.
Sistema	10/07/2024 às 12:04:23	Prezados, suspendo a sessão neste momento retornando às 13:30h.
Sistema	10/07/2024 às 13:31:30	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
Data/Hora	**Descrição**
10/07/2024 às 08:45:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Grupo 2

Valor estimado: R$ 15.085,0900

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 15.085,0900, valor negociado: R$ 15.047,3998

Propostas do Grupo G2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 15.085,0900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15.085,0900	Valor negociado:Não informado	
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R$ 15.085,0900	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 15.085,0900	Valor negociado:R$ 15.047,3998	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2024 08:30:00	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 08:30:00	Algumas propostas do item G2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2024 08:40:04	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 15.085,0900 poderão enviar um lance único e fechado até às 08:45:04 do dia 10/07/2024.
Sistema	10/07/2024 08:45:05	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G2 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/07/2024 08:45:05	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 00.467.916/0001-56	10/07/2024 08:57:59	Sr. Fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Negociação..
pelo participante 00.467.916/0001-56	10/07/2024 09:06:50	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001- 56. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001- 56, mantendo R$ 15.085,0900.
Sistema para o participante 00.467.916/0001-56	10/07/2024 09:11:11	Sr. Fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com valores unitários e global do grupo vencido. Anexar juntamente os documentos de habilitação atualizados e não constantes no SICAF, insclusive os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA e a DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo Anexo V do Edital).
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 00.467.916/0001-56	10/07/2024 11:12:00	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:00 de 10/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56.
Sistema para o participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 11:37:57	Sr. Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Negociação conforme valor oferecido no chat para o respectivo grupo..

pelo participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 11:52:11	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, mantendo R$ 15.085,0900.
Sistema para o participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 14:36:37	Sr. Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Conforme negociação pelo chat do sistema..
pelo participante 32.590.635/0001-82	10/07/2024 14:58:20	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82. A negociação do item G2 foi aceita pelo fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, tendo informado R$ 15.047,3998.
Sistema	10/07/2024 15:23:39	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2024 15:33:39.
Sistema	10/07/2024 16:24:19	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2024 16:34:19.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 09:11:11	Fornecedor MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 00.467.916/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2024 11:12:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com valores unitários e global do grupo vencido. Anexar juntamente os documentos de habilitação atualizados e não constantes no SICAF, insclusive os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA e a DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo Anexo V do Edital).
11/07/2024 16:42:23	Fornecedor PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15.085,0900, valor negociado: R$ 15.047,3998.
11/07/2024 16:42:33	Item homologado.

Item 9 do Grupo G2 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos /Sensores / Padrões /

Item genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva. Compatível com os seguintes modelos: Infantilidade KIKOS, Dream Fitness, Embreex, Castoldi, Kenkorp, CRW 1031, Vibe Health Polimet.

Valor estimado: R$ 10.000,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 10.000,0000, valor negociado: R$ 9.999,9999

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 10.000,0000	Valor negociado:R$ 9.999,9999	Quantidade ofertada: 1
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R$ 10.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 9.		

Item 10 do Grupo G2 - Serviço manutenção / reforma - prótese

Manutenção preventiva/corretiva Bicicleta Ergométrica Compatível com Modelo: Infantilidade KIKOS

Valor estimado: R$ 294,9000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: HORA

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 294,9000, valor negociado: R$ 289,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 294,9000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 294,9000	Valor negociado: R$ 289,0000	Quantidade ofertada: 1
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 294,9000	-
Valor proposta: R$ 294,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 10.		

Item 11 do Grupo G2 - Serviço manutenção / reforma - prótese

Manutenção preventiva/corretiva para Bicicleta Ergométrica Compatível com Modelo: Dream Fitness

Valor estimado: R$ 294,6900	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: HORA

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 294,6900, valor negociado: R$ 290,6000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 294,6900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 294,6900	Valor negociado: R$ 290,6000	Quantidade ofertada: 4
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 294,6900	-
Valor proposta: R$ 294,6900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 11.		

Item 12 do Grupo G2 - Serviço manutenção / reforma - prótese	
Manutenção preventiva/corretiva para Bicicleta Ergométrica Compatível com modelo: Embreex	
Valor estimado: R$ 343,4200	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: HORA
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 343,4200, valor negociado: R$ 340,0000	

Propostas do Item 12		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 343,4200	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 343,4200	Valor negociado:R$ 340,0000	Quantidade ofertada: 1
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 343,4200	-
Valor proposta: R$ 343,4200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 12.		

Item 13 do Grupo G2 - Serviço manutenção / reforma - prótese	
Manutenção preventiva/corretiva para Estação de Musculação Compatível com modelo: Castoldi	
Valor estimado: R$ 402,2600	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: HORA
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 402,2600, valor negociado: R$ 399,0000	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 402,2600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 402,2600	Valor negociado: R$ 399,0000	Quantidade ofertada: 1
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 402,2600	-
Valor proposta: R$ 402,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 13.		

Item 14 do Grupo G2 - Serviço manutenção / reforma - prótese	
Manutenção preventiva/corretiva para Estação de Musculação Compatível com modelo: Kenkorp	
Valor estimado: R$ 402,2600	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: HORA
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 402,2600, valor negociado: R$ 399,0000	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 402,2600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 402,2600	Valor negociado: R$ 399,0000	Quantidade ofertada: 1
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 402,2600	-
Valor proposta: R$ 402,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 14.		

Item 15 do Grupo G2 - Serviço manutenção / reforma - prótese	
Manutenção preventiva/corretiva para esteira elétrica Compatível com modelo: CRW 1031	
Valor estimado: R$ 352,1900	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: HORA
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 352,1900, valor negociado: R$ 347,9999	

Propostas do Item 15		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 352,1900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 352,1900	Valor negociado:R$ 347,9999	Quantidade ofertada: 1
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 352,1900	-
Valor proposta: R$ 352,1900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 15.		

Item 16 do Grupo G2 - Serviço manutenção / reforma - prótese	
Manutenção preventiva/corretiva para Plataforma Vibratória Compatível com modelo: Vibe Health Polimet	
Valor estimado: R$ 422,2600	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: HORA
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.590.635/0001-82, melhor lance: R$ 422,2600, valor negociado: R$ 422,0000	

Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 422,2600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 422,2600	Valor negociado: R$ 422,0000	Quantidade ofertada: 5
00.467.916/0001-56 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 422,2600	-
Valor proposta: R$ 422,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 16.		

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/07/2024 15:33:39
Intenção de recurso na habilitação:	10/07/2024 16:34:19

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB319A20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90044/2024	
Às 08:38 horas do dia 17 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.732/2024, Pregão nº 90044/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Aquisição e instalação de 01 (um) Biodigestor de pequeno porte para apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no município, com recursos oriundos do Instrumento de Repasse nº 4104428 firmado entre o município de Candói e Itaipu Binacional	
Entrega de propostas: De 29/05/2024 às 08:00 até 17/06/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 às 08:30:35	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	17/06/2024 às 08:31:17	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	17/06/2024 às 08:43:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2024 às 12:16:01	Prezados, retornamos com o julgamento neste mesmo dia às 13:30h.
Sistema	17/06/2024 às 13:31:16	Prezados, boa tarde.
Sistema	17/06/2024 às 13:31:50	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	17/06/2024 às 14:52:40	Prezados, peço que aguardem mais uns instantes, enquanto a Secretaria requisitante analise o produto oferecido.
Sistema	17/06/2024 às 16:56:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (18/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	18/06/2024 às 08:31:48	Bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/06/2024 às 12:01:17	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema Eventos da compra	18/06/2024 às 13:30:08	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Data/Hora	**Descrição**
17/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/06/2024 às 08:43:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Biodigestor uso em fazendas	
Biodigestor Uso Em Fazendas Padrão: Anaeróbico , Tipo: Batela , Material Estrutural: Lona , Dimensões: 400 X 180 X 150 CM, Capacidade Tanque Alimentação: 4.000 L, Capacaide Tanque Gás: 2.500	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 14.256,0800
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, melhor lance: R$ 13.584,7000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.573.061/0001-61 - BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 25.700,0000	-
Marca/Fabricante: HOMEBIOGAS/HOMEBIOGAS		

Modelo/versão: HB 7.0			
Valor proposta: R$ 25.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
08.612.245/0001-81 - ECOMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 25.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**			
Marca/Fabricante: PROPRIA			
Modelo/versão: BIODIGESTOR			
Valor proposta: R$ 30.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
06.176.620/0001-62 - GAIATEC COMERCIO E AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA SERVICOS DE		R$ 13.584,7000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
Marca/Fabricante: PROPRIO			
Modelo/versão: BIODIGESTOR			
Valor proposta: R$ 13.584,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2024 08:40:51	08.612.245/0001-81	R$ 25.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/06/2024 08:42:52	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/06/2024 08:43:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 08:43:42	Sr. Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 09:09:54	Prezado, peço que decida sobre o pedido de negociação.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 09:11:57	Sr. Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Solicito anexo da PROPOSTA ADEQUADA ao úlltimo valor ofertado, acompanhada do PROJETO DE INSTALAÇÃO e da FICHA TÉCNICA do produto. .
pelo participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 09:35:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, mantendo R$ 13.584,7000.
pelo participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 09:35:37	Prezado(a) Pregoeiro(a) Bom dia
pelo participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 09:35:58	agradecemos a oportunidade de ofertar nossos equipamentos
pelo participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 09:36:17	Informamos que estamos com nosso melhor preço.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 09:54:55	Tudo bem, nesse caso oriento para que não perca o prazo concedido para anexo dos documentos solicitados.
pelo participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 11:07:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:36 de 17/06/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 11:30:27	Favo anexar novamente o projeto de instalação, pois não abriu o arquivo enviado.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 11:31:01	Favor também enviar fiha técnica detalhando a composição do produto oferecido.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 11:31:51	Sr. Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Anexar o projeto de instalação e a ficha técnica detalhada do produto. .
pelo participante 06.176.620/0001-62	17/06/2024 13:15:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:35 de 17/06/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62.
Sistema	17/06/2024 16:21:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 17/06/2024 16:36:48.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	18/06/2024 08:34:07	Sr. Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:35:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: Anexar a Declaração Unificada (modelo anexo IV do edital).
pelo participante 06.176.620/0001-62	18/06/2024 09:24:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:24:47 de 18/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	18/06/2024 10:38:24	Prezado, não identifiquei nos documentos encaminhados, o requerido pelo item 8.6 do termo de referência do edital "8.6 Declaração formal, indicando profissional técnico que possua atribuição para responder tecnicamente pela instalação do biodigestor, devidamente acompanhado da comprovação do seu registro no conselho de classe competente e do seu vínculo empregatício ou contratual com o licitante."
Sistema para o participante	18/06/2024 10:39:55	"8.6.1.1 (...), o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e

Responsável	Data/Hora	Mensagem
06.176.620/0001-62	18/06/2024 10:39:55	Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame"
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	18/06/2024 10:40:54	Sr. Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: Anexar Declaração formal, indicando profissional técnico que possua atribuição para responder tecnicamente pela instalação do biodigestor, devidamente acompanhado da comprovação do seu registro no conselho de classe competente e do seu vínculo empregatício ou contratual com o licitante..
pelo participante 06.176.620/0001-62	18/06/2024 11:28:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:03 de 18/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	18/06/2024 13:36:01	Prezado, faltou enviar documento de vínculo do profissional indicado, seja contrato prestação de serviço, seja registro em carteira, ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
Sistema para o participante 06.176.620/0001-62	18/06/2024 13:36:49	Sr. Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: Prova de vínculo do responsável técnico indicado. ou declaração de compromisso de vinculação futura...
pelo participante 06.176.620/0001-62	18/06/2024 14:39:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:39:17 de 18/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62.
Sistema	18/06/2024 15:04:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 18/06/2024 15:19:43.
Sistema	18/06/2024 15:22:12	A fase de recurso do item 1 está aberta até 21/06/2024.
Sistema	22/06/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 26/06/2024.
Sistema	27/06/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/06/2024 09:11:57	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 11:12:00. Motivo: Solicito anexo da PROPOSTA ADEQUADA ao úlltimo valor ofertado, acompanhada do PROJETO DE INSTALAÇÃO e da FICHA TÉCNICA do produto. .
17/06/2024 11:07:36	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 finalizou o envio de anexo.
17/06/2024 11:31:51	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 13:31:00. Motivo: Anexar o projeto de instalação e a ficha técnica detalhada do produto. .
17/06/2024 13:15:35	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 finalizou o envio de anexo.

18/06/2024 08:34:07	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 09:35:00. Motivo: Anexar a Declaração Unificada (modelo anexo IV do edital).
18/06/2024 09:24:47	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 finalizou o envio de anexo.
18/06/2024 10:40:54	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 11:45:00. Motivo: Anexar Declaração formal, indicando profissional técnico que possua atribuição para responder tecnicamente pela instalação do biodigestor, devidamente acompanhado da comprovação do seu registro no conselho de classe competente e do seu vínculo

Data/Hora	Descrição
18/06/2024 10:40:54	ou contratual com o licitante..
18/06/2024 11:28:03	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 finalizou o envio de anexo.
18/06/2024 13:36:49	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 15:36:00. Motivo: Prova de vínculo do responsável técnico indicado. ou declaração de compromisso de vinculação futura...
18/06/2024 14:39:17	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 finalizou o envio de anexo.
21/06/2024 13:57:50	Fornecedor BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, CNPJ 05.573.061/0001-61 registra recurso.
25/06/2024 14:48:09	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 05.573.061/0001-61.
10/07/2024 16:53:44	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
11/07/2024 16:38:16	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
17/07/2024 08:38:37	Fornecedor GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.176.620/0001-62 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13.584,7000.
17/07/2024 08:38:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		17/06/2024 16:36:48
Intenção de recurso na habilitação:		18/06/2024 15:19:43
Recurso:		21/06/2024 23:59:59
Contrarrazão:		26/06/2024 23:59:59
Recursos realizados:		
05.573.061/0001-61 - BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		17/06/2024 16:22:09
Intenção de recurso na habilitação:		18/06/2024 15:07:40
Recurso:	(Cadastrado)	21/06/2024 13:57:50
Contrarrazões:		
06.176.620/0001-62 - GAIATEC COMERCIO E SERVICOS	(Cadastrado)	25/06/2024 14:48:09
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	10/07/2024 16:53:44
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	11/07/2024 16:38:16

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:882BBF38

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 249/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.516/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 560,10** (quinhentos e sessenta reais e dez centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: JADIR GAMBETTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.128.755/0001-64, com sede administrativa na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JADIR GAMBETTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 773.211.039-00, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.384.616-5 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Gervásio Hitoshi Doi, n° s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: jgcandoi@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
31	Meiões Esportivo, confeccionado em 76,7% polipropileno, 16,4% polipropileno, 16,4% poliamida, e 6,9% elastodieno e, confeccionado em 76,7% polipropileno, 16,4% poliamida, e 6,9% elastodieno. Cor a definir no momento do pedido.	Penalty	adulto	PR	30,00	18,67	560,10

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Esporte Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Assistência Social
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de julho de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Jadir Gambetta** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Lucimara Pinheiro da silva como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E7B4140

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a alteração do valor mensal e global do contrato nº 111/2022 decorrente da ata de registro de preços nº 297/2021, do Pregão Presencial nº 138/2021 e Processo Licitatório nº 185/2021 que tem como objeto a "contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração", para correção de incongruência constatada na cláusula quinta do 2º termo aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"caput"* da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O contrato nº 111/2022 foi repactuado pela primeira vez através do termo aditivo, culminando na modificação do seu valor mensal para R$ 16.338,78 (dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). Posteriormente o contrato foi prorrogado pela primeira vez através do 2º termo aditivo.

Acontece que no termo aditivo de prorrogação, o valor mensal informado é inferior e, portanto, divergente do valor do contrato repactuado, sendo necessário a imediata correção através deste instrumento.

Cumpre destacar que a presente adequação não cria nenhuma vantagem ou desvantagem às partes contratantes, apenas corrige e compatibiliza os valores.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

Adita-se ao contrato o valor de **R$ 19.400,80** (dezenove mil, quatrocentos reais e oitenta centavos), para compatibilização da prorrogação com a repactuação.

Parágrafo único. A cláusula quinta do 2º termo aditivo do contrato 111/2022 passa a valer com a seguinte adequação:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de funcionários	Valor Mensal por Funcionário (R$)	Total Mensal (R$)	Total Global (R$)
1	1	Posto de Trabalho: Função: Operador de Máquina Rodoviária. Carga horária semanal: 40h Lotação: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes	2	8.169,39	16.338,78	196.065,36

CLÁUSULA QUINTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho das despesas decorrentes deste termo aditivo foi realizado através do empenho nº 2100/2024, com suporte nos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3780 00000 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390370000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 21 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SIBELI SKOROPAD COSTA
Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:218A0001

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 250/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 632/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos de fisioterapia, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.524,36** (dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.590.635/0001-82, com sede social na Rua Luiza Lelia Gulin Geronasso, nº 385, Bairro Boa Vista, CEP 82.650-260, Curitiba-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JUN SUB VIANA, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o nº

095.516.519-95, portador da cédula de identidade RG n° 13.131.354-3 SESP-PR, com residência e domicílio na Rua Lucio Pereira, nº 116, Apto 305, Bairro Tingui, CEP 82.600-260, Curitiba-PR, endereço eletrônico: assistencia@probimed.com.br.

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
GRUPO 01							
1	1	42777	Calibração aparelho Corrente Tens, compatível com Modelo: Neurodyn neuromuscular simulator Marca: Ibramed	UN	1,00	244,53	244,53
1	2	42780	Calibração do aparelho Corrente Aussie, compatível com Modelo: Neurodyn 10 channels Marca: Ibramed	UN	1,00	244,53	244,53
1	3	42778	Calibração do aparelho Corrente Tens compatível com Modelo: Neurodyn III sapphire line Marca: Ibramed	UN	1,00	199,48	199,48
1	4	42779	Calibração do aparelho Corrente Tens, compatível com Modelo: Endophasys Marca: KLD	UN	1,00	266,50	266,50
1	5	42784	Calibração do aparelho de Correntes Tens e Fes portatil Compatível com Modelo: Neurodyn Marca Ibramed	UN	2,00	222,08	444,16
1	6	42776	Calibração do aparelho de Laser, compatível com Modelo: Lasermed therapy unit 4098 Marca: Carci	UN	2,00	281,46	562,92
1	7	42783	Calibração do aparelho Laser, compatível com Modelo: Laser HTM compact Marca: HTM	UN	1,00	272,80	272,80
1	8	42782	Calibração do aparelho Ultrassom terapêutico compatível com Modelo: Sonopulse lll Marca: Ibramed	UN	1,00	242,04	242,04
GRUPO 02*							
2	9	43083	Item genérico: valor estimativo caso seja necessário Item genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva. Compatível com os seguintes modelos: Infantilidade KIKOS, Dream Fitness, Embreex, Castoldi, Kenkorp, CRW 1031, Vibe Health Polimet.	N	1,00	9.999,9999	10.000,00
2	10	42786	Manutenção preventiva/corretiva Bicicleta Ergométrica Compatível com Modelo: Infantilidade KIKOS	UN	1,00	289,00	289,00
2	11	42785	Manutenção preventiva/corretiva para Bicicleta Ergométrica Compatível com Modelo: Dream Fitness	UN	4,00	290,60	1.162,40
2	12	42795	Manutenção preventiva/corretiva para Bicicleta Ergométrica Compatível com modelo: Embreex	UN	1,00	340,00	340,00
2	13	42798	Manutenção preventiva/corretiva para Estação de Musculação Compatível com modelo: Castoldi	UN	1,00	399,00	399,00
2	14	42797	Manutenção preventiva/corretiva para Estação de Musculação Compatível com modelo: Kenkorp	UN	1,00	399,00	399,00
2	15	42793	Manutenção preventiva/corretiva para esteira elétrica Compatível com modelo: CRW 1031	UN	1,00	347,9999	348,00
2	16	42796	Manutenção preventiva/corretiva para Plataforma Vibratória Compatível com modelo: Vibe Health Polimet	UN	5,00	422,00	2.110,00

***Com relação a ordem numérica, para fins de requisição de compra via sistema gerencial "Equiplano" no Grupo 02 (lote 02) a ordem será: lote 02 item 01, lote 02 item 02 e assim sucessivamente**.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2200	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2340	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2345	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2345	08.002.10.301.0007.2028	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de julho de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Jun Sub Viana** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Lucimara Pinheiro da silva como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8BD57AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 032/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 21 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Equipamentos Odontológicos para as novas Unidades da Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 26.965.679/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	BOMBA A VÁCUO	GG	UND	3	2.319,00	6.957,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.957,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

FORNECEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETO	DENTEMED	UND	5	19.000,00	95.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 101.957,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

Carlópolis, 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:738E4F94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 100/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2024 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 10 de julho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de extintores, recargas de manutenção e placas de sinalização,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 37.485.592/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	EXTINTOR PQS ABC 4 KG	Extang	UND	84	126,00	10.584,00
2	1	EXTINTOR PQS ABC 6 KG	Extang	UND	10	135,00	1.350,00
3	1	EXTINTOR CO2 6 KG	Mocelin	UND	6	555,00	3.330,00
4	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S12 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Imprefix	UND	60	6,00	360,00
5	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S2 - SAÍDA A ESQUERDA	Imprefix	UND	110	6,00	660,00
6	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S1 - SAÍDA A DIREITA	Imprefix	UND	80	6,00	480,00
9	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S10 - SOBE ESCADA A ESQUERDA	Imprefix	UND	10	5,95	59,50
11	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - E5 - EXTINTOR DE CO2	Imprefix	UND	10	6,00	60,00
12	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S12 - SAÍDA	Imprefix	UND	30	6,00	180,00
13	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - P1 - PROIBIDO FUMAR	Imprefix	UND	20	6,00	120,00
14	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - P3 - PROIBIDO UTILIZAR ÁGUA PARA APAGAR FOGO	Imprefix	UND	10	6,00	60,00
16	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S8 - DESCE ESCADA A DIREITA	Imprefix	UND	10	6,00	60,00
17	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO - S9 - DESCE ESCADA A ESQUERDA	Imprefix	UND	10	6,00	60,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.363,50 (dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.363,50 (dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FFC78781

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0112/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2024 **– Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 12 de julho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de locação de ônibus, van e micro-ônibus,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME - CNPJ: 07.404.227/0001-41

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Locação de veículo tipo ônibus, ano de fabricação NÃO INFERIOR A 2.000	SERVIÇOS	KM	20.000	8,25	165.000,00
1	2	Locação de veículo tipo micro- ônibus, ano de fabricação 2000 ou acima	SERVIÇOS	KM	15.000	7,20	108.000,00
1	3	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação 2000, ou acima, com	SERVIÇOS	KM	15.000	5,20	78.000,00
1	4	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação 2000, ou acima, com	SERVIÇOS	KM	15.000	5,20	78.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)

Carlópolis, 17 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:836B0930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - REPUBLICADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 37.673.034/0001-57					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 metros de cano. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC12000IQFM15	2.419,99	38.719,84
2	5	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC12000IQFM15	3.699,99	18.499,95
3	1	Ar Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC12000IQFM15	4.549,97	4.549,97
8	2	Bebedouro Purificador industrial 100Lts, BIVOLT, inox (2 torneiras gelada e 1 natural.	ECOBLU/E100	2.119,49	4.238,98
24	2	Lavadora de roupas 17kg, com cesto de inox, voltagem 127V, classificação energética A, cor branca.	ELECTROLUX/ LED17	2.069,99	4.139,98
35	1	Refrigerador Frost Free, 2 portas, 340 L, Branco com as seguintes características: Capacidade do refrigerador 268 L, capacidade do freezer 72 L, com painel de controle, puxadores integrado, painel e iluminação interna de LED, turbo freezer, compartimento para gelo, prateleiras reguláveis, com 2 formas de gelo, refrigerador com 5 níveis de temperatura, freezer com 3 níveis de temperatura. Pés ajustáveis, frequência 60 Hz, voltagem 127V. Medidas aproximadas: Largura 62,10 cm, Altura 169,50 cm e Profundidade 71,40 cm	MIDEA/MDRT468	2.399,99	2.399,99
VALOR TOTAL					72.548,71

EMPRESA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	Bebedouro de água com compressor, de mesa, cor prata, suporta galão de 20 litros, opção de temperatura natural e gelada, 127V, frequência mínima 60 Hz, com garantia mínima de 1 ano.	AGRATTO/ ABBP01N-03	415,08	415,08
11	3	Chaleira elétrica, mínimo 1,7 litros, voltagem 127V, potência mínima 1150W,	AGRATTO	93,04	279,12

		desligamento automático, jarra com movimento rotativo 360°, cor preta ou aço inox.			
VALOR TOTAL					**694,20**
EMPRESA: NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 40.138.217/0001-87					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	6	Caixa de Som para PC, Alimentação USB, Potência mínima de 15w RMS, Sistema 2.1, Subwoofer ativo, Controle de volume, Preto/Grafite. Acompanha também 2 caixas satélites.	KNUP/KP-R0821	94,90	569,40
VALOR TOTAL					**569,40**
EMPRESA: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 15.349.114/0001-19					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	1	Climatizador de ar industrial umidificador portátil, mínimo 55 litros, potência mínima 250w, escala de velocidades mínima, media e máxima, voltagem 127V.	ULTRAAR/55PLUS	1.860,00	1.860,00
33	2	Processador de Alimentos industrial com capacidade de 6 Litros. Cortador Industrial com sistema de alto rendimento. Com lâmina em aço inox, picando os alimentos com rotação mínima 1700 rpm e potência mínima de 600 w. Bivolt. Fabricado em inox e polipropileno. BIVOLT	SPOLU/SPL-201	1.800,00	3.600,00
VALOR TOTAL					**5.460,00**

EMPRESA: JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA CNPJ: 36.832.659/0001-51					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE, com vazão mínima de ar de: 23.000m³/h. Alimentação Elétrica: 220 V. Quantidade de bombas: 1 unidade. Bomba: Submersa, 75w m/f 220v 0,6 A. Acionamento do quadro comando: Touch-creen com 12 velocidades e com controle remoto; Painel Controlador: inversor de frequência. Distribuidor de ar: Grade em alumínio pintura epóxi. Distribuidor de água: Sistema de calha, capacidade do reservatório de água mínimo 62 litros. Placa evaporativa: Alta Eficiência 45°/15°. Peso sem água: 110 kg. Dimensões total(mm): AXLXP: 1260x1300x850. Dimensões abertura de parede (mm): AXL 1002 x 1002. Dados mínimos do Motor: 1,5 cv. 220v. Consumo Elétrico Total KW/h: 1,25kW/h. Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação. Obs; (Abertura na parede, ponto de Água e de energia será feito pela Prefeitura). Possuir selo do INMETRO. O Climatizador deverá ser entregue revisado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	CLIMATTIZE/ SS30MAX	12.358,00	12.358,00
VALOR TOTAL					**12.358,00**
EMPRESA: MICRON INFORMATICA LTDA CNPJ: 39.791.096/0001-99					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	10	Computador: Processador: soquete: lga 1700; frequência de base (ghz): 3,4; tamanho do smart cache: 12mb; cache total l2: 5mb; cores do processador: 4 (4p+e); threads do processador: 8; velocidade máxima de memória (mt/s): ddr5 4800; compatibilidade do chipset: chipset série 700 | chipset série 600; gráficos do processador: integrado; canais de memória: 2; capacidade máxima de memória: 128gb; potência base do processador (w): 60; potência turbo máxima (w): 89; Placa mãe: 13ª geração; soquete do processador lga 1700; gráficos integrad9os: 1x hdmi 2.1 com porta hdr, suporta uma resolução máxima de 4k 60hz ½; 1x porta vga, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 50hz, 2048x1280 60hz, 1920x1200 60hz1/2; soquete do processador lga 1700. memoria: ddr5 4800; tamanho: kit de 8gb (1 x 8gb). Fonte: potência: 400w; tensão: 100-240 vac, 5- 10; frequência: 50-60 hz; pfc: ativo. armazenamento: ssdm2 nvme 256gb Gabinete: Gabinete torre. Processador: i3 - 13ª geração (penúltima geração criada), Memória ram: 8GB, SSD M2: 256GB, Fonte de 400w com pfc ativo.	C3TECH/ MT33BK	1.984,00	19.840,00
VALOR TOTAL					**19.840,00**
EMPRESA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	2	Fogão Industrial 6 Bocas 30X30 com Forno, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Medidas aproximadas: Profundidade: 81 cm, comprimento: 108 cm, altura: 80 cm. Perfil de 5 cm, queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza, 3 - Queimadores duplos com consumo de 450gr/h e 3 - Queimadores simples com consumo de 250gr/h. Capacidade do forno mínimo 66 litros. Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm. Forno internamente em aço galvanizado. Consumo do Forno: 400 gr/h. Quadro sem emendas. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Bandejas coletoras de gordura. Consumo total do produto (GLP): 2.500 gr/h. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	METALFOUR/ 7022/7109-6BSDF	1.783,00	3.566,00
VALOR TOTAL					**3.566,00**
EMPRESA: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 46.728.867/0001-69					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	2	Forno a Gás Industrial em Inox 10.910kcal/h, baixa pressão, laterais, frente e teto externas em aço inoxidável, Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar, com Pedra refratária, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, com grelha reforçada por câmara, cavalete em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, revestimento interno em aço galvanizado, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das grelhas, isolamento em lã de rocha, abertura total do vidro, fornos duplos e simples, termômetro na lateral do forno. Medidas aproximadas: Altura: 1250mm, Largura: 920mm; Profundidade: 650mm, Altura total: 1488mm. Consumo de gás: 0,957kg/h. Potência: 10.910 kcal/h. Dimensões internas aproximadas da câmara: Altura: 275mm, Largura: 790mm e Profundidade:625mm. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	VENANCIO/FIRI90	1.629,99	3.259,98
VALOR TOTAL					**3.259,98**
EMPRESA: 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ CNPJ: 44.133.337/0001-42					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	3	Forno elétrico de bancada, capacidade mínima 44 litros; potência mínima 1775W, voltagem 127V, cor branca	BEST/PLUS	458,00	1.374,00
20	3	Forno elétrico de bancada, capacidade mínima 44 litros; potência mínima 1775W, voltagem 220V, cor branca	BEST/PLUS	388,00	1.164,00
21	1	Freezer Horizontal, 2 portas, mínimo 534 litros, controle de temperatura externo, potência 160W, voltagem 127V, cor branca.	CONSUL/CHB53	3.109,00	3.109,00
VALOR TOTAL					**5.647,00**
EMPRESA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.982.891/0002-80					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	2	Impressora Laser 107w, tecnologia laser, ciclo de trabalho (Mensal, Carta): Até 10000 páginas, número de cartuchos de impressão 1 (preto). Cartucho de toner laser 105A preto original (rendimento 1000 páginas), monitor LED, conectividade, padrão, porta USB 2.0 de alta velocidade. Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada. Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; App Smart; Aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Impressão via Wi-Fi® Direct. Protocolos De Rede, Admitidos: Através da solução de rede incorporada: TCP/IP, IPv4, IPv6; impressão: Modo direto de porta TCP-IP 9100, LPD (admite somente fila sem processar), WSD; descoberta: SLP, Bonjour, WS-Discovery; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (Link sem monitoramento de estado local e via roteador, com monitoramento de estado via DHCPv6); gerenciamento: SNMPv1/v2/v3, HTTP. Plug And Play. Wireless Connect Automático; Instalação Inteligente. Conteúdo da caixa: impressora Laser; Cartucho de toner LaserJet 105A preto original introdutório original pré-instalado (~500 páginas); Guia de configuração; Guia de referência; Folheto de instruções regulamentares; Cabo de alimentação; Cabo USB	PANTUM/ P2509W	793,99	1.587,98
VALOR TOTAL					**1.587,98**

EMPRESA: FRANÇA MÁQUINAS LTDA CNPJ:37.401.359/0001-80					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

25	10	Máquina de Costura Reta Direct-Drive Industrial, com as seguintes especificações mínima: display digital, 1 agulha ponto fixo - DBx1, comprimento do ponto 5mm, lubrificação automática, motor direct-drive com velocidade 4.500PPM, potência 550W, voltagem 127v, altura do calçador de 10/13mm, lançadeira padrão, enchedor de bobina acoplado ao cabeçote. Função automática: controle de velocidade e parada de agulha. Com estante e tampo incluso (mesa fórmica de madeira). Instalada, testada e pronto para uso.	MAFRAN SPECIAL/ MS-D7-2	1.699,00	16.990,00
VALOR TOTAL					**16.990,00**
EMPRESA: PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 50.605.706/0001-55					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	3	Micro-ondas de bancada; capacidade mínima 34 litros; potência mínima 1300W; voltagem 127V; cor branca.	MONDIAL LINE/ MS-02-34W	609,99	1.829,97
VALOR TOTAL					**1.829,97**
EMPRESA: LICITTA PRODUTOS LTDA CNPJ: 54.236.391/0001-77					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	25	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical) 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, suporte à tecnologia Consumo energético máximo de 30w	3GREEN/ M240WHD	500,00	12.500,00
VALOR TOTAL					**12.500,00**
EMPRESA: POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.298.794/0001-96					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	38	Mouse Optico USB 1000 DPI, cor preto.	MULTILASER/MO300	9,00	342,00
38	38	Teclado com fio USB e Layout ABNT2, compatibilidade Windows 10, 11 ou superior, teclas de baixo perfil, cor preto.	VINIK/DT150	26,00	988,00
VALOR TOTAL					**1.330,00**
EMPRESA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.849.767/0001-16					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	8	Nobreak 600VA 1 bateria 12V/7Ah, entrada bivolt (127v e 220v) e saída bivolt (127v e 220v), 6 tomadas.	RAGTECH/NEW SAVE HOME 600VA	347,00	2.776,00
VALOR TOTAL					**2.776,00**

EMPRESA: CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.593.051/0001-78					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	11	Notebook com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2,40GHz podendo chegar até 4,20GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 Cache. Memória DDR4 8GB com frequência mínima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreflexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0. Sistema Operacional Windows 11 Pro	SAMSUMG/ BOOK 2	2.600,00	28.600,00
VALOR TOTAL					**28.600,00**
EMPRESA: V.M. DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ: 49.457.481/0001-58					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	4	Projetor, 4000 Lumens, WXGA, X1326AWH - HDMI, USB, Imagem: - Resolução nativa: 1280 x 800, Resolução Máxima: 1920 x 1200, - Brilho do modo padrão: Até 4000 lm, - Proporção nativa: 16:10, Proporção compatível: 16:9 / 4:3, - Relação de contraste: 20.000: 1, - Relação de arremesso: 1,54 a 1,72 (1524 mm @ 2000 mm), - Zoom digital: 2x, - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °, - Sincronização vertical máxima: 120 Hz, - Sincronização horizontal máxima: 100 kHz, - Sincronização vertical mínima: 24 Hz, - Sincronização horizontal mínima: 15 kHz. Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits), lente de Projeção: - Abertura mínima da lente: F / 2.41, - Abertura máxima da lente: F / 2.53, - Distância Focal Mínima: 21,85 mm, - Comprimento focal máximo: 24 mm, - Tamanho mínimo da imagem diagonal: 685,80 mm, - Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 ") - Distância Mínima de Projeção: 1 m, - Distância Máxima de Projeção: 10 m, - Zoom ótico: 1,1x, Luminária - Tipo de lâmpada: OSRAM, - Número de lâmpadas: 1, - Potência da lâmpada: 220 W, - Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo ExtremeEco: 10.000 horas, Interfaces / portas HDMI, - Número de portas USB: 1, - Vídeo Composto: sim, - Número de entradas VGA: 1, - Número de saídas VGA: 1, - Número de entradas de áudio: 1, - Número de saídas de áudio: 1, - Número total de portas HDMI: 1.	ACER/X1326AWH	2.777,00	11.108,00
VALOR TOTAL					**11.108,00**
EMPRESA: EAS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.166.294/0001-76					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	10	Suporte de mesa para monitor, articulado, até 32 polegadas, estrutura em aço carbono. Cor Preto. Estrutura com carga máxima de 8 kg, padrão de fixação vesa (100x100,75x75) e com organizador de cabos. Com ajuste ertical de 440 mm. Giro horizontal de até 90° (Esquerda/Direita). Ajuste de inclinação frontal (TILT) de até +45°/-45° (para baixo ou para cima). Ajuste de nível (giro da tela): 360°(posição retrato/paisagem). Ajuste de inclinação lateral de 360° (posição retrato/paisagem).	VINIK/ VESA-SM410A	180,00	1.800,00
37	2	Tablet; Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz; Tipo de Processador Octa Core; Tamanho (Tela Principal)10.4" (263.1mm) Resolução (Tela Principal)2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal)16M; Caneta S Pen; Câmera Traseira - Resolução8.0 MP; Câmera Frontal - Resolução5.0MP Resolução de Gravação de VídeosFHD (1920 x 1080) @30fps; Memória RAM (GB)4 GB, Memória Total Interna (GB)128 GB*, Memória Disponível (GB)104.8 GB; Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB); 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), Versão de USBUSB 2.0, Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de OuvidoConexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2),Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO, Wi-Fi Direct, Versão de BluetoothBluetooth v5.0, Perfis de BluetoothA2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PC SyncSmart Switch (Versão para PC);Sistema Operacional Android, Acelerômetro, Giroscópio, Grip Sensor, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB, Dimensões (AxLxP, mm)244.5 x 154.3 x 7.0, Peso (g)467, Formato de Reprodução de VídeoMP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de VídeoUHD 4K (3840 x 2160) @30fps, Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA	SAMSUMG/ GALAXY TAB S6 LITE	1.990,00	3.980,00
VALOR TOTAL					**5.780,00**
ITENS FRACASSADOS					
4	Batedeira Planetária contendo: 01 Batedor em aço inox para massas leves; 01 Batedor em aço inox para massas pesadas; 01 Batedor para claras em neve; 01 Batedor Espátula; potência mínima de 700W; 12 velocidades Turbo; Tigela de inox com capacidade mínima de 4L; tampa antirrespingo; Botão de articulação; Base antiderrapante, voltagem 127V, cor preta - inox				
6	Bebedouro Industrial 15 Litros Inox, com duas torneiras (natural e gelada). Gabinete Estrutural Fabricado em Inox, Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, aparador de água (pingadeira) em ABS, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia. Reservatório Armazenamento (L)15, Tensão (V) 127 ou 220V, Temperatura de resfriamento (C) 10, Frequência (Hz) 60, Tamanho aproximado sm Embalagem (Alt x Larg x Prof) 650 x 410 x 460 mm.				
7	Bebedouro inox, que se adapta a qualquer ambiente sem precisar de apoio ou ponto de água, comporta galões de 10 ou 20 litros e oferece água em temperatura natural ou gelada, além de ter baixo consumo de energia e nanotecnologia contra a proliferação de micro-organismos; Eco compressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente; Easy Clean (desmontável para higienização)**; Serpentina externa (fácil higienização); Grande vazão: copo cheio em poucos segundos; Torneira Up & Down; Gabinete com proteção UV***; Ambientes internos e externos; Pés antiderrapantes DIFERENCIAIS Água natural e gelada; Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar; Design: coluna; Design: compact Nanotecnologia: inibe a proliferação de micro-organismos eficiência energética; Grau de Proteção: IPX4;				

	Tensão Nominal (v): 127 ou 220; Amperagem (a): 1,5 / 0,7; Potência (w): 90; Frequência - Mercado Nacional (Hz): 60; Consumo de Energia (kWh/mês): 12,2; Eficiência Energética: 0,07 CAPACIDADE Acomoda Garrafão (l): 10 e 20; Volume Interno do Aparelho (l): 2; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h)*: 1,28; Temperatura de Resfriamento*: 10°C / 50°F; Vazão Mínima por Gravidade (L/h): 96 L/h; Uso Residencial: Sim REFRIGERAÇÃO: Compressor; Termostato Regulável Externo: Sim Dimensões Sem Embalagem (a x L x p) mm 980 x 320 x 330; Com Embalagem (a x L x p) mm 1020 x 330 x 340; Peso Líquido (kg) 12,8; Peso Bruto (kg) 13,9
10	Celular smartphone novo, com no mínimo 128GB de armazenamento interno, 6GB de memória RAM, processador Octa-Core com 2.6GHz de velocidade, tela Super AMOLED de 6,6" com resolução FHD+ (1080x2340) e taxa de atualização de 120Hz, câmera traseira tripla de 48MP + 8MP + 5MP e frontal de 13MP, Dual Chip com tecnologia 5G, proteção IP67, Nano-SIM (4FF), leitor de impressão digital e reconhecimento facial, sistema operacional Android, capacidade da bateria 5000mAh. Desbloqueado, cor preto. Na embalagem deve conter: 1 Smartphone, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário. O celular deve ser entregue com película de vidro e capa anti impacto.
15	Cortina de ar, com controle remoto, tamanho 2 metros, instalação paredes ou teto. Medidas mínimas (LxAxP/cm) 200 x 21 x 10 cm, horizontal, potência mínima 340W, ruído máximo 62dB, voltagem 220V. Instalada, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação/instalação.
18	Forno elétrico 1600w, com capacidade interna de 60 litros. Alto limplante. 3 opções diferentes de aquecimento. Seletor de temperatura de 90 a 230°c, função timer de até 120 min com sinal sonoro. Bivolt.
23	Lavadora de alta pressão, potência 1.4 kW, pressão máxima: 100 bar, fluxo de água: 440 l/h, voltagem 127V, com mangueira de no mínimo 7m de comprimento, dispensador de detergente incorporado, rodas para facilitar o seu transporte, diferentes tipos de jatos para aprofundar a lavagem.
29	Multiprocessador de Alimentos Turbo Chef 9 em 1 contendo: multiprocessador Jarra do processador com capacidade útil de 2,0L, copo de liquidificador com capacidade útil de 2,1L, lâmina batedora, lâmina raladora, lâmina fatiadora, lâmina palitadora, lâmina batedora, disco emulsificador e espremedor, 2 Velocidades + função Pulsar, potência mínima de 1000 W, cor preta, voltagem 127V.
32	Plastificadora poliseladora, com 4 rolos de pressão, aquecimento através de resistências, laminação quente/fria, painel de controle com ajuste de temperatura, LED de temperatura e LED que indica quando a máquina está ligada. Plastifica até tamanho A3. Potência 500W, Tensão 110V. Temperatura 100°C a 200°C, espessura do material até 1mm, largura máxima do plástico 330mm, tipo de plástico, plástico para plastificação.
39	TV Smart 43 polegadas, com resolução de 3840x2160p (4K UltraHD), com frequência de atualização de tela de 60Hz com simulação de 120Hz. Sistema operacional Tyzen. Conexões: 3 HDMI e 1 USB. Consumo energético de 130W
40	Videoporteiro muti HD, display LCD 7", com as seguintes especificações: Módulo Interno: Tecnologia do display: TFT - LCD, Multi HD (CVI, TVI, AHD, CVBS); tamanho da tela: 7"; Formato de tela: 16:9; Resolução: 800 (H) x 480 (H) RGB. Contraste: 500:1; Brilho: 250 cd/m2; Ângulo de visão: 70°; Tensão de operação: Rede 100 a 240 Vac (automática) ou fonte externa de 12 Vdc/1A; Frequência de operação: 50/60Hz; Consumo máximo: < 5,5 W (em uso). Módulo Externo: Câmera pinhole: 1/4"; Lente: 3,8 mm; Resolução horizontal: 720p CVI; Iluminação mínima - modo colorido: 10 lx; Iluminação mínima - modo P&B - 0,01 lx; LEDs infravermelhos: 2; Abertura: fechadura elétrica 12 V / 1 A /; Tensão de operação: Rede 100 a 240 Vac (automática) ou fonte externa de 12 Vdc / 1 A. Frequência de operação: 50/60 Hz; Temperatura de operação: -10°C a 50°C. Consumo: < 4 W (em uso). A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 28 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:86B26CDD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 173/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 909, sala 601, andar 6, edif. C Espelho das Águas, bairro Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.786.517/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 75xx06x-x, e do CPF nº 045.xxx.xxx-67, residente e domiciliado a Rua São Paulo, Nº 909, sala 601, andar 6, edif. C Espelho das Águas, bairro Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 33/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETOR DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA será responsável pela instalação de 6 equipamento e respectivo software, estando estes efetivamente integrados; após a instalação, deverá ser realizado o primeiro teste do equipamento, a fim de constatar o perfeito funcionamento daquele; O teste deverá prever a simulação completa dos recursos oferecidos pelo equipamento, tais como: registro de ponto, importação dos dados pelo usuário e emissão de relatórios.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá prestar atendimento ininterrupto até a conclusão da instalação das maquinas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Após instalados os equipamentos, a empresa deverá comparecer no mínimo 1 (uma) vez por mês no departamento de Recursos Humanos para suporte técnico. Caso a responsável pelo setor desobrigue a empresa de comparecer, a mesma estará dispensada do compromisso, naquele mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A manutenção dos equipamentos é por conta da contratada, sendo que, ao/se apresentar defeito em algum, a empresa deverá restituir a funcionalidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação por parte do RH da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.928,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais)**.

ITEM	QTD	MÊS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	12	Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Catanduvas - PR com o fornecimento de 6 (seis) equipamentos eletrônicos de ponto. Com leitor biométrico facial, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. Incluindo cessão de uso mensal dos softwares para gestão de Ponto Eletrônico, comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat; aplicativo para registro via celular e tablet, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento. Incluindo: instalação de relógios (nos locais indicados), configuração, integração entre relógios e software, cadastro das biometrias faciais dos servidores e capacitação de funcionários do setor responsável.	HIKVISION/DS-K1T343MWX	249,00	1.494,00	**17.928,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Mensalmente;
b) Após a instalação do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
c) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000	4191
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	303	4197

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 12 (doze) meses, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de julho de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Workserv Des. E Comércio De Softwares LTDA
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
CPF: 045.xxx.xxx-67

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIOHANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F77208A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO PSS 01-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024
EDITAL Nº 02/2024

O Senhor Francisco Clei da Silva, Prefeito do Município de Foz do Jordão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNA PÚBLICO

A homologação do resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas existentes, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2024.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
PROFESSOR- PEDAGOGIA			
	LUCIA HELENA SANTOS SOARES	50	1º
	VERA LUCIA MALAGGI	50	2º
	CRISTIANE HORBUCH ZAROSKI	50	3º
	PATRICIA UNREIN DA CRUZ	50	4º
	BEATRIZ APARECIDA ROCHA	50	5º
	FRANCISLEI PRESA	50	6º
	SONIA ROSA SANTOS	50	7º
	FRANCIELE MOSCHEN DA SILVA	50	8º
	MARCIA MENDES	50	9º
CANDIDATA AFRODESCENDENTE	SALETE DE FATIMA SANTO	40	10º
	DAIANE APARECIDA PFLANZER MARCELINO	42	11º
	FRANCIELE JASDISKOSKI	42	12º
	DOLVANIRA DE MATTOS ORTIZ PROENÇA	40	13º
	CLEUSLI DA SILVA	38	14º

	FABRICIA GLORIA FERRAZA	38	15º
	SILVANA FONSECA DE OLIVEIRA	32	16º
	MARLI TELES DE RAMOS	30	17º
	MARCIA DALLO DE OLIVEIRA	30	18º
	ADRIANI SILVANI BRESOLIN	30	19º
CANDIDATO AFRODESCENDENTE	THAYNA MALAGGI	20	20º
	ELAIR DE FATIMA ROSA	30	21º
	CLEUDES VISSOTO	30	22º
	SONIA MARA CARNEIRO	30	23º
	PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA	30	24º
	ANA PAULA RAVANELLO	30	25º
	TANIE MARTINS	30	26º
	JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	30	27º
	NEISA SOUZA DE MELO	30	28º
	KEILA AYRES ZENARO FELIZ	28	29º
CANDIDATA AFRODESCENDESNTE	ALINE NUNES	0,0	30º
	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	28	31º
	MARIA DENILDA NUNES KAUFFMANN	26	32º
	ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA	24	33º
	ANDREA DE FATIMA FERREIRA	24	34º
	ERACILDA ALVES DE DEUS DE MATTOS	20	35º
	ILDA APARECIDA MULLER	20	36º
	JULIA GRACIELE BATISTA	20	37º
	ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA STAVNY	14	38º
	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	10	39º
CANDIDATA AFRODESCENDENTE	MARIA APARECIDA FERREIRA	0,0	40º
	ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	10	41º
	NOELI CLARO DE ABREU	10	42º
	ELIANE RIBEIRO KRAUS	10	43º
	SUELEM KRUK	10	44º
	ALEXIA CRISTIELE SILVA MACHADO	10	45º
	BRUNA APARECIDA MORREIRA BUENO	10	46º
	BARBARA NAUNANNY FRANÇA CLEIN	10	47º
	JOSELINDA OLIVEIRA DA CRUZ DE AZEVEDO	0,4	48º
	BEATRIZ REGINA DOS SANTOS	0,0	49º
	JULIANE MIRANDA PENTEADO	0,0	50º
	MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO	0,0	51º
	LEONOR MARCELINO	0,0	52º
	JULIANE KUSCZNIER	0,0	53º
	JAINE MARCIA MARTINS	0,0	54º
	GLEICY STEFANI CLEIN	0,0	55º
	KETLIN DAINNY LOPES DOS SANTOS	0,0	56º
	MARISTELA SCHUERTS GARDACHO	0,0	57º
	MARIA SUZELE LOPES	0,0	58º
	ANA RITA FURGAL	DESCLASSIFICADA	
	EMANOELE ANTUNES PEREIRA DA ROCHA	DESCLASSIFICADA	
	LEDIANE VAZ SUBRESKI SCHUHLI	DESCLASSIFICADA	
	MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	DESCLASSIFICADA	
	MARILIS APARECIDA WERZEL ULTS	DESCLASSIFICADA	
	ROSANGELA CRISTINA MATEUS	DESCLASSIFICADA	
	SOLANGE FERREIRA FRANÇA	DESCLASSIFICADA	

Critérios de desempate da nota final:

a) Tiver maior idade, **apenas** dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1.o de outubro de 2003).
b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;
c) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C8E71F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

: Prestação de serviços de cozinheira, para atendimento do 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme contido no Processo Administrativo nº 19.077/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2025.

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade de funcionários	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor Total R$
01	1	70381	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, NAS INSTALAÇÕES DO 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS.	01	MES	6	4.206,00	25.236,00

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B1BDBFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANALEY TRANSPORTES DE ALUNOS E PASSAGEIROS LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 800/2023 – Pregão 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
3	86912	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Linha Piedade/Olaria, Santa Rosa, Encruzilhada do Gralak, Santa Bárbara, Km 15, Km 12, Km 11, Km 10, Km 09, Km 08, Km 06, e Estrada de São Marcos para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 145 km diários, totalizando aproximadamente 145 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	33.350,00	6,97	7,24	1.940,32	243.394,32
4	86913	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, Linha São João e Chalé (Água Branca) para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 85 km diários. totalizando aproximadamente 85 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	19.550,00	6,71	6,97	1.059,44	137.322,94
Valor total a ser acrescido ao contrato							380.717,26	

Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa ARLINDO DA TRINDADE E CIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº801/2023 - Pregão 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
38	86947	Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Rio Ligação, Santa Apolônia e Ponte Nova para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 155 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	35.650,00	5,52	5,74	1.831,06	206.462,06

Termo de Aditivo Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa BORTOLINI & RIBEIRO TRANSPORTES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.

2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor Unitário contratado R$	Valor unitário Reajustado Total R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
14	86923	Transporte Escolar por Micro Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 130 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP	KM	29.900,00	5,99	6,23	1.505,66	187.782,66

Termo de Aditivo Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa BRUNA SOARES DO AMARAL – TRANSPORTES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 803/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor Unitário contratado R$	Valor unitário Reajustado Total R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
17	86926	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	32.200,00	7.36	7,65	2.669,85	248.999,85

Termo de Aditivo Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa D E G DOS SANTOS – TRANSPORTES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 804/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor Unitário contratado R$	Valor unitário Reajustado Total R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
27	86936	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	36.800,00	7.33	7,62	2.514,60	282.930,60

Termo de Aditivo Nº 02
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa DAVID GIUSTI – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 805/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
40	86949	Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Serrinho e Km30 para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, de viagens extras por mês, totalizando aproximadamente 130 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	29.900,00	5,47	5,68	1.544,96	171.376,96

Termo de Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa DIOGO ANDRE FERREIRA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 806/2023 - Pregão Nº 059/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
9	86918	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 165 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	37.950,00	7,32	7,66	2.428,22	293.125,22
41	86950	Transporte Escolar por Kombi ou perua de 15 lugares em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para o Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	5,85	6,08	1.769,28	211.529,28

Termo de Aditivo Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa DIONE PIOTSCKOWSKI – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 807/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
10	86919	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	32.200,00	7,35	7,64	2.162,12	248.492,12

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa EDEMIR CLEVERSON NESI & CIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
11	86920	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado nos períodos matutino e vespertino para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel, Vargem Alegre, Volta Grande do Marrecas, Vila Lobos, Nova Secção e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	6,98	7,25	2.051,75	252.176,75
12	86921	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel, Dalba e Linha Macari para Secção Jacaré e APAE, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Inclui nesse item uma perua ou similar, de 15 lugares, para auxiliar nos períodos, matutino e vespertino, alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Vargem Alegre, Volta Grande do Marrecas, Secção São Miguel, Dalba e Linha Macare para o Progresso Mais 150 km de viagens extras por mês, caso necessário, e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	6,99	7,26	2.127,18	252.597,18

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa EDEVALDO WELTER E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
13	86922	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	6,97	7,24	2.135,80	251.915,80
25	86934	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa, Linha Formiga e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 135 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	31.050,00	7,07	7,35	2.344,65	230.562,15

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa KREUCH E LAUFFER TRANSPORTES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 810/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
15	86924	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Thermas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 120 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	27.600,00	7,38	7,67	1.748,76	213.440,76

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa ERVINO WELTER – TRANSPORTE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 811/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
8	86917	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades do Assentamento Missões, Nova União, Piracema, Osvaldo Cruz, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	32.200,00	6,99	7,26	2.163,48	235.935,48
16	86925	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino (de alunos do Novo Ensino Médio que não tenha opção de outro transportador) e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Km 17, Vila Rural Gralha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	32.200,00	7,43	7,72	2.238,80	250.822,80

Termo de Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa EVANDRO PAULO GASPARIN E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 812/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.

ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
5	86914	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 11, Km 12, Km 16, km 23, Km 26, Km 28, São Pio X, São Brás, Rio Guarapuava, Palmeirinha, Vila Rural, Santo Isidoro, Osvaldo Cruz, Linha Gaúcha e Trincheira para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 95 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	21.850,00	7,37	7,66	1.401,78	168.772,78
42	86951	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 32, Km 30, Km 26, Km 28, Rio Guarapuava, Rio Saltinho e Km 23 para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 105 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	24.150,00	7,09	7,37	1.606,66	179.592,16

Termo de Aditivo Nº4:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa FLAVIO WELTER – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 813/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
31	86940	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold, Linha São Marcos, Loteamento Guerra, Dalla Beta, Nortão, Bairro Cantelmo e Bairro Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze)meses, totalizando aproximadamente 135 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	31.050,00	7,18	7,46	2.081,34	233.714,34

Termo de Aditivo Nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa FRIGERI & LAUFER LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 814/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
7	86916	Transporte Escolar por Kombi ou perua de 15 lugares em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha par Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 155 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	35.650,00	6,48	6,73	2.019,00	241.943,50

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 815/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
18	86927	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de ensino, das localidades do Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Divisor e Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 145 km diários. Mais 145 km de viagens extras por mês, caso	KM	33.350,00	6,69	6,95	2.133,65	233.916,15

		necessário, totalizando aproximadamente 145 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.						

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa GREGORIO E GREGORIO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
23	86932	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Gralha Azul, Palmeirinha, Rio Palmeirinha, Linha Gaúcha e Santo Isidoro para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 100 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	25.300,00	7,43	7,72	1.675,24	196.991,24
34	86943	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X (Km 20), Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 165 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	37.950,00	7,13	7,41	2.241,63	283.451,13

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa IVANE LAZARIN LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
20	86929	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande, Água Vermelha, Linha Volpato, Linha Formiga, Linha Piracema e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500	7,01	7,29	2.347,38	253.852,38

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 818/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
29	86938	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque, Linha Dellani, Linha São Roque, Linha Secção São Miguel e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 130 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	29.900,00	7,37	7,66	2.121,82	231.155,82

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa JOANA BARBINA MACHADO – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 819/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.

2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
43	86952	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Barra Bonita, Linha Skura, Linha Reginatto e Entrada da Barra Bonita, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 230 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	52.900,00	7,16	7,44	3.563,76	397.139,76

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa KAMER & SANTOS TRANSPORTES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 820/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
28	86937	Transporte Escolar por Perua ou similar, de 15 lugares em estrada de chão, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários. Inclui nesse item uma perua ou similar, de 15 lugares, para auxiliar no período, integral, alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	6,15	6,39	1.872,27	222.327,27
47	86956	Transporte Escolar por Micro-ônibus em estrada de chão no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 60 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	13.800,00	6,52	6,78	996,66	94.560,66

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa LAERTES RICARDO SARTOR & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 821/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
44	86953	Transporte Escolar por Perua ou Similar em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Callegari, Linha Thomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, , totalizando aproximadamente 125 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	28.700,00	5,51	5,73	1.375,20	165.826,20

Termo de Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa LENOIR GREGORIO – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 822/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
24	86933	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 (Rio Herval) para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 105 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	24.150,00	7,07	7,35	1.543,50	179.046,00

Termo de Aditivo Nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 823/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
21	86930	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Dellani, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 95 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	21.850,00	4,46	4,64	788,80	102.172,80

Termo de Aditivo Nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa RONALDO ADRIANO BORTOLINI – TRANSPORTES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 824/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
30	86939	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 170 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	39.100,00	6,72	6,98	2.038,16	274.956,16

Termo de Aditivo Nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa SIDNEI MOCELIN DA SILVA EIRELI – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 825/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
37	86946	Prestação de serviço de transporte especifico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e a comunidade do Assentamento para escolar Irmão Cirilo, com veículo tipo perua ou similar em estrada de chão e pavimentado, com no mínimo 15 (quinze) lugares totalizando aproximadamente 180 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	41.400,00	3,98	4,14	1.291,68	172.687,68

Termo de Aditivo Nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 826/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
46	86955	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de	KM	43.700,00	6,05	6,30	2.406,60	277.716,60

		Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D'oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 190 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.						

Termo de Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	86910	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X (Km 20), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 55 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	12.650,00	6,99	7,26	784,08	92.623,08
33	86942	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 30, Km 26, Km 23, São Pio X (Km 20), Vila Rural, Barra Bonita, Rio Ligação, Osvaldo Cruz, Rio 14, Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Gaúcha Trevo, Bairros Cristo Rei, São Miguel, Novo Mundo, são Francisco e Aeroporto para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses totalizando aproximadamente 145 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	33.350,00	7,03	7,31	2.397,68	246.186,18

Termo de Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa VALDEMAR LUIZ DE CARLI – TRANSPORTE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
35	86944	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 150 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	34.500,00	4,99	5,19	1.749,03	180.804,03

Termo de Aditivo Nº3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa M C LOCACAO E TRANSPORTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 829/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
39	86948	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna e para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 170 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	39.100,00	7,60	7,90	2.622,80	311.512,80

Termo de Aditivo Nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – e a empresa PAULO VALDIR GROHS E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 830/2023 - Pregão Nº 059/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo Nº 17.005/2024 e pelo reajuste inflacionário em 3,9256% por quilômetro rodado a partir do dia 13 de abril de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.387/2024.
ADITIVO:
1º: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de julho de 2025.
2º: Fica alterado o valor do quilômetro rodado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Valor da diferença R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
36	86945	Transporte Escolar por Microonibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D'oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 190 km diários e quando necessário viagens extras, de acordo com a demanda e com base nos km estimados no ETP.	KM	51.000,00	6,72	6,98	3.524,90	359.504,90

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C489EBB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo Nº03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALLA LIBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 773/2022 – Inexigibilidade nº 063/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.109/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de agosto de 2025 conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário R$	valor total R$
001	1	82777	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	720,00	116,31	83.520,00
001	2	82778	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152,00	146,10	168.307,20
001	3	82779	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	165,92	44.466,56
Valor total a ser acrescido ao contrato						296.293,76	

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CD9B1892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KAUANA CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 794/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 070/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.111/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10 de agosto de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	83159	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.400,00	116,31	279.144,00
5	83160	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152,00	146,10	168.307,20
6	83161	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	360,00	165,92	59.731,20
Valor total a ser acrescida ao contrato					507.184,40	

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BA3E49CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 07:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HAMADA & ARAUJO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 655/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 61/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.113/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de agosto de 2025, conforme abaixo especificado:

	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	valor total R$
1	77807	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.440,00	116,31	167.486,40
2	77808	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	2.304,00	146,10	336.614,40
3	77809	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	2.304,00	165,92	2382.279,68
Valor total a ser acrescido ao contrato					886.380,48	

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BB5C978F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 08:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VITORIA HERBELLA NEVES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 066/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo Nº 19.114/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 04 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
3	83107	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais	MÊS	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:179C2163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2.024

Pregão nº. 21/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 1997, Centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-024, neste ato representado pela Srª **GIOVANA MENDES GONÇALES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca e Modelo**	**Vlr unitário R$**
29	UN	12	PNEU 185/65 R14	CASUMINA AV567	240,00
33	UN	04	PNEU 185/80 R14	APTANY RL108	250,00
36	UN	06	PNEU 195/75 R16C 110/108 R	APTANY RL108	400,00
40	UN	06	PNEU 205/75 R16	INVOVIC EL916	330,00
43	UN	45	PNEU 215/75 R17.5	WESTLAKE CR960A	495,00
44	UN	28	PNEU 225/65 R16C - 112/110 R (08 LONAS)	APTANY RL106	360,00

46	UN	12	PNEU 235/75 R15	INVOVIC EL501	465,00
53	UN	16	PNEU 7.50x16 (10 LONAS LISO)	WESTLAKE CR832	470,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GIOVANA MENDES GONÇALES
FG Comércio de Pneus Eireli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D81CDC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2.024

Pregão nº. 21/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.878.990/0001-91, situada na Rua 1139 nº 664, Itajuba, no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, CEP 88.390-000, neste ato representado pelo Srº **ANTONIO RAIMUNDO GUEDES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
2	UN	04	CÂMARA DE AR 14.9 x 28	JABUTI TR218A	200,00
3	UN	14	CÂMARA DE AR 17.5 x 25	JABUTI TR220A	220,00
4	UN	12	CÂMARA DE AR 18.4 x 30	JABUTI TR218A	280,00
6	UN	04	CÂMARA DE AR 23.1 x 30	JABUTI TR218A	460,00
7	UN	10	CÂMARA DE AR 275/80 R22.5	JABUTI TR78A	92,00
8	UN	16	CÂMARA DE AR 7.50 x 16	JABUTI TR75A	50,00
9	UN	10	CÂMARA DE AR 900 x 20	JABUTI TR78A	85,00
10	UN	53	PNEU 1000x20 (16 LONAS BORRACHUDO COMUM)	CHENGSHAN CSP57	1.000,00
11	UN	17	PNEU 1000x20 (16 LONAS BORRACHUDO COMUM) - **COTA RESERVADA**	CHENGSHAN CSP57	1.000,00
12	UN	18	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO COMUM)	CHENGSHAN CSP20	1.000,00
15	UN	12	PNEU 10-16.5 (12 LONAS) Pneu Bobcat	EMPEROR EP09	740,00
16	UN	06	PNEU 12.16/5 (10 LONAS)	EMPEROR EP10	730,00
17	UN	02	PNEU 12.4/24 (10 LONAS)	EMPEROR EP15	1.240,00
18	UN	02	PNEU 12.5/80-18 (14 LONAS)	EMPEROR EP08MPT	1.150,00
19	UN	02	PNEU 1300 R24 (16 LONAS)	EMPEROR EP01	2.400,00
20	UN	12	PNEU 1400x24 (16 LONAS) - Referência interna do Item: 25	EMPEROR EP02	2.270,00
21	UN	04	PNEU 14.9/28 (10 LONAS)	EMPEROR EP17	1.830,00
22	UN	28	PNEU 165/70 R13	SAILUN ATREZZO SH406	230,00
23	UN	80	PNEU 175/65 R14	WINDFORCE MILEMAX	208,00
24	UN	29	PNEU 175/70 R13	TORNEL CLASSIC	230,00
25	UN	08	PNEU 175/70 R14	JK VECTRA	225,00
26	UN	16	PNEU 17.5x25 (16 LONAS J3L3)	EMPEROR EP05	3.200,00
27	UN	10	PNEU 18.4/30 (10 LONAS)	EMPEROR EP18	2.850,00
28	UN	24	PNEU 185/60 R15	XBRI	200,00

				FASTWAY	
30	UN	28	PNEU 185/65 R15	LINGLONG CROSSWIN D HP010	200,00
31	UN	16	PNEU 185/70 R14	JK VECTRA	235,00
34	UN	08	PNEU 195/55 R16	SUNWIDE RSONE	250,00
35	UN	22	PNEU 195/65 R15	XBRI FASTWAY	210,00
38	UN	04	PNEU 205/60 R 15	SUNWIDE RSONE	225,00
39	UN	10	PNEU 205/70 R15	SUNWIDE ROLIT6	280,00
41	UN	04	PNEU 215/50 R17	XBRI SPORT PLUS F1	350,00
42	UN	16	PNEU 215/75 R16C	SUNWIDE VANMATE	325,00
45	UN	04	PNEU 23.1/30 (12 LONAS)	EMPEROR EP20	4.800,00
49	UN	04	PNEU 265/60 R18 (110H)	SUNWIDE DUREVOLE AT	600,00
54	UN	08	PNEU 9.00 R16 (10 LONAS)	EMPEROR EP22	790,00
55	UN	12	PNEU 900x20 (14 LONAS LISO COMUM)	CHENGSHAN CSP-48	920,00
56	UN	50	PROTETOR 1000 x 20	ALWAYSR UN	22,00
57	UN	08	PROTETOR 17.5 x 25	ALWAYSR UN	46,00
58	UN	10	PROTETOR 7.50 R16	ALWAYSR UN	25,00
59	UN	10	PROTETOR 900 x 20	ALWAYSR UN	38,00
60	UN	26	PROTETOR ARO 22.5	CARRETEIRO	45,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANTONIO RAIMUNDO GUEDES
Pietro E-Commerce Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:73992C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2.024

Pregão nº. 21/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.438.648/0001-26, situada na Rua Jamil Helu nº 2363, Parque Industrial II, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.507-015, neste ato representado pelo Srº **LUIZ CARLOS DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
1	UN	80	CÂMARA DE AR 1000 x 20	QBOM	54,00
13	UN	34	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO RADIAL)	WESTLAKE/ AS668	1.390,00
14	UN	06	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO RADIAL) - **COTA RESERVADA**	WESTLAKE/ AS668	1.390,00
50	UN	34	PNEU 275/80 R22.5 (16 LONAS)	XBRI/ CURVE PLUS F1	1.210,00
51	UN	32	PNEU 295/80 R22.5 (16 LONAS)	XBRI/ CURVE PLUS F1	1.275,00
52	UN	10	PNEU 295/80 R22.5 (16 LONAS) - **COTA RESERVADA**	XBRI/ CURVE	1.275,00

				PLUS F1	

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIZ CARLOS DA SILVA
Silva & Silva Comercio de Pneumáticos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2322E98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 028 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 077
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Locação de tendas e banheiros químicos para eventos do município,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora as empresas:

A H PEREIRA LTDA CNPJ: 41.428.402/0001-79 - ESTADO DO PARANÁ RUA BELO HORIZONTE – Nº 51 SALA 01 JARDIM PORTO ALEGRE CEP 85.906-160 TELEFONE (45) 9 9154-3696 E-MAIL: sanitol.oficial@gmail.com						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	1	Banheiros químicos Standard (sem pia para lavagem de mãos). Limpeza diária completa. Para festividades do município nos dias 27/07/2024. E 25/10/202- 26/10/2024 e 27/10/2024	SV	70,00	199,98	13.998,60
TOTAL						**13.998,60**
Leder & Mafra LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36 Endereço: Rodovia Br 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, n° 11.450. Município de Pato Branco- Paraná Cep: 85.514-650, Inscrição estadual: Isento. FONE: (46) 988202088 E-mail: mafraleder@hotmail.com.						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
1	2	Locação de 7 tendas piramidal com lona branca de 10x10 metros. Para festa do colono na data do dia 27/07/2024.Locação de 11 tendas piramidal com lona branca de 10x10 metros. Para festa do município nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024	SV	18,00	2.100,00	37.800,00
TOTAL						37.800,00

Num total geral de R$ 51.798,60 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Goioxim, 17 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3E585CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: JUNHO 2024 – Nº 06 DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JUNHO 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
APARECIDA MOMOKO OKUMA BELINI	7919	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	27/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**

WESLEY ALISSON DIAS	13399	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	12/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROBERTA CARINA DA SILVA SCHMOLLER	13619	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	28/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ADILTON DA SILVA FERRARESSO	13967	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	07/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BEATRIZ PEREIRA	13839	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	08/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PAULA GEHLEN SPRICIGO	13733	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RAILSON ERNANDES GONÇALVES GUEDES	14575	TARM	SAMU CASCAVEL	06/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DIONEIA APARECIDA SCHNEIDER DOS SANTOS	15010	PSICÓLOGO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
POLLYANNA DE OLIVEIRA	15456	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	03/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIELI JULIANA BATISTA	15484	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	06/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDA MODENA RICARDO	15764	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	14/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SIGMAR JOEL GRUBER	15894	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU MARECHAL	14/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
DANIELLI ELY DOS SANTOS	15879	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	18/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TALITA HELENA SANTOS DA SILVA	15532	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	28/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EDUARDO LUÍS GELLER	16255	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	25/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DANIELLI JHENIFER COMISSIO	16365	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	10/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	16165	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU NOVA AURORA	11/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020 RETIFICADO PELO EDITAL Nº 082/2020 DE 15/05/2020.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EVA APARECIDA DOS SANTOS SIMOES PERGAMENE	13816	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	10/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	15742	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TERRA ROXA	06/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	15747	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO L MARQUES	06/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	15736	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	07/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
BIANCA PEREIRA ONIAS PAIVA	15869	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	07/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDMEIA LEOPOLDINA DE SOUZA	15743	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	09/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
GERALDA ELIZANGELA DA SILVA MARTINS	15745	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	12/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
RONIZE BOARETO	15751	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	15816	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	12/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MICHELLE PEDROSA E SILVA	15801	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLAUDIANA ARAUJO DOS SANTOS	15756	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	14/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
CRISTIANE ROSSI	15762	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	16/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
CARLA PEREIRA DA SILVA	15788	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	20/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
ADRIANE DA ROCHA	15953	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	25/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANDERSON JOSÉ LUCIANO	15702	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU	27/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
VALTAIR FRANÇA	15690	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU	27/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
MARCIO NUNES	15683	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA	27/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
DEOZANE DE FÁTIMA RONFIM	15688	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA	27/06/2024	TERMINO DE CONTRATO

GONÇALVES					
AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA NETO	15802	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU	27/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
IVO DA SILVA MOREIRA	15685	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU	27/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
LUCIANO ELDER MORETO	15687	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU	27/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
TAULI DE MORAIS ARAUJO	15689	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA	27/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
TIAGO JOSE BELEGANTE	15686	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU	27/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
ZELITA GARCIA PACHECO	15803	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/06/2024	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
BEATRIZ PEREIRA	15992	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/06/2024	TERMINO DE CONTRATO
FABIANA NUNEZ	16127	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	24/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ZAIDA TERESINHA DOS SANTOS	16043	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	27/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	16229	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	05/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	16273	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SILVANA BEZERRA DO NASCIMENTO	16371	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	07/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
INEIAS DE SIQUEIRA	16375	TARM	SAMU CASCAVEL	18/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TEREZINHA DE LIMA	16354	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	18/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARLI DILL	16233	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	18/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SIDINEI VARGAS SANCHES	16335	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	21/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALESSANDRO RESENDE	16370	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	24/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 138/2024 DE 03/06/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/06/2024 – EDIÇÃO 3037

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
KARLA FRANCIELLE PEREIRA	15127	ASSESSOR II	SAMU CASCAVEL	03/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 157/2024 DE 27/06/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28/06/2024 – EDIÇÃO 3055

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LUIZ AMERICO ESPERANDIO DE OLIVEIRA	14488	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL	28/06/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE JUNHO 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
135º	ANETE MARIA LIESENFELD	16403	10/06/2024	2.097,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
59º	DJENIFER MANICA	16466	25/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
57º	EDUARDO PALAORO	16454	25/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
127º	GIULIA SOARES SCHIMIDT	16436	24/06/2024	2.097,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
138º	KATCILENE DE OLIVEIRA MOENSTER	16418	13/06/2024	2.097,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
52º	LUCAS SAUER	16456	25/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL
55º	VALTER LUIZ DASSOLER	16455	25/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL
53º	WELITON AMADO DE OLIVEIRA	16458	25/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
14º	MARIA JULIA SALDANHA	16449	21/06/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
33º	PABLO CARLOS BONFANTI	16445	21/06/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
54º	THAYLISE CAROLINE YURK	16435	18/06/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL
53º	ALESSANDRA CABRAL GRANJA	16407	08/06/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
62º	JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO	16432	17/06/2024	6.125,89	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
09º	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	16406	08/06/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
18º	NAYARA JENIFFER PALMA TREVISAN	16389	06/06/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
03º	IAN CARLOS TONELLA	16468	27/06/2024	1.674,20	TARM	SAMU CASCAVEL
01º	MARILZA VARGAS WENGRAT	16460	25/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CÉU AZUL
05º	ALAN DIEGO DOS SANTOS	16475	25/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU OURO VERDE DO OESTE
04º	ALINE NEGRINI DE MIRANDA	16471	25/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU OURO VERDE DO OESTE
03º	ANDRÉ LUIS DA SILVA	16465	25/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU OURO VERDE DO OESTE
08º	JONATAS RAFAEL ESSER	16474	25/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU OURO VERDE DO OESTE
02º	TATIANE VAZ CORDEIRO	16472	25/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU OURO VERDE DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
36º	ANDRESSA JOANA DE OLIVEIRA	16427	15/06/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
30º	FERNANDA ROSA LAURINDO	16446	21/06/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
27º	LUANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	16447	21/06/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
07º	RAFAELA ALINE GHELLER	16448	21/06/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
01º	NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	16457	25/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
02º	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	16470	25/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBÉLIA
06º	JEAN LUCAS BUENO	16464	25/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBÉLIA

05º	JOAO RAFAEL SIMÕES	16463	25/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBÉLIA
04º	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	16462	25/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBÉLIA
09º	SILVIA CRISTINA LEINDECKER	16469	25/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBÉLIA
01º	THAIS JULIÃO BARBOSA	16467	25/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU JESUITAS
08º	RIVIA BRUCH DE MORAIS TASCA	16408	10/06/2024	1.674,20	TARM	MACRORREGIONAL
38º	BIANCA PEREIRA ONIAS PAIVA	16382	08/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
38º	GILVANA ISABEL RIGO	16443	25/06/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
16º	MILENA MUSSI BAZZO	16425	13/06/2024	3.804,76	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
03º	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	16353	04/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
03º	MARIA DE FATIMA DEIMLING	16397	06/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL
25º	AMÉLIA CALZA GABAS	16359	02/06/2024	12.251,79	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
65º	DANIELE LORENA GIMENES	16401	06/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
17º	LINDSAY MENNA PEREIRA	16433	17/06/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
17º	RAPHAEL MEDEIROS RACKI	16417	14/06/2024	3.804,76	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
07º	ELIEL DUARTE DE CARVALHO	16451	26/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
13º	ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO	16414	11/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
01º	JOSÉ APARECIDO FRANÇA JUNIOR	16461	25/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
03º	BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA	16453	25/06/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	SAMU PALOTINA
01º	MARCIO NUNES	16478	29/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TUPASSI
18º	CARLA CRISTINA DE MATHIAS LEITE	16434	18/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
19º	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	16428	17/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
04º	JACKSON ROBERTO ANTUNES DE LIMA	16429	14/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
01º	LETICIA CANDIDO ROSAR	16410	10/06/2024	2.097,00	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
22º	LUCIA MARLI GRYMUZA	16438	21/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
17º	ROSENILDA DUARTE	16431	17/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
05º	ROSIMERI CRISTINA NAIVERTH	16404	09/06/2024	2.097,00	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
16º	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	16422	13/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
02º	JANAINA SARTORELLI	16452	25/06/2024	3.804,76	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO
01º	MARGARETI APARECIDA ZORZO	16426	17/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
01º	EDNA CRISTINA FERNANDES	16409	11/06/2024	3.804,76	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL
15º	ANADIR MARTINS DE SOUZA	16415	11/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
30º	DANIELE LORENA GIMENES	16473	27/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06º	ELIANE CRISTINA RISSON	16419	12/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
27º	JANAINA LIMA BARRETO	16440	22/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
03º	MICHELLE PEDROSA E SILVA	16420	13/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
11º	RONIZE BOARETO	16412	11/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
24º	ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA	16439	22/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
08º	ROSELI APARECIDA CAMARGO	16421	13/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
39º	ROZIMERE ALVES CASEMIRO	16441	24/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
28º	SILVANA REIS LEAL	16442	22/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
20º	SIRLENE MADUREIRA BRANCO MATIAS	16423	13/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
04º	SUZETE ROMILDA MEIRA	16413	10/06/2024	2.097,00	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
05º	ALINE CRISTINA CHAGAS	16411	08/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
01º	CLERI MARA MEZZAROBA	16394	04/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
07º	INES FORMAIO DE MORAES	16416	13/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
08º	IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	16444	25/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
04º	LISVANIA MOREIRA RODRIGUES	16395	04/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
06º	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	16396	05/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
02º	ANDERSON JOSÉ LUCIANO	16480	30/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU
01º	IVO DA SILVA MOREIRA	16476	28/06/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU
01º	VALTAIR FRANÇA	16479	29/06/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU

PORTARIA Nº 138/2024 DE 03/06/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/06/2024 – EDIÇÃO 3037

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
KARLA FRANCIELLE PEREIRA	16400	04/06/2024	5.120,14	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 140/2024 DE 04/06/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05/06/2024 – EDIÇÃO 3038

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
MARCUS VINICIUS SCHMIDT DOS SANTOS	16402	05/06/2024	3.200,09	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 154/2024 DE 17/06/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18/06/2024 – EDIÇÃO 3047

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
NICOLE KOWAL RIBEIRO	16437	18/06/2024	3.200,09	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 136/2024 DE 03/06/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/06/2024 – EDIÇÃO 3037

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
GABRIELA KOTTWITZ DE LIMA	16399	03/06/2024	3.200,09	ASSESSOR I	UPA CASCAVEL

Cascavel – PR, 17 de julho de 2024.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3CC995D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	048/2024
b) Licitação Nº :	023/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	17/07/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, COMPATÍVEIS, PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITIVOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ADEMIR FERREIRA NEVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.137.952/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.980,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

2) WP DO BRASIL inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.483.808/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.877,80 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

3) CORTE REAL ALMEOEDA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.817.660/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.550,80 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

4) DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.210.196/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.218,60 (treze mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

5) J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.058.175/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.745,00 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

6) RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.668.902/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.558,60 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

7) THE SUPPLY COMPANY LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.256.132/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: ADEMIR FERREIRA NEVES - CNPJ: 35.137.952/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	KIT Refil de tinta Compatível EPSON t66420, BK. CYAN, YELLOW, MAGENTA	KORA 664	KIT	30	20,00	600,00
3	1	KIT Refil de tinta Compatível EPSON 544 BK, CYAN, YELLOW, MAGENTA	ASTON 544	UNI	30	19,00	570,00
6	1	Cartucho de Toner Compatível HP CF217A	PROPRIA CF217A	UNI	90	19,00	1.710,00
16	1	Cilindro Compatível Brother DR 2340/2370	PROPRIA DR 2340/2370	UNI	50	27,00	1.350,00
30	1	Toner 006R04403 e Cilindro 013R00691, para impressora Xerox B225 Compatível	PROPRIA B225	UNI	80	400,00	32.000,00
31	1	Refil de Tinta Compatível GT51 HP Ink Tank Wireless 416, BK, CIAN, YELLOW, MAGENTA	KORA GT51	KIT	30	25,00	750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.980,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: CORTE REAL ALMEOEDA LTDA - CNPJ: 52.817.660/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Fita p/ impressora Compatível EPSON Lx350 preta	MASTERPRINT MASTERPRINT	UNI	40	10,28	411,20
29	1	Toner C250H BK, CYAN, YELLOW, MAG, para impressora RICOH M C250FW Compatível	ITQUALITY ITQUALITY	KIT	40	678,49	27.139,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.550,80 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 10.210.196/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	Cartucho de Compatível Toner HP CF 258A com chip	DSI CF258A	UNI	80	63,99	5.119,20
28	1	Toner 151X(W1510X). Para Impressora HP LaserJet Pro 4003DW Compatível	DSI W1510X	UNI	60	134,99	8.099,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.218,60 (treze mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.058.175/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Cartucho Toner Compatível SamsungD111S	PREMIUM MLT-D111S	UNI	40	27,49	1.099,60
7	1	Cartucho de Toner Compatível HP CB435A 35A 435A CB435AB	PREMIUM CB435/436/278/285A	UNI	60	16,49	989,40
8	1	Cartucho de Toner Compatível HP Q2612A 2612A 12A	PREMIUM Q2612A	UNI	40	16,99	679,60
13	1	Cartucho de toner Compatível Samsung mlt-d101s	PREMIUM MLT-D101S	UNI	40	23,99	959,60
14	1	Cartucho de Toner Compatível Brother TN2340/2370	PREMIUM TN2340/2370	UNI	40	19,99	799,60
17	1	Cartucho de Compatível Toner HP CE285A	PREMIUM CE285A	UNI	90	20,99	1.889,10
18	1	Cartucho de toner Compatível HP CF283A 83A	PREMIUM CF283A	UNI	60	17,49	1.049,40
19	1	Cartucho de toner Compatível HP CF226A 226A CF226AB	PREMIUM CF226A	UNI	50	23,99	1.199,50
22	1	Cartucho de Compatível Toner BROTHER TN 3472	PREMIUM TN3472	UNI	50	26,29	1.314,50
32	1	Cartucho de Toner Comp. Brother TN780	PREMIUM TN780	UNI	30	25,49	764,70

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.745,00 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME - CNPJ: 26.668.902/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	Cartucho de Toner Compatível HP CC530A 304A	FASTPRINTER CC530A	UNI	20	29,99	599,80
10	1	Cartucho de Toner Compatível HP CC531A 304A CIANO UNIVERSAL - CM2320 CP2025 CM2320N	FASTPRINTER CC531A	UNI	20	29,99	599,80
11	1	Cartucho de Compatível Toner HP CC532A 304A AMARELO UNIVERSAL - CM2320 CP2025 CM2320N	FASTPRINTER CC532A	UNI	20	29,99	599,80
12	1	Cartucho de Compatível Toner HP CC533A 304A MAGENTA UNIVERSAL - CM2320 CP2025 CM2320N	FASTPRINTER CC533A	UNI	20	29,99	599,80
23	1	Cilindro Compatível BROTHER DR 3442/ 3472	FASTPRINTER DR3442/DR3472	UNI	60	35,99	2.159,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.558,60 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: THE SUPPLY COMPANY LTDA - CNPJ: 49.256.132/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	1	Toner 154X(W1540X). Para Impressora HP LaserJet Tank MFP 2602SDW Compatível	PRO RESOLUTION CONFORME EDITAL	UNI	60	50,00	3.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: WP DO BRASIL - CNPJ: 04.483.808/0001-28

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	KIT Toners Compatível CF510 Color, BK, CYAN, YELLOW, MAGENTA.	Marca própria Novo compatível Kit CF510/1/2/3	KIT	30	138,99	4.169,70
15	1	Cilindro Compatível HP CF219A 19A	Marca própria Novo compatível DR CF219A	UNI	60	22,40	1.344,00
20	1	Kit Toners Compatível HP CF 500X, CF 501XCF 502X E CF 503X	Marca própria Novo compatível Kit CF500/1/2/3-X Bk,C,Y,M	KIT	30	143,99	4.319,70
21	1	Kit Toners Compatível HP CF 530, CF 531 CF 532, CF 533	Marca própria Novo compatível KitCF530/1/2/3-A BK, C, Y, M	KIT	30	157,50	4.725,00
24	1	Kit CartuchosCompatíveis de Toners HP CF410A BK, CF411A Cyan, CF412A Yellow, CF413A Magenta	Marca própria Novo compatível Kit CF410/1/2/3 BK,C,Y,M	KIT	30	144,00	4.320,00
25	1	Kit Cartuchos de Toner HP CF500A BK, CF501A CYAN, CF502A YELLOW, CF503A MAGENTA	Marca própria Novo compatível Kit CF500/1/2/3 BK,C,Y,M	KIT	40	144,00	5.760,00
33	1	Cilindro Compatível Brother DR780	Marca própria Novo compatível DR780	UNI	30	35,00	1.050,00
34	1	Cartucho de Toner Elgin Pantum PD219 Compatível	Marca própria Novo compatível PD219	UNI	60	36,49	2.189,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.877,80 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 123.930,80 (cento e vinte e três mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 17 de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5BF940F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Aviso de chamada pública		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	080/2024
☑	**MODALIDADE**	dispensa de licitação (chamada pública - art. 14 § 1° lei 11.947/2009)
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	016/2024
☑	**OBJETO**	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

☑	**VALOR**	R$ 353.617,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.32.05.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	ordem de prioridade e sorteio
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 17h 00m do dia 07/08/2024
☑	**ABERTURA**	às _09h 00m do dia __08/08/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL		Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677

Iporã, 17 de JULHO de 2024

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretaria de Educação de Cultura

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CCE9CC60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação		
O Município de Iporã, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	_081/2024
☑	**MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	015/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins.
☑	**VALOR**	R$ 25.871,08
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico (via plataforma)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**INGRESSO NA DISPENSA**	Até às 10h 00m do dia 23/07/2024
☑	**RECEBIMENTO DE LANCES**	Das 10 h 30m às 14 h 30m do dia 23/07/2024
☑	**LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 17 de JULHO de 2024

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretaria de Educação de Cultura

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDB2661E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

☑	**N° PROCESSO**	082/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	039/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de tintas, materiais de pintura e afins
☑	**VALOR**	R$ 307.333,79
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 31/07/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 31/07/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 17 de julho de 2024

CLÓVIS ADRIANO BURGO
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF646ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ANEXO I - BALANCO ORCAMENTARIO - 3 BIMESTRE RPPS 2024

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.863.000,00	40.863.000,00	5.330.295,07	13,04	13.603.518,63	33,29	27.259.481,37
RECEITAS CORRENTES	40.863.000,00	40.863.000,00	5.330.295,07	13,04	13.603.518,63	33,29	27.259.481,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.674.440,00	17.674.440,00	2.889.653,54	16,35	8.030.014,98	45,43	9.644.425,02
Contribuições Sociais	17.674.440,00	17.674.440,00	2.889.653,54	16,35	8.030.014,98	45,43	9.644.425,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.567.360,00	12.567.360,00	1.797.299,65	14,30	4.822.304,53	38,37	7.745.055,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	12.567.360,00	12.567.360,00	1.797.299,65	14,30	4.822.304,53	38,37	7.745.055,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.621.200,00	10.621.200,00	643.341,88	6,06	751.199,12	7,07	9.870.000,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.621.200,00	10.621.200,00	643.341,88	6,06	751.199,12	7,07	9.870.000,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.357.467,67	0,00	5.037.738,91	0,00	-5.037.738,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.863.000,00	40.863.000,00	6.687.762,74	16,37	18.641.257,54	45,62	22.221.742,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.863.000,00	40.863.000,00	6.687.762,74	16,37	18.641.257,54	45,62	22.221.742,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.863.000,00	40.863.000,00	6.687.762,74	16,37	18.641.257,54	45,62	22.221.742,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.505.120,00	26.505.120,00	5.047.342,77	15.090.646,25	11.414.473,75	5.047.342,77	15.090.646,25	11.414.473,75	15.088.172,13
DESPESAS CORRENTES	26.444.700,00	26.444.700,00	5.046.753,57	15.090.057,05	11.354.642,95	5.046.753,57	15.090.057,05	11.354.642,95	15.087.582,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.072.600,00	24.072.600,00	4.967.199,19	14.736.921,00	9.335.679,00	4.967.199,19	14.736.921,00	9.335.679,00	14.736.921,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.372.100,00	2.372.100,00	79.554,38	353.136,05	2.018.963,95	79.554,38	353.136,05	2.018.963,95	350.661,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.372.100,00	2.372.100,00	79.554,38	353.136,05	2.018.963,95	79.554,38	353.136,05	2.018.963,95	350.661,93
DESPESAS DE CAPITAL	60.420,00	60.420,00	589,20	589,20	59.830,80	589,20	589,20	59.830,80	589,20
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	589,20	589,20	29.410,80	589,20	589,20	29.410,80	589,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.420,00	30.420,00	0,00	0,00	30.420,00	0,00	0,00	30.420,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.555.120,00	26.555.120,00	5.047.342,77	15.090.646,25	11.464.473,75	5.047.342,77	15.090.646,25	11.464.473,75	15.088.172,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.555.120,00	26.555.120,00	5.047.342,77	15.090.646,25	11.464.473,75	5.047.342,77	15.090.646,25	11.464.473,75	15.088.172,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.550.611,29	-	-	3.550.611,29	-	3.553.085,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.555.120,00	26.555.120,00	5.047.342,77	18.641.257,54	-	5.047.342,77	18.641.257,54	-	18.641.257,54
RESERVA DO RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	1.640.419,97	3.550.611,29	10.757.268,71			10.757.268,71	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI, emitido em 16/jul/2024 as 10h e 15m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.357.467,67	0,00	5.037.738,91	0,00	-5.037.738,91
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.357.467,67	0,00	5.037.738,91	0,00	-5.037.738,91
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.340.080,55	0,00	5.011.658,23	0,00	-5.011.658,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.340.080,55	0,00	5.011.658,23	0,00	-5.011.658,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	17.387,12	0,00	26.080,68	0,00	-26.080,68
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	17.387,12	0,00	26.080,68	0,00	-26.080,68

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

ROZENILDA ROMANIW BARBARA	*JOÃO MARCOS BATISTA*
Superintendente	Contador

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:25A8E301

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS 3 BIMESTRE 2024

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	40.863.000,00	6.067.006,90
Receita de Contribuições dos Segurados	8.574.440,00	0,00
Ativo	7.100.000,00	0,00
Inativo	1.374.440,00	0,00
Pensionista	100.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.100.000,00	5.011.658,23
Ativo	9.100.000,00	5.011.658,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.567.360,00	355.824,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.567.360,00	355.824,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.621.200,00	699.524,54
Compensação Financeira entre os regimes	400.000,00	699.524,54
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	10.221.200,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**30.641.800,00**	**6.067.006,90**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	23.777.600,00	14.715.961,34	14.715.961,34	14.715.961,34	0,00
Aposentadorias	20.777.600,00	12.833.559,20	12.833.559,20	12.833.559,20	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	1.882.402,14	1.882.402,14	1.882.402,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.972.100,00	138.883,32	138.883,32	138.312,12	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.972.100,00	138.883,32	138.883,32	138.312,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**25.749.700,00**	**14.854.844,66**	**14.854.844,66**	**14.854.273,46**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**4.892.100,00**	**-8.787.837,76**	**-8.787.837,76**	**-8.787.266,56**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	14.307.880,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.629.540,97
Investimentos e Aplicações	126.605.892,81
Outros Bens e Direitos	24.215.714,40

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.525.103,24				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			26.080,68	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**26.080,68**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	157.482,67	157.482,67	155.579,75	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	12.226,48	12.226,48	12.226,48	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	145.256,19	145.256,19	143.353,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	589,20	589,20	589,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**158.071,87**	**158.071,87**	**156.168,95**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**-131.991,19**	**-131.991,19**	**-130.088,27**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	104.437,73				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores			0,00	8.030.014,98	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			**0,00**	**8.030.014,98**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**8.030.014,98**	**8.030.014,98**	**8.030.014,98**	
ROZENILDA ROMANIW BARBARA		***JOÃO MARCOS BATISTA***			
Superintendente		Contador			

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:86F48359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 025/2024-PMI

CONTRATO Nº. 084/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 78.714.581/0001-10.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos para atender o setor de Odontologia do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Sandra Lúcia Presa dos Santos, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Kit	03	Ácido fosfórico 37% em gel com viscovidade moderada, que permite boa fluidez em escoamento intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos. Seringa com 2,5ml.	6,73	20,19
02	Frasco	02	Adesivo Bond 2.1 – frasco de 04 ml.	26,08	52,16
03	Frasco	02	Adesivo fotopolimerizável Adper Single Bond 2.Composição :Etanol, Bis-GMA,silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol1, 3dimetacrilato,copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato.Frasco com 4 ml	181,90	363,80
04	Frasco	02	Água oxigenada 10 vol. 100 ML	10,99	21,98
05	Galão	02	Agua autoclave 5L	13,90	27,80
06	Caixa	04	Anestésico Articaina 4% com Epinefrina. 01 caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	226,96	907,84
07	Caixa	01	Anestésico Mepivacaina 2% com Adrenalina ou Epinefrina. 01 caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	214,54	214,54
08	Caixa	01	Anestésico Lidocaína 2% sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes.	238,83	238,83
09	Caixa	01	Anestésico Lidocaína 2% com epinefrina caixa com 50 tubetes.	183,84	183,84
10	Pote	04	Anestésico tópico 20 g.	18,24	72,96
11	Unidade	08	Bicarbonato de Sódio para profilaxia 40g	3,63	29,04
12	Frasco	01	Cariostático 30%, frasco de 5ml.	44,99	44,99
13	Kit	01	Cimento Hidróxido de cálcio: Cimento Ca (DH)2 – Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto enduvível. Ph alcalina – bacteriostático, sem eugenol – contém pigmentos radiopacificantes. Dentsply	55,02	55,02
14	Pote	02	Cimento provisório: Cimento a base de zinco e sulfato de zinco. Pote com 20 g.	29,26	58,52
15	Caixa	03	Prilonest 3%, anestésico a base de cloridrato de prilocaína com felipressina. Caixa com 50 tubetes.	193,66	580,98
16	Pacote	02	Desincrostante. Pacote com 1 Kg.	124,20	248,40
17	Unidade	03	Detergente enzimático. 1000 ml.	36,71	110,13
18	Unidade	03	Digluconato de clorhexidina a 2%, conteúdo 100 ml.	16,60	37,80
19	Frasco	03	Enxaguador Bucal clorexidina 0,12% Frasco dosador 1L.	28,98	86,94
20	Frasco	03	Eugenol. Frasco de 20 ml.	15,55	46,65
21	Frasco	02	Fluor Gel sabor Tutti-Frutti: Fluor acidulado 1,23%. Frasco de 200 ml.	9,11	18,22
22	Frasco	01	Hidróxido de cálcio 10g	7,54	7,54
23	Frasco	02	Ionomero de vidro Fotopolimerizável A3	240,95	418,90
24	Kit	02	Ionômetro de vidro – pó + líquido: Autopolimerizável para restauração. Frasco com 08 ml.	64,22	128,44
25	Kit	02	Ionômetro de vidro – pó + líquido: Autopolimerizável para forração. Frasco com 08 ml.	64,22	128,44
26	Litro	01	Liquido de Dakin: Hipoclorito de sódio a 0,5 % estabilizante. Frasco com 1 litro.	6,07	6,07
27	Pote	03	Ponta de aplicadores finos descartáveis com 100 unidades	14,35	43,05
28	Frasco	01	Oléo mineral lubrificante: Lubrificante para caneta de alta e baixa rotação. Frasco aplicador.	49,59	49,59
29	Frasco	01	Otosporin: Frasco com 05 ml.	32,50	32,50
30	Unidade	02	Oxido de zinco para uso odontológico, peso liq: 50g.	15,36	30,72
31	Frasco	01	Pasta Alveolex: Isento de eugenol, contém própolis e bactericida. Fraco com 10 g.	64,22	64,22
32	Unidade	03	Pasta profilática: Herjos F com flúor, sabor menta e tutti-fruti. Bisnaga de 90g.	16,86	50,58
33	Unidade	01	Pedra Pomes.	14,26	14,26
34	Seringa	02	Resina Fluida fotopolimerizável - cor A1. Seringa de aplicação.	21,62	43,24
35	Unidade	02	Resina Fotopolimerizável - A1.	55,11	110,22
36	Unidade	02	Resina Fotopolimerizável - A2.	55,11	110,22
37	Unidade	03	Resina Fotopolimerizável - A3.	55,11	165,33
38	Unidade	07	Selante para fóssulas e fissura branco fotopolimerizável, contem 01 seringa de 2g.	59,06	413,42
39	Unidade	02	Selante para fóssulas e fissura matizado fotopolimerizável, contem 01 seringa de 2 g.	59,06	118,12
40	Litro	01	Solução de Milton: Hipoclorito de sódio 1 %. Frasco de 1 litro.	7,23	7,23
41	Frasco	02	Solução Hemostática	20,20	40,40
42	Pacote	01	Tira abrasivas Poliéster	12,28	12,28
43	Pacote	02	Tira Poliéster	2,94	5,88
44	Pacote	02	Tira de Aço Abrasivas	8,28	16,56
45	Frasco	02	Tricresol Formalina. Frasco de 10 ml.	14,49	28,98
46	Ampola	08	Teste Biológico para Autoclave	57,87	462,96
47	Caixa	02	Agulha gengival curta 30G, caixa com 100 unidades.	45,54	91,08
48	Pacote	02	Babador odontológico descartável, pacote 100 unidades.	16,47	32,94
49	Unidade	01	Broca carbide n°02 baixa rotação.	11,50	11,50
50	Unidade	01	Broca carbide n°04 baixa rotação.	11,50	11,50
51	Unidade	01	Broca carbide n°06 baixa rotação.	11,50	11,50
52	Unidade	01	Broca carbide n°08 baixa rotação.	11,50	11,50
53	Unidade	02	Broca diamantada KG alta rotação n° 1011.	15,81	31,62
54	Unidade	01	Broca diamantada KG alta rotação n° 1012.	15,81	15,81
55	Unidade	01	Broca diamantada KG alta rotação nº 1045.	15,81	15,81
56	Unidade	02	Broca diamantada KG alta rotação nº 3168FF	15,81	31,62
57	Unidade	02	Broca diamantada KG alta rotação nº 3118F	15,81	31,62
58	Unidade	02	Broca diamantada KG alta rotação nº 2135F	15,81	31,62
59	Pacote	04	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, pacote 500 unidades.	23,55	94,20
60	Unidade	06	Cabo para Espelho	5,50	33,00
61	Pacote	05	Cartão Horário com 100 unidades	2,85	14,25
62	Espelho	06	Espelho Redondo	5,15	30,90
63	Kit	01	Extirpa nervos 25 MM (Lima H 1ª serie) kit com 6 unidades.	22,75	22,75
64	Kit	01	Extirpa nervos 25 MM (Lima H 2ª serie) kit com 6 unidades.	22,75	22,75
65	Unidade	01	Gelo Seco Endo Ice Spray 200 ml	70,75	70,75
66	Caixa	02	Fio agulhado seda preto-4-0/ EP 2 siliconizado 45 cm, em envelopes individuais estéril. Caixa de 24 unidades.	54,74	109,48
67	Caixa	02	Fio agulhado nylon preto-4-0/ EP 2 siliconizado 45 cm, em envelopes individuais estéril. Caixa de 24 unidades.	53,36	106,72
68	Unidade	02	Fixador de RX	29,62	59,24
69	Caixa	36	Luvas de látex antialérgico P, caixa com 100 unidades.	26,80	964,80
70	Caixa	10	Luvas de látex antialérgico PP, caixa com 100 unidades.	26,80	268,00
71	Unidade	45	Luva Cirúrgica de Látex tamanho 7.0	2,30	103,50
72	Caixa	06	Máscara descartável, caixa com 50 unidades.	8,83	52,98
73	Unidade	02	Ponta de baixa rotação (contra ângulo)	655,30	1.310,60
74	Rolo	02	Rolo para esterilização, papel grau 10cm x 100m.	70,93	141,86

75	Rolo	02	Rolo para esterilização, papel grau 15cm x 100m.	**106,26**	**212,52**
76	Pacote	30	Roletes dentais de algodão.	**2,71**	**81,30**
77	Unidade	02	Revelador de RX	**29,62**	**59,24**
78	Caixa	05	Sugador plástico cirúrgico descartável, caixa com 20 unidades.	**38,18**	**190,90**
79	Pacote	28	Sugador plástico descartável, pacote com 40 unidades em cores variadas.	**9,48**	**265,44**
				TOTAL	**10.536,08**

VALOR: **R$ 10.536,08 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de julho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de janeiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 17 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AA2BCB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 002/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

	Empresa Vencedora	**Cnpj**	**V. Total**
01	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	23.228.076/0001-74	17.547,00
02	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	20.749,50
03	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.	01.328.535/0001-59	78.857,70
04	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920/0001-63	12.658,50
05	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	52.808.009/0001-27	26.220,00
06	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	11.898,40
07	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82	13.755,90
08	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61	21.358,00
09	GRAMS&GRAMS LTDA	10.448.145/0001-03	33.960,50
10	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	32.364.822/0001-48	1.100,00
11	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	39.610.184/0001-47	33.363,50
12	ID FARMA LTDA	46.796.127/0001-60	13.513,00
13	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	3.339,00
14	CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTD	52.685.881/0001-25	2.746,00
15	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	07.127.606/0001-31	16.800,00
16	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	1.450,00
		Valor Total	**309.317,00**

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de R$ - **309.317,00 (trezentos e nove mil trezentos e dezessete reais)** pela totalidade dos itens.

Jundiaí do Sul- PR, 17 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:05032920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 127/2024 de 17/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 75/2024 de 16/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.507.785,33 (um milhão quinhentos e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
2032 - 4.4.90.52.00.00	31964	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
2033 - 4.4.90.52.00.00	31965	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	720.792,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
2034 - 4.4.90.52.00.00	31966	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.993,33
Total Suplementação:			**1.507.785,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.507.785,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:11797F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº011/2023-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

STEFANI CRISTINA SANTOS ASSIS - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.117.266.379-30**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 16 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2FBD97BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 48/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO

Data de Publicação: 20/06/2024 08:26:26

TOTAL DO PROCESSO:				**2.895,00**
INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA -ME		**97.398.796/0001-14**		**2.490,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 2.490,00	**Total: 2.490,00**
Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: DESINSETIZAÇÃO: pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos; aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto. CONFORME ITEM 01;LOTE 01.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.581,33	**Valor Unit.: 458,70**		Total Item: 1.376,10
Item: 2	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: DESRATIZAÇÃO: instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas das resoluções da ANVISA. CONFORME ITEM 02; LOTE 01				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.280,40	**Valor Unit.: 371,30**		Total Item: 1.113,90
MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA		**28.782.161/0001-01**		**405,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 101,25	**Total: 405,00**
Item: 3	Unidade: SERVIÇOS	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: higienização e asseio da caixa de 1000L d'água com fornecimento de mão de obra, todos os equipamentos e ferramentas necessários. CONFORME ITEM 01; LOTE 02.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 101,25	**Valor Unit.: 101,25**		Total Item: 405,00

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BC48FEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.83/2024

DECRETO Nº83/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$182.000,00(Cento e oitenta e dois mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	68.000,00
10.305.0008.2127	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
3.190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	3.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2104	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil – MDE**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	11.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00002	Desvinculação das Receitas do Município - DRM	20.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**182.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.302.0008.2043	**Assistência Hospital e Ambulatorial/Media e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	71.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
12.361.0009.2051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários Livres	11.000,00
TOTAL CANCELADO		**162.000,00**

Artigo 3º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação do exercício, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	RECEITA	VALOR
00002	(1.2.4.1.50.0.1.00.00) – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	20.000,00
	TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**20.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,08 de julho de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:CEEDFCE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 22/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 22/2024 referente à **Aquisição de distribuidores de dejetos líquidos.**, em favor das empresas conforme abaixo;

COLONHESI & COLONHESI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Distribuidor de adubo orgânico líquido - rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros; bomba à vácuo de anel liquido; estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm; com rodado tandem aro no mínimo 20; pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas; macaco com regulagem de altura; pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em Primer Epóxi com acabamento P.U.; pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão); engate com distorcedor/giratório, cardan; mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento; tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo; Garantia de 12 meses.	PHORCE / DLA6000	UN	2,00	59.950,00	119.900,00
TOTAL							119.900,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 22/2024 datada de 05/07/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FC3CACB5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - 1° SEMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	26.397.944,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.047.944,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.747.944,11	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.031.762,87	4,01
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.544.876,65	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.467.632,81	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.390.388,98	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-274.387,06	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:C592E2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
Processo Administrativo: nº 083/2024.

O MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail **licitacao@marilena.pr.gov.br** ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 18/07/2024 ás 15h a 22/07/2024 ás 15h, as cotações de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado referente a Contratação empresa para o fornecimento de renovação de seguro veicular de 02 (dois) veículo tipo ambulância do Fundo Municipal de Saúde de Marilena-PR, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações do Termo de Referência. A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta, deverá vir junto as documentações abaixo:

· Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
· Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
· Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
· Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
· Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
· Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
· Cópia do RG e CPF do responsável que vai assinar o contrato.
· Contrato Social com suas últimas alterações.
· As certidões todas atualizadas e válidas.
· As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Licitação no endereço eletrônico:licitacao@marilena.pr.gov.br ou por telefone, pelo número (44) 3900.3910.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto em até 5 dias uteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima e apenas serão válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo de Contratação Direta.

A (s) empresa (s) convocada (s) deverá (ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de R$ 12.871,30 (doze mil e setecentos reais) demonstrado no Termo de Referência que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo da proposta;

Marilena, 17 de julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº **016/2024.**

1. OBJETO

Contratação empresa para o fornecimento de renovação de seguro veicular de 02 (dois) veículo tipo ambulância do Fundo Municipal de Saúde de Marilena-PR, pelo período de 1 (um) ano. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 -					
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**VEÍCULO E DADOS DO RISCO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	UNIDADE	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T. ALTO 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 212733 0Km: Não PLACA: BDD2I65 CHASSI: 8AC906633KE168088 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MARILENA - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARILENA	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 19.038,00- R$ 5.008,66 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 747,19 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 108,69 DMO 1R - IS R$ 5.000,00 R$ 2,10 CLS. 45V- R$ 569,01	R$ 6.435,65
2	1	UNIDADE	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T. ALTO 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 212733 0Km: Não PLACA: BDD2I68 CHASSI: 8AC906633KE168087 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MARILENA - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARILENA	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 19.038,00- R$ 5.008,66 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 747,19 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 108,69 DMO 1R - IS R$ 5.000,00 R$ 2,10 CLS. 45V- R$ 569,01	R$ 6.435,65
				TOTAL	R$ 12.871,30

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras).

2.2. O Estudo Técnico Preliminar é opcional para a presente contratação, na forma do art. 72,
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

2.3. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma direta por dispensa de licitação, observando os valores estimados da contratação, conforme Art. 75, Inciso I e II, lei 14.133/2021.

2.4. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

2.5. **VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência da contratação é de até 12 MESES, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

2.6. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n. º 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade desta secretaria municipal, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n. º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Os serviços do presente termo de referência será conforme a solicitação do Responsável pelo Setor. Os serviços deveram ser realizados com prazo não superior a 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O custo estimado total da presente Aquisição é de R$ R$ 12.871,30 (doze mil oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos)**.** O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão.

Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das duas fontes. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7 . RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Haverá recebimento definitivo no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria descrita, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias*,* o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n. º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor e fiscal do contrato serão escolhidos por um Ato de Designação anexo ao processo.
11.2 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n. º 14.133 de 2021.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n. º 10.520 de 2002, no Decreto n. º 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
12.1.4 Apresentar documentação falsa;
12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

12.3 A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

12.5 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei municipal 2182/24 de 27 de fevereiro de 2024, para dispor sobre o procedimento de dispensa por menor valor para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
13.2. Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

13.3. Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.
13.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
13.5. Marca dos produtos.
13.6. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
13.7.1 Valor global da proposta.
13.7.2 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
13.7.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
13.7.4 Assinatura do responsável legal da empresa.
13.7.5 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
13.7.6 . Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
13.7.7 . Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
13.7.8 . No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Marilena-PR, 17 de julho de 2024.

RENATA CAROLINE BÁLICO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação empresa para o fornecimento de renovação de seguro veicular de 02 (dois) veículo tipo ambulância do Fundo Municipal de Saúde de Marilena-PR, pelo período de 1 (um) ano, conforme segue:

LOTE 01 -					
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**VEÍCULO E DADOS DO RISCO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	UNIDADE	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T. ALTO 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 212733 0Km: Não PLACA: BDD2I65 CHASSI: 8AC906633KE168088 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MARILENA - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARILENA	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 19.038,00-R$ 0,00 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 0,00 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 0,00 DMO 1R - IS R$ 5.000,00 R$ 0,00 CLS. 45V- R$ 0,00	R$ 0,00
2	1	UNIDADE	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T. ALTO 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2019/2019 CÓDIGO FIPE: 212733 0Km: Não PLACA: BDD2I68 CHASSI: 8AC906633KE168087 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 COMBUSTÍVEL: Diesel TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MARILENA - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARILENA	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 19.038,00-R$ 0,00 DMT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 0,00 DCT 1R - IS R$ 100.000,00 R$ 0,00 DMO 1R - IS R$ 5.000,00 R$ 0,00 CLS. 45V- R$ 0,00	R$ 0,00
				TOTAL	R$ 0,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do envio da proposta Referente ao Processo de Dispensa 19/2024

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:38D68968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 889/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101316/1	Adolpho Manoelito Rodrigues de Lara	Agente de Combate a Endemias	2023/2024
101336/1	Cleuza de Souza Santos Alves	Técnico em Enfermagem	2023/2024
73768/1	Eloha Dosso da Silva	Enfermeiro	2017/2018
76260/1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo	2022/2023
83445/1	Erica Neves do Rosario De Paula	Técnico em Higiene Dental	2022/2023
61670/1	Ernesto Kruger	Motorista D	2016/2017
75256/1	Fabiola Kmiecik	Enfermeiro	2020/2021
21300/1	Filipe Wist dos Santos	Dentista	2021/2022
67148/1	Flavio Jose Pozzobon	Motorista D	2016/2017
71013/1	Jessika Muller Benedet	Técnico em Enfermagem	2020/2021
58831/1	Juliane Giordana Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
82821/1	Juliano Rodrigues Alves	Agente Comunitário de Saude	2023/2024
52230/1	Maria de Jesus de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
67326/2	Naside Lacerda Colodel	Técnico em Enfermagem	2019/2020
57509/2	Renato Ioscazu Amemiya	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	2021/2022
59234/1	Sabrina Pagode Correia de Freitas	Enfermeiro	2022/2023
14362/1	Zulmira Borba Amorim Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D02AE6DF

GABINETE
PORTARIA Nº 891/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 24315/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101093/1	Cinthia Francielle Sampaio Alves Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
60500/1	Elisa Nara Zucco	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
71226/1	Franciele da Trindade Alves	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
100431/1	Graciela dos Santos Schmitt	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
100457/1	Josias Graunke da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
60690/1	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
82481/1	Marilene Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
101186/1	Thalita Felix de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F1F6F66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2024 - PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023– PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - PMM
PROCESSO Nº 019/2023 - PMM
GESTOR DO CONTRATO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DO CONTRATO: EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 26.699.784/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS).

Item	Quant.	Código	Unid.	Produto - Descrição	Vlr. Unit.	total
1	11	30353	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR: O PROGRAMA GERENCIAMENTO RISCOS (PGR), CONFORME NR9, O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), AS MEDIÇÕES DE RISCOS AMBIENTAIS, O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), TUDO EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I E DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL:	R$12.606,73	R$ 138.674,03
					TOTAL	R$ 138.674,03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
89	04	001	2009	3339039000000000000	00000

VALOR: R$ 138.674,03 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos).
VALIDADE : 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:D545D7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 38/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 38/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 393.100,00 (trezentos e noventa e três mil cem reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
163 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	29.700,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	

282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
298 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.300,00
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
594 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
09	**SOCIAL**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
484 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	127.000,00
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
490 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
494 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
611 - 3.3.90.39.00.00	31796	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**357.100,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	85.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	267.100,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	267.100,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.02.000	CONVENIO SETU TROPEADA	5.000,00
Total da Receita:		**624.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
162 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
595 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
558 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
564 - 3.3.90.39.00.00	393412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
551 - 3.3.90.39.00.00	393412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**31.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
393412	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:40DBEA24

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 37/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 37/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 227.449,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.000,00
591 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.16.482.1601.1.024.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO**	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
498 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
615 - 3.3.90.30.00.00	31796	MATERIAL DE CONSUMO	2.449,00
529 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			**227.449,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	10.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	215.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	215.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.02.000CONVENIO SETU TROPEADA	2.449,00
Total da Receita:	**442.449,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de julho de 2024.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:D845CD7C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.***.712-*– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.***.919-**, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº *.514.***-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. ***.921.299-**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 06/2024, referente ao Pregão eletrônico nº32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 6,66 % do valor previsto no contrato, totalizando R$ 15.523,50 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor. Total
9	Amendoim descascado com pele fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou apresentando mofo. Acondicionado em embalagens de 500g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	50	Pacote	R$ 11,49	R$ 574,50
110	Músculo: bovino cortado em cubos de 2x2cm, sem gordura excessiva. Embalagem íntegra plástica higiênica, atóxica, transparente, adequada para transporte, separada em 05kg cada para entrega. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	550	Quilo	R$ 27,18	R$ 14.949,00

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de julho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:68C93619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.201.960,00	32.316.358,77	4.184.163,83	12.323.372,57	19.992.986,20	4.261.974,67	12.003.272,55	20.313.086,22	11.516.437,07
DESPESAS CORRENTES	18.786.960,00	22.033.460,00	3.663.283,90	10.348.993,42	11.684.466,58	3.580.136,53	10.028.932,47	12.004.527,53	9.759.596,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.341.250,00	11.969.250,00	1.881.816,66	5.687.568,30	6.281.681,70	1.882.231,96	5.685.387,90	6.283.862,10	5.553.941,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	15.810,51	51.692,47	108.307,53	15.810,51	51.692,47	108.307,53	51.692,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.285.710,00	9.904.210,00	1.765.656,73	4.609.732,65	5.294.477,35	1.682.094,06	4.291.852,10	5.612.357,90	4.153.962,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.195.000,00	10.062.898,77	520.879,93	1.974.379,15	8.088.519,62	681.838,14	1.974.340,08	8.088.558,69	1.756.840,08
INVESTIMENTOS	895.000,00	9.762.898,77	453.989,52	1.777.581,49	7.985.317,28	614.947,73	1.777.542,42	7.985.356,35	1.560.042,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	66.890,41	196.797,66	103.202,34	66.890,41	196.797,66	103.202,34	196.797,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.201.960,00	32.316.358,77	4.184.163,83	12.323.372,57	19.992.986,20	4.261.974,67	12.003.272,55	20.313.086,22	11.516.437,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.201.960,00	32.316.358,77	4.184.163,83	12.323.372,57	19.992.986,20	4.261.974,67	12.003.272,55	20.313.086,22	11.516.437,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.388.040,00	0,00	909.781,52	3.475.653,47	(3.475.653,47)	831.970,68	3.795.753,49	(3.795.753,49)	4.282.588,97
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.590.000,00	32.316.358,77	5.093.945,35	15.799.026,04	16.517.332,73	5.093.945,35	15.799.026,04	16.517.332,73	15.799.026,04
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/07/2024 14:59									

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:395C4F44

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.590.000,00	30.401.650,38	5.093.945,35	16,76	15.799.026,04	51,97	14.602.624,34
RECEITAS CORRENTES	21.510.000,00	22.507.806,50	3.782.555,26	16,81	12.264.193,25	54,49	10.243.613,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.198.000,00	1.198.000,00	278.780,67	23,27	916.910,37	76,54	281.089,63
IMPOSTOS	1.098.000,00	1.098.000,00	275.056,32	25,05	879.918,81	80,14	218.081,19
TAXAS	100.000,00	100.000,00	3.724,35	3,72	36.991,56	36,99	63.008,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	19.158,91	19,16	55.437,70	55,44	44.562,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	100.000,00	100.000,00	19.158,91	19,16	55.437,70	55,44	44.562,30
RECEITA PATRIMONIAL	445.300,00	445.300,00	81.032,42	18,20	260.103,45	58,41	185.196,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	445.300,00	445.300,00	81.032,42	18,20	260.103,45	58,41	185.196,55
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	596.700,00	596.700,00	4.387,47	0,74	11.118,34	1,86	585.581,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	8.000,00	8.000,00	1.098,83	13,74	4.247,49	53,09	3.752,51
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	15.000,00	15.000,00	3.288,64	21,92	6.870,85	45,81	8.129,15
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	573.700,00	573.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.160.000,00	19.930.000,00	3.612.479,84	18,13	10.788.478,68	54,13	9.141.521,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	14.058.000,00	14.828.000,00	2.847.984,07	19,21	8.279.643,01	55,84	6.548.356,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.402.000,00	3.402.000,00	473.042,72	13,90	1.614.367,09	47,45	1.787.632,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.700.000,00	1.700.000,00	291.453,05	17,14	894.468,58	52,62	805.531,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	237.806,50	(213.284,05)	(89,69)	232.144,71	97,62	5.661,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	227.806,50	(213.284,05)	(93,63)	232.144,71	101,90	(4.338,21)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	7.893.843,88	1.311.390,09	16,61	3.534.832,79	44,78	4.359.011,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.813.843,88	1.311.390,09	16,78	3.534.832,79	45,24	4.279.011,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.351.562,00	0,00	0,00	2.170.674,00	92,31	180.888,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	5.462.281,88	1.311.390,09	24,01	1.364.158,79	24,97	4.098.123,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.590.000,00	30.401.650,38	5.093.945,35	16,76	15.799.026,04	51,97	14.602.624,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.590.000,00	30.401.650,38	5.093.945,35	16,76	15.799.026,04	51,97	14.602.624,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.590.000,00	30.401.650,38	5.093.945,35	16,76	15.799.026,04	51,97	14.602.624,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.302.748,39	0,00	0,00	3.302.748,39	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.302.748,39	0,00	0,00	3.302.748,39	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/07/2024 14:56							

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FB2E443B

GABINETE
DESPESA DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.201.960,00	32.316.358,77	4.184.163,83	12.323.372,57	100,00	19.992.986,20	4.261.974,67	12.003.272,55	100,00	20.313.086,22
ESSENCIAL À JUSTIÇA	545.000,00	595.000,00	38.758,04	100.713,69	0,82	494.286,31	39.758,04	100.713,69	0,84	494.286,31
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	545.000,00	595.000,00	38.758,04	100.713,69	0,82	494.286,31	39.758,04	100.713,69	0,84	494.286,31
ADMINISTRAÇÃO	4.503.960,00	6.775.190,00	806.600,37	2.935.754,25	23,82	3.839.435,75	806.718,05	2.899.967,03	24,16	3.875.222,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.913.960,00	6.182.190,00	725.923,78	2.658.609,58	21,57	3.523.580,42	721.559,28	2.622.822,36	21,85	3.559.367,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	590.000,00	593.000,00	80.676,59	277.144,67	2,25	315.855,33	85.158,77	277.144,67	2,31	315.855,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	764.200,00	854.270,00	153.646,11	391.500,05	3,18	462.769,95	153.646,11	391.500,05	3,26	462.769,95
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	752.200,00	842.270,00	153.646,11	391.500,05	3,18	450.769,95	153.646,11	391.500,05	3,26	450.769,95
SAÚDE	5.185.450,00	7.369.050,00	1.097.506,99	3.092.485,81	25,09	4.276.564,19	1.119.532,04	2.995.797,24	24,96	4.373.252,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.000,00	165.000,00	17.813,87	50.343,15	0,41	114.656,85	17.813,87	50.343,15	0,42	114.656,85
ATENÇÃO BÁSICA	4.853.450,00	6.737.050,00	1.079.693,12	3.007.484,10	24,40	3.729.565,90	1.101.455,74	2.910.795,53	24,25	3.826.254,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	167.000,00	167.000,00	0,00	34.658,56	0,28	132.341,44	262,43	34.658,56	0,29	132.341,44
EDUCAÇÃO	6.052.450,00	7.079.498,39	1.146.824,75	3.397.128,68	27,57	3.682.369,71	1.190.726,70	3.238.016,64	26,98	3.841.481,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.000,00	183.500,00	30.486,90	82.390,28	0,67	101.109,72	32.699,04	82.390,28	0,69	101.109,72
ENSINO FUNDAMENTAL	4.281.700,00	4.751.248,39	669.951,36	2.214.514,84	17,97	2.536.733,55	820.431,17	2.180.376,80	18,16	2.570.871,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.614.750,00	2.144.750,00	446.386,49	1.100.223,56	8,93	1.044.526,44	337.596,49	975.249,56	8,12	1.169.500,44
CULTURA	139.000,00	179.000,00	34.494,85	108.388,52	0,88	70.611,48	38.579,30	100.277,62	0,84	78.722,38
DIFUSÃO CULTURAL	139.000,00	179.000,00	34.494,85	108.388,52	0,88	70.611,48	38.579,30	100.277,62	0,84	78.722,38
URBANISMO	40.000,00	451.800,00	96.049,79	106.351,73	0,86	345.448,27	96.049,79	106.351,73	0,89	345.448,27
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	451.800,00	96.049,79	106.351,73	0,86	345.448,27	96.049,79	106.351,73	0,89	345.448,27
AGRICULTURA	408.000,00	468.000,00	51.790,19	192.696,29	1,56	275.303,71	60.010,19	192.696,29	1,61	275.303,71
EXTENSÃO RURAL	408.000,00	468.000,00	51.790,19	192.696,29	1,56	275.303,71	60.010,19	192.696,29	1,61	275.303,71
TRANSPORTE	1.441.900,00	7.407.550,38	602.318,83	1.545.589,05	12,54	5.861.961,33	600.780,54	1.525.187,76	12,71	5.882.362,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.440.900,00	7.406.550,38	602.318,83	1.545.589,05	12,54	5.860.961,33	600.780,54	1.525.187,76	12,71	5.881.362,62
DESPORTO E LAZER	235.000,00	250.000,00	35.208,91	90.938,85	0,74	159.061,15	35.208,91	90.938,85	0,76	159.061,15
TURISMO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	213.000,00	228.000,00	35.208,91	90.938,85	0,74	137.061,15	35.208,91	90.938,85	0,76	137.061,15
ENCARGOS ESPECIAIS	667.000,00	667.000,00	120.965,00	361.825,65	2,94	305.174,35	120.965,00	361.825,65	3,01	305.174,35
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	667.000,00	667.000,00	120.965,00	361.825,65	2,94	305.174,35	120.965,00	361.825,65	3,01	305.174,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	20.201.960,00	32.316.358,77	4.184.163,83	12.323.372,57	100,00	19.992.986,20	4.261.974,67	12.003.272,55	100,00	20.313.086,22

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D0645F58

GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.507.806,50	12.264.193,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.198.000,00	916.910,37
IPTU	245.000,00	94.524,90
ISS	153.000,00	371.059,38
ITBI	300.000,00	88.548,84
IRRF	400.000,00	325.785,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	36.991,56
Contribuições	100.000,00	55.437,70
Receita patrimonial	445.300,00	260.103,45
Aplicações Financeiras (II)	445.300,00	260.103,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	19.930.000,00	10.788.478,68
Cota-Parte do FPM	13.270.000,00	7.427.292,81
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	1.117.354,76
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	322.437,37
Cota-Parte do ITR	32.000,00	15.432,42
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	15.734,56
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	894.468,58
Outras transferências correntes	1.828.000,00	995.758,18
Demais receitas correntes	834.506,50	243.263,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	4.338,21
Receitas Correntes Restantes	834.506,50	238.924,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	22.062.506,50	11.999.751,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.893.843,88	3.534.832,79
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.813.843,88	3.534.832,79
Convênios	2.351.562,00	2.170.674,00
Outras Transferências de Capital	5.462.281,88	1.364.158,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.893.843,88	3.534.832,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.956.350,38	15.534.584,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.956.350,38	15.534.584,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.033.460,00	10.348.993,42	10.028.932,47	9.759.596,99	23.297,22	151.409,98	151.409,98
Pessoal e encargos sociais	11.969.250,00	5.687.568,30	5.685.387,90	5.553.941,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.000,00	51.692,47	51.692,47	51.692,47	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.904.210,00	4.609.732,65	4.291.852,10	4.153.962,60	23.297,22	151.409,98	151.409,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.873.460,00	10.297.300,95	9.977.240,00	9.707.904,52	23.297,22	151.409,98	151.409,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.062.898,77	1.974.379,15	1.974.340,08	1.756.840,08	0,00	210.014,39	210.014,39
Investimentos	9.762.898,77	1.777.581,49	1.777.542,42	1.560.042,42	0,00	210.014,39	210.014,39
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	196.797,66	196.797,66	196.797,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.762.898,77	1.777.581,49	1.777.542,42	1.560.042,42	0,00	210.014,39	210.014,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.856.358,77	12.074.882,44	11.754.782,42	11.267.946,94	23.297,22	361.424,37	361.424,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.856.358,77	12.074.882,44	11.754.782,42	11.267.946,94	23.297,22	361.424,37	361.424,37
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.881.915,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.881.915,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	260.103,45	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.142.019,30	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Junho / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.529.267,80	2.332.470,14
DEDUÇÕES (XL)	4.130.241,52	6.870.550,64
Disponibilidade de Caixa	4.130.241,52	6.870.550,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.153.695,87	7.436.724,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	23.454,35	486.992,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	79.181,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(1.600.973,72)	(4.538.080,50)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.937.106,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	463.538,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	3.400.645,04	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.140.541,59	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.302.748,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.302.748,39	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3DE71E42

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**157,13**	**23.297,22**	**23.297,22**	**0,00**	**157,13**	**12.287,45**	**486.740,04**	**361.424,37**	**361.424,37**	**0,00**	**137.603,12**	**137.760,25**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**157,13**	**23.297,22**	**23.297,22**	**0,00**	**157,13**	**12.287,45**	**486.740,04**	**361.424,37**	**361.424,37**	**0,00**	**137.603,12**	**137.760,25**
	76,76	0,00	0,00	0,00	76,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,76
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.037,42	4.037,42	0,00	0,00	1.813,12	275.370,49	150.303,78	150.303,78	0,00	126.879,83	126.879,83
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	0,00	13.819,80	13.819,80	0,00	0,00	7.348,58	210.014,39	210.435,43	210.435,43	0,00	6.927,54	6.927,54
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	1.355,16	685,16	685,16	0,00	670,00	670,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	50,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	80,37	5.310,00	5.310,00	0,00	80,37	2.209,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,25	2.289,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	865,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**157,13**	**23.297,22**	**23.297,22**	**0,00**	**157,13**	**12.287,45**	**486.740,04**	**361.424,37**	**361.424,37**	**0,00**	**137.603,12**	**137.760,25**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/07/2024 15:11												

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1A100795

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS Até**

	ATUALIZADA (a)	bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.098.000,00	879.918,81
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	245.000,00	94.524,90
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	88.548,84
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	153.000,00	371.059,38
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	400.000,00	325.785,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.085.000,00	11.122.726,88
2.1 - Cota-parte FPM	16.170.000,00	9.284.031,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	9.284.031,88
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.670.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.500.000,00	1.396.693,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	19.668,23
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	19.290,48
2.5 - Cota-parte IPVA	350.000,00	403.042,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.183.000,00	12.002.645,69
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.683.000,00	2.224.545,38
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.612.750,00	776.116,05

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.710.200,00	898.872,29
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.710.200,00	898.872,29
6.1.1 - Principal	1.700.000,00	894.468,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.200,00	4.403,71
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.983.000,00)	(1.330.076,80)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	144.541,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	144.541,57
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.043.413,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.520.200,00	860.578,70	860.578,70	839.190,69	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.510.000,00	860.578,70	860.578,70	839.190,69	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.510.000,00	860.578,70	860.578,70	839.190,69	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	860.578,70	860.578,70	839.190,69	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	860.578,70	860.578,70	839.190,69	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	860.578,70	860.578,70	839.190,69	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	629.210,60	860.578,70	860.578,70	95,74
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	89.887,23	38.293,59	38.293,59	0,00	4,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	161.158,80	751.009,26	0,00	0,00	751.009,26	751.009,26
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	161.158,80	751.009,26	0,00	0,00	751.009,26	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.909.298,39	1.675.333,60	1.626.959,82	1.590.094,44	48.373,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.144.750,00	918.232,75	902.048,75	880.122,04	16.184,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.581.048,39	676.608,43	644.418,65	632.138,67	32.189,78
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	183.500,00	80.492,42	80.492,42	77.833,73	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.101.248,39	1.537.187,13	1.504.997,35	1.471.329,36	32.189,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.101.248,39	1.537.187,13	1.504.997,35	1.471.329,36	32.189,78
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.626.959,82
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.224.545,38
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					3.851.505,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.000.661,42	3.851.505,20	32,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.500,00	99.131,82

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	132.000,00	61.885,45
31.1.1 - Salário-Educação	132.000,00	61.885,45
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500,00	375,72
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	36.870,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	650.000,00	845.519,18	734.780,92	691.397,14	110.738,26
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	180.950,97	72.160,97	72.160,97	108.790,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	650.000,00	662.670,35	660.722,09	619.236,17	1.948,26
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	1.897,86	1.897,86	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.079.498,39	3.381.431,48	3.222.319,44	3.120.682,27	159.112,04
33.1 - Despesas Correntes	6.543.050,00	3.029.378,47	2.870.266,43	2.768.629,26	159.112,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.940.250,00	2.272.235,95	2.272.235,95	2.217.419,77	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.602.800,00	757.142,52	598.030,48	551.209,49	159.112,04
33.2 - Despesas de Capital	536.448,39	352.053,01	352.053,01	352.053,01	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	536.448,39	352.053,01	352.053,01	352.053,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.675,62	8.507,53
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	898.872,29	59.987,59
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	839.190,69	63.186,43
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.357,22	5.308,69
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	65.357,22	5.308,69

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:01844006

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS DA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.098.000,00	1.098.000,00	879.918,81	80,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	245.000,00	245.000,00	94.524,90	38,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	88.548,84	29,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.000,00	153.000,00	371.059,38	242,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	325.785,69	81,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.415.000,00	18.415.000,00	11.122.726,88	60,40
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	9.284.031,88	64,03
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	19.290,48	48,23
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	403.042,97	115,16
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.396.693,32	39,91
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	19.668,23	78,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.513.000,00	19.513.000,00	12.002.645,69	61,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.895.950,0	4.640.950,0	2.327.243,89	50,15	2.310.298,44	49,78	2.245.270,56	48,38
Despesas Correntes	3.879.950,0	4.624.950,0	2.327.009,47	50,31	2.310.103,09	49,95	2.245.075,21	48,54
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	234,42	1,47	195,35	1,22	195,35	1,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.000,00	167.000,00	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75
Despesas Correntes	167.000,00	167.000,00	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	165.000,00	165.000,00	50.343,15	30,51	50.343,15	30,51	49.406,84	29,94
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	50.343,15	30,51	50.343,15	30,51	49.406,84	29,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.227.950,0	4.972.950,0	2.412.245,60	48,51	2.395.300,15	48,17	2.329.335,96	46,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.412.245,60	2.395.300,15	2.329.335,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.412.245,60	2.395.300,15	2.329.335,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.800.396,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	611.848,75	594.903,30	528.939,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,10	19,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.800.396,8	2.412.245,6	611.848,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.848,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	880.000,00	980.000,00	621.140,24	63,38
Proveniente da União	678.000,00	778.000,00	499.170,49	64,16
Proveniente dos Estados	202.000,00	202.000,00	121.969,75	60,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	88.000,00	88.000,00	63.483,18	72,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	968.000,00	1.068.000,00	684.623,42	64,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	957.500,00	2.096.100,0	679.477,11	32,42	599.733,99	28,61	591.872,27	28,24
Despesas Correntes	923.500,00	1.312.100,0	679.477,11	51,79	599.733,99	45,71	591.872,27	45,11
Despesas de Capital	34.000,00	784.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	957.500,00	2.396.100,0	679.477,11	28,36	599.733,99	25,03	591.872,27	24,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.853.450,0	6.737.050,0	3.006.721,00	44,63	2.910.032,43	43,19	2.837.142,83	42,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	167.000,00	167.000,00	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75	34.658,56	20,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.000,00	165.000,00	50.343,15	30,51	50.343,15	30,51	49.406,84	29,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.185.450,0	7.369.050,0	3.091.722,71	41,96	2.995.034,14	40,64	2.921.208,23	39,64

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2ABE15D3

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	12.264.193,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:14695D30

GABINETE
RELATORIO RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	21.590.000,00
Previsão Atualizada da Receita	30.401.650,38
Receitas Realizadas	15.799.026,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.302.748,39
Dotação Inicial	20.201.960,00
Créditos Adicionais	12.114.398,77
Dotação Atualizada	32.316.358,77
Despesas Empenhadas	12.323.372,57
Despesas Liquidadas	12.003.272,55

Despesas Pagas	11.516.437,07
Superávit Orçamentário	3.795.753,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.323.372,57
Despesas Liquidadas	12.003.272,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.800.074,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.250.783,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	24.250.783,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.142.019,30	0,00 %
Resultado Primário	0,00	3.881.915,85	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	23.454,35	0,00	23.297,22	157,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	499.027,49	0,00	361.424,37	137.603,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	522.481,84	0,00	384.721,59	137.760,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.851.505,20	25% / 18%	32,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	860.578,70	70%	95,74

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.974.379,15	8.088.519,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	90.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.395.300,15	15%	19,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:964BBC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 05-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	19 /2024
b) Modalidade :	Pregão

c) Data Homologação :	17/07/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos agregados.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor						
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
28	CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO - COM PIGMENTO COM	LEO E LEO	CX	45,000	14,3600	646,20
42	COLA BASTÃO 40GR NÃO RESSECA NO TUBO, É LAVÁVEL E NÃO	MAXICOLA	CX	10,000	12,9000	129,00
79	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 CX 1000 UN COM PERFURAÇÃO 80	BACCHI	CX	10,000	6,2500	62,50
24	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA VERNIZ	JANDAIA	Ud	25,000	22,3800	559,50
36	CARTOLINA, MATERIAL COMUM, GRAMATURA 180 G/M²,	SCRITY	Ud	200,000	1,3400	268,00
50	EMBALAGEM SACO PRÓPRIO PARA CESTA BÁSICA (KIT COMPRA	IKATUPLAS	Ud	8.000,000	0,8300	6.640,00
56	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO, FECHAMENTO EM ZÍPER	BOLSAS	Ud	20,000	19,1700	383,40
78	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO PARA 600 FLS PCT C/ 50	CARBRINK	Ud	20,000	13,2600	265,20
86	JOGO DA MEMÓRIA TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA:	LEONORA	Ud	25,000	18,4900	462,25
87	JOGO DA VIDA COMPOSTO POR: 1 TABULEIRO, 6 CARTÕES, 8	LEONORA	Ud	10,000	139,9600	1.399,60
90	JOGO DE TABULEIRO - BANCO IMOBILIÁRIO - DIMENSÕES DO	LEONORA	Ud	10,000	138,6800	1.386,80
93	JOGO DETETIVE - IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS.	ESTRELA	Ud	10,000	76,6500	766,50
97	JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL 24PEÇAS DIMENSÕES	PAIS E	Ud	20,000	22,9900	459,80
98	JOGO - PERFIL JUNIOR - DESENVOLVE O RACIOCÍNIO LÓGICO E	GROW	Ud	10,000	78,6000	786,00
100	KIT BINGO JOGO DE BINGO GLOBO Á MANIVELA 48 CARTELAS 90	LEONORA	Ud	10,000	44,9300	449,30
108	LIVRO DE PONTO, MODELO OFICIAL 1001 CONTENDO 100	TILIBRA	Ud	10,000	30,5100	305,10
109	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA	TILIBRA	Ud	30,000	11,1500	334,50
116	MASSA PARA MODELAR SOFT GLITER 150G CORES SORTIDAS	ACRILEX	Ud	50,000	8,2700	413,50
124	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 80X80 CM	VMP VMP	Ud	100,000	1,6700	167,00
163	QUADRO MAGICO - CONTEM 1 LOUSA + CANETA MEDIDAS	TOY MIX	Ud	10,000	28,9700	289,70
164	QUEBRA CABEÇAS - 500 PEÇAS UM PRODUTO QUE TRAZ	PAIS E	Ud	20,000	31,4200	628,40
167	SACO PARA PRESENTE 25CMX37CM ESTAMPAS DIVERSAS, FEITO	DELLO	Ud	120,000	3,1300	375,60
171	SACOLÃO MONTE E BRINQUE LEGO - CONFECCIONADO EM	SONHO DE	Ud	10,000	251,2700	2.512,70
182	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCATIVO DE EMPILHAR - MACACO.	MERCOTOY	Ud	30,000	42,9600	1.288,80
120	PACOTE DE PAPEL ESCOLAR, SÃO 8 CORES VIVAS, PARA A	RIDET	PCT	20,000	11,9500	239,00
131	PAPEL SEDA FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR, CORES	VMP VMP	PCT	200,000	0,3300	66,00
132	PAPEL SULFITE A4 CORES VARIADAS-(VERMELHO, AZUL,	CHAMEQUI	PCT	40,000	7,8000	312,00
149	PILHA MEDIA AA PCT C/ 04 UNIDADES	ELGIN	PCT	50,000	3,9900	199,50
Total:						21.795,85
Fornecedor						
TANGO LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
27	CAIXA DE LÁPIS DE COR SEXTAVADO - COM PIGMENTO COM	GREENCAS	CX	160,000	4,3900	702,40
80	GRAMPO PARA PAPEL 26/6 (CAIXA COM 5.000 UND)	MASTERPRI	CX	60,000	3,2300	193,80
110	MARCA TEXTO AMARELO C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS:	MASTERPRI	CX	25,000	9,8100	245,25
112	MARCA TEXTO ROSA C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: PONTA	MASTERPRI	CX	25,000	9,7900	244,75
113	MARCA TEXTO VERDE C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS:	MASTERPRI	CX	25,000	9,8000	245,00
151	PINCEL ATÔMICO, MARCADORES, 1100 -P TINTA PERMANENTE,	MASTERPRI	CX	15,000	15,3900	230,85
152	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM CORES VARIADAS,	MASTERPRI	CX	20,000	29,9900	599,80
153	PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARA QUADRO	MASTERPRI	CX	5,000	20,2500	101,25
154	PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARA QUADRO	MASTERPRI	CX	10,000	20,2400	202,40
155	PINCEL QUADRO BRANCO, 2,0MM IDEAL PARA QUADRO	MASTERPRI	CX	10,000	20,2500	202,50
174	TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS SEM PONTA,	MASTERPRI	CX	100,000	10,3100	1.031,00
19	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100	MASTERPRI	Ud	130,000	2,4700	321,10
22	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS	MASTERPRI	Ud	50,000	0,5600	28,00
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA	PANAMERI	Ud	100,000	7,6000	760,00
57	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO F06 60X40 MM, ETIQUETAS	FITACREL	Ud	10,000	15,5300	155,30
62	FITA ADESIVA, COLORIDA, MATERIAL PLÁSTICO	ADELBRAS	Ud	20,000	0,5100	10,20
148	PETECA COLORIDA DADOS TÉCNICOS REFERENCIA:	MONTE	Ud	10,000	17,5500	175,50
169	SACO PLÁSTICO PP OFÍCIO 4 FUROS 0,10MM, O SACO PLÁSTICO	POLIBRAS	Ud	500,000	0,2600	130,00
10	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	PARANÁ	PCT	20,000	11,6700	233,40
11	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	PARANÁ	PCT	20,000	4,4900	89,80
12	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR LISAS	PARANÁ	PCT	20,000	9,2000	184,00
18	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	PARANÁ	PCT	20,000	8,9800	179,60
128	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G, PACOTE 50 FL	MASTERPRI	PCT	30,000	11,5700	347,10
134	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCO,	MASTERPRI	PCT	50,000	11,5700	578,50
150	PILHA PEQUENA AAA PCT C/ 04 UNIDADES	ELGIN AAA	PCT	30,000	2,9700	89,10
Total:						7.280,60
Fornecedor						
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	ALFINETE COLORIDO ALFINETES PARA MAPA E MURAL	FUTURO	CX	20,000	2,7300	54,60
6	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR	MASTER	CX	20,000	2,5000	50,00
21	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. BORRACHA MACIA E SUAVE,	PREMIER	CX	12,000	12,2000	146,40
37	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20,000	11,0000	220,00
38	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20,000	11,0000	220,00
39	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20,000	10,0000	200,00
40	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM 500G. O PRODUTO	TOP	CX	20,000	11,0000	220,00
48	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA 18ML. SEM ODOR. O	ZASTRAZ	CX	20,000	19,0000	380,00
51	ENVELOPE PARA CARTA; ENVELOPE CARTA BRANCO PARA	SCRITY	CX	8,000	97,5000	780,00
58	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	CARBRINK	CX	20,000	14,9700	299,40
103	LÂMINA DE AÇO; MODELO DESCARTÁVEL, DIMENSÕES: 18 X 100	MASTERPRI	CX	15,000	3,9900	59,85
111	MARCA TEXTO AZUL C/12 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: PONTA	MASTERPRI	CX	25,000	9,8600	246,50
133	PAPEL SULFITE, EM CELULOSE VEGETAL 75G/M2, COR ULTRA	PAPER	CX	120,000	249,0000	29.880,00
176	TINTA GUACHE 15 ML CORES PRIMARIAS CAIXA C/ 12 UNIDADE	PIRA	CX	35,000	7,0000	245,00
177	TINTA GUACHE 250 ML - A TEMPERA GUACHE É INDICADA PARA	PIRA	CX	35,000	6,0000	210,00
178	TINTA PARA CARIMBO E PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS NA	RADEX	CX	10,000	75,5000	755,00
4	ALMOFADA CARIMBO, COR PRETA, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO,	MASTERPRI	Ud	20,000	5,5000	110,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - BASE DE PLÁSTICO AZUL.	BRW	Ud	10,000	11,0000	110,00
25	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS CAPA DURA MILIMETRADO	PANAMERI	Ud	100,000	16,0000	1.600,00

29	CALCULADORA, DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE)	DOTAD	Ud	20,000	16,0000	320,00
35	CARTOLINA AMERICANA, GRAMATURA 200 G/M², DIMENSÕES 48X	PMT	Ud	100,000	1,8000	180,00
45	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML - A COLA DE SILICONE É	GATTE	Ud	35,000	6,0000	210,00
52	ENVELOPE PARA OFÍCIO, FORMATO 229MMX114MM - 75G - COR	SCRITY	Ud	1.000,000	0,1000	100,00
53	ENVELOPE PARDO, FORMATO 240 X 340 MM - 80G.	FILIPERSO	Ud	1.000,000	0,2300	230,00
63	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO/CELOFANE/OU	FIT PEL	Ud	20,000	2,3900	47,80
64	FITA AUTOADESIVA CREPE LARGA; FITA ADESIVA DE PAPEL	ADERE	Ud	50,000	9,5000	475,00
70	FOLHAS EM E.V.A. LISTRADO TAMANHO 40CMX48CM.	HAITI	Ud	100,000	2,4700	247,00
75	GRAMPEADOR EXTRAGRANDE DE MESA METÁLICO,	DOTAD	Ud	15,000	37,6500	564,75
77	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE 25	JOCAR	Ud	25,000	13,0000	325,00
81	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO 800 MM P/ 200 FLS PCT C/ 50	TN	Ud	20,000	9,8800	197,60
91	JOGO DE TABULEIRO 2 EM 1 DAMA E TRILHA: MADEIRA DE ALTA	SOUZA	Ud	10,000	30,0000	300,00
92	JOGO DE XADREZ: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: USO: ESTE JOGO	PAIS E	Ud	10,000	45,5000	455,00
95	JOGO IMAGEM E AÇÃO - COMPOSIÇÃO PAPEL, PAPEL-CARTÃO,	GROW	Ud	10,000	102,2500	1.022,50
96	JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL 100 PEÇAS QUEBRA-CABEÇA	PAIS E	Ud	20,000	20,5000	410,00
106	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS	PB	Ud	50,000	12,0000	600,00
117	MINI PISTOLA 6W: BIVOLT PARA COLA QUENTE WESTERN	HAVESSUR	Ud	20,000	12,5000	250,00
123	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, CORES	PMT	Ud	100,000	1,3000	130,00
127	PAPEL CREPOM FORMATO: 48CM X 2M. CORES VARIADAS	RST	Ud	250,000	1,1500	287,50
130	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO	RST	Ud	100,000	1,2000	120,00
135	PASTA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO (350X135X240)	ONDAPEL	Ud	1.000,000	2,2700	2.270,00
139	PASTA DE COR PRETA SELETIVA, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO,	ACP	Ud	50,000	10,6000	530,00
140	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 MM PRODUTO EM	ACP	Ud	50,000	0,5500	27,50
145	PASTA SANFONADA PLASTICA: A4 COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL	POLIBRAS	Ud	50,000	13,7400	687,00
157	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE GRANDE - PONTA COM	HAVESSUR	Ud	20,000	16,0000	320,00
158	PORTA DUREX, TAMANHO GRANDE. UTILIZAÇÃO EM FITAS DE 12	ACRIMET	Ud	20,000	20,0000	400,00
159	PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL ACRÍLICO, COR	NOVACRIL	Ud	30,000	8,5000	255,00
160	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4, TRANSPARENTE, PRENDEDOR	NOVACRIL	Ud	50,000	10,2000	510,00
161	PRENDEDOR DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS: METAL, TIPO MOLA,	FUTURO	Ud	10,000	1,5000	15,00
162	PRENDEDOR DE PAPEL. CARACTERÍSTICAS: METAL, TIPO MOLA,	CAVIA	Ud	50,000	4,0000	200,00
165	REFIL BASTÃO COLA QUENTE FINA - COMPRIMENTO DO	HAVESSUR	Ud	200,000	0,5000	100,00
166	REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSA: TERMOPLÁSTICO PARA	HAVESSUR	Ud	390,000	1,0000	390,00
172	SUPORTE P/ FITA ADESIVA LARGA: SUPORTE DE MESA PARA	BRW	Ud	10,000	39,5000	395,00
173	TESOURA DE PICOTAR- IDEAL PARA USO PROFISSIONAL,	FUTURO	Ud	25,000	10,0000	250,00
175	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, TESOURA USO GERAL INOX	FUTURO	Ud	50,000	4,7500	237,50
179	UMIDIFICADOR DE DEDOS, RENDIMENTO ATÉ 85 MIL FOLHAS,	CARBRINK	Ud	30,000	2,5000	75,00
181	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCATIVO. ALFABETO DE ENCAIXE	HAITI	Ud	30,000	9,7600	292,80
7	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	JOY	PCT	20,000	9,0000	180,00
8	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR AZUL	JOY	PCT	20,000	5,1800	103,60
9	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	JOY	PCT	20,000	9,0000	180,00
13	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR MARON	JOY	PCT	20,000	5,1800	103,60
14	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR PRETO	JOY	PCT	20,000	8,0000	160,00
15	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR ROXO	JOY	PCT	20,000	9,0000	180,00
16	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR VERDE	JOY	PCT	20,000	8,0000	160,00
17	BALÃO (BEXIGA) EM LÁTEX C/ 50 UNIDADES Nº 07 NA COR	JOY	PCT	20,000	9,0000	180,00
49	ELÁSTICO AMARELO N.18 C/ 120 UNIDADES, PRODUZIDO	PREMIER	PCT	10,000	2,1400	21,40
60	FITA ADESIVA TIPO (FITA LARGA), MATERIAL PLÁSTICO	FIT PEL	PCT	20,000	30,0000	600,00
61	FITA ADESIVA TIPO DUREX, MATERIAL PLÁSTICO	FIT PEL	PCT	20,000	11,5000	230,00
65	FITA AUTOADESIVA, CREPE, MEDINDO 1,8 CM X 50 M,	ADERE	PCT	20,000	42,3500	847,00
121	PAPEL ALMAÇO PAUTADO (PACOTE 100 FOLHAS).	PANAMERI	PCT	10,000	10,4000	104,00
Total:						52.263,30

Fornecedor

LM SUPRIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
54	ENVELOPE TIPO SACO, MATERIAL PAPEL COR PARDO,	Scrity	CX	10,000	0,4000	4,00
74	GIZ DE CERA TAMANHO MÉDIO NÃO TOXICO CAIXA COM 24 UND.	Pira	CX	60,000	11,0200	661,20
82	GRAMPOS PARA PAPEL 24/6 (CAIXA COM 5.000 UND)	Bacchi	CX	25,000	7,8900	197,25
83	IMÃS P/ MURAL; IMÃ PRENDEDOR MAGNÉTICO REDONDO	Yins	CX	10,000	17,3300	173,30
146	PASTA SUSPENSA - CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO,	Tp	CX	50,000	180,5500	9.027,50
2	AGENDA: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DADOS PESSOAIS;	Lorigraf	Ud	30,000	27,4700	824,10
59	FESTÃO ARAMADO DE NATAL METALIZADO - CARACTERÍSTICAS:	Imp	Ud	50,000	21,8800	1.094,00
66	FITA DE TNT LISA PARA DECORAÇÃO - DIMENSÕES:	Halley	Ud	20,000	23,5900	471,80
67	FITA DECORATIVA DE NATAL. IDEAL PARA LAÇOS E	Halley	Ud	30,000	31,9900	959,70
115	MASSA PARA MODELAR SOFT GLITER 150G CORES SORTIDAS	Fofa	Ud	54,000	6,7700	365,58
119	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO MÓVEL ACRÍLICO- MEDIDA	Facafacil	Ud	40,000	19,1700	766,80
156	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS DE LED-	Imp	Ud	50,000	36,1000	1.805,00
168	SACO PARA PRESENTE 25CMX37CM ESTAMPAS DIVERSAS, FEITO	Vmp	Ud	350,000	0,5300	185,50
184	EMBALAGEM PARA KIT COMPRA DIRETA SACO PRÓPRIO PARA	Libreplast	Ud	8.000,000	0,2700	2.160,00
170	SACO POLI INCOLOR 20X30 CM SERVE PARA COLOCAR DOCES,	Vmp	PCT	100,000	13,6700	1.367,00
Total:						20.062,73

Fornecedor

51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ADESIVO COLA INSTANTÂNEO MULTIUSO- BICO ANTE	Rendicolla	CX	5,000	62,3000	311,50
41	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 G ADESIVO COM FORTE PODER	Rendicolla	Ud	10,000	9,9700	99,70
Total:						411,20

Fornecedor

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
30	CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA AZUL, CORPO TRANSPARENTE	bic bic	CX	35,000	24,8200	868,70
31	CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA PRETA, CORPO	bic bic	CX	28,000	34,2600	959,28
32	CANETA ESFEROGRÁFICA/ TINTA VERMELHA, CORPO	bic bic	CX	25,000	24,8200	620,50
55	ESTILETE RETRÁTIL PEQUENO COM LÂMINA DE 9MM, CORPO	masterprint	CX	5,000	10,1300	50,65
104	LÁPIS GRAFITE 6B CAIXA C/ 12 UNIDADES LÁPIS PRETO	futuro futuro	CX	5,000	13,3900	66,95
136	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM VISOR. MEDIDAS:	chies chies	CX	10,000	114,3600	1.143,60
137	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO. CARACTERÍSTICAS DO	chies chies	CX	10,000	114,3600	1.143,60
122	PAPEL CAMURÇA, FORMATO: 40X 60CM, CORES VARIADAS, ESTE	vmp vmp	Ud	200,000	1,5900	318,00
138	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, (TIPO PAPELÃO), COM	uriarte uriarte	Ud	30,000	2,6500	79,50
142	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 35MM MATERIAL PLÁSTICO	alaplast	Ud	50,000	3,5500	177,50

143	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 20MM MATERIAL PLÁSTICO	alaplast	Ud	50,000	4,8100	240,50
144	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 40CM MATERIAL PLÁSTICO	alaplast	Ud	50,000	4,0000	200,00
23	CADERNO CAPA DURATIPO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO.	panamerican	PCT	20,000	48,3500	967,00
126	PAPEL COUCHÊ 170G BRANCO PACOTE C/ 50 FLS FORMATO: 210	usapel	PCT	5,000	20,2900	101,45
Total:						6.937,23
Fornecedor						
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
71	FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS COM GLITER TAMANHO	Dubflex	Ud	350,000	2,5500	892,50
72	FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS LISAS, TAMANHO	Dubflex	Ud	350,000	1,1200	392,00
73	FOLHAS EM E.V.A. EM CORES DIVERSAS, E ESTAMPADAS	Haiti Haiti	Ud	150,000	2,4500	367,50
Total:						1.652,00
Fornecedor						
TCM OFFICE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
33	CANETA HIDROGRÁFICA-HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E	GATTE	CX	30,000	10,0800	302,40
34	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, FORMULAÇÃO COM	GATTE	CX	40,000	4,1700	166,80
43	COLA BRANCA 90GPARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES	MAKE+	CX	30,000	20,7300	621,90
44	COLA COLORIDA 23GR COM GLITTER 6 CORES CAIXA COM 06	MAKE+	CX	25,000	6,0700	151,75
105	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, GRAFITE PRETO Nº 2, DIÂMETRO	JANDAINH	CX	20,000	47,7800	955,60
20	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE 60 CM ESTAMPAS VARIADAS	GESSELE	Ud	5,000	84,9900	424,95
46	COLA, COMPOSIÇÃO RESINA -PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO	PIRA	Ud	20,000	11,1400	222,80
68	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30 METROS.	KORETECH	Ud	50,000	6,2500	312,50
76	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METÁLICO, CAPACIDADE 25	VIGHS	Ud	25,000	23,6200	590,50
129	PAPEL KRAFT PURO, BOBINA COM 150M X 80CM (08KG).	JANDAIA	Ud	3,000	99,9900	299,97
141	PASTA POLIONDA C/ABA E ELÁSTICO, 20MM MATERIAL PLÁSTICO	PLASCONY	Ud	50,000	3,2100	160,50
147	PERFURADOR PARA 2 FUROS, DE AÇO PINTADO COM	FRAMA	Ud	20,000	29,1700	583,40
125	PAPEL CONTACT AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COR	GATTE	Rl	10,000	57,8400	578,40
Total:						5.371,47

Paiçandu, 17/07/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E8538AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2024, processo administrativo n.º 11485/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de oxigênio medicinal através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:
Vencedora: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 47.655.463/0001-55

LOTE 1
Valor Total do Lote: 36.507,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103324	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro por comodato com capacidade de 01 m³	Messer Oxigênio medicinal 01 m³	UN	300	R$ 121,69	R$ 36.507,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 45.397,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103325	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro por comodato com capacidade de 03 m³	Messer Oxigênio medicinal 03 m³	UN	250	R$ 181,59	R$ 45.397,50

LOTE 3
Valor Total do Lote: 425.295,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103326	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro por comodato com capacidade de 10 m³	Messer Oxigênio medicinal 10 m³	UN	1.500	R$ 283,53	R$ 425.295,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 141.765,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103326	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro por comodato com capacidade de 10 m³	Messer Oxigênio medicinal 10 m³	UN	500	R$ 283,53	R$ 141.765,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 77.090,56 (setenta e sete mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103327	Ar comprimido em cilindro por comodato com capacidade de 07m³	Messer Ar comprimido 07m³	UN	263	R$ 293,12	R$ 77.090,56

LOTE 6
Valor Total do Lote: 25.501,44 (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar comprimido em cilindro por comodato com capacidade de 07m³	Messer Ar comprimido 07m³	UN	87	R$ 293,12	R$ 25.501,44

Valor Total Homologado - R$ 751.556,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitida, receber o objeto fora das especificações pré-definidas;
- O objeto deverá ser indiscutivelmente lacrado no momento do fornecimento;
- As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- O fornecimento será parcelado, no prazo máximo de 24 horas (de segunda-feira a sexta-feira), após solicitado pelo Setor de Dispensação de Insumos e entregue ao usuário conforme sua residência e a necessidade da secretaria;
- O fornecimento dos cilindros aos pacientes será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira na apresentação de 3m³ e 10m³ para pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Transitória do Município, na apresentação de 1m³ e 3m³ para eventuais situações como consultas médicas fora do município mediante solicitação de profissionais que atendem no Sistema Único de Saúde;
- A entrega dos cilindros e reposição de cargas de oxigênio, será em domicílio, para pacientes que residirem na área urbana do município. A empresa fica responsável por deixar o cilindro até o portão do domicilio;
- Para os pacientes que residirem na área rural fica pré-estabelecido como local de entrega do cilindro e reposição de cargas de oxigênio no Centro de Especialidades Municipal situado a Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro. Sendo disponibilizado a esses pacientes, 1 cilindro de 1 m³ ou 3 m³ (conforme distância do domicilio até o Pronto Atendimento Municipal) e até 3 cilindros de 10 m³;
- O fornecimento dos cilindros para todas as unidades de saúde da área urbana, será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria de Saúde, disponibilizando cilindro de gás medicinal sob pressão de 1m³ e a reposição de carga será através de cada Unidade de saúde conforme a sua demanda e com solicitação prévia enviada para empresa em até 24 horas de antecedência (segunda-feira a sexta-feira), nos endereços citados:
ESTABELECIMENTO / ENDEREÇO
ESF CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL – CEM - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO,
ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
ESF JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CEL VIDA 397
ESF AMIM BACILA – PAPIRUS- RUA PADRE ANCHIETA 275
- O fornecimento dos cilindros para todas as unidades de saúde da área rural, será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria de Saúde, disponibilizando cilindro de gás medicinal sob pressão de 1m³ e a reposição de carga será através de cada unidade de saúde conforme a sua demanda e com solicitação prévia enviada para o setor de dispensação em até 24 horas de antecedência (segunda-feira a sexta-feira), que manterá um cilindro extra para suprir a logística de troca deste. Para as seguintes Unidade de Saúde:
ESTABELECIMENTO
ESF VILINHA
UBS QUERO QUERO
ESF FAXINAL
ESF VIEIRAS
UBS COLONIA MACIEL
UBS QUEIMADAS
UBS GUARAUNINHA
UBS SANTA BARBARA
UBS PINHEIRAL DE BAIXO
UBS POÇO GRANDE
UBS BOQUEIRÃO

UBS RINCÃO
- O fornecimento dos cilindros para o Setor de Transporte de Urgência e Emergência será sob regime de comodato realizado em nome da Secretaria de Saúde, disponibilizando cilindro de gás medicinal sob pressão de 1m³ e 3m³ e a reposição de carga será através do próprio setor com solicitação prévia enviada para a empresa em até 24 horas de antecedência (segunda-feira a sexta-feira).
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Locais de entrega conforme descrito no item 2.1.
Entrega de relatórios e notas fiscais: Almoxarifado Central - Rua Flavio Santos s/ - Bairro Elias Farajala Bacila - Horário de recebimento: das 08:00 as 11:30 / 13:00 às 16:30 segunda-feira a sexta-feira.
Responsável pelo Recebimento: Aparecido Honório Ferreira.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso durante a vigência do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada;
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRORESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2024 (DD/MM/AAAA).
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Veridiana Hass e Simone Aparecida dos Santos de Chaves designadas através do Decreto Municipal nº 17.004 de 19 de março de 2024.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de julho de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF N.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal N.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Comercio de Gases Industriais N. T. Oliveira LTDA
CNPJ/CPF: 47.655.463/0001-55
NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 926.052.579-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Veridiana Hass
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Simone Aparecida dos Santos de Chaves
RG sob o nº 11.169.240-8
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário. E não houve empresas participantes que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:981E949F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. **Antônio Elves Cocheva**, sob a matrícula funcional nº. 203112, portador do **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022,**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2024, processo administrativo n.º 11140/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EXTRABIT MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF: 09.465.889/0001-57

LOTE 1
Valor Total do Lote: 544.750,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	51740	* Perfuração e desmonte de rochas em uma lavra, considerando todos os parâmetros da arte de perfuração e desmonte de rocha com explosivo (sub – furação, tampão, inclinação etc.) com afastamento de 2 metros e espaçamento de 4 metros, não considerando empolamento.	M3	25.000	R$ 21,79	R$ 544.750,00

Valor Total Homologado - R$ 544.750,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme a necessidade das partes.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1 - O local será a Pedreira do Município, localizada em Campestre de Vieiras – Palmeira/PR;

2.2.2 - Isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais no momento e local de explosão;

2.2.3 - Os serviços serão realizados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Serviço;

2.2.4 - Nas ordens de serviço deverão obrigatoriamente constar a localização da Pedreira do Município, localizada em Campestre de Vieiras, de acordo com as Coordenadas Geográficas correspondentes;

2.2.5 - Após a execução, os serviços serão avaliados pelos fiscais de contrato, que atestarão se o objeto foi cumprido na integra por parte da contratada;

2.2.6 - Duvidas que possam surgir, deverão ser esclarecidas com o fiscal e/ou gestor do Contrato na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

2.2.7 - Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data do
recebimento de comunicação escrita emitida pela empresa Contratada, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas.

2.2.8 - Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos
efetuados, o fiscal do contrato emitira, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

2.2.9 - Recebimento Definitivo: será realizado pelo fiscal do Contrato e pela Comissão de fiscalização e Recebimento de Bens e serviços, para atestar se os serviços contemplam plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

2.2.10 - Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a contratada, apresentando defeitos ou em desacordo, com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo com as especificações, a Contratada, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

2.2.11 - Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

2.2.12 - Na Hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.13 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela Correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados aos municípios ou a terceiros,
decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigidas, nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

2.2.14 - Os serviços consistem em perfurações de 3 polegadas de diâmetro com uma perfuratriz acoplada em caminhão, cobrindo toda a malha onde serão acomodados os explosivos.

2.2.15 - As quantidades pré-estabelecidas através de medições “in loco” serão realizadas pelos responsáveis técnicos indicados pelo Município, acompanhado dos representantes da empresa vencedora. As quantidades dimensionadas deverão ser locadas com a orientação técnica da Empresa e a Concordância dos Responsáveis Técnicos indicados pelo Município.

2.2.16 - As quantidades serão determinadas pelo número de furos multiplicado pela profundidade em metros.

2.14 – Todo material resultante de desmonte deverá ter características adequadas para britagem, de modo que não precise de um segundo desmonte.

2.15 – Todas as Rochas com diâmetro maior que 0,7 metros cúbicos ou volume igual ou superior a 0,2 metros cúbicos, serão considerados “matacos” e deverão passar por uma segunda detonação, sendo que o custo correra por conta da Contratada responsável pelo desmonte primário.

2.16 – Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência do Contrato.

2.17 – A solicitação de serviços será feita pela secretaria Competente, diante da necessidade.

2.18- O município não se obriga a realizar a quantidade de serviços ora licitado, se não houver necessidade.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

2.3.1 -Os serviços de perfuração e detonação deverão ser executados em etapas, conforme edital, em uma área a ser previamente delimitada na superfície e na profundidade, até a base da pedreira. Área esta que forneça um volume de pedra, conforme o estipulado para a etapa;

2.3.2- Após a conclusão dos furos, a empresa vencedora solicitará a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura, que proceda a verificação “*in loco*” da profundidade e localização dos furos para emitir autorização de detonação;

2.3.3- Os serviços de detonação, perfuração e desmonte de rocha, será quantificado em m³ (metros cúbicos), medidos na rocha “in natura”.

2.3.4- A superfície da pedreira, área delimitada para a detonação, será entregue à empresa vencedora, limpa e em condições operacionais,

2.3.5 – A CONTRATADA, será responsável pela Segurança da Pedreira, pessoal e equipamentos da Contratada.

2.3.6 – A Contratada será responsável pelas licenças dos órgãos ambientais.

2.3.7- A licitante vencedora deverá prestar garantias conforme Código de Defesa do Consumidor.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.4.1- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.

2.4.2 - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

2.4.3 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

2.4.4 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

2.4.5 - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.

2.4.6 - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 30 (trinta) dias em nome do Município de Palmeira Pr acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 15 (quinze) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2024*(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves e Thais de Almeida Santos designados através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de julho de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVESCOCHEVA
CPF/MF n.°025.928.969-88
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Extrabit Mineracao LTDA
CNPJ/CPF: 09.465.889/0001-57
ANSELMO MARCELLOS
CPF/MF nº 438.769.869-15
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
RG sob o nº 7.998.751-4
Fiscal Titular de Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
RG sob o nº 9.749.078-3
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	Descrição/ Especificação: Perfuração e desmonte de rochas em uma lavra, considerando todos os parâmetros da arte de perfuração e desmonte de rocha com explosivo (sub ? furação, tampão, inclinação etc.) com afastamento de 2 metros e espaçamento de 4 metros, não considerando empolamento.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	RAGUIAR SERVICOS ESPECIAIS LDTA/CNPJ: 50.302.267/0001-01	M³	25.000	R$ 24,00	R$600.000

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:28C6C6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 30/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 81/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 30**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

54.926.103 FERNANDO LAGO XAVIER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	GELADEIRA DUPLEX COM ESPAÇO FLEX E PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO BRANCO TAMANHO: 451L MARCAS DE REFERENCIA: ELECTROLUX, CÔNSUL OU SAMSUNG	CONSUL CRM56FB		UND	3,00	3.489,20	10.467,60
TOTAL								10.467,60
ALTA FREQUENCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	MICROFONE SEM FIO SENSIBILIDADE DO MICROFONE: -72B. DIREÇÃO: MULTIDIRECIONAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 A 10.000HZ. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 600 OHMS. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 1,5 V DC. DISTÂNCIA EFETIVA: 15 A 30M. MICROFONE SEM FIO ENTRADA E SAÍDA PADRÃO (P2)	LYCO UH01M		UND	3,00	389,63	1.168,89
TOTAL								1.168,89
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	TV SMART 43" HQ TAMANHO DA TELA. 43 POLEGADAS. TECNOLOGIA DO VISOR. FULL HD. DIMENSÕES DO PRODUTO. 100D X 20W X 20H CENTÍMETROS. RESOLUÇÃO. 1080P, 4K.	MULTILASER TL066M		UND	5,00	1.449,00	7.245,00
TOTAL								7.245,00
CAVALLI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BANHEIRA PARA BERÇÁRIO INFANTIL HOSPITAL E CRECHES MEDIDAS: 83X46X20	COPERFIBRA		UND	3,00	567,00	1.701,00
15	1	BLOCOS MAGNÉTICOS INFANTIS DIVERSÃO E APRENDIZADO CRIATIVO ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE DE PEÇAS: 42/64/100 PEÇAS MATERIAL: METAL (MAGNÉTICO	STICKS		UND	2,00	197,00	394,00
22	1	CARRINHO DIVERTIDO KIT C/ 8 FRICÇÃO CONTINUA BBR TOYS MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: - ALTURA: 7 CM. - LARGURA: 6 CM. - COMPRIMENTO: 8 CM. - PESO: 0,700 KG.	BBR TOYS		UND	2,00	157,90	315,80
31	1	ESCADA FUNCIONAL DE AGILIDADE COMPRIMENTO DE 5 METROS 10 DEGRAUS	MIX		UND	1,00	85,00	85,00
34	1	EXTENSÃO COM TOMADA 20ª PROFISSIONAL 3 PINOS 127V	ELITE		UND	1,00	150,00	150,00

		220V.						
42	1	KIT COM 15 BRINQUEDOS DE VINIL PARA BEBÊ A PARTIR DE 03 MESES MATERIAL: MACIO LAVÁVEL. ALTA QUALIDADE. TAMANHOS E FORMATO ESPECIAIS PARA O BEBÊ. CANTOS ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR SUAVEMENTE PERFUMADO	COMETA		KIT	2,00	160,00	320,00
43	1	KIT OLHA QUEM SOU – COM 08 LIVROS CAPA FLEXÍVEL IDIOMA - PORTUGUÊS CAPA FLEXÍVEL - 10 PÁGINAS IDADE DE LEITURA: 0 - 3 ANOS DIMENSÕES - 28 X 21 X 0.9 CM INTERNA: TEXTO E ILUSTRAÇÕES	TODO LIVRO		KIT	12,00	90,00	1.080,00
47	1	MÁQUINA DE LAVAR 15KG BRANCA ESSENTIAL CARE COM CESTO INOX E JET&CLEAN (LED15).	ELETROLUX		UND	3,00	2.350,00	7.050,00
50	1	MINI CAIXA DE SOM POTENCIA: 2.0 4W RMS PARA PC E NOTEBOOK EXBOM CS-39.	EXBOM		UND	4,00	57,00	228,00
52	1	PRATELEIRAS DE AÇO ESTANTE COM 5 OU 6 PRATELEIRAS DE AÇO, COM REFORÇO EM ÔMEGA, PODENDO SER CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO	RCH		UND	5,00	300,00	1.500,00
TOTAL								12.823,80
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ARMÁRIO DE AÇO PA 120 CHAVE E PUXADOR INCLUSOS -02 PORTAS -04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS -CHAPA DE 26 CM - TAMANHO: 198X120X40	PRÓPRIA ARMC120		UND	5,00	919,00	4.595,00
TOTAL								4.595,00
DIPELL COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE: 2 TORNEIRAS E 2 COLUNAS INOX 25 LITROS COM COMPRESSOR 220V.	HIZA HNX25		UND	4,00	1.587,00	6.348,00
TOTAL								6.348,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 32000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 2886W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A.	PHILCO PAC36000IQFM15		UND	1,00	6.599,00	6.599,00
TOTAL								6.599,00
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I3 MEMÓRIA RAM: 8GB SSD: DE 512GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11.	POSITIVO VISION I15 - I3-N300 - 8GB - SSD 512 - WINDOWS 11		UND	3,00	2.580,00	7.740,00
TOTAL								7.740,00
JULIO GARALUZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	BERÇO MULTIMÓVEL 3 EM 1 ESPECIFICAÇÃO: BERÇO AMERICANO MINI CAMA COM COLCHÃO BRANCO BERÇO 3 EM 1 COM COLCHÃO INCLUSO, IDEAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. ACABAMENTO EM PINTURA UV, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. DESIGN MODERNO NA COR BRANCA, FEITO EM MDP DE ALTA QUALIDADE.	HENN HENN		UND	8,00	430,00	3.440,00
19	1	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO PARA ESCRITÓRIO JSERRANO - ALTURA TOTAL: 85 CM - ALTURA DO ASSENTO: 45 CM - ENCOSTO: 36 CM LARGURA POR 29 CM COMPRIMENTO - LARGURA DO ASSENTO: 40 CM - PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM - ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 - REVESTIMENTO TECIDO J-SERRANO - PESO SUPORTADO: 110 KG - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG	PAPIROS MOVEIS P10 PAPIROS MOVEIS P10		UND	3,00	119,00	357,00
TOTAL								3.797,00
M FELIPE GALVAO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 18000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1630W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A.	AGRATTO ACS18		UND	10,00	2.798,99	27.989,90
TOTAL								27.989,90
MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
59	1	UNIDADES GOOGLE CHROMECAST ESPECIFICAÇÃO: 3ª GERAÇÃO FULL HD CARVÃO VERSÃO REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS EM FULL HD. SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS. POSSUI CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH.	GOOGLE CHROMECAST 3 HDMI STREAMING		UND	6,00	317,99	1.907,94
TOTAL								1.907,94
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: E.	AGRATTO LCST12FI LCST12FE		UND	6,00	1.809,00	10.854,00
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 24000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 2170W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: E	AGRATTO LCS24FI LCS24FE		UND	1,00	3.698,53	3.698,53
TOTAL								14.552,53
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	COLCHONETE TAMANHO: 1,80 X 60 4CM DE ESPESSURA MATERIAL: POLIURETANO (PU)	ORTHOVIDA CONFORT		UND	15,00	81,20	1.218,00
TOTAL								1.218,00
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO: HP LASER MFP 135W, WI-FI 127V.	PANTUN IMPRESSORA MULTI. LASER		UND	4,00	1.310,00	5.240,00
45	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTENCIA: 1900W 2450PSI WAP	WAP LASVADORA		UND	3,00	1.400,00	4.200,00

		EXTREME TURBO 2800	DE ALTA PRESSÃO 2450PSI					
53	1	PROJETOR MODELO: EPSON POWERLITE E20 3LCD, XGA, 3400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, BIVOLT.	MULTILASER PROJETOR 3400L		UND	2,00	1.940,00	3.880,00
TOTAL								13.320,00
PERFLEX MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ARMÁRIO MULTIUSO MATERIAL: 100% MDF 2 PORTAS TEXAS BRANCO 187 CM X 95 CM X 48 CM	PERFLEX CL-17		UND	8,00	538,00	4.304,00
33	1	ESCRIVANINHA POLITORNO FÊNIX 3 CAJONES MDP DE 113.9CM X 75.5CM X 41.5CM X 127.8CM CASTANHO.	PERFLEX CL-01		UND	5,00	490,00	2.450,00
TOTAL								6.754,00
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BALANÇO DE PARQUINHO LARGURA: 2 METROS. COMPRIMENTO: 1,30M. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 50KG EM CADA ASSENTO. MATERIAIS: FERRO, MADEIRA E ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA. IDADE RECOMENDADA: DE 3 A 10 ANOS.	MA BA		UN	1,00	1.250,00	1.250,00
32	1	ESCORREGADOR PARA PARQUINHO ESCORREGADOR: ALTURA DA RAMPA: 1,2M. COMPRIMENTO: 2,00M. LARGURA: 42CM. ESCADA COM QUATRO DEGRAUS. MATERIAIS: FERRO TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 90KG. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS, SEM LIMITE DE IDADE.	MA ES		UND	3,00	1.300,00	3.900,00
36	1	GANGORRA DE PARQUINHO GANGORRA: ALTURA DO CAVALETE: 45CM. COMPRIMENTO DO CAVALETE: 1,2M. COMPRIMENTO DA PRANCHA: 2M. LARGURA DA PRANCHA: 20CM. MATERIAIS: FERRO. TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 75KG EM CADA ASSENTO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS, SEM LIMITE DE IDADE	MA GA		UND	2,00	1.345,00	2.690,00
TOTAL								7.840,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BABY CADEIRINHA PARA BEBÊS PULA-PULA FLORESTA - MATTEL HJC37 DESCRIÇÃO: A CADEIRINHA PARA BEBÊ VEM COM BRINQUEDOS SENSORIAIS QUE ESTIMULAM SEU BEBÊ. O PULA-PULA INDEPENDENTE TEM ASSENTO GIRATÓRIO E ATIVIDADES INTERATIVAS.	MATTEL		UND	2,00	1.280,00	2.560,00
9	1	BAMBOLÊS INFANTIS TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM CORES SORTIDAS	CARLU		UND	35,00	15,20	532,00
12	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO: GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX 403 RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO SERPENTINA INTERNA EM INOX 304 BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO ISOLAMENTO TÉRMICO EPS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	FRISBEL		UND	3,00	2.050,00	6.150,00
13	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO: DE COLUNA 1 GELADA 1 NATURAL INOX 50 LITROS. ISOLAMENTO EM EPS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - GÁS ECOLÓGICO R-134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; - ACOMPANHA FILTRO FRISBEL; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - UMA TORNEIRA GELADA | UMA TORNEIRA NATURAL; - REGULAGEM DE TEMPERATURA COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO).	FRISBEL		UND	3,00	1.910,00	5.730,00
17	1	BRINQUEDO DIVERTIDO ROLO INFLÁVEL BEBÊ CHOCALHO + 6 MESES MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: 48 X 22 X X22 CM IDADE RECOMENDADA: + 6 MESES	BEVILUI		UND	2,00	160,00	320,00
18	1	CADEIRA DE DESCANSO INFANTIL MUSICAL SUMMER 18 KG REPLAY KIDS DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO: (LXCXH): 47,0 X 65,0 X 55,0 CM APROX. COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM ABS/METAL - TECIDO E FORRO EM 100% POLIÉSTER	REPLAY		UND	2,00	418,00	836,00
20	1	CAMA ELÁSTICA 3,05M, COMPLETA, COLORIDA SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS IÔNICAS DE 14 CM FEITAS EM AÇO GALVANIZADO. – SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); – LONA DE SALTO C/ PROTEÇÃO UV, COR PRETA. SUPORTA ATÉ 180 KG.	LACUCA		UND	1,00	1.745,00	1.745,00
25	1	CONES FURADOS DE 24 CM CORES SORTIDAS TAMANHA ALTURA: 24 CM DIÂMETRO DOS FUROS 2,7 CM	PENTAGOL		UND	35,00	11,78	412,30
26	1	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA TAMANHO: 8 MM X 50 METROS	VONDER		UND	1,00	234,00	234,00
27	1	CORTINA TECIDO AMERICA GORGURINHO SHANTUNG BEGE COMPOSIÇÃO 55% ALGODÃO, 45% POLIÉSTER 2,50 MTS LARGURA X 2,00 ALTURA	LIZIL		UND	2,00	388,00	776,00
28	1	CORTINA TECIDO AMERICA GORGURINHO SHANTUNG BEGE COMPOSIÇÃO 55% ALGODÃO, 45% POLIÉSTER 3,00 MT LARGURA 2,00 ALTURA	LIZIL		UND	8,00	418,00	3.344,00
29	1	CORTINA TECIDO AMERICA GORGURINHO SHANTUNG BEGE COMPOSIÇÃO 55% ALGODÃO, 45% POLIÉSTER 1,50 MT LARGURA 2,00 ALTURA	LIZIL		UND	30,00	179,00	5.370,00
30	1	CORTINA TECIDO AMERICA GORGURINHO SHANTUNG BEGE COMPOSIÇÃO 55% ALGODÃO, 45% POLIÉSTER 2,00 MTS LARGURA X 2,00 ALTURA	LIZIL		UND	9,00	279,00	2.511,00
39	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO: 3 EM 1 ECOTANK L3250 PRETA COR PRETO BIVOLT.	EPSON		UND	2,00	1.374,00	2.748,00
40	1	JOGO DE XADRES ESCOLAR COM TABULEIRO MALETA TAMANHO: 27X27CM COM TINTA ATÓXICA MATERIAL: PEÇAS EM PLASTICO E TABULEIRO DE MADEIRA MARCA REFERENCIA: XALINGO	XALINGO		UND	5,00	60,00	300,00
41	1	KIT COM 128 BLOCOS DE MONTAGEM MAGNÉTICOS ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE ITEM: BRINQUEDOS MAGNÉTICOS MATERIAL: ABS QUANTIDADE: 128PCS ACESSÓRIOS: CONFORME MOSTRAD	LIG LIG		KIT	2,00	299,00	598,00
44	1	LAMINADOR DE MASSAS MODELO: ROLOS EM AÇO CROMADO COM 28 CM DE APROVEITAMENTO E 5,7 CM DE DIÂMETRO, A ABERTURA REGULÁVEL ENTRE OS ROLOS VAI DE 0,0 MM ATÉ 10,0 MM, MOTOR PROTEGIDO COM CARENAGEM DE ABS ANTICHAMAS, BASE EM MDF, CHAPA	ANODILAR		UND	1,00	750,00	750,00

		DE PROTEÇÃO AMARELA, ACOMPANHA CORTADOR DE MASSAS: TALHARIM (CORTE DE 4 MM). CORTA 29 M/H DE MASSA DE TALHARIM; MESA DE APOIO INCLINADA EM 45° PÉS EMBORRACHADOS QUE ABSORVEM A VIBRAÇÃO E NÃO DERRAPAM;						
46	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 4 LT. A SUA POTÊNCIA É DE 665 W. TAMPA DOSADORA INCORPORADA COM LÂMINA REMOVÍVEL	METAL FERREIRA		UND	2,00	488,00	976,00
48	1	MESA ECONÔMICA COM 2 GAVETAS MATERIAL: LIGA DE AÇO COR: CINZA TAMANHO: (PXLXA) 60X120X3	PERFLEX		UND	3,00	395,00	1.185,00
55	1	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE (KG DE ROUPAS): 16 CONSUMO (KWH): 0,14 MOTOR POTÊNCIA NOMINAL: 525W ROTAÇÃO MOTOR: 1625PM FREQUÊNCIA: 60HZ CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 210L/CICLO QUANTIDADE MOLHOS: 02 MOLHOS TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 28 MINUTOS CONTROLES: ELETROMECÂNICOS ACABAMENTO DO CESTO: PLÁSTICO TENSÃO/VOLTAGEM - 110V - 220V CONSUMO DE ÁGUA: 210L/CICLO CONSUMO DE ENERGIA: A (MENOS 25% DE CONSUMO) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A COR: BRANCO DICAS DE UTILIZAÇÃO FUNÇÕES: MUITO SUJO - JEANS - DIA-A-DIA - DELICADO - ENXAGUAR DIMENSÕES ALTURA: 96,00 CM LARGURA: 59,50 CM PROFUNDIDADE: 55,00 CM GARANTIA DE 12 MESES	COLORMAQ		UND	2,00	639,00	1.278,00
56	1	TAPETE DE ATIVIDADES PARA BEBÊ PIANO BALEIA AZUL – MAXIBABY	ELITE		UND	2,00	145,00	290,00
57	1	TATAME EVA TATAME EVA MEDIDAS: MEDIDA: 100X100X2CM (20MM DE ESPESSURA) SEGUE 3 BORDAS POR PLACA	DUBFLEX		UND	90,00	75,00	6.750,00
TOTAL								45.395,30

SANDRO VILMAR PIRES ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	COMPUTADOR COMPLERTO COMPUTADOR INTEL I5 10400F,PLACA MÃE H510M, MEMÓRIA RAM 16GB 3200 MHZ, SSD 480GB,PLACA DE VÍDEO MIN 2GB, GABINETE FONTE 500W REAL, COOLER DUEX, TECLADO, MOUSE, MONITOR 23° LED.	DEUTEL DT02		UND	10,00	2.078,00	20.780,00
TOTAL								20.780,00

SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	CARRINHO DE BEBÊ NIZI GALZERANO COR PRETO E CINZA - BERÇO-PASSEIO (2 EM 1) DESTINADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES - FECHAMENTO COMPACTO, ESTRUTURA MUITO LEVE - ENCOSTO REGULÁVEL EM MULTI POSIÇÕES - CAPOTA RETRÁTIL - CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS - PROTETOR DE OMBRO - BANDEJA REMOVÍVEL - PORTA OBJETOS - 4 RODAS DIANTEIRA COM TRAVAMENTO DO SISTEMA GIRATÓRIO - 2 RODAS TRASEIRAS FIXAS COM SISTEMA ÚNICO DE FREIO - EIXO TRASEIRO REMOVÍVEL DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA: 96 CM - LARGURA: 47 CM - PROFUNDIDADE: 73 CM	GALZERANO ROMANO		UND	8,00	839,00	6.712,00
35	1	FOGÃO INDUSTRIAL QUADRO SUPERIOR ESTAMPADO COM PERFIL DE 7 CM DE LARGURA ENTRE AS GRELHAS - REGISTROS EM LATÃO FORJADO - TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL - GRELHAS DE FERRO FUNDIDO DE 6 PONTAS - GRELHAS DE 30 X 30 CM - QUEIMA DORES EM FERRO FUNDIDO DE 18 CM DE DIÂMETRO (DUPLO) - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA AÇO GALVANIZADA MATERIAL: FEITO EM AÇO INOX 430, FACILITANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	ITAJOBI 4016-I		UND	3,00	1.400,00	4.200,00
TOTAL								10.912,00

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	PURIFICADOR DE AGUA MODELO: EVEREST STAR BRANCO 127V, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	LIBELL-AGUAFLEX LIBELL-AGUAFLEX		UND	2,00	609,18	1.218,36
TOTAL								1.218,36

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
60	1	VENTILADOR MODELO: VENTISOL DE PAREDE OSCILANTE STEEL, PRETO/PRATA, 50CM, BI VOLT SELETIVO, HÉLICES 6 PÁS EM PLÁSTICO, GRADE FEITA EM AÇO E MOTOR DE 200W	VENTISOL VOP 50 STEEL		UND	10,00	219,70	2.197,00
TOTAL								2.197,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BOLA DE FUTSAL MATERIAL: POLIURETANO (PU)DIMENÇÕES: 25 x 25 x 25 cm; 310GR	PENALTY - FUTSAL RX 100 XXIII BOLA DE FUTSAL MATERIAL: POLIURETANO (PU)DIMENÇÕES		UND	4,00	100,88	403,52
TOTAL								403,52

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 215.272,84 (Duzentos e Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 16/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B70F16A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 30/2024

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 81/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 30**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICO, MÓVEIS PARA ESCRITORIO E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

54.926.103 FERNANDO LAGO XAVIER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	GELADEIRA DUPLEX COM ESPAÇO FLEX E PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO BRANCO TAMANHO: 451L MARCAS DE REFERENCIA: ELECTROLUX, CÔNSUL OU SAMSUNG	CONSUL CRM56FB		UND	3,00	3.489,20	10.467,60
TOTAL								10.467,60
ALTA FREQUENCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	MICROFONE SEM FIO SENSIBILIDADE DO MICROFONE: -72B. DIREÇÃO: MULTIDIRECIONAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 A 10.000HZ. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 600 OHMS. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 1,5 V DC. DISTÂNCIA EFETIVA: 15 A 30M. MICROFONE SEM FIO ENTRADA E SAÍDA PADRÃO (P2)	LYCO UH01M		UND	3,00	389,63	1.168,89
TOTAL								1.168,89
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	TV SMART 43" HQ TAMANHO DA TELA. 43 POLEGADAS. TECNOLOGIA DO VISOR. FULL HD. DIMENSÕES DO PRODUTO. 100D X 20W X 20H CENTÍMETROS. RESOLUÇÃO. 1080P, 4K.	MULTILASER TL066M		UND	5,00	1.449,00	7.245,00
TOTAL								7.245,00
CAVALLI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BANHEIRA PARA BERÇÁRIO INFANTIL HOSPITAL E CRECHES MEDIDAS: 83X46X20	COPERFIBRA		UND	3,00	567,00	1.701,00
15	1	BLOCOS MAGNÉTICOS INFANTIS DIVERSÃO E APRENDIZADO CRIATIVO ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE DE PEÇAS: 42/64/100 PEÇAS MATERIAL: METAL (MAGNÉTICO	STICKS		UND	2,00	197,00	394,00
22	1	CARRINHO DIVERTIDO KIT C/ 8 FRICÇÃO CONTINUA BBR TOYS MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: - ALTURA: 7 CM. - LARGURA: 6 CM. - COMPRIMENTO: 8 CM. - PESO: 0,700 KG.	BBR TOYS		UND	2,00	157,90	315,80
31	1	ESCADA FUNCIONAL DE AGILIDADE COMPRIMENTO DE 5 METROS 10 DEGRAUS	MIX		UND	1,00	85,00	85,00
34	1	EXTENSÃO COM TOMADA 20ª PROFISSIONAL 3 PINOS 127V 220V.	ELITE		UND	1,00	150,00	150,00
42	1	KIT COM 15 BRINQUEDOS DE VINIL PARA BEBÊ A PARTIR DE 03 MESES MATERIAL: MACIO LAVÁVEL. ALTA QUALIDADE. TAMANHOS E FORMATO ESPECIAIS PARA O BEBÊ. CANTOS ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR SUAVEMENTE PERFUMADO	COMETA		KIT	2,00	160,00	320,00
43	1	KIT OLHA QUEM SOU – COM 08 LIVROS CAPA FLEXÍVEL IDIOMA - PORTUGUÊS CAPA FLEXÍVEL - 10 PÁGINAS IDADE DE LEITURA: 0 - 3 ANOS DIMENSÕES - 28 X 21 X 0.9 CM INTERNA: TEXTO E ILUSTRAÇÕES	TODO LIVRO		KIT	12,00	90,00	1.080,00
47	1	MÁQUINA DE LAVAR 15KG BRANCA ESSENTIAL CARE COM CESTO INOX E JET&CLEAN (LED15).	ELETROLUX		UND	3,00	2.350,00	7.050,00
50	1	MINI CAIXA DE SOM POTENCIA: 2.0 4W RMS PARA PC E NOTEBOOK EXBOM CS-39.	EXBOM		UND	4,00	57,00	228,00
52	1	PRATELEIRAS DE AÇO ESTANTE COM 5 OU 6 PRATELEIRAS DE AÇO, COM REFORÇO EM ÔMEGA, PODENDO SER CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO	RCH		UND	5,00	300,00	1.500,00
TOTAL								12.823,80
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ARMÁRIO DE AÇO PA 120 CHAVE E PUXADOR INCLUSOS -02 PORTAS -04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS - CHAPA DE 26 CM -TAMANHO: 198X120X40	PRÓPRIA ARMC120		UND	5,00	919,00	4.595,00
TOTAL								4.595,00
DIPELL COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE: 2 TORNEIRAS E 2 COLUNAS INOX 25 LITROS COM COMPRESSOR 220V.	HIZA HNX25		UND	4,00	1.587,00	6.348,00
TOTAL								6.348,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 32000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 2886W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A.	PHILCO PAC36000IQFM15		UND	1,00	6.599,00	6.599,00
TOTAL								6.599,00
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I3 MEMÓRIA RAM: 8GB SSD: DE 512GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11.	POSITIVO VISION I15 - I3-N300 - 8GB - SSD 512 - WINDOWS 11		UND	3,00	2.580,00	7.740,00
TOTAL								7.740,00
JULIO GARALUZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	BERÇO MULTIMÓVEL 3 EM 1 ESPECIFICAÇÃO: BERÇO AMERICANO MINI CAMA COM COLCHÃO BRANCO BERÇO 3 EM 1 COM COLCHÃO INCLUSO, IDEAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. ACABAMENTO EM PINTURA UV, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. DESIGN MODERNO NA COR BRANCA, FEITO EM MDP DE ALTA QUALIDADE.	HENN HENN		UND	8,00	430,00	3.440,00
19	1	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO PARA ESCRITÓRIO JSERRANO - ALTURA TOTAL: 85 CM - ALTURA DO ASSENTO: 45 CM - ENCOSTO: 36 CM LARGURA POR 29 CM COMPRIMENTO - LARGURA DO ASSENTO: 40 CM - PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM - ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45 -	PAPIROS MOVEIS P10 PAPIROS MOVEIS P10		UND	3,00	119,00	357,00

		REVESTIMENTO TECIDO J-SERRANO - PESO SUPORTADO: 110 KG - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG						
TOTAL								3.797,00
M FELIPE GALVAO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 18000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1630W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A.	AGRATTO ACS18		UND	10,00	2.798,99	27.989,90
TOTAL								27.989,90
MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
59	1	UNIDADES GOOGLE CHROMECAST ESPECIFICAÇÃO: 3ª GERAÇÃO FULL HD CARVÃO VERSÃO REPRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS EM FULL HD. SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS. POSSUI CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH.	GOOGLE CHROMECAST 3 HDMI STREAMING		UND	6,00	317,99	1.907,94
TOTAL								1.907,94
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: E.	AGRATTO LCST12FI LCST12FE		UND	6,00	1.809,00	10.854,00
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 24000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 2170W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: E	AGRATTO LCS24FI LCS24FE		UND	1,00	3.698,53	3.698,53
TOTAL								14.552,53
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	COLCHONETE TAMANHO: 1,80 X 60 4CM DE ESPESSURA MATERIAL: POLIURETANO (PU)	ORTHOVIDA CONFORT		UND	15,00	81,20	1.218,00
TOTAL								1.218,00
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO: HP LASER MFP 135W, WI-FI 127V.	PANTUN IMPRESSORA MULTI. LASER		UND	4,00	1.310,00	5.240,00
45	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTENCIA: 1900W 2450PSI WAP EXTREME TURBO 2800	WAP LASVADORA DE ALTA PRESSÃO 2450PSI		UND	3,00	1.400,00	4.200,00
53	1	PROJETOR MODELO: EPSON POWERLITE E20 3LCD, XGA, 3400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, BIVOLT.	MULTILASER PROJETOR 3400L		UND	2,00	1.940,00	3.880,00
TOTAL								13.320,00
PERFLEX MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ARMÁRIO MULTIUSO MATERIAL: 100% MDF 2 PORTAS TEXAS BRANCO 187 CM X 95 CM X 48 CM	PERFLEX CL-17		UND	8,00	538,00	4.304,00
33	1	ESCRIVANINHA POLITORNO FÊNIX 3 CAJONES MDP DE 113.9CM X 75.5CM X 41.5CM X 127.8CM CASTANHO.	PERFLEX CL-01		UND	5,00	490,00	2.450,00
TOTAL								6.754,00
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BALANÇO DE PARQUINHO LARGURA: 2 METROS. COMPRIMENTO: 1,30M. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 50KG EM CADA ASSENTO. MATERIAIS: FERRO, MADEIRA E ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA. IDADE RECOMENDADA: DE 3 A 10 ANOS.	MA BA		UN	1,00	1.250,00	1.250,00
32	1	ESCORREGADOR PARA PARQUINHO ESCORREGADOR: ALTURA DA RAMPA: 1,2M. COMPRIMENTO: 2,00M. LARGURA: 42CM. ESCADA COM QUATRO DEGRAUS. MATERIAIS: FERRO TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 90KG. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS, SEM LIMITE DE IDADE.	MA ES		UND	3,00	1.300,00	3.900,00
36	1	GANGORRA DE PARQUINHO GANGORRA: ALTURA DO CAVALETE: 45CM. COMPRIMENTO DO CAVALETE: 1,2M. COMPRIMENTO DA PRANCHA: 2M. LARGURA DA PRANCHA: 20CM. MATERIAIS: FERRO. TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 75KG EM CADA ASSENTO, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS, SEM LIMITE DE IDADE	MA GA		UND	2,00	1.345,00	2.690,00
TOTAL								7.840,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BABY CADEIRINHA PARA BEBÊS PULA-PULA FLORESTA - MATTEL HJC37 DESCRIÇÃO: A CADEIRINHA PARA BEBÊ VEM COM BRINQUEDOS SENSORIAIS QUE ESTIMULAM SEU BEBÊ. O PULA-PULA INDEPENDENTE TEM ASSENTO GIRATÓRIO E ATIVIDADES INTERATIVAS.	MATTEL		UND	2,00	1.280,00	2.560,00
9	1	BAMBOLÊS INFANTIS TAMANHO: 50 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA CONEXÃO DE 8 CM CORES SORTIDAS	CARLU		UND	35,00	15,20	532,00
12	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO: GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX 403 RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO SERPENTINA INTERNA EM INOX 304 BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO ISOLAMENTO TÉRMICO EPS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	FRISBEL		UND	3,00	2.050,00	6.150,00
13	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO: DE COLUNA 1 GELADA 1 NATURAL INOX 50 LITROS. ISOLAMENTO EM EPS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - GÁS ECOLÓGICO R-134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; - ACOMPANHA FILTRO FRISBEL; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - UMA TORNEIRA GELADA | UMA TORNEIRA NATURAL; - REGULAGEM DE TEMPERATURA COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO).	FRISBEL		UND	3,00	1.910,00	5.730,00
17	1	BRINQUEDO DIVERTIDO ROLO INFLÁVEL BEBÊ CHOCALHO + 6 MESES MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: 48 X 22 X X22 CM IDADE RECOMENDADA: + 6 MESES	BEVILUI		UND	2,00	160,00	320,00
18	1	CADEIRA DE DESCANSO INFANTIL MUSICAL SUMMER 18 KG REPLAY KIDS DIMENSÕES DO PRODUTO ABERTO: (LXCXH): 47,0 X 65,0 X 55,0 CM APROX. COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM ABS/METAL - TECIDO E FORRO EM 100% POLIÉSTER	REPLAY		UND	2,00	418,00	836,00
20	1	CAMA ELÁSTICA 3,05M, COMPLETA, COLORIDA SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS IÔNICAS DE 14 CM FEITAS EM AÇO GALVANIZADO. – SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); – LONA DE SALTO C/ PROTEÇÃO UV, COR PRETA. SUPORTA ATÉ 180 KG.	LACUCA		UND	1,00	1.745,00	1.745,00
25	1	CONES FURADOS DE 24 CM CORES SORTIDAS TAMANHA ALTURA: 24 CM DIÂMETRO DOS FUROS 2,7 CM	PENTAGOL		UND	35,00	11,78	412,30
26	1	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA TAMANHO: 8 MM X 50 METROS	VONDER		UND	1,00	234,00	234,00
27	1	CORTINA TECIDO AMERICA GORGURINHO SHANTUNG BEGE COMPOSIÇÃO 55% ALGODÃO, 45% POLIÉSTER 2,50 MTS LARGURA X 2,00 ALTURA	LIZIL		UND	2,00	388,00	776,00
28	1	CORTINA TECIDO AMERICA GORGURINHO SHANTUNG BEGE COMPOSIÇÃO 55% ALGODÃO, 45% POLIÉSTER 3,00 MT LARGURA 2,00 ALTURA	LIZIL		UND	8,00	418,00	3.344,00
29	1	CORTINA TECIDO AMERICA GORGURINHO SHANTUNG BEGE COMPOSIÇÃO 55% ALGODÃO, 45% POLIÉSTER 1,50 MT LARGURA 2,00 ALTURA	LIZIL		UND	30,00	179,00	5.370,00

30	1	CORTINA TECIDO AMERICA GORGURINHO SHANTUNG BEGE COMPOSIÇÃO 55% ALGODÃO, 45% POLIÉSTER 2,00 MTS LARGURA X 2,00 ALTURA	LIZIL		UND	9,00	279,00	2.511,00
39	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO: 3 EM 1 ECOTANK L3250 PRETA COR PRETO BIVOLT.	EPSON		UND	2,00	1.374,00	2.748,00
40	1	JOGO DE XADRES ESCOLAR COM TABULEIRO MALETA TAMANHO: 27X27CM COM TINTA ATÓXICA MATERIAL: PEÇAS EM PLASTICO E TABULEIRO DE MADEIRA MARCA REFERENCIA: XALINGO	XALINGO		UND	5,00	60,00	300,00
41	1	KIT COM 128 BLOCOS DE MONTAGEM MAGNÉTICOS ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE ITEM: BRINQUEDOS MAGNÉTICOS MATERIAL: ABS QUANTIDADE: 128PCS ACESSÓRIOS: CONFORME MOSTRAD	LIG LIG		KIT	2,00	299,00	598,00
44	1	LAMINADOR DE MASSAS MODELO: ROLOS EM AÇO CROMADO COM 28 CM DE APROVEITAMENTO E 5,7 CM DE DIÂMETRO, A ABERTURA REGULÁVEL ENTRE OS ROLOS VAI DE 0,0 MM ATÉ 10,0 MM, MOTOR PROTEGIDO COM CARENAGEM DE ABS ANTICHAMAS, BASE EM MDF, CHAPA DE PROTEÇÃO AMARELA, ACOMPANHA CORTADOR DE MASSAS: TALHARIM (CORTE DE 4 MM). CORTA 29 M/H DE MASSA DE TALHARIM; MESA DE APOIO INCLINADA EM 45° PÉS EMBORRACHADOS QUE ABSORVEM A VIBRAÇÃO E NÃO DERRAPAM;	ANODILAR		UND	1,00	750,00	750,00
46	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 4 LT. A SUA POTÊNCIA É DE 665 W. TAMPA DOSADORA INCORPORADA COM LÂMINA REMOVÍVEL	METAL FERREIRA		UND	2,00	488,00	976,00
48	1	MESA ECONÔMICA COM 2 GAVETAS MATERIAL: LIGA DE AÇO COR: CINZA TAMANHO: (PXLXA) 60X120X3	PERFLEX		UND	3,00	395,00	1.185,00
55	1	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE (KG DE ROUPAS): 16 CONSUMO (KWH): 0,14 MOTOR POTÊNCIA NOMINAL: 525W ROTAÇÃO MOTOR: 1625PM FREQUÊNCIA: 60HZ CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 210L/CICLO QUANTIDADE MOLHOS: 02 MOLHOS TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 28 MINUTOS CONTROLES: ELETROMECÂNICOS ACABAMENTO DO CESTO: PLÁSTICO TENSÃO/VOLTAGEM - 110V - 220V CONSUMO DE ÁGUA: 210L/CICLO CONSUMO DE ENERGIA: A (MENOS 25% DE CONSUMO) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A COR: BRANCO DICAS DE UTILIZAÇÃO FUNÇÕES: MUITO SUJO - JEANS - DIA-A-DIA - DELICADO - ENXAGUAR DIMENSÕES ALTURA: 96,00 CM LARGURA: 59,50 CM PROFUNDIDADE: 55,00 CM GARANTIA DE 12 MESES	COLORMAQ		UND	2,00	639,00	1.278,00
56	1	TAPETE DE ATIVIDADES PARA BEBÊ PIANO BALEIA AZUL – MAXIBABY	ELITE		UND	2,00	145,00	290,00
57	1	TATAME EVA TATAME EVA MEDIDAS: MEDIDA: 100X100X2CM (20MM DE ESPESSURA) SEGUE 3 BORDAS POR PLACA	DUBFLEX		UND	90,00	75,00	6.750,00
TOTAL								45.395,30

SANDRO VILMAR PIRES ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	COMPUTADOR COMPLERTO COMPUTADOR INTEL I5 10400F,PLACA MÃE H510M, MEMÓRIA RAM 16GB 3200 MHZ, SSD 480GB,PLACA DE VÍDEO MIN 2GB, GABINETE FONTE 500W REAL, COOLER DUEX, TECLADO, MOUSE, MONITOR 23° LED.	DEUTEL DT02		UND	10,00	2.078,00	20.780,00
TOTAL								20.780,00

SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	CARRINHO DE BEBÊ NIZI GALZERANO COR PRETO E CINZA - BERÇO-PASSEIO (2 EM 1) DESTINADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES - FECHAMENTO COMPACTO, ESTRUTURA MUITO LEVE - ENCOSTO REGULÁVEL EM MULTI POSIÇÕES - CAPOTA RETRÁTIL - CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS - PROTETOR DE OMBRO - BANDEJA REMOVÍVEL - PORTA OBJETOS - 4 RODAS DIANTEIRA COM TRAVAMENTO DO SISTEMA GIRATÓRIO - 2 RODAS TRASEIRAS FIXAS COM SISTEMA ÚNICO DE FREIO - EIXO TRASEIRO REMOVÍVEL DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA: 96 CM - LARGURA: 47 CM - PROFUNDIDADE: 73 CM	GALZERANO ROMANO		UND	8,00	839,00	6.712,00
35	1	FOGÃO INDUSTRIAL QUADRO SUPERIOR ESTAMPADO COM PERFIL DE 7 CM DE LARGURA ENTRE AS GRELHAS - REGISTROS EM LATÃO FORJADO - TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL - GRELHAS DE FERRO FUNDIDO DE 6 PONTAS - GRELHAS DE 30 X 30 CM - QUEIMA DORES EM FERRO FUNDIDO DE 18 CM DE DIÂMETRO (DUPLO) - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA AÇO GALVANIZADA MATERIAL: FEITO EM AÇO INOX 430, FACILITANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	ITAJOBI 4016-I		UND	3,00	1.400,00	4.200,00
TOTAL								10.912,00

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	PURIFICADOR DE AGUA MODELO: EVEREST STAR BRANCO 127V, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	LIBELL-AGUAFLEX LIBELL-AGUAFLEX		UND	2,00	609,18	1.218,36
TOTAL								1.218,36

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
60	1	VENTILADOR MODELO: VENTISOL DE PAREDE OSCILANTE STEEL, PRETO/PRATA, 50CM, BI VOLT SELETIVO, HÉLICES 6 PÁS EM PLÁSTICO, GRADE FEITA EM AÇO E MOTOR DE 200W	VENTISOL VOP 50 STEEL		UND	10,00	219,70	2.197,00
TOTAL								2.197,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BOLA DE FUTSAL MATERIAL: POLIURETANO (PU)DIMENÇÕES: 25 x 25 x 25 cm; 310GR	PENALTY - FUTSAL RX 100 XXIII BOLA DE FUTSAL MATERIAL: POLIURETANO (PU)DIMENÇÕES		UND	4,00	100,88	403,52
TOTAL								403,52

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 215.272,84 (Duzentos e Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 16/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D6A3AE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO EETRÔNICO 32/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 93/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 32/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VENCEDOR: CHANSON VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº 03.326.331/0002-95						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	FABRICANTE/MODELO	Preço máximo	Preço máximo total
1	10246	CITROEN JUMPY CARGO 24/24 - VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, VEICULO 0 KM, MOTOR 1.5 TURBO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA APRESENTADA.	1	CITROEN/JUNPY/CARGO024/24	228.500,00	228.500,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 09/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0BC6A84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 93/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 32/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

VENCEDOR: CHANSON VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº 03.326.331/0002-95						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	FABRICANTE/MODELO	Preço máximo	Preço máximo total
1	10246	CITROEN JUMPY CARGO 24/24 - VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, VEICULO 0 KM, MOTOR 1.5 TURBO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA APRESENTADA.	1	CITROEN/JUNPY/CARGO024/24	228.500,00	228.500,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 09/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E6D7F4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.466

DECRETO Nº 5.466

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.791.100,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil e cem reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.791.100,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil e cem reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 110.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 450.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 600.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 216.700,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 55.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 359.400,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.791.100,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 401.100,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 320.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.791.100,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FE1ADB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
BERINA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.782/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias de julho do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO), Senhor EDUARDO ROMANIO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Berina Comercial Importadora Ltda	
CNPJ: 18.955.309/0001-09	**FONE FAX: (41) 99914-7171**
ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, nº 78 – Centro, Joinville/SC CEP: 89201-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Felipe Zibetti	
CPF Nº: 005.672.329-64	**RG Nº 7.683.604-3 SSP/PR**
E MAIL: felipe@globalimportadora.com.br	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
13	48117	kg	Arame recozido trançado 18 bwg, 1,25 mm	719	R$ 8,90	R$ 6.399,10	TREFIX
14	48120	kg	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12	221	R$ 11,86	R$ 2.621,06	TREFIX
15	50905	kg	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	261	R$ 11,36	R$ 2.964,96	TREFIX
16	48121	kg	Prego de aço polido com cabeça 15 x 21	209	R$ 10,17	R$ 2.125,53	TREFIX
17	48122	kg	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27	440	R$ 8,38	R$ 3.687,20	TREFIX
18	48123	kg	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 – telheiro	155	R$ 11,60	R$ 1.798,00	TREFIX
19	48126	Kg	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48	146	R$ 8,90	R$ 1.299,40	TREFIX
20	48124	kg	Prego de aço polido com cabeça 18 x 36	201	R$ 9,50	R$ 1.909,50	TREFIX
21	48125	kg	Prego de aço polido com cabeça 20 x 42	181	R$ 9,50	R$ 1.719,50	TREFIX
22	48127	kg	Prego de aço polido com cabeça 25 x 72	179	R$ 12,87	R$ 2.303,73	TREFIX
23	48128	unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16” x 110 mm, para fixação de telha em madeira (com as Arruelas Inclusas).	5400	R$ 0,58	R$ 3.132,00	TREFIX
24	48131	unid.	Cumeeira articulada 6 mm (PAR)	685	R$ 58,00	R$ 39.730,00	MULTILIT
37	56151	unid.	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas – 310 ml	126	R$ 19,84	R$ 2.499,84	ELASTIL
42	58546	unid.	Disco de corte 7"x1/8x7/8	608	R$ 8,71	R$ 5.295,68	VILA
62	58560	unid.	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	130	R$ 26,92	R$ 3.499,60	MULTILIT
63	58561	unid.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	120	R$ 49,16	R$ 5.899,20	MULTILIT
70	58568	unid.	Silicone 280 g	200	R$ 26,50	R$ 5.300,00	ELASTIL
71	58569	unid.	Adesivo plástico (cola) para pvc, frasco com 175 gr	170	R$ 28,23	R$ 4.799,10	ELASTIL
90	48129	unid	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	578	R$ 54,00	R$ 31.212,00	MULTILIT
92	48129	unid.	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	1732	R$ 54,00	R$ 93.528,00	MULTILIT
			Valor Total			**R$ 221.723,40**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos

quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 011/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO)

Berina Comercial Importadora LTDA
FELIPE ZIBETTI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4D51A810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.782/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos dez dias de julho do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO), Senhor EDUARDO ROMANIO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Brave Distribuidora Ltda	
CNPJ: 43.892.634/0001-09	**FONE FAX: (49) 3199-2244**
ENDEREÇO: Rua Lauro Muller, nº 101, Térreo – Centro, Palmitos/SC CEP: 89887-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Andréia Folle Sponchiado	
CPF Nº: 900.689.800-78	**RG Nº 3100389 SSP/SC**
E MAIL: licitacao@bravedistribuidora.com.br	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
35	56158	unid.	FECHADURA EXTERNA C/ ESPELHO AÇO	345	R$ 36,19	R$ 12.485,55	SOPRANO
52	58550	unid.	Kit universal para reparo de caixa acoplada (compatível com todas as marcas de vasos sanitários do mercado)	305	R$ 52,00	R$ 15.860,00	EGAPLAST
60	58558	unid.	Sifão sanfonado de plástico, entre 50 a 70 cm	724	R$ 3,50	R$ 2.534,00	LIEGE
61	58559	unid.	Válvula metal para lavatório	340	R$ 17,00	R$ 5.780,00	PEVILON

64	58562	unid.	Anel de vedação para vaso sanitário	340	R$ 5,89	R$ 2.002,60	BLUKIT
72	58570	unid.	Veda rosca de 18 mm x 50 m	345	R$ 3,61	R$ 1.245,45	GOOL
74	58572	unid.	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'água	139	R$ 5,66	R$ 786,74	UNIFORTTE
78	58576	unid.	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'água	113	R$ 6,63	R$ 749,19	UNIFORTTE
82	58580	unid.	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm x 1 1/2", para caixa d'água	150	R$ 11,82	R$ 1.773,00	UNIFORTTE
84	58582	unid.	Torneira de mesa/bancada para lavatório 1/2"	262	R$ 32,90	R$ 8.619,80	PEVILON
86	58584	unid.	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2"	231	R$ 37,50	R$ 8.662,50	PEVILON
87	58585	unid.	Torneira metálica cromada de bancada/mesa, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2"	199	R$ 36,50	R$ 7.263,50	PEVILON
89	68723	Rolo	Fita Manta Asfáltica Autoadesiva Alumínio 15cmx10m – Espessura 1mm – Normatização: ensaios e especificações NBR- 11641	102	R$ 37,00	R$ 3.774,00	KALA
			Valor Total			**R$ 71.536,33**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 011/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (Interino)

ANDRÉIA FOLLE SPONCHIADO
Brave Distribuidora LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:29B90350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CASA BRUTA COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.782/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias de julho do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO), Senhor EDUARDO ROMANIO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Casa Bruta Comercial Ltda	
CNPJ: 38.099.219/0001-62	**FONE FAX: (41) 98810-5028 / (41) 3500-6802**
ENDEREÇO: Rua Município de Floresta, nº 40 – Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP: 81250-350	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Eloy Montier	
CPF Nº: 023.096.220-36	**RG Nº 7075214028**
E MAIL: contato@shoppingcasabruta.com / licitacoescb@gmail.com	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5	48110	unid.	Bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 19 cm	49500	R$ 0,70	R$ 34.650,00	ARTEMA
6	48111	unid.	Meio bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 9 cm	9950	R$ 0,74	R$ 7.363,00	ARTEMA
			Valor Total			**R$ 42.013,00**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 011/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO)

Casa Bruta Comercial LTDA
LUCAS ELOY MONTIER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BBCF8184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.782/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos dez dias de julho do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela

Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO), Senhor EDUARDO ROMANIO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda	
CNPJ: 37.278.673/0001-18	**FONE FAX: (54) 3712-5442 / (54) 98131-8686**
ENDEREÇO: Rua Jorge da Silva, nº 38 – B. São Cristovão, Erechim/RS CEP: 99709-369	
REPRESENTANTE LEGAL: Eliane Arcego	
CPF Nº: 834.611.670-53	**RG Nº 5089023369 SJS/RS**
E MAIL: vendas.eremaster@gmail.com	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
93	63726	m²	Geotextil não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT 09 para drenagem.	13650	R$ 6,59	R$ 89.953,50	FIBRATEX
			Valor Total			**R$ 89.953,50**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 011/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (Interino)

ELIANE ARCEGO
Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9E7ACB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 20.782/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, com vistas à futura e eventual Aquisição de material de construção e diversos materiais em atendimento às secretarias municipais (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de

Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Brave Distribuidora Ltda
CNPJ sob nº: 43.892.634/0001-09

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
35	56158	unid.	FECHADURA EXTERNA C/ ESPELHO AÇO	345	R$ 36,19	R$ 12.485,55	SOPRANO
52	58550	unid.	Kit universal para reparo de caixa acoplada (compatível com todas as marcas de vasos sanitários do mercado)	305	R$ 52,00	R$ 15.860,00	EGAPLAST
60	58558	unid.	Sifão sanfonado de plástico, entre 50 a 70 cm	724	R$ 3,50	R$ 2.534,00	LIEGE
61	58559	unid.	Válvula metal para lavatório	340	R$ 17,00	R$ 5.780,00	PEVILON
64	58562	unid.	Anel de vedação para vaso sanitário	340	R$ 5,89	R$ 2.002,60	BLUKIT
72	58570	unid.	Veda rosca de 18 mm x 50 m	345	R$ 3,61	R$ 1.245,45	GOOL
74	58572	unid.	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'água	139	R$ 5,66	R$ 786,74	UNIFORTTE
78	58576	unid.	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'água	113	R$ 6,63	R$ 749,19	UNIFORTTE
82	58580	unid.	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm x 1 1/2", para caixa d'água	150	R$ 11,82	R$ 1.773,00	UNIFORTTE
84	58582	unid.	Torneira de mesa/bancada para lavatório 1/2"	262	R$ 32,90	R$ 8.619,80	PEVILON
86	58584	unid.	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2"	231	R$ 37,50	R$ 8.662,50	PEVILON
87	58585	unid.	Torneira metálica cromada de bancada/mesa, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2"	199	R$ 36,50	R$ 7.263,50	PEVILON
89	68723	Rolo	Fita Manta Asfáltica Autoadesiva Alumínio 15cmx10m – Espessura 1mm – Normatização: ensaios e especificações NBR- 11641	102	R$ 37,00	R$ 3.774,00	KALA
			Valor Total			**R$ 71.536,33**	

EMPRESA: Casa Bruta Comercial Ltda
CNPJ sob nº: 38.099.219/0001-62

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5	48110	unid.	Bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 19 cm	49500	R$ 0,70	R$ 34.650,00	ARTEMA
6	48111	unid.	Meio bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 9 cm	9950	R$ 0,74	R$ 7.363,00	ARTEMA
			Valor Total			**R$ 42.013,00**	

EMPRESA: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda
CNPJ sob nº: 37.278.673/0001-18

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
93	63726	m²	Geotextil não tecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT 09 para drenagem.	13650	R$ 6,59	R$ 89.953,50	FIBRATEX
			Valor Total			**R$ 89.953,50**	

EMPRESA: Berina Comercial Importadora Ltda
CNPJ sob nº: 18.955.309/0001-09

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
13	48117	kg	Arame recozido trançado 18 bwg, 1,25 mm	719	R$ 8,90	R$ 6.399,10	TREFIX
14	48120	kg	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12	221	R$ 11,86	R$ 2.621,06	TREFIX
15	50905	kg	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	261	R$ 11,36	R$ 2.964,96	TREFIX
16	48121	kg	Prego de aço polido com cabeça 15 x 21	209	R$ 10,17	R$ 2.125,53	TREFIX
17	48122	kg	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27	440	R$ 8,38	R$ 3.687,20	TREFIX
18	48123	kg	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 – telheiro	155	R$ 11,60	R$ 1.798,00	TREFIX
19	48126	Kg	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48	146	R$ 8,90	R$ 1.299,40	TREFIX
20	48124	kg	Prego de aço polido com cabeça 18 x 36	201	R$ 9,50	R$ 1.909,50	TREFIX
21	48125	kg	Prego de aço polido com cabeça 20 x 42	181	R$ 9,50	R$ 1.719,50	TREFIX
22	48127	kg	Prego de aço polido com cabeça 25 x 72	179	R$ 12,87	R$ 2.303,73	TREFIX
23	48128	unid.	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" x 110 mm, para fixação de telha em madeira (com as Arruelas Inclusas).	5400	R$ 0,58	R$ 3.132,00	TREFIX
24	48131	unid.	Cumeeira articulada 6 mm (PAR)	685	R$ 58,00	R$ 39.730,00	MULTILIT
37	56151	unid.	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas – 310 ml	126	R$ 19,84	R$ 2.499,84	ELASTIL
42	58546	unid.	Disco de corte 7"x1/8x7/8	608	R$ 8,71	R$ 5.295,68	VILA
62	58560	unid.	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm	130	R$ 26,92	R$ 3.499,60	MULTILIT
63	58561	unid.	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm	120	R$ 49,16	R$ 5.899,20	MULTILIT
70	58568	unid.	Silicone 280 g	200	R$ 26,50	R$ 5.300,00	ELASTIL
71	58569	unid.	Adesivo plástico (cola) para pvc, frasco com 175 gr	170	R$ 28,23	R$ 4.799,10	ELASTIL
90	48129	unid	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	578	R$ 54,00	R$ 31.212,00	MULTILIT
92	48129	unid.	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	1732	R$ 54,00	R$ 93.528,00	MULTILIT
			Valor Total			**R$ 221.723,40**	

EMPRESA: Jeninho Materiais de Construção Ltda
CNPJ sob nº: 43.759.787/0001-82

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7	48112	unid.	Aço CA-60, 4,2 mm, vergalhão (barra com 12 m)	900	R$ 10,00	R$ 9.000,00	AÇOMETAL
11	48116	unid.	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão (barra com 12 m)	240	R$ 79,90	R$ 19.176,00	AÇOMETAL
44	58548	unid.	Disco de corte para madeira 110 x 20 mm 24 dentes	568	R$ 14,00	R$ 7.952,00	VILA
45	56152	CAIXA	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	47	R$ 118,59	R$ 5.573,73	VONDER
46	56153	CAIXA	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 3,25 mm –	45	R$ 111,09	R$ 4.999,05	VONDER

			Embalagem com 5 KG				
49	56156	unid.	Pistola/aplicador de silicone	107	R$ 28,94	R$ 3.096,58	VILA
50	58549	unid.	Torneira de plástico para jardim	235	R$ 2,91	R$ 683,85	HERC
			Valor Total			**R$ 50.481,21**	

EMPRESA: K.D.P. Comercial Ltda
CNPJ sob nº: 10.626.569/0001-10

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
91	63726	m²	Geotextil nãotecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT 09 para drenagem	4550	R$ 3,95	R$ 17.972,50	FIBRATEX
			Valor Total			**R$ 17.972,50**	

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME
CNPJ sob nº: 07.845.024/0001-90

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
47	56154	CAIXA	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	47	R$ 150,00	R$ 7.050,00	WORKER
48	56155	CAIXA	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	47	R$ 163,00	R$ 7.661,00	WORKER
57	58555	unid.	Bucha de nylon 6mm c/parafuso de 4,20 X 40mm em aco zincado com rosca soberta, phillips	1900	R$ 0,17	R$ 323,00	USAF
58	58556	unid.	Bucha de nylon 8mm c/ parafuso de 4,80 X 50 mm em aço zincado com rosca soberta, phillips	1900	R$ 0,36	R$ 684,00	USAF
59	58557	unid.	Bucha de nylon 10 mm c/parafuso de 6,10 X 65 mm em aço zincado com rosca soberta, phillips	1900	R$ 0,55	R$ 1.045,00	USAF
67	58565	unid.	Bucha de nylon n.10	1450	R$ 0,32	R$ 464,00	USAF
68	58566	unid.	Plug tampão roscável 1/2" pvc para água fria	110	R$ 1,95	R$ 214,50	KRONA
73	58571	unid.	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	169	R$ 31,00	R$ 5.239,00	LIEGE
76	58574	unid.	Adaptador soldável de pvc, DN 25 mm x 3/4" para água fria	207	R$ 0,97	R$ 200,79	KRONA
79	58577	unid.	Adaptador soldável de pvc, DN 32 mm x 1" para água fria	163	R$ 2,00	R$ 326,00	KRONA
80	58578	unid.	Adaptador soldável de pvc, DN 50 mm x 1.1/2" para água fria	163	R$ 5,00	R$ 815,00	KRONA
81	58579	unid.	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido	138	R$ 68,00	R$ 9.384,00	LIEGE
83	58581	unid.	Redução de pvc, soldável, DN 50 x 25 mm	73	R$ 4,73	R$ 345,29	KRONA
85	58583	unid.	Engate flexível 1/2" x 40 cm (pvc ou abs) branco	512	R$ 7,55	R$ 3.865,60	KRONA
88	58586	unid.	Caixa de descarga de plástico, puxador fio de nylon	158	R$ 55,20	R$ 8.721,60	ALUMASA
			Valor Total			**R$ 46.338,75**	

EMPRESA: Leal Comércio de Materiais para Construção Ltda
CNPJ sob nº: 00.959.390/0001-21

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8	48113	unid.	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão (barra com 12 m)	795	R$ 23,88	R$ 18.984,60	COSTA FERRO
9	48114	unid.	Aço CA-50, 8 mm, vergalhão (barra com 12 m)	1470	R$ 38,49	R$ 56.580,30	COSTA FERRO
10	48115	unid.	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão (barra com 12 m)	395	R$ 58,89	R$ 23.261,55	COSTA FERRO
12	56142	unid.	Aço CA-50, 20,0 mm, vergalhão (barra com 12 m)	50	R$ 244,56	R$ 12.228,00	COSTA FERRO
25	48133	unid.	Tábua de Pinus 1" x 10" x 2,50 m	708	R$ 22,16	R$ 15.689,28	J.ITAU
26	48134	unid.	Tábua de Pinus 1" x 12" x 2,50 m	709	R$ 32,54	R$ 23.070,86	J.ITAU
27	56143	unid.	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 8" x 2,50 m	494	R$ 49,00	R$ 24.206,00	J.ITAU
28	56144	unid.	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 10" x 2,50 m	435	R$ 65,62	R$ 28.544,70	J.ITAU
29	56145	unid.	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 12" x 2,50 m	510	R$ 58,70	R$ 29.937,00	J.ITAU
30	56146	unid.	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 2" x 2,50 m	370	R$ 23,43	R$ 8.669,10	J.ITAU
31	56147	unid.	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 3" x 2,5 m	401	R$ 43,37	R$ 17.391,37	J.ITAU
32	56148	unid.	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 4" x 5 m	378	R$ 104,97	R$ 39.678,66	J.ITAU
33	56149	unid.	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 5" x 5 m	403	R$ 124,68	R$ 50.246,04	J.ITAU
34	56150	unid.	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 6" x 5 m	403	R$ 164,99	R$ 66.490,97	J.ITAU
38	56160	unid.	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 2" x 1/8" x 6 m (l x e x c), 2,46 kg/m	95	R$ 125,23	R$ 11.896,85	COSTA FERRO
39	56161	unid.	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 4" x 1/4" x 6 m (l x e x c), 9,81 kg/m	90	R$ 494,40	R$ 44.496,00	COSTA FERRO
			Valor Total			**R$ 471.371,28**	

EMPRESA: Norskpar Comercial Ltda
CNPJ sob nº: 07.869.224/0001-83

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	48105	unid.	Chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20 m, e = 10 mm	663	R$ 89,81	R$ 59.544,03	GOLDEN COMPENSADOS
2	48106	unid.	Chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20 m, e = 12 mm	455	R$ 112,08	R$ 50.996,40	GOLDEN COMPENSADOS
3	63724	unid.	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 10 mm	483	R$ 72,56	R$ 35.046,48	GOLDEN COMPENSADOS
			Valor Total			**R$ 145.586,91**	

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda
CNPJ sob nº: 02.131.705/0001-73

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4	48109	unid.	Cal hidratada CH-I para argamassas – 20kg	2780	R$ 16,18	R$ 44.980,40	PINOCAL
36	56159	unid.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - cônicas)	2600	R$ 0,21	R$ 546,00	CISER
40	56162	unid.	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4 " (300 x 3,2 x 19,05 mm)	348	R$ 16,41	R$ 5.710,68	WORKER

41	58545	unid.	Disco de corte 12" x 1/8" x 1	608	R$ 20,50	R$ 12.464,00	WORKER
43	58547	unid.	Disco de corte diamantado liso 110 x 20 mm	568	R$ 8,78	R$ 4.987,04	HEAVY DUTY
51	56157	M	Mangueira para jardim pvc/silicone trançada ½" – ANTITORÇÃO	1105	R$ 5,25	R$ 5.801,25	KALA
53	58551	unid.	Máscara de Solda com escurecimento automático. – Amplo Visor; – Tripla regulagem; – Estágio Claro: DIN 3 a 4 (Mínimo fixo ou variável);– Estágio Escuro: DIN 9 ~ DIN 13 – Carregador solar de bateria automatico; – Escurecimento automático (Display Digital); – Superconfortável, com carneira; ajustável, testeira estofada e suporte emborrachado; – Bateria: Íons de Lítio; – Indicadas para processos de Soldagem Eletrodo, TIG, e MIG-MAG; – Apresentar a Certificação de Aprovação (C.A) vigente, expedido pelo órgão competente.	22	R$ 148,00	R$ 3.256,00	KALA
54	58552	unid.	Máscara Solda Articulado Com Catraca – VISOR: ARTICULADO; – SUSPENSÃO: COM CATRACA; – Carcaças em material super resistente; – Apresentar a Certificação de Aprovação (C.A) vigente, expedido pelo órgão competente.	12	R$ 103,00	R$ 1.236,00	LEDAN
55	63727	unid.	Presilha de nylon 39 cm	2230	R$ 0,95	R$ 2.118,50	SQ
56	63728	unid.	Presilha de nylon 20 cm	2230	R$ 0,19	R$ 423,70	SQ
65	58563	unid.	Conjunto de ligação para bacia sanitária em plástico branco com tubo, canopla e anel de expansão (tubo 1.1/2 " x 20 cm)	280	R$ 14,40	R$ 4.032,00	LIEGE
66	58564	unid.	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	280	R$ 21,00	R$ 5.880,00	MOSS
69	58567	unid.	Plug tampão roscável 3/4" pvc para água fria	110	R$ 2,55	R$ 280,50	PLASTILIT
75	58573	unid.	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, agua fria, 3/4", com haste e torneira metálicos e balão plástico	185	R$ 36,19	R$ 6.695,15	PLASTILIT
77	58575	unid.	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido	100	R$ 49,20	R$ 4.920,00	PLASTILIT
			Valor Total			**R$ 103.331,22**	

Paranaguá, 10 de julho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (Interino)

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:33FCD605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JENINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.782/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos dez dias de julho do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO), Senhor EDUARDO ROMANIO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Jeninho Materiais de Construção Ltda	
CNPJ: 43.759.787/0001-82	**FONE FAX: (41) 99201-5164 / (41) 99511-2795**
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 512 – Rio da Onça, Matinhos/PR CEP: 83260-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jenuário Alves Mesquita	
CPF Nº: 010.407.529-50	**CNHG Nº 06000491823/DETRAN PR**
E MAIL: jeninho.materiaisdeconstrucao@gmail.com	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7	48112	unid.	Aço CA-60, 4,2 mm, vergalhão (barra com 12 m)	900	R$ 10,00	R$ 9.000,00	AÇOMETAL
11	48116	unid.	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão (barra com 12 m)	240	R$ 79,90	R$ 19.176,00	AÇOMETAL
44	58548	unid.	Disco de corte para madeira 110 x 20 mm 24 dentes	568	R$ 14,00	R$ 7.952,00	VILA
45	56152	CAIXA	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	47	R$ 118,59	R$ 5.573,73	VONDER
46	56153	CAIXA	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	45	R$ 111,09	R$ 4.999,05	VONDER
49	56156	unid.	Pistola/aplicador de silicone	107	R$ 28,94	R$ 3.096,58	VILA
50	58549	unid.	Torneira de plástico para jardim	235	R$ 2,91	R$ 683,85	HERC
			Valor Total			**R$ 50.481,21**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 011/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (Interino)

JENUÁRIO ALVES MESQUITA
Jeninho Materiais De Construção LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C94EA5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ELENICE LEÃO FANINE - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.782/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias de julho do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO), Senhor EDUARDO ROMANIO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	**FONE FAX: (41) 3038-5044**
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83203-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	**RG Nº 4.519.802-2**
E MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
47	56154	CAIXA	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	47	R$ 150,00	R$ 7.050,00	WORKER
48	56155	CAIXA	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	47	R$ 163,00	R$ 7.661,00	WORKER
57	58555	unid.	Bucha de nylon 6mm c/parafuso de 4,20 X 40mm em aco zincado com rosca soberta, phillips	1900	R$ 0,17	R$ 323,00	USAF
58	58556	unid.	Bucha de nylon 8mm c/ parafuso de 4,80 X 50 mm em aço zincado com rosca soberta, phillips	1900	R$ 0,36	R$ 684,00	USAF
59	58557	unid.	Bucha de nylon 10 mm c/parafuso de 6,10 X 65 mm em aço zincado com rosca soberta, phillips	1900	R$ 0,55	R$ 1.045,00	USAF
67	58565	unid.	Bucha de nylon n.10	1450	R$ 0,32	R$ 464,00	USAF
68	58566	unid.	Plug tampão roscável 1/2" pvc para água fria	110	R$ 1,95	R$ 214,50	KRONA
73	58571	unid.	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	169	R$ 31,00	R$ 5.239,00	LIEGE
76	58574	unid.	Adaptador soldável de pvc, DN 25 mm x 3/4" para água fria	207	R$ 0,97	R$ 200,79	KRONA
79	58577	unid.	Adaptador soldável de pvc, DN 32 mm x 1" para água fria	163	R$ 2,00	R$ 326,00	KRONA
80	58578	unid.	Adaptador soldável de pvc, DN 50 mm x 1.1/2" para água fria	163	R$ 5,00	R$ 815,00	KRONA
81	58579	unid.	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido	138	R$ 68,00	R$ 9.384,00	LIEGE
83	58581	unid.	Redução de pvc, soldável, DN 50 x 25 mm	73	R$ 4,73	R$ 345,29	KRONA
85	58583	unid.	Engate flexível 1/2" x 40 cm (pvc ou abs) branco	512	R$ 7,55	R$ 3.865,60	KRONA
88	58586	unid.	Caixa de descarga de plástico, puxador fio de nylon	158	R$ 55,20	R$ 8.721,60	ALUMASA
			Valor Total			**R$ 46.338,75**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 011/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO)

Elenice Leão Fanine - ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B95E180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.782/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias de julho do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO), Senhor EDUARDO ROMANIO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Leal Comércio de Materiais para Construção Ltda	
CNPJ: 00.959.390/0001-21	**FONE FAX: (41) 3671-5685**
ENDEREÇO: Rodovia do Caqui, nº 2700 – Jardim Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR CEP: 83430-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jéssica Leal Macedo	
CPF Nº: 070.127.449-28	**RG Nº 9625274-9**
E MAIL: qbcomercioconstrucao@outlook.com	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8	48113	unid.	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão (barra com 12 m)	795	R$ 23,88	R$ 18.984,60	COSTA FERRO
9	48114	unid.	Aço CA-50, 8 mm, vergalhão (barra com 12 m)	1470	R$ 38,49	R$ 56.580,30	COSTA FERRO
10	48115	unid.	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão (barra com 12 m)	395	R$ 58,89	R$ 23.261,55	COSTA FERRO
12	56142	unid.	Aço CA-50, 20,0 mm, vergalhão (barra com 12 m)	50	R$ 244,56	R$ 12.228,00	COSTA FERRO
25	48133	unid.	Tábua de Pinus 1" x 10" x 2,50 m	708	R$ 22,16	R$ 15.689,28	J.ITAU
26	48134	unid.	Tábua de Pinus 1" x 12" x 2,50 m	709	R$ 32,54	R$ 23.070,86	J.ITAU
27	56143	unid.	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 8" x 2,50 m	494	R$ 49,00	R$ 24.206,00	J.ITAU
28	56144	unid.	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 10" x 2,50 m	435	R$ 65,62	R$ 28.544,70	J.ITAU
29	56145	unid.	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 12" x 2,50 m	510	R$ 58,70	R$ 29.937,00	J.ITAU
30	56146	unid.	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 2" x 2,50 m	370	R$ 23,43	R$ 8.669,10	J.ITAU
31	56147	unid.	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 3" x 2,5 m	401	R$ 43,37	R$ 17.391,37	J.ITAU
32	56148	unid.	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 4" x 5 m	378	R$ 104,97	R$ 39.678,66	J.ITAU
33	56149	unid.	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 5" x 5 m	403	R$ 124,68	R$ 50.246,04	J.ITAU
34	56150	unid.	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei 2" x 6" x 5 m	403	R$ 164,99	R$ 66.490,97	J.ITAU
38	56160	unid.	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 2" x 1/8" x 6 m (l x e x c), 2,46 kg/m	95	R$ 125,23	R$ 11.896,85	COSTA FERRO
39	56161	unid.	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 4" x 1/4" x 6 m (l x e x c), 9,81 kg/m	90	R$ 494,40	R$ 44.496,00	COSTA FERRO
			Valor Total			**R$ 471.371,28**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 011/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO)

Leal Comércio de Materiais Para Construção LTDA
JÉSSICA LEAL MACEDO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:632BDBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NORSKPAR COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.782/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos dez dias de julho do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO), Senhor EDUARDO ROMANIO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Norskpar Comercial Ltda	
CNPJ: 07.869.224/0001-83	**FONE FAX: (41) 3266-6852 / (41) 3267-2151**
ENDEREÇO: Rua Tarquínio Santos, nº 223 – Cajuru, Curitiba/PR CEP: 82900-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Aurélio Ribeiro	
CPF Nº: 818.800.819-20	**RG Nº 5.027.846-8**
E MAIL: licitacao@norskparcomercial.com.br	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	48105	unid.	Chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20 m, e = 10 mm	663	R$ 89,81	R$ 59.544,03	GOLDEN COMPENSADOS
2	48106	unid.	Chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20 m, e = 12 mm	455	R$ 112,08	R$ 50.996,40	GOLDEN COMPENSADOS
3	63724	unid.	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 10 mm	483	R$ 72,56	R$ 35.046,48	GOLDEN COMPENSADOS
			Valor Total			**R$ 145.586,91**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 011/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (Interino)

MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO
Norskpar Comercial LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A29FC172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20.782/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias de julho do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO), Senhor EDUARDO ROMANIO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda	
CNPJ: 02.131.705/0001-73	**FONE FAX: (41) 3458-6827**
ENDEREÇO: Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461, Térreo, Loja 02 – Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Omar Ahmad Elayan	
CPF Nº: 017.825.189-59	**RG Nº 7.325.117-6 SESP/PR**
E MAIL: omar_ae77@hotmail.com	

Item	Cód.	Unidade	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4	48109	unid.	Cal hidratada CH-I para argamassas – 20kg	2780	R$ 16,18	R$ 44.980,40	PINOCAL
36	56159	unid.	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - cônicas)	2600	R$ 0,21	R$ 546,00	CISER
40	56162	unid.	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4 " (300 x 3,2 x 19,05 mm)	348	R$ 16,41	R$ 5.710,68	WORKER
41	58545	unid.	Disco de corte 12" x 1/8" x 1	608	R$ 20,50	R$ 12.464,00	WORKER
43	58547	unid.	Disco de corte diamantado liso 110 x 20 mm	568	R$ 8,78	R$ 4.987,04	HEAVY DUTY
51	56157	M	Mangueira para jardim pvc/silicone trançada ½" – ANTITORÇÃO	1105	R$ 5,25	R$ 5.801,25	KALA
53	58551	unid.	Máscara de Solda com escurecimento automático. – Amplo Visor; – Tripla regulagem; – Estágio Claro: DIN 3 a 4 (Mínimo fixo ou variável);– Estágio Escuro: DIN 9 ~ DIN 13 – Carregador solar de bateria automatico; – Escurecimento automático (Display Digital); – Superconfortável, com carneira; ajustável, testeira estofada e suporte emborrachado; – Bateria: Íons de Lítio; – Indicadas para processos de Soldagem Eletrodo, TIG, e MIG-MAG; – Apresentar a Certificação de Aprovação (C.A) vigente, expedido pelo órgão competente.	22	R$ 148,00	R$ 3.256,00	KALA
54	58552	unid.	Máscara Solda Articulado Com Catraca – VISOR: ARTICULADO; – SUSPENSÃO: COM CATRACA; – Carcaças em material super resistente; – Apresentar a Certificação de Aprovação (C.A) vigente, expedido pelo órgão competente.	12	R$ 103,00	R$ 1.236,00	LEDAN

55	63727	unid.	Presilha de nylon 39 cm	2230	R$ 0,95	R$ 2.118,50	SQ
56	63728	unid.	Presilha de nylon 20 cm	2230	R$ 0,19	R$ 423,70	SQ
65	58563	unid.	Conjunto de ligação para bacia sanitária em plástico branco com tubo, canopla e anel de expansão (tubo 1.1/2 " x 20 cm)	280	R$ 14,40	R$ 4.032,00	LIEGE
66	58564	unid.	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peca sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10	280	R$ 21,00	R$ 5.880,00	MOSS
69	58567	unid.	Plug tampão roscável 3/4" pvc para água fria	110	R$ 2,55	R$ 280,50	PLASTILIT
75	58573	unid.	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, agua fria, 3/4", com haste e torneira metálicos e balão plástico	185	R$ 36,19	R$ 6.695,15	PLASTILIT
77	58575	unid.	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido	100	R$ 49,20	R$ 4.920,00	PLASTILIT
			Valor Total			**R$ 103.331,22**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 011/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA)

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO ROMANIO
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca (INTERINO)

Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas LTDA
OMAR AHMAD ELAYAN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E2A01DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 19/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAV9084	277490W000006048	05/04/2024	55412	R$ 195,23
ADY2947	277490W000006017	04/04/2024	55412	R$ 195,23
AEA4996	277490W000005949	02/04/2024	55412	R$ 195,23
AEL0F71	277490W000006121	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AEL0F71	277490W000006109	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AFG4999	277490W000006046	05/04/2024	55412	R$ 195,23
AFY1685	277490W000006043	05/04/2024	55412	R$ 195,23
AGM5779	277490W000005930	01/04/2024	55412	R$ 195,23

AGN0118	277490NIC0034696	06/04/2024	50020	R$ 586,94
AGO2503	277490NIC0034694	06/04/2024	50020	R$ 390,46
AGQ6F05	277490W000006113	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AHN8864	277490W000006160	10/04/2024	55412	R$ 195,23
AIT9J89	277490W000006105	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AJB2124	277490A000204547	25/04/2024	76331	R$ 293,47
AJI6974	277490W000006089	08/04/2024	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000005934	01/04/2024	55412	R$ 195,23
AJO0G95	116100T001236566	18/04/2024	54870	R$ 195,23
AKB9C26	277490W000005959	02/04/2024	55412	R$ 195,23
AKL0I59	277490W000005990	03/04/2024	55412	R$ 195,23
AKM7139	277490W000006100	08/04/2024	55412	R$ 195,23
AKM7139	277490W000005925	01/04/2024	55412	R$ 195,23
AKN8684	277490W000006152	10/04/2024	55412	R$ 195,23
AKO2324	277490W000005967	03/04/2024	55412	R$ 195,23
AKU8930	277490W000005938	01/04/2024	55412	R$ 195,23
AKV0D55	277490W000006088	08/04/2024	55412	R$ 195,23
ALD6436	277490W000006071	06/04/2024	55412	R$ 195,23
ALJ2022	277490W000005968	03/04/2024	55412	R$ 195,23
ALJ7419	277490W000006050	05/04/2024	55412	R$ 195,23
ALM4479	277490W000006114	09/04/2024	55412	R$ 195,23
ALV2579	277490W000006056	05/04/2024	55412	R$ 195,23
ALW7629	277490W000006095	08/04/2024	55412	R$ 195,23
AME5J82	277490W000006072	06/04/2024	55412	R$ 195,23
AME6597	277490W000006018	04/04/2024	55412	R$ 195,23
AMI9968	277490W000006107	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AML3187	277490W000006087	08/04/2024	55412	R$ 195,23
AMR0C51	277490W000006098	08/04/2024	55412	R$ 195,23
ANK1765	277490W000005983	03/04/2024	55412	R$ 195,23
ANL2160	277490W000006059	05/04/2024	55412	R$ 195,23
ANP2036	277490W000005939	01/04/2024	55412	R$ 195,23
AOF9078	277490W000006025	04/04/2024	55412	R$ 195,23
APG0432	277490W000005927	01/04/2024	55412	R$ 195,23
APL6H36	277490W000006079	08/04/2024	55412	R$ 195,23
APQ5300	277490W000005950	02/04/2024	55412	R$ 195,23
APU6695	277490W000006066	05/04/2024	55412	R$ 195,23
APY6J68	277490W000005975	03/04/2024	55412	R$ 195,23
AQD7903	277490W000005951	02/04/2024	55412	R$ 195,23
AQF8927	277490W000006063	05/04/2024	55412	R$ 195,23
AQW2968	277490NIC0034700	06/04/2024	50020	R$ 390,46
ARG0871	277490W000006038	05/04/2024	55412	R$ 195,23
ARH2227	277490A000204601	25/04/2024	76331	R$ 293,47
ARJ5588	277490W000006147	10/04/2024	55412	R$ 195,23
ARO7093	277490W000006026	04/04/2024	55412	R$ 195,23
ARP6894	277490W000006021	04/04/2024	55412	R$ 195,23
ARW9435	277490W000006068	06/04/2024	55412	R$ 195,23
ASH8822	277490W000006135	09/04/2024	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000006002	04/04/2024	55412	R$ 195,23
ASQ2908	277490W000006094	08/04/2024	55412	R$ 195,23
ATA9919	277490W000006076	08/04/2024	55412	R$ 195,23
ATH5187	277490W000006153	10/04/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000005966	02/04/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000006150	10/04/2024	55412	R$ 195,23
ATI0527	277490W000005961	02/04/2024	55412	R$ 195,23
ATP4B83	277490W000006030	04/04/2024	55412	R$ 195,23
ATR6081	277490W000006111	09/04/2024	55412	R$ 195,23
ATV5261	277490W000006001	04/04/2024	55412	R$ 195,23
ATX9I93	277490W000006119	09/04/2024	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000005926	01/04/2024	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000006029	04/04/2024	55412	R$ 195,23
AUK4129	277490A000204542	24/04/2024	76331	R$ 293,47
AUN1670	277490A000204549	25/04/2024	76331	R$ 293,47
AUO3820	277490W000006104	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AUU0276	277490W000006118	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AUY5130	277490W000006035	05/04/2024	55412	R$ 195,23
AVD2H35	277490W000006091	08/04/2024	55412	R$ 195,23
AVI5011	277490NIC0034692	06/04/2024	50020	R$ 390,46
AVM3D52	277490W000005933	01/04/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000006123	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000006102	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000006041	05/04/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000006070	06/04/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000006138	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000005947	02/04/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000006014	04/04/2024	55412	R$ 195,23
AWB3J49	277490W000005958	02/04/2024	55412	R$ 195,23
AWC5956	277490W000005982	03/04/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000005965	02/04/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000006156	10/04/2024	55412	R$ 195,23
AWO7G67	277490A000204543	24/04/2024	76331	R$ 293,47
AWQ9B56	277490W000005991	03/04/2024	55412	R$ 195,23
AWT2521	277490W000005981	03/04/2024	55412	R$ 195,23
AWT2521	277490W000005973	03/04/2024	55412	R$ 195,23
AXD4C27	277490W000006103	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AXH1820	277490W000006037	05/04/2024	55412	R$ 195,23
AXL6897	277490W000006124	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AXR4I82	277490W000006009	04/04/2024	55412	R$ 195,23
AXT4345	277490W000006019	04/04/2024	55412	R$ 195,23
AXV7275	277490NIC0034705	06/04/2024	50020	R$ 390,46

AXW2709	277490NIC0034698	06/04/2024	50020	R$ 390,46
AXW2709	277490NIC0034706	06/04/2024	50020	R$ 390,46
AXZ0726	277490W000006155	10/04/2024	55412	R$ 195,23
AXZ4776	277490W000005987	03/04/2024	55412	R$ 195,23
AYD4I60	277490W000006005	04/04/2024	55412	R$ 195,23
AYF3974	277490NIC0034693	06/04/2024	50020	R$ 586,94
AYG4418	277490W000006054	05/04/2024	55412	R$ 195,23
AYJ5341	277490W000006141	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AYM5B75	277490W000005937	01/04/2024	55412	R$ 195,23
AYN3D89	277490W000005955	02/04/2024	55412	R$ 195,23
AYN4B94	277490W000006064	05/04/2024	55412	R$ 195,23
AYQ4239	277490W000005977	03/04/2024	55412	R$ 195,23
AYT7C10	277490NIC0034695	06/04/2024	50020	R$ 390,46
AYU0D33	277490W000005963	02/04/2024	55412	R$ 195,23
AYV4D97	277490W000006134	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AYV5954	277490W000006139	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AYW1161	277490W000006132	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AYZ3753	277490W000006117	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AZF5610	277490W000006128	09/04/2024	55412	R$ 195,23
AZL0I09	277490W000005953	02/04/2024	55412	R$ 195,23
AZM4I86	277490W000006157	10/04/2024	55412	R$ 195,23
AZY8151	277490W000006007	04/04/2024	55412	R$ 195,23
AZZ6616	277490NIC0034688	06/04/2024	50020	R$ 586,94
BAB4C26	277490W000006031	04/04/2024	55412	R$ 195,23
BAE1H34	277490W000006004	04/04/2024	55412	R$ 195,23
BAF2A07	277490W000005995	03/04/2024	55412	R$ 195,23
BAK4315	277490NIC0034711	06/04/2024	50020	R$ 390,46
BAR0827	277490W000005976	03/04/2024	55412	R$ 195,23
BAY3F46	277490W000006151	10/04/2024	55412	R$ 195,23
BBJ3144	277490W000006045	05/04/2024	55412	R$ 195,23
BBN1E19	277490W000006162	10/04/2024	55412	R$ 195,23
BBO8959	277490W000006082	08/04/2024	55412	R$ 195,23
BBO8959	277490W000006115	09/04/2024	55412	R$ 195,23
BBO8959	277490W000006090	08/04/2024	55412	R$ 195,23
BBO8959	277490W000006127	09/04/2024	55412	R$ 195,23
BBV2I05	277490W000006033	05/04/2024	55412	R$ 195,23
BBV7B65	277490W000006125	09/04/2024	55412	R$ 195,23
BBV9987	277490W000006116	09/04/2024	55412	R$ 195,23
BBY6470	277490NIC0034710	06/04/2024	50020	R$ 390,46
BBZ8562	277490A000204546	25/04/2024	76331	R$ 293,47
BCD3G60	277490W000005972	03/04/2024	55412	R$ 195,23
BCG2332	277490W000006120	09/04/2024	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000006146	10/04/2024	55412	R$ 195,23
BCQ1834	277490NIC0034703	06/04/2024	50020	R$ 390,46
BCQ1834	277490NIC0034709	06/04/2024	50020	R$ 390,46
BCQ7313	277490W000006047	05/04/2024	55412	R$ 195,23
BCS4G40	277490W000006016	04/04/2024	55412	R$ 195,23
BCY4F17	277490NIC0034689	06/04/2024	50020	R$ 586,94
BDC8E01	277490W000006106	09/04/2024	55412	R$ 195,23
BDL6I14	277490W000006140	09/04/2024	55412	R$ 195,23
BDM6C88	277490W000006161	10/04/2024	55412	R$ 195,23
BDY4E86	277490W000005980	03/04/2024	55412	R$ 195,23
BEB8484	277490W000006143	10/04/2024	55412	R$ 195,23
BEQ9F45	277490W000006062	05/04/2024	55412	R$ 195,23
BET5C94	277490W000006130	09/04/2024	55412	R$ 195,23
BEW4G15	277490NIC0034699	06/04/2024	50020	R$ 390,46
BGY1045	277490W000006058	05/04/2024	55412	R$ 195,23
BJO5D07	277490NIC0034704	06/04/2024	50020	R$ 390,46
BKA2577	277490W000005962	02/04/2024	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490W000006112	09/04/2024	55412	R$ 195,23
BLH5019	277490W000006042	05/04/2024	55412	R$ 195,23
BLN5552	277490W000005979	03/04/2024	55412	R$ 195,23
BLN5552	277490W000005969	03/04/2024	55412	R$ 195,23
BNH3759	277490W000005935	01/04/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000005974	03/04/2024	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490W000006108	09/04/2024	55412	R$ 195,23
BVM0H69	277490W000006067	06/04/2024	55412	R$ 195,23
BWC6B79	277490W000006034	05/04/2024	55412	R$ 195,23
CAQ2389	277490W000006081	08/04/2024	55412	R$ 195,23
CMK8607	277490W000006000	04/04/2024	55412	R$ 195,23
DBY0B06	277490W000005941	01/04/2024	55412	R$ 195,23
DIB2H10	277490W000005971	03/04/2024	55412	R$ 195,23
DIS0947	277490W000006024	04/04/2024	55412	R$ 195,23
DNA4H11	277490W000005993	03/04/2024	55412	R$ 195,23
DTM9192	277490W000005948	02/04/2024	55412	R$ 195,23
DXS1979	277490W000006053	05/04/2024	55412	R$ 195,23
EFV0248	277490W000006003	04/04/2024	55412	R$ 195,23
EFV2C07	277490W000006129	09/04/2024	55412	R$ 195,23
ELN9I67	277490W000005944	01/04/2024	55412	R$ 195,23
ENX5B80	277490A000203632	14/04/2024	76251	R$ 293,47
FHG8I12	277490W000005970	03/04/2024	55412	R$ 195,23
FOC3I40	277490W000006137	09/04/2024	55412	R$ 195,23
FSA8G23	277490W000006159	10/04/2024	55412	R$ 195,23
FUB2547	277490W000005978	03/04/2024	55412	R$ 195,23
GRK5A73	277490W000006051	05/04/2024	55412	R$ 195,23
GRK5A73	277490W000005992	03/04/2024	55412	R$ 195,23
GRK5A73	277490W000006080	08/04/2024	55412	R$ 195,23
HJJ7G22	277490W000005994	03/04/2024	55412	R$ 195,23
HOJ2609	277490NIC0034702	06/04/2024	50020	R$ 390,46

HQG7E67	277490W000005946	02/04/2024	55412	R$ 195,23
HQH4I48	277490W000006027	04/04/2024	55412	R$ 195,23
HRP8170	277490W000006023	04/04/2024	55412	R$ 195,23
HRR4G37	277490W000006060	05/04/2024	55412	R$ 195,23
HRY7F83	277490W000006015	04/04/2024	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490W000006006	04/04/2024	55412	R$ 195,23
HTR0445	277490W000005984	03/04/2024	55412	R$ 195,23
IKY5A48	277490W000006040	05/04/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000006069	06/04/2024	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000006126	09/04/2024	55412	R$ 195,23
ISA3615	277490W000006036	05/04/2024	55412	R$ 195,23
JYQ1580	277490W000006012	04/04/2024	55412	R$ 195,23
LAJ2C33	277490W000006099	08/04/2024	55412	R$ 195,23
LNT8D28	277490W000006075	08/04/2024	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000005929	01/04/2024	55412	R$ 195,23
LVV5D03	277490A000204545	25/04/2024	76331	R$ 293,47
LVV9236	277490W000006142	10/04/2024	55412	R$ 195,23
MBL8243	277490W000005928	01/04/2024	55412	R$ 195,23
MFF0J86	277490W000006131	09/04/2024	55412	R$ 195,23
MFF0J86	277490W000005956	02/04/2024	55412	R$ 195,23
MGY3G15	277490W000006065	05/04/2024	55412	R$ 195,23
MHS7559	277490W000005932	01/04/2024	55412	R$ 195,23
MHS7559	277490W000006154	10/04/2024	55412	R$ 195,23
MKR3C62	277490W000006093	08/04/2024	55412	R$ 195,23
MKR3C62	277490NIC0034701	06/04/2024	50020	R$ 390,46
MLK5684	277490NIC0034697	06/04/2024	50020	R$ 390,46
NJI6H59	277490A000203630	13/04/2024	51930	R$ 293,47
NJN8765	277490W000006044	05/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000005997	03/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000005986	03/04/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000005954	02/04/2024	55412	R$ 195,23
OTV8529	277490W000005998	03/04/2024	55412	R$ 195,23
PQX1J56	277490NIC0034708	06/04/2024	50020	R$ 390,46
QQL8C08	277490A000204544	25/04/2024	54600	R$ 130,16
QXD0J44	277490W000006145	10/04/2024	55412	R$ 195,23
QXR4C91	277490W000006039	05/04/2024	55412	R$ 195,23
QXR4C91	277490W000006052	05/04/2024	55412	R$ 195,23
QXR4C91	277490W000006055	05/04/2024	55412	R$ 195,23
RAI2H32	277490W000006096	08/04/2024	55412	R$ 195,23
RHF6C92	277490A000204548	25/04/2024	76331	R$ 293,47
RHK7J95	277490W000006101	08/04/2024	55412	R$ 195,23
RHL4E73	277490W000005996	03/04/2024	55412	R$ 195,23
RHP3H49	277490A000184806	11/04/2024	54522	R$ 195,23
RHS1C15	277490NIC0034691	06/04/2024	50020	R$ 586,94
RHS9I31	277490W000006074	08/04/2024	55412	R$ 195,23
RHT0J62	277490W000005964	02/04/2024	55412	R$ 195,23
RHV5F27	277490W000006010	04/04/2024	55412	R$ 195,23
RHY5E11	277490W000006073	06/04/2024	55412	R$ 195,23
SDP2G78	277490W000005931	01/04/2024	55412	R$ 195,23
SDR6H27	277490NIC0034707	06/04/2024	50020	R$ 390,46
SDS2I36	277490W000006083	08/04/2024	55412	R$ 195,23
SDV6H38	277490W000005999	03/04/2024	55412	R$ 195,23
SDX5G85	277490NIC0034690	06/04/2024	50020	R$ 586,94
SEB3A52	277490W000006061	05/04/2024	55412	R$ 195,23
SEC7E30	277490W000006097	08/04/2024	55412	R$ 195,23
SEE8E06	277490W000006092	08/04/2024	55412	R$ 195,23
SEL3H59	277490W000005988	03/04/2024	55412	R$ 195,23
SEN5A33	277490W000005945	02/04/2024	55412	R$ 195,23
SEY7B24	277490W000006133	09/04/2024	55412	R$ 195,23
SEY7B24	277490W000006013	04/04/2024	55412	R$ 195,23
SFD5B22	277490W000005943	01/04/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4FC8CF96

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até19/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAI5D35	277490F000148920	17/06/2024	60503
AAJ6B00	277490W000008736	12/06/2024	55412
AAU6G60	277490W000008677	11/06/2024	55412
ABB2149	277490F000149207	20/06/2024	60503
ABE3J38	277490A000205650	01/07/2024	76331
ABI2B12	277490F000148693	14/06/2024	60503
ABJ4608	277490W000008680	11/06/2024	55412
ABJ7A53	277490F000148714	14/06/2024	60503
ABJ7H28	277490F000148745	14/06/2024	60503
ABK9828	277490A000205434	15/06/2024	55411
ABL5D57	277490A000205663	19/06/2024	76331

ABL8A26	277490W000008632	11/06/2024	55412
ABL8G24	277490W000008286	04/06/2024	55412
ABL8G24	277490W000008822	13/06/2024	55412
ABM5E71	277490W000008784	13/06/2024	55412
ABQ4J99	277490F000148846	16/06/2024	60503
ABW0672	277490W000008271	04/06/2024	55412
ACJ3322	277490F000148818	15/06/2024	60503
ACL4954	277490F000149014	18/06/2024	60503
ACT3B23	277490F000148930	17/06/2024	60503
ACX9E81	277490F000149064	18/06/2024	60503
ACY1B87	277490W000008868	14/06/2024	55412
ACY2359	277490W000008849	14/06/2024	55412
ADA3390	277490W000008893	14/06/2024	55412
ADC5818	277490W000008625	11/06/2024	55412
ADJ6622	277490F000149102	19/06/2024	60503
ADK6H01	277490W000008395	06/06/2024	55412
ADL4593	277490W000008667	11/06/2024	55412
AEI3838	277490F000148763	15/06/2024	60503
AEN3J66	277490W000008499	07/06/2024	55412
AEN5E16	277490W000008427	06/06/2024	55412
AEN5E16	277490W000008594	11/06/2024	55412
AEW0801	277490W000008446	06/06/2024	55412
AFF2171	277490W000008913	14/06/2024	55412
AFO4A08	277490W000008627	11/06/2024	55412
AFO5111	277490W000008328	05/06/2024	55412
AFO5111	277490W000008365	05/06/2024	55412
AFO5111	277490W000008353	05/06/2024	55412
AFR0F92	277490W000008770	12/06/2024	55412
AFY6A06	277490F000148866	16/06/2024	60503
AFZ6H60	277490W000008829	13/06/2024	55412
AGA8I40	277490W000008343	05/06/2024	55412
AGB8B05	277490W000008466	07/06/2024	55412
AGC4C24	277490F000148852	16/06/2024	60503
AGD9881	277490F000149194	20/06/2024	60503
AGG8J48	277490F000149170	20/06/2024	60503
AGK7G51	277490W000008357	05/06/2024	55412
AGP0714	277490W000008393	06/06/2024	55412
AGX3298	277490W000008650	11/06/2024	55412
AGZ7975	277490W000008694	11/06/2024	55412
AHA8718	277490W000008258	04/06/2024	55412
AHD8047	277490F000148688	14/06/2024	60503
AHF6B43	277490W000008404	06/06/2024	55412
AHF6B43	277490W000008263	04/06/2024	55412
AHJ7D38	277490F000148903	16/06/2024	60503
AHN1C66	277490F000149211	21/06/2024	56732
AHN6601	277490F000148706	14/06/2024	60503
AHN6601	277490F000148689	14/06/2024	60503
AHP2F31	277490W000008839	13/06/2024	55412
AHR7294	277490W000008607	11/06/2024	55412
AHR7294	277490W000008652	11/06/2024	55412
AIA3I03	277490W000008495	07/06/2024	55412
AIA8I87	277490W000008394	06/06/2024	55412
AIC1H04	277490W000008685	11/06/2024	55412
AIC1H04	277490W000008480	07/06/2024	55412
AIC1H04	116100T001453681	23/06/2024	54521
AIC3654	277490F000148837	16/06/2024	60503
AIC3F04	277490W000008514	08/06/2024	55412
AIC3F04	277490W000008289	04/06/2024	55412
AIC3F04	277490W000008253	04/06/2024	55412
AID8185	277490W000008801	13/06/2024	55412
AIM0J11	277490A000205422	12/06/2024	55680
AIT9J89	277490W000008782	13/06/2024	55412
AIW9F07	277490F000148711	14/06/2024	60503
AIY3290	277490F000149156	20/06/2024	60503
AJC5272	277490W000008538	10/06/2024	55412
AJD7380	277490W000008741	12/06/2024	55412
AJG8B36	277490F000148717	14/06/2024	60503
AJK0781	277490F000148740	14/06/2024	60503
AJL3D14	277490W000008484	07/06/2024	55412
AJL3D14	277490W000008659	11/06/2024	55412
AJL3D14	277490W000008450	06/06/2024	55412
AJL3D14	277490W000008360	05/06/2024	55412
AJL3D14	277490W000008346	05/06/2024	55412
AJN0477	277490W000008527	08/06/2024	55412
AJN0477	277490W000008890	14/06/2024	55412
AJN2171	277490F000149040	18/06/2024	60503
AJO5062	277490F000149034	18/06/2024	60503
AJP2518	277490W000008598	11/06/2024	55412
AJP2518	277490W000008262	04/06/2024	55412
AJP2758	277490W000008347	05/06/2024	55412
AJS6722	277490W000008587	10/06/2024	55412
AJT6194	277490W000008840	13/06/2024	55412
AJX5948	277490W000008862	14/06/2024	55412
AKA4B19	277490W000008655	11/06/2024	55412
AKB5C96	277490F000149096	19/06/2024	60503
AKC1055	277490F000149191	20/06/2024	60503
AKC7522	277490W000008475	07/06/2024	55412
AKG4C77	277490W000008910	14/06/2024	55412
AKH6C47	277490F000148770	15/06/2024	60503

AKJ4I85	277490W000008524	08/06/2024	55412
AKK3G18	277490F000148987	17/06/2024	60503
AKK5764	277490F000149090	19/06/2024	60503
AKK5764	277490F000148928	17/06/2024	60503
AKL2562	277490W000008331	05/06/2024	55412
AKL2562	277490W000008793	13/06/2024	55412
AKL5537	277490W000008295	04/06/2024	55412
AKL5537	277490W000008426	06/06/2024	55412
AKL5537	277490W000008272	04/06/2024	55412
AKM7139	277490W000008762	12/06/2024	55412
AKM7139	277490W000008620	11/06/2024	55412
AKM7139	277490W000008845	14/06/2024	55412
AKN4C82	277490F000149003	18/06/2024	60503
AKP4F52	277490W000008838	13/06/2024	55412
AKP7I05	277490W000008747	12/06/2024	55412
AKQ7233	277490F000148893	16/06/2024	60503
AKT2305	277490W000008422	06/06/2024	55412
AKT5554	277490F000148847	16/06/2024	60503
AKV0441	277490F000148843	16/06/2024	60503
AKX7733	277490W000008507	07/06/2024	55412
ALC3514	277490F000148813	15/06/2024	60503
ALE4269	277490W000008543	10/06/2024	55412
ALG7E07	277490F000149059	18/06/2024	60503
ALI9291	277490W000008278	04/06/2024	55412
ALK8210	277490F000149084	19/06/2024	60503
ALK8D11	277490F000148902	16/06/2024	60503
ALN7122	277490W000008725	12/06/2024	55412
ALO1E98	277490W000008407	06/06/2024	55412
ALO1E98	277490W000008308	04/06/2024	55412
ALP5105	277490F000148772	15/06/2024	60503
ALR2213	277490F000148760	15/06/2024	60503
ALR7H16	277490F000148878	16/06/2024	60503
ALS9949	277490F000148773	15/06/2024	60503
ALV8D03	277490W000008559	10/06/2024	55412
ALV9C49	277490W000008626	11/06/2024	55412
AMA9A27	277490W000008585	10/06/2024	55412
AMF9357	277490F000148809	15/06/2024	60503
AMG7472	277490F000148728	14/06/2024	60503
AMH7895	277490F000148797	15/06/2024	60503
AMJ6299	277490F000149086	19/06/2024	60503
AMM8841	277490W000008557	10/06/2024	55412
AMM8841	277490W000008532	10/06/2024	55412
AMR4E83	277490F000149168	20/06/2024	60503
AMT0596	277490F000148933	17/06/2024	60503
AMT4904	277490W000008610	11/06/2024	55412
AMU3600	277490W000008633	11/06/2024	55412
AMW8170	277490W000008611	11/06/2024	55412
AMW9458	277490W000008344	05/06/2024	55412
AMW9J57	277490A000204924	19/06/2024	76331
AMX7964	277490F000149024	18/06/2024	60503
AMZ3944	277490F000148956	17/06/2024	60503
ANA8572	277490W000008493	07/06/2024	55412
ANB2090	277490W000008547	10/06/2024	55412
ANB7062	277490F000149089	19/06/2024	60503
ANB7062	277490F000149179	20/06/2024	60503
ANB7062	277490F000149039	18/06/2024	60503
ANB7062	277490F000149181	20/06/2024	60503
ANB7062	277490F000149087	19/06/2024	60503
AND9760	277490F000149099	19/06/2024	60503
ANE4755	277490W000008476	07/06/2024	55412
ANF0F76	277490W000008434	06/06/2024	55412
ANH7091	277490W000008697	11/06/2024	55412
ANH7091	277490W000008802	13/06/2024	55412
ANH7091	277490W000008785	13/06/2024	55412
ANH7091	277490W000008529	10/06/2024	55412
ANH7091	277490W000008833	13/06/2024	55412
ANJ0480	277490W000008662	11/06/2024	55412
ANL2G51	277490W000008520	08/06/2024	55412
ANL8261	277490W000008544	10/06/2024	55412
ANM9075	277490W000008732	12/06/2024	55412
ANN9F49	277490W000008865	14/06/2024	55412
ANO1476	277490W000008617	11/06/2024	55412
ANO9E33	277490F000148850	16/06/2024	60503
ANP2C04	277490F000148766	15/06/2024	60503
ANP2C04	277490F000148997	18/06/2024	60503
ANP2C04	277490F000149138	20/06/2024	60503
ANP7146	277490F000148803	15/06/2024	60503
ANQ3868	277490F000148979	17/06/2024	60503
ANQ3868	277490F000148980	17/06/2024	60503
ANS5D78	277490W000008515	08/06/2024	55412
ANT1042	277490W000008381	05/06/2024	55412
ANW9441	277490W000008389	06/06/2024	55412
ANW9701	277490F000149063	18/06/2024	60503
ANX9967	277490W000008579	10/06/2024	55412
ANY3593	277490F000148950	17/06/2024	60503
ANZ4638	277490F000148871	16/06/2024	60503
AOA2C69	277490F000148835	16/06/2024	60503
AOC0F55	277490F000148947	17/06/2024	60503
AOC3I94	277490W000008550	10/06/2024	55412

AOJ3A65	277490W000008778	13/06/2024	55412
AOK1566	277490W000008327	05/06/2024	55412
AOK1566	277490W000008719	12/06/2024	55412
AOK1566	277490W000008742	12/06/2024	55412
AOK1566	277490W000008400	06/06/2024	55412
AOL1302	277490W000008465	07/06/2024	55412
AOO4G18	277490F000148783	15/06/2024	60503
AOS6938	277490W000008561	10/06/2024	55412
AOT5947	277490F000148829	15/06/2024	60503
AOW8548	277490F000148839	16/06/2024	60503
AOY1D78	277490W000008355	05/06/2024	55412
AOZ7521	277490W000008671	11/06/2024	55412
AOZ9146	277490W000008695	11/06/2024	55412
APA4012	277490F000149030	18/06/2024	60503
APA4012	277490W000008727	12/06/2024	55412
APA6446	277490W000008301	04/06/2024	55412
APA9C88	277490F000148911	16/06/2024	60503
APB5091	277490W000008593	11/06/2024	55412
APD0334	277490F000149169	20/06/2024	60503
APD4013	277490F000148908	16/06/2024	60503
APE7E88	277490F000149033	18/06/2024	60503
APF8879	277490W000008879	14/06/2024	55412
APJ9269	277490W000008602	11/06/2024	55412
APK7H71	277490F000148989	18/06/2024	60503
APL0H21	277490W000008716	12/06/2024	55412
APL3035	277490W000008767	12/06/2024	55412
APL5230	277490F000148924	17/06/2024	56732
APM6D83	277490W000008621	11/06/2024	55412
APM8896	277490W000008746	12/06/2024	55412
APM8896	277490W000008252	04/06/2024	55412
APN8F44	277490W000008545	10/06/2024	55412
APO3808	277490W000008636	11/06/2024	55412
APP3936	277490F000149046	18/06/2024	60503
APP8010	277490W000008827	13/06/2024	55412
APW4817	277490F000149025	18/06/2024	60503
APZ1B62	277490A000205361	17/06/2024	55680
APZ5609	277490W000008708	12/06/2024	55412
AQA3371	277490W000008334	05/06/2024	55412
AQB4418	277490F000148848	16/06/2024	60503
AQE7329	277490F000149160	20/06/2024	60503
AQF8927	277490W000008799	13/06/2024	55412
AQG8934	277490W000008709	12/06/2024	55412
AQI4G33	277490W000008769	12/06/2024	55412
AQK3153	277490W000008768	12/06/2024	55412
AQL2767	277490F000149018	18/06/2024	60503
AQM0810	277490W000008651	11/06/2024	55412
AQM2964	277490W000008588	10/06/2024	55412
AQQ1B55	277490W000008657	11/06/2024	55412
AQR2746	277490W000008853	14/06/2024	55412
AQU5602	277490F000149182	20/06/2024	60503
AQV8306	277490W000008437	06/06/2024	55412
AQV8586	277490W000008542	10/06/2024	55412
AQV9910	277490W000008516	08/06/2024	55412
AQW6674	277490W000008800	13/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008322	05/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008348	05/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008872	14/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008492	07/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008472	07/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008707	12/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008843	13/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008754	12/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008513	08/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008887	14/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008852	14/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008420	06/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008377	05/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008656	11/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008583	10/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008390	06/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008597	11/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008462	07/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008810	13/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008775	13/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008730	12/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008291	04/06/2024	55412
AQX0458	277490W000008260	04/06/2024	55412
AQX4791	277490W000008292	04/06/2024	55412
AQZ3732	277490F000149184	20/06/2024	60503
ARA8B16	277490F000149166	20/06/2024	60503
ARB1107	277490A000205358	17/06/2024	55680
ARB2242	277490F000149053	18/06/2024	60503
ARB5867	277490W000008646	11/06/2024	55412
ARC1773	277490W000008715	12/06/2024	55412
ARD1D91	277490W000008584	10/06/2024	55412
ARD4707	277490F000148998	18/06/2024	60503
ARF1208	277490A000205431	15/06/2024	55920
ARF2842	277490W000008774	13/06/2024	55412
ARF2842	277490W000008752	12/06/2024	55412

ARF2842	277490W000008706	12/06/2024	55412
ARK5648	277490F000149151	20/06/2024	60503
ARK6892	277490F000148721	14/06/2024	60503
ARO3024	277490W000008857	14/06/2024	55412
ARP6630	277490W000008470	07/06/2024	55412
ARR6524	277490F000149091	19/06/2024	60503
ARS1936	277490W000008326	05/06/2024	55412
ARS4170	277490F000149139	20/06/2024	60503
ARS4715	277490W000008797	13/06/2024	55412
ART6191	277490A000205436	15/06/2024	55411
ARV6255	277490W000008825	13/06/2024	55412
ARX7G73	277490A000205647	01/07/2024	76331
ARY6281	277490W000008269	04/06/2024	55412
ARZ0J93	277490A000204934	28/06/2024	51851
ASD6457	277490A000205356	17/06/2024	55680
ASF5404	277490W000008871	14/06/2024	55412
ASF5H19	277490W000008684	11/06/2024	55412
ASF5H19	277490F000148825	15/06/2024	60503
ASH3948	277490F000148798	15/06/2024	60503
ASH9269	277490F000148731	14/06/2024	60503
ASH9272	277490W000008596	11/06/2024	55412
ASH9272	277490W000008812	13/06/2024	55412
ASH9272	277490W000008869	14/06/2024	55412
ASH9272	277490W000008844	14/06/2024	55412
ASH9272	277490W000008634	11/06/2024	55412
ASH9272	277490W000008776	13/06/2024	55412
ASI9317	277490F000149183	20/06/2024	60503
ASK2992	277490A000205357	17/06/2024	55680
ASM2J70	277490W000008820	13/06/2024	55412
ASM5716	277490W000008647	11/06/2024	55412
ASN0C33	277490F000148886	16/06/2024	60503
ASO6019	277490F000148876	16/06/2024	60503
ASP5864	277490W000008505	07/06/2024	55412
ASR0561	277490W000008564	10/06/2024	55412
ASR7816	277490F000148975	17/06/2024	60503
ASS3J06	277490F000148907	16/06/2024	60503
ASX9225	277490F000149097	19/06/2024	60503
ASY7890	277490A000204928	21/06/2024	76331
ASZ1799	277490F000149200	20/06/2024	60503
ASZ8J32	277490F000149137	20/06/2024	60503
ASZ9817	277490F000148820	15/06/2024	60503
ATA3G78	277490W000008826	13/06/2024	55412
ATA6434	277490F000149065	18/06/2024	60503
ATB1E38	277490F000148802	15/06/2024	60503
ATB8248	277490W000008392	06/06/2024	55412
ATB8A76	277490F000149188	20/06/2024	60503
ATD1356	277490W000008417	06/06/2024	55412
ATE4454	277490W000008891	14/06/2024	55412
ATH2574	277490F000148823	15/06/2024	60503
ATI0527	277490W000008540	10/06/2024	55412
ATI0527	277490W000008578	10/06/2024	55412
ATI0527	277490W000008391	06/06/2024	55412
ATI0527	277490W000008372	05/06/2024	55412
ATI0527	277490W000008302	04/06/2024	55412
ATI0527	277490W000008287	04/06/2024	55412
ATI0527	277490W000008264	04/06/2024	55412
ATI4B94	277490F000149189	20/06/2024	60503
ATJ5G36	277490F000149021	18/06/2024	60503
ATJ6J13	277490W000008537	10/06/2024	55412
ATL1232	277490W000008380	05/06/2024	55412
ATL1232	277490W000008321	05/06/2024	55412
ATL2090	277490A000205651	12/06/2024	76331
ATL4858	277490F000148961	17/06/2024	60503
ATN4078	277490F000149098	19/06/2024	60503
ATQ2515	277490W000008508	07/06/2024	55412
ATQ2515	277490W000008485	07/06/2024	55412
ATS7413	277490W000008379	05/06/2024	55412
ATT6167	277490F000149082	19/06/2024	60503
ATT6167	277490F000149133	20/06/2024	60503
ATT6167	277490F000148992	18/06/2024	60503
ATV8067	277490F000148718	14/06/2024	60503
ATY0C77	277490A000205400	12/06/2024	76331
ATY3520	277490W000008320	05/06/2024	55412
ATY3520	277490W000008821	13/06/2024	55412
ATY3520	277490W000008902	14/06/2024	55412
ATY3520	277490F000149062	18/06/2024	60503
ATY3520	277490W000008565	10/06/2024	55412
AUA9071	277490W000008693	11/06/2024	55412
AUA9478	277490A000204930	21/06/2024	76331
AUB0B78	277490F000148912	16/06/2024	60503
AUB9D17	277490F000149028	18/06/2024	60503
AUE7G29	277490A000205649	01/07/2024	76331
AUH5G48	277490W000008773	13/06/2024	55412
AUJ6F18	277490W000008408	06/06/2024	55412
AUL3835	277490W000008361	05/06/2024	55412
AUN2799	277490W000008368	05/06/2024	55412
AUO4439	277490F000148805	15/06/2024	60503
AUP6J18	277490W000008660	11/06/2024	55412
AUR7901	277490F000149165	20/06/2024	60503

AUR7901	277490F000149108	19/06/2024	60503
AUR7901	277490F000148962	17/06/2024	60503
AUU0276	277490W000008297	04/06/2024	55412
AUW1165	277490W000008783	13/06/2024	55412
AUX4799	277490W000008539	10/06/2024	55412
AUY4884	277490W000008903	14/06/2024	55412
AUY4884	277490W000008744	12/06/2024	55412
AUY6854	277490W000008298	04/06/2024	55412
AVB0556	277490W000008294	04/06/2024	55412
AVC0238	277490A000205363	17/06/2024	55680
AVC4412	277490F000148756	15/06/2024	60503
AVC6B89	277490F000148729	14/06/2024	60503
AVD5J70	277490W000008854	14/06/2024	55412
AVD8181	277490F000148968	17/06/2024	60503
AVE9J77	277490W000008459	07/06/2024	55412
AVF0173	277490W000008786	13/06/2024	55412
AVF6081	277490F000148891	16/06/2024	60503
AVH6311	277490F000149157	20/06/2024	60503
AVI1A12	277490F000149044	18/06/2024	60503
AVI1A12	277490F000149043	18/06/2024	60503
AVI4746	277490F000149106	19/06/2024	60503
AVJ2905	277490W000008815	13/06/2024	55412
AVJ8F86	277490F000148965	17/06/2024	60503
AVK7421	277490W000008642	11/06/2024	55412
AVK7436	277490W000008342	05/06/2024	55412
AVL5G82	277490W000008591	11/06/2024	55412
AVM9C53	277490W000008882	14/06/2024	55412
AVN8J98	277490F000148932	17/06/2024	60503
AVO1E05	277490F000148691	14/06/2024	60503
AVO6162	277490A000205393	12/06/2024	56222
AVO6307	277490A000205397	12/06/2024	56222
AVP9798	277490W000008803	13/06/2024	55412
AVQ2966	277490W000008456	07/06/2024	55412
AVQ2966	277490W000008383	06/06/2024	55412
AVQ2H97	277490A000205362	17/06/2024	55680
AVS0304	116100T001453680	23/06/2024	54521
AVS5H61	277490A000205392	12/06/2024	54870
AVT3292	277490F000149190	20/06/2024	56732
AVT9E72	277490W000008486	07/06/2024	55412
AVU0335	277490F000148739	14/06/2024	60503
AVW2028	277490W000008808	13/06/2024	55412
AVW6178	277490W000008572	10/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008257	04/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008674	11/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008447	06/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008761	12/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008731	12/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008577	10/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008349	05/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008401	06/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008612	11/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008873	14/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008851	14/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008363	05/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008386	06/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008530	10/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008324	05/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008552	10/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008791	13/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008497	07/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008907	14/06/2024	55412
AVW9785	277490W000008711	12/06/2024	55412
AVX1573	277490W000008809	13/06/2024	55412
AVX8085	277490F000148888	16/06/2024	60503
AVY7E32	277490W000008356	05/06/2024	55412
AVZ7764	277490F000148819	15/06/2024	60503
AWB3J49	277490F000148713	14/06/2024	60503
AWC8E34	277490W000008771	12/06/2024	55412
AWD8J97	277490A000205435	15/06/2024	55411
AWE6128	277490W000008440	06/06/2024	55412
AWE6128	277490W000008582	10/06/2024	55412
AWG2759	277490W000008528	08/06/2024	55412
AWG9183	277490A000205396	12/06/2024	54870
AWI1A29	277490W000008661	11/06/2024	55412
AWI4B77	277490F000148781	15/06/2024	60503
AWI6136	277490W000008364	05/06/2024	55412
AWI8642	277490W000008551	10/06/2024	55412
AWJ1691	277490F000148821	15/06/2024	60503
AWJ9947	277490F000148946	17/06/2024	60503
AWK0510	277490W000008595	11/06/2024	55412
AWK0510	277490W000008850	14/06/2024	55412
AWM0581	277490A000205664	20/06/2024	61220
AWN1G38	277490F000148863	16/06/2024	60503
AWO2I94	277490A000205432	15/06/2024	54870
AWQ8291	277490W000008581	10/06/2024	55412
AWT0F85	277490F000148685	14/06/2024	60503
AWV8J79	277490F000148936	17/06/2024	60503
AWW4I30	277490W000008883	14/06/2024	55412
AWX3B07	277490F000149121	19/06/2024	60503

AWY3967	277490W000008713	12/06/2024	55412
AXA8D84	277490W000008439	06/06/2024	55412
AXB0341	277490F000148948	17/06/2024	60503
AXD3H00	277490W000008449	06/06/2024	55412
AXD9498	277490W000008312	04/06/2024	55412
AXF2E63	277490W000008618	11/06/2024	55412
AXF2J96	277490W000008723	12/06/2024	55412
AXG4185	277490F000148971	17/06/2024	60503
AXG9G85	277490F000149162	20/06/2024	60503
AXH3D65	277490F000148774	15/06/2024	60503
AXH6905	277490W000008421	06/06/2024	55412
AXJ3C67	277490W000008333	05/06/2024	55412
AXJ4H77	277490A000204933	27/06/2024	51851
AXJ8098	277490F000149068	18/06/2024	60503
AXK4H42	277490F000148696	14/06/2024	60503
AXK7048	277490W000008526	08/06/2024	55412
AXK9B92	277490W000008701	12/06/2024	55412
AXL0830	277490F000148840	16/06/2024	60503
AXL3J70	277490F000148828	15/06/2024	60503
AXL5E32	277490F000148707	14/06/2024	60503
AXN8C75	277490F000148834	16/06/2024	60503
AXO0217	277490W000008490	07/06/2024	55412
AXO0631	277490W000008536	10/06/2024	55412
AXO9I15	277490F000148897	16/06/2024	60503
AXP7785	277490W000008817	13/06/2024	55412
AXP9740	277490F000149204	20/06/2024	60503
AXR4029	277490W000008489	07/06/2024	55412
AXR4947	277490F000148791	15/06/2024	60503
AXS3137	277490W000008382	06/06/2024	55412
AXS3137	277490W000008790	13/06/2024	55412
AXS5I86	277490W000008305	04/06/2024	55412
AXS8I90	277490W000008866	14/06/2024	55412
AXS9153	277490W000008388	06/06/2024	55412
AXT0535	277490A000205394	12/06/2024	56222
AXT7636	277490W000008267	04/06/2024	55412
AXW5229	277490F000149158	20/06/2024	60503
AXY1F79	277490W000008467	07/06/2024	55412
AXY6B76	277490F000148941	17/06/2024	60503
AXZ0726	277490F000148738	14/06/2024	60503
AXZ0726	277490W000008310	04/06/2024	55412
AXZ0726	277490F000149171	20/06/2024	60503
AXZ0726	277490F000149180	20/06/2024	60503
AXZ0726	277490W000008698	11/06/2024	55412
AXZ0726	277490W000008649	11/06/2024	55412
AXZ0726	277490F000148889	16/06/2024	60503
AXZ2559	277490W000008678	11/06/2024	55412
AXZ4266	277490W000008406	06/06/2024	55412
AXZ4776	277490W000008575	10/06/2024	55412
AXZ4776	277490W000008479	07/06/2024	55412
AXZ6156	277490W000008341	05/06/2024	55412
AXZ8771	277490F000149129	20/06/2024	60503
AXZ8771	277490W000008664	11/06/2024	55412
AYA2B43	277490F000148951	17/06/2024	60503
AYA5D41	277490F000148934	17/06/2024	60503
AYB2G27	277490F000149150	20/06/2024	60503
AYC4678	277490F000148795	15/06/2024	60503
AYC4B15	277490W000008836	13/06/2024	55412
AYC4G79	277490W000008906	14/06/2024	55412
AYE0840	277490W000008807	13/06/2024	55412
AYE0840	277490W000008831	13/06/2024	55412
AYE0840	277490W000008519	08/06/2024	55412
AYE1A48	277490F000148724	14/06/2024	60503
AYF0J32	277490F000148804	15/06/2024	60503
AYG4418	277490W000008900	14/06/2024	55412
AYN1281	277490F000148905	16/06/2024	60503
AYO7F50	277490F000148800	15/06/2024	60503
AYP8G10	277490F000148940	17/06/2024	60503
AYR2442	277490F000149172	20/06/2024	60503
AYR2442	277490F000149173	20/06/2024	60503
AYR4C39	277490A000205634	27/06/2024	76331
AYR4C58	277490W000008823	13/06/2024	55412
AYT4F22	277490F000148799	15/06/2024	60503
AYU3582	277490A000205418	12/06/2024	55680
AYU4E18	277490F000149016	18/06/2024	60503
AYU9I02	277490F000149012	18/06/2024	60503
AYV0C85	277490F000149004	18/06/2024	60503
AYV1108	277490F000148910	16/06/2024	60503
AYX7135	277490F000148735	14/06/2024	60503
AYZ4A01	277490W000008325	05/06/2024	55412
AYZ8865	277490W000008309	04/06/2024	55412
AZA4302	277490W000008273	04/06/2024	55412
AZA7640	277490F000149048	18/06/2024	60503
AZE3708	277490W000008886	14/06/2024	55412
AZE3I41	277490F000149136	20/06/2024	60503
AZF6C51	277490W000008566	10/06/2024	55412
AZH7583	277490W000008653	11/06/2024	55412
AZJ3G34	277490F000149085	19/06/2024	60503
AZJ9289	277490F000148981	17/06/2024	60503
AZK1466	277490A000205423	12/06/2024	55680

AZK1903	277490F000149093	19/06/2024	60503
AZM0B77	277490W000008748	12/06/2024	55412
AZO2J86	277490F000149214	21/06/2024	60503
AZP4H77	277490W000008668	11/06/2024	55412
AZP6F06	277490F000148732	14/06/2024	60503
AZQ9419	277490F000148737	14/06/2024	60503
AZR6809	277490W000008254	04/06/2024	55412
AZS3397	277490W000008399	06/06/2024	55412
AZS8355	277490W000008703	12/06/2024	55412
AZS8355	277490W000008743	12/06/2024	55412
AZV1A55	277490W000008720	12/06/2024	55412
AZV1D19	277490F000148978	17/06/2024	60503
AZV4C00	277490F000148754	15/06/2024	60503
AZW1740	277490W000008283	04/06/2024	55412
AZW5E92	116100T001631277	21/06/2024	55500
AZX5J25	277490A000205644	28/06/2024	76331
BAD3394	277490A000204923	19/06/2024	55680
BAD5031	277490W000008335	05/06/2024	55412
BAE0010	277490F000149070	18/06/2024	60503
BAE0H83	277490W000008276	04/06/2024	55412
BAE1B23	277490W000008354	05/06/2024	55412
BAI4E04	277490F000148892	16/06/2024	60503
BAI4G32	277490W000008277	04/06/2024	55412
BAI9I86	277490F000148957	17/06/2024	60503
BAK9E36	277490F000149005	18/06/2024	60503
BAM2H19	277490F000148808	15/06/2024	60503
BAR3743	277490A000205636	27/06/2024	55500
BAU3F43	277490W000008780	13/06/2024	55412
BAV6J89	277490F000149113	19/06/2024	60503
BAX8483	277490W000008787	13/06/2024	55412
BAY7J62	277490W000008501	07/06/2024	55412
BAZ1207	277490F000148831	15/06/2024	60503
BAZ1B99	277490W000008814	13/06/2024	55412
BBA9J85	277490F000148906	16/06/2024	60503
BBC4798	277490W000008614	11/06/2024	55412
BBD3795	277490F000148709	14/06/2024	60503
BBD6C02	277490F000149095	19/06/2024	60503
BBE1185	277490A000204919	18/06/2024	54870
BBE1185	277490F000149013	18/06/2024	56732
BBE6A39	277490F000148810	15/06/2024	60503
BBF0977	277490W000008718	12/06/2024	55412
BBI0980	277490W000008370	05/06/2024	55412
BBI3I56	277490A000204920	19/06/2024	76331
BBI5925	277490F000148966	17/06/2024	60503
BBI6G95	277490F000149193	20/06/2024	60503
BBI7572	277490F000149079	19/06/2024	60503
BBJ2G92	277490A000205655	18/06/2024	59670
BBJ5D09	277490W000008338	05/06/2024	55412
BBK0H74	277490F000148757	15/06/2024	60503
BBL9D68	277490F000148949	17/06/2024	60503
BBN7G05	277490F000149212	21/06/2024	60503
BBO4D47	277490F000149042	18/06/2024	60503
BBO7944	277490F000148894	16/06/2024	60503
BBP4334	277490A000205754	01/07/2024	76331
BBR3922	277490F000149072	19/06/2024	60503
BBS3E74	277490F000149036	18/06/2024	60503
BBT2696	277490F000148758	15/06/2024	60503
BBT8642	277490W000008779	13/06/2024	55412
BBT9251	277490W000008445	06/06/2024	55412
BBT9251	277490W000008599	11/06/2024	55412
BBU3869	277490F000148694	14/06/2024	60503
BBU7B01	277490W000008619	11/06/2024	55412
BBW1023	277490W000008663	11/06/2024	55412
BBZ0F81	277490W000008670	11/06/2024	55412
BCA7C23	277490F000148917	16/06/2024	60503
BCA8580	277490F000148768	15/06/2024	60503
BCB0B58	277490W000008894	14/06/2024	55412
BCD4026	277490W000008739	12/06/2024	55412
BCF5C79	277490F000149109	19/06/2024	60503
BCG1192	277490W000008500	07/06/2024	55412
BCG3610	277490F000149023	18/06/2024	60503
BCG5569	277490F000149026	18/06/2024	60503
BCH0700	277490W000008261	04/06/2024	55412
BCH1905	277490A000204927	21/06/2024	76331
BCH5D00	277490F000148882	16/06/2024	60503
BCI6B64	277490W000008764	12/06/2024	55412
BCI9604	277490F000149152	20/06/2024	60503
BCJ4159	277490W000008604	11/06/2024	55412
BCJ6C04	277490W000008751	12/06/2024	55412
BCJ6D15	277490F000148776	15/06/2024	60503
BCJ7C74	277490W000008412	06/06/2024	55412
BCK6683	277490W000008315	04/06/2024	55412
BCK8255	277490A000205359	17/06/2024	55680
BCM0G12	277490W000008411	06/06/2024	55412
BCO7253	277490F000148793	15/06/2024	60503
BCO7E65	277490F000148954	17/06/2024	60503
BCO8651	277490F000148788	15/06/2024	60503
BCQ0852	277490F000149176	20/06/2024	56732
BCS0C22	277490W000008518	08/06/2024	55412

BCT3G23	277490A000205640	28/06/2024	76331
BCT3J71	277490W000008300	04/06/2024	55412
BCU2C96	277490F000149081	19/06/2024	60503
BCU2C96	277490F000148877	16/06/2024	60503
BCU6E25	277490F000148918	16/06/2024	60503
BCU8B13	277490W000008681	11/06/2024	55412
BCY1F62	277490W000008362	05/06/2024	55412
BCY2D82	277490F000148958	17/06/2024	60503
BCY2J33	277490W000008424	06/06/2024	55412
BDB5G02	277490F000148856	16/06/2024	60503
BDB7A31	277490F000148807	15/06/2024	60503
BDB8J10	277490W000008573	10/06/2024	55412
BDC7C93	277490W000008912	14/06/2024	55412
BDD0I38	277490W000008666	11/06/2024	55412
BDD4B83	277490W000008641	11/06/2024	55412
BDG0354	277490F000148854	16/06/2024	60503
BDG3A19	277490F000148935	17/06/2024	60503
BDG9H44	277490W000008889	14/06/2024	55412
BDH7B60	277490F000149071	18/06/2024	60503
BDL1H59	277490F000148779	15/06/2024	60503
BDL3C63	277490W000008473	07/06/2024	55412
BDM4J83	277490W000008371	05/06/2024	55412
BDM7H20	277490F000149122	19/06/2024	60503
BDN7J04	277490W000008452	06/06/2024	55412
BDN8I03	277490W000008860	14/06/2024	55412
BDO9H20	277490W000008396	06/06/2024	55412
BDQ2E24	277490W000008640	11/06/2024	55412
BDQ5H25	277490W000008737	12/06/2024	55412
BDQ7I75	277490A000205429	15/06/2024	56650
BDR1J15	277490F000149107	19/06/2024	60503
BDR1J15	277490F000149001	18/06/2024	60503
BDR4I66	277490W000008658	11/06/2024	55412
BDR4I66	277490F000148703	14/06/2024	60503
BDU6J39	277490F000149054	18/06/2024	60503
BDV6J38	277490F000148921	17/06/2024	60503
BDX7H92	277490W000008753	12/06/2024	55412
BDZ6D22	277490A000204925	19/06/2024	76331
BDZ7D96	277490A000204929	21/06/2024	76331
BEB3H15	277490W000008345	05/06/2024	55412
BEB7G77	277490F000148984	17/06/2024	60503
BEC3E52	277490W000008813	13/06/2024	55412
BEC7G55	277490F000148796	15/06/2024	60503
BED6E67	277490W000008717	12/06/2024	55412
BEE6A98	277490F000149132	20/06/2024	60503
BEF3I94	277490W000008481	07/06/2024	55412
BEH5B36	277490F000148880	16/06/2024	60503
BEH5J53	277490F000148782	15/06/2024	60503
BEJ7G98	277490F000148748	14/06/2024	60503
BEK2B58	277490F000149116	19/06/2024	60503
BEK8I06	277490F000149029	18/06/2024	60503
BEL6H52	277490F000148952	17/06/2024	60503
BEN2F21	277490W000008304	04/06/2024	55412
BEO5I98	116100T001210768	24/06/2024	76251
BEP7D77	277490F000149125	20/06/2024	60503
BEQ4B28	277490F000148817	15/06/2024	60503
BEQ9F45	277490F000149140	20/06/2024	60503
BES9E96	277490F000148868	16/06/2024	60503
BEU6A31	277490A000205642	28/06/2024	76331
BEU8B01	277490F000148931	17/06/2024	60503
BEV3J35	277490F000148811	15/06/2024	60503
BEV4H54	277490W000008676	11/06/2024	55412
BEY8C67	277490W000008842	13/06/2024	55412
BJU1302	277490W000008512	08/06/2024	55412
BJU1302	277490W000008710	12/06/2024	55412
BNR0F26	277490W000008712	12/06/2024	55412
BOB9705	277490W000008548	10/06/2024	55412
BOB9705	277490W000008337	05/06/2024	55412
BOB9705	277490W000008358	05/06/2024	55412
BOB9705	277490W000008563	10/06/2024	55412
BOQ5399	277490F000148972	17/06/2024	60503
BPA5A68	277490F000149117	19/06/2024	60503
BPM2J50	277490F000148822	15/06/2024	60503
BTC9608	277490A000205364	17/06/2024	55680
BTC9608	277490W000008419	06/06/2024	55412
BTC9608	277490W000008859	14/06/2024	55412
BUO2E24	277490F000148859	16/06/2024	60503
BVB0F27	277490F000148830	15/06/2024	60503
BXB1451	277490W000008644	11/06/2024	55412
CBU6A85	277490W000008856	14/06/2024	55412
CCP5080	277490F000149060	18/06/2024	60503
CCV9026	277490W000008523	08/06/2024	55412
CKZ2637	277490F000148919	17/06/2024	60503
CKZ3E76	277490W000008863	14/06/2024	55412
CLD2045	277490F000149077	19/06/2024	60503
CMK0D45	277490F000148786	15/06/2024	60503
CNN4A45	277490W000008847	14/06/2024	55412
CNN8040	277490W000008763	12/06/2024	55412
CPQ3E86	277490W000008874	14/06/2024	55412
CRM4G32	277490A000205420	12/06/2024	55680

CSI3261	277490W000008816	13/06/2024	55412
CVS7161	277490F000148904	16/06/2024	60503
CWI2J45	277490W000008734	12/06/2024	55412
CWT8E43	277490F000148771	15/06/2024	60503
CYE4J19	277490F000149134	20/06/2024	60503
CYU0300	277490F000149195	20/06/2024	60503
CZU3454	277490W000008702	12/06/2024	55412
CZU3454	277490W000008728	12/06/2024	55412
CZU3454	277490W000008750	12/06/2024	55412
CZZ1I44	277490F000148827	15/06/2024	60503
DAE7F85	277490A000205645	01/07/2024	76331
DAS3B47	277490W000008435	06/06/2024	55412
DDU4321	277490F000149010	18/06/2024	60503
DEB3H77	277490F000149057	18/06/2024	60503
DEJ7F42	277490F000148900	16/06/2024	60503
DFK3A15	277490W000008359	05/06/2024	55412
DFV2825	277490F000149051	18/06/2024	60503
DGJ9F41	277490W000008336	05/06/2024	55412
DHU5279	277490A000205652	12/06/2024	51851
DHY4D04	277490W000008766	12/06/2024	55412
DIF9987	277490W000008837	13/06/2024	55412
DIJ0028	277490F000149130	20/06/2024	60503
DIS0947	277490W000008772	12/06/2024	55412
DJC6C97	277490W000008605	11/06/2024	55412
DMA9H42	277490W000008471	07/06/2024	55412
DMJ1C83	277490W000008574	10/06/2024	55412
DMJ8534	277490F000148838	16/06/2024	60503
DMO4987	277490F000148764	15/06/2024	60503
DNL3269	277490F000148715	14/06/2024	60503
DNP0837	277490W000008576	10/06/2024	55412
DPV0971	277490F000148985	17/06/2024	60503
DRW9074	277490W000008329	05/06/2024	55412
DSC4E30	277490F000148695	14/06/2024	60503
DSC6860	277490W000008461	07/06/2024	55412
DSK0544	277490W000008284	04/06/2024	55412
DSK0544	277490W000008478	07/06/2024	55412
DSK0544	277490W000008443	06/06/2024	55412
DSK0544	277490W000008639	11/06/2024	55412
DSM4037	277490W000008275	04/06/2024	55412
DSN2H78	277490W000008387	06/06/2024	55412
DSR3561	277490F000149203	20/06/2024	60503
DSU2H99	277490W000008758	12/06/2024	55412
DTL8405	277490F000149120	19/06/2024	60503
DUE4252	277490F000149210	20/06/2024	60503
DUP9B56	277490F000148853	16/06/2024	60503
DUP9B56	277490F000148845	16/06/2024	60503
DVU3H28	277490A000205639	28/06/2024	76331
DZI8E10	277490W000008464	07/06/2024	55412
EAE2951	277490W000008571	10/06/2024	55412
EAE8D55	277490W000008416	06/06/2024	55412
EAF1H22	277490W000008415	06/06/2024	55412
EAI5H96	277490F000149202	20/06/2024	60503
EAN9A86	277490W000008613	11/06/2024	55412
EDG8356	277490F000148777	15/06/2024	60503
EEY0C70	277490W000008453	06/06/2024	55412
EFF4258	277490F000149011	18/06/2024	60503
EFP2515	277490W000008699	11/06/2024	55412
EGR7H48	277490W000008313	04/06/2024	55412
EHP6I08	277490W000008609	11/06/2024	55412
EIF4C07	277490F000148895	16/06/2024	60503
EKR4J60	277490F000148769	15/06/2024	60503
EKR8478	277490W000008323	05/06/2024	55412
EKR8478	277490W000008601	11/06/2024	55412
EKR8478	277490F000148697	14/06/2024	60503
EKR8478	277490W000008721	12/06/2024	55412
ELV5A21	277490F000148898	16/06/2024	60503
EMC6578	277490F000149142	20/06/2024	56732
EMI4F64	277490A000205355	17/06/2024	55680
EMV0800	277490W000008861	14/06/2024	55412
ENN1722	277490W000008643	11/06/2024	55412
EPW3940	277490A000204926	21/06/2024	76331
EQY2G76	277490W000008683	11/06/2024	55412
ERM8909	277490F000148741	14/06/2024	60503
ERP7499	277490A000205433	15/06/2024	76331
ERZ8A13	277490F000148701	14/06/2024	60503
ETM9168	277490F000148812	15/06/2024	56732
ETQ7J86	277490A000205648	01/07/2024	76331
EUF6256	277490F000148759	15/06/2024	60503
EVM0800	277490W000008892	14/06/2024	55412
EVT4A73	277490F000148915	16/06/2024	60503
EWQ9H88	277490F000149174	20/06/2024	60503
FBZ9H90	277490F000148879	16/06/2024	60503
FFO4I98	277490F000149123	19/06/2024	60503
FKW1D79	277490F000149115	19/06/2024	60503
FLE3G35	277490F000148867	16/06/2024	60503
FLE3G35	277490F000148841	16/06/2024	60503
FMF2G63	277490F000148977	17/06/2024	60503
FMF9645	277490F000148885	16/06/2024	60503
FMP7C63	277490W000008569	10/06/2024	55412

FNR2C98	277490F000148778	15/06/2024	60503
FOD4A37	277490W000008828	13/06/2024	55412
FOR6D62	277490F000148824	15/06/2024	60503
FPT2E69	277490F000149031	18/06/2024	60503
FUQ5341	277490F000149148	20/06/2024	60503
FWL7F59	277490A000204935	28/06/2024	76331
FYL5250	277490F000148862	16/06/2024	60503
GBT6078	277490F000149022	18/06/2024	60503
GGY6B79	277490F000148990	18/06/2024	60503
GIW0H46	277490W000008293	04/06/2024	55412
GKH4F88	277490W000008568	10/06/2024	55412
HCI5G63	277490F000148994	18/06/2024	60503
HHE0921	277490A000205643	28/06/2024	76331
HNS4C08	277490W000008270	04/06/2024	55412
HPQ0926	277490W000008740	12/06/2024	55412
HPV8752	277490W000008496	07/06/2024	55412
HQJ1H68	277490A000205666	25/06/2024	60502
HQL0277	277490F000148712	14/06/2024	60503
HRK5808	277490F000148699	14/06/2024	60503
HRM0348	277490F000148857	16/06/2024	60503
HSB9387	277490W000008834	13/06/2024	55412
HSI3D64	277490F000148761	15/06/2024	60503
HSQ0969	277490F000149083	19/06/2024	60503
HST6225	277490W000008488	07/06/2024	55412
HTD7F72	277490W000008600	11/06/2024	55412
HTG7899	277490W000008299	04/06/2024	55412
HTJ5C87	277490W000008904	14/06/2024	55412
HTV3607	277490F000148976	17/06/2024	60503
HXP6G69	277490F000149092	19/06/2024	60503
IME2959	277490W000008888	14/06/2024	55412
IOE2B18	277490F000148993	18/06/2024	60503
IOI9584	277490W000008832	13/06/2024	55412
IOI9584	277490W000008804	13/06/2024	55412
IOI9584	277490W000008848	14/06/2024	55412
IOI9584	277490W000008635	11/06/2024	55412
IOI9584	277490W000008679	11/06/2024	55412
IOX8063	277490A000205631	26/06/2024	76331
IPO1511	277490F000149078	19/06/2024	60503
IPO1511	277490F000149177	20/06/2024	60503
IRI0002	277490W000008735	12/06/2024	55412
ISN2G39	277490F000148999	18/06/2024	60503
ISN2G39	277490W000008430	06/06/2024	55412
JBY2J64	277490A000205399	12/06/2024	54870
JBY2J64	277490W000008876	14/06/2024	55412
JBY2J64	277490W000008509	07/06/2024	55412
JED6864	277490F000149127	20/06/2024	60503
JHF4B86	277490W000008580	10/06/2024	55412
JIJ5E10	277490F000148916	16/06/2024	60503
JNZ2575	277490F000148842	16/06/2024	60503
JUE7H85	277490F000148890	16/06/2024	60503
JXQ5G53	277490A000205427	12/06/2024	76251
JXR1D15	277490W000008645	11/06/2024	55412
JXZ9813	277490F000148881	16/06/2024	60503
JYQ1580	277490W000008468	07/06/2024	55412
JYQ1580	277490W000008457	07/06/2024	55412
KAH7679	277490W000008796	13/06/2024	55412
KAI2J08	277490F000148765	15/06/2024	56732
KAM5562	277490W000008696	11/06/2024	55412
KBJ0935	277490A000205421	12/06/2024	55680
KEA6520	277490W000008895	14/06/2024	55412
KIP4C96	277490W000008259	04/06/2024	55412
KNI7678	277490W000008385	06/06/2024	55412
KYY9I33	277490F000149035	18/06/2024	60503
LRR8C66	277490W000008409	06/06/2024	55412
LRR8C66	277490W000008672	11/06/2024	55412
LRR8C66	277490W000008448	06/06/2024	55412
LVV9236	277490W000008623	11/06/2024	55412
LVV9236	277490W000008722	12/06/2024	55412
LXN9262	277490F000148686	14/06/2024	60503
LYQ6G20	277490W000008724	12/06/2024	55412
LYU5806	277490W000008560	10/06/2024	55412
LZH7G82	277490F000149208	20/06/2024	60503
MAR2737	277490W000008311	04/06/2024	55412
MAR5577	277490W000008531	10/06/2024	55412
MBV8824	277490F000148785	15/06/2024	60503
MCO7D54	277490F000148983	17/06/2024	60503
MDE6273	277490W000008425	06/06/2024	55412
MDE6273	277490F000149027	18/06/2024	60503
MDH5D56	277490W000008553	10/06/2024	55412
MDM9C25	277490W000008606	11/06/2024	55412
MDM9C25	277490W000008789	13/06/2024	55412
MET1J55	277490F000148816	15/06/2024	60503
MFQ0718	277490W000008374	05/06/2024	55412
MFR5049	277490W000008319	05/06/2024	55412
MIH0615	277490F000148826	15/06/2024	60503
MJL0D33	277490F000148883	16/06/2024	60503
MJL9487	277490F000149128	20/06/2024	60503
MKH2166	277490A000205428	14/06/2024	60412
MLF5A70	277490F000149002	18/06/2024	60503

MLQ0A15	277490W000008806	13/06/2024	55412
MLV2B33	277490W000008669	11/06/2024	55412
MRI5E77	277490W000008290	04/06/2024	55412
MTE1B37	277490W000008405	06/06/2024	55412
MVZ5E93	277490W000008631	11/06/2024	55412
NBS7G35	277490W000008317	04/06/2024	55412
NJH1285	277490W000008905	14/06/2024	55412
NPN0J51	277490W000008687	11/06/2024	55412
NPW6E93	277490F000149041	18/06/2024	60503
NRS4B52	277490W000008339	05/06/2024	55412
NSC6E62	277490W000008303	04/06/2024	55412
OAT2E63	277490F000148969	17/06/2024	60503
OBI5F33	277490F000149075	19/06/2024	60503
OBJ4H56	277490F000148901	16/06/2024	60503
OBZ2269	277490W000008628	11/06/2024	55412
OCV8053	277490W000008378	05/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008367	05/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008256	04/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008705	12/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008454	07/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008556	10/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008502	07/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008630	11/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008279	04/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008726	12/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008592	11/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008307	04/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008788	13/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008351	05/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008535	10/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008463	07/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008482	07/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008318	05/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008911	14/06/2024	55412
OGU7435	277490W000008818	13/06/2024	55412
OHK6H21	277490F000148899	16/06/2024	60503
OOL7A08	277490W000008332	05/06/2024	55412
OOU6C99	277490W000008314	04/06/2024	55412
OPX4I12	277490F000148938	17/06/2024	60503
OQS6F76	277490W000008432	06/06/2024	55412
OTS7D15	277490F000149006	18/06/2024	60503
OUI6C92	277490W000008352	05/06/2024	55412
PHV2I44	277490F000149167	20/06/2024	60503
PQM4C20	277490W000008688	11/06/2024	55412
PQX5B04	277490F000148753	15/06/2024	60503
PUC0910	277490A000204921	19/06/2024	76331
PVW9J95	277490F000148996	18/06/2024	60503
PWW2340	277490F000148923	17/06/2024	60503
PXT5C12	277490A000205633	27/06/2024	76331
PYC7G49	277490F000148751	15/06/2024	60503
PYC7G49	277490F000148687	14/06/2024	60503
PZL4A82	277490W000008682	11/06/2024	55412
QAR6F49	277490F000148960	17/06/2024	60503
QBI8H71	277490W000008819	13/06/2024	55412
QBO0F41	277490A000205665	25/06/2024	60502
QBP4A58	277490F000148743	14/06/2024	60503
QBQ4I36	277490W000008792	13/06/2024	55412
QBX8970	277490F000149118	19/06/2024	56732
QCM9861	277490W000008885	14/06/2024	55412
QHC8D69	277490F000148716	14/06/2024	60503
QHE5785	277490W000008441	06/06/2024	55412
QHQ0C18	277490W000008510	07/06/2024	55412
QJY0J16	277490A000205638	28/06/2024	76331
QOO4D89	277490W000008558	10/06/2024	55412
QPV5B45	277490F000149058	18/06/2024	60503
QQJ1B46	277490F000148925	17/06/2024	60503
QQQ4D77	277490W000008549	10/06/2024	55412
QQQ6I31	277490F000148869	16/06/2024	60503
QQV9I80	277490W000008288	04/06/2024	55412
QUK0G00	277490F000148913	16/06/2024	60503
QWS8J67	277490W000008423	06/06/2024	55412
QXD0J44	277490W000008282	04/06/2024	55412
RAI2H32	277490W000008759	12/06/2024	55412
RDV5J39	277490W000008648	11/06/2024	55412
RFE9H39	277490F000148832	16/06/2024	60503
RHA2F22	277490F000148710	14/06/2024	56732
RHB1H93	277490W000008285	04/06/2024	55412
RHB1H93	277490W000008268	04/06/2024	55412
RHE1C49	277490F000149206	20/06/2024	60503
RHE8E37	277490F000148747	14/06/2024	60503
RHG7B37	277490F000148864	16/06/2024	60503
RHH3B34	277490F000148750	15/06/2024	60503
RHH7B87	277490F000148787	15/06/2024	60503
RHH7C43	277490F000148704	14/06/2024	60503
RHH7C63	277490F000148736	14/06/2024	60503
RHI3H66	277490W000008403	06/06/2024	55412
RHJ1D53	277490F000149056	18/06/2024	60503
RHK6I48	277490F000148870	16/06/2024	60503
RHK7C13	277490W000008745	12/06/2024	55412

RHK9I44	277490W000008506	07/06/2024	55412
RHL0I02	277490F000149153	20/06/2024	60503
RHN5G18	277490F000149050	18/06/2024	60503
RHP1A10	277490W000008691	11/06/2024	55412
RHP6H62	277490F000148982	17/06/2024	60503
RHP8B47	277490F000149110	19/06/2024	60503
RHU6F26	277490F000148929	17/06/2024	60503
RHU6F93	277490F000149074	19/06/2024	60503
RHV2G86	277490A000205635	27/06/2024	76331
RHW5C97	277490F000148730	14/06/2024	60503
RHW5C97	277490F000149069	18/06/2024	60503
RHW5C97	277490W000008442	06/06/2024	55412
RHW6I36	277490W000008733	12/06/2024	55412
RHW7C23	277490W000008878	14/06/2024	55412
RHW9C34	277490F000148873	16/06/2024	60503
RHY6H29	277490W000008795	13/06/2024	55412
RHY7C51	277490F000149103	19/06/2024	60503
RHZ0G97	277490A000205377	26/06/2024	54870
RIM4D23	277490W000008589	11/06/2024	55412
RTB0E09	277490W000008637	11/06/2024	55412
RTB0E09	277490W000008616	11/06/2024	55412
RXT4G91	277490F000149055	18/06/2024	60503
RXZ4D49	277490W000008686	11/06/2024	55412
RXZ4D49	277490W000008756	12/06/2024	55412
SAV0123	277490W000008567	10/06/2024	55412
SDP3H94	277490F000149213	21/06/2024	60503
SDP9D16	277490F000148708	14/06/2024	60503
SDQ5G40	277490W000008830	13/06/2024	55412
SDR7H54	277490F000149126	20/06/2024	60503
SDS9H43	277490W000008428	06/06/2024	55412
SDT4D06	277490F000148939	17/06/2024	60503
SDT4D06	277490W000008398	06/06/2024	55412
SDT5C32	277490W000008340	05/06/2024	55412
SDT5I09	277490F000149061	18/06/2024	60503
SDT9C32	277490W000008692	11/06/2024	55412
SDV5F94	277490W000008414	06/06/2024	55412
SDW3D60	277490F000148762	15/06/2024	60503
SDW3D60	277490F000148937	17/06/2024	60503
SDX1H80	277490A000205752	01/07/2024	76331
SDY0G30	277490W000008608	11/06/2024	55412
SDZ0C32	277490F000148896	16/06/2024	60503
SDZ0C32	277490F000148909	16/06/2024	60503
SDZ6G65	277490F000149088	19/06/2024	60503
SEC5B65	277490W000008534	10/06/2024	55412
SED0C42	277490F000148973	17/06/2024	60503
SED0C69	277490F000149038	18/06/2024	60503
SED7C45	277490W000008306	04/06/2024	55412
SEE2I40	277490W000008867	14/06/2024	55412
SEE4I27	277490F000148953	17/06/2024	60503
SEE8B99	277490W000008665	11/06/2024	55412
SEE8B99	277490W000008590	11/06/2024	55412
SEE8B99	277490W000008266	04/06/2024	55412
SEF2J09	277490W000008805	13/06/2024	55412
SEF4C75	277490A000205438	16/06/2024	76251
SEF6G59	277490W000008433	06/06/2024	55412
SEG2I53	277490W000008909	14/06/2024	55412
SEH3H15	277490W000008765	12/06/2024	55412
SEH7D65	277490A000204922	19/06/2024	76331
SEI3J11	277490F000149178	20/06/2024	60503
SEJ1B69	277490F000148836	16/06/2024	60503
SEJ2C22	277490W000008504	07/06/2024	55412
SEJ3H55	277490W000008517	08/06/2024	55412
SEK8E56	277490F000148955	17/06/2024	60503
SEL4I80	277490W000008898	14/06/2024	55412
SEM1F61	277490F000149100	19/06/2024	60503
SEM4D55	277490W000008418	06/06/2024	55412
SEM4D55	277490W000008841	13/06/2024	55412
SEO4E15	277490F000148988	17/06/2024	60503
SEQ1I83	277490F000149047	18/06/2024	60503
SEQ8F63	277490W000008875	14/06/2024	55412
SER3E71	277490F000148914	16/06/2024	60503
SER5H88	277490W000008870	14/06/2024	55412
SER6B23	116100T001822439	23/06/2024	54600
SER6B68	277490A000205641	28/06/2024	76331
SES4E50	277490W000008858	14/06/2024	55412
SET1A26	277490W000008460	07/06/2024	55412
SEV1F33	277490A000204931	21/06/2024	76331
SEV4B15	277490F000148861	16/06/2024	60503
SEW1G44	277490F000149045	18/06/2024	60503
SEX1A98	277490W000008673	11/06/2024	55412
SEY0F68	277490W000008436	06/06/2024	55412
SEY2F59	277490W000008615	11/06/2024	55412
SEY7A32	277490W000008458	07/06/2024	55412
SEY7H70	277490W000008402	06/06/2024	55412
SEY8I13	277490W000008880	14/06/2024	55412
SEY9E12	277490W000008781	13/06/2024	55412
SFC6J21	277490F000148986	17/06/2024	60503
SFD2A97	277490W000008373	05/06/2024	55412
SFF4H39	277490W000008522	08/06/2024	55412

SFF5G47	277490F000148872	16/06/2024	60503
SFF5I52	277490F000148727	14/06/2024	60503
SFH7B13	277490F000149155	20/06/2024	60503
SFI9B31	277490W000008541	10/06/2024	55412
SFJ4D60	277490F000148855	16/06/2024	60503
SFK1J01	277490A000205375	26/06/2024	54521
SFL4E39	277490F000149073	19/06/2024	60503
SHV1I05	277490F000149147	20/06/2024	60503
SUG1A97	277490F000148875	16/06/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:17E78787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 296/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista ao candidato nomeado para o cargo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA, C.P.F. nº.102.XXX.XXX-40,** autoriza a **RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	ADMITIDO
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	ADMITIDO
51	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	ADMITIDO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	ADMITIDO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	ADMITIDO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	DESISTENTE
58º	ESTELA PASZCZUK	ADMITIDO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	ADMITIDO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	ADMITIDO

61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	ADMITIDO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	ADMITIDO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	ADMITIDO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	ADMITIDO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	ADMITIDO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	ADMITIDO
72º	ISADORA ALMEIDA	ADMITIDO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	ADMITIDO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	ADMITIDO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	DESISTENTE
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	ADMITIDO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	ADMITIDO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	ADMITIDO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	DESISTENTE
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	ADMITIDO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	ADMITIDO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	ADMITIDO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	FINAL DE FILA
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	ADMITIDO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	DESISTENTE
90º	THAIANE LOPES ALVES	ADMITIDO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	ADMITIDO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	FINAL DE FILA
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	ADMITIDO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	ADMITIDO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	FINAL DE FILA
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	ADMITIDO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	FINAL DE FILA
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	ADMITIDO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	ADMITIDO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	ADMITIDO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	FINAL DE FILA
108º	NATANA GARCIA PEPPES	FINAL DE FILA
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	DESISTENTE
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	ADMITIDO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	ADMITIDO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	FINAL DE FILA
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	DESISTENTE
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	DESISTENTE
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	ADMITIDO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	ADMITIDO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	DESISTENTE
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	ADMITIDO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	DESISTENTE
123º	MARIANA FERREIRA	DESISTENTE
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	DESISTENTE
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	ADMITIDO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	ADMITIDO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	DESISTENTE
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	FINAL DE FILA
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	ADMITIDO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	FINAL DE FILA
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	ADMITIDO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	ADMITIDO
139º	HELOISA DE SOUSA	ADMITIDO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	ADMITIDO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	ADMITIDO
144º	MATEUS SPOSITO	ADMITIDO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	ADMITIDO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	ADMITIDO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	ADMITIDO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	ADMITIDO
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	ADMITIDO

150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	ADMITIDO
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	ADMITIDO
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	ADMITIDO
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	ADMITIDO
156º	MARIA LUCIA CESARIO	ADMITIDO
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	FINAL DE FILA
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	ADMITIDO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	ADMITIDO
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	FINAL DE FILA
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	ADMITIDO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	FINAL DE FILA
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	FINAL DE FILA
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	FINAL DE FILA
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	FINAL DE FILA
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AF473379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.520/2024

Decreto Nº 26520 de 17 de julho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1910)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:**Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (513)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2350)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (89)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (784)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 100.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 320.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1905)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (571)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (333)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (893)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 320.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EF6E7DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 30/2024, NA FORMA PRESENCIAL.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Aquisição de combustíveis de forma parcelada (Abastecimento na bomba) de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel, para utilização nos veículos e máquinas da frota da municipalidade", mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL – ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde se lê:
1. OBJETO

Lote: 1 - COMBUSTIVEIS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1439	ÓLEO DIESEL S 500	43.000	LITRO	6,28	270.040,00
2	1440	GASOLINA COMUM	50.100	LITRO	5,98	299.598,00
3	2142	ÓLEO DIESEL S-10.	3.800	LITRO	6,71	523.380,00
4	5280	ETANOL.	3.400	LITRO	4,44	42.180,00
TOTAL						**1.135.198,00**

Leia-se:
1. OBJETO

Lote: 1 - COMBUSTIVEIS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1439	ÓLEO DIESEL S 500	43.000	LITRO	6,28	270.040,00
2	1440	GASOLINA COMUM	50.100	LITRO	5,98	299.598,00
3	2142	ÓLEO DIESEL S-10.	78.000	LITRO	6,71	523.380,00
4	5280	ETANOL.	9.500	LITRO	4,44	42.180,00
TOTAL						**1.135.198,00**

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA** para o dia 30 de julho de 2024, às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 17 de julho de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:B07941D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 28/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de instalação, configuração e manutenção em linhas telefônicas e câmeras de segurança.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote:

FABIO GAZONI						
Lote 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	6248	CONECTOR BNC	100	UNIDADE	1,10	110,00
2	6249	PAR DE BALUN	20	UNIDADE	11,00	220,00
3	6250	CONECTOR P4	100	UNIDADE	0,90	90,00
4	6251	CAIXA PVC COM TAMPA	50	UNIDADE	5,30	265,00
5	11068	Cabo CFTV 4mm CX 100m	10	CAIXA	99,00	990,00
6	11069	Câmera infravermelho 20m alta definição	40	UNIDADE	140,00	5.600,00
7	11070	Cabo CFTV utp dupla capa 300m	10	CAIXA	840,00	8.400,00
8	11071	DVR – 04 CANAIS MULTI HD – Equipamento com software para monitoramento via celular. Com HD de 1 TB.	4	UNIDADE	699,00	2.769,00
9	11072	DVR - 08 CANAIS MULTI HD - Equipamento com software para monitoramento via celular. Com HD de 1 TB.	4	UNIDADE	1.040,00	4.160,00
10	11073	DVR - 16 CANAIS MULTI HD - Equipamento com Software para monitoramento via celular. Com HD de 2 TB.	3	UNIDADE	1.650,00	4.950,00
11	11076	Fonte estabilizada 12,8 V 5A	20	UNIDADE	65,00	1.300,00
12	11077	Rack organizador com medidas 600x300x400 mm	5	UNIDADE	340,00	1.700,00
13	11078	Nobreak bivolt 720VA	5	UNIDADE	408,00	2.040,00
14	11080	Mão de obra de instalação, manutenção e ajustes de câmeras de segurança.	100	HORAS	44,00	4.400,00
TOTAL						37.021,00
Lote 2						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	6066	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LINHAS TELEFONICAS, CONFIGURAÇÃO DE CENTRAIS TELEFONICAS, REPAROS EM APARELHOS TELEFONICOS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE PABX.	280	HORAS	47,00	13.160,00
2	11064	Fio Aparelho telefônico 2 vias	200	METRO	1,34	268,00
3	11065	Fio Aparelho telefônico 4 vias	200	METRO	1,94	388,00
4	11067	Aparelho telefônico sem fio	30	UNIDADE	145,00	4.350,00
5	12665	Placa tronco para PABX	10	UNIDADE	284,00	2.840,00
6	12666	Placa ramal para PABX	20	UNIDADE	510,00	10.200,00
7	12667	Central PABX 4 linhas 12 ramais	5	UNIDADE	1.647,00	8.235,00
8	12668	Central PABX 4 linhas 32 ramais	5	UNIDADE	3.549,00	17.745,00
TOTAL						57.186,00
VALOR TOTAL:						**94.207,00**

Valor total dos gastos com a licitação nº 28/2024 - Pregão: R$ 94.207,00 (noventa e quatro mil, duzentos e sete reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 16/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:EC831EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 29/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

PEDRO IVO DE ALMEIDA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Preço total
1	6556	Carga de gás P13	80	UNIDADE	LIQUIGAS	97,55	7.804,00
2	6557	Carga de gás P45	40	UNIDADE	LIQUIGAS	389,45	15.578,00
VALOR TOTAL:							**23.382,00**

Valor total dos gastos com a licitação nº 29/2024 - Pregão: R$ 23.382,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 16/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:955CF74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 28/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 28 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 09/07/2024
Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e urbanismo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas presentes neste termo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SASSA UNIFORMES LTDA	27.546.840/0001-00	R$ 39.371,75

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	CALÇA MASCULINA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO. DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, ELÁSTICO TOTAL DA CINTURA, COM CORDÃO DE AJUSTE, FAIXAS REFLETIVAS. REFORÇO ENTRE AS PERNAS, BOLSOS E BRAGUILHAS. LOGO DA INSTITUIÇÃO BORDADO (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA). QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	sassa uniformes	UN	110	97,26	10.698,60	SASSA UNIFORMES LTDA
1	2	JAQUETA IMPERMEÁVEL PARA USO AO AR LIVRE. CARACTERÍSTICAS: À PROVA D'ÁGUA E À PROVA DE VENTO MANTERÁ VOCÊ CONFORTAVELMENTE SECO ATÉ MESMO NOS DIAS MAIS CHUVOSOS. UM CAPUZ AJUSTÁVEL, BAINHA E PUNHOS AJUDAM A PROTEGER O VENTO E A CHUVA. AJUSTE FLEXÍVEL E COLOCAÇÃO FÁCIL AJUSTE PARA AMPLITUDE DE MOVIMENTO CONFORTÁVEL RESPIRÁVEL E LEVE O DESIGN COM FECHO CENTRAL COM ZÍPER SOB A ABA TECIDO DE NYLON UM TIPO DE FIBRA SINTÉTICA CONHECIDO COMO FIBRA DE POLIAMIDA LOGO BORDADA NO PEITO EM TAMANHO PEQUENO E NAS COSTAS EM TAMANHO GRANDE (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA). FORRO EM MATELASSÊ DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA. QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	sassa uniformes	UN	55	320,00	17.600,00	SASSA UNIFORMES LTDA
1	3	CAMISETA GOLA POLO. MANGA CURTA. COR AZUL MARINHO; MALHA PIQUE; BORDADO NO BOLSO E NAS MANGAS (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA) COM FAIXAS REFLETIVAS; QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	sassa uniformes	UN	55	55,00	3.025,00	SASSA UNIFORMES LTDA
1	4	CAMISETA GOLA POLO. MANGA LONGA. COR AZUL MARINHO; MALHA PIQUE; BORDADO NO BOLSO (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA) COM FAIXAS REFLETIVAS; QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	sassa uniformes	UN	55	55,00	3.025,00	SASSA UNIFORMES LTDA
1	5	CAMISETA EM TECIDO DRY FIT. COM PROTEÇÃO UV-A E UV-B, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE 80% OU MAIS. MANGA LONGA, COM ZIPER FRONTAL PARCIAL. COM ESTAMPA 100% SUBLIMADA EM SISTEMA DE ROLO (CALANDRA) (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA). QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	sassa uniformes	UN	55	91,33	5.023,15	SASSA UNIFORMES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 16 de julho 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 224/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024, processo administrativo n.º 1292024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SASSÁ UNIFORMES LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 27.546.840/0001-00, estabelecida na Rua DIOGO FEIJÓ,350, VILA MUNICIPAL, PITANGA – PR, CEP : 85200-000 , neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN, portador da Cédula de Identidade nº. 71304965 SSP-PR , CPF nº. 031.829.279-30indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS PRESENTES NESTE TERMO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 39.371,75 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) .

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	72230	CALÇA MASCULINA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO. DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, ELÁSTICO TOTAL DA CINTURA, COM CORDÃO DE AJUSTE, FAIXAS REFLETIVAS. REFORÇO ENTRE AS PERNAS, BOLSOS E BRAGUILHAS. LOGO DA INSTITUIÇÃO BORDADO (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA). QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	sassa uniformes	UN	110	97,26	10698,60
1	2	72231	JAQUETA IMPERMEÁVEL PARA USO AO AR LIVRE. CARACTERÍSTICAS: À PROVA D'ÁGUA E À PROVA DE VENTO MANTERÁ VOCÊ CONFORTAVELMENTE SECO ATÉ MESMO NOS DIAS MAIS CHUVOSOS. UM CAPUZ AJUSTÁVEL, BAINHA E PUNHOS AJUDAM A PROTEGER O VENTO E A CHUVA. AJUSTE FLEXÍVEL E COLOCAÇÃO FÁCIL AJUSTE PARA AMPLITUDE DE MOVIMENTO CONFORTÁVEL RESPIRÁVEL E LEVE O DESIGN COM FECHO CENTRAL COM ZÍPER SOB A ABA TECIDO DE NYLON UM TIPO DE FIBRA SINTÉTICA CONHECIDO COMO FIBRA DE POLIAMIDA LOGO BORDADA NO PEITO EM TAMANHO PEQUENO E NAS COSTAS EM TAMANHO GRANDE (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA). FORRO EM MATELASSÊ DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA. QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	sassa uniformes	UN	55	320,00	17600,00
1	3	72232	CAMISETA GOLA POLO. MANGA CURTA. COR AZUL MARINHO; MALHA PIQUE; BORDADO NO BOLSO E NAS MANGAS (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA) COM FAIXAS REFLETIVAS; QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	sassa uniformes	UN	55	55,00	3025,00
1	4	72233	CAMISETA GOLA POLO. MANGA LONGA. COR AZUL MARINHO; MALHA PIQUE; BORDADO NO BOLSO (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA) COM FAIXAS REFLETIVAS; QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	sassa uniformes	UN	55	55,00	3025,00
1	5	72234	CAMISETA EM TECIDO DRY FIT. COM PROTEÇÃO UV-A E UV-B, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE 80% OU MAIS. MANGA LONGA, COM ZIPER FRONTAL PARCIAL. COM ESTAMPA 100% SUBLIMADA EM SISTEMA DE ROLO (CALANDRA) (IMAGEM E DEFINIÇÕES DO BORDADO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA). QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA.	sassa uniformes	UN	55	91,33	5023,15

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
5.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•
5.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. INFORMAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO
9.1. Fornecimentos uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e urbanismo, visando a proteção e bem-estar dos servidores expostos ao clima.
9.2 O tamanho dos uniformes serão definidos na nota de empenho, conforme nescidade da Secretaria.
9.3 O fornecimento dos uniformes serão de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo
9.4. Os uniformes deverão ser entregues em perfeito estado de acordo com o ETP e termo de referência anexado a licitação.
9.6. Fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
10.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
11. DAS AMOSTRAS E ENTREGA DAS AMOSTRAS
11.1. As empresas ao serem declaradas vencedoras apresentaram amostras as quais serão analisadas no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis após a abertura do certame, onde serão aprovadas ou não aprovadas pela Secretaria requisitante, assim sucessivamente em ordem de classificação do pregão presencial.
11.2. A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.
11.3. As amostras deverão ser entregues ao departamento de patrimônio, pela comissão de recebimento e pela secretaria solicitante, logo após o credenciamento, para serem avaliadas.
11.4. Serão necessários apresentação de um item de cada peça (Calça, Jaqueta, Camisa gola polo manga curta, camisa gola polo manga longa e camiseta em tecido dry fit. Com proteção uv-a e uv-b, com fator de proteção solar de 80% ou mais) descritas nesta solicitação como amostra para serem verificados a qualidade do material e a composição dos itens. Caso não a amostra seja considerada insatisfatória o concorrente será desclassificado do certame. O julgamento das amostras será feito por membros da comissão de licitação e da secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. As amostras deverão ser apresentadas com a proposta de preço.
11.5. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio da grade com os modelos para aprovação e posterior confecção dos uniformes
11.6. A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por e-mail ou ofício detalhando as alterações, se houver
11.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia.
11.8. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
11.9. As quantidades dos produtos são estimadas e a secretaria solicitante não se obriga a adquirir suas totalidades.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 16 de julho 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Sassá Uniformes LTDA
JOSIMAR ZEGULHAN

Fiscal de Contratos:

FABIANO SEDORAK
Matrícula: 505761

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8749E0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°301/2023 SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 302/2023

Termo aditivo dilatação do prazo de vigência e execução ao contrato nº. 302/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA,** já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 47/2023, para RECARGA DE (GÁS) DE EXTINTORES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato qual o vencimento é 05/06/2024, fica aditivado até 31/12/2024, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	43	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 5-B-C	própria	R$ 129,90
2	1	40	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 20–B-C	própria	R$ 39,50
3	1	63	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC 2-A 20 B C	própria	R$ 42,30
4	1	40	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	própria	R$ 46,80
5	1	63	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC 6 KG 4A - 40 - B - C.	própria	R$ 46,25
6	1	40	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ BC 6 KG 20 - B – C.	própria	R$ 49,90
7	1	3	UNID	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC – 6 A, 40BC.	própria	R$ 58,70
8	1	11	UN	LUMINARIA LUZ DE EMERGENCIA 30 LEDS 2 W BIVOLTS	própria	R$ 19,90

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05/06/2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

RENATO DAL SANTOS DA CRUZ
Sos Comercio De Extintores LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BA3D0D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°204/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2024.

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°27/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	28/06/2024
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS E CALÇADOS DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.*

Fornecedor: **SERGIO MURILO DE OLIVEIRA MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o N° 02.546.847/0001-00, localizada na Avenida Brasil n°411, Centro – CEP nº 85.200-000, na cidade de Pitanga-PR.

LOTE 1 – Valor Máximo do Lote: R$21.329,93 (vinte e um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

Item	Ordem	Descricao	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
72390	1	CHINELO INFANTIL: Especificação Técnica:Sandalia; Em Borracha (latex); do Tipo Tiras de Borracha (tipo Havaianas); Modelo Unissex; Na Cor Azul Royal; Sua Numeração é Dupla, Com 02 Tiras, Palmilha/sol	PAR	5	47,83	239,15
72391	1	BLUSINHA VERAO: Especificação Técnica:Blusa; Confeccionada Em 50% La Acrilica 50% Algodao (fio Seridó); No Tamanho E2g; Na Cor Azul Marinho Nautico; do Tipo Blusa Fechada; Modelo Unissex; Gola do Tipo Em V; Barra Sanfonado; Manga Com Punho Sanfonada; Sem Bolso; Acabamento Em Overlock;	01	5	37,09	185,45
72392	1	MANTA CASAL: 1 Manta Avulsa Casal -1,80x2,20m Produzido em microfibra 100% poliéster - 180 gramas/m² - Produto com a assinatura Dui Design Manta embalada individualmente com embalagem plástica Sem Zíper.	01	5	43,48	217,40
72393	1	BERMUDA FEMENINA: Especificação Técnica:Bermuda; Confeccionada Em 100% Algodão; Pesando 260g/m2; Armacao do Tipo Sarja 3/1; Modelo Unissex; Tamanho Medio; Na Cor Blue Jeans; Cós Com Elastico Com 5cm Aproximadamente de Largura; Sem Bolso; Fechamento Atraves de Vista Falsa; Comprimento de 5cm Abaixo do Joelho; Com Logotipo; Pré Lavada e Pré Encolhida; Com Etiqueta Descritiva de Composição e Instruçãode Lavagem;	01	10	72,48	724,80
72394	1	BLUSINHA: Especificação Técnica:Blusa; Confeccionada Em 68% Poliéster, 27% Algodão, 5% Elastano, 192 G/m; No Tamanho Exxxg; Na Cor Azul Claro; do Tipo Fechada; Modelo Feminino; Gola do Tipo Decote "v"; Barra Reto; Manga Com Punho Com Bainha; Sem Bolso;	01	5	84,50	422,50
72395	1	JAQUETA: Especificação Técnica:Jaqueta; Composta de 95% Poliester 5% Elastano; Armacao do Tipo Tela Com Efeito Rip Stop, Norma Nbr12546; Gramatura 230 G/m²; Jaqueta Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Medio; Jaqueta do Tipo Tatica Impermeavel; Modelo Unissex; Jaqueta Fechada Por Ziper; Gola do Tipo Alta (padre), Medindo 9,0 Cm de Largura, Fechamento Com Ziper Plastico Destacavel Na Cor Preta; Mangas Longas Formadas Pelo Recorte Superior Sem Costura; Traseiro Liso para a Aplicacao de Silk; Sem Platinas; Bolsos Nas Laterais, Frontais e Na Manga; Sendo 2 Na Linha Da Cintura, 2 No Peito e 1 Em Cada Manga; Cos do Tipo Em Barra do Proprio Tecido Medindo 3,0 Cm de Largura; Cos Fechado Por Ziper e Elastico Rolico; Jaqueta Forrado Internamente Com Malha de Urdume Em Poliester; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Selada Com Fita Seladora Na Costura Interna; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plastico; Embaladas Em Caixa de Papelao Resistente Tipo Maleta Grampeada, Lacrada Com Fita Gomada De50 Mm;	01	2	341,48	682,96
72396	1	BOLSA DE VIAGEM: Bolsa Mala De Viagem Grande - 112 Litros - Altura: 34 cm - Profundidade: 31 cm - Latgura: 61 cm - Material em Nylon resistente - Costuras reforçadas - Alça de ombro com regulagem de tamanho - Alças de mão reforçadas em volta da bolsa - Bolso frontal - 2 bolsões laterais - Abertura superior com zipers duplos, Alças de mão reforçadas em volta da bolsa Costuras reforçadas, 4 Compartimentos	01	5	94,23	471,15
72397	1	BLUSA MOLETOM COM CAPUZ: Moletom P.A 50% Poliéster / 50% Algodão. Moletom Flanelado. Gramatura de 250g/m². Peso aproximado é de 600g	01	2	150,00	300,00
72398	1	VESTIDO LONGO: Especificação Técnica:Vestido; Confeccionado Em 95% Poliéster, 5% Elastano; Tecido Com Gramatura de 363 G/m2; Com Armacao Em Sarja 2/1; No Tamanho Medio; Na Cor Azul Marinho; Modelo Reto; Fechado Atraves de Zíper Reforçado de Boa Qualidade Na Parte de Trás; Manga Curta; Com Barra; 2 Bolsos Laterais Tipo Faca; Com Decote do Tipo Em "v"; Com Detalhes Em Fenda Atras;	01	2	201,25	402,50
72399	1	CAMISETA: Especificação Técnica:Camiseta; Confeccionada Em 90% Algodão e 10% Elastano; Com Gramatura de 215g/m2; Construcao Tipo Malha; Modelo Masculino/Femenico; Tamanho Grande; Na Cor Branco; Manga Longa; Gola Careca Com Cós Canelado de Aproximadamente 01 Ou 02 Cm de Largura;	01	50	38,58	1.929,00
72400	1	BLUSA MOLETOM: Especificação Técnica:Blusa; Confeccionada Em 50% Algodao 50% Poliester - Moleton; No Tamanho Grande; Na Cor Preta, C/ Logo Bordado do Lado Esquerdo Na Altura do Peito; C/ Forracão; do Tipo Aberta; Modelo Feminino/Masculino; Fechamento Atraves de Ziper; Gola do Tipo Com Capus Com Cordao para Amarrar; Barra Sanfonada; Manga Com Punho Sanfonado; Com Bolsos do Lado Direito e Esquerdo; Bolso do Tipo Canguru;	01	2	161,75	323,50
72403	1	CALÇA INFANTIL: Especificação Técnica:Calca; Composta de 100% Algodao; Tecido Com Gramatura de 260g/m2; Com Armacao do Tipo Sarja 3.1; No Tamanho 42; Modelo Unissex,com Elastico Total Na Cintura; Dois Bolsos Dianteiros Chapados; Fechada Atraves de Vista Falsa; Sem Passadores de Cinto; Calca Na Cor Cinza Escuro; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente	01	5	96,50	482,50
72404	1	CALÇA JEANS FEMININA: calça jeans básica de cintura alta. modelagem skinny com elastano, trazendo mais conforto no caimento justinho. detalhe no acabamento da barra, com a parte de trás mais longa. acabamentos dos bolsos com leve desfiado. fechamento em zíper + botão, com passantes de cinto. composição calça jeans skinny: 98% algodão*, 2% elastano | forro bolso: 60% algodão, 40% poliéster	01	5	195,00	975,00
72405	1	BLUSINHA INFANTIL FEMININA: Blusa infantil feita em malha de algodão. Blusa Infantil emAlgodão.Modelo Tradicional. Decote Redondo. Mangas Curtas. Etiqueta Interna Estampada. Situação de Uso: Casual e Dia a Dia – composição 95% ALGODÃO / 5% ELASTANO	01	5	88,43	442,15
72407	1	CAMISETA POLIESTER: Especificação Técnica: Camiseta; Confeccionada Em 90% Poliester e 10% Elastano (suplex); Com Gramatura de 260g/m2; Construcao Tipo Malha 30.1; Modelo Feminino (baby Look); Tamanho 52; Na Cor Branca; Manga Curta; Gola Careca; Costura Tipo Overlocada; Com Logotipo Da Empresa Bordado Nas Mangas; a Camiseta Devera Ser Acondicionada Em Saco Plastico Transparente e Etiqueta Com Indicação de Tamanho;	01	5	127,99	639,95
72408	1	CAMISETA ALGODÃO: Camiseta manga curta com gola redonda. É confeccionada em meia malha, possui modelagem regular, Composição: 100% algodão. *Modelo menina veste tamanho 10, possui 1,46m e 43kg. *Modelo menino veste tamanho 8, possui 1,36m e 30kg.	01	5	86,98	434,90
72409	1	KIT 05 UNIDADES CALCINHA BB: Especificação Técnica:Calcinha; Confeccionada Em 90% Algodao 10% Elastano; No Tamanho Xg; Na Cor Bege; Modelo Tipo Cavada; Com Forro 100% Algodao; Com Acabamento Em	01	10	39,90	399,00

		Overlock; Detalhes Em Elástico Nas Pernas				
72410	1	KIT 05 UNDADES CALCINHA INFANTIL: Especificação Técnica:Calcinha; Confeccionada Em 90% Algodao 10% Elastano; No Tamanho Grande; Na Cor Bege; Modelo Tipo Cavada; Com Forro 100% Algodao; Com Acabamento Em Overlock; Detalhes Em Elasticos Nas Pernas;	01	10	39,90	399,00
72411	1	CALCINHA: Especificação Técnica:Calcinha; Confeccionada Em 100% Algodão (malha); No Tamanho Grande; Na Cor Chocolate; Modelo Tipo Calçola; Com Forro Em Algodao; Com Acabamento Em Overlock; Detalhes Em Elastico Nas Pernas;	01	10	28,98	289,80
72412	1	KIT COM 02 UNIDADES DE SUTIÃ Especificação Técnica: Sutia; Em 100% Algodao; No Tamanho 38; Modelo Com Bojo; Na Cor Preto; 100% Algodao; Taca Meia Taça; Com Aro; Abotoamento Traseiro Duplo; Com Alcas Regulaveis; Cos Em Elastico;	01	5	119,90	599,50
72413	1	Especificação Técnica:Pijama; Composto de Calca e Blusa; Confeccionado Em 100% Algodao Pre-encolhido; No Tamanho Pequeno(adulto); Modelo Masculino; Blusa Com Decote "v"; Manga Longa; Calca Comprida C/cadarco Preso Na Parte Traseira; Fechada Por Velcro; Na Cor Verde Claro; Liso;	01	2	165,00	330,00
72414	1	Especificação Técnica:Pijama; Composto de Calca e Blusa; Confeccionado Em 33% Algodão e 67% Poliester(malha Pré Encolhida); No Tamanho 10 (infantil); Modelo Unissex; Blusa Com Decote V; Fechamento Com 05 Botões; Manga Longa Sem Punho; Modelo Calça Comprida; Com Elastico Na Cintura; Na Cor Branca; Com Logotipo Da Instituição Estampado	01	2	180,00	360,00
72415	1	KIT 03 UNIDADES DE MEIA INFANTIL Especificação Técnica:Meia Elastica; Em Tecido Elastico, Antitrombo, Livre de Latex; Aberta Nos Pes; No Tamanho "p"; Altura Ate Joelho (3/4); Circunferencia Aprox. Panturrilha de 30 Cm Perna Aprox. 41 Cm; de Compressao Gradual; Acondicionado Em Embalagem Individual Quegaranta a Integridade do Produto	PAR	5	28,98	144,90
72419	1	KIT 03 UNIDADES DE MEIAS JUVENIL Especificação Técnica:Meia Elástica; Em Poliamida e Elastano; No Tamanho P3, Circunferência do Tornozelo 18-22 Cm, Panturrilha 30-38 Cm, Coxa 46-60 Cm, Ponteira Aberta; de Compressao Média 20-30 Mmhg, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;	PAR	1	28,98	28,98
72421	1	TENIS LATEX: Informações Técnicas Composição cabedal (parteSuperior):Material têxtil Palmilha:Em EVA; moldada e removível Forro:Material têxtil respirável Solado:Borracha antiderrapante Lingueta:Fina e flexível Cor predominante:Areia Indicado para:CasualOrigem:Nacional Gênero:Unissex Ajuste:Cadarço Peso aproximado:810g o par nº 40 CHUTEIRA: Especificação Técnica:Chuteira; Futebol de Campo; Confeccionada Em Material Sintetico; Numero 40; de Solado 100% Emborrachado e Anti-derrapante, Costurado; Com Palmilha Anatomica Em Eva Com 3,5mm de Espessura; Com Travas Fixas e Baixas para Grama Baixa; Em Acondicionada Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Na Cor Preta; Costura Reforcada; Fecho de Cadarco;	PAR	5	181,23	906,15
72422	1	CHUTEIRA: Especificação Técnica:Chuteira; Futebol de Campo; Confeccionada Em Material Sintetico; Numero 40; de Solado 100% Emborrachado e Anti-derrapante, Costurado; Com Palmilha Anatomica Em Eva Com 3,5mm de Espessura; Com Travas Fixas e Baixas para Grama Baixa; Em Acondicionada Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Na Cor Preta; Costura Reforcada; Fecho de Cadarco; ecificação Técnica:Chuteira; Futebol de Campo; Confeccionada Em Material Sintetico; Numero 40; de Solado 100% Emborrachado e Anti-derrapante, Costurado; Com Palmilha Anatomica Em Eva Com	PAR	1	260,98	260,98
72423	1	CHINELO JUVENIL: Especificação Técnica:Chinelo; Em Borracha (latex); do Tipo de Tiras de Borracha (tipo Havaianas); Modelo Unissex; Na Cor Azul Royal; Tamanho ; Sua Numeração é Dupla, Com 02 Tiras; Palmilha/solado Tem Em Média 10mm de Espessura Naparte Da Frente; e Em Média 15,5mm de Espessura Na Parte Traseira,solado Inteiriço Com Salto No Mesmo Material; Garantia Contra Defeito de Fabricação;	Par	5	50,73	253,65
72433	1	CASACO LÃ BATIDA: Tipo de item:Casaco. Gênero:Feminino. Cor:Cinza Claro,Bege,Cinza. Escuro,Azul,Roxo,Vermelho,Verde,Verde Claro,Azul Royal,Amarelo. Material:Lã, Algodão e Viscose. Comprimento das Mangas:Longas. Colarinho:O-Neck. Tipo de Fecho:Botões. Tamanho:P,M,G, GG, 3G e 4G.Características:Isolamento térmico, tecido macio e respirável. Ocasião:Casual. Estação adequada:Outono e Inverno	01	2	559,00	1.118,00
72436	1	ROUPÃO: Roupão Gola Xale de Microfibra Tamanho M com 60cm de Largura Altura de 110 cm Manga Longa e dois bolsos frontais Produzido em Tecido 100% Microfibra	01	5	66,68	333,40
72437	1	PANTUFA: Tipo: Pantufas. Cor: Cinza, Marrom. Material do Solado: Borracha. Material do Forro: Pelúcia. Material da palmilha: Pelúcia	01	5	45,99	229,95
72441	1	CUECA: Especificação Técnica:Cueca; Confecionada Em 100% Algodao, Gramatura Minima de 180g/m2; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Medio; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastico; Pernas Com Acabamento Em Elastico; Resistente a Lavagem e Secagem Industrial; ificação Técnica:Cueca; Confecionada Em 100% Algodao, Gramatura Minima de 180g/m2; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Medio; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em El	01	10	21,73	217,30
72442	1	TOALHA DE TOALHA DE BANHO: Especificação Técnica:Toalha de Banho; Grande para Piscina; Composicao do Tecido Microfibra; Pesando No Minimo 200g/m2; Medindo (lxc) Aproximadamente (80 x 130)cm; Na Cor Diversas; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. Etiqueta de Acordo Com a Resoluçao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto; BANHO: Especificação Técnica:Toalha de Banho; Grande para Piscina; Composicao do Tecido Microfibra; Pesando No Minimo 200g/m2; Medindo (lxc) Aproximadamente (80 x 130)cm; Na Cor Diversas; E	01	10	79,93	799,30
72443	1	TOALHO DE ROSTO: Especificação Técnica:Toalha de Rosto; Composicao do Tecido 99% Algodao e 1% Viscose; Com Etiqueta Comprovando a Composiçao Das Materias-primas; Pesando No Minimo 400 G/m2; Medindo (lxc) 30cm x 45 Cm; Na Cor Na Cor Branca; Lisa; Sem Logo; Com Costura Resistente Em Toda Volta, Resistente Ao Processo de Valagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. N.02 de 06/05/2008,; Todas As Medidas Poderao Ter Variacao Maxima de 5% (cinco Por Cento para Mais Ou para Menos); Embalada Individualmente.	01	10	28,85	288,50
72599	1	LENÇOL SOLTEIRO: Especificação Técnica:Lencol Sem Elastico; para Maca; 100% Algodao; Antialergico; Pesando No Minimo 150 G/m2; Medindo (l x C) 1,30 x 2,40 m Com Tolerancia Aproximada de 10 Cmpara Mais Ou Menos .; Na Cor Clara (tom Pastel); Costura Reforcada Com Bainha Em Toda Extensao; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 2, de 06/5/2008.	01	10	100,48	1.004,80
72444	1	TRAVESSEIRO: Especificação Técnica:Travesseiro; Medindo 60 x 40 x 13 Cm (c x l x A); Enchimento : Espuma Viscoelastica; Revestimento 100% Algodao; Antialergico; Antiacaro;	01	5	99,73	498,65
72445	1	KIT COM 10 UNIDADES PANO DE PPANO DE PRATO: Especificação Técnica:Tecido; Tipo Pano de Prato; Armacao Textil; 100% Algodao; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura 70 Cm; Branco; RATO: Especificação Técnica:Tecido; Tipo Pano de Prato; Armacao Textil; 100% Algodao; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura 70 Cm; Branco;	01	10	63,25	632,50
72446	1	CORTINA: Especificação Técnica:Cortina; Em Tecido 100% Poliester Com Blackout; Tipo Lisa; Medindo Com 3,00 x 2,80 Metros (l x A), Com Duas Partes De1,50 X2,80 Metros (l x A); Na Cor Bege; Com Ilhoses Na Cor Bege, para Varao Simples Com Espessura de 28 Mm; Sem Bando; Ilhoses Em Pvc;	01	1	379,79	379,79
72447	1	JOGO DE TAPETE: Contém: 01 Jogo com 03 Peças. 01 Tapete 0,40x0,57m. 01 Contorno do Vaso 0,40x0,40m. 01 Tampa do Vaso 0,40x0,46m. Espessura total aproximada: 17mm. Estampas: Multiestampas. Composição:	01	3	154,00	462,00
72401	1	JAQUETA MASCULINA Especificação: Técnica:Jaqueta; Composta de 95% Poliester 5% Elastano; Armacao do Tipo Tela Com Efeito Rip Stop, Norma Nbr12546; Gramatura 230 G/m²; Jaqueta Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Medio; Jaqueta do Tipo Tatica Impermeavel; Modelo Unissex; Jaqueta Fechada Por Ziper; Gola do Tipo Alta (padre), Medindo 9,0 Cm de Largura, Fechamento Com Ziper Plastico Destacavel Na Cor Preta; Mangas Longas Formadas Pelo Recorte Superior Sem Costura; Traseiro Liso para a Aplicacao de Silk; Sem Platinas; Bolsos Nas Laterais, Frontais e Na Manga; Sendo 2 Na Linha Da Cintura, 2 No Peito e 1 Em Cada Manga; Cos do Tipo Em Barra do Proprio Tecido Medindo 3,0 Cm de Largura; Cos Fechado Por Ziper e Elastico Rolico; Jaqueta Forrado Internamente Com Malha de Urdume Em Poliester; Jaqueta Costurada Com Linha do Tipo Selada Com Fita Seladora Na Costura Interna; Jaqueta Acondicionada Por Unidade Em Saco Plastico; Embaladas Em Caixa de Papelao Resistente Tipo Maleta Grampeada, Lacrada Com Fita Gomada De50 Mm;	01	2	249,38	498,76
72448	1	EDREDON CASAL: Especificação Técnica:Edredom; Casal; Confeccionado Em 100% Algodao; Manta Interna Enchimento; 100% Poliester; Na Cor Azul; Liso; Medindo (lxc) (2,20 x 2,40)m; Sem Logo; Modelo Mult Agulha (desenho Da Costura do Edredom); Dupla Face; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	01	2	289,98	579,96
72402	1	CALÇA FEMININA: Especificação Técnica:Calca; Composta de 67% Poliamida, 19% Poliester e 14% Elastano; Tecido Com Gramatura de 360 G/m2; Com Armacao do Tipo Malha; No Tamanho Grande; Modelo Feminina Modelo (ref. Body Fit); Sem Bolsos; Fechada Atraves de Braguilha Falsa, Com Cintura Alta, Cós de Aprox. 5cm, e Barra Manual; Sem Pasantes; Calca Na Cor Branca; Acondicionada Em Saco Plastico Tranparente e Com o Tamanho Da Peça visível;	01	5	200,00	1.000,00
72406	1	BLUSINHAS INFANTIL BABY: Tamanho Infantil: 1 Ano - 2 Anos - 3 Anos Tam 1 - Altura 34cm x Largura 27cm, Tam 2 - Altura 38cm x Largura 29cm, Tam 3 - Altura 39cm x Largura 32cm TECIDO Malha penteada 100% Algodão;TOQUE Macio e confortável para o dia a dia e escola	01	5	88,43	442,15

Fundamentado no:
LEI Nº 14133/21 3Art. 75.
É dispensável a licitação:
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)-(Vigência)-(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)-Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.**

Município de Pitanga, 04 de Julho de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SERGIO MURILO DE OLIVEIRA MELO (MATRIZ E FILIAIS).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS E CALÇADOS DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$21.329,93 (vinte e um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11004082431101211433903000000 – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11004082431101211433903000000 – 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11004082431101211433903200000 – 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: **04 de julho de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 27 /2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AE49BD22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E F G DE OLIVEIRA LTDA.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e F G DE OLIVEIRA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. Fábio Garcia de Oliveira, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 190/2023, firmado entre as partes em data de 07 de julho de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de papel toalha, destinados às necessidades de consumo das secretarias do Município de Planalto -PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 7.743,75 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 190/2023, celebrado entre as partes em data de 07 de julho de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 30.975,00 (trinta e novecentos e setenta e cinco reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 38.718,75 (trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	03	Papel toalha interfolhas (pacote c/ 1000 unidades) - duas dobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima 100% celulose virgem, sem perfume. cor branco, dimensões aproximadas 23x21cm, espessura do papel 0,10mm. embalagem pacote/fardo com 1000 folhas. qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. isento de metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros.	PAPER MAIS	UN	875	8,85	7.743,75
TOTAL 7.743,75							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 38.718,75 (trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
F G De Oliveira LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E47D946B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR ESTADO DO PARANÁ PODER EXECUTIVO - JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
PODER EXECUTIVO			
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	2.372.790,29	0,00	2.372.790,29
Pessoal Ativo	2.372.790,29	0,00	2.372.790,29
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	2.372.790,29	0,00	2.372.790,29
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DT P (V) = (III + IV)	2.372.790,29	0,00	2.372.790,29

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Abatiá	3.959,43	0,00
Alvorada do Sul	0,00	0,00
Andirá	6.386,41	0,00
Angulo	3.931,96	0,00
Antonina	0,00	0,00
Bandeirantes	15.377,15	0,00
Boa Ventura de São Roque	0,00	0,00
Tapejara	0,00	0,00
Colorado	18.552,00	0,00
Doutor Ulysses	1.643,52	0,00
Entre Rios do Oeste	6.557,44	0,00
Ibiporã	12.081,18	0,00
Iguaraçu	6.402,04	0,00
Jaguapitã	7.729,08	0,00
Japurá	5.245,63	0,00
Jardim Olinda	2.482,52	0,00
Jataizinho	7.571,30	0,00
Jussara	4.936,50	0,00
Kaloré	5.220,16	0,00
Lobato	5.417,29	0,00
Marechal Cândido Rondon	17.161,97	0,00
Marialva	19.165,17	0,00
Mariluz	7.729,12	0,00
Marumbi	5.287,29	0,00
Mercedes	15.913,44	0,00
Miraselva	2.499,27	0,00
Munhoz de Mello	5.417,52	0,00
N Sen das Graças	1.045,00	0,00
Nova Fátima	4.591,95	0,00
Nova Santa Bárbara	3.879,11	0,00
Paranapoema	949,67	0,00
Peabiru	7.729,12	0,00

Porto Barreiro	2.784,71	0,00
Prado Ferreira	966,82	0,00
Prefeitura Municipal de Flórida	3.253,44	0,00
Presidente Castelo Branco	5.314,49	0,00
Ribeirão Claro	7.785,20	0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Santa Cecília do Pavão	0,00	0,00
Santa Isabel do Ivaí	4.936,47	0,00
Santa Mônica	3.931,96	0,00
Santo Antônio do Paraíso	3.485,72	0,00
São Jerônimo da Serra	4.781,13	0,00
São Jorge do Ivaí	1.571,93	0,00
Sarandi	12.686,14	0,00
Sertaneja	0,00	0,00
Sertanópolis	9.427,08	0,00
Tapejara	0,00	0,00
Terra Rica	4.682,38	0,00
Tupãssi	6.468,85	0,00
TOTAL	276.938,56	0,00
17/07/2024 - 11:53:51		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BF82CB22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.079/2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JOSIMAR JOSE FERREIRA	ATESTADO	02 DIAS	13/06/2024
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	TARDE	14/06/2024
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	TARDE	21/06/2024
EDER VIANA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	19/06/2024
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	TARDE	21/06/2024
RUBENS PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	13/06/2024
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	25/06/2024
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	25/06/2024
BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
RUBENS PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
RUBENS PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	07/06/2024
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	26/06/2024
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	01/07/2024
ODAIR BARBOSA DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	27/06/2024
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/06/2024
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	21/06/2024
INEZ MACHADO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/06/2024
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/06/2024
SUELI VOSS	ATESTADO	01 DIA	05/06/2024
SUELI VOSS	ATESTADO	01 DIA	08/05/2024
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	05/07/2024
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	03 DIAS	25/06/2024
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	02 DIAS	23/06/2024
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	11/06/2024
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	07/06/2024
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	27/06/2024
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	30/05/2024
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	10/06/2024
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	14/06/2024
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	08/06/2024
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	04/06/2024
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	02/06/2024
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	28/06/2024
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	TARDE	03/06/2024
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	23/05/2024
OSMAR FERRAREZI	ATESTADO	04 DIAS	20/06/2024
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	10/06/2024
FERNANDA REGINATO	ATESTADO	03 DIAS	12/06/2024
FERNANDA REGINATO	ATESTADO	60 DIAS	20/06/2024

CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	05 DIAS	03/06/2024
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/06/2024
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/06/2024
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO	TARDE	21/06/2024
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	13/06/2024
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	03/06/2024
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	11/06/2024
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	01 DIA	14/06/2024
VILMA POE	ATESTADO	TARDE	19/06/2024
CLAUDENETE PESSINI	ATESTADO	02 DIAS	04/06/2024
ROSANE NUNES DOS PASSOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/06/2024
ROSANE NUNES DOS PASSOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	03/06/2024
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO	15 DIAS	03/06/2024
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	29/05/2024
NEIVA BERTOZZI	DECLARAÇÃO	TARDE	05/07/2024
CARMEM GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	TARDE	03/05/2024
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO	01 DIA	07/06/2024
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/06/2024
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	01 DIA	13/06/2024
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	01 DIA	10/06/2024
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	17/06/2024
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	MANHÃ	18/06/2024
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	01 DIA	01/07/2024
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	01 DIA	02/07/2024
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	02 DIAS	03/07/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	20/06/2024
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	24/06/2024
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	ATESTADO	03 DIAS	25/06/2024
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO	01 DIA	02/07/2024
PRISCILA MARIANO	ATESTADO	08 DIAS	05/06/2024
EDIANE MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	02 DIAS	20/06/2024
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	07/06/2024
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO	15 DIAS	28/06/2024
MARIA APARECIDA DA ROCHA	ATESTADO	01 DIA	19/06/2024
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	10/06/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	19/06/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	TARDE	12/06/2024
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	TARDE	21/06/2024
ANITA KERBER	ATESTADO	02 DIAS	23/06/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	01 DIA	01/07/2024
CAMILA PEREIRA	ATESTADO	02 DIAS	10/06/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	03/06/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	10/06/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	14/06/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	07/06/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	ATESTADO	MANHÃ	25/06/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/06/2024
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	17/06/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	12/06/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	CERTIDÃO	01 DIA	07/06/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	TARDE	17/06/2024
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	10/06/2024
SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BERNARDI	ATESTADO	01 DIA	11/06/2024
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	04/06/2024
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	TARDE	21/06/2024
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/06/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	06/06/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	27/06/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	20/06/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	13/06/2024
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	07/06/2024
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
DANIELI LAZAROTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	13/06/2024
CAMILA ROCHA BONFIM	ATESTADO	01 DIA	06/06/2024
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	27/06/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	26/06/2024
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	24/06/2024
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	ATESTADO	01 DIA	17/06/2024
CRISTIANE CHRIST	DECLARAÇÃO	MANHÃ	12/06/2024
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	12/06/2024
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	06/06/2024
ANDREIA FATIMA DE LIMA	DECLARAÇÃO	TARDE	04/06/2024
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	03/06/2024
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	ATESTADO	01 DIA	04/06/2024
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	ATESTADO	01 DIA	03/06/2024
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	14/06/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	23/05/2024
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO	14 DIAS	05/06/2024
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	01 DIA	28/06/2024
ANDRE RICARDO DA SILVA MELÃO	ATESTADO	01 DIA	28/06/2024
RUBENS PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	12/07/2024
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	01 DIA	25/06/2024
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	01 DIA	07/06/2024
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	TARDE	26/06/2024
REGINA LOPES BATISTA	ATESTADO	01 DIA	27/06/2024
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	MANHÃ	17/06/2024
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	MANHÃ	11/06/2024

PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	MANHÃ	13/06/2024
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	ATESTADO	01 DIA	13/06/2024
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	45 DIAS	18/06/2024
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	27/06/2024
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	ATESTADO	MANHÃ	17/06/2024
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	ATESTADO	01 DIA	04/07/2024
DJACIRA MARTINS GUIMARÃES DE MESQUITA	ATESTADO	TARDE	12/06/2024
DJACIRA MARTINS GUIMARÃES DE MESQUITA	ATESTADO	01 DIA	13/06/2024
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	13/06/2024
DELIANE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO	MANHÃ	07/06/2024
ADRIANA REGINO	ATESTADO	15 DIAS	10/06/2024
ADRIANO REGINO	ATESTADO	10 DIAS	25/06/2024

Querência do Norte, PR, 17 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:0410E252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 054/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro de 28% do item 105 da presente Ata de registro de Preços, de acordo como segue:

ITEM	CATMAT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO
105	234665	UN	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	**R$ 15,00**	**R$ 19,20**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de julho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:944D5CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA O GRUPO MULE'K
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RED COMPANY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ.: 53.846.401/0001-23
Embasamento legal ART 75, INC II, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 17 de julho de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0209/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RED COMPANY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ.: 53.846.401/0001-23
VALOR: R$ **8.220,00** (Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/07/2024** à **16/07/2025.**
ASSINATURA: 17/07/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAURO CEZAR VERMELHO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69935	Conjunto de agasalho esportivo (calça e jaqueta) CALÇA 100% poliéster, cintura com elástico e cordão para melhor ajuste, com dois bolsos laterais. Listra de 2cm em ambas as laterais (conforme arte) sendo 1cm da cor preta e 1cm da cor branca, com punho na barra, com logo da Associação Artística e Cultural Mule'k em Silkscreen do lado esquerdo próximo ao bolso em tamanho proporcional aos tamanhos JAQUETA manga longa, raglan com fechamento em zíper, com bolsos laterais tipo faca sem capuz, 100% poliéster. Com logo da Associação Artística e Cultural Mule'k em Silkscreen, nas costas centralizado e no peito do lado esquerdo, ambos em tamanhos proporcionais ao tamanho do item, lista de uma manga a outra (conforme arte) sendo na parte da manga 2cm de listra dividido em: 1cm da cor preta e 1cm da cor branca. Ambos os itens terão seu pantone decidido após o processo, sendo as seguintes opções: PANTONE: 18-1750 TCX PANTONE: PMS 504C PANTONE: 19-1557 PANTONE 1815C Grade de tamanhos: 12, 14, P, M e G. Os itens deverão conter etiqueta indicando o tamanho.	PROPRIA PROPRIO	CON	60,00	137,00	8.220,00
TOTAL								8.220,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B237D955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

Licitante Vencedor: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA				
Lote 1: CAMINHÕES FORD				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 190.000,00	GENUÍNAS 41% ORIGINAIS 51% REPOSIÇÃO 61%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	250,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	28,70
2	250,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	32,14
3	250,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	32,58
4	125,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	43,63
Lote 2: CAMINHÕES MERCEDES BENZ				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 90.000,00	GENUÍNAS 66% ORIGINAIS 76% REPOSIÇÃO 86%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	30,75
2	150,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	31,16
3	75,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - <p>SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA	24,94
5	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL	44,76
Lote 3: CAMINHÕES VOLKSWAGEN				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**

5	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 100.000,00	GENUÍNAS 61% ORIGINAIS 71% REPOSIÇÃO 81%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	30,28
2	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	32,14
3	100,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	48,16
4	50,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	44,18
Lote 7: MÁQUINAS PESADAS NEW HOLAND				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 90.000,00	GENUÍNAS 32% ORIGINAIS 42% REPOSIÇÃO 52%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	133,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	149,89
2	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	146,79
3	70,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	130,45
4	70,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	185,60
Lote 8: MÁQUINAS PESADAS VALTRA				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 60.000,00	GENUÍNAS 46% ORIGINAIS 56% REPOSIÇÃO 66%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	135,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	129,90
2	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	125,13
3	60,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	113,05
4	40,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	131,39
Lote 9: MÁQUINAS PESADAS KOMATSU				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 40.000,00	GENUÍNAS 46% ORIGINAIS 56% REPOSIÇÃO 66%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	176,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	92,43
2	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	96,25
3	50,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	86,96
5	90,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	145,00
Lote 10: MÁQUINAS PESADAS CASE				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 40.000,00	GENUÍNAS 62% ORIGINAIS 72% REPOSIÇÃO 82%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	88,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	97,42
2	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	97,42
3	30,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	91,44
4	90,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	86,96
Lote 12: MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 80.000,00	GENUÍNAS 64% ORIGINAIS 74% REPOSIÇÃO 84%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	176,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	77,45
2	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	74,59
3	60,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS,	73,92

			ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	
4	120,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	98,60

Lote 14: MÁQUINAS PESADAS BOBCAT

Item	Especificações		Valor previsto de consumo	% desconto
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 30.000,00	GENUÍNAS 45,40% ORIGINAIS 55,40% REPOSIÇÃO 65,40%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	88,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	124,91
2	50,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	113,10
3	30,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	104,36
4	30,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	139,20

Licitante Vencedor: CRISTIANE CORREIA DE SIQUEIRA SCHAFACHEK SERVIÇOS

Lote 4: CAMINHÕES IVECO

Item	Especificações		Valor previsto de consumo	% desconto
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 100.000,00	GENUÍNAS 55% ORIGINAIS 65% REPOSIÇÃO 75%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	72,42
2	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR	76,88
3	100,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) -MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	77,92
4	50,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	62,33

Lote 5: CAMINHÕES VOLVO

Item	Especificações		Valor previsto de consumo	% desconto
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 20.000,00	GENUÍNAS 55% ORIGINAIS 65% REPOSIÇÃO 75%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	50,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	72,42
2	50,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	57,31
3	50,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	77,92
5	25,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	62,33

Lote 6: CAMINHÕES AGRALE

Item	Especificações		Valor previsto de consumo	% desconto
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 20.000,00	GENUÍNAS 57% ORIGINAIS 67% REPOSIÇÃO 77%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	50,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	65,70
2	50,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	69,75
3	50,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	70,69
4	25,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	56,55

Lote 11: MÁQUINAS PESADAS XCMG

Item	Especificações		Valor previsto de consumo	% desconto
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 240.000,00	GENUÍNAS 25% ORIGINAIS 35% REPOSIÇÃO 45%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	528,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	187,37
2	300,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	180,48
3	120,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	163,07
4	240,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER -SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	217,50

Lote 13: MÁQUINAS PESADAS RANDON

Item	Especificações	Valor previsto de consumo	% desconto

5	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 30.000,00	GENUÍNAS 58,20% ORIGINAIS 68,20% REPOSIÇÃO 78,20%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	88,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	101,92
2	50,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	98,42
3	30,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	89,14
4	30,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	99,76
Lote 15: MÁQUINAS PESADAS EOUGEN				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 40.000,00	GENUÍNAS 21% ORIGINAIS 31% REPOSIÇÃO 41%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	88,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	197,35
2	50,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	190,10
3	30,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	171,76
5	30,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	192,23
Lote 16: MÁQUINAS PESADAS HAMM				
Item	**Especificações**		**Valor previsto de consumo**	**% desconto**
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS		R$ 40.000,00	GENUÍNAS 21,10% ORIGINAIS 31,10% REPOSIÇÃO 41,10%
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**
1	88,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - DIAGNOSTICAR PROBLEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	187,11
2	50,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, REGULAGEM E AJUSTE DE PEÇAS FIXAS E MOVEIS DO MOTOR, CABEÇOTE E ACESSÓRIOS DO MOTOR.	189,86
3	20,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAIXA E DIFERENCIAL) - MÃO DE OBRA DE MECÂNICA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL: REVISÃO, REPAROS, TROCA E AJUSTES DE ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, E COMPONENTES DO CONJUNTO.	171,54
4	60,00	H	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRONICOS COM APARELHO DE SCANER - SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E REPARO ELETRÔNICO: DIAGNOSTICO DE FALHAS COM EQUIPAMENTO SCANNER, AVISOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, CHICOTE, MÓDULOS, PAINÉIS E OUTROS COMPONENTES DO SISTEMA.	228,81

Rio Negro, 18 de junho de 2024 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:515BCD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 84/2024

CONTRATO Nº 084/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ - COOACEPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.099.759/0001-52, estabelecida na Rua Nova Galicia, nº 121, Parque São Basilio, PITANGA – PR, email: **cooacepa@gmail.com**, telefone (42) 99912-8741; neste ato representado pelo Senhor **HELIO BUENO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 782.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 14/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.

2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.

3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.

3.8. Os romaneios deverão:

3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;

3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;

3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;

3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;

3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.

3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.

3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 107.556,20** (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
36	5.540	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,93	49.472,20
54	5.200	KG	Maçã nacional, tipo Fuji, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	11,17	58.084,00
TOTAL					**107.556,20**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ - COOACEPA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7B0D50A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 042/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa LKA PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 53.749.378/0001-59, com sede à Rua Vereador Pedro Ribeiro da Costa, nº 271, Lote 02, 3B, Bairro Sol Nascente, na cidade de Assaí – PR, CEP 86220-000, Fone (43) 99151-1061, e-mail lkaesportes@gmail.com, representada pelo Senhor LEONARDO KANDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bolas esportivas oficiais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 042/2024, devidamente homologado pelo Município em 08/07/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	40,00	67830	Bola de futsal oficial da federação paranaense de futsal para categoria sub 15, sub 17, sub 20 e adulto: peso: 400-440g, circuferência: 62-64 cm, gomos: 8, laminado: pu, construção: termotec, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis. Aprovada pela federação internacional de de futebol fifa, com selo cbfs na bola.	230,00	9.200,00	PENALTY
7	und	30,00	67833	Bola profissional de vôlei de quadra bola oficial da federação internacional de volei (fivb) e cbv para modalidade de volêi de quadra. Com design em 8 painéis e um sistema de ondulações aerodinâmicas oferece uma melhor estabilidade e controle material misto de poliuretano e microfibra original trazendo além de uma melhor performance a funcionalidade anti-suor; design em 8 painéis; engenharia aerodinâmica avançada; superfície com ondulações; revestida com uma micro-fibra exclusiva; centro em nylon; tamanho 5circunferência: 65-67cm	490,00	14.700,00	PENALTY

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013 bem como o Decreto Federal nº 11.129/2022, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2013.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades. Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11 – Esportes
Classificação Orçamentária: Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462/2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LKA PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio Interino	Secretário de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F2E861F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 042/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.611.754/0001-39, com sede à Avenida Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87112-221, Fone (43) 99985-2888, e-mail superballesporte@gmail.com, representada pela Senhora SEDINEI SILVA SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bolas esportivas oficiais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 042/2024, devidamente homologado pelo Município em 08/07/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	30,00	67827	Bola de futsal oficial da federação paranaense de futsal para categoria sub 07: peso: 250-280g, circuferência: 49-52 cm, gomos: 8, laminado: pu, construção: termotec, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis. Aprovada pela federação internacional de futebol fifa, com selo cbfs na bola.	168,00	5.040,00	PENALTY
2	und	30,00	67828	Bola de futsal oficial da federação paranaense de futsal para categoria sub 09 e sub 11: peso: 300-330g, circuferência: 52-55 cm, gomos: 8, laminado: pu, construção: termotec, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis. Aprovada pela federação internacional de futebol fifa, com selo cbfs na bola.	168,00	5.040,00	PENALTY
3	und	30,00	67829	Bola de futsal oficial da federação paranaense de futsal para categoria sub 13: peso: 350-380g, circuferência: 55-58 cm, gomos: 8, laminado: pu, construção: termotec, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis. Aprovada pela federação internacional de futebol fifa, com selo cbfs na bola. 229,90	168,00	5.040,00	PENALTY
5	und	50,00	67831	Bola de volei infantil, matrizada, confeccionada em pu, com 18 gomos, medindo 60-63, peso 240-270g, camara airbility, miolo sip system removivel e lubrificado.	98,00	4.900,00	MAGUSSY
6	und	30,00	67832	Bola profissional de volei, matrizada, confeccionada em microfibra com 16 gomos, medindo 65-67cm, peso 260-280g, camara airbility, miolo slip system removivel e lubrificado, bola aprovada e com o selo da fivb.	368,00	11.040,00	PENALTY
8	und	50,00	67834	Bolas de futebol de campo: iniciação tamanho 4, medindo 64 a 66 cm pesando mais ou menos 360 a 390 gramas termotec ultra fusion pvc miolo removível	98,00	4.900,00	MAGUSSY
9	und	50,00	67835	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Tamanho: 64 - 66 cm de diâmetro. Peso:360 - 390 g	99,00	4.950,00	PENALTY
10	und	50,00	67836	Bola de Futebol de campo em PU com 32 gomos costurada a máquina, com camada de amortecimento (EVACEL) - Composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e diminuí o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (AIRBILITY) - Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, miolo removível, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70.	119,00	5.950,00	PENALTY
11	und	15,00	58088	BOLA OFICIAL DE BASQUETE. Peso: 650g. Diâmetro: 75 cm, Laminado: Microfibra, Camêra: Butil. Miolo: Removivel e Lubrificado. Bola ofical da CBB	479,00	7.185,00	MOLTEN
12	und	50,00	63720	Bola de beach tenis, confecionada em borracha e feltro	9,99	499,50	PENALTY
13	und	5,00	67837	Bola de Vôlei de Praia, tipo oficial, confeccionada em couro sintético, possui um revestimento de poliuretano e uma construão esférica para um melhor acabamento.Bola aprovada pela FIVB. Tecnologia+B1:G93 twinstlock. Circunferência: 66 - 68 cm. Peso: 260, 280 g. Câmara: Butil; Miolo removível e lubrificado	369,90	1.849,50	PENALTY
14	und	5,00	67838	Bola de futebol de areia, confeccionada com PU ultra, 100% termotec com 8 gomos, diâmetro de 61 a 69 cm, peso de 420 a 450 gramas, com 0% de absorção de água, câmara em Butil com airbility, miolo slip system.	289,90	1.449,50	PENALTY
15	und	50,00	67839	Bola de borracha, diametro de 40-42 cm, peso de 110-120 gramas, matrizada, camara airbility e miolo slip system removivel e lubrificado.	29,00	1.450,00	SILME
16	und	50,00	67840	Bola de borracha, diametro de 57-59 cm, peso de 250-270 gramas, matrizada, camara airbility e miolo slip system ermovivel e lubrificado.	40,00	2.000,00	SILME

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013 bem como o Decreto Federal nº 11.129/2022, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 61.293,50 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2013.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades. Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11 – Esportes
Classificação Orçamentária: Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462/2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio Interino	Secretário de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:79F5929A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Jacarezinho	22 a 26/07/2024	Transportar paciente	RHP0B83	225,00
B	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	22 a 26/07/2024	Transportar paciente	BEM9G38	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Bandeirantes	22 a 26/07/2024	Transportar paciente	BBZ9571	225,00
D	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	22 a 26/07/2024	Transportar paciente	RHP0B84	135,00
E	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	22 a 26/07/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
F	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	22 a 26/07/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Mandaguaçu	19/07/2024	Levar paciente	BCI9842	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:965F279A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores Tipo Veiculo básico zero quilometro com capacidade de transporte de no mínimo 4 pessoas (+) mais 01 motorista, para realização de transporte sanitário de pacientes para as Unidades de Atenção Primária, conforme Resolução SESA nº 547/2024, 483/2024, o Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no Município, Programa de Qualificação de Atenção Primaria à Saúde – APSUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 02.084.388/0001-81, Rua Onze de Agosto, 3600, Jardim Lucila, CEP: 18.277-000, na cidade de Tatuí, Estado do São Paulo, com valor total de R$ 331.560,00 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais);

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTDE	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
01	veículo automotor de via terrestre, tipo veículo básico zero km. MARCA FIAT, MODELO ARGO DRIVE 1.0 flex 4p 2024. ano de fabricação 2024. modelo 2024. cor branca. capacidade de 05 (4+1) lugares. número de portas 04 (quatro). motor 1.0. direção hidráulica ou elétrica. kit de ferramentas: exigido por lei e normas do contran. bicombustível gasolina e álcool. transmissão manual não inferior a 05 velocidades. rodas não inferior a aro 15 de acordo com o fabricante. ar-condicionado. vidros elétricos. trava elétrica das portas. retrovisores externos com controle interno manual. volante com regulagem de altura. alarme antifurto. mínimo air bag dúplo (passageiro e motorista). cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 pontos. cintos de segurança traseiros retráteis de 03 pontos. freios abs com ebd. regulagem de bancos. som: aparelho am/fm, entrada usb, com 04 alto-falantes. dimensões mínimas comprimento 3.998mm, largura 1.724mm, altura 1.504mm, distância entre eixos 2.521 mm. adesivagem conforme manual da frota fornecido pela secretaria de estado da saúde do paraná – sesa, link abaixo: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos restritos/files/documento/2023-01/frota sesa 2023 1.pdf tempo de garantia de fábrica mínima 03 anos. o fornecedor deverá promover a entrega no município, devendo realizar entrega técnica com explicação detalhada do veículo. deverá ter todos os itens de segurança. a contratação deverá considerar o menor custo para a administração pública na realização de suas revisões. por este motivo, é necessário que as concessionárias autorizadas pela marca estejam em uma distância máxima de 200 km. o primeiro emplacamento deverá ser em nome do município, o que caracteriza veículo zero quilometro. acórdão nº 1009/2019 - tcu – plenário. homologação pelo detran, inmetro em decorrência da transformação de sua finalidade.	und	04	R$ 82.890,00	R$ 331.560,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4BFC6B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 049/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.410.185/0001-73, situada na Avenida das Araucárias, s/n, Sala 02, Centro, Mato Rico - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	BALDE DE ARLA 20 LITROS	200,00	Maxtruck	111,00	22.200,00
5	BALDE DE OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	60,00	Karter	255,00	15.300,00
6	BALDE DE OLEO 80 W 90, 20 LITROS	70,00	Axis	450,00	31.500,00
8	BALDE DE OLEO SAE30 20 LITROS	30,00	Axis	560,00	16.800,00
9	BALDE OLEO 90 GL-5 20 LITROS	10,00	Axis	330,00	3.300,00
12	GRAXA CHASSI 170 KG LITIO OU GRAFITADA, TAMBOR	2,00	Grax	4.390,00	8.780,00
13	GRAXA PARA ROLAMENTO LOITIO OU GRAFITADA 20KG	10,00	Karter	580,00	5.800,00
14	OLEO 15 W 40 SEMI SINTETICO GÁS 1 LITRO	600,00	Axis	26,00	15.600,00
17	OLEO 5W30 SINTETICO GAS/DIESEL SEL C/DFP 1 LITRO	600,00	Axis	29,00	17.400,00
TOTAL					**136.680,00**

- MARIA THERESA CONRADO, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.437.603/0001-20, situada na Rua José de França Pereira, nº 366, Sala B, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
2	BALDE DE OLEO 10 W MOTOR DIESEL HIDRAULICO 20 LITROS	20,00	X1 maxx	330,00	6.600,00
7	BALDE DE OLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LITROS	10,00	X1 maxx	340,00	3.400,00
10	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	100,00	Fast lub	10,00	1.000,00
18	OLEO 5W40 100% SINTETICO 1 LITRO	500,00	X1 maxx	22,00	11.000,00
21	OLEO DE MOTOR DIESEL 10W40 SINTETICA 20 LITROS (BALDE)	25,00	pdv	660,00	16.500,00
TOTAL					**38.500,00**

- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.118.622/0001-70, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
3	BALDE DE OLEO 15 W40 MOTOR DIESEL TURBO 20 LITROS	170,00	X1 maxx	290,00	49.300,00
4	BALDE DE OLEO 433/499 20 LITROS	100,00	X1 maxx	620,00	62.000,00
11	ESTOPA TIPO COSTURADA	80,00	X1 maxx	7,00	560,00
16	OLEO 5W30 100% SINTETICO GÁS 1 LITRO	600,00	Lubrax	23,00	13.800,00
19	OLEO CAMBIO 80 1 LITRO	60,00	X1 maxx	20,00	1.200,00
20	OLEO DE FREIO DOT4 500 ML	50,00	Varga	17,00	850,00
22	OLEO FREIO DOT3 500 ML	50,00	Varga	13,00	650,00
TOTAL					**128.360,00**

- M B VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.102.871/0001-47, situada na Rua José de França Pereira, nº 106., Sala B, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
15	OLEO 20W50 GASOLINA 1 LITRO	70,00	Karter	18,00	1.260,00
TOTAL					**1.260,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AE4CED1F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 040/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.176.620/0001-62, situada na Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, Nº 22, Parque Novo Mundo, São Paulo - SP.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. BIODIGESTOR PARA UTILIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS ORGANICOS E PRODUÇAÕ DE BIGÁS E BIFERTILIZANTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADO) DE 400X180X150 CM (CxLxA), VOLUME MÍNIMO DO SISTEMA 6,8 M³, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2.500L, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR 4.300L. CONSTITUIDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FILTRO DE GÁS, SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTEE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. RECOMENDA-SE QUE O QUIPAMENTO UTILIZE COMO REFERNCIA A NORMA ABNT NR ISSO 23590-REQUISITOS DO SISTEMA DE BIOGÁS CASEIRO - PROJETO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO,MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, NÃO SENDO OBRIGATORIO QUALQUER TIPO DE	1,00	GT BIODIGEST	13.584,70	13.584,70

	CERTIFICAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL.				
TOTAL					**13.584,70**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:1935CD0D

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 048/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.572.117/0001-14, situada na Rua Paraná, Nº 1078, Centro, Pato Branco - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE VIGILANCIA PARA O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR. - 05 (CINCO) : CAMERA LPR COM RESOLUÇÃO DE 4MP, DEVE CONTER LENTE MOTORIZADA DE NO MÍNIMO 32MM IR DE NO MINIMO 40M, VELOCIDADE MÍNIMA DE DETECÇÃO 120KM/H, IMAGENS CLARAS, COBERTURAS DE NO MINIMO 3 PISTAS, COM A TECNOLOGIA WDR DE 140 DB, MECANISMO ANPR (LPR)EMBARCADO NA CAMERA, COM TECNOLOGIA DE COMPRESSÃO H.265 ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMORIA (MICRO SD 128G JÁ INCLUSO) IP67) E Á PROVA DE VANDALISMO (IK 10). - 05 (CINCO): LINCENÇA DE SOFTWARE DE LEITURA AUTOMATICA DE PLACAS PARA GERENCIAMENTO DAS CAMERAS O SOFTWARE DEVE TER API ABERTURA PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS ENTRE ELES O E O DA POLIOCIA RODOVIARIA FEDERAL E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO PARANÁ. OS ALERTAS DO SISTEMA DEVERÃO SER ENVIADOSPOR APLICATIVO PARA OS DISPOSITIVOS MÓVEIS PREVIAMENTE CADASTRADOS, E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTESINFORMAÇÕES EM SUA MENSAGEM CAMERA, DATA E HORA, PLACA, MODELO, COR, CIDADE E ESTADO, ALÉM DE UMA FOTO PANORAMICA DO VEICULO.NO APLICATIVO DEVERÁ SER POSSIVEL FAZER BUSCAS POR UM VEICULO INSERIDO POUCAS INFORMAÇÕES DELE. EX APENAS UMA LETRA DA PLACA E A COR DO VEICULO, ASSIM ELE BUSCARÁNO SISTEMA TOSOS OS VEICULOS COM ESSA COR E COM ESSA LETRA NA PLACA. -01 (UM) COMPUTADOR COMPLETO (CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE) COMPUTADOR COM PROCESSADOR i15, 16gb DE RAM, DDR3, HD SSD 500GB, PLACA DE VIDEO DEDICADA. -15(QUINZE) CAMERAS IP, SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8" OU SIMILAR, 4 MEGAPIXELS CMO, ALCANCE: IR 50 METROS, DISTANCIA FOCAL 2.7 A 13.5MM MOTORIZADA, CARTÃO MICRO-SD DE ATÉ 256BG (MICRO SD 128G JÁ INCLUSO), INDICE DE PROTEÇÃO IP67 E IK10). -01 (UM) NVR 32 CANAIS PROCESSADOR PRINCIPAL: SUPORTE PARA CAMERAS IP: 32; SAÍDAS DE VIDEO 2 HDMI E 1 VGA; 2 INTERFACES ETHERNET AUTO ADAPTÁVEIS RJ-4510/100/1000 Mbps RESOLUÇOES SUPORTADAS NA GRAVAÇÃO 12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p, LARGURA DE BANDA DE ENTRADA 320Mpbs, PROTOCOLO ONVIF, 2HD 8TB PARA CFTV INCLUSO. -02 (DUAS) SMART TV 50 POLEGADAS, 4K COM SUPORTE DE PAREDE. -14 (QUATORZE) RACK OUTDOOR 6U. - 01 (UM) RACK INDOOR 12U COM CHAVE. -15 (QUINZE) SWITCH 8 PORTAS POE. -16(DEZESSEIS PONTOS DE INTERNET, (15 PONTOS DE 100 MEGA E 1 PONTO DE 700 MEGA). -14(QUATORZE) POSTES RETO 7 METROS, TIPO PM200.	12,00	Hikvision	5.416,66	64.999,92
TOTAL					**64.999,92**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7C1FA907

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 056/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.481.604/0001-60, situada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, Nº 61, Conjunto Residencial T.N.O III, Tuneiras do Oeste - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	7,00	Própria	600,00	4.200,00
2	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	100,00	Própria	221,00	22.100,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	7,00	Própria	100,00	700,00
TOTAL					**27.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B4A16551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Administrativo n.° 056/2024
PREFERÊNCIAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote,* na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 18/07/2024 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 24/07/2024 às 08:00 h.
Data de Abertura: 24/07/2024 ás 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br / telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa para Fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, na Academia da Saúde.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel Eucatex + serviço de instalação	Parcela única	Mt 2º	22,68	255,70	R$ 5.799,28

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/ telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de que o licitante participante executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR
Processo Administrativo n. 56/2024
Secretaria Municipal de Saúde
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

Contratação de Empresa para aquisição de divisórias em Eucatex e serviço de instalação, para 2 salas na Academia da Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	**Especificação**	**Forma de execução**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário** R$	**Valor total** R$
01	Painel Eucatex + serviço de instalação	Única	Mt 2ª	22,68 mt	255,70	5.799,28
Total						5.799,28

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é R$: **5.799,28 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**

Qtd	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor : Rodher Ferraz Farias MEI	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor:	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor:	Fonte de pesquisa: Nota de Empenho - PNCP	Média	**VALOR TOTAL**

		Banco de Preços	ABRAK decorações			
1	R$ 224,42	R$ 329,99	R$ 224,42	R$ 243,93	R$ 255,70	R$ 5.799,28

A pesquisa de preços foi realizada através de quatro fontes distintas: Dois fornecedores do objeto contratado, uma cotação do banco de preços software pago, e cotação através da Nota de Empenho PNCP do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Ro.
O valor estimado para edital foi a média realizada através da soma dos quatro valores de pesquisa de mercado e feito a média.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).
Atualmente a secretaria municipal de saúde conta com: 2 psicólogos, 1 assistente social, 1 educador físico, 2 fisioterapeutas, 1 nutricionista e 1 Terapeuta Ocupacional e para melhor atendimento dos serviços de fonoaudiologia, psicologia e assistente social, verificou-se a necessidade de mais 2 salas. Como a Secretaria de Saúde loca o espaço onde se faz os atendimentos de fisioterapia, e o espaço onde é realizado o atendimento fonoaudiólogo é um local de passagem, tanto para a cozinha, como para o banheiro e sala do psicólogo, atrapalha os atendimentos e por ser um espaço locado estamos impossibilitados de reestruturar o espaço. Verificando as outras estruturas físicas disponibilizadas a secretaria de saúde , decidiu se pela subdivisão da sala da academia da saúde em mais 2 salas – devido ao custo e onde se dará o atendimento da fonoaudióloga e da assistente social, assim a segunda psicóloga fará os atendimentos na sala atual da assistente social, podendo assim realizar os atendimentos com maior discrição e sigilo que o serviço compete, e a fonoaudióloga e a assistente social nas salas da academia da saúde poderão executar os atendimentos individuais, bem como em grupos devido ao espaço estar mais adequado para os mesmos.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas.
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de qualidade, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.
A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade de o processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Serão realizados vistorias regulares para avaliação do serviços executados que, uma vez aprovados serão encaminhados para pagamento do valor correspondente a vistoria.
A previsão da execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a emissão da requisição de serviço. Podendo ser pago de forma parcela única**.**
O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da vistoria e aprovação.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 75º, da Lei n. 14.133/2021)
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2330	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Sapopema, 17 de julho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 056/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 13/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de divisórias em Eucatex e instalação, para 2 salas na Academia da Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de execução é de 20 (vinte) dias contados do início da execução.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.
Prazo de execução *20 (vinte)* dias corridos após a emissão da requisição.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2330	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Contratante

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal
Contratado

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:-
Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob
CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:DF2374AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 45/24

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 45/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
JOSE GOME DE MORAES FILHO E OUTRO	23183	G	09	JARDIM PRIMAVERA
PEDRO ALCANTARA DA SILVA SOBRINHO	85324	D	05	JARDIM BOA VISTA
JOSE CARLOS MARTINS	289680	FR	62	JARDIM VERAO
LENIRA GRANDIS BIAGI	117587	43	01	JARDIM VERAO

VICENTE ARBUINI	117650	43	04A	JARDIM VERAO
JOSE TAKAHASHI	121118	51	04	JARDIM VERAO
SEBASTIAO CARLOS MARTINS	121401	51	26	JARDIM VERAO
ESPOLIO DE ELIZA DIAS DOS SANTOS	124354	61	05	JARDIM VERAO
VINICIUS DAMASCENO DA SILVA OLIVEIRA	124974	63	23	JARDIM VERAO
SILVANIA DA SILVA	390299	17	8/09C	JARDIM CASTELO
JOSE MACARIS	141216	21	37	JARDIM CASTELO
JONAS DA SILVA PAIS	214728	03	05	JARDIM DAS FLORES I P. (UM)
SOLANGE NOGUEIRA COSTA	254568	07	11	CONJ. RESID VALE AZUL
MILTON JOSE DE ARAUJO	254657	08	07	CONJ. RESID VALE AZUL
ANTONIO TARGA FILHO	255734	06	20	CONJ. RESID VALE AZUL II (DOIS)
ESPOLIO DE ALDUINO DO NASCIMENTO SARAIVA	256080	08	04	CONJ. RESID VALE AZUL II (DOIS)
JOSE MARCELINO CORDEIRO	256382	09	12	CONJ. RESID VALE AZUL II (DOIS)
DARCY APARECIDO SANTOS	256862	11	02	CONJ. RESID VALE AZUL II (DOIS)
ARCIBILIO JOSE DA SILVA	256935	11	09	CONJ. RESID VALE AZUL II (DOIS)
PATRICIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	257613	15	05	CONJ. RESID VALE AZUL II (DOIS)
ILZA FERREIRA CAVALCANTE	264601	06	02	JARDIM SÃO JORGE
ROSANA APARECIDA DE SOUZA	440390	17	01	CONJ. RESID MAUÁ
SILVANA DE SOUZA ALVARENGA	391404	04	12	CONJ. RESID JOSE RICHA
ESPOLIO DE JANE FREITAS DE OLIVEIRA	391411	04	18	CONJ. RESID JOSE RICHA
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	391415	05	02	CONJ. RESID JOSE RICHA
CLAUDIA MENAS APARECIDO	391417	05	04	CONJ. RESID JOSE RICHA
LUZIA CARDOSO PEREIRA	391422	05	08	CONJ. RESID JOSE RICHA
DENISE ALESSANDRA ALVES GOBI	391423	05	09	CONJ. RESID JOSE RICHA
NALIA MARIA ANDRE	391432	05	17	CONJ. RESID JOSE RICHA
JULIANA CAROLINE DA SILVA	391434	05	19	CONJ. RESID JOSE RICHA
TATIANA RAMOS DA SILVA	391451	06	11	CONJ. RESID JOSE RICHA
ERICA DE FATIMA AUGUSTA DOS SANTOS	391459	06	19	CONJ. RESID JOSE RICHA
JULIANA DA SILVA BRABO	391494	07	25	CONJ. RESID JOSE RICHA
VANESSA TELES GOES	391509	08	12	CONJ. RESID JOSE RICHA
CAMILA APARECIDA RAMOS DA SILVA	391533	09	03	CONJ. RESID JOSE RICHA
JENNIFER CRISTINA SENIS VIANA MESQUITA	391562	09	30	CONJ. RESID JOSE RICHA
TEREZINHA CANOFRE	391574	11	04	CONJ. RESID JOSE RICHA
MARIA DA LUZ DE CARVALHO DE OLIVEIRA	391588	11	17	CONJ. RESID JOSE RICHA
JOSIANE SILVIA BARBOSA	391608	12	07	CONJ. RESID JOSE RICHA
MARIA EUNICE DE SOUZA	391612	12	10	CONJ. RESID JOSE RICHA
MARIA DO DESTERRO DOS PRAZERES	391622	12	19	CONJ. RESID JOSE RICHA
SIMONE BARBOSA MOREIRA	391633	13	01	CONJ. RESID JOSE RICHA
JOSIMEIRE CHACON DE SOUZA	391655	13	22	CONJ. RESID JOSE RICHA
AUDITE MARIA DA SILVA	391661	13	27	CONJ. RESID JOSE RICHA
ROSANGELA BARBOSA DE MELO DA SILVA	391741	16	13	CONJ. RESID JOSE RICHA
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	391742	16	14	CONJ. RESID JOSE RICHA
DURVINA DE JESUS AZEVEDO	391772	17	13	CONJ. RESID JOSE RICHA
VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA	391831	22	06	CONJ. RESID JOSE RICHA
ELISANGELA MOREIRA DA SILVA	391847	23	10	CONJ. RESID JOSE RICHA
DEOLINDO LEANDRO RODRIGUES JUNIOR	391862	25	01	CONJ. RESID JOSE RICHA
SIMONE SALES DE BRITO RABELO	391868	25	07	CONJ. RESID JOSE RICHA
MARIA APARECIDA DA SILVA	396134	286	286	CONDOMINIO RESID BELLA VILLE

Paço Municipal, 16 de Julho de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Div. de Tributos Mobiliários
Decreto nº 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:FE028B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2071/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.138.		SENTENÇAS JUDICIAIS	
2101-3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	41.640,00
Total Suplementação:			**41.640,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
931-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	41.640,00
Total Redução:			**41.640,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:196E6463

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2076/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 712.927,29 (setecentos e doze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
82-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.127,29
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
714-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	493.800,00
715-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER - SEJUV ESPORTE E	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1758-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
Total Suplementação:			**712.927,29**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 712.927,29 (setecentos e doze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
75-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	21.127,29
76-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
774-3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	63.000,00
789-3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00
790-3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	32.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
931-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	113.800,00
935-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES. DO CENTRO	
1075-3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	22.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER - SEJUV ESPORTE E	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
1731-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 31.000,00	
Total Redução:			**712.927,29**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A26FA936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

Pregão Eletrônico nº 113/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de Pneus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
05	1	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR E PNEU 1100R22 , veículos pesados, material 1ª linha, novo	IRBO -RADIAL	5 anos	UNI	12	29,89	358,68
06	1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100R22 veículos pesados, material 1ª linha, novo	MAGNUN-V3	5 anos	UNI	12	103,99	1.247,88
TOTAL								**1.606,56**

DETENTORA DA ATA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 03.805.667/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,
DATA DA ASSINATURA: **12/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 17 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B14CE4DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

Pregão Eletrônico nº 113/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de Pneus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 24.5 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR Armor Max MSD	5 anos	UNI	96	2.368,00	227.328,00
02	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 24.5 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR Armor Max MSD	5 anos	UNI	32	2.368,00	75.776,00
04		PNEU 1100R22 RADIAL MISTO 16 LONAS para veículos pesados, material 1ª linha , novo	GOODYEAR G386	5 anos	UNI	10	2.600,00	26.000,00
TOTAL								**329.104,00**

DETENTORA DA ATA: MILANO COMERCIO DE PNEUSMATICOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 36.097.231/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **12/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 17 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:37AB9E60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

Pregão Eletrônico nº 071/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de uniformes e camisetas personalizadas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Produto	Descrição	Bordado ou Serigrafia	Qtide	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
19	CALÇA TAMANHO P/M/G/GG MASCULINO	Calça Brim leve 100% algodão na **cor azul Pantone 19-4052 TCX** com bolsos tipo faca na frente, cós com elástico parte de trás com 31 cm de comprimento e 3 cm de largura, botão niquelado e zíper de metal na frente com 17 cm de comprimento. **Agente Comunitário de Endemias - Numeração de 38 a 48. Gramatura: (264,60gr/m²)** com variação de 5% para +- . Com botão niquelado.	sem serigrafia ou bordado	**30**	**Unid.**	52,99	1.589,70
20	CALÇA TAMANHO P/M/G/GG FEMININO	Calça Brim leve 100% algodão na **cor azul Pantone 19-4052 TCX** com bolsos tipo faca na frente, cós com elástico parte de trás com 31 cm de comprimento e 3 cm de largura, botão niquelado e zíper de metal na frente com 17 cm de comprimento. **Agente Comunitário de Endemias - Numeração de 38 a 48. Gramatura: (264,60gr/m²)** com variação de 5% para +-. Com botão niquelado.	sem serigrafia ou bordado	**30**	**Unid.**	52,99	1.589,70
21	CALÇA LEGGING TAMANHO P/M/G/GG FEMININO	Calça legging feminina modelo flare, cintura alta, confeccionada em tecido suplex, 9,50% poliamida e 9,50% elastano, gramatura 347,50g/m2 com variação de 5% para +-, **na cor preta Pantone 19-3924 Night Sky**	sem serigrafia ou bordado	**40**	**Unid.**	44,95	1.798,00
28	JALECO FEMININO OU MASCULINO GOLA PADRE - TAMANHOS M/G/GG/EG	JALECO feminino e ou masculino, modelo acinturado, manga longa sem punho, GOLA TIPO PADRE, **cor azul Pantone 19-4052 TCX,** tecido gabardine 100% poliéster, 06 botões transparentes frontais com dois furos e com 1,6 cm de diâmetro (podendo variar 2mm para mais ou para menos), nas costas apresenta detalhe fixo tipo cinto medindo: 19 cm de comprimentox5 cm de largura (podendo variar 2mm para mais ou para menos), 2 bolsos externo do tipo falso na parte inferior, com forro na mesma cor do jaleco, com bordado do logo lateral esquerdo da Secretaria Municipal de Saúde, serigrafado na manga direita com bandeira do município, nas cores originais, sendo o tamanho definido na hora da confecção. Gramatura: 156,44% com variação de 5% para +-(conforme solicitação da Secretaria de Saúde).	Bordado do logo da Secretaria Municipal de Saúde Frontal do lado esquerdo. (3 cores- vermelho, azul e preto) (4,5X8,7cm)na manga direita serigrafia do logo com bandeira do Município (4X7cm)	80	Unid.	64,80	5.184,00
29	JALECO FEMININO OU MASCULINO GOLA TRADICIONAL - TAMANHO P/M/G	JALECO feminino e ou masculino, modelo acinturado, manga longa sem punho, GOLA TRADICIONAL, **cor branco Pantone 11-0601 TPX Bright white,** tecido gabardine 100% poliéster , 06 botões transparentes frontais com dois furos e com 1,6 cm de diâmetro (podendo variar 2mm para mais ou para menos), nas costas apresenta detalhe fixo tipo cinto medindo: 19 cm de comprimentox5 cm de largura (podendo variar 2mm para mais ou para menos), 2 bolsos externo do tipo falso na parte inferior, com forro na mesma cor do jaleco, com bordado do logo lateral esquerdo da Secretaria Municipal de Saúde, serigrafado na manga direita com bandeira do município, nas cores originais, sendo o tamanho definido na hora da confecção. Gramatura: 156,44% com variação de 5% para +-(conforme solicitação da Secretaria de Saúde)	Bordado do logo da Secretaria Municipal de Saúde Frontal do lado esquerdo. (3 cores- vermelho, azul e preto) (4,5X8,7cm)na manga direita serigrafia do logo com bandeira do Município (4X7cm)	80	Unid.	64,80	5.184,00
VALOR TOTAL: R$ 15.345,40 (Quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)							

CALÇA BRIM MASCULINA

Análise quantitativa e qualitativa – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 – Brim		
Resultado	**Fibra 1**	**Resultado 1**
Resultado	**Algodão**	**100%**
Análise quantitativa e qualitativa – ISO 12945:1: 2020 – Brim		
Pilling (Método Caixa)	**Qtide de Ciclos**	**Avaliação Visual Pilling**
Resultado	**40.000**	**Nota 5 – não houve mudança**
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) – ABNT 10591:2008 – Brim		
Gramatura	**264,60g/m2**	
Estrutura de Tecidos Planos – ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017 - Brim		
Resultado	**Sarja 3x1**	

Descrição Calça Brim Masculina: Calça Brim leve 100% algodão na **cor azul Pantone 19-4052 TCX** com bolsos tipo faca na frente, cós com elástico parte de trás com 31 cm de comprimento e 3 cm de largura, botão niquelado e zíper de metal na frente com 17 cm de comprimento. **Agente Comunitário de Endemias - Numeração de 38 a 48. Gramatura: (264,60gr/m²)** . Com botão niquelado.
É um tecido que alia conforto, pois não é um tecido quente, tem resistência e durabilidade.Proporciona bem-estar e proteção, além de oferecer excelente relação custo-benefício, aliando conforto, resistência, durabilidade. Sendo usada pelos agentes da dengue, irar proporcionar melhor conforto térmico, sendo um tecido que dificulta contato direto com agentes perigosos para o corpo (aedes aegyipti) suporta melhor os impactos, além de serem duráveis, e mesmo funcionado como uma camada protetora, são confortáveis, são práticos e contam com boa apresentação sempre (cor, forma, textura).

CALÇA BRIM FEMININA

Análise quantitativa e qualitativa – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 – Brim		
Resultado	**Fibra 1**	**Resultado 1**
Resultado	**Algodão**	**100%**
Análise quantitativa e qualitativa – ISO 12945:1: 2020 – Brim		
Pilling (Método Caixa)	**Qtide de Ciclos**	**Avaliação Visual Pilling**
Resultado	**40.000**	**Nota 5 – não houve mudança**
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) – ABNT 10591:2008 – Brim		
Gramatura	**264,60g/m2**	
Estrutura de Tecidos Planos – ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017 - Brim		
Resultado	**Sarja 3x1**	

Descrição Brim Feminina: Calça Brim leve 100% algodão na **cor azul Pantone 19-4052 TCX** com bolsos tipo faca na frente, cós com elástico parte de trás com 31 cm de comprimento e 3 cm de largura, botão niquelado e zíper de metal na frente com 17 cm de comprimento. **Agente Comunitário de Endemias - Numeração de 38 a 48. Gramatura: (264,60gr/m²).** Com botão niquelado.
É um tecido que alia conforto, pois não é um tecido quente, tem resistência e durabilidade.Proporciona bem-estar e proteção, além de oferecer excelente relação custo-benefício, aliando conforto, resistência, durabilidade. Sendo usada pelos agentes da dengue, irar proporcionar melhor conforto térmico, sendo um tecido que dificulta contato direto com agentes perigosos para o corpo (aedes aegyipti) suporta melhor os impactos, além de serem duráveis, e mesmo funcionado como uma camada protetora, são confortáveis, são práticos e contam com boa apresentação sempre (cor, forma, textura).

CALÇA LEGGING FEMININA

Análise quantitativa e qualitativa – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 – Suplex				
Resultado	**Fibra 1**	**Resultado 1**	**Fibra 2**	**Resultado 2**
Resultado	**Poliamida**	**90,50**	**Elastano**	**9,50%**
Análise quantitativa e qualitativa – ISO 12945:1: 2020 – Suplex				
Pilling (Método Caixa)	**Qtide de Ciclos**	**Avaliação Visual Pilling**		
Resultado	**20.000**	**Nota 5 – não houve mudança**		
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) – ABNT 10591:2008 –Suplex				
Gramatura	**347,50g/m2**			
Estrutura de Malhas – ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995 – Suplex				
Resultado	**Meia malha com elastano suplex**			

Descrição CALÇA LEGGING FEMININA: Calça legging feminina modelo flare, cintura alta, confeccionada em tecido suplex, 90,50% poliamida e 9,50% elastano, gramatura 347,50g/m2, **na cor preta Pantone 19-3924 Night Sky**
O tecido suplexé o mais adequado para serviços de muita amplitude de movimento, além de facilitar a transpiração, assim como uma secagem mais rápida. Pelas características de sua fibra, o material retém menos odores externos do que a lycra. O tecido suplexé um fibra bastante flexível, durável, resistente e macio.
Sendo que essas calças confeccionadas em legging suplex será usada pelas zeladoras, permitindo a elas maior movimento, conforto e flexibilidade na execução dos serviços.

JALECO FEMININO/MASCULINO GOLA PADRE

Análise quantitativa e qualitativa – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 – Poliéster		
Resultado	**Fibra 1**	**Resultado 1**
Resultado	**Poliéster**	**100%**
Análise quantitativa e qualitativa – ISO 12945:1:2020 – Poliéster		
Pilling (Método Caixa)	**Qtide de Ciclos**	**Avaliação Visual Pilling**
Resultado	**40.000**	**Nota 5 – não houve mudança**
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) – ABNT 10591:2008 – Poliéster		
Gramatura	**156,44g/m2**	
Estrutura de Tecidos Planos – ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017 – Poliéster		
Resultado	**Sarja 2x2**	

Descrição Jaleco: JALECO feminino e ou masculino, modelo acinturado, manga longa sem punho, GOLA TIPO PADRE, **cor azul Pantone 19-4052 TCX,** tecido gabardine, 06 botões transparentes frontais com dois furos e com 1,6 cm de diâmetro (podendo variar 2mm para mais ou para menos), nas costas apresenta detalhe fixo tipo cinto medindo: 19 cm de comprimentox5 cm de largura (podendo variar 2mm para mais ou para menos), 2 bolsos externo do tipo falso na parte inferior, com forro na mesma cor do jaleco, **com bordado do logo lateral esquerdo da Secretaria Municipal de Saúde, serigrafado na manga direita com bandeira do município, nas cores originais, sendo o tamanho definido na hora da confecção.** (conforme solicitação da Secretaria de Saúde)
O tecido Gabardine tem um aspecto sedoso, porém firme e elegante. Por isso tem um ótimo caimento e é considerado a melhor opção para a confecção de jalecos com alta durabilidade, e que seja resistente a amassados e ao amarelamento. Sendo um tecido muito elegante e sofisticado,e que nunca sai de moda. Em sua composição conta com poliéster, que consegue proporcionar uma maior resistência e praticidade para quem está usando.Além disso, conta com um excelente custo benefício, possui um ótimo caimento.

JALECO FEMININO/MASCULINO TRADICIONAL

Análise quantitativa e qualitativa – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992 – Poliéster		
Resultado	**Fibra 1**	**Resultado 1**
Resultado	**Poliéster**	**100%**
Análise quantitativa e qualitativa – ISO 12945:1:2020 – Poliéster		
Pilling (Método Caixa)	**Qtide de Ciclos**	**Avaliação Visual Pilling**
Resultado	**40.000**	**Nota 5 – não houve mudança**
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) – ABNT 10591:2008 – Poliéster		
Gramatura	**156,44g/m2**	
Estrutura de Tecidos Planos – ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017 – Poliéster		
Resultado	**Sarja 2x2**	

Descrição Jaleco: JALECO feminino e ou masculino, modelo acinturado, manga longa sem punho, GOLA TRADICIONAL, **cor branco Pantone 11-0601 TPX Bright white,** tecido gabardine, 06 botões transparentes frontais com dois furos e com 1,6 cm de diâmetro (podendo variar 2mm para mais ou para menos), nas costas apresenta detalhe fixo tipo cinto medindo: 19 cm de comprimentox5 cm de largura (podendo variar 2mm para mais ou para menos), 2 bolsos externo do tipo falso na parte inferior, com forro na mesma cor do jaleco, **com bordado do logo lateral esquerdo da Secretaria Municipal de Saúde, serigrafado na manga direita com bandeira do município, nas cores originais, sendo o tamanho definido na hora da confecção. (conforme solicitação da Secretaria de Saúde).**
O tecido Gabardine tem um aspecto sedoso, porém firme e elegante. Por isso tem um ótimo caimento e é considerada a melhor opção para a confecção de jalecos com alta durabilidade, e que seja resistente a amassados e ao amarelamento. é um tecido muito elegante e sofisticado, sendo um tecido que nunca sai de moda. Em sua composição conta com poliéster, que consegue proporcionar uma maior resistência e praticidade para quem está usando.Além disso, conta com um excelente custo benefício, possui um ótimo caimento.

DETENTORA DA ATA: KASTHEFER CONFECCAO LTDA, com CNPJ sob n.º 01.449.432/0001-47
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **10/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 17 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E87E5F11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4200/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 58.500,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5190	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	37.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	58.500,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5140	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5150	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
	SUBTOTAL	21.500,00
	TOTAL	58.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/07/2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:68CF4197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA E INTERLIGAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA, **CONTRATO Nº 17/2020**, ASSINADO EM 31 DE JULHO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO **29/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **N G B PIRES & CIA LTDA ME**, CNPJ Nº 10.487.701/0001-50, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **NILTON GABRIEL BUENO PIRES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.776.974-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 061.255.559-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 40.316,76 (quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos),** decorrentes da prorrogação inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

LOTE 04 – SAAE

Lote	Item	Unid.	Objeto	Quantidade meses	Valor Mensal	Valor Anual
04	01	Serv.	Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com dois Ips fixos /31. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (365x24x7) entregue em SFP Direto Switch, na sede do SAAE.	12	R$ 2.834,70	R$ 34.016,40
04	02	Serv.	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo do prédio da prefeitura municipal até na sede do SAAE. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.	12	R$ 525,03	R$ 6.300,36

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de julho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***NILTON GABRIEL BUENO PIRES***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EE1A6057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-06 de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.311.864,22		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	6.504.097,32	
Contribuições	177.841,28		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	207.007,43	
Receita Patrimonial	325.643,70		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.204.792,85	14.915.897,60
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	63.745,88				
Transferências Correntes	18.148.513,43				

Outras Receitas Correntes	106.875,28	20.134.483,79			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	6.741,35				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.780.964,98	-2.787.706,33			
			Superávit		2.430.879,86
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		17.346.777,46	Totais		17.346.777,46
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	697.013,14		INVESTIMENTOS	13.018.582,99	
Alienação de Bens	100.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	151.698,84	13.170.281,83
Transferências de Capital	4.126.362,05	4.923.375,19			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		8.246.906,64			
Totais		13.170.281,83	Totais		13.170.281,83
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		17.346.777,46	Despesas Correntes		14.915.897,60
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		4.923.375,19	Despesas de Capital		13.170.281,83
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		5.816.026,78			
Total		28.086.179,43	Total		28.086.179,43

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*PAULO HORN*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2024, 07h e 22m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A3617CAB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-6 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			20.134.483,79
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.311.864,22	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos		1.147.312,92	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	345.691,17		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	545.135,66		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	256.486,09		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Taxas		164.551,30	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	50.703,51		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	113.847,79		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes		177.841,28	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		177.841,28	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	177.841,28		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		325.643,70	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		4.306,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	4.306,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		321.337,70	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	321.337,70		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		63.745,88	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		57.940,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	57.940,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outros Servicos		5.805,88	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outros Servicos	5.805,88		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		18.148.513,43	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		12.084.137,52	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	9.282.292,37		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	797.375,87		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.365.718,55		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	82.536,73		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	30.134,58		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	57.473,88		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	468.605,54		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		4.800.978,31	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.627.654,05		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	106.469,66		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	66.854,60		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		6.008,42	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	6.008,42		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.257.389,18	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.257.389,18		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		106.875,28	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.544,52	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.544,52		

1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		105.330,76	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	8.376,15		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	96.954,61		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.923.375,19
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		697.013,14	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		697.013,14	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	697.013,14		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		100.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		100.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		4.126.362,05	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		2.827.994,80	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	2.254.288,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	573.706,80		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		1.298.367,25	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	716.839,83		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	581.527,42		
Total Geral				25.057.858,98
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.741,35		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.407,14		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.407,14		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	6.407,14		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	334,21		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	334,21		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	334,21		

	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.780.964,98
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.780.964,98
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.856.458,23
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	1.856.458,23
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	924.506,75
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	924.506,75

Total de Deducoes.....		2.787.706,33

Total da Receita Liquida..		22.270.152,65

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.311.864,22
Contribuicoes	177.841,28
Receita Patrimonial	325.643,70
Receita de Servicos	63.745,88
Transferencias Correntes	18.148.513,43
Outras Receitas Correntes	106.875,28

Total Receitas Correntes	20.134.483,79
Operacoes de Credito	697.013,14
Alienacao de Bens	100.000,00
Transferencias de Capital	4.126.362,05

Total Receitas de Capital	4.923.375,19

Total Geral	**25.057.858,98**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	6.741,35
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.780.964,98

Total das Deducoes	2.787.706,33

Total da Receita Liquida	**22.270.152,65**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Jul/2024, 07h e 28m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C6E5EA67

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas	**Folha: 1**
Meses 01-06 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.915.897,60
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.504.097,32
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		47.678,47	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	47.678,47		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.456.418,85	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	11.126,52		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	571.537,59		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.295.186,64		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	543.303,58		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	35.264,52		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			207.007,43
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		207.007,43	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	207.007,43		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.204.792,85
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		85.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	85.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.207.361,56	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.207.361,56		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		50.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.537.099,29	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	48.760,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	111.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.260.218,29		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	58.941,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	259.521,76		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	98.540,74		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	126.139,89		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.521.324,72		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	296.868,52		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	338.373,68		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	222.919,35		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	16.236,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	139.504,31		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.751,03		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.170.281,83
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.018.582,99
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		197,64	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	197,64		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.018.385,35	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11.025.614,45		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.404.989,63		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	135.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	447.160,85		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.620,42		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			151.698,84
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		151.698,84	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	151.698,84		
Total	Geral			28.086.179,43

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.504.097,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	207.007,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.204.792,85

Total DESPESAS CORRENTES	14.915.897,60
INVESTIMENTOS	13.018.582,99
AMORTIZACAO DA DIVIDA	151.698,84

Total DESPESAS DE CAPITAL	13.170.281,83
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

TotalGeral	28.086.179,43

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Jul/2024, 07h e 29m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:02DC107A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Prefeitura Municipal de Sulina Janeiro a Junho de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		354.250,14		354.250,14
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		354.250,14		354.250,14
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		354.250,14		354.250,14

01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		354.250,14		354.250,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		285.308,84		285.308,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.556,37		25.556,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.332,62		4.332,62
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.031,92		13.031,92
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.204,40		20.204,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.915,99		3.915,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.900,00		1.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			354.250,14		354.250,14
Total do Orgao			354.250,14		354.250,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		213.845,29		213.845,29
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		213.845,29		213.845,29
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		213.845,29		213.845,29
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		213.845,29		213.845,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		161.646,77		161.646,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.547,13		14.547,13
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		22.510,00		22.510,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		552,71		552,71
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.760,00		4.760,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.915,87		3.915,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.180,00		4.180,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.732,81		1.732,81
Total Unidade Orcamentaria.....			213.845,29		213.845,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		384.212,86		384.212,86
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		318.193,61		318.193,61
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		318.193,61		318.193,61
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		318.193,61		318.193,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		158.087,82		158.087,82
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.227,31		14.227,31
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.002,19		2.002,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.627,99		1.627,99
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		139.504,31		139.504,31
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.743,99		2.743,99
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		66.019,25		66.019,25
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		66.019,25		66.019,25
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		66.019,25		66.019,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		59.357,33		59.357,33
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.341,92		5.341,92
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.320,00		1.320,00
Total Unidade Orcamentaria.....			384.212,86		384.212,86
Total do Orgao			598.058,15		598.058,15
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.770.231,15		1.770.231,15
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.770.231,15		1.770.231,15
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.770.231,15		1.770.231,15
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.770.231,15		1.770.231,15
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		9.623,08		9.623,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		862.157,84		862.157,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		81.837,10		81.837,10
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.720,00		9.720,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.710,20		41.710,20
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.700,00		1.700,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		37.993,00		37.993,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		412.512,95		412.512,95
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		240.455,12		240.455,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.607,00		35.607,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.943,47		3.943,47
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.971,39		32.971,39
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.039.912,99		1.039.912,99
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		1.039.912,99		1.039.912,99
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.039.912,99		1.039.912,99
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		1.039.912,99		1.039.912,99
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		11.126,52		11.126,52
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		207.007,43		207.007,43
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		222.919,35		222.919,35
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		447.160,85		447.160,85
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		151.698,84		151.698,84
Total Unidade Orcamentaria.....			2.810.144,14		2.810.144,14
Total do Orgao			2.810.144,14		2.810.144,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.949.499,96		1.949.499,96
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		69.527,29		69.527,29
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		69.527,29		69.527,29
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		69.527,29		69.527,29
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		69.527,29		69.527,29
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.832.600,25		1.832.600,25
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		1.832.600,25		1.832.600,25
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		918.151,18		918.151,18
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		76.136,59		76.136,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		292.142,86		292.142,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		36.299,40		36.299,40
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.297,67		2.297,67
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.840,00		6.840,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		122.287,17		122.287,17
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		4.795,00		4.795,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		81.791,70		81.791,70
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		33.101,28		33.101,28
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		138.043,86		138.043,86
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.270,00		2.270,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		91.451,32		91.451,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.774,35		3.774,35
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.919,98		26.919,98
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		914.449,07		914.449,07
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.119,22		20.119,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		140.150,24		140.150,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.535,63		14.535,63
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.262,32		1.262,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		139.173,09		139.173,09
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		92.768,40		92.768,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		94.397,17		94.397,17
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		43,00		43,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		412.000,00		412.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		47.372,42		47.372,42
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		47.372,42		47.372,42
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		47.372,42		47.372,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.815,66		1.815,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.008,03		30.008,03
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.243,00		3.243,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.426,73		10.426,73
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.879,00		1.879,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.949.499,96		1.949.499,96
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.125.619,83		1.125.619,83
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		1.125.619,83		1.125.619,83
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		1.125.619,83		1.125.619,83
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.125.619,83		1.125.619,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.102,88		18.102,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.628,92		1.628,92
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.760,20		60.760,20
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		19.458,00		19.458,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		70.795,60		70.795,60
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.960,50		15.960,50

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		175.631,49		175.631,49
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		763.282,24		763.282,24
Total Unidade Orcamentaria.....			1.125.619,83		1.125.619,83
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		231.223,66		231.223,66
27.813.0000.0.000.000	Lazer		231.223,66		231.223,66
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		231.223,66		231.223,66
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		231.223,66		231.223,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.689,11		34.689,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.121,76		3.121,76
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.440,00		1.440,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		47.899,81		47.899,81
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		32.988,00		32.988,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		107.424,18		107.424,18
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.660,80		3.660,80
Total Unidade Orcamentaria.....			231.223,66		231.223,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.082.400,41		1.082.400,41
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		897.778,76		897.778,76
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		897.778,76		897.778,76
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		897.778,76		897.778,76
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		293.398,33		293.398,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		533.770,83		533.770,83
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		70.609,60		70.609,60
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		99.621,65		99.621,65
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		99.621,65		99.621,65
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		99.621,65		99.621,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.062,53		93.062,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.559,12		6.559,12
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		85.000,00		85.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		85.000,00		85.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.082.400,41		1.082.400,41
Total do Orgao			4.388.743,86		4.388.743,86
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		817.748,24		817.748,24
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		41.903,60		41.903,60
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		41.903,60		41.903,60
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		41.903,60		41.903,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.928,32		4.928,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.373,52		6.373,52
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.601,76		30.601,76
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		775.844,64		775.844,64
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo		664.844,64		664.844,64
	Municipal de Assistencia Social.				
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		157.708,86		157.708,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		96.171,99		96.171,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.420,40		8.420,40
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		810,00		810,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.563,48		15.563,48
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.960,00		3.960,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		308,00		308,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.465,10		9.465,10
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.820,00		2.820,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.557,91		19.557,91
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		631,98		631,98
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		507.135,78		507.135,78
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		35.936,85		35.936,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		210.324,99		210.324,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.997,81		21.997,81
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.647,37		60.647,37
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		26.454,17		26.454,17
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		21.931,56		21.931,56
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.084,13		30.084,13
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.436,49		13.436,49
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		39,90		39,90
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		83.944,60		83.944,60
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.337,91		2.337,91
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		111.000,00		111.000,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		111.000,00		111.000,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		111.000,00		111.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			817.748,24		817.748,24

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		164.592,74		164.592,74
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		164.592,74		164.592,74
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		164.592,74		164.592,74
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		115.019,14		115.019,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		92.847,10		92.847,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.544,23		14.544,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		510,09		510,09
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.654,99		6.654,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		462,73		462,73
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		18.939,10		18.939,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.634,23		1.634,23
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		199,00		199,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.693,87		15.693,87
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		1.412,00		1.412,00
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		21.076,90		21.076,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.072,59		12.072,59
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.204,31		5.204,31
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.800,00		3.800,00
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		9.557,60		9.557,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.854,98		4.854,98
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.702,62		4.702,62
	Total Unidade Orcamentaria.....		164.592,74		164.592,74

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		356.778,11		356.778,11
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		356.778,11		356.778,11
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		356.778,11		356.778,11
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		356.778,11		356.778,11
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.741,11		19.741,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.787,00		2.787,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		334.250,00		334.250,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		356.778,11		356.778,11
	Total do Orgao		1.339.119,09		1.339.119,09

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		386.054,82		386.054,82
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		233.558,82		233.558,82
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		233.558,82		233.558,82
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE		233.558,82		233.558,82
	SAUDE				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.548,42		43.548,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.818,02		3.818,02
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.480,00		3.480,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.882,84		54.882,84
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		704,34		704,34
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		104.632,45		104.632,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.840,00		4.840,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.972,98		10.972,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.679,77		6.679,77
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		152.496,00		152.496,00
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		152.496,00		152.496,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		152.496,00		152.496,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		152.496,00		152.496,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		386.054,82		386.054,82

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.721.948,26		3.721.948,26
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.141.378,59		2.141.378,59
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.141.378,59		2.141.378,59
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.344.303,30		1.344.303,30
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		16.616,51		16.616,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		475.173,13		475.173,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		52.310,10		52.310,10
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		30.231,93		30.231,93
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.224,95		31.224,95
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.851,00		1.851,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.153,55		17.153,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		84.633,53		84.633,53
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.779,00		20.779,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		57.727,99		57.727,99

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.802,86		11.802,86
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		17.570,00		17.570,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		477.228,75		477.228,75
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		45.439,23		45.439,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.687,63		41.687,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.751,60		3.751,60
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		240.110,73		240.110,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		189.071,79		189.071,79
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.968,94		9.968,94
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.246,00		26.246,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		14.824,00		14.824,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		174.031,80		174.031,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		142.442,92		142.442,92
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		31.588,88		31.588,88
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		3.273,32		3.273,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.273,32		3.273,32
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		314.144,21		314.144,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		153.803,25		153.803,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.233,64		12.233,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.939,32		70.939,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.168,00		77.168,00
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		20.076,00		20.076,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.076,00		20.076,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.580.569,67		1.580.569,67
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.580.569,67		1.580.569,67
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		43.055,55		43.055,55
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		36.929,67		36.929,67
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		5.928,24		5.928,24
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		197,64		197,64
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.212.182,12		1.212.182,12
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		10.748,80		10.748,80
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.201.433,32		1.201.433,32
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.721.948,26		3.721.948,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		185.193,80		185.193,80
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		98.473,82		98.473,82
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		98.473,82		98.473,82
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		98.473,82		98.473,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		98.473,82		98.473,82
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		86.719,98		86.719,98
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		86.719,98		86.719,98
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		86.719,98		86.719,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		61.005,70		61.005,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.714,28		25.714,28
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		169.611,06		169.611,06
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		53.710,66		53.710,66
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		53.710,66		53.710,66
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		53.710,66		53.710,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.600,30		43.600,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.678,99		3.678,99
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.391,37		5.391,37
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.040,00		1.040,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		115.900,40		115.900,40
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		115.900,40		115.900,40
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		115.900,40		115.900,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		115.900,40		115.900,40
	Total Unidade Orcamentaria.....		354.804,86		354.804,86
	Total do Orgao		4.462.807,94		4.462.807,94
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.481.724,59		2.481.724,59
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		2.481.724,59		2.481.724,59
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		2.481.724,59		2.481.724,59
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		2.481.724,59		2.481.724,59
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		100.001,63		100.001,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		482.024,06		482.024,06
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		51.117,70		51.117,70
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.472,60		1.472,60
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		540,00		540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.355.766,06		1.355.766,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		456.482,81		456.482,81

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.970,00		2.970,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		30.118,00		30.118,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		282,38		282,38
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		949,35		949,35
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.481.724,59		2.481.724,59
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	9.800.998,39	897.129,79		10.698.128,18
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	9.800.998,39	897.129,79		10.698.128,18
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	9.800.998,39	897.129,79		10.698.128,18
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	9.684.998,39			9.684.998,39
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	9.684.998,39			9.684.998,39
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	116.000,00			116.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	116.000,00			116.000,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		897.129,79		897.129,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		166.698,74		166.698,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,71		15.000,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		81.882,87		81.882,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		441.034,25		441.034,25
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.370,00		7.370,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		24.574,00		24.574,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		25.569,22		25.569,22
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		135.000,00		135.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	9.800.998,39	897.129,79		10.698.128,18
	Total do Orgao	9.800.998,39	3.378.854,38		13.179.852,77
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		879.577,01		879.577,01
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		879.577,01		879.577,01
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		879.577,01		879.577,01
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		681.223,04		681.223,04
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		19.705,38		19.705,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		166.860,95		166.860,95
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.679,78		16.679,78
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.736,92		26.736,92
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.419,79		22.419,79
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.201,00		14.201,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		213,80		213,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		407.785,00		407.785,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.620,42		5.620,42
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		198.353,97		198.353,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.867,09		150.867,09
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.577,53		13.577,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.564,80		15.564,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		18.344,55		18.344,55
	Total Unidade Orcamentaria.....		879.577,01		879.577,01
	Total do Orgao		879.577,01		879.577,01
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		23.794,12		23.794,12
23.695.0000.0.000.000	Turismo		23.794,12		23.794,12
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		23.794,12		23.794,12
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		23.794,12		23.794,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.623,56		6.623,56
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.170,56		17.170,56
	Total Unidade Orcamentaria.....		23.794,12		23.794,12
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		49.832,21		49.832,21
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		49.832,21		49.832,21
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		49.832,21		49.832,21
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		49.832,21		49.832,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		37.018,64		37.018,64
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.331,02		3.331,02
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.420,00		2.420,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		987,86		987,86
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		1.700,00		1.700,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		316,99		316,99
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.915,00		2.915,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		612,70		612,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		530,00		530,00

	Total Unidade Orcamentaria.....		49.832,21		49.832,21
	Total do Orgao		73.626,33		73.626,33
	Total Geral	9.800.998,39	18.285.181,04		28.086.179,43

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Jul/2024, 07h e 30m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:54662EA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 1º Semestre de 2024				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**35.605.000,00**	**36.978.864,55**	**17.346.777,46**	**(19.632.087,09)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.729,50	1.741.729,50	1.305.457,08	(436.272,42)
Receita de Contribuições	278.932,50	278.932,50	177.507,07	(101.425,43)
Receita Patrimonial	23.924,25	48.249,72	325.643,70	277.393,98
Receita Agropecuária	55.125,00	55.125,00	-	(55.125,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	485.100,00	485.100,00	63.745,88	(421.354,12)
Transferências Correntes	33.020.188,75	34.369.727,83	15.367.548,45	(19.002.179,38)
Outras Receitas Correntes	-	-	106.875,28	106.875,28
Receitas de Capital (II)	**-**	**15.682.561,91**	**4.923.375,19**	**(10.759.186,72)**
Operações de Crédito	-	697.013,14	697.013,14	-
Alienação de Bens	-	158.000,00	100.000,00	(58.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	14.827.548,77	4.126.362,05	(10.701.186,72)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.605.000,00**	**52.661.426,46**	**22.270.152,65**	**(30.391.273,81)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.605.000,00**	**52.661.426,46**	**22.270.152,65**	**(30.391.273,81)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**35.605.000,00**	**52.661.426,46**	**22.270.152,65**	**(30.391.273,81)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.535.035,67**	**5.535.035,67**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.535.035,67	5.535.035,67	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**33.944.649,40**	**36.169.802,19**	**14.915.897,60**	**14.301.209,76**	**13.921.760,12**	**21.253.904,59**
Pessoal e Encargos Sociais	16.219.523,65	16.503.532,82	6.504.097,32	6.500.687,40	6.461.583,46	9.999.435,50
Juros e Encargos da Dívida	110.250,00	410.250,00	207.007,43	207.007,43	207.007,43	203.242,57
Outras Despesas Correntes	17.614.875,75	19.256.019,37	8.204.792,85	7.593.514,93	7.253.169,23	11.051.226,52
Despesas de Capital (IX)	**1.544.588,10**	**21.910.897,44**	**13.170.281,83**	**4.814.080,44**	**4.059.863,59**	**8.740.615,61**
Investimentos	1.246.913,10	21.613.222,44	13.018.582,99	4.662.381,60	3.908.164,75	8.594.639,45
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	297.675,00	297.675,00	151.698,84	151.698,84	151.698,84	145.976,16
Reserva de Contingência (X)	**115.762,50**	**115.762,50**	**-**	**-**	**-**	**115.762,50**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**35.605.000,00**	**58.196.462,13**	**28.086.179,43**	**19.115.290,20**	**17.981.623,71**	**30.110.282,70**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**35.605.000,00**	**58.196.462,13**	**28.086.179,43**	**19.115.290,20**	**17.981.623,71**	**30.110.282,70**
Superávit (XIV)	-	-	3.154.862,45	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**35.605.000,00**	**58.196.462,13**	**31.241.041,88**	**19.115.290,20**	**17.981.623,71**	**26.955.420,25**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)	**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)

	Em Exercícios Anteriores (a)					
Despesas Correntes (I)	**17.685,88**	**29.726,86**	**19.842,36**	**19.842,36**	**1.247,50**	**26.322,88**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.685,88	29.726,86	19.842,36	19.842,36	1.247,50	26.322,88
Despesas de Capital (II)	**436.260,56**	**448.031,53**	**409.143,31**	**409.143,31**	**131.039,14**	**344.109,64**
Investimentos	436.260,56	448.031,53	409.143,31	409.143,31	131.039,14	344.109,64
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**453.946,44**	**477.758,39**	**428.985,67**	**428.985,67**	**132.286,64**	**370.432,52**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	**553,80**	**385.824,07**	**385.674,44**	**149,63**	**553,80**
Pessoal e Encargos Sociais	-	191.173,40	191.172,23	1,17	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	553,80	194.650,67	194.502,21	148,46	553,80
Despesas de Capital (II)	**144.957,91**	**294.490,56**	**439.448,47**	**-**	**-**
Investimentos	144.957,91	294.490,56	439.448,47	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**145.511,71**	**680.314,63**	**825.122,91**	**149,63**	**553,80**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EEF3D856

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO

			R$ 1,00
Período: 01/01/2024 até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**22.270.152,65**	**38.422.999,89**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**22.270.152,65**	**38.422.999,89**
Recursos Destinados à Educação		1.506.846,29	2.850.404,13
Recursos Destinados à Saúde		2.733.187,24	2.491.526,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		95.350,03	320.679,50
Outras Destinações de Recursos		17.934.769,09	32.760.390,01
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**450.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		450.000,00	1.004.473,25
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**15.960.195,84**	**12.966.822,13**
Despesa a Liquidar		8.970.889,23	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	477.758,39
Despesa a Pagar		1.133.666,49	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	680.314,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.750.884,09	3.416.371,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.104.756,03	8.392.377,60
Saldo do Período Anterior		**6.357.376,83**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.357.376,83	2.463.413,01
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**45.037.725,32**	**54.857.708,28**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**28.086.179,43**	**34.072.233,66**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**28.086.179,43**	**34.072.233,66**
Recursos Destinados à Educação		3.031.900,37	5.675.500,98
Recursos Destinados à Saúde		4.195.383,04	7.980.466,87
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		130.352,98	354.809,47
Outras Destinações de Recursos		20.728.543,04	20.061.456,34
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**450.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		450.000,00	1.004.473,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.117.476,27**	**13.423.624,54**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		428.985,67	1.512.328,18

Pagamento de Restos a Pagar Processados		825.122,91	111.933,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.760.637,07	3.414.704,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.102.730,62	8.384.658,75
Saldo do Período Atual		**9.384.069,62**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.384.069,62	6.357.376,83
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**45.037.725,32**	**54.857.708,28**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0D1BDBB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2024 Até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.384.069,62	6.357.376,83
Créditos a Curto Prazo		636.101,04	225.329,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		225.521,54	716.667,91
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		2.644,00	2.644,00
Total Ativo Circulante		10.248.336,20	7.302.018,51
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		428.324,93	395.916,21
Investimentos		31.618,71	31.470,48
Imobilizado		54.711.011,96	44.449.924,73
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		55.170.955,60	44.877.311,42
TOTAL DO ATIVO		**65.419.291,80**	**52.179.329,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		39.103,94	200.452,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.176.422,83	706.680,02
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(20.536,63)	9.657,10
Total do Passivo Circulante		1.194.990,14	916.789,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		513.026,53	692.589,61
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.682.466,94	3.379.783,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	384.127,50
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		114.726,38	103.493,30
Resultado Diferido		24,76	0,00
Total do Passivo Não Circulante		5.310.244,61	4.559.993,87
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		52.445.037,96	46.702.546,14
Apuração do Resultado do Exercicio		6.469.019,09	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Liquido		58.914.057,05	46.702.546,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**65.419.291,80**	**52.179.329,93**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2024, 08h e 10m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2024		

(LEI Nº 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.384.069,62	6.357.376,83
Ativo Permanente		56.035.222,18	45.821.953,10
Total do Ativo		**65.419.291,80**	**52.179.329,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.477.471,57	1.767.188,27
Passivo Permanente		5.357.851,85	4.641.300,35
Total do Passivo		**15.835.323,42**	**6.408.488,62**
Saldo Patrimonial (I - II)		**49.583.968,38**	**45.770.841,31**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		9.941.965,29	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**9.941.965,29**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		85.000,00	0,00
Obrigações contratuais		40.920.534,79	23.230.942,95
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**41.005.534,79**	**23.230.942,95**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2024, 08h e 10m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2024 Até 30/06/2024

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO | R$ 1,00

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		14.223.413,21	12.373.860,92
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.151.224,19)	(796.974,05)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(8.384.658,75)	(8.384.658,75)
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(520.153,28)	(450.584,40)
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		786.651,69	491.578,51
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(1.730.203,84)	(1.521.092,36)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(128.430,38)	17.161,91
105 Alienação de Bens da Educação		372.100,13	358.002,43
107 Salário Educação		34.104,34	49.555,33
124 Pnate Estadual		16.905,27	1.292,26
125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		83.917,43	41.370,29
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		161.244,81	155.293,15
127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(411.586,08)	0,00
128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		52.394,12	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.809.277,10)	(1.633.885,58)
304 Alienação de Bens da Saúde		16.054,93	13.892,22
334 Qual. Acesso eAtendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023		48.446,85	48.446,85
335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		16.681,41	16.381,45
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		6,45	0,00
337 Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná - Res		359,19	0,00
338 Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		47.552,18	0,00
339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		219.390,61	0,00
340 Incremento Do Piso daAtenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		296.020,52	0,00
494 B loco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		398.924,48	152.579,50
496 Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		176,09	168,36
499 Gestão Do Sus		17.465,95	103,75
501 Alienação de Bens		124.917,48	119.392,01
504 Royalties		(242.085,84)	104.358,20
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		99.429,89	92.447,25
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		52.301,47	1.178,52
511 Taxas - Prestação de Serviços		39.886,42	10.788,89
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		7.354,56	1.961,60
556 Transferência Lei 9615/98		0,93	0,65
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		777.644,83	316.586,58
786 Feas Ppas I		12.450,17	5.209,88
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		13.020,88	8.394,41
810 Emenda Incremento Pab		17.816,05	15.912,29
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		9,71	6,95
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		167,61	157,81
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		510,52	385,17
834 Sesa PrApsus Custeio		177,03	173,81
835 Sesa Pr Saúde Bucal		20,93	20,39
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		16,41	12,68
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		1.154,07	803,55
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		501,18	501,18

847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		29,60	21,76
850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		4.549,75	4.549,75
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		7.784,33	7.577,26
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		407,11	286,34
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		6,52	5,89
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		10,57	7,76
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		66,96	53,34
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		33,88	26,17
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		172,99	127,17
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		103,87	83,70
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		28,35	28,35
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2024, 08h e 10m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	118.949,39
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(9.040,01)	684,32
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Es		8.777,07	38,52
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		2.285,99	1.947,52
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		45.542,68	43.004,85
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		683,83	648,96
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		1.123,77	751,31
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		63.759,98	35.076,13
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		3.379,41	2.367,50
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		1.093,47	958,18
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		837.412,41	794.911,54
908 Fia Impacto Covid		697,25	535,87
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		9.668,56	8.765,60
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		3.400,58	2.304,35
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		1.970,13	1.586,78
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		132,68	97,54
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		4.917,34	3.958,97
921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		2.629,17	0,00
922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022		221.929,06	215.347,42
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		71.774,10	69.222,09
924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162		143.667,91	138.348,34
925 Saude Bucal Investimento		5.047,06	4.786,23
926 Saude da Familia Investimento		15.572,22	14.647,02
927 Procad - Suas Cadunico		13.379,01	12.888,55
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		59,65	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		60.313,84	39.427,03
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(1.232,30)	(1.233,21)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		45.831,44	25.769,28
941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		(368,66)	423,23
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		390.860,01	24.403,49
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		1.688,31	1.216,25
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.666,49	1.203,44
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		9.849,28	7.254,99
947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres		60.718,45	60.718,45
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		10.606,56	10.606,56
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
950 Cr 943566/2023 Mcidades/Caixa/Recape Asfáltico		12.044,72	0,00
951 Cr 943715/2023 Mcidades/Caixa/Recape Asfáltico Perimetro Urbano		18.357,59	0,00
952 Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(4.832.591,37)	0,00
953 Secid/Pr Cv 521/2023 Iluminação Pública		(75.057,77)	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		31.269,78	30.184,62
956 Transf. Especial Invest. Dep. Vermelho 2023		150.648,60	150.648,60
957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		365.089,67	351.513,40
958 Pr Viaja Mais 60		10.562,44	10.166,55
959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(1.337.677,09)	0,00
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação 078		5.153,43	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		22.858,04	19.484,28
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		30.793,30	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados		13.058,78	7.252,90
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		926,21	910,90
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		40.934,50	39.400,24
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		16.317,19	15.960,50
1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		48.034,55	0,00
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		1.268,97	1.215,20
1068 Transferências Fecap - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual N° 21.720/2023		246.774,44	240.466,46
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.130.605,49	2.056.550,61
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		18.111,02	17.226,18
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(112.794,47)	(112.794,47)
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(67.398,70)	(26.404,59)
5104 Educação / 25% Sobre Impostos		(26.286,21)	(6.000,00)
5105 Alienação de Bens da Educação		(40.880,00)	(24.380,00)
5107 Salário Educação		(123.940,59)	(78.355,76)
5122 Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124 Pnate Estadual		(14.919,78)	(13.627,52)
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2024, 08h e 10m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
5125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(7.201,95)	0,00
5126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(20.125,29)	0,00

5304 Alienação de Bens da Saúde		(174.640,42)	(160.748,20)
5334 Qual. Acesso eAtendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023		(48.446,85)	0,00
5335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		(16.381,45)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(88.871,89)	(17.655,57)
5501 Alienação de Bens		(283.300,31)	(148.980,00)
5504 Royalties		(174.292,55)	(69.378,57)
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(50.606,56)	(18.093,27)
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(3.036,40)	(1.857,88)
5511 Taxas - Prestação de Serviços		(24.785,06)	(13.996,17)
5612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(343.278,08)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I		(34.432,34)	(29.536,46)
5810 Emenda Incremento Pab		(44.702,02)	(28.789,73)
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		(5.444,51)	(5.444,51)
5832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(4.275,74)	(3.890,57)
5834 Sesa PrApsus Custeio		(4.265,05)	(4.265,05)
5835 Sesa Pr Saúde Bucal		(680,24)	(680,24)
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(7.831,40)	(7.027,85)
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		(10.592,07)	(10.090,89)
5850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		(4.549,75)	0,00
5851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		(7.243,75)	0,00
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(664,98)	(664,98)
5875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(441,56)	(441,56)
5880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		(460,91)	(432,56)
5884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(684,32)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Esc		(16.370,08)	(16.331,56)
5886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(10.763,62)	(9.158,25)
5893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(22.107,21)	(4.922,38)
5895 Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.534,30)	(4.534,30)
5900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(7.136,39)	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(65.127,69)	(44.261,79)
5904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(15.242,07)	(15.242,07)
5908 Fia Impacto Covid		(3.820,00)	(3.820,00)
5909Í ndice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(22.768,34)	(11.656,54)
5910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		(4.799,98)	(4.799,98)
5911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(3.196,21)	(3.196,21)
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(55.663,61)	(25.061,85)
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022		(215.347,42)	0,00
5923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		(69.222,09)	0,00
5924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162		(138.348,34)	0,00
5925 Saude Bucal Investimento		(3.583,99)	0,00
5926 Saude da Familia Investimento		(11.955,08)	0,00
5927 Procad - Suas Cadunico		(652,65)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(25.953,14)	(2.113,11)
5936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(3.159,44)	(3.159,44)
5940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(4.264,85)	(2.685,28)
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		(283,24)	(283,24)
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(195.204,33)	(170.800,84)
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(12.224,00)	(12.224,00)
5945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		(1.684,60)	(1.684,60)
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(24.181,01)	(19.326,03)
5947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres		(60.718,45)	0,00
5955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(16.306,01)	0,00
5956 Transf. Especial Invest. Dep. Vermelho 2023		(150.648,60)	0,00
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2024, 08h e 10m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
5957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		(338.562,91)	0,00
51015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(227.381,72)	(207.897,44)
51045 Outros Recursos Não Vinculados		(6.832,04)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(15.960,50)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.559,14)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(5.505,94)
51064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(1.215,20)	0,00
51068 Transferências Fecap - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual N° 21.720/2023		(190.414,15)	0,00
51073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		(17.226,18)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		(1.093.401,95)	4.590.188,56
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
MICHELI HOFFMANN JACKSON	***ROBERTO SCHNEIDER***		***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Jul/2024, 08h e 10m.			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FCF984FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 1º Semestre de 2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**26.027.895,54**
Receita Tributária		1.305.457,08
Receita de Contribuições		177.507,07
Receita Patrimonial		4.306,00
Receita de Serviços		63.745,88
Remuneração das Disponibilidades		321.337,70
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		106.875,28
Transferências recebidas		19.943.910,50
Outros ingressos operacionais		4.104.756,03
Desembolsos		**18.989.461,11**
Pessoal e demais despesas		10.976.129,60
Juros e encargos da dívida		207.007,43
Transferências concedidas		1.942.956,39
Outros desembolsos operacionais		5.863.367,69
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**7.038.434,43**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**100.000,00**
Alienação de bens		100.000,00
Desembolsos		**4.657.055,94**
Aquisição de ativo não circulante		4.551.287,29
Outros desembolsos de investimentos		105.768,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(4.557.055,94)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**697.013,14**
Operações de crédito		697.013,14
Desembolsos		**151.698,84**
Outros desembolsos de financiamentos		151.698,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**545.314,30**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**3.026.692,79**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		6.357.376,83
Caixa e Equivalente de caixa final		9.384.069,62

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Semestre de 2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	18.230.512,90
da União	13.055.674,09
de Estados e Distrito Federal	5.174.838,81
Intragovernamentais	450.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.263.397,60
Total das transferências recebidas	**19.943.910,50**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	1.450.456,41
a Municípios	162.666,00
a Consórcios Públicos	1.287.790,41
Intragovernamentais	450.000,00
Outras transferências concedidas	42.499,98
Total das transferências concedidas	**1.942.956,39**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Semestre de 2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	278.449,25
Administração	1.953.685,34
Assistência Social	753.577,87
Saúde	2.980.595,33
Educação	1.990.603,14
Cultura	263.555,12
Urbanismo	614.715,00
Saneamento	145.431,05
Gestão Ambiental	8.558,52
Agricultura	385.619,32
Comércio e Serviços	68.519,83
Transporte	2.328.480,83
Desporto e Lazer	210.452,03
Encargos Especiais	234.045,87
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**12.216.288,50**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Semestre de 2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	207.007,43

Total dos Juros e Encargos da Dívida	**207.007,43**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:55C2A5E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Período: 1º Semestre de 2024

9999 - CONSOLIDADO

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.702.546,14**	**0,00**	**46.702.546,14**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.742.491,82	0,00	5.742.491,82
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.445.037,96**	**0,00**	**52.445.037,96**

Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F375C79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 045/2024

Lei Nº 045/2024

SÚMULA: Por determinação judicial, altera dispositivo da Lei Municipal nº 073/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Em cumprimento à determinação judicial exarada no processo nº 0001214-86.2023.8.16.0167, o cargo de **CONTADOR**, descrito na **Tabela I-A: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Profissional**, do **Anexo I**, da **Lei Municipal nº 073/2022** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a ter as seguintes especificações:

Correlação de Cargos		*Refe-rência*	*Carga Horária*	*Demonstrativo das Vagas*		
Anterior	*Atual*			*Existentes*	*Ocupadas*	*Disponíveis*
Contador	*Contador*	*GOP/F*	*40 horas*	*02*	*01*	*01*

Parágrafo Único: Por tratar-se de cumprimento de sentença judicial, a presente Lei não fere o disposto no artigo inciso V, artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/1997 *(Lei Eleitoral).*

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 073/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro (17/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B6F3CF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.712.200,00	23.712.200,00	2.959.666,42	12,48	8.651.889,89	36,49	15.060.310,11
RECEITAS CORRENTES	23.712.200,00	23.712.200,00	2.959.666,42	12,48	8.651.889,89	36,49	15.060.310,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.004.200,00	8.004.200,00	1.445.418,72	18,06	4.272.309,27	53,38	3.731.890,73
Contribuições Sociais	8.004.200,00	8.004.200,00	1.445.418,72	18,06	4.272.309,27	53,38	3.731.890,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.436.000,00	7.436.000,00	535.857,11	7,21	1.439.830,61	19,36	5.996.169,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.436.000,00	7.436.000,00	535.857,11	7,21	1.439.830,61	19,36	5.996.169,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.272.000,00	8.272.000,00	978.390,59	11,83	2.939.750,01	35,54	5.332.249,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	6.692,00	0,00	(6.692,00)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.272.000,00	8.272.000,00	978.390,59	11,83	2.933.058,01	35,46	5.338.941,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.712.200,00	23.712.200,00	2.959.666,42	12,48	8.651.889,89	36,49	15.060.310,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.712.200,00	23.712.200,00	2.959.666,42	12,48	8.651.889,89	36,49	15.060.310,11
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**23.712.200,00**	**23.712.200,00**	**2.959.666,42**	**12,48**	**8.651.889,89**	**36,49**	**15.060.310,11**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.755.800,00	23.755.800,00	2.131.080,70	6.380.731,09	17.375.068,91	2.143.780,18	6.332.305,31	17.423.494,69	6.332.264,52
DESPESAS CORRENTES	23.505.800,00	23.505.800,00	2.131.080,70	6.380.731,09	17.125.068,91	2.143.780,18	6.332.305,31	17.173.494,69	6.332.264,52
Pessoal e Encargos Sociais	20.733.600,00	20.733.600,00	2.116.953,91	6.282.547,41	14.451.052,59	2.116.953,91	6.282.547,41	14.451.052,59	6.282.512,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.772.200,00	2.772.200,00	14.126,79	98.183,68	2.674.016,32	26.826,27	49.757,90	2.722.442,10	49.752,38
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Investimentos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.900,00	15.900,00	2.358,70	7.047,16	8.852,84	2.358,70	7.047,16	8.852,84	7.047,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.771.700,00	23.771.700,00	2.133.439,40	6.387.778,25	17.383.921,75	2.146.138,88	6.339.352,47	17.432.347,53	6.339.311,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	23.771.700,00	23.771.700,00	2.133.439,40	6.387.778,25	17.383.921,75	2.146.138,88	6.339.352,47	17.432.347,53	6.339.311,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.264.111,64	-	-	2.312.537,42	-	2.312.578,21
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**23.771.700,00**	**23.771.700,00**	**2.133.439,40**	**8.651.889,89**	**-**	**2.146.138,88**	**8.651.889,89**	**-**	**8.651.889,89**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 15:11:36.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.900,00	15.900,00	2.358,70	7.047,16	8.852,84	2.358,70	7.047,16	8.852,84	7.047,16
DESPESAS CORRENTES	15.900,00	15.900,00	2.358,70	7.047,16	8.852,84	2.358,70	7.047,16	8.852,84	7.047,16
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	15.900,00	15.900,00	2.358,70	7.047,16	8.852,84	2.358,70	7.047,16	8.852,84	7.047,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C54F7E66

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.391.800,00	24.391.800,00	2.131.080,70	6.380.731,09	99,89	18.011.068,91	2.143.780,18	6.332.305,31	99,89	18.059.494,69
ADMINISTRAÇÃO	24.141.800,00	24.141.800,00	2.131.080,70	6.380.731,09	99,89	17.761.068,91	2.143.780,18	6.332.305,31	99,89	17.809.494,69
Demais Subfunções	24.141.800,00	24.141.800,00	2.131.080,70	6.380.731,09	99,89	17.761.068,91	2.143.780,18	6.332.305,31	99,89	17.809.494,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.900,00**	**15.900,00**	**2.358,70**	**7.047,16**	**0,11**	**8.852,84**	**2.358,70**	**7.047,16**	**0,11**	**8.852,84**
TOTAL (III) = (I + II)	**24.407.700,00**	**24.407.700,00**	**2.133.439,40**	**6.387.778,25**	**100,00**	**18.019.921,75**	**2.146.138,88**	**6.339.352,47**	**100,00**	**18.068.347,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 15:15:35.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.900,00	15.900,00	2.358,70	7.047,16	0,11	8.852,84	2.358,70	7.047,16	0,11	8.852,84
ADMINISTRAÇÃO	15.900,00	15.900,00	2.358,70	7.047,16	0,11	8.852,84	2.358,70	7.047,16	0,11	8.852,84
Demais Subfunções	15.900,00	15.900,00	2.358,70	7.047,16	0,11	8.852,84	2.358,70	7.047,16	0,11	8.852,84

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:AC8B5DBB

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.712.200,00	8.648.679,76
Receita de Contribuições dos Segurados	3.754.200,00	1.962.912,40
Ativo	3.300.000,00	1.690.220,85
Inativo	454.200,00	272.691,55
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.250.000,00	2.309.396,87
Ativo	4.250.000,00	2.309.396,87
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.436.000,00	1.436.620,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.436.000,00	1.436.620,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.272.000,00	2.939.750,01
Compensação Financeira entre os Regimes	472.000,00	175.190,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	7.800.000,00	2.757.867,61
Demais Receitas Correntes	0,00	6.692,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.912.200,00**	**5.890.812,15**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	6.205.859,03	6.205.859,03	6.205.859,03
Aposentadorias	0,00	5.637.112,28	5.637.112,28	5.637.112,28
Pensões por Morte	0,00	568.746,75	568.746,75	568.746,75
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**6.205.859,03**	**6.205.859,03**	**6.205.859,03**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**15.912.200,00**	**(315.046,88)**	**(315.046,88)**	**(315.046,88)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**

TESOURO)				
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 15:17:34.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A18ECA54

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	3.210,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	3.210,13
Aplicações Financeiras (II)	0,00	3.210,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.276.200,00	7.212.059,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.436.000,00	1.436.620,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**16.276.200,00**	**7.212.059,28**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	445.500,00	139.942,60	112.280,04	112.239,25	0,00	19.009,69	19.009,69
Pessoal e Encargos Sociais	185.500,00	83.735,54	83.735,54	83.700,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	260.000,00	56.207,06	28.544,50	28.538,98	0,00	19.009,69	19.009,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	445.500,00	139.942,60	112.280,04	112.239,25	0,00	19.009,69	19.009,69

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.076.200,00	6.247.835,65	6.227.072,43	6.227.072,43	4.120,80	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**23.771.700,00**	**6.387.778,25**	**6.339.352,47**	**6.339.311,68**	**4.120,80**	**19.009,69**	**19.009,69**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**695.500,00**	**139.942,60**	**112.280,04**	**112.239,25**	**0,00**	**19.009,69**	**19.009,69**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**849.617,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**(131.248,94)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.719.344,00
JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(131.248,94)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.534.374,16)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 14:01:26.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6586E90C

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	0,00	250.000,00
Investimentos	250.000,00	0,00	250.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	250.000,00	0,00	250.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 15:18:56.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:040398C4

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 15:19:42.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:688AFF55

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 14:09:23.			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6B86CD08

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	0,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00

Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 14:14:32.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:41971656

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 3º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	5.350.458,65	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 15:21:06.											
NOTA:											

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5A9CC7B4

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Junho**
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.712.200,00
Previsão Atualizada	23.712.200,00
Receitas Realizadas	8.651.889,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.771.700,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	23.771.700,00
Despesas Empenhadas	6.387.778,25
Despesas Liquidadas	6.339.352,47
Despesas Pagas	6.339.311,68
Superávit Orçamentário	2.312.537,42
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Junho**
Despesas Empenhadas	6.387.778,25
Despesas Liquidadas	6.339.352,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Junho**
Receita Corrente Líquida	2.764.559,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Junho**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(315.046,88)
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.890.812,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.205.859,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.205.859,03
Resultado Previdenciário	(315.046,88)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(5.534.374,16)	0,00	0,00
Resultado Primário	5.719.344,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.120,80	0,00	4.120,80	0,00
Poder Executivo	4.120,80	0,00	4.120,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.520,09	10,40	19.009,69	7.500,00
Poder Executivo	26.520,09	10,40	19.009,69	7.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.640,89	10,40	23.130,49	7.500,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	250.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 14:20:24.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:577FE2DA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	957.113,46	957.765,23	967.188,10	970.211,60	971.798,98	1.923.810,03	976.745,53	1.061.532,76	1.072.681,47	1.059.322,20	1.060.885,83	1.058.426,78	13.037.481,97	0,00
Pessoal Ativo	11.284,33	11.284,33	11.284,33	11.284,33	11.284,33	21.589,50	11.284,33	16.046,56	12.439,11	12.718,99	16.528,94	14.717,61	161.746,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.641,97	9.641,97	9.641,97	9.641,97	9.641,97	18.474,43	9.641,97	13.671,55	10.559,81	10.799,03	14.090,55	12.797,64	138.244,83	0,00
Obrigações Patronais	1.642,36	1.642,36	1.642,36	1.642,36	1.642,36	3.115,07	1.642,36	2.375,01	1.879,30	1.919,96	2.438,39	1.919,97	23.501,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	945.829,13	946.480,90	955.903,77	958.927,27	960.514,65	1.902.220,53	965.461,20	1.045.486,20	1.060.242,36	1.046.603,21	1.044.356,89	1.043.709,17	12.875.735,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	849.848,24	852.914,60	862.941,16	865.964,66	866.943,92	1.717.782,62	871.082,73	950.266,29	967.135,69	950.112,49	950.112,49	948.402,59	11.653.507,48	0,00
Pensões	95.980,89	93.566,30	92.962,61	92.962,61	93.570,73	184.437,91	94.378,47	95.219,91	93.106,67	96.490,72	94.244,40	95.306,58	1.222.227,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	945.829,13	946.480,90	955.903,77	958.927,27	960.514,65	1.902.220,53	965.461,20	1.045.486,20	1.060.242,36	1.046.603,21	1.044.356,89	1.043.709,17	12.875.735,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	945.829,13	946.480,90	955.903,77	958.927,27	960.514,65	1.902.220,53	965.461,20	1.045.486,20	1.060.242,36	1.046.603,21	1.044.356,89	1.043.709,17	12.875.735,28	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.284,33	11.284,33	11.284,33	11.284,33	11.284,33	21.589,50	11.284,33	16.046,56	12.439,11	12.718,99	16.528,94	14.717,61	161.746,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.764.559,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	2.764.559,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	161.746,69	5,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.658.735,77	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.575.798,98	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.492.862,19	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 14:38:08.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:1FF4D70E

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00

Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	2.764.559,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	2.764.559,61	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	0,00	3.317.471,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	0,00	2.985.724,38	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1° Semestre	**Até o 2° Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	142.114.945,03	142.114.945,03	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 14:40:12.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram
incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:4D8CE356

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	2.764.559,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	2.764.559,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	608.203,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	0,00	547.382,80	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 14:41:50.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A7DC4AC5

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.764.559,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.764.559,61	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	442.329,54	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	398.096,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	193.519,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 14:48:00.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:38C06986

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA										
Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Públicos										
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**138.486,79**	**0,00**	**40,79**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**130.946,00**	**27.662,56**	**0,00**	**103.283,44**
Recursos Ordinários / Livres	**138.486,79**	**0,00**	**40,79**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**130.946,00**	**27.662,56**	**0,00**	**103.283,44**
TOTAL (III) = (I + II)	**138.486,79**	**0,00**	**40,79**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**130.946,00**	**27.662,56**	**0,00**	**103.283,44**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**47.660,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.660,52**	**20.763,22**	**0,00**	**26.897,30**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	47.660,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.660,52	20.763,22	0,00	26.897,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**186.147,31**	**0,00**	**40,79**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**178.606,52**	**48.425,78**	**0,00**	**130.180,74**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 14:55:17.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:F8886E53

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREVISTERRA - PREV. SOC.S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	2.764.559,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.764.559,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.764.559,61	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	161.746,69	5,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.658.735,77	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.575.798,98	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.492.862,19	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.317.471,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	608.203,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	442.329,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	193.519,17	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 15:03:12.		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:CB33BA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 92/2024, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 8/2024, o(s) participante(s):

90891 - ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TST DA ESTRADA CAXIMBEIRO EXTENSÃO DE 3,50KM, NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA	SERVICO		1	R$2.475.000,	R$2.475.000,
					Total do Fornecedor:	R$2.475.000,

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D27245DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 95/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 95/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024, o(s) participante(s):

1261304 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CADEIRINHA PARA CARRO FEITA DE POLIÉSTER E HDPE COM APOIO DE BRAÇOS QUE SE TRANSFORMA EM ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA MAIORES, CAPACIDADE MÍNIMA E MÁXIMA DE 09 À 36KG, NA COR PRETA, IDADE RECOMENDADA 12 MESES A 10 ANOS, COM ALMOFADA LOMBAR E REDUTORA MODULARES, TECIDO REMOVÍVEL, CINTOS AJUSTÁVEIS E ANCORAGEM PARA CINTO DO CARRO (5 PONTOS), APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, PESO E DIMENSÕES APROXIMADOS DE 3.65 KG, ALTURA 64 CM, LARGURA 42,5 CM, PROFUNDIDADE 47,5 CM	UNIDAD		10	R$269,00	R$2.690,00
Total Fornecedor:					R$2.690,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5EDD923B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 53/2024 P.E Nº 23/2024	CONCESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO EM CARÁCTER DE EXCLUSIVIDADE DA VENDA DE BEBIDAS E COMIDAS DURANTE A 3ª FESTA DO AGRICULTOR.	LUIS FERNANDO MELLIES 03932469909 CNPJ: 42.643.102/0001-75	16/07/2024	17/07/2024	17/01/2025	R$ 88.000,00

Tijucas do Sul, 17 de Julho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:ECC7FA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 10/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 10/2024	N° 10/2024	Liquidação de débitos referente ao pagamento do novo piso salarial de enfermeiros e técnicos em enfermagem (mês de abril), de acordo com a Lei Federal n° 14.434/2022, referente ao Contrato n° 41/2021 – Concorrência n° 01/2021. Pagamento será executado em parcela única, não incorporando ao contrato original.	**SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A** CNPJ nº 09.378.748/0001-05	R$ 8.302,09 (oito mil, trezentos e dois reais e nove centavos).	16/07/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E2654776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2024 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

Nas publicações do dia 16 de julho de 2024, Edição nº 3067 e dia17 de julho de 2024 Edição 3068, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no Relatório de Classificação do Pregão Eletrônico nº 21/2024 e no extrato da Ata de Registro de Preços nº 184/2024 foi digitado erroneamente os itens ganhos pela empresa UNIMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 25.043.791/0001-68. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE 07 - MOBILIÁRIO EM GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	UN	**29**	MESA EM L, COM 02 GAVETAS, CONTENDO CHAVE, NA COR AMADEIRADA FABRICADA EM MDF. DIMENSÕES MINIMAS DE 150CM X 170CM E 75CM DE ALTURA	**MARCA PROPRIA/ MEL 02**	**430,00**	**12.470,00**
					TOTAL	**12.470,00**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 12.470,00 (Doze mil quatrocentos e setenta reais).

LEIA-SE:

ITEM	UN	QDADE	PRODUTO / SERVIÇO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	UN	**29**	MESA EM L, COM 02 GAVETAS, CONTENDO CHAVE, NA COR AMADEIRADA FABRICADA EM MDF. DIMENSÕES MINIMAS DE 150CM X 170CM E 75CM DE ALTURA	**MARCA PRÓPRIA/ MEL 02**	**430,00**	**12.470,00**
52	UN	**10**	BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, 1DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 70º, PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95CM DE LARGURA X 74CM DE ALTURA X 50CM DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	**MARCA PRÓPRIA/ BC 02**	**318,00**	**3.180,00**
54	UN	**3**	MESA REFEITÓRIO COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE: 120CM X 80CM X 78CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	**MARCA PRÓPRIA/ ME120**	**634,99**	**1.904,97**
62	UN	**2**	GUARDA ROUPA CASAL COM PÉS, 06 PORTAS, 04 GAVETAS, FEITO EM MDP DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM.	**VILA RICA/ IDEAL**	**828,73**	**1.657,46**
63	UN	**2**	GUARDA ROUPA CASAL COM PÉS, 04 PORTAS, GAVETAS, FEITO EM MDP DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM.	**VILA RICA/ IDEAL**	**415,36**	**830,72**
66	UN	**1**	BALCÃO PARA COZINHA AÉREO, SENDO COM SEU TAMANHO MÍNIMO DE 32CM DE LARGURA, 60CM DE ALTURA E 160CM DE COMPRIMENTO, COM 06 PORTAS. FABRICADO EM FABRICADO EM MATERIAL MDP/MDF DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM.	**MARCA PRÓPRIA/ BC 160**	**506,37**	**506,37**
					TOTAL	**20.549,52**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 20.549,52 (Vinte mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de Abril de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:12F15596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240711_141592

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG7E15	279370NIC0006365	21/06/2024	50020
AOK7A64	279370NIC0006389	21/06/2024	50020
ATB4882	279370NIC0006386	21/06/2024	50020
ATY5G57	116100T001911465	03/07/2024	54600
AVC9D88	279370NIC0006384	21/06/2024	50020
AWQ4I46	279370NIC0006378	21/06/2024	50020
AZO7279	279370NIC0006376	21/06/2024	50020
AZS6C31	279370NIC0006392	21/06/2024	50020
BAN0E75	279370NIC0006362	21/06/2024	50020
BCB5329	279370NIC0006381	21/06/2024	50020
BEV4J63	279370NIC0006390	21/06/2024	50020
BVT6J74	279370NIC0006363	21/06/2024	50020
EBG3D23	116100T001911464	03/07/2024	54600
HCQ6I89	279370NIC0006379	21/06/2024	50020
MDG3325	279370NIC0006371	21/06/2024	50020
MDG3325	279370NIC0006374	21/06/2024	50020
MML4J08	279370NIC0006388	21/06/2024	50020
OMM3979	279370NIC0006366	21/06/2024	50020
ONK0A59	279370NIC0006364	21/06/2024	50020
POB0G60	279370NIC0006387	21/06/2024	50020
RHC0D02	279370NIC0006382	21/06/2024	50020
RHH0C78	279370NIC0006361	21/06/2024	50020
RHR6G86	279370NIC0006391	21/06/2024	50020
RLJ4H49	279370NIC0006370	21/06/2024	50020
RTY9D88	279370NIC0006397	21/06/2024	50020
RXL1B49	279370NIC0006385	21/06/2024	50020
RXY0A09	279370NIC0006383	21/06/2024	50020
RYO9A00	279370NIC0006373	21/06/2024	50020
RYS0I22	279370NIC0006377	21/06/2024	50020
SDR8A51	279370NIC0006367	21/06/2024	50020
SDV3I29	279370NIC0006372	21/06/2024	50020
SER7I58	279370NIC0006369	21/06/2024	50020
SJJ8E92	279370NIC0006375	21/06/2024	50020
SJJ8E92	279370NIC0006380	21/06/2024	50020
SXE9E42	279370NIC0006368	21/06/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C42829C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240712_141673

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI8I87	279370T000004432	28/06/2024	55412
AGU0D87	279370R000028950	09/07/2024	74550
AIE8096	279370R000028974	09/07/2024	74550
AJH0660	279370R000028959	09/07/2024	74550
AJP3672	279370NIC0006419	22/06/2024	50020
AKF3939	279370T000004436	28/06/2024	55412
AKJ1G25	279370NIC0006399	22/06/2024	50020
ANK1759	279370NIC0006429	22/06/2024	50020
ANK3808	279370R000028956	09/07/2024	74550
AOX5G94	279370R000028964	09/07/2024	74550
APG6C39	279370NIC0006426	22/06/2024	50020
APH7420	279370R000028963	09/07/2024	74550
API4536	279370R000028982	09/07/2024	74550
AQQ3D58	279370NIC0006422	22/06/2024	50020
AQY7466	279370R000028969	09/07/2024	74550
ASF2750	279370R000028945	09/07/2024	74550
ATD6123	279370NIC0006398	22/06/2024	50020
ATY8668	279370NIC0006430	22/06/2024	50020
AUC7E77	279370R000028977	09/07/2024	74550

AWJ9J98	279370R000028942	09/07/2024	74630
AWL5426	279370NIC0006431	22/06/2024	50020
AXC5036	279370NIC0006424	22/06/2024	50020
AXM2D22	279370T000004429	28/06/2024	55412
AXP0879	279370NIC0006406	22/06/2024	50020
BBO3E83	279370R000028962	09/07/2024	74550
BCL4D18	279370R000028965	09/07/2024	74550
BCQ6364	279370NIC0006416	22/06/2024	50020
BCW9I91	279370NIC0006414	22/06/2024	50020
BDP2I06	279370NIC0006407	22/06/2024	50020
BDP7B49	279370NIC0006420	22/06/2024	50020
BEW6F21	279370NIC0006433	22/06/2024	50020
CSY1H90	279370NIC0006423	22/06/2024	50020
DUI7425	279370R000028944	09/07/2024	74550
EBG3D23	116100T001911470	04/07/2024	54600
GKF6F03	279370NIC0006421	22/06/2024	50020
HJN9904	279370NIC0006427	22/06/2024	50020
HNS7B05	279370R000028981	09/07/2024	74550
HXX9465	279370R000028946	09/07/2024	74550
IQR8E67	279370R000028973	09/07/2024	60503
ISR4H31	279370R000028958	09/07/2024	74630
IXB6J25	279370R000028960	09/07/2024	74550
JFI6368	279370T000004439	28/06/2024	55412
LRO9F49	279370NIC0006403	22/06/2024	50020
LYR2J33	116100T001692209	04/07/2024	54600
MAV6884	279370T000004442	28/06/2024	55412
MBH1841	279370R000028971	09/07/2024	74550
MBI5977	279370R000028979	09/07/2024	74550
MBV4F71	279370R000028966	09/07/2024	74550
MCB8614	279370R000028943	09/07/2024	74550
MCN3A52	279370T000004438	28/06/2024	55412
MCV6D66	279370R000028952	09/07/2024	74550
MGH5G59	279370R000028955	09/07/2024	74550
MHQ2G45	279370R000028949	09/07/2024	74550
MHT0A39	279370NIC0006415	22/06/2024	50020
MID2J30	279370R000028980	09/07/2024	74550
MIN1E98	279370R000028975	09/07/2024	60503
MJW2B41	279370T000004440	28/06/2024	55412
MKP9C37	279370T000004431	28/06/2024	55412
MKZ2249	279370T000004435	28/06/2024	55412
MLW7297	279370R000028984	09/07/2024	74550
MMK6E85	279370R000028968	09/07/2024	74550
MML9J24	279370NIC0006428	22/06/2024	50020
NKE4J29	279370NIC0006404	22/06/2024	50020
OHX1J83	279370R000028972	09/07/2024	74630
OHX1J83	279370NIC0006402	22/06/2024	50020
OOW1D56	279370R000028967	09/07/2024	74550
PDK9I29	279370T000004430	28/06/2024	55412
PXU1G90	279370R000028953	09/07/2024	74550
QIE5I66	279370T000004437	28/06/2024	55412
QIH1815	279370NIC0006400	22/06/2024	50020
QJA3490	279370NIC0006412	22/06/2024	50020
QJF0J06	279370NIC0006409	22/06/2024	50020
QJN6I88	279370NIC0006432	22/06/2024	50020
QJN6I88	279370NIC0006401	22/06/2024	50020
QJS0A23	279370R000028978	09/07/2024	74550
RAG3F39	279370T000004441	28/06/2024	55412
RHK1B33	279370NIC0006410	22/06/2024	50020
RLE3E53	279370NIC0006425	22/06/2024	50020
RNB0H16	279370NIC0006411	22/06/2024	50020
RXM3I45	279370NIC0006408	22/06/2024	50020
RXY0A09	279370NIC0006418	22/06/2024	50020
RYB4C55	279370R000028947	09/07/2024	74550
RYD6B63	279370NIC0006413	22/06/2024	50020
SER9F18	279370NIC0006417	22/06/2024	50020
SJJ8E92	279370NIC0006405	22/06/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7B5A9072

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240717_141933

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/09/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABT3J99	279370NIC0006479	25/06/2024	50020
ABZ0909	279370R000028988	10/07/2024	74550
AGZ0248	279370R000029012	10/07/2024	74550
AJK2212	279370NIC0006445	25/06/2024	50020
AKG3609	279370R000029038	10/07/2024	74550
AKS5862	279370NIC0006469	25/06/2024	50020
AMB5569	279370R000029026	10/07/2024	60503

APK2I03	279370R000029014	10/07/2024	74550
ASN3F30	279370NIC0006491	25/06/2024	50020
AUD7G85	279370R000029025	10/07/2024	60503
AVA8H33	279370R000028989	10/07/2024	74550
AVX7222	279370R000028985	10/07/2024	74550
AWD3B11	279370R000029009	10/07/2024	74550
AWK7I29	279370NIC0006471	25/06/2024	50020
AWP4078	279370R000029028	10/07/2024	60503
AXY6191	279370NIC0006483	25/06/2024	50020
AXY6191	279370NIC0006485	25/06/2024	50020
AYP7D99	279370NIC0006438	25/06/2024	50020
AYP7D99	279370NIC0006441	25/06/2024	50020
BAI8E50	279370R000029016	10/07/2024	74550
BBB8F43	279370NIC0006451	25/06/2024	50020
BBR7G55	279370R000028994	10/07/2024	74550
BCO8J74	279370NIC0006454	25/06/2024	50020
BDE1G34	279370R000028993	10/07/2024	74550
BDO7B89	279370NIC0006447	25/06/2024	50020
BDQ4I24	279370NIC0006439	25/06/2024	50020
BDU8D56	279370NIC0006481	25/06/2024	50020
BDX5D13	279370NIC0006440	25/06/2024	50020
BDY8H06	279370NIC0006492	25/06/2024	50020
BEH6D57	279370R000029007	10/07/2024	74550
BEV2D96	279370NIC0006453	25/06/2024	50020
BLR7E54	279370NIC0006461	25/06/2024	50020
CEF1414	116100T002065602	09/07/2024	54521
DAN5937	279370R000029001	10/07/2024	74550
DGD1B86	116100T001911486	09/07/2024	55414
DWH5C10	279370R000029004	10/07/2024	74550
EBG3D23	116100T001911487	09/07/2024	54600
EOE9H28	279370R000029027	10/07/2024	60503
EWL2F21	279370NIC0006490	25/06/2024	50020
EWL2F21	279370NIC0006480	25/06/2024	50020
EWL2F21	279370NIC0006486	25/06/2024	50020
FBA1A42	279370NIC0006473	25/06/2024	50020
FYQ0B88	279370NIC0006470	25/06/2024	50020
FZX4C58	279370NIC0006457	25/06/2024	50020
FZZ8656	279370NIC0006463	25/06/2024	50020
GAF2928	279370R000029005	10/07/2024	74630
GYQ6631	279370R000029039	10/07/2024	60503
HTT6I85	279370R000029021	10/07/2024	74550
IXV9I61	279370NIC0006455	25/06/2024	50020
KXU9J14	279370NIC0006446	25/06/2024	50020
MDE1234	279370R000029029	10/07/2024	74550
MEY1198	279370R000028999	10/07/2024	74550
MFJ6979	279370R000029036	10/07/2024	74550
MHI9A87	279370R000029020	10/07/2024	60503
MJI0820	279370NIC0006443	25/06/2024	50020
MLM6H55	279370NIC0006484	25/06/2024	50020
MMB7567	279370NIC0006450	25/06/2024	50020
MMB7567	279370NIC0006449	25/06/2024	50020
MZE4101	279370R000028995	10/07/2024	74550
MZE4101	279370R000029032	10/07/2024	74630
ONT9F20	279370NIC0006488	25/06/2024	50020
OTJ9A20	279370NIC0006467	25/06/2024	50020
PYN1H29	279370NIC0006477	25/06/2024	50020
QHW4396	279370NIC0006472	25/06/2024	50020
QIH3742	279370NIC0006462	25/06/2024	50020
QIT4186	279370NIC0006458	25/06/2024	50020
QJG4J19	279370NIC0006475	25/06/2024	50020
QJG9I28	279370NIC0006448	25/06/2024	50020
QUR0D20	279370NIC0006482	25/06/2024	50020
QUU0H11	279370NIC0006444	25/06/2024	50020
RAE9320	279370R000029022	10/07/2024	74550
RAF3E12	279370NIC0006459	25/06/2024	50020
RHC5J94	279370NIC0006460	25/06/2024	50020
RKZ0D73	279370NIC0006464	25/06/2024	50020
RLG4A02	279370R000029035	10/07/2024	74630
RLG4A02	279370R000029030	10/07/2024	74630
RLJ8G88	279370R000029024	10/07/2024	60503
RXM3I45	279370NIC0006487	25/06/2024	50020
RXN8F46	279370R000029031	10/07/2024	74550
RXT5B67	279370R000028986	10/07/2024	74550
RYK2J96	279370R000029000	10/07/2024	74630
RYQ5B31	279370R000029018	10/07/2024	74550
RYS0I22	279370NIC0006476	25/06/2024	50020
RYS7D21	279370NIC0006442	25/06/2024	50020
RYZ9E01	279370NIC0006452	25/06/2024	50020
SDT9G88	279370NIC0006456	25/06/2024	50020
SEE5B75	279370R000029008	10/07/2024	74550
SEF4D98	279370NIC0006478	25/06/2024	50020
SEF8A69	279370NIC0006437	25/06/2024	50020
SEK4H96	279370NIC0006474	25/06/2024	50020
SER9F18	279370NIC0006468	25/06/2024	50020
SET7C18	279370NIC0006489	25/06/2024	50020
SFE4I99	279370NIC0006465	25/06/2024	50020
SXA4C13	279370NIC0006466	25/06/2024	50020
SXA5A85	279370R000029015	10/07/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:26F9B5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240711_141631

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOP4C35	279370R000025992	05/05/2024	74550	R$ 130,16
APQ3A97	279370R000026010	05/05/2024	74630	R$ 195,23
ARK8B96	279370R000026029	05/05/2024	74630	R$ 195,23
ARK8B96	279370R000026039	05/05/2024	74550	R$ 130,16
ASC2697	279370R000026002	05/05/2024	74550	R$ 130,16
ASN3F30	279370R000026035	05/05/2024	74630	R$ 195,23
ATM2I87	279370R000026005	05/05/2024	74550	R$ 130,16
AUN1C53	279370R000026046	05/05/2024	74550	R$ 130,16
AVW1921	279370R000025694	28/04/2024	74630	R$ 195,23
AWK0E68	279370R000026023	05/05/2024	74550	R$ 130,16
AWR4188	279370R000025995	05/05/2024	74550	R$ 130,16
AXY6191	279370R000026026	05/05/2024	60503	R$ 293,47
AXY6191	279370R000026038	05/05/2024	60503	R$ 293,47
AYG7G34	279370R000026022	05/05/2024	74550	R$ 130,16
AZL9D18	279370R000026032	05/05/2024	74550	R$ 130,16
BDY8H06	279370R000026045	05/05/2024	74550	R$ 130,16
BYN1816	279370R000025990	05/05/2024	74550	R$ 130,16
DNS9I08	279370R000026024	05/05/2024	74550	R$ 130,16
EAB5D06	279370R000026021	05/05/2024	74550	R$ 130,16
EEW2B11	279370R000026004	05/05/2024	74550	R$ 130,16
EMY9D27	279370R000025986	04/05/2024	74550	R$ 130,16
EWL2F21	279370R000025998	05/05/2024	74630	R$ 195,23
EWL2F21	279370R000026030	05/05/2024	74550	R$ 130,16
EYT1H95	279370R000026048	05/05/2024	74550	R$ 130,16
JOM4480	279370R000026043	05/05/2024	74550	R$ 130,16
MAS9592	279370R000026001	05/05/2024	74550	R$ 130,16
MGH6521	279370R000026003	05/05/2024	74550	R$ 130,16
MHD2622	279370R000026051	05/05/2024	74550	R$ 130,16
MHD2622	279370R000026025	05/05/2024	74550	R$ 130,16
MID1B63	279370R000025989	04/05/2024	74550	R$ 130,16
MIJ3523	279370R000026040	05/05/2024	74550	R$ 130,16
MLM6H55	279370R000026028	05/05/2024	60503	R$ 293,47
MLU1F01	279370R000025994	05/05/2024	74550	R$ 130,16
ONT9F20	279370R000026012	05/05/2024	74550	R$ 130,16
QIZ4504	279370R000026006	05/05/2024	74630	R$ 195,23
QJY5J77	279370R000025987	04/05/2024	74630	R$ 195,23
QOU2F70	279370R000026019	05/05/2024	74550	R$ 130,16
RLE5H61	279370R000026013	05/05/2024	74630	R$ 195,23
RXL9D08	279370R000026041	05/05/2024	74550	R$ 130,16
RXM3I45	279370R000026008	05/05/2024	74550	R$ 130,16
RXY2D43	279370R000025999	05/05/2024	74630	R$ 195,23
SET7C18	279370R000026015	05/05/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:028FD487

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240717_142000

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGP1077	279370T000003478	07/05/2024	51851	R$ 195,23
AHM2I41	279370T000003488	29/04/2024	55412	R$ 195,23
ALV3H17	279370T000003484	07/05/2024	55411	R$ 195,23
ALW1878	279370T000003526	02/05/2024	55412	R$ 195,23
AOX7D32	279370T000003509	02/05/2024	55412	R$ 195,23
AOZ8297	279370NIC0006044	23/04/2024	50020	R$ 260,32
AQE6H14	279370T000003481	07/05/2024	54600	R$ 130,16
ARP4328	279370T000003535	02/05/2024	55412	R$ 195,23
ASE2J95	279370T000003491	29/04/2024	55412	R$ 195,23
ASL2G21	279370T000003507	30/04/2024	55412	R$ 195,23
AUT8393	279370T000003539	03/05/2024	55412	R$ 195,23
AUZ8A25	279370T000003553	03/05/2024	55412	R$ 195,23
AVH1A80	279370T000003532	02/05/2024	55412	R$ 195,23
AVU5464	116100T001896207	05/05/2024	55680	R$ 195,23
AWI2960	279370T000003508	02/05/2024	55412	R$ 195,23
AWK3G71	279370T000003554	03/05/2024	55412	R$ 195,23
AXF5C25	279370T000003528	02/05/2024	55412	R$ 195,23

AXY0A37	279370T000003530	02/05/2024	55412	R$ 195,23
AYJ5603	279370T000003540	03/05/2024	55412	R$ 195,23
AYJ5603	279370T000003514	02/05/2024	55412	R$ 195,23
AZE9G85	279370T000003558	03/05/2024	55412	R$ 195,23
AZR2D80	279370T000003511	02/05/2024	55412	R$ 195,23
AZZ3F67	279370T000003493	29/04/2024	55412	R$ 195,23
AZZ3F67	279370T000003544	03/05/2024	55412	R$ 195,23
BAA9J01	279370T000003490	29/04/2024	55412	R$ 195,23
BAF5G05	279370T000003485	07/05/2024	54600	R$ 130,16
BBP1C58	116100T001893852	03/05/2024	54521	R$ 195,23
BBP1C58	116100T001893851	03/05/2024	55500	R$ 130,16
BBU1J87	279370T000003546	03/05/2024	55412	R$ 195,23
BCF6G20	279370T000003522	02/05/2024	55412	R$ 195,23
BCI6H20	279370T000003531	02/05/2024	55412	R$ 195,23
BDB3F80	279370T000003504	30/04/2024	55412	R$ 195,23
BDK5A21	279370T000003529	02/05/2024	55412	R$ 195,23
BDO2B63	279370T000003503	29/04/2024	55412	R$ 195,23
BDO9G47	279370T000003510	02/05/2024	55412	R$ 195,23
BEF7E73	279370T000003552	03/05/2024	55412	R$ 195,23
CBR8270	279370T000003496	29/04/2024	55412	R$ 195,23
DSC7C71	279370T000003551	03/05/2024	55412	R$ 195,23
DUK5E97	279370T000003521	02/05/2024	55412	R$ 195,23
ECG5D18	279370T000003517	02/05/2024	55412	R$ 195,23
EJS4554	279370T000003534	02/05/2024	55412	R$ 195,23
EPN7H43	279370T000003520	02/05/2024	55412	R$ 195,23
FAD6672	279370T000003489	29/04/2024	55412	R$ 195,23
FBQ3H48	279370T000003497	29/04/2024	55412	R$ 195,23
FEH8808	279370T000003527	02/05/2024	55412	R$ 195,23
FZF5B88	279370T000003537	02/05/2024	55412	R$ 195,23
GAN3F27	116100T001812594	06/05/2024	55250	R$ 130,16
JSY0E85	279370T000003487	08/05/2024	55680	R$ 195,23
LXA2801	279370T000003555	03/05/2024	55412	R$ 195,23
MDK1H46	116100T001864914	03/05/2024	54525	R$ 195,23
MDK1H46	279370T000003505	30/04/2024	55412	R$ 195,23
MDW5455	279370T000003499	29/04/2024	55412	R$ 195,23
MGH7838	279370T000003549	03/05/2024	55412	R$ 195,23
MGK9A62	279370T000003541	03/05/2024	55412	R$ 195,23
MHE9G67	279370NIC0006042	23/04/2024	50020	R$ 260,32
MHT4H99	279370T000003538	02/05/2024	55412	R$ 195,23
MIN8G77	279370T000003518	02/05/2024	55412	R$ 195,23
MIX2827	279370T000003498	29/04/2024	55412	R$ 195,23
MKU7F12	279370T000003495	29/04/2024	55412	R$ 195,23
MMC1151	279370NIC0006043	23/04/2024	50020	R$ 260,32
MMD9683	279370T000003547	03/05/2024	55412	R$ 195,23
MXG0I46	279370T000003500	29/04/2024	55412	R$ 195,23
NXZ8900	279370T000003502	29/04/2024	55412	R$ 195,23
OKF3F49	279370T000003513	02/05/2024	55412	R$ 195,23
OKG4J34	279370T000003523	02/05/2024	55412	R$ 195,23
PXQ9425	279370T000003550	03/05/2024	55412	R$ 195,23
QJO7301	279370T000003512	02/05/2024	55412	R$ 195,23
QJQ5I22	279370T000003542	03/05/2024	55412	R$ 195,23
QJV7204	279370T000003482	07/05/2024	54521	R$ 195,23
QPM8H83	279370T000003483	07/05/2024	51851	R$ 195,23
QWP2D20	279370T000003515	02/05/2024	55412	R$ 195,23
RAE9E03	279370T000003557	03/05/2024	55412	R$ 195,23
RYS1C13	279370T000003516	02/05/2024	55412	R$ 195,23
SEG6J31	279370NIC0006045	23/04/2024	50020	R$ 260,32
SER7F12	116100T001812593	06/05/2024	54526	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:43E1E870



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.695.906,51	2.169.859,39	2.196.648,53	2.886.775,66	3.297.944,15	3.791.024,44	2.851.547,11	3.237.618,29	3.035.288,66	2.881.977,60	2.946.863,61	4.175.190,29	36.166.644,24	34.741.336,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.737,03	112.061,91	102.150,58	141.505,21	149.875,88	218.211,36	143.340,44	142.355,08	481.228,78	237.073,82	134.344,38	244.169,07	2.233.053,54	1.778.350,09
IPTU	11.880,52	7.809,18	7.576,25	4.337,64	14.035,54	14.174,31	11.684,63	21.360,57	44.510,77	97.340,12	18.075,63	15.833,30	268.618,46	241.000,00
ISS	9.186,90	9.099,46	6.774,97	7.509,96	13.404,94	6.337,94	11.271,25	12.545,13	9.985,89	13.370,18	14.655,50	18.350,63	132.492,75	81.300,00
ITBI	16.314,79	6.677,00	4.280,65	39.318,74	24.060,51	32.929,20	2.080,00	7.943,92	274.316,89	11.493,08	7.565,10	107.711,66	534.691,54	271.286,83
IRRF	80.257,81	78.719,38	76.409,89	82.398,45	91.400,68	159.311,53	108.443,36	84.441,62	129.130,58	87.428,58	86.497,93	87.925,22	1.152.365,03	1.008.763,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.097,01	9.756,89	7.108,82	7.940,42	6.974,21	5.458,38	9.861,20	16.063,84	23.284,65	27.441,86	7.550,22	14.348,26	144.885,76	176.000,00
Contribuições	100.271,47	99.537,71	98.269,19	97.638,05	103.058,01	175.857,77	101.429,32	101.386,34	109.227,36	111.848,53	93.263,85	122.300,54	1.314.088,14	1.622.000,00
Receita patrimonial	201.711,35	169.296,38	130.799,45	121.682,39	282.604,01	252.826,08	173.312,99	181.626,94	182.252,82	117.234,75	218.108,48	148.152,37	2.179.608,01	1.896.823,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	201.711,35	169.296,38	130.799,45	121.682,39	282.604,01	252.826,08	172.012,99	181.626,94	181.580,07	117.234,75	216.779,23	148.152,37	2.176.306,01	1.896.823,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	672,75	0,00	1.329,25	0,00	3.302,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.757,61	2.385,71	9.112,47	2.390,25	3.537,76	2.043,16	2.722,05	824,64	11.050,69	96.494,47	2.496,31	1.748,79	136.563,91	160.760,01
Transferências correntes	2.264.711,00	1.785.859,63	1.855.598,79	2.522.841,71	2.749.078,22	3.139.554,44	2.428.928,73	2.809.611,71	2.249.688,80	2.317.485,82	2.496.810,38	3.355.820,55	29.975.989,78	29.251.902,57
Cota parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,77	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	17.684.410,99	18.701.000,00
Cota parte do ICMS	342.620,52	375.373,20	370.205,21	400.631,92	371.589,68	533.697,06	404.069,99	367.103,32	392.287,43	472.936,36	390.705,29	403.969,90	4.825.189,88	4.219.000,00
Cota parte do IPVA	8.944,96	3.264,13	10.957,73	2.890,75	8.660,71	16.150,13	148.659,02	60.543,86	39.790,45	33.961,10	30.920,13	10.675,97	375.418,94	372.000,00
Cota parte do ITR	15.314,92	7.732,44	25.471,54	157.663,44	42.416,42	21.380,75	28.750,70	53.283,01	2.841,74	480,60	9.710,91	26.191,24	391.237,71	602.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.504,40	3.119,26	6.654,88	4.516,07	3.700,35	4.028,54	5.013,88	5.214,72	6.126,33	5.298,04	5.576,38	7.007,11	59.759,96	55.000,00
Transferências do FUNDEB	129.581,13	148.150,26	135.258,94	148.495,68	156.671,20	198.619,84	228.809,69	182.993,55	162.093,76	172.883,98	194.036,54	164.791,12	2.022.385,69	2.039.627,50
Outras transferências correntes	138.074,71	144.759,29	184.889,72	763.909,74	810.534,50	213.040,47	126.285,82	118.061,75	385.686,44	313.919,88	327.346,87	1.091.077,42	4.617.586,61	3.263.275,07
Outras receitas correntes	718,05	718,05	718,05	718,05	9.790,27	2.531,63	1.813,58	1.813,58	1.840,21	1.840,21	1.840,21	302.998,97	327.340,86	31.500,00
DEDUÇÕES (II)	503.772,57	502.627,58	447.731,40	485.102,45	778.623,21	687.574,65	613.992,83	716.141,08	559.449,16	518.880,54	650.578,17	899.098,21	7.363.571,85	7.092.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	78.203,53	76.416,52	76.446,31	76.658,08	80.218,56	152.236,41	76.327,80	76.776,56	83.773,08	86.735,97	83.155,60	81.987,46	1.028.935,88	1.250.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	1.436,10	718,05	718,05	744,68	744,68	744,68	295.344,86	304.041,35	20.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	158.073,04	126.903,06	96.306,32	85.639,13	248.771,51	213.109,18	122.180,41	136.935,25	134.549,74	65.263,58	171.592,58	101.775,56	1.661.099,36	1.391.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.777,95	298.589,95	274.260,72	322.087,19	448.915,09	320.792,96	414.766,57	501.711,22	340.381,66	366.136,31	395.085,31	419.990,33	4.369.495,26	4.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.192.133,94	1.667.231,81	1.748.917,13	2.401.673,21	2.519.320,94	3.103.449,79	2.237.554,28	2.521.477,21	2.475.839,50	2.363.097,06	2.296.285,44	3.276.092,08	28.803.072,39	27.649.336,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	0,00	0,00	250.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	523.864,00	1.123.864,00	1.774.774,21

1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.192.133,94	1.667.231,81	1.748.917,13	2.151.673,21	2.369.320,94	3.053.449,79	2.237.554,28	2.521.477,21	2.475.839,50	2.363.097,06	2.146.285,44	2.752.228,08	27.679.208,39	25.874.562,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.978.097,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.192.133,94	1.667.231,81	1.748.917,13	2.151.673,21	2.369.320,94	3.053.449,79	2.237.554,28	2.521.477,21	2.315.839,50	2.363.097,06	2.146.285,44	2.752.228,08	27.519.208,39	23.896.464,25

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8F028B0A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO A JUNHO DE 2024													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**121.484,46**	**121.484,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.318,91**	**250.690,15**	**250.690,15**	**59.562,43**	**47.066,33**	**47.066,33**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**121.484,46**	**121.484,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**305.274,27**	**198.645,51**	**198.645,51**	**59.562,43**	**47.066,33**	**47.066,33**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	658,27	658,27	0,00	0,00	0,00	2.925,98	0,00	0,00	2.925,98	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	24.250,05	24.250,05	0,00	0,00	0,00	45.338,75	24.482,12	24.482,12	10.995,29	9.861,34	9.861,34
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	33.097,92	33.097,92	0,00	0,00	0,00	59.564,99	34.463,66	34.463,66	13.629,33	11.472,00	11.472,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	79,20	79,20	0,00	0,00	0,00	10.801,00	9.114,00	9.114,00	1.370,45	316,55	316,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	24.308,98	24.308,98	0,00	0,00	0,00	165.188,49	120.495,39	120.495,39	24.209,38	20.483,72	20.483,72
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	38.223,52	38.223,52	0,00	0,00	0,00	14.508,56	5.761,34	5.761,34	3.943,13	4.804,09	4.804,09
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	866,52	866,52	0,00	0,00	0,00	6.946,50	4.329,00	4.329,00	2.488,87	128,63	128,63
LEGISLATIVO												

Câmara Municipal de Cafeara	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.044,64**	**52.044,64**	**52.044,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.044,64	52.044,64	52.044,64	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**121.484,46**	**121.484,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.318,91**	**250.690,15**	**250.690,15**	**59.562,43**	**47.066,33**	**47.066,33**

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CD53D70E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.450.476,17	1.264.312,79	1.211.307,46	1.287.162,01	1.291.564,09	2.494.801,05	1.272.200,01	1.239.433,15	1.406.802,53	1.411.185,26	1.321.281,72	1.447.702,41	17.098.228,65	6.272,23
Pessoal Ativo	1.100.281,61	916.013,33	862.348,85	933.964,26	922.801,06	1.724.424,33	938.577,90	875.534,03	1.008.667,82	1.016.683,60	929.783,25	1.051.469,01	12.280.549,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	994.362,05	812.983,49	763.431,08	835.575,19	817.538,77	1.535.248,32	822.119,21	790.516,74	906.227,42	906.395,44	838.288,16	958.489,42	10.981.175,29	0,00
Obrigações Patronais	105.919,56	103.029,84	98.917,77	98.389,07	105.262,29	189.176,01	116.458,69	85.017,29	102.440,40	110.288,16	91.495,09	92.979,59	1.299.373,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	323.993,71	323.750,73	322.461,72	331.152,12	331.152,12	639.871,81	331.152,12	331.152,12	382.229,32	350.623,08	350.623,08	355.781,38	4.373.943,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	286.308,62	286.308,62	286.308,62	294.999,02	294.999,02	567.565,61	294.999,02	294.999,02	338.228,16	308.240,16	308.240,16	313.398,46	3.874.594,49	0,00
Pensões	37.685,09	37.442,11	36.153,10	36.153,10	36.153,10	72.306,20	36.153,10	36.153,10	44.001,16	42.382,92	42.382,92	42.382,92	499.348,82	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	26.200,85	24.548,73	26.496,89	22.045,63	37.610,91	130.504,91	2.469,99	32.747,00	15.905,39	43.878,58	40.875,39	40.452,02	443.736,29	6.272,23
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	472.000,51	323.750,73	322.461,72	389.088,12	331.152,12	639.871,81	331.152,12	341.971,52	393.048,72	361.442,48	368.942,51	364.887,19	4.639.769,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à	148.006,80	0,00	0,00	57.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.213,39	0,00	215.156,19	0,00

Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	323.993,71	323.750,73	322.461,72	331.152,12	331.152,12	639.871,81	331.152,12	331.152,12	382.229,32	350.623,08	350.623,08	355.781,38	4.373.943,31	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.819,40	10.819,40	10.819,40	9.106,04	9.105,81	50.670,04	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	978.475,66	940.562,06	888.845,74	898.073,89	960.411,97	1.854.929,24	941.047,89	897.461,64	1.013.753,82	1.049.742,78	952.339,21	1.082.815,22	12.458.459,11	6.272,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.803.072,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.123.864,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	160.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	27.519.208,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.464.731,34	45,29%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.860.372,53	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.117.353,90	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.374.335,28	48,6%

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FA756FCB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.126.482,46	940.562,06	888.845,74	956.009,89	960.411,97	1.854.929,24	941.047,89	908.281,03	1.024.573,21	1.060.562,18	970.658,64	1.091.921,03	12.724.285,34	6.272,23
Pessoal Ativo	1.100.281,61	916.013,33	862.348,85	933.964,26	922.801,06	1.724.424,33	938.577,90	875.534,03	1.008.667,82	1.016.683,60	929.783,25	1.051.469,01	12.280.549,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	994.362,05	812.983,49	763.431,08	835.575,19	817.538,77	1.535.248,32	822.119,21	790.516,74	906.227,42	906.395,44	838.288,16	958.489,42	10.981.175,29	0,00
Obrigações Patronais	105.919,56	103.029,84	98.917,77	98.389,07	105.262,29	189.176,01	116.458,69	85.017,29	102.440,40	110.288,16	91.495,09	92.979,59	1.299.373,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	26.200,85	24.548,73	26.496,89	22.045,63	37.610,91	130.504,91	2.469,99	32.747,00	15.905,39	43.878,58	40.875,39	40.452,02	443.736,29	6.272,23
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	148.006,80	0,00	0,00	57.936,00	0,00	0,00	0,00	10.819,40	10.819,40	10.819,40	18.319,43	9.105,81	265.826,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	148.006,80	0,00	0,00	57.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.213,39	0,00	215.156,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.819,40	10.819,40	10.819,40	9.106,04	9.105,81	50.670,04	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	978.475,66	940.562,06	888.845,74	898.073,89	960.411,97	1.854.929,24	941.047,89	897.461,64	1.013.753,82	1.049.742,78	952.339,21	1.082.815,22	12.458.459,11	6.272,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.803.072,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.123.864,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	160.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	27.519.208,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.464.731,34	45,29%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.860.372,53	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

													(a)	NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.117.353,90	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.374.335,28	48,6%

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:06706237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.115.447,70	1.624.580,31	1.541.635,36	1.547.551,60	1.551.113,18	2.527.132,54	1.701.568,58	1.690.659,82	1.589.135,76	1.612.035,15	1.588.830,71	1.611.527,80	20.701.218,51	0,01
Pessoal Ativo	2.115.447,70	1.624.580,31	1.541.635,36	1.547.551,60	1.551.113,18	2.527.132,54	1.701.568,58	1.690.659,82	1.589.135,76	1.612.035,15	1.588.830,71	1.611.527,80	20.701.218,51	0,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.785.723,02	1.262.966,08	1.228.846,80	1.236.488,40	1.239.709,54	1.933.801,85	1.398.396,68	1.373.973,41	1.311.008,52	1.336.049,07	1.312.279,49	1.329.380,30	16.748.623,16	0,00
Obrigações Patronais	329.724,68	361.614,23	312.788,56	311.063,20	311.403,64	593.330,69	303.171,90	316.686,41	278.127,24	275.986,08	276.551,22	282.147,50	3.952.595,35	0,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	49.677,70	36.059,49	41.126,09	32.548,71	30.478,58	0,00	0,00	0,00	48.828,30	57.292,92	51.839,83	50.931,28	398.782,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	3.815,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.815,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	49.677,70	36.059,49	37.310,97	32.548,71	30.478,58	0,00	0,00	0,00	48.828,30	57.292,92	51.839,83	50.931,28	394.967,78	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.065.770,00	1.588.520,82	1.500.509,27	1.515.002,89	1.520.634,60	2.527.132,54	1.701.568,58	1.690.659,82	1.540.307,46	1.554.742,23	1.536.990,88	1.560.596,52	20.302.435,61	0,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.627.289,09	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.694.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	460.965,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	46.322.323,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.302.435,62	43,83%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											25.014.054,74		54%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											23.763.352,00		51,3%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											22.512.649,26		48,6%	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CFF40047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.942.420,50	4.728.765,47	4.178.657,25	3.534.177,89	4.293.036,15	8.612.324,98	4.154.872,34	4.300.640,90	3.619.820,46	3.882.483,83	4.251.747,08	5.587.525,96	55.086.472,81	58.969.235,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.628,87	512.644,96	329.244,38	292.125,95	329.332,78	341.984,63	298.907,14	345.315,78	290.183,09	336.709,86	522.969,94	308.589,95	4.297.637,33	3.943.000,00
IPTU	58.515,52	200.324,90	34.227,92	32.795,88	23.505,81	9.417,89	19.432,96	41.935,70	22.743,16	47.599,29	200.069,21	38.816,78	729.385,02	705.000,00
ISS	139.669,11	157.217,68	135.814,42	107.158,12	145.056,24	145.017,14	146.953,26	114.164,61	123.873,08	142.293,88	132.768,04	134.560,99	1.624.546,57	1.185.000,00
ITBI	73.617,13	11.604,70	21.741,89	17.511,70	15.155,61	5.000,00	14.068,30	37.401,30	4.536,60	12.012,00	7.580,00	9.530,07	229.759,30	478.000,00
IRRF	69.130,72	65.933,49	66.941,93	72.534,41	74.649,14	126.592,62	72.039,80	91.434,32	83.905,96	93.096,51	92.941,52	88.599,04	997.799,46	560.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.696,39	77.564,19	70.518,22	62.125,84	70.965,98	55.956,98	46.412,82	60.379,85	55.124,29	41.708,18	89.611,17	37.083,07	716.146,98	1.015.000,00
Contribuições	9.965,99	54.767,09	10.295,43	21.008,79	63.596,69	33.071,88	27.350,46	21.006,85	57.366,00	19.788,19	31.204,35	78.837,84	428.259,56	517.000,00
Receita patrimonial	84.264,59	16.263,22	62.112,20	52.669,87	47.312,77	58.070,28	67.554,16	70.962,63	90.236,28	92.991,26	61.886,29	125.039,33	829.362,88	205.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.264,59	16.263,22	62.112,20	52.669,87	47.312,77	58.070,28	67.554,16	70.962,63	90.236,28	92.991,26	61.886,29	125.039,33	829.362,88	205.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	20.050,36	21.695,09	23.119,10	22.200,87	22.013,44	22.288,72	4.280,66	5.426,53	5.673,28	25.552,80	12.313,70	52.255,40	236.869,95	204.515,60
Transferências correntes	3.435.872,72	4.084.281,71	3.751.297,74	3.168.709,72	3.665.807,57	8.141.516,39	3.752.486,08	3.849.869,50	3.175.090,91	3.406.826,42	3.619.817,90	4.864.178,81	48.915.755,47	53.600.719,45
Cota parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.015,35	1.538.514,26	1.652.107,79	17.684.420,47	22.239.674,25
Cota parte do ICMS	685.178,26	738.838,22	745.566,75	777.230,47	731.019,96	981.723,95	813.897,67	739.597,59	790.335,63	952.817,82	787.148,12	813.872,12	9.557.226,56	12.100.000,00
Cota parte do IPVA	38.572,25	25.989,16	26.643,10	31.841,94	27.537,01	28.990,34	380.934,10	163.483,58	136.978,41	111.288,60	118.364,57	39.991,41	1.130.614,47	3.090.000,00
Cota parte do ITR	781,44	495,12	14.252,24	120.529,38	691,64	1.750,97	3.090,04	55,56	3.049,59	4.241,14	3.375,08	10.657,94	162.970,14	330.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.096,86	6.316,92	8.186,72	9.145,67	7.493,74	8.158,36	10.229,28	10.639,00	12.498,88	10.809,02	11.376,86	14.295,81	116.247,12	450.000,00
Transferências do FUNDEB	474.211,56	542.675,71	494.843,47	543.926,01	574.241,65	729.791,03	807.839,45	652.245,00	574.475,73	611.195,39	688.054,17	579.692,84	7.273.192,01	5.402.150,00
Outras transferências correntes	603.361,99	1.666.505,53	1.339.644,70	641.302,14	969.318,21	4.238.464,09	249.155,91	261.437,27	396.890,02	398.459,10	472.984,84	1.753.560,90	12.991.084,70	9.988.895,20
Outras receitas correntes	2.637,97	39.113,40	2.588,40	(22.537,31)	164.972,90	15.393,08	4.293,84	8.059,61	1.270,90	615,30	3.554,90	158.624,63	378.587,62	499.000,00
DEDUÇÕES (II)	339.026,76	377.387,92	350.532,64	401.488,26	426.867,75	519.521,54	539.098,09	587.237,40	440.744,95	479.393,67	491.699,78	506.184,96	5.459.183,72	6.556.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	339.026,76	377.387,92	350.532,64	401.488,26	426.867,75	519.521,54	539.098,09	587.237,40	440.744,95	479.393,67	491.699,78	506.184,96	5.459.183,72	6.556.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.603.393,74	4.351.377,55	3.828.124,61	3.132.689,63	3.866.168,40	8.092.803,44	3.615.774,25	3.713.403,50	3.179.075,51	3.403.090,16	3.760.047,30	5.081.341,00	49.627.289,09	52.413.235,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	2.694.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.603.393,74	3.351.377,55	3.828.124,61	3.132.689,63	3.666.168,40	7.692.803,44	3.615.774,25	3.713.403,50	3.179.075,51	3.403.090,16	3.760.047,30	3.987.341,00	46.933.289,09	52.413.235,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	34.320,00	34.320,00	34.740,17	34.320,00	34.320,00	71.497,33	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	33.888,00	460.965,50	2.516.930,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.569.073,74	3.317.057,55	3.793.384,44	3.098.369,63	3.481.848,40	7.621.306,11	3.579.062,25	3.676.691,50	3.142.363,51	3.366.378,16	3.723.335,30	3.953.453,00	46.322.323,59	49.896.305,05

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:689B2303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**545.159,23**	**512.331,71**	**3.692,63**	**29.134,89**	**0,00**	**454.026,68**	**199.213,17**	**184.398,52**	**110.232,50**	**159.395,66**	**188.530,55**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**545.159,23**	**512.331,71**	**3.692,63**	**29.134,89**	**0,00**	**454.026,68**	**199.213,17**	**184.398,52**	**110.232,50**	**159.395,66**	**188.530,55**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.511,09	13.357,34	0,00	153,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	112.294,73	107.848,58	0,00	4.446,15	0,00	107.859,72	24.768,82	18.154,35	69.862,35	19.843,02	24.289,17
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	117.625,75	99.811,42	0,00	17.814,33	0,00	145.644,45	75.227,14	75.227,14	5.075,93	65.341,38	83.155,71
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	60.219,12	59.611,16	0,00	607,96	0,00	97.291,52	62.639,57	61.724,94	3.799,09	31.767,49	32.375,45
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	38.579,34	28.780,27	3.692,63	6.106,44	0,00	37.311,20	16.065,27	8.779,72	488,10	28.043,38	34.149,82
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	147.641,63	147.635,37	0,00	6,26	0,00	54.682,19	17.377,59	17.377,59	31.007,03	6.297,57	6.303,83
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	47.732,65	47.732,65	0,00	0,00	0,00	10.968,38	3.134,78	3.134,78	0,00	7.833,60	7.833,60
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	7.554,92	7.554,92	0,00	0,00	0,00	269,22	0,00	0,00	0,00	269,22	269,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**221.068,14**	**221.068,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**221.068,14**	**221.068,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.454,61	7.454,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	18.622,58	18.622,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	45.524,89	45.524,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	110.042,09	110.042,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	7.134,64	7.134,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	27.920,29	27.920,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.344,35	2.344,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	2.024,69	2.024,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**766.227,37**	**733.399,85**	**3.692,63**	**29.134,89**	**0,00**	**454.026,68**	**199.213,17**	**184.398,52**	**110.232,50**	**159.395,66**	**188.530,55**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F0CBF57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea) | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	INSCRITAS EM TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	231.619,63	210.904,20	210.484,97	205.810,13	210.677,19	275.312,53	194.632,79	196.153,69	196.093,79	217.420,12	192.053,54	256.546,78	2.597.709,36	0,00
Pessoal Ativo	231.619,63	210.904,20	210.484,97	205.810,13	210.677,19	275.312,53	194.632,79	196.153,69	196.093,79	217.420,12	192.053,54	256.546,78	2.597.709,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	194.352,84	174.803,14	174.440,44	170.091,02	174.489,98	219.377,69	178.562,20	179.957,52	179.902,57	179.686,05	196.814,24	240.356,97	2.262.834,66	0,00
Obrigações Patronais	37.266,79	36.101,06	36.044,53	35.719,11	36.187,21	55.934,84	16.070,59	16.196,17	16.191,22	37.734,07	(4.760,70)	16.189,81	334.874,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização														
ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TCE/PR 56/2011														
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	231.619,63	210.904,20	210.484,97	205.810,13	210.677,19	275.312,53	194.632,79	196.153,69	196.093,79	217.420,12	192.053,54	256.546,78	2.597.709,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.670.425,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.211.904,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	104.558.521,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.597.709,36	2,48%

DESPESAS EXECUTADAS													
DESPESA COM PESSOAL 07/2023	(Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.273.511,28	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.959.835,71	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.646.160,15	5,4%

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3686065C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2023 A JUNHO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.239.530,36	2.356.961,97	1.794.233,03	1.879.140,51	2.632.753,54	3.334.207,39	2.338.412,42	2.800.587,87	2.382.528,09	2.438.407,42	2.427.227,93	2.101.504,48	28.725.495,01	26.190.806,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.251,82	112.311,92	64.642,86	81.976,79	77.025,18	134.762,64	88.694,18	175.185,90	224.085,30	150.164,32	149.879,26	128.901,41	1.493.881,58	1.198.000,00
IPTU	2.230,09	1.021,45	1.411,34	1.541,73	1.398,65	2.697,64	3.326,27	3.917,74	63.777,40	13.884,37	6.027,62	3.591,50	104.825,80	245.000,00
ISS	54.313,06	10.272,72	7.289,87	17.162,59	15.355,45	13.598,30	5.417,67	101.904,77	65.383,68	62.887,75	66.479,87	68.985,64	489.051,37	153.000,00
ITBI	0,00	2.800,00	6.600,00	11.192,32	0,00	0,00	11.500,00	3.400,00	9.900,00	7.350,00	8.400,00	47.998,84	109.141,16	300.000,00
IRRF	49.128,81	97.619,80	48.447,06	51.006,11	58.825,90	117.675,38	66.945,60	62.391,61	61.384,33	61.491,30	67.422,09	6.150,76	748.488,75	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579,86	597,95	894,59	1.074,04	1.445,18	791,32	1.504,64	3.571,78	23.639,89	4.550,90	1.549,68	2.174,67	42.374,50	100.000,00
Contribuições	14.622,33	6.607,79	6.201,78	4.896,72	7.634,50	7.951,82	9.066,78	9.009,14	9.992,00	8.210,87	9.786,24	9.372,67	103.352,64	100.000,00
Receita patrimonial	46.788,96	64.183,86	40.372,33	38.325,97	31.375,53	32.302,79	47.998,72	44.264,74	41.944,90	44.862,67	39.910,09	41.122,33	513.452,89	445.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.788,96	64.183,86	40.372,33	38.325,97	31.375,53	32.302,79	47.998,72	44.264,74	41.944,90	44.862,67	39.910,09	41.122,33	513.452,89	445.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.835,25	3.907,46	475,06	2.161,71	1.871,73	5.280,09	2.318,12	566,45	1.100,33	2.745,97	2.055,94	2.331,53	26.649,64	596.700,00
Transferências correntes	2.066.514,89	2.165.474,86	1.678.668,10	1.751.274,60	2.513.887,63	2.599.488,99	2.189.318,01	2.570.545,03	1.876.582,45	2.017.851,16	2.224.952,21	2.133.704,78	25.788.262,71	23.613.000,00
Cota parte do FPM	1.626.670,37	1.103.066,02	1.124.866,75	1.044.734,12	1.355.505,36	2.152.637,66	1.487.339,63	2.022.411,51	1.260.862,65	1.322.796,03	1.538.514,27	1.652.107,79	17.691.512,16	16.170.000,00
Cota parte do ICMS	199.517,08	218.589,87	217.101,62	233.298,67	216.386,61	310.786,08	232.222,75	210.893,21	225.360,96	271.692,08	224.452,04	232.072,28	2.792.373,25	3.500.000,00
Cota parte do IPVA	10.630,00	7.692,95	11.429,88	10.820,56	6.175,41	9.292,59	175.930,39	60.461,04	46.099,27	48.937,53	49.890,07	21.724,67	459.084,36	350.000,00
Cota parte do ITR	60,23	1.220,72	3.199,07	84.960,96	18.449,77	12.438,19	12.109,08	171,48	173,39	1.940,25	2.546,63	2.349,65	139.619,42	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.040,71	1.816,44	2.354,11	2.629,84	2.154,83	2.814,96	2.880,39	2.995,75	3.519,47	3.043,64	3.203,53	4.025,45	33.479,12	25.000,00
Transferências do FUNDEB	114.509,95	114.179,77	120.153,08	131.447,24	138.850,23	176.834,76	181.947,01	149.235,20	131.806,12	140.027,20	157.963,71	133.489,34	1.690.443,61	1.700.000,00
Outras transferências correntes	113.086,55	718.909,09	199.563,59	243.383,21	776.365,42	(65.315,25)	96.888,76	124.376,84	208.760,59	229.414,43	248.381,96	87.935,60	2.981.750,79	1.828.000,00
Outras receitas correntes	3.517,11	4.476,08	3.872,90	504,72	958,97	554.421,06	1.016,61	1.016,61	228.823,11	214.572,43	644,19	(213.928,24)	799.895,55	237.806,50
DEDUÇÕES (II)	235.150,59	266.556,14	238.961,01	275.288,78	319.734,33	365.254,88	382.096,41	459.386,55	307.200,09	329.614,76	363.721,23	382.455,92	3.925.420,69	3.683.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.150,59	266.556,14	238.961,01	275.288,78	319.734,33	365.254,88	382.096,41	459.386,55	307.200,09	329.614,76	363.721,23	382.455,92	3.925.420,69	3.683.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.603.851,73	2.313.019,21	2.968.952,51	1.956.316,01	2.341.201,32	2.075.328,00	2.108.792,66	2.063.506,70	1.719.048,56	24.800.074,32	22.507.806,50
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	437.421,00	0,00	0,00	0,00	11.869,65	0,00	100.000,00	0,00	549.290,65	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.603.851,73	1.875.598,21	2.968.952,51	1.956.316,01	2.341.201,32	2.063.458,35	2.108.792,66	1.963.506,70	1.719.048,56	24.250.783,67	22.407.806,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.603.851,73	1.875.598,21	2.968.952,51	1.956.316,01	2.341.201,32	2.063.458,35	2.108.792,66	1.963.506,70	1.719.048,56	24.250.783,67	22.407.806,50

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:69D2D9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Julho/2023	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**	**Maio/2024**	**Junho/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.508.494,18	1.443.004,10	1.318.713,51	1.265.080,03	2.678.271,69	2.465.239,78	1.414.342,53	822.683,14	1.828.717,50	1.626.480,30	1.511.742,53	1.447.923,89	19.330.693,18	23.712.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	631.608,72	698.391,31	661.384,48	657.095,51	1.277.841,90	1.242.661,94	663.223,09	59.879,99	1.048.125,86	1.055.661,61	669.040,62	776.378,10	9.441.293,13	8.004.200,00
Receita Patrimonial	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	353.506,65	182.350,46	4.016.148,32	7.436.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	353.506,65	182.350,46	4.016.148,32	7.436.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	461.471,45	489.749,18	489.344,21	488.322,91	488.322,91	516.291,06	488.138,45	488.138,45	489.195,26	495.887,26	489.195,26	489.195,33	5.873.251,73	8.272.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.508.494,18	1.443.004,10	1.318.713,51	1.265.080,03	2.678.271,69	2.465.239,78	954.697,94	363.038,55	1.369.072,91	1.160.143,71	1.052.097,94	988.279,23	16.566.133,57	15.912.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	296.740,84	300.096,49	299.919,76	301.289,03	605.433,68	587.256,57	300.760,77	6.769,55	326.858,66	663.683,44	285.612,02	379.227,96	4.353.648,77	3.754.200,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	796.339,33	888.044,00	850.808,93	844.129,39	1.160.731,13	1.171.696,43	390.956,18	81.604,30	750.817,87	421.528,84	412.979,27	426.700,81	8.196.336,48	4.722.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	415.414,01	254.863,61	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	353.506,65	182.350,46	4.016.148,32	7.436.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**459.644,59**	**459.644,59**	**459.644,59**	**466.336,59**	**459.644,59**	**459.644,66**	**2.764.559,61**	**7.800.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**459.644,59**	**459.644,59**	**459.644,59**	**466.336,59**	**459.644,59**	**459.644,66**	**2.764.559,61**	**7.800.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**459.644,59**	**459.644,59**	**459.644,59**	**466.336,59**	**459.644,59**	**459.644,66**	**2.764.559,61**	**7.800.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 13:59:35.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:CA9580D4

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	19.009,69	19.009,69	10,40	7.500,00	7.500,00
Executivo	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	19.009,69	19.009,69	10,40	7.500,00	7.500,00
Superintendência da Previsterra	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	19.009,69	19.009,69	10,40	7.500,00	7.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**4.120,80**	**4.120,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.520,09**	**19.009,69**	**19.009,69**	**10,40**	**7.500,00**	**7.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 16/07/2024, às 15:18:26.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:EEDF4F09

